



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1847
LIVRO 3|

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

ATA EM 2 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 21 Srs. senadores, faltando os Srs. Visconde do Rio Vermelho, Barão de Suassuna, Galvão, Oliveira Coutinho, Alencar, Costa Ferreira, Paes de Andrade, Visconde de Olinda, Hollanda Cavalcanti e Lopes Gama; por impedidos os Srs. Alves Branco, Paula Souza e Vergueiro; e com participação os Srs. Visconde da Pedra Branca, Marquês de Maricá, Conde de Valença, Barão de Monte Santo, Almeida e Silva, Vasconcellos e Azevedo Brito.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

ATA EM 3 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 18 Srs. senadores, faltando os Srs. Galvão, Barão de Suassuna, Paes de Andrade, Oliveira Coutinho, Visconde do Rio Vermelho, Maya, Costa Ferreira, Visconde de Olinda, Hollanda Cavalcanti, Rodrigues Torres, Marquês de Itanhaém, Clemente Pereira e Visconde de Monte Alegre; por impedidos, os Srs. Alves Branco e Vergueiro; e com participação, os Srs. Visconde da Pedra Branca, Almeida e Silva, Saturnino, Almeida Albuquerque, Barão de Monte Santo, Marquês de Maricá, Azevedo e Brito, Conde de Valença, Carneiro Leão e Araujo Vianna.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a trabalharem nas comissões.

SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia: várias resoluções. – Lei de eleições; discurso do Sr. Paula Souza. – Conselho naval; discursos dos Srs. Paula Souza, Vasconcellos e Hollanda Cavalcanti: “aprovação em 1ª discussão”.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 31 do mês passado e de 2 e 3 do corrente.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império, remetendo cópia do ofício do presidente da província do Espírito Santo, de 25 de julho deste ano, sobre a divisão dos colégios eleitorais da mesma província.

À Comissão de Constituição.

Outro do 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando haver sido sancionada a resolução que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1848 a 1849.

Outro do Sr. Senador Caetano Maria Lopes Gama, participando não poder comparecer por incômodo de saúde.

De ambos fica o Senado inteirado.

Lêem-se os seguintes pareceres:

1º Da Comissão de Constituição, para que seja arquivado o ofício do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 14 de maio deste

ano, e a cópia da correspondência havida com a legação dos Estados Unidos, relativa à prisão de 3 marinheiros e 1 oficial da esquadra norte-americana.

2º Da mesma comissão, propondo que seja arquivado o projeto de 4 de junho de 1835, marcando o curso que devem seguir as leis logo que subam à sanção.

3º Da mesma comissão, para que entre em discussão e se adote a proposição da outra Câmara, declarando que nas eleições de senadores, e nas que se fizerem para preencher a vaga deixada na Câmara dos Deputados por nomeação de algum de seus membros para o cargo de Ministro de Estado, far-se-á a apuração geral no dia que for designado, na província do Rio de Janeiro pelo governo, e nas outras pelos respectivos presidentes, não podendo espaçar-se a apuração além dos dois meses fixados no art. 85 da lei de 19 de agosto de 1846.

4º Da Comissão de Fazenda, oferecendo uma resolução autorizando o governo a mandar substituir por notas, das que atualmente se acham em circulação, as que se inventariaram no casal do falecido Antonio Machado da Cunha, das que se tinham mandado estampar pelo decreto do 1º de junho de 1833, e deveriam ter sido substituídas na conformidade da lei de 6 de outubro e regulamento de 4 de novembro de 1835, importando a quantia de 3:820\$000 réis, com precedência dos necessários exames.

São aprovados o 1º e 2º pareceres, e os outros vão a imprimir.

São eleitos por sorte para a deputação que deve receber o Sr. Ministro da Marinha os Srs. Visconde de Abrantes, Visconde de Monte Alegre, e Marquês de Itanhaém.

ORDEM DO DIA

São aprovadas em 1ª discussão, para passar à 2ª, a resolução do Senado declarando que os capelães dos Corpos de Exército são considerados com direito às mesmas graduações e vencimentos que competem aos cirurgiões dos mesmos corpos.

Entra em 1ª discussão a resolução do Senado declarando a lei de 19 de agosto de 1846.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Eu julgo muito necessário (já por vezes o tenho dito) alterar a lei de eleições; creio que é esta uma das medidas importantes que cumpre tomar; mas não entendo que este projeto seja suficiente.

Eu ofereci o ano passado um projeto que alterava radicalmente a lei de eleições. Sendo eu então membro da Comissão de Constituição, o projeto vindo da outra Câmara sofreu ali emendas radicais; porém depois na discussão disse-se que as idéias eram na verdade

boas e deviam adotar-se, mas não naquela ocasião, por isso que retardariam a adoção da lei, quando, estando próximas as eleições, convinha uma lei que desse mais algumas garantias aos votantes. Fui até convidado a apresentar um projeto a parte, em que emitisse as minhas idéias.

Logo que se votou a lei que veio da outra Câmara, ofereci esse projeto; ele está impresso, e aí existem, em minha opinião, as emendas radicais que podem, com a base atual das eleições indiretas, dar uma representação, se não fiel, genuína, ao menos muito aproximada a isto. Este é portanto o projeto que eu pedia à Câmara que discutisse, entrando este projeto do honrado membro como parte do outro.

Não sei se é agora ocasião oportuna de oferecer o meu projeto como substitutivo do projeto que se discute...

O SR. PRESIDENTE: – Creio que é melhor na segunda discussão: agora só se trata da utilidade da lei.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Bem. Então desde já declaro que acho este projeto muito incompleto; ele trata unicamente do modo de formar-se as juntas e mesas, ou pouco mais. Não entro já na questão se esta medida é a mais conveniente, reservo-me para depois; mas o que entendo é que isto não basta, que subsistem todos os defeitos da lei que julgo indispensável remediarem-se.

Em minha opinião não pode haver eleição que seja pelo menos aproximada à verdade sem haver na lei a declaração de certas e importantes incompatibilidades, sem se dividir a província em círculos, para que possa ser representada também a minoria: pelo método atual, as minorias não podem nunca aparecer.

Uma província pode ter em um quarto da sua população uma minoria que tenha opinião muito diversa. Esta opinião nunca pode aparecer no parlamento, porque fica abafada sob o peso dos votos da maioria, isto é, a maioria da província só é representada, e pode existir uma grande minoria sem representação alguma. Pelo contrário, se se dividir a província em círculos, naqueles círculos em que a minoria da província for maioria, ela aparecerá; e todas as minorias podem se tornar maiorias em tempo competente.

Além disto, pelo método atual, quando é preciso corrigir defeito de um colégio, altera-se a eleição, porque a eleição é composta de diferentes colégios de toda a província, e anulando-se um, já a eleição se altera; ou se hão de anular todos (o que não convém), ou, anulando-se parte, a eleição se altera: fica a Câmara o verdadeiro eleitor dos deputados. Trinta ou quarenta votos de diferença alteram a eleição; abolindo-se certo número de colégios, faz-se nova lista, e esta nova lista altera a ordem daqueles que devem nela entrar; e vem assim

a Câmara a tornar-se em verdadeiro eleitor. Na outra hipótese, não sucede o mesmo, porque, anulado um colégio, fica anulada esta eleição; mas contam-se os votos do resto da população, aparecem os seus representantes.

Enfim, por muitas outras razões que em tempo apresentarei, há necessidade destas emendas, que chamo radicais. Eu quereria oferecer o meu projeto como emenda ou aditamento ao que se discute; mas como V. Ex^a. diz que a ocasião mais oportuna é na segunda discussão, reservo-me para essa ocasião.

Dá-se por discutida a matéria: o projeto passa para a segunda discussão.

É aprovada sem debate em primeira discussão, e passa para a segunda, a resolução do Senado que autoriza o governo para mandar levantar a planta de um palácio para decente habilitação do Imperador, e de outro para um novo paço do Senado.

A requerimento do Sr. Clemente Pereira é dispensado o interstício desta última resolução, a fim de continuar a sua discussão.

É aprovada em primeira discussão a resolução da Câmara dos Srs. Deputados que autoriza o governo a impetrar da Santa Sé a bula de criação de um bispado na província do Rio Grande do Sul; e entrando logo em segunda discussão, fica adiada por se achar na ante-Câmara o Sr. Ministro da Marinha.

Introduzido o Sr. ministro com as formalidades do estilo, toma assento na mesa e continua a discussão, adiada na sessão de 31 do mês passado, do requerimento do Sr. Vasconcellos, apoiado na mesma sessão, pedindo o adiamento da discussão da proposta do governo criando um conselho naval, até que se tomem em consideração as medidas que o ministério atual projeta propor ao Corpo Legislativo.

O Sr. R. Torres cede da palavra.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Na sessão em que se tratou desta matéria eu tive necessidade absoluta, em razão do serviço, de sair da casa, e assim não assisti a toda a discussão; mas, pelo pouco que tenho lido, pareceu-me que houve desejo na casa de que eu enunciasse a minha opinião acerca desta proposta. Demais, pareceu duvidar-se de que o pensamento por mim enunciado seja o pensamento do ministério. Devo portanto dizer francamente a minha opinião sobre esta matéria.

Quando se tratou do objeto que se discute, eu ainda não fazia parte da administração. Eu tenho dito quais são as opiniões do atual ministério; são as mesmas que eu tenho. Estas opiniões cifram-se em que e promova o melhoramento de certas leis, com especialidade da reforma judiciária, do sistema eleitoral, do Conselho de Estado e da guarda nacional, e que em tudo se marche com a possível economia,

deixando-se de despender os dinheiros que se pudessem dispensar. Esta é a opinião que eu tenho dito que dirige o ministério.

Mas pergunta-se: - sendo assim, como se vai criar uma instituição que traz despesa, quando, por uma das idéias do programa, a da reforma do Conselho de Estado, deve esta ser suprimida por outra? - Já disse que meu ilustre colega tratara desta proposta antes de eu entrar para o gabinete, e tinha pedido à casa que a discutisse. Eu não sou profissional nesta matéria; não posso, portanto, julgar-se esta medida é indispensável, embora passe o meu pensamento sobre o Conselho Administrativo, e assim não sei se o Conselho Administrativo pode suprir este conselho naval. Se o não pode suprir, então é daquelas despesas que se chamam produtivas, porque vem trazer mais economia.

Não posso, como disse, interpor juízo a respeito desta proposta, porque não conheço a matéria. Devo portanto fiar-me no juízo do meu honrado colega, que é profissional; devo também louvar-me no juízo da maioria do Senado. O que eu sei que o meu honrado colega projeta é na terceira discussão do orçamento fazer uma dedução grande na despesa de sua repartição. Ele pediu fundos para estas despesas que julgou necessárias; mas não é seu pensamento que estas despesas se aumentem àquelas já votadas, e sim que se diminuam outras despesas que estão no orçamento, de modo que em lugar delas se façam outra que julga mais urgentes, mais úteis. Mas a soma total do orçamento futuro há de ser menor do que a soma total do orçamento vigente.

Se, apesar disto, à despesa com o Conselho Naval é supérflua, se este conselho pode ser suprido pelo Conselho Administrativo que eu projetei e que desejo que entre na ordem do dia, é o que não posso julgar; por ora devo estar pelo juízo do meu nobre colega, que é profissional nestas matérias; mas se o juízo do Senado for duvidoso, ele e eu concordaremos com o juízo do Senado, porque não é esta uma daquelas questões que ele julga essenciais.

Por esta ocasião devo dizer que desejo sinceramente que se trate das questões mencionadas no programa; não é narcótico, porque não quero dar narcóticos ao meu país...

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: - Desejo sinceramente que se trate da reforma das leis que indiquei; para a reforma judiciária tenho só apontamentos, apontamentos que fiz quando o ano passado fui membro de uma comissão ocupada desta matéria: não adiantei este trabalho, nem os meus colegas da comissão o ultimaram. Tenho pois somente apontamentos, e apontamentos não servem para base de uma discussão luminosa, acertada; servirão apenas para base de um

projeto. Mas posso eu, entrando agora para a administração no fim da sessão, quando o cansaço já se tem apoderado das Câmaras, fazer um projeto para oferecê-lo à discussão? Creio que o Senado verá que não é isto possível.

Também acho indispensável a reforma da lei da guarda nacional; mas podia eu, que não esperava fazer parte da administração, apresentar já trabalhos sobre esta matéria, em que não sou profissional? Não podia. Na Câmara dos Deputados há um projeto, e já ali tem sido discutido; mas em minha opinião não é o projeto que convém adotar-se. Entendo que a guarda nacional deve ter sempre o princípio eletivo combinado com o princípio da nomeação, de modo que a autoridade tenha força e ação, e os cidadãos, o povo, garantias. É portanto uma lei que precisa de tempo para meditar-se, e formular-se de modo que possa produzir uma discussão luminosa, grave seria, sisuda.

A respeito do sistema eleitoral, eu tenho trabalhos na casa; podem entrar em discussão.

Quanto à organização do Conselho de Estado, também tenho trabalhos na casa que podem ser discutidos.

A Câmara dos Deputados está ainda ocupada com o orçamento; nem sei quando o ultimaré. Ora, o Senado, que não tem outros trabalhos mais urgentes, podia ocupar-se desses, sobre que existem projetos na casa. Isto convém mesmo para eu saber se devo ou não ter esperanças de que minhas idéias mereçam apoio. Se ainda estivermos no governo na sessão seguinte, eu e os meus colegas apresentaremos na outra Câmara os outros projetos que julgamos indispensáveis; mas na atualidade creio que todos concordarão que é isto impossível.

Nós entendemos que convém prorrogar as Câmaras, ao menos para as medidas urgentíssimas; mas, se o governo as prorrogar, bastará isto para que haja sessão? Bastará o decreto da prorrogação para que a sessão continue? Não sei. O governo o que pode é fazer aquilo que está na sua alçada, e isto ele o fará.

Eu já disse, em outra ocasião, que o lugar de membro do governo não pode ser apetecível para um homem de senso, e muito mais no Brasil, mormente nesta época; só poderá um homem de senso sujeitar-se a um tal sacrifício quando julgar que daí pode resultar algum bem ao país. Eis a minha posição. Eu desejo a reforma dessas leis; é só com intuito de a conseguir que me sujeitei a este sacrifício; e, logo que me desengane de que não a conseguirei, cessará o motivo por que o fiz. Desejo, pois, que desde já no Senado se comece a tratar desses projetos de que falei, visto que é impossível na Câmara temporária tratar-se dos outros. O mais que eu desejaria

que se conseguisse da outra Câmara era algum trabalho que modificasse o seu regimento, para que ela pudesse, mesmo no tempo da sessão, fazer esses trabalhos, pois que todos hão de reconhecer que os regimentos das Câmaras muito cooperam para que se façam ou se deixem de fazer certos trabalhos num tempo dado. Se isto se conseguir, já é uma vantagem para o serviço público; e na sessão seguinte, quando ainda esteja no governo, tratar-se-á das matérias que julgo indispensáveis, e que ainda não estão reduzidas a projetos. Então, conforme for a maioria da nova Câmara, ou eu continuarei na administração, ou dela me retirarei.

São estas as explicações que julguei dever dar. O governo está de acordo com as idéias que em seu nome tenho enunciado; pretende promover a adoção de certas leis, pretende fazer justiça a todos. Se nem sempre fizer isto, ou se parecer que o não faz, o governo deseja que se lhe note, que se lhe advirta, para ele dar as explicações ou emendar.

Já se tem dito que o governo nada tem feito a respeito de abusos nas últimas eleições. Ora, o que pode fazer o governo sobre abusos eleitorais à vista do artigo 111 da lei de eleições, que diz que nenhum procedimento judicial, *ex officio* ou a requerimento da parte, poderá ser iniciado senão depois de verificados pela autoridade competente os poderes conferidos pela eleição de que se tratar (*apoiados*)? O que pode o governo fazer é por via administrativa, e isto ele o há de fazer logo que tenha perfeito conhecimento dos fatos; mas eu ainda ignoro se abusos houve; depois que estou no governo, nem uma só queixa apareceu. O que posso asseverar é que o governo há de fazer tudo quanto estiver na sua alçada, para que as eleições se não perturbem.

Concluindo, direi que eu não posso julgar-se o Conselho Administrativo supre ou não este Conselho Naval, porque não tenho conhecimento da matéria; não sei se é dispensável esta instituição projetada. Vejo que se aumenta a despesa; mas se ela é tal que se poderá economizar muito mais, é daquelas despesas que se chamam produtivas. O que asseguro é que o meu ilustre colega está resolvido a fazer uma máxima redução na respectiva repartição, assim como os outros nas suas, para que só tenha lugar aquelas despesas que o governo julga indispensáveis, de maneira que a soma total seja menor que a soma do orçamento vigente.

Dá-se por discutido o adiamento, e posto a votos é rejeitado. Continua portanto a discussão da proposta.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, principio de novo a discussão da proposta invocando o auxílio do nobre ex-Ministro da Marinha o Sr. Hollanda Cavalcanti, que não pode deixar de lhe negar

o seu voto. Nenhum outro ministro tem vivido seguidamente tanto como o Sr. H. Cavalcanti; não consta que algum outro Sr. tenha conservado a pasta por três anos seguidamente; e durante todo este tempo não teve o nobre ex-ministro notícia desta proposta? Não entendeu que havia urgente necessidade de que o Sr. Ministro da Marinha, além da sessão do Conselho de Estado, se cercasse também do seu conselho administrativo, isto é, desta entidade sem força, sem vigor, que só existe para sobrecarregar o tesouro público, ou que só vai existir para esse fim?

O Sr. ex-Ministro da Marinha, em outro tempo, nos pregava muitas doutrinas constitucionais. Uma das coisas que mais o assombrava era que o ministro demitido não fosse sentar-se nos bancos da oposição. O nobre ex-Ministro hoje, há de me permitir esta expressão, está algum tanto misterioso. Eu tenho mais medo deste Sr. hoje do que em outro tempo, segundo a sua mesma teoria. Ele dizia nesta casa: - Não tendes medo dos que falam, fugi dos que se calam! - A primeira teoria, isto é, que o ministro demitido deve sentar-se nos bancos da oposição, não tem sido por ele praticada; vejo porém religiosamente observado o preceito de que não há que se fiar em quem está calado.

Eu não sei se o nobre ex-ministro virá em meu auxílio; há pouco vi que o meu adiamento não teve senão um voto.

O SR. VISCONDE DE CONGONHAS: - Três votos...

O SR. VASCONCELLOS: - Ah! Três votos! Ainda bem que não estou em unidade!...

Mas quererá o nobre ex-ministro que se diga que, estando três anos no ministério, nunca julgou necessário este estabelecimento, e que o Sr. Ministro da Marinha, apenas entrou, foi logo desencavar lá nos arquivos do Senado esta proposta, que diz que é muito necessária, muito conveniente, acrescentando que todas as nações civilizadas tem estabelecimentos semelhantes, e que, se o Brasil quiser marchar com o mundo civilizado, deve adotar semelhante proposta? O que quer então o nobre ex-Ministro da Marinha? Pensará acaso que não é considerado como opositor pelo seu silêncio? Pelo contrário, quanto mais silencioso se conservar, tanto mais boatos correrão de que ele está ligado com outros com quem não votava.

Até mesmo tenho ouvido dizer que o nobre ex-ministro está ligado comigo, ou que eu estou ligado com o nobre ex-ministro. Eu estou pronto a encostar-me ao nobre ex-ministro, a seguir as suas pisadas; mas rompa o silêncio por quem é, não consinta que vogue esta asserção, que desacredita a sua administração de três anos, administração que tem tido a maior duração no Império.

Antes de entrar na essência deste debate, devo explicar uma

expressão que proferi na sessão anterior. Eu mostrava, e penso que mostrava com evidência, que este projeto não estava de acordo com o programa ministerial. Se este programa fosse do nobre Ministro do Império somente, eu não me oporia à proposta do nobre Ministro da Marinha; mas o nobre Ministro da Marinha diz que o programa é seu, que não contém política nova, que era a política da administração. Pois se o programa nada contém de novo, se a entrada do Sr. Paula Souza para o ministério não fez outra inovação nele senão a de ser esse programa enunciado nesta e na outra Câmara, como se quer uma proposta que não está de acordo com os projetos que se prometem? Era isto o que eu dizia, e acrescentava: – Os senhores que não têm fé no programa, que entendem que ele é uma mentira, ou, como tem dito alguém, um narcótico empregado para adormecer os membros das Câmaras, podem votar contra o meu diamento, podem adotar a proposta; mas eu que tenho fé granítica no programa, eu que sei que o nobre senador o Sr. Paula Souza não pode hoje seguir outra vereda, porque o que ele diz hoje já o tem dito há muito tempo, já eu o sabia antes que ele o anunciasse; eu, que considero que o nobre senador não só quer servir ao seu país, mas também quer colher alguma glória, acredito que o seu intento é fazer executar o programa; e por isso insto pelo adiamento e impugno a proposta, porque ela não vai de acordo com o programa. O que está aí na proposta pode fazê-lo até a sessão do Conselho de Estado... Eu não aludo ao nobre Ministro da Marinha, não faço alusão alguma aos seus sentimentos, conheço que é um digno brasileiro; mas vou expender alguns princípios, alguns fatos que não estão em contradição com a natureza humana.

No Conselho de Estado há alguma independência. Muitas vezes pode acontecer que uma consulta do Conselho de Estado não satisfaça aos interesses do nobre ministro; mas num conselho administrativo ou num conselho naval como este que está organizado, tão dependente da vontade do seu presidente, quem manifestar idéias contrárias às que ele quer fazer triunfar, não tendo tanta independência, há de ser demitido. O que digo não é novo. Napoleão Bonaparte, que era um habilíssimo matemático (ao menos é esta a opinião desse celebrado abade de Pradt), nos dias de seu maior poder estabeleceu um conselho semelhante: fizeram parte deste conselho nomes não só franceses nomes europeus; trabalharam muito no conselho; mas a ambição orgulhosa (diz o escritor) dos ministros neutralizou o conselho, de maneira que dentro de pouco tempo foi este conselho abolido. O conselho era consultivo, como o atual. Se nós adotarmos este conselho naval, o resultado há de ser o mesmo, com a diferença

de que não há de ser abolido, há de ser conservado, a fim de que continue a verba no orçamento.

Eu quisera que o Sr. ministro convencesse ao Senado de que eu estou asseverando coisas muito triviais, incontestáveis. A sessão do Conselho de Estado não há de consultar sobre a legislação marítima? Não é a mais apropriada para expedir instruções sobre quaisquer diligências ou comissões que se tiver de incumbir à força naval? Não está ela mesmo mais habilitada para o fazer pelo conhecimento do estado do país? Não pode consultar sobre os diversos objetos que aí estão, por se achar habilitada pelo conhecimento que tem não só da repartição da Marinha, como das outras repartições do Estado? Como há de haver unidade na administração, se quisermos estabelecer estes conselhos independentes, com homens que não estão encarregados de trabalhos importantes de outras repartições? Como há de haver esta conexão?

Algum outro detalhe que o projeto incumbe ao conselho naval é desempenhado pelo Conselho Supremo Militar, por exemplo, propostas, remunerações de serviços, e outros objetos semelhantes.

Quando o ilustre autor da proposta a apresentou em 1838, não havia Conselho de Estado. Então era necessário procurar um corpo coletivo em que se pudessem reunir as luzes de muitos cidadãos, em que pudesse haver consistência, permanência, alguma energia, como alguns esperam de tais juntas ou corpos coletivos. Mas hoje existe a sessão do Conselho de Estado, e, além desta sessão, entra na política do nobre Ministro da Marinha criar um Conselho Administrativo.

Ora, de que se há de encarregar este Conselho Administrativo? Diga-me pelo amor de Deus o Sr. Ministro da Marinha! Temos o Conselho de Estado para os Negócios mais graves, porque este é conservado; temos, além disto, um conselho administrativo: pelo amor de Deus, torno a dizer, diga o Sr. Ministro da Marinha o que há de incumbir a este conselho administrativo! Não há decerto de empregá-lo em comandar a bordo o novo Corpo de Infantaria (*risadas*). Não posso compreender em que se há de empregar este conselho administrativo; o nobre ministro não se tem explicado a este respeito.

Entra na sua política criar, além do Conselho de Estado, um conselho administrativo. Eu já mostrei que a seção do Conselho de Estado dos Negócios da Guerra e Marinha pode e deve estar incumbida pela lei de consultar sobre todos estes objetos, e que há de consultar com mais conhecimento de causa do que qualquer conselho que não esteja em imediata relação com o governo, como está a seção do Conselho de Estado dos Negócios da Guerra e Marinha. Além desta seção, há de haver um Conselho Administrativo, que terá

a seu cargo consultar sobre objetos que não forem tão importantes como aqueles sobre que deve consultar o Conselho de Estado. Ora, se se cria este conselho naval, qual há de ser a tarefa. Qual há de ser o trabalho desse Conselho Administrativo? Eu tenho algum conhecimento e conhecimento prático dos trabalhos do Conselho de Estado; posso asseverar ao Senado, sem receio de ser contestado, que todos estes objetos, que hoje se querem cometer ao Conselho Naval, são da incumbência da sessão do Conselho de Estado. Acrescente-se o Conselho Administrativo, e depois veja-se o que pode ficar para o Conselho Naval.

O Sr. ministro disse em outra sessão que todas as nações civilizadas tinham este conselho, como que quis ver na minha proposição o intento de dar um quinhão nas nações civilizadas. Eu penso que a nação mais civilizada do mundo, ao menos no objeto de que se trata, isto é, em objetos de Marinha Militar, é a Inglaterra (julgo que o nobre ministro não há de contestar esta qualificação), e na Inglaterra não há este Conselho Naval...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Há.

O SR. VASCONCELLOS: - Penso que o nobre ministro está enganado. O que vejo na Inglaterra é um conselho de almirantado e um Conselho Naval, que exercem às funções que por este projeto são atribuídas ao Conselho Naval. Ora, o Conselho do Almirantado, que tem por presidente o primeiro Lord do Almirantado, que tem assento no gabinete; pode-se dizer que é o mesmo Ministério da Marinha. Mas como se decidem os negócios ali? Deliberativamente e não consultivamente.

Os negócios de menor importância, que estão a cargo do Conselho Naval, são também ali decididos deliberativamente e não por consultas. Eis a razão por que digo que na Inglaterra (que o nobre ministro há de me permitir que considere como a nação mais civilizada, ao menos neste ramo de administração), na Inglaterra não há tal conselho naval, porque ali o conselho do almirantado e o conselho naval, que têm a seu cargo estes objetos, deliberam, não consultam, e há grande diferença entre deliberar e consultar.

Se o projeto passar em segunda discussão, como infelizmente temo, hei de ver se ao menos ficam inamovíveis os membros deste conselho. Na Inglaterra, além disto, as coisas estão montadas de tal maneira que tudo concorre para a fim que se deseja. Ali a legislação, os costumes já têm estabelecido as regras pelas quais se consegue haver neste conselho consistência, permanência, simplicidade, e ao mesmo tempo uma energia extraordinária em todo o expediente.

Entre nós há alguma legislação a este respeito? O que temos nós para fazer com que os corpos coletivos se conservem sempre no

status quo? Que legislação temos nós para que um conselho, um tribunal seja amanhã o que é hoje, o que foi ontem, o que foi há dois séculos? Temos já empregado alguns meios para conservarmos o presente e desprezarmos a ilusão do futuro, ao menos no que respeita à organização dos corpos coletivos? Nada está feito entre nós; entretanto queremos no nosso país esta instituição.

Lembro-me de uma sentença do nobre senador o Sr. José Saturnino em outra discussão também da Marinha. Insistia ele em que não convinha, não era prudente empregar as peças de uma máquina em outra, ainda que semelhante, porque rara vez podia funcionar perfeitamente. Eis o que nos vai acontecer: vamos tirar peças de uma máquina inglesa ou francesa, ou como quiserem (que não é inglesa tenho eu certeza); vai-se tirar esta peça para adaptá-la à administração do Brasil, onde decerto há de ter resultado semelhante ao que colheu Napoleão Bonaparte quando estabeleceu o conselho do almirantado.

Ainda quero produzir contra este projeto uma razão mesmo do nobre Ministro da Marinha. Ele disse-nos em outra ocasião (e folgo muito em meu apoio a sua autoridade), disse-nos que em administração uma peça demais é um embaraço, e um embaraço que muitas vezes malogra os planos mais bem combinados. Isto nos disse ele; não sei se o *Jornal do Commercio* transcreveu, mas ficaram bem gravadas na minha memória as suas palavras. Entretanto hoje apresenta-nos uma peça de mais na administração, e não receia que fique enterrada no meio, que não possa funcionar!

Sr. Presidente, o nobre ministro diz que pouco se despenderá com este Conselho Naval, que as despesas não montarão a mais de 12 contos de réis. Senhores, assim é que se tem aumentado a despesa pública constantemente; hoje se diz que são 12 contos, que são uma ninharia para a criação de um conselho tão importante; mas não se vê que deste modo se vai pouco a pouco saudando o orçamento, no ano seguinte entra-se por dentro dele, toma-se posse de uma verba, e depois não há força que faça desaparecer tal verba, fica eterna no orçamento. O que não temos aqui feito para privar certos estabelecimentos da posse em que estão do orçamento? Entretanto o que se tem conseguido? A conservação destes estabelecimentos.

Este Conselho Naval não importa em mais de 12 contos este ano: para o ano há de se dizer: - Funções tão importantes não podem deixar de ser bem pagas; além disto, os membros deste conselho tem de visitar os estabelecimentos marítimos, e estas visitas são muito dispendiosas; é necessário atender que eles abandonam suas casas, e sem que contudo deixam de fazer a despesa delas, vão fazer nova despesa -. Hão de se apresentar estes e outros argumentos que são empregados

sempre quando se quer aumentar um vencimento ou estabelecer novos. Para o ano, pois, virá dourada despesa.

Entretanto será este o objeto da mais alta importância para o país? Não temos nós tantos de que se ocupe a Assembléia Geral? Eu já não quero notar que esta proposta como que passa por uma só Câmara, porque a Câmara dos Deputados dela não tem notícia; há mais de oito anos que ali foi aprovada. Em que país do mundo se vê discutir-se em uma das Câmaras uma proposta aprovada há duas ou três legislaturas pela outra Câmara em circunstâncias diversíssimas? O nobre ministro, que procura sempre apoiar as suas opiniões nos estilos nas leis das nações civilizadas, não se convencerá de que, se fosse ministro na França ou na Inglaterra não veria adotar-se esta proposta sem que fosse apresentada na Câmara dos Deputados, para ao depois passar à Câmara dos Pares? Como se pode atribuir a esta legislatura uma lei de que ela não tem ciência, e para que ela não concorreu?

Eu declaro que nas palavras que profiro contra esta proposta não tenho em vista nenhuma opposição ao governo; pelo contrário, eu teria muita satisfação em que ela fosse adotada até com o meu voto, se não atendesse senão ao bem, à boa reputação dos meus amigos. Esta proposta foi apresentada pelo Sr. Senador Rodrigues Torres; a política do Sr. Rodrigues Torres tem sido condenada, abominada, por ser de Saquaremas; e não é satisfatório ver um ministério patriótico prostrado, pedindo o auxílio dos proscritos? É prazer que tenho tido muitas vezes; mas o Senado estará lembrado de que nunca tenho dado o meu voto contra minhas convicções. Sabe-se que ministérios que condenaram os homens chamados Saquaremas adotaram todos os seus projetos, que a maior parte dos seus atos legislativos não são outra coisa senão os projetos, as propostas desses homens proscritos. Mas eu tenho entendido, por exemplo, que as leis dos diamantes não devia ser aprovada. Impugnei-a quanto pude, apoiei até um artigo aditivo do nobre senador o Sr. Cassiano a lei do orçamento, que dispunha sobre a mineração dos diamantes. A lei foi aprovada, porque o Sr. Ministro da Fazenda insistiu pela necessidade dela. O resultado todos nós sabemos: parece que ainda hoje não foi executada senão em prejuízo do orçamento, isto é, no que respeita aos vencimentos dos encarregados da sua execução.

Eu não tenho outra coisa em mira, contrariando esta proposta, serão fazer guardar o programa que eu aceitei, isto é, com que me regozijei; porque, se for cumprido, não digo em todas as suas partes, mas ainda em parte, o país será bem servido.

Tenho ainda outra coisa em vista, e é ver se restabeleço a crença em alguém, em algumas partes. Quando o país vê que seus homens

políticos se apresentam perante o Corpo Legislativo e lhe prometem que hão de adotar tais e tais medidas, que hão de seguir esta ou aquela vereda, e se esquecem imediatamente do que prometem, poderá acreditar nesses homens? Que juízo fará do governo em uma crise, em um perigo qualquer, como aqueles de que nós todos que aqui nos achamos temos sido testemunhas? Haverá uma voz que sirva à ordem e à liberdade? A cada passo dirão: "São promessas do costume; os fatos hão de ser também tais quais têm sido até ao presente praticados." É também por interesse do ilustre Senador o Sr. Paula Souza que insisto em que se observe o programa, eu que o Senado não se torne cúmplice da sua não observância; é por interesse de todos os homens de estado do país, porque não poderão jamais gozar de bom conceito, não poderão ser apreciados os seus fatos, se o seu procedimento não for de acordo com suas palavras.

Eu já em outra ocasião disse que tínhamos muito de que nos ocuparmos, que havia discussões mesmo mais interessantes para guiar e esclarecer a opinião do país; para que agora entretermo-nos com um conselho naval? Pois o nobre ministro não tem as luzes necessárias para dirigir essa pequena flotilha que tem o país? Há de ser necessário ir-se já auxiliar de cinco ou seis oficiais da Armada, quando existe o Supremo Conselho Militar e a respectiva seção do Conselho de Estado? Eu já em outra ocasião até me animei a reprovar a opinião do nobre Ministro da Marinha sobre barcos de vapor; mas o nobre Ministro o diz que estou enganado; pois bem, se o nobre ministro está muito certo de que a opinião contrária à que omiti é a verdadeira, penso que não há de ceder ao seu conselho do almirantado. A minha opinião, por exemplo, sobre a força que devem ter os navios de guerra... a minha opinião, não digo bem, o que expendi a esse respeito é a repetição do que diz Rosambert e do que tem dito outros marinheiros dessa ordem; mas se eu tivesse a honra, a glória de ser membro do Conselho Naval, e o Sr. ministro me mandasse consultar sobre este objeto e o contrariasse, no outro dia estava eu demitido, por que não merecia a confiança do governo, porque contrariava suas idéias, sua política.

Não nos faltam, repito, objetos muito mais importantes de que nos ocupemos, não nos faltam objetos em que se despendam os dinheiros públicos. Ainda o nobre ministro não tem, por exemplo, oficinas onde consertar as máquinas de vapor das embarcações que pretende comprar, e já trata da aquisição dessas barcas. Nem ao menos se dá a mão aos estabelecimentos que a indústria particular promove. Aí está uma fábrica na Ponta da Areia que todos temos visto, que está preparada para grandes obras, para um grande desenvolvimento de indústria. O que se tem feito a favor dela? Tem-se

abandonado completamente. As máquinas de vapor importadas do estrangeiro não pagam direitos: entretanto que as daquela fábrica os pagam, não como máquinas de vapor, mas pelas peças de que elas se compõem. Eu não peço proteção em favor da indústria ao nobre ministro da Marinha, que é muito versado nas questões econômicas do tempo moderno; o que eu peço é que não seja perseguida a indústria, como o vai sendo por esta repugnância que os ministérios têm em auxiliá-la. Uma máquina de vapor que é importada da Inglaterra não paga direito algum; se esta máquina é fabricada no Brasil, paga direitos pela matéria prima que emprega! Aqui não só não há proteção, mas há verdadeira perseguição.

Sr. Presidente, eu entendo que o parecer mais acertado fora o adiamento; não sei que razões se possam alegar para a criação deste conselho naval. Como porém não passou o adiamento, ver-me-ei na necessidade de votar contra a proposta.

Concluo declarando que eu não fiz no meu anterior discurso censura alguma ao programa nem à administração; se o jornal da casa contém alguma coisa com esse ressaibo, não sei; ou não revi o discurso. Não sei se ele expende fielmente o que eu aqui disse, ou se equivocou, tomando mesmo, como pode acontecer, um termo em lugar de outro, por ter compreendido mal.

Voto contra o projeto: primeiramente, porque não julgo necessária a criação desse conselho; e em segundo lugar, porque entendo que ele não deve aprovar-se enquanto se não deliberar sobre os objetos de que se deve ocupar o Conselho de Estado Administrativo, de que falou o nobre senador Ministro do Império.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: - Sr. Presidente, ainda um pouco doente, e bem que talvez me não ache em circunstâncias de falar, vou dar satisfação ao nobre senador que me interpelou, no que ele me fez favor, porque por esta ocasião poderei também satisfazer a outros nobres senadores que terão notado o meu silêncio.

As duas proposições que o nobre senador me atribuiu, eu as confesso, isto é: 1º, que um ministro, quando sai da administração, não deve naturalmente ficar na maioria, deve votar em princípios opostos à administração que entra; em segundo lugar, que os calados são mais perigosos do que os faladores.

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: - Eu confesso essas minhas proposições.

De fato, senhores, não é de balde que se diz que - o calado é o melhor -. Tem grande partido quem fica calado; o voto do calado vale tanto como o de quem fala, entretanto que este compromete-se

mais do que aquele; há mesmo um pouco de egoísmo no tal silêncio.

Agora me recordo de uma idéia que tive ao ouvir o nobre Ministro do Império, quando disse que nós estávamos cansados, que já não podíamos fazer nada nesta sessão!... Eu também me lembrei que está cansado de não falar; porque, se nós nada temos feito, de que é que havemos de estar cansados?...

Mas o que queria o nobre senador que eu dissesse?... Desde que sai da administração, confesso que tenho visto tudo em preparatórios; vi um ministério não completo, mas na expectativa de uma pessoa muito influente para a sua organização; vi os diferentes membros do conselho, um dizendo uma coisa, outro outra; vi chegar o nobre Ministro do Império e estabelecer um programa novo... Não vejo senão preparativos; o que quer o nobre senador que eu faça? O que deve o país esperar de mim? Quer eu vá estorvar, atrapalhar aquilo que parece que ainda não está feito?... Eu não tenho motivo de falar; não vi ainda ocasião, depois da minha saída do ministério, em que o meu discurso pudesse concorrer para o serviço do meu país. Portanto, acredite o nobre senador que não é misterioso o meu silêncio; não, ele não tem nenhum mistério.

O nobre senador também observou que eu voto com o governo, ou que não sigo o princípio de vir para a oposição, tendo saído do ministério. Devo aproveitar a ocasião para retificar hoje, fora do ministério, as opiniões que tive quando nele estava. Senhores, eu não vejo no meu país estas opiniões estremadas, estas maiorias nem minorias; não as conheço. O estudo que tenho feito das nossas instituições, a prática que tenho tido nas diferentes ocasiões em que tenho estado no poder, tem-me dado a convicção de que o Senado é o primeiro conselho da coroa, e que devo obrar e votar aqui segundo entendo que a coroa deve ser aconselhada. Portanto, não espere o nobre senador ver-me com maiorias nem com minorias; o meu voto não é por este nem por aquele lado; é a publicação da minha opinião sobre a matéria, como se eu tivesse de aconselhar a coroa. Ver-me-á pois muitas vezes do voto dos ministros, e muitas vezes de diversa opinião. Reflitam os membros desta casa sobre essa teoria das maiorias... digam-me se no Senado elas existem. E como as poderia haver, se eu vejo que o conselho da coroa, ou de Estado, contém um grande número de membros nesta casa, e esses membros votam ora com o governo, ora contra? Se aqui prevalecesse a teoria das maiorias, estou certo de que o Conselho de Estado nunca votaria senão segundo a opinião do governo; esta é a teoria das maiorias. Mas eu não as vejo no país nem nas instituições.

Sr. Presidente, V. Ex^a. me permitirá que eu vá dizendo alguma

coisa... Eu vou ao Conselho Naval; mas a primeira questão, nesta mesma discussão e na presença do Sr. ministro, é a utilidade; eu votei contra o adiamento, não por causa do Sr. ministro (se ele votasse a favor, eu votaria contra do mesmo modo), não que eu votasse pela proposta, mas porque queria a discussão da matéria, que não é tão pouco importante.

Sr. Presidente, as opiniões manifestadas pelo nobre Ministro do Império, que parece que deu uma nova cor à administração atual...

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado; que a criou.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: - ...são as que eu mais tenho no coração, as que tenho tido quer no parlamento, quer na administração; mas estou convencido de que semelhantes opiniões, as opiniões do Sr. ministro, não poderão prevalecer se ele subordinar-se às maiorias das Câmaras. Não nos iludamos com esse fantasma; abracemo-nos com a Constituição, que dá ao Poder Executivo o direito de pôr o voto nas leis passadas pela Assembléia Geral durante três legislaturas, e que dá por consequência ao governo o direito de marchar, ainda que as maiorias não lhe sejam favoráveis (refiro-me às maiorias das Câmaras, porque contra a maioria do país nenhum governo pode prevalecer).

Consinta o nobre Ministro do Império que lhe diga que, embora siga os princípios que estabeleceu, se não seguir o meu, que é corolário, não poderá marchar; porque, segundo os princípios de S. Ex^a., as maiorias não se formam depois do ministério organizado, elas são anteriores ao ministério; quando um ministério se organiza, segundo os princípios do nobre ministro, e segundo os princípios ingleses, a maioria já está formada; ele não tem senão marchar; os princípios são imediatamente postos em execução; é em virtude desses princípios que o ministério se constitui. Mas porventura entre nós é assim? Não por certo; depois de feito o ministério é que se quer arranjar a maioria!... Oh! Sr., nós havemos de ir viver num governo de especulação, de experiência? Isto não poder ser. Se o nobre ministro, porém, está firme nos seus princípios, deve contar comigo, que o hei de auxiliar quanto puder; se quiser servir o seu país, se quiser marchar, apresente-se, marche, embora as Câmaras não o acompanhem; elas o acompanharão quando reconhecerem que os princípios do nobre ministro, que seus princípios de administração, são identificados com os sentimentos e interesses do país; de outra maneira, repito, o nobre ministro não passará de um projetista, será forçado a sair da administração, a deixar de fazer aquilo que o país tanto reclama.

Nós não podemos, Srs., brasileiros de todos os credos, imitar a

Inglaterra, nem nós parecemos nada com ela, nem as nossas instituições são as instituições inglesas.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – É o meio de precipitarmos-nos, de assassinar as instituições, o queremos imitar o que se faz na Inglaterra.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. CAVALCANTI: – E esta minha opinião não é de hoje, senhores.

O nobre ministro falou em economia, em diminuição de despesa... Oh! senhores, quem é que faz as despesas? Não é o executivo? Porventura o nobre ministro não é que está nas circunstâncias de fazer essa economia? O que importa que a Câmara vote tantas quantias? Quem é que as aplica? Quem as distribui? Não é o Executivo? Se o nobre ministro tem o sentimento da economia, se vê a necessidade dela, embora as Câmaras votem a quantia, ele não tem obrigação de a gastar; não se assuste com isso, aplique os dinheiros segundo as necessidades do país; quando ver que as Câmaras têm sido pródigas, dê o exemplo da economia, dê assim uma lição às Câmaras, mostre que o país está a seu favor, que os verdadeiros princípios são os do Executivo, e assim conseguirá uma verdadeira maioria. Digamos a verdade, senhores: nós o que desejamos atualmente (eu já li esta palavra em discursos da Câmara dos Deputados) é um sistema de regeneração; parece que se pretende agora uma regeneração; e eu digo, tudo isto está nas mãos do Executivo. A primeira regeneração é a unidade do Poder Executivo...

O SR. P. SOUZA (Ministro do Império): – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...conformidade nas opiniões dos ministros. Eu registrei na lembrança as palavras do nobre Ministro do Império a respeito de seus colegas: "Como os suponho homens de honra, disse ele, espero que hão de pôr em prática estas opiniões, que dizem suas." Foi uma das mais belas expressões que o nobre ministro empregou. Consiga isso o nobre ministro, que tem regenerado o país. Mas será isto fácil?... Uniformizar seis ministros... levados, não em consequência de uma opinião, mas segundo as circunstâncias, é um grande segredo. Como se pode fazer hoje um juízo acerca da marcha da administração, se haverá ou não essa unidade, se nós não temos ainda conhecimento do regulamento desse primeiro ministro? Quem é o primeiro ministro? Quais são as suas atribuições? Que meios são aplicados para dar unidade ao executivo? Não o sabemos; entretanto o primeiro ministro já está feito! E é assim que nós fazemos tudo: antes de saber o que havemos de incumbir a um novo estabelecimento

que pretendemos criar, nomeamos já as pessoas que o hão de dirigir. É justamente o que o sucede com este conselho naval.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – ...que me parece que é para ter criaturas... para arranjar gratificações...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre senador que me apóia disse que eu estou com sua opinião... Como não hei de estar, se o nobre senador, quando eu fui ministro, tanto me ajudou? Não é de agora pois, quando ministro, tive eu pouco auxílio do nobre senador nesta casa? Algumas vezes lá me dizia das suas (*risadas*); mas que remédio tinha eu senão ouvi-las? Entretanto votava comigo, ajudou-me nos negócios mais importantes. Que admiração é pois esta de que hoje continuemos na mesma opinião?

Senhores, nós estamos em projetos, e eu também tinha os meus. Como a minha primavera obrigação, na qualidade de senador, é, como já disse, aconselhar a coroa e indicar como eu trabalharia ou cooperaria para dar unidade à administração declaro francamente perante o país inteiro que não vejo melhor meio de reformar o estado da administração do que lançarmos as vistas par as antigas instituições brasileiras e portuguesas (*apoiados*), não são as inglesas, nem as francesas, nem as americanas...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Que regresso!

O SR. H. CAVALCANTI: – Está enganado: não é regresso, é progresso na ordem.

O SR. VASCONCELLOS: – É o regresso em corpo e alma.

O SR. H. CAVALCANTI: – Senhores, a monarquia portuguesa floresceu deu lições liberais aos que hoje se inculcam liberais; a sua legislação é cheia de sabedoria; estudemo-la, não queiramos importar, já não digo máquinas estranhas, porém modas, hábitos que não nos cabem. Se eu fosse a justificar a minha opinião, a contar a história dos acontecimentos que nos trouxeram ao estado em que nos achamos, muito tempo teria de levar...

O SR. VASCONCELLOS: – Mas seria bem aproveitado tempo.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...muitas coisas teria que dizer. Eu vou ao Conselho Naval: eu não discrepo das minhas opiniões, quer fora do poder, quer nele.

Senhores, nós tínhamos antes da Constituição só três ministérios, só três pastas, e entretanto governavam-se três reinos e colônias! Não se governava muito bem, mas não era pelo defeito da organização; havia abusos, havia certas necessidades que eram reclamadas pela civilização. A tribuna pública é uma necessidade que não há hoje governo nenhum que não a sinta; mesmo os mais inveterados inimigos

dela vão cedendo à sua necessidade, à necessidade da representação nacional. A liberdade da imprensa, essa desde a descoberta da Índia e da América tornara-se uma consequência. Faltavam ao antigo governo português estas grandes alavancas, que a nossa Constituição consagrou. Mas a tribuna pública não deu o direito que muitos querem. Não; nós não somos governo democrático, não somos governo das maiorias; somos governo monárquico constitucional representativo. O governo das maiorias é o governo da democracia pura; aí sim é uma necessidade; mas no governo monárquico as maiorias são consultivas e não mandativas; isto é expresso na Constituição: só quem a não quer ler é que vai invocar os costumes da Inglaterra.

Fala-se em partidos!... Que partidos, senhores?... Eu vejo homens, não vejo opiniões, não vejo esses partidos firmarem-se em opiniões, vejo que falam, pensam muito, etc., e depois adotam as idéias dos outros...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado, aproveitam as migalhas dos Saquaremas.

O SR. H. CAVALCANTI: – Qual é a força desses partidos que se manifeste para acudir às necessidades públicas? Quais são as conveniências públicas que têm sido por eles atendidas?

O SR. VASCONCELLOS: – Tem aproveitado as migalhas dos Saquaremas.

O SR. H. CAVALCANTI: – As migalhas!... As misérias.

O SR. C. PEREIRA: – Misérias?...

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, misérias: essa lei de 3 de dezembro, essas reformas, essa lei eleitoral, violências, prostituição, vícios!... Senhores, entremos no conhecimento das necessidades do país; deixemo-nos de denominações, que não servem senão de tornar-nos odiosos (*apoiados*)!

O SR. C. PEREIRA: – e de perseguições.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, deixemo-nos de perseguições, perseguições de que os Saquaremas deram o exemplo, perseguições que os outros não estão senão imitando; quem quer perseguir serve-se das suas máquinas.

O SR. VASCONCELLOS: – Não persigam, que não há mais Saquaremas.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não persigam; não há necessidade de perseguir a ninguém.

O SR. VASCONCELLOS: – Estamos de acordo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu ia dizendo, Sr. Presidente, que antigamente havia só três pastas, e com essas se governavam três reinos e colônias; separamo-nos da comunhão portuguesa, ficou um só reino, e logo se arranjaram três pastas.

O SR. VASCONCELLOS: – E depois propôs-se outra de instrução pública.

O SR. H. CAVALCANTI: – Podem-se propor até dez ou doze; isso é bom para repartir o famoso pão-de-ló, que é uma vergonha do nosso país; é para prolongar a ociosidade que nos persegue como uma sombra.

Mas antigamente havia três ministros; o Ministro da Marinha era também do ultramar; e o que era o ultramar?... Governava a Marinha (a marinha portuguesa era mais do que a nossa), e havia além disso as colônias: tinha muito que fazer, e para prova vão se ver os arquivos. Mas qual é a nossa Marinha hoje? O que tem ela de percorrer. Da foz do Amazonas até ao Prata são todas as nossas expedições; nós não pretendemos fazer a guerra. Quisemos em um tempo fazer uma guerra de mar: fomos infelizes; quisemos entrar em teorias de bloqueios... ai de nós que levamos pancada de todo o mundo! o nosso dinheiro teve de repartir-se porquanto impertinente houve... é o termo mais suave que posso empregar. Queremos nós pôr de novo em prática os princípios de bloqueio?... É necessário não conhecermos, não vermos as pretensões de alguém, que não deixa pôr pé em ramo verde, permita-se-me esta expressão para não dizer tudo.

Carecemos de marinha; o nosso país há de ser marítimo por força; mas, por ora, devemos-nos acomodar com o que podemos. Para o que temos de fazer basta o ministro, tanto que uma das suas grandes ocupações é assinar portarias de saída de navios. Seis pastas trazem a necessidade de seis Secretarias de Estado, as Secretarias de Estado não têm muito que fazer, por conseguinte são chamados para elas homens que não precisa fazer muita coisa não carece de muitas habilitações. É o que nós fazemos. Que inconveniência havia em que um homem de capacidade no Brasil reunisse as pastas de estrangeiros sem baionetas? Salvo se for presidente do conselho; mas isto ainda não sei o que é entre nós.

O SR. C. PEREIRA: – Agora verá.

O SR. H. CAVALCANTI: – E quem sabe se a coisa não gorará ainda?! (*Risadas*). Será esta a primeira vez que casos tais acontecem?

Eu não vejo que a reunião de que falo exceda a capacidade dos nossos homens de estado; se há capacidade para se ser primeiro ministro, como não haverá para reunir as pastas de estrangeiros da Guerra e da Marinha? Quanta a economia não havia, quantos meios de habilitar os homens? Senhores, os nossos ministros em que muito se ocupam é em corresponder-se uns com os outros; essas correspondências levam todo o tempo, empalham tudo, e não se faz nada. Alguém me disse, quando eu era ministro: "Se uma pasta dá tanto que

fazer, não sei como se pode com duas!" É um erro. Eu sempre dizia aos amigos em particular que as minhas duas pastas não me davam cuidado, mas sim as quatro pastas que eu não tinha (*risadas*). Sim, porque do modo por que às coisas estão, não há unidade de ação, nem a pode haver, e ela é indispensável no Executivo. Veremos o resultado que terá o meio apresentado pelo nobre Ministro do Império a criação de um primeiro ministro.

Eu entendo as coisas de outra forma; entendo que deve haver três pastas: é mais fácil entenderem-se três homens do que seis; haverá mais facilidade de se encontrar o necessário número de homens habilitados, as secretarias ocupar-se-ão de coisas mais sérias, o que não prestar mandar-se-á embora, haverá uma escola para alguém que possa prestar. Eu achava que a pasta do Império podia estar unida à da Justiça, passando-se o que diz respeito a comércio, indústria e artes, para a da Fazenda. Antigamente era reino, Justiça a Fazenda. Três secretarias de Estado, com os competentes apêndices bem organizados e distribuídos, podiam prestar algum serviço ao país. Os homens de hoje não são inferiores aos de então; as Câmaras... Faz-se uma grande bulha com as Câmaras! Senhores, as Câmaras ajudam os ministros mesmo sem maiorias; é grande a vantagem que tem um ministro em ser ouvido perante o país, em ser ouvido ante as Câmaras; é um favor que todos devem desejar. As Câmaras não embaraçam, auxiliam; mas é preciso que os ministros não sejam servos das Câmaras, que não levem o seu tempo a arranjar maiorias, que não desculpem os seus malfeitos com as maiorias.

Assim distribuídas as pastas pelos ministros, é conveniente que haja conselhos, porque os conselhos é que conservam as tradições, que dão estabilidade. Os ministros não são perpétuos, são amovíveis; por isso conselhos deve haver, e sem dúvida debaixo destes princípios é que era preciso estabelecer o Conselho Naval. Deste modo, sim, era necessário que a Marinha tivesse o seu conselho de almirantado, como tinha a nação portuguesa; isto não é descoberta nova; a guerra tinha o seu Conselho de Guerra, etc. Se o Ministro de Estrangeiros ocupasse também a repartição da Marinha, teria melhores agentes, porque o Ministro da Marinha sabe de mais coisas do que o de estrangeiros. O Ministro da Marinha, que o não deve ser só para ter os navios aqui na costa (porque nunca teremos Marinha só com a tal cabotagem), tem os seus agentes espalhados por toda a parte onde o Brasil pode ter inteligência e comunicações; e então, sendo as coisas levadas a este ponto, deve haver conselho, criar-se um conselho para a boa marcha e estabilidade, e habilitar o Executivo para o bom serviço do país.

Eu não sei se deva continuar: não estou bom, acho-me com

erisipela que nem me deixa mover este braço... mas enfim ainda direi alguma coisa sobre esta proposta. Com efeito, o nobre senador que falou sobre a matéria tem servido ao seu país; as coisas têm estado de modo que, se ele não tivesse falado, votava-se sobre muitos objetos sem maior exame; mas nem sempre a memória do nobre senador pode ajudá-lo. Esta proposta não era por mim repelida; permita o nobre senador que lhe leia alguns trechos de relatórios meus que mostram que ela não me era indiferente. (*Lê parte do primeiro relatório de 1845.*)

Eu não adotava a proposta; porém mostrava que alguma coisa era necessário fazer sobre este objeto. No seguinte relatório em disse também alguma coisa a tal respeito (*lê*).

Quando esta proposta apareceu, eu votei pelo parecer da comissão, que era ser a proposta remetida ao Sr. ministro; porque entendia eu que, tendo ela essa direção, o Sr. ministro lhe faria algumas modificações; achava isto razoável. Mas também devo dizer que não é só nesse ramo que é preciso tocar; é necessário ir ao todo, é necessário não ver as coisas isoladamente; estas discussões não são unicamente de um ministério, são de toda a administração. O nobre Ministro do Império parece-me que partilha estas idéias. Falou no Conselho de Estado... Senhores, tal é o estado em que nos achamos, que nem tempo temos para reformar o próprio regulamento do Conselho de Estado, que tem defeitos capitais, defeitos que fazem com que se não tire de tão boa instituição todo o partido que se podia tirar. Há uma grande confusão. Há uma sessão de marinha e guerra no Conselho de Estado, o Supremo Conselho Militar também tem atribuições a este respeito, e existem estas coisas de um modo tal, que pouca vantagem se pode tirar. Será por falta de homens? É por falta de método, de sistema. Não temos tempo até de considerar estas coisas... depois diz-se: – Estamos muito cansados!

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Que o estão, prova-o o fato.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu repito o que ainda agora disse: – a ociosidade nos persegue como uma sombra –: o nosso defeito é o de ociosos, é de não quereremos fazer nada ou fazermos pouca coisa; um pobre ministro anda atrapalhado de coisas nenhuma: é o nosso estado!

Como disse, em dois relatórios seguidos falei neste conselho, depois é que não disse mais nada. Mas atenda-se a que praticamente pode-se fazer muita coisa, muita economia. Senhores, a economia não é gastar pouco; é gastar produtivamente, é fazer com que o produto das despesas seja maior do que a quantia despendida. Eu não acho que o estado seja como uma casa particular; não tem nenhuma paridade uma coisa com outra; houve quem dissesse que o pobre não tinha talher no banquete da vida; os estados não são assim. Muitas vezes

as inculcadas economias arrastam-nos a horríveis despesas...

O SR. VASCONCELLOS: – As prodigalidades.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não são prodigalidades; produzem erros.

Eu lembro ao nobre senador uma grande necessidade que nós temos, que não vem no programa do ministério. Parece que dormimos, que a não sentimos, e ela a todo o momento nos assalta. O nobre Ministro do Império não se lembrou do recrutamento. A pretexto de economia, nós fazemos as maiores violências no país, subvertemos a ordem pública, e não temos um soldado, falemos a verdade!

Leia-se com atenção as discussões da Câmara dos Deputados, veja-se o que ali se diz do recrutamento no Rio Grande, cujo resultado é fazer fugir os brasileiros para a banda oriental! O recrutamento no nosso país é uma escola de violências e roubos a pretexto de economia, porque não queremos contratar a dinheiro os nossos soldados. Essa maldita economia há de nos trazer a revolução, a guerra civil; esse continuado emprego da guarda nacional não faz senão empobrecer os nossos cofres. Nós não vemos senão proposta para aqui, projeto para ali e afinal não fazemos nada. Por isso é que os estrangeiros mofam de nós, conhecendo a nossa fraqueza.

Sr. Presidente, eu não posso mais falar. Se o nobre ministro tem suas idéias, se quer um Conselho Administrativo, se quer reorganizar à administração, forme o seu plano, apresente-o; mas a discussão deste projeto hoje suponho que nenhum bem pode fazer.

Senhores, eu criei um tal ou qual Conselho Naval como este sem despesa alguma. Não é incômodo aos chefes das diferentes repartições reunirem-se uma ou duas vezes na semana para tratarem destes negócios; o quartel-general mesmo pode ter uma organização tal que satisfaça a algumas destas incumbências do Conselho. Estes chefes não estão tão mal pagos; podíamos fazê-los trabalhar mais um pouco praticamente, e conseguirmos assim o que em teoria não podemos levar a efeito, e que está na alçada do Executivo. O projeto tem coisas muito boas; reconhece e pretende satisfazer uma necessidade; mas não está acomodado ao estado atual do país; presentemente ele não iria fazer senão cinco ou seis sinecuras, e talvez habituar a não fazerem nada homens que podem fazer muito. O hábito é má coisa: homens haverá capazes de fazerem muito; mas habituam-se a não fazerem nada, e por fim nada fazem. Isto é o que devemos evitar no nosso país, procurando os meios de fazer com que os homens trabalhem, dando nós o exemplo.

É o que posso dizer. Se o nobre ministro quer reformar a proposta e apresentar novo projeto, faça-o e discutamo-lo. Já disse que não concordo em que estamos cansados, porque não tem havido

motivo para isso.

O SR. C. BAPTISTA (Ministro da Marinha): – Eu desejava responder sobre os diversos pontos em que tocou não só o nobre senador que acaba de falar, como também o que falou em primeiro lugar; mas como a hora se acha adiantada, e entendo que as minhas considerações serão mais bem cabidas na 2ª discussão, para ela as reservo, no caso de ser o projeto aprovado nesta.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o projeto.

Retira-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que foi recebido, e procedendo-se logo à votação, é o projeto aprovado para passar à 2ª discussão.

Tendo dado a hora, o Sr. Presidente marca para ordem do dia seguinte:

1ª discussão da resolução aprovando a aposentadoria concedida ao Sr. Conselheiro Caetano Maria Lopes Gama no lugar de Ministro do Supremo Tribunal de Justiça.

Continuação da 2ª discussão do código comercial nos títulos 7º que havia ficado adiado, e mais os títulos 8º até 12 inclusive.

1ª e 2ª discussão das resoluções da outra Câmara.

1ª Sobre os direitos hereditários dos filhos naturais.

2ª Sobre o estabelecimento de colônias.

3ª Concedendo a Theophilo Benedicto Ottoni e a Honório Benedicto Ottoni o privilégio da navegação do rio Mocury.

4ª Elevando a cinco o número dos deputados da província do Rio Grande do Sul.

5ª Criando mais dois colégios eleitorais na província do Maranhão.

6ª Elevando a colégio eleitoral a freguesia de Sincorá.

7ª Autorizando a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro para possuir os bens de raiz adquiridos depois do alvará de 18 de dezembro de 1806.

2ª discussão das resoluções: uma sobre a criação de um bispado na província do Rio Grande do Sul; outra, sobre a planta para a construção de um palácio para a habitação de Sua Majestade o Imperador, e de um novo paço do Senado: e outra, declarando a Antônio Pereira Rebouças habilitado para advogar em todo o Império.

3ª discussão da resolução que concede loterias ao Hospital da Caridade de Santa Catarina.

Continuação da discussão do projeto sobre terras devolutas.

Logo que chegue o Sr. Ministro da Marinha, a continuação da discussão da proposta criando um Conselho Naval.

Levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia: aposentadoria do Sr. Lopes Gama. – Código comercial, títs. 7º até 12; emendas. – Palácio para S. M. I., novo paço do Senado. – Conselho Naval; discursos dos Srs. Vasconcellos, Cândido Baptista e Saturnino; requerimento.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, lê-se e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lêem-se os seguintes pareceres: 1º e 2º da Comissão de Constituição, propondo que sejam arquivados os ofícios do Ministro do Império de 19 e 25 de junho, e de 3 de julho do corrente ano, contendo a aprovação dada pelo governo às decisões dos presidentes do Rio de Janeiro e Minas Gerais sobre dúvidas ocorridas na execução da lei regulamentar das eleições; 3º da Comissão de Marinha e Guerra pedindo que seja ouvido o governo pela repartição da marinha acerca da pretensão do capitão do Corpo de Engenheiros José Joaquim d'Ávila; e 4ª da mesma comissão, julgando nos termos de merecer a aprovação do Senado a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que aprova as pensões concedidas a D. Úrsula Joaquina Vieira e a D. Isabel Alexandrina de Campos Araujo.

São aprovados os três primeiros pareceres, e o último ficou sobre a mesa.

ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em primeira discussão para passar à segunda a resolução do Senado aprovando a aposentadoria concedida ao Sr. Conselheiro Caetano Maria Lopes Gama no lugar de Ministro do Supremo Tribunal de Justiça.

Continua a segunda discussão adiada do tít. 7º da 2º parte do projeto do código comercial.

São apoiadas as seguintes emendas ao tít. 7º, compreendidas as do Sr. Maya, que a comissão especial pode admitir:

Art. 634 aditivo. O empréstimo a risco ou câmbio marítimo é um contrato pelo qual o dador estipula do tomador um prêmio determinado por preço dos riscos de mar que toma sobre si, ficando com hipoteca especial no objeto sobre que recai o empréstimo, e sujeitando-se a perder o capital e prêmio se o dito objeto vier a perecer por efeito dos riscos tomados no tempo e lugar convencionados.

"É permitido fazer empréstimo a risco não só em dinheiro, mas também em efeitos próprios para o serviço e consumo do navio, ou que possam ser objeto de comércio; mas neste caso a coisa emprestada deve ser estimada em valor fixo para ser paga a dinheiro."

635. Em lugar de – antes da partida do navio sobre que se correr o risco – diga-se – dentro de oito dias da data da escritura ou letra.

636. Adite-se no fim:

"Se a escritura ou letra de risco não declarar que o empréstimo é só por ida ou só por volta, ou por uma e outra, o pagamento, recaindo o empréstimo sobre fazendas, é exequível no lugar do destino destas, segundo os conhecimentos ou fretamento; recaindo o empréstimo sobre o navio, o pagamento é exequível no fim de dois meses depois da chegada ao porto do destino, se o navio não aparelhar de volta."

"Artigo sem número que passa a ser 637. Adite-se no fim do primeiro período – que as letras de câmbio."

"Em lugar de – mas não responde, etc., até o fim do artigo, diga-se: – mas a garantia da solvabilidade do devedor, é restrita ao capital, salva convenção contrária quanto ao prêmio."

"Período aditivo. Não sendo a escritura ou letra de risco passada à ordem, só pode ser transferida por cessão com as mesmas formalidades e efeitos das cessões civis, sem outra responsabilidade da parte do cedente que não seja a de garantir a existência da dívida."

648. Em lugar de – valor dos mesmos objetos somente – diga-se – valor dos mesmos objetos, estimado pela forma determinada no art. 694 e seguintes.

Adite-se no fim:

"E as soldadas vencidas nessa viagem."

"Suprima-se o art. 651."

654. aditivo. O empréstimo a risco sobre fazendas, contraído antes da viagem começada, deve ser mencionado nos conhecimentos e no manifesto da carga, com designação da pessoa a quem o capitão deve participar a chegada feliz no lugar do destino. Omitida aquela declaração, o consignatário, tendo aceitado letras de câmbio ou feito adiantamentos na fé dos conhecimentos, preferirá ao portador da escritura ou letra de risco. Na falta de designação a quem deva participar a chegada, o capitão pode descarregar as fazendas sem responsabilidade alguma pessoal para com o portador da escritura ou letra de risco.

657. Adite-se: 1º, sendo o empréstimo feito a gentes da tripulação.

"2º, tendo o empréstimo por objeto somente o frete a vencer ou o lucro esperado de alguma negociação, ou um e outro simultânea e exclusivamente."

"Artigo aditivo depois de 664. – Acontecendo preza ou desastre de mar ao navio ou fazendas sobre que recaiu empréstimo a risco, o tomador tem obrigação de noticiar ao dador o acontecido apenas tal nova chegar ao seu conhecimento. Achando-se a esse tempo o tomador no navio ou próximo aos objetos sobre que recaiu o empréstimo, é obrigado a empregar na sua reclamação, cobrança e salvação, as diligências próprias de um administrador exato, pena de responder por perdas e danos que da sua falta resultarem. – *Clemente Pereira. – Visconde de Abrantes –.*"

Julgando-se discutida a matéria, e posto a votos o tít. 7º, é aprovado com as emendas da comissão especial.

Passa-se a discutir o seguinte:

TÍTULO VIII

DOS SEGUROS MARÍTIMOS

CAPÍTULO I

Da natureza e forma do contrato de seguro marítimo

666. O seguro marítimo é um contrato pelo que um dos contraentes, tomando sobre si a fortuna e riscos do mar, se obriga a indenizar ao outro contraente da perda ou dano que possa acontecer a certo e determinado navio ou a certas e determinadas fazendas nele carregadas, mediante uma soma que este lhe dá ou promete. O que

se obriga à indenização chama se segurador, a pessoa para quem se obriga, segurado, e a soma equivalente aos riscos, prêmio do seguro.

"Ainda que este contrato só possa provar-se por escrito, a cujo instrumento se chama – apólice –, contudo julga-se subsistente para obrigar reciprocamente ao segurador e ao segurado desde o momento em que as partes convieram, assinando a minuta (art. 669)."

"A apólice, para poder ser admitida em juízo, deve ter sido averbada no registro do comércio (art. 11)."

667. A apólice de seguro deve ser assinada pelos seguradores e conter:

1º O nome e domicílio do segurador e do segurado, declarando este se segura por sua conta ou por conta de terceiro, cujo nome pode omitir-se;

2º O nome, classe e bandeira do navio, e o nome de capitão;

3º A natureza e qualidade do objeto seguro, e o seu valor fixo ou estimado;

4º O lugar onde as mercadorias foram, deviam ou devam ser carregadas;

5º Os portos ou ancoradouros onde o navio deve carregar e descarregar, e aqueles onde deva tocar por escala;

6º O porto donde o navio partiu, devia ou deve partir, e a época da partida, quando esta houver sido positivamente ajustada;

7º Menção especial de todos os riscos que o segurador toma sobre si;

8º O tempo e o lugar em que os riscos devem começar e acabar;

9º O prêmio do seguro e o lugar, época e forma do pagamento;

10. O tempo, lugar e forma do pagamento no caso de sinistro;

11. Declaração de que as partes se sujeitam à decisão arbitral, quando haja contestação, se elas assim o acordarem;

12. A data do dia em que se concluiu o contrato, com declaração se antes, se depois do meio dia, e a assinatura do segurador:

13. E geralmente todas as outras condições em que as partes convenham.

668. Sendo diversos os seguradores, cada um deve declarar a quantia por que se obriga, e esta declaração será datada e assinada. Faltando a declaração, a assinatura importa responsabilidade solidária por todo o valor segurado.

669. A minuta para o seguro deve conter todas as declarações, cláusulas e condições do seguro, e ser assinada pelo segurado e

pelo segurador. O segurado pode exigir do segurador, no ato da entrega da minuta, que este assine outro exemplar em tudo igual, para ficar em seu poder.

670. Ignorando o segurado a espécie de fazendas que devam ser carregadas, ou não tendo certeza do navio em que o devam ser, pode efetuar validamente o seguro debaixo do nome genérico – fazendas – no primeiro caso, e – sobre um ou mais navios – no segundo.

671. Efetuando-se o seguro debaixo do nome genérico de – fazendas –, o segurado é obrigado a provar, no caso de sinistro, que efetivamente se embarcaram as fazendas no valor declarado na apólice; e se o seguro se tiver feito – sobre um ou mais navios –, incumbe-lhe provar que as fazendas seguras foram efetivamente embarcadas no navio que sofreu o sinistro.

672. A designação geral – fazendas – não compreende moeda de qualidade alguma, nem ouro ou prata, pérolas ou pedras preciosas, nem munições de guerra de qualquer espécie que elas sejam.

673. Suscitando-se dúvida sobre a inteligência de alguma ou algumas das condições e cláusulas da apólice, a sua decisão será determinada pelas regras seguintes:

1º As cláusulas escritas terão mais força do que as impressas;

2º As que forem claras e expuserem a natureza, objeto ou fim do seguro, servirão de regra para esclarecer as obscuras e para fixar a intenção das partes na celebração do contrato;

3º O costume especial, observado em caso idêntico na praça onde se celebrou o contrato, prevalecerá a qualquer significação diversa que as palavras possam ter em uso vulgar;

4º Em caso de ambigüidade que exija interpretação, será esta sempre feita contra a parte que fez inserir as palavras ambíguas (art. 131).

674. A cláusula de fazer escala compreende a faculdade de carregar e descarregar fazendas no lugar da escala, ainda que esta condição não seja expressa na apólice (art. 667. nº 5).

675. A apólice de seguro é transferível e exequível por via de endosso, substituindo o endossado ao segurado em todos os seus direitos e ações (art. 361).

676. O contrato de seguro é nulo:

1º Recaindo o seguro sobre algum dos objetos proibidos no art. 686;

2º Sempre que se provar fraude ou falsidade por alguma das partes;

3º Quando o objeto do seguro não chega a pôr-se efetivamente em risco;

4º Provando-se que o navio saiu antes da época designada na

apólice, ou que se demorou além dela, sem ter sido obrigado por força maior;

5° Recaindo o seguro sobre objetos já segurados no seu inteiro valor e pelos mesmos riscos. Se, porém, o primeiro seguro não abranger o valor da coisa por inteiro ou houver sido efetuado com exceção de algum ou de alguns riscos, o seguro prevalecerá na parte e pelos riscos não excetuados;

6° O seguro de lucro que não fixar soma determinada sobre o valor do objeto do seguro;

7° Sendo o seguro de mercadorias que se conduzirem em cima do convés, não se tendo feito na apólice declaração expressa desta circunstância;

8° Sobre objetos que na data da conclusão do contrato se achavam já perdidos ou salvos, havendo presunção fundada de que o segurado ou o segurador podia ter notícia do evento ao tempo que se efetuou o seguro. Existe esta presunção, provando-se por alguma forma que a notícia tinha chegado ao lugar em que se fez o seguro ou àquele donde se expediu a ordem para ele se efetuar ao tempo da data da apólice ou da expedição da mesma ordem, e que o segurado ou segurador a podia saber. Se porém a apólice contiver a cláusula - perdido ou não perdido - ou - sobre boa ou má nova -, cessa a presunção, salvo provando-se fraude.

677. O seguro pode também anular-se: 1°, quando o segurado oculta a verdade ou diz o que não é verdade; 2°, quando faz declaração errônea, calando, falsificando ou alterando fatos ou circunstâncias, ou produzindo fatos ou circunstâncias não existentes, de tal natureza e importância, que, a não se terem ocultado, falsificado ou produzido, os seguradores ou não houvessem admitido o seguro, ou teriam efetuado debaixo de prêmio maior e mais restritas condições.

678. No caso de fraude da parte do segurado, além da nulidade do seguro, será este condenado a pagar ao segurador o prêmio estipulado em dobro. Quando a fraude estiver da parte do segurador, será este condenado a retornar o prêmio recebido e a pagar outra igual quantia ao segurado. Em um e outro caso, pode-se intentar ação criminal contra o fraudulento.

679. A decisão na segunda instância em todos os casos dos três artigos precedentes sobre que se mover dúvida em juízo, ainda que a apólice contenha a cláusula de submissão ao juízo dos árbitros, é da privativa competência dos tribunais do comércio (art. 139).

680. A desviação voluntária da derrota e a alteração na ordem das escalas, que não for obrigado por urgente necessidade ou por força maior, anulará o seguro pelo resto da viagem.

681. Se o navio tiver vários pontos de escala designados na apólice, é lícito ao segurado alterar a ordem das escalas; mas, em tal caso, só poderá escalar em um único porto dos especificados na mesma apólice."

682. Quando o seguro versar sobre dinheiro dado a risco ou a câmbio marítimo, deve declarar-se na apólice, não só o nome do navio e do capitão e do tomador de dinheiro, como outrossim fazer se menção dos riscos que este quer segurar e o dador excetuara, ou qual o valor descoberto sobre que é permitido o seguro (art. 652). Além desta declaração, é necessária mencionar também na apólice a causa da dívida para que serviu o dinheiro.

683. Tendo-se efetuado sem fraude diversos seguros sobre o mesmo objeto, prevalecerá o mais antigo na data da apólice. Os seguradores cujas apólices forem posteriores são obrigados a restituir o prêmio recebido, retendo por indenização meio por cento do valor segurado.

684. Em todos os casos que o seguro se anular por fato que não resulte diretamente de força maior, o segurador adquire o prêmio por inteiro, se o objeto do seguro se tiver posto em risco; e se não se tiver posto em risco, retém meio por cento do valor segurado. Anulando-se porém algum seguro por viagem redonda com prêmio ligado, o segurador adquire metade (tão somente) do prêmio ajustado.

CAPÍTULO II

Das coisas que podem ser objetos de seguro marítimo

685. Toda e qualquer coisa, todo e qualquer interesse apreciável a dinheiro que tenha sido posto ou deva pôr-se a risco de mar, não havendo proibição em contrário, pode ser objeto de seguro.

686. É proibido o seguro:

1º Sobre coisas cujo comércio não seja lícito pelas leis do Império, e sobre os navios nacionais ou estrangeiros que nesse comércio se empregarem;

2º Sobre a vida de alguma pessoa livre;

3º Sobre soldadas a vencer, quer do capitão ou mestre, quer da gente da tripulação.

687. O segurador pode ressegurar por outros seguradores os mesmos objetos que ele tiver segurado, com as mesmas ou diferentes condições, e por igual, maior ou menor prêmio. O segurado pode tornar a segurar quando o segurador ficar insolvente antes da notícia da terminação do risco pedindo em juízo anulação da primeira apólice; e se a esse tempo existir risco pelo qual seja devida alguma indenização

ao segurado, entrará este pela sua importância na massa do segurador falido.

688. Não se declarando na apólice de seguro de dinheiro a risco se o seguro compreende o capital e o prêmio, entende-se que compreende só o capital, o qual, no caso de sinistro, será indenizado pela forma determinada no artigo 649.

689. Pode segurar-se o navio, seu frete e fazendas na mesma apólice; mas neste caso há de determinar-se o valor de cada objeto distintamente: faltando esta especificação, o seguro ficará reduzido ao objeto definido na apólice somente.

690. Declarando-se genericamente na apólice que se segura o navio sem outra alguma especificação, entende-se que o seguro compreende o casco e todos os pertences da embarcação, aprestos, aparelhos, mastreação e velame, lanchas, escaleres, botes, utensílios e vitualhas ou provisões, mas em nenhum caso os fretes.

691. As apólices de seguro por dia e volta cobrem os riscos seguros que sobrevierem durante as estadias intermédias, ainda que esta cláusula seja omissa na apólice.

CAPÍTULO III

Da avaliação dos objetos seguros

692. O valor do objeto do seguro deve ser expresso na apólice em quantia certa, sempre que o segurado tiver dele conhecimento exato.

No seguro de navio, esta declaração é essencialmente necessária, e, faltando ela, o seguro julga-se improcedente.

Nos seguros sobre fazendas, não tendo o segurado conhecimento exato do seu verdadeiro importe, basta que o valor se declare por estimativa.

693. O valor declarado na apólice, quer tenha a cláusula - *valha mais ou valha menos* -, quer a não tenha, será considerado em juízo como ajustado e admitido entre as partes para todos os efeitos do seguro. Contudo, se o segurador alegar que a coisa segura valia ao tempo do contrato um quarto menos, ou daí para cima, do preço em que o segurado a estimou, será admitido a reclamar a avaliação, incumbindo-lhe justificar a reclamação pelos meios de prova admissíveis em comércio. Para este fim, e em ajuda de outras provas, poderá o segurador obrigar o segurado à exibição dos documentos ou das razões em que se fundara para o cálculo da avaliação que dera na apólice; e se presumirá ter havido dolo da parte do segurado se ele se negar a esta exibição.

694. Não se tendo expressado na apólice o valor do seguro, será este determinado pelo preço da compra das mercadorias, aumentado

com as despesas que estas tiverem feito até ao embarque, e mais o prêmio do seguro e a comissão de se efetuar, quando esta se tiver pago; por forma que, no caso de perda total, o segurado seja embolsado de todo o valor posto a risco. Na apólice de seguro sobre fretes sem valor fixo, será este determinado pela carta de fretamento ou pelos conhecimentos e pelo manifesto ou livro da carga cumulativamente em ambos os casos.

“O valor do seguro sobre dinheiro a risco prova-se pelo contrato original, e o do seguro sobre despesas feitas com o navio ou carga durante a viagem (art. 653) com as respectivas contas competentemente legalizadas.”

696. O valor de mercadorias provenientes de fábricas, lavras ou fazendas do segurado, que não for expressado na apólice com a declaração do artigo 693, será avaliado pelo preço que outras tais mercadorias poderiam obter no lugar do desembarque, sendo aí vendidas, aumentado na forma do artigo 694.

697. As fazendas adquiridas por troca estimam-se pelo preço que poderiam obter no mercado do lugar da descarga aquelas que por elas se trocaram, aumentado na forma do artigo 694.

698. A avaliação em seguros feitos sobre moeda estrangeira faz-se, reduzindo-se esta ao valor da moeda corrente no Império pelo curso que o câmbio tinha na data da apólice.

699. O segurador em nenhum caso pode obrigar o segurado a vender os objetos do seguro para determinar o seu valor, salvo sendo avariados.

700. Sempre que se provar que o segurado procedeu com fraude na declaração do valor expressado na apólice ou na que posteriormente se fizer, no caso de se não ter expressado (artigos 692 e 691), o juiz, reduzindo a estimação do objeto segurado ao seu verdadeiro valor, condenará o segurado a pagar ao segurador o dobro do prêmio estipulado.

701. A cláusula incerta na apólice – *valha mais ou valha menos* – não releva o segurado da condenação por fraude, nem pode ser valiosa sempre que se provar que o objeto seguro valia menos de um quarto que o preço fixado na apólice (artigos 692 e 693.)

CAPÍTULO IV

Do começo e fim dos riscos

702. Não constando da apólice do seguro o tempo em que os riscos devem começar a acabar, os riscos de seguro sobre navio principiam a correr por conta do segurador desde o momento em que o navio suspender a sua primeira âncora para velejar, e terminam depois que tiver dado fundo e amarrado dentro do porto do seu

destino, no lugar que aí for designado para descarregar, se levar carga, ou no lugar em que der fundo e amarrar, indo em lastro.

703. Segurando-se o navio por ida e volta, ou por mais de uma viagem, os riscos correm sem interrupção por conta do segurador desde o começo da primeira viagem até o fim da última.

704. No seguro de navios por estada em algum porto, os riscos começam a correr desde que o navio dá fundo se se amarra no mesmo porto, e findam desde o momento em que suspende a sua primeira âncora para seguir viagem.

705. Sendo o seguro sobre mercadorias, os riscos tem princípio desde o momento em que elas se começam a embarcar nos cais ou à borda d'água do lugar da carga, e só terminam depois que são postas a salvo no lugar da descarga, ainda mesmo no caso do capitão ser obrigado a descarregá-las em algum porto de escala, ou a que arribara obrigado por força maior.

706. Fazendo-se seguro sobre fazendas a transportar alternadamente por mar e terra, rios ou canais, em navios, barcos, carros ou animais, os riscos começam logo que os efeitos são entregues no lugar donde devem ser carregados, e só expiram quando são descarregados a salvamento no lugar do destino.

707. Os riscos de seguro sobre frete tem o seu começo desde o momento e à medida que são recebidas a bordo as fazendas que pagam frete, e acabam logo que saem para fora do portaló do navio, e à proporção que vão saindo; salvo se por ajuste ou por uso do porto o navio for obrigado a receber a carga à beira d'água, e a pô-la em terra por sua conta.

O risco do frete neste caso acompanha o risco das mercadorias.

708. A fortuna das somas mutuadas a risco principia e acaba para os seguradores na mesma época e pela mesma forma que corre para o dador do dinheiro a risco (art. 638.)

709. No seguro de lucro esperado, os riscos acompanham a sorte das fazendas respectivas.

CAPÍTULO V

Das obrigações recíprocas do segurador e do segurado

710. São a cargo do segurador todas as perdas e danos que sobrevierem ao objeto seguro por algum dos riscos especificados na apólice.

711. O segurador não responde por dano ou avaria que aconteça por fato do segurado, ou por alguma das causas seguintes:

1º Desviação voluntária da derrota ordinária e usual da viagem;

2º Alteração voluntária na ordem das escalas designadas na apólice, salva a exceção estabelecida no art. 680;

3º Prolongação voluntária da viagem além do último porto atermado na apólice. Encurtando-se a viagem, o seguro surte pleno efeito, se o porto onde ela findar for de escala declarada na apólice, sem que o segurado tenha direito para exigir redução no prêmio estipulado;

4º Separação espontânea de comboio ou de outro navio armado, tendo-se estipulado na apólice de ir em conserva dele;

5º Diminuição e derramamento de líquidos;

6º Falta de estiva, ou defeituosa arrumação da carga;

7º Diminuição natural de gêneros que por sua qualidade são suscetíveis de dissolução, diminuição ou quebra em peso ou medida, entre o seu embarque e o desembarque; salvo tendo estado enalhado o navio, ou tendo sido descarregadas essas fazendas por ocasião de força maior; devendo-se em tais casos fazer dedução da diminuição ordinária que costuma haver em gêneros de semelhante natureza (art. 620);

8º Quando a mesma diminuição natural acontecer em cereais, açúcar, café, farinha, tabaco, arroz, queijos, frutas secas ou verdes, livros ou papel, e outros gêneros de semelhante natureza, se a avaria não exceder a dez por cento do valor seguro; salvo se a embarcação tiver estado enalhada, ou as mesmas fazendas tiverem sido descarregadas por motivo de força maior, ou o contrário se houver estipulado na apólice;

9º Danificação de amarras, mastreação, velame ou outro qualquer pertence do navio, procedida do uso ordinário do seu destino;

10. Vício intrínseco, má qualidade ou mau acondicionamento do objeto seguro;

11. Avaria simples ou particular que, incluída a despesa de documentos justificativos, não exceda de 3 por cento do valor segurado;

12. Rebeldia e imperícia do capitão, da tripulação ou de práctico, salvo havendo estipulação em contrário declarada na apólice.

712. Toda e qualquer prevaricação cometida pelo capitão no exercício do seu emprego, da qual aconteça dano grave ao navio ou à carga, é rebeldia de patrão.

713. O segurador que tomar o referido risco responde pela perda ou dano procedente do ato de rebeldia de patrão, ou seja por consequência imediata ou ainda casualmente, uma vez que a perda ou dano tenha acontecido dentro do tempo dos riscos sucedidos pelo segurado; e na viagem e portos da apólice.

"Quando o navio é fretado por inteiro, o afretador substitui o proprietário em todos os seus direitos contra o capitão."

714. A cláusula – livre de avaria – desobriga os seguradores das avarias simples ou particulares: a cláusula – livre de todas as avarias – desonera-os também das grossas. Nenhuma destas cláusulas, porém, os isenta nos casos em que tiver lugar o abandono.

715. Nos seguros feitos com a cláusula – livre de hostilidade –, o segurador é livre se os efeitos segurados perecem ou se deterioram por efeito de hostilidades. O seguro, neste caso, cessa desde que foi retardada a viagem, ou mudada a derrota por causa das hostilidades.

716. Contendo o seguro sobre fazendas a cláusula – carregadas em um ou mais navios –, o seguro surte todos efeitos, provando-se que as fazendas seguras foram carregadas por inteiro em um só navio ou por partes em diversas embarcações.

717. Sendo necessário baldear-se a carga, depois de começada a viagem, para embarcação diferente da que tiver sido designada na apólice, por inavegabilidade ou por força maior (artigos 615 e 617), os riscos continuam a correr por conta do segurador até o navio substituído chegar ao porto do destino, ainda mesmo que tal navio seja de diversa bandeira, não sendo esta inimiga.

718. Ainda que o segurador não responde pelos danos que resultam ao navio por falta de exata observância das leis e regulamentos das alfândegas e polícia dos portos (art. 532), esta falta não o desonera de responder pelos que daí podem sobrevir à carga, salvo se esta pertencer ao mesmo dono do navio.

719. O segurado deve sem demora participar ao segurador, e, havendo mais de um, somente ao primeiro na ordem da subscrição todas as notícias que receber de qualquer sinistro acontecido ao navio ou à carga. A omissão culposa do segurado a este respeito pode ser qualificada de presunção de má fé.

720. Se, passado um ano a datar da saída do navio nas viagens para qualquer porto da América, e dois anos para outro qualquer porto do mundo, e tendo expirado o tempo limitado na apólice, não houver notícia alguma do navio, presume-se este perdido; e o segurado pode fazer abandono ao segurador e exigir o pagamento da apólice, que, todavia, será obrigado a restituir-se o navio se não houver perdido, ou se vier a provar que o sinistro acontecera depois de ter expirado o termo do risco.

721. Nos caos de naufrágio ou varação, presa ou arresto de inimigo, o segurado é obrigado a empregar toda a diligência possível para salvar ou reclamar os objetos seguros, sem que para tais atos se faça necessária a procuração do segurador, do qual pode o segurado

exigir o adiantamento do dinheiro preciso para a reclamação intentada ou que se possa intentar, sem que o mau sucesso desta prejudique ao embolso do segurado pelas despesas ocorridas.

722. Quando o segurado não pode fazer por si as devidas reclamações, por deverem ter lugar fora do Império ou do seu domicílio, deve nomear para esse fim competente mandatário, avisando desta nomeação ao segurador. Feita a nomeação e o aviso, cessa toda a sua responsabilidade, nem responde pelos atos do seu mandatário, ficando unicamente obrigado a fazer cessão ao segurador das ações que contra ele competirem, sempre que o exigir.

O segurado, no caso de presa ou arresto do inimigo, só está obrigado a seguir os termos da reclamação até à promulgação da sentença da primeira instância.

723. Nos casos dos três artigos precedentes o segurado é obrigado a obrar de acordo com os seguradores. Não havendo tempo para os consultar, obrará como melhor entender, correndo as despesas por conta dos mesmos seguradores.

Em caso de abandono admitidos pelos seguradores, ou destes tomarem sobre si as diligências dos salvados ou das reclamações, cessam todas as sobreditas obrigações do capitão e do segurado.

724. O julgamento de um tribunal estrangeiro, ainda que baseado pareça em fundamentos manifestamente injustos ou fatos notoriamente falsos ou desfigurados, não desonera o segurador, mostrando o segurado que empregou os meios ao seu alcance, e produziu as provas que lhe era possível prestar para prevenir a injustiça do julgamento.

725. Os objetos segurados que forem restituídos gratuitamente pelos apresadores voltam ao domínio de seus donos, ainda que a restituição tenha sido feita a favor do capitão ou de qualquer outra pessoa.

726. Todo o ajuste que se fizer com os apresadores no alto mar para resgatar a coisa segura é nulo; salvo havendo para isso autorização por escrito na apólice.

727. Pagando o segurador um dano acontecido à coisa segura, ficará sub-rogado em todos os direitos e ações que ao segurado competirem contra terceiro, e o segurado não pode praticar ato algum em prejuízo do direito adquirido dos seguradores.

728. O prêmio do seguro é devido por inteiro sempre que o segurado receber a indenização do sinistro.

729. O segurador é obrigado a pagar ao segurado as indenizações a que tiver direito quinze dias depois da apresentação da conta instruída com os documentos respectivos, salvo se o prazo do pagamento tiver sido estipulado na apólice.

O SR. MAYA: – Sr. Presidente, tratando do tít. 8º, que se inscreve – Dos seguros marítimos – declararei primeiramente que, conformando-me com a generalidade da doutrina expendida nele, e também com a divisão e inscrição que os autores do projeto fizeram dos seus capítulos, espero contudo que a ilustre comissão especial, quando passar à última revisão dele, haja de dar melhor lugar a alguns dos artigos que me parece que não se acham bem colocados. Em segundo lugar oferecerei algumas emendas a diversos artigos deste mesmo título.

O art. 667 diz: – A apólice do seguro deve ser assinada pelos seguradores e conter: 1º, o nome e domicílio do segurador e do segurado, declarando este se segura por sua conta ou por conta de terceiro, cujo nome pode omitir-se. – A este parágrafo eu quero que se acrescente: – A apólice do seguro não pode ser concebida ao portador. O que segura por conta de terceiro sem o declarar fica pessoal e solidariamente responsável. – Parece-me que, permitindo-se aqui fazer um seguro por conta de terceiro, e podendo omitir-se o deste, será muito conveniente que a apólice não possa ser concebida ao portador, e sim por conta de terceiro, ou de quem pertencer, porque este, bem que seja, como aquele, pessoa absolutamente desconhecida e incerta, fica assim na obrigação de mostrar o interesse que tem na coisa segurada, circunstância que é muito essencial na carta de seguro. Também será muito conveniente saber se que o que segura por conta de terceiro, tendo a faculdade de omitir o seu nome, fica por isso obrigado ao pagamento do prêmio do seguro e às mais obrigações do segurado, por isso que é ele a pessoa com quem o segurador se entendeu, em quem confiou, e que julgou que tinha o verdadeiro interesse no contrato.

Ao § 2º deste mesmo artigo proponho também que se acrescente: – Se for possível. – Parece-me que esta condição será preciso ir expressa, porque há casos nesse título em que se permite fazer o seguro sem esta necessidade da declaração do navio e nome do capitão.

No fim do art. 671 eu proponho que se acrescente (*le*). Esta parte do artigo diz: – E se o seguro se tiver feito – sobre um ou mais navios – incumbe-lhe provar que as fazendas seguras foram efetivamente embarcadas no navio que sofreu o sinistro. – Quando se faz um seguro em dois ou mais navios, podem esses navios ser segurados na generalidade, sem declaração dos seus nomes, ou enunciar-se com declaração dos nomes e qualidades das fazendas, e esta declaração pode ser ou conjunta ou disjunta; conjunta quando se diz – neste, naquele e naquele outro navio; – disjunta dizendo-se: – Neste, ou naquele ou naquele outro; – por isso convém fazer esta declaração,

para se saber que em qualquer dos casos se fica na obrigação de provar que as fazendas foram efetivamente embarcadas no navio que sofreu o sinistro.

O art. 672 diz: – A designação geral – *fazendas* – não compreende moeda de qualidade alguma, nem ouro ou prata, pérolas ou pedras preciosas, nem munições de guerra de qualquer espécie que elas sejam.

Apesar da declaração de que estes objetos não se compreendem na denominação geral – *fazendas* – , contudo, para que se não entenda por ela que se proíbe fazer seguro deles, entendo que se deve acrescentar (*lê*).

O art. 673 diz assim (*lê*). Havendo já neste código artigos em que se estabelecem regras gerais para a inteligência das cláusulas dos contratos, e podendo parecer que aqui se quer estabelecer algumas regras especiais para os contratos de seguro com exclusão daquelas regras gerais, entendo que deve dizer-se assim para evitar toda a dúvida: – A sua decisão será determinada pelas regras estabelecidas nos arts. 130 e 131, e especialmente pelas seguintes.

O § 6º do art. 676 custou-me a entender; mas tendo estudado em alguns códigos, vi que se proibia o seguro de lucro esperado nas fazendas seguradas, por ser este incerto, contingente ou imaginário; contudo, refleti que podia fazer-se um seguro em fazendas já vendidas, e que por isso já davam alguma certeza de lucro. Mas, como me custou a entender o parágrafo, e poderá custar a entender a outros, creio que convirá dizer o seguinte: – O seguro de lucro esperado.

O art. 690 diz que, declarando-se genericamente na apólice que se segura o navio sem outra alguma especificação, entende-se que o seguro compreende o casco e todos os pertences da embarcação, aprestos, aparelhos, mastreação e velame, lanchas, escalares, botes, utensílios e vitualhas ou provisões, mas em nenhum caso – os fretes –. Ora, havendo esta última declaração, parece-me conveniente estabelecer outra exceção que achei em alguns códigos, pela qual se declare que neste seguro assim feito se não compreende também o carregamento do navio, ainda quando ele pertença ao dono ou armador do mesmo navio; por isto proponho que se acrescente: – nem o carregamento, ainda que seja por conta do dono e armador do navio.

O art. 711, falando dos casos em que o segurador não responde pelo dano, diz: – Rebeldia e imperícia do capitão, da tripulação ou do práctico, salvo havendo estipulação em contrário declarada na apólice. – Parece-me conveniente acrescentar aqui (o que também achei em outros códigos) que esta exceção não terá lugar quando o seguro tiver sido feito pelo capitão, ainda que por conta de terceiro; é este acrescentamento que proponho (*lê*).

Finalmente, proporei a este título os seguintes artigos aditivos (*lê*).

Estes artigos são extraídos dos códigos de comércio português, espanhol, holandês, francês e prussiano, e parece-me que merecem ser inseridos neste título.

Desejaria que a comissão aproveitasse ainda mais artigos dos mesmos códigos para com eles acabar de completar este título, visto que me parecem necessárias todas as explicações, para que seja bem exposta esta matéria, que, além de interessante, é assaz complicada; por isso precisa ir com toda a clareza, para que a prática possa ser desembaraçada e útil ao comércio.

São apoiadas e remetidas à comissão especial as seguintes emendas:

"Título 8º – No art. 667. § 1º, acrescente-se: – A apólice do seguro não pode ser concebida ao portador. – O que segura por conta de terceiro sem o declarar fica pessoal e solidariamente responsável."

"No § 2º, acrescente-se: – se for possível."

"No fim do art. 671, acrescente-se: – sejam ou não designados pelos seus nomes e qualidades, conjunta ou alternadamente."

"No fim do art. 672. acrescente-se: – São contudo estas coisas compreendidas na genérica disposição do art. 685, para poderem ser objeto do seguro, fazendo-se delas expressa e especial menção."

"No art. 673. diga-se: – A sua decisão será determinada pelas regras estabelecidas nos arts. 130 e 131, e especialmente pelos seguintes."

"No art. 670, § 6º, diga-se: – o seguro de lucro esperado."

"No fim do art. 690, acrescente-se: – nem o carregamento, ainda que seja por conta do dono e armador do navio."

"No fim do art. 711, § 12, acrescente-se – a qual não terá lugar quando o seguro tiver sido feito pelo capitão, ainda que por conta de terceiro."

"Artigos aditivos para serem colocados onde melhor convier."

"Artigo. É nulo o seguro, sendo feito por pessoa que não tenha interesse na coisa sagrada."

"Artigo. O seguro pode ser feito sobre a totalidade conjunta do navio, aprestos e aparelhos, sua carga e fretes, ou sobre a totalidade individual de cada qual, ou sobre parte de cada um conjunta ou separadamente. Pode ser feito em tempo de paz ou de guerra, antes ou durante a viagem do navio. Pode ser feito de ida e volta, ou somente por uma das duas; por viagem inteira ou por um tempo limitado. Pode ser feito contra riscos de viagens e transportes por mar, canais e rios. Pode ser feito com cláusula de – boas ou más novas."

"Artigo. Se um navio se achar fora do porto e lugar em que faz o seguro, poderá segurar-se só ou com carga, contra todos ou alguns dos riscos de mar, sem que o segurado seja obrigado a mencionar o nome do navio ou do capitão, uma vez que declare na apólice que os ignora, e designe a data e a assinatura da última carta de aviso ou de ordens que recebera. O segurado será mesmo dispensado de designar o navio, ignorando em qual serão carregadas as fazendas que espera, uma vez que o seguro de seu interesse na carga seja feito por um tempo determinado."

"Artigo. Mudando os gêneros de propriedade durante o tempo do contrato, o seguro passo para o novo dono independente de cessão ou entrega da apólice, salvo se entre o segurador e segurado originário outra coisa fora contratada. Se o novo proprietário recusa aceitar o seguro ao tempo da transferência da propriedade, o seguro continuará em proveito do antigo dono, enquanto ele tiver interesse pelo não pagamento do preço da aquisição."

"Artigo. A mesma apólice pode conter dois ou mais seguros diferentes, ou seja em razão dos objetos segurados ou do prêmio dos seguros, ou dos diversos seguradores."

"Artigo. Quando são muitos os seguradores, cada um deles deve declarar à margem da sua assinatura a quantia que segura. Se todos os seguradores deixam de fazer esta declaração, são todos responsáveis como principais pagadores; porém se um ou outro fixa a quantia do seguro, cada um deles é obrigado por uma quantia igual àquela por que se obrigou o que imediatamente o precedeu na assinatura."

"Artigo. Em caso de perda de fazendas seguradas, carregadas por conta do capitão ou do navio, o capitão será obrigado a provar ao segurador a compra das fazendas, e a apresentar o conhecimento assinado por dois dos principais da equipagem. – *Maya.*"

Entra em discussão o seguinte:

TÍTULO IX

DO NAUFRÁGIO E SALVADOS

730. Ninguém poderá arrecadar as fazendas naufragadas no mar ou nas praias, estando presente o capitão ou quem suas vezes fizer, sem consentimento seu.

731. O juiz de direito do comércio respectivo, logo que lhe constar que algum navio tem naufragado, ou que se acha em perigo de naufragar, passará sem demora ao lugar do naufrágio, e empregará todas as diligências que forem praticáveis para a salvação da gente, navio e carga; e faltando o capitão ou quem suas vezes faça, ou não

aparecendo neste ato o dono, consignatário ou pessoa por eles, mandará proceder a inventário dos objetos salvados, e os fará pôr em boa e segura guarda até que apareça quem os reclame.

732. O objetos salvados que se acharem danificados e os que o puderem ser pela demora, e ainda outros para ocorrer e pagar as despesas da salvação, serão logo vendidos em hasta pública, e o seu produto posto em depósito por conta de quem pertencer. Os objetos são ou em bom estado serão remetidos à alfândega mais vizinha do lugar do naufrágio, quando este aconteça em porto ou mar brasileiro, e aí ficarão em depósito por tempo de seis meses; findo o qual, não aparecendo reclamante, serão vendidos, e o seu produto consignado no tesouro público para ser adjudicado à fazenda nacional por sorte de bens vagos, se dentro de dez anos não for reclamado por quem direito tenha.

733. As mercadorias salvadas do naufrágio que se acharem avariadas não são sujeitas a direito algum.

734. Se alguém poder salvar navio, fragmento ou carga abandonados no alto-mar ou nas costas, entregando tudo imediatamente e sem desfalque ao juiz de direito do comércio do distrito, haverá um prêmio de dez a cinqüenta por cento do seu valor: deixando de fazer a entrega, incorrerá nas penas criminais impostas aos que não entregam a coisa alheia perdida.

735. O salário que vencerem as pessoas empregadas no serviço do salvamento do navio ou carga, e bem assim os prêmios que se deverem nos casos em que estes puderem ter lugar, serão regulados por árbitros, tendo-se em consideração o perigo e a natureza do serviço, a prontidão com que este for prestado, e a fidelidade com que as pessoas nele empregadas houverem feito entrega dos objetos salvos.

736. O capitão e pessoas da tripulação que salvarem ou ajudarem a salvar o navio, fragmentos ou carga, além das suas soldadas pela viagem (art. 561), tem direito a uma gratificação correspondente ao seu trabalho e aos perigos que tiverem corrido.

737. As despesas com os salvados, as necessárias para habilitar o navio para a sua navegação, e as que se fizerem com o transporte da carga (art. 617), tem hipoteca especial e preferência nos objetos salvos ou no seu produto.

738. As questões que se moverem sobre o pagamento de salvados serão decididas por árbitros perante o juiz de direito do comércio do distrito onde tiver acontecido o naufrágio.

O SR. MAYA: – A respeito deste título 9º, que trata do naufrágio e salvados, eu proponho que se remeta à comissão especial, para que ela, conjuntamente com a de Fazenda, redija os seus artigos

ou disposições de conformidade e em concordância com as disposições que se acham no regulamento das alfândegas nos arts. 301 e seguintes, e na provisão de 4 de junho de 1836 a respeito desta matéria. Parece-me que as diversas disposições que se acham no regulamento das alfândegas e nesta provisão não devem ser revogadas nem alteradas, e que as disposições do código do comércio não devem de maneira alguma prejudicar os interesses fiscais. Entretanto vejo aqui um artigo que diz que as mercadorias salvadas do naufrágio que se acharem avariadas não são sujeitas a direito algum. Para isto evitar, para que o título vá em harmonia com as disposições fiscais a respeito da matéria, proponho que ele vá à comissão especial unida à de Fazenda.

É apoiado e sem debate aprovado o seguinte requerimento:

"Proponho o adiamento do título 9º para que a comissão especial de comércio, unida à de Fazenda, ponham em harmonia as disposições dele com as do regulamento das alfândegas nos arts. 301 e seguintes, e da provisão de 4 de julho de 1836, que tratam desta matéria de naufrágios e salvados, e entendo não deverem ser revogados. – *Maya*"

Segue-se a discussão do seguinte:

TÍTULO X

DAS ARRIBADAS FORÇADAS

739. Quando um navio entra por necessidade em algum porto ou lugar distinto dos determinados na viagem a que se propusera, diz-se que fizera arribada forçada (art. 509.)

740. São causa justa para arribada forçada:

1º Falta de víveres ou aguada;

2º Qualquer acidente acontecido à equipagem, cargo ou navio, que o impossibilidade de continuar a navegar;

3º Temor fundado de inimigo ou pirata.

741. Todavia não será justificada a arribada:

1º Se a falta de víveres ou de aguada proceder de não haver-se feito a provisão necessária segundo o costume e uso da navegação, ou de haver-se perdido e estragado por má arrumação ou descuido, ou porque o capitão vendesse alguma parte dos mesmos víveres ou aguada;

2º Nascendo a inavergabilidade do navio de mau conserto, de falta de apercebimento ou esquipação, ou de má arrumação da carga;

3º Se o temor de inimigo ou pirata não for fundado em fatos positivos que não deixem dúvida.

742. Dentro das primeiras vinte e quatro horas úteis da entrada no porto de arribada, deve o capitão apresentar-se à autoridade competente para lhe tomar o protesto da arribada, que justificará perante a mesma autoridade (art. 537.)

743. As despesas ocasionadas pela arribada forçada correm por conta do fretador ou do afretador, ou de ambos, segundo for a causa que as motivou, com direito regressivo contra quem pertencer (arts. 613 e 615.)

744. Sendo a arribada justificada, nem o dono do navio nem o capitão respondem pelos prejuízos que puderem resultar à carga; se porém não for justificada, um e outro serão responsáveis solidariamente até a concorrência do valor do navio e frete (art. 511.)

745. Só pode autorizar se a descarga no porto de arribada, sendo indispensavelmente necessária para conserto do navio ou reparo de avaria de carga (art. 616.) O capitão neste caso é responsável pela boa guarda e conservação dos efeitos descarregados, salvos unicamente os casos de força-maior ou de tal natureza que não possam ser prevenidos.

A descarga será reputada legal em juízo quando tiver sido autorizada pelo juiz de direito do comércio. Nos países estrangeiros compete aos cônsules do Império dar a autorização necessária, e onde os não houver será requerida à autoridade local competente.

746. A carga avariada será reparada ou vendida, como parecer mais conveniente; mas em todo o caso deve preceder autorização competente.

O SR. MAYA: - A este título 10 proponho as emendas seguintes (*lê*).

É geralmente sabido que na deliberação se tem ou não lugar a arribada forçada de um navio, não se atende senão ao voto das pessoas que formam a sua equipagem, excluindo-se daquele ato aquelas que se acham fora desta classe; porém, como os interessados na carga merecem alguma atenção, por isso nesta emenda se lhes deixa o direito de protestarem.

O art. 746 diz que a carga avariada será reparada ou vendida, como parecer mais conveniente, mas que em todo o caso deve preceder autorização competente. Eu entendo que é preciso designar expressamente a autoridade que deve dar semelhante autorização.

São apoiadas e remetidas à comissão especial as seguintes emendas:

"Título 10."

"Artigo aditivo depois do 742."

"Artigo. Os interessados na carga que se acharem a bordo no ato da deliberação não poderão votar nela, mas poderão contra ela

protestar, e o seu protesto será tomado e assinado no mesmo livro em seguida do termo de mar."

"No art. 746 em lugar de – autorização competente, diga-se – autorização de juiz de direito do comércio."

"Artigo aditivo. – O capitão não pode por motivo algum diferir a partida do porto da arribada, cessado o motivo dela, pena de responder por todos e quaisquer prejuízos resultantes da dilação voluntária. – *Maya.*"

Entra em discussão o seguinte:

TITULO XI

DO DANO CAUSADO POR ABALROAÇÃO

747. Sendo um navio abalroado por outro, o dano inteiro causado ao navio abalroado e à sua carga será pago por aquele que tiver causado a abalroação, se esta tiver acontecido por imperícia ou negligência do capitão ou da tripulação, fazendo-se a estimação por árbitros na menor dilação possível.

748. Existe culpa da parte do capitão ou da tripulação do navio abalrador:

1º Quando um navio garrando sobre o ferro, sem ser impelido por tempestade, cai sobre outro ancorado ao pé dele e lhe causa algum dano;

2º Se um navio fundeado sem gente suficiente a bordo, ou ainda que a tenha, estando mal amarrado comparativamente aos mais navios, abalroar e danificar outro;

3º Sempre que um navio, por se colocar mal no porto, ou por não guardar o lugar e distâncias marcadas pelos regulamentos ou usos do mesmo porto, cair sobre outro e lhe fizer dano;

4º Quando o navio à vela abalroa outro que está fundeado;

5º Todas as vezes que, andando dois navios à vela, não arribar aquele que tem vento mais favorável ou melhor maré, ou, em circunstâncias iguais, não arribar o que for de menor porte;

6º Se o navio que corre à vela abalroa o navio que, pairando, não pode desviar-se.

749. Presume-se causada a abalroação, salva a prova em contrário:

1º Pelo navio que for mais distante, quando este não esperar que o mais próximo entre em porto de difícil acesso, acontecendo a abalroação na ocasião da entrada;

2º Pelo navio à vela, quando este abalroar outro que está fundeado ou pairando;

3° Pelo navio que, tendo vento ou maré mais favorável, não arribar.

750. Não há lugar para pedir indenização, e cada navio deve suportar o dano que sofrer:

1° Quando a abalroação for obrigada por força maior ou acidente puramente fortuito;

2° Se o navio abalroado podia ter evitado a abalroação arriando ou encolhendo a amarra, ou fazendo alguma manobra fácil e sem risco da sua parte;

3° Quando o navio abalroado, estando fundeado em porto, não tiver recolhido os paus da giba e da bajarrona, e estes forem partidos por outro passando à vela.

751. Todos os casos de abalroação serão decididos por peritos, que julgarão qual dos navios foi o causador do ano. No caso destes declararem que não podem julgar com segurança qual navio foi o culpado, sofrerá cada um o dano que tiver recebido.

752. Se, acontecendo a abalroação no alto-mar, o navio abalroado for obrigado a procurar porto de arribada para poder consertar, e se perder nessa derrota, a perda do navio presume-se causada pela abalroação.

753 Todas as perdas resultantes de abalroação pertencem à classe de avarias particulares ou simples; excetua-se o único caso em que um navio, para evitar dano maior de uma abalroação eminente, pica as suas amarras e abalroa a outro para sua própria salvação (art. 764, nº 4). Os danos que o navio ou a carga neste caso sofre são repartidos pelo navio, frete e carga, por avaria grossa.

O SR. MAYA: - Ao art. 747 deste título proponho que, em lugar das palavras - ou negligência do capitão ou da tripulação -, se diga - negligência do capitão ou da tripulação ou falta de observância do regulamento da capitania dos portos -. Há um regulamento moderno das capitancias dos portos em que se acha tratada esta matéria dos danos causados por abalroação, e se dão as necessárias providências; por isso parece-me conveniente que aqui se faça esta declaração.

Depois disto, proponho a supressão dos arts. 748, 479 e 750, pela mesma razão de haver um regulamento das capitancias de portos que trata bem destas matérias, no qual se dão as providências necessárias, que aliás não são muito bem cabidas num código de comércio.

Ao art. 741 proponho que, depois das palavras - causador do dano -, se acrescente - na conformidade dos arts. 109 e 110 do regulamento da capitania dos portos.

São apoiadas, e igualmente remetidas à comissão especial, as seguintes emendas:

"Título 11."

"No art. 747 substituam-se as palavras – ou negligência do capitão, ou da tripulação – por estas – negligência de capitão ou da tripulação, ou falta de observância de regulamento da capitania dos portos. Tít.5."

"Suprimam-se os arts. 748, 749 e 750."

"No art. 751, depois das palavras – causador do dano –, acrescente-se – na conformidade dos arts. 109 e 110 do regulamento da capitania dos portos. – *Maya*."

Segue-se a discussão do seguinte:

TÍTULO XII

DO ABANDONO

754. É lícito ao segurado fazer abandono dos objetos seguro e pedir ao segurador a indenização de perda total nos seguintes casos:

1º Presa ou arresto por ordem de potência estrangeira, seis meses depois da sua intimação, se o arresto durar por mais deste tempo;

2º Naufrágio, varação ou outro qualquer sinistro de mar compreendido na apólice, de que resulte não poder o navio navegar, ou cujo conserto importe em três quartos ou mais do valor por que o navio foi segurado;

3º Perda total do objeto seguro ou deterioração que importe pelo menos três quartos do valor da coisa segura (arts. 759 e 777);

4º Falta de notícia do navio sobre que se fez o seguro (art. 720), ou em que se embarcaram os efeitos seguros (art. 647).

755. O segurado não é obrigado a fazer abandono; mas se o não fizer nos casos em que este código o permite, não poderá exigir do segurador indenização maior do que teria direito a pedir se houvera acontecido perda total; exceto nos casos de letra de câmbio passada pelo capitão (art. 653), de naufrágio, de reclamação de presa, ou arresto de inimigo e de abalroação.

756. O abandono só é admissível quando as perdas acontecem depois de começada a viagem.

"Não pode ser parcial, deve compreender todos os objetos compreendidos na apólice. Todavia se na mesma apólice se tiver segurado navio e carga, o abandono pode ter lugar de cada um dos dois objetos separadamente (art. 689.)"

757. Não é admissível o abandono por título de inavegabilidade se o navio, sendo consertado, pode ser posto em estado de continuar a viagem até o lugar do destino; salvo se, à vista das avaliações legais a que se deve proceder, se vier no conhecimento de que as despesas do conserto excederiam pelo menos a três quartos do preço estimado na apólice.

758. No caso de inavegabilidade do navio, se o capitão, os carregadores ou pessoa por eles não puderem fretar outro para transportar a carga ao seu destino dentro de seis meses depois de julgada a inavegabilidade (art. 617), o segurado pode fazer abandono das fazendas.

759. Quando, nos casos de presa, constar que o navio foi retomado antes de intimado o abandono, não é este admissível; salvo se o dano sofrido por causa da presa e a despesa com o prêmio da retomada ou salvagem importar em três quartos pelo menos do valor segurado, ou se em consequência da represa os efeitos seguros tiverem passado a domínio de terceiro.

760. O abandono de navio compreende os fretes das mercadorias que se puderem salvar, os quais serão considerados como pertencentes aos seguradores; salva a preferência que sobre os mesmos possa competir à equipagem por suas soldadas vendidas na viagem, e a outras quaisquer dívidas privilegiadas.

Se os fretes se acharem seguros, os que forem devidos pelas mercadorias salvas pertencerão aos seguradores dos mesmos fretes, deduzidas as despesas dos salvados e as soldadas devidas à tripulação pela viagem (art. 561).

O SR. MAYA: – A este tít. 12 não proponho emenda alguma, ainda que me parece que ele podia ser mais extenso, compreender mais algumas disposições; mas também muitas das disposições que em outros códigos são compreendidas debaixo deste título: – Do abandono –, eu as acho já tratadas ou compreendidas neste projeto em diferentes lugares. Por isso entendo que o título pode passar sem alteração.

Julga-se discutida a matéria, e posto o título à votação, é aprovado.

Entra em segunda discussão e é aprovada a resolução que autoriza o governo para mandar levantar a planta de um palácio para decente habitação de S. M. o Imperador, e outra para um novo paço do Senado.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Sr. Presidente, eu mencionava, na discussão do orçamento, oferecer um artigo propondo ao Senado a consignação de uma quantia para continuação e acabamento das obras de nova construção do palácio da imperial Quinta da Boa

Vista. Não julgo necessário demonstrar a necessidade desta despesa, porque não há ninguém dentro desta casa, nem fora dela, que possa deixar de reconhecer que é de urgente necessidade que estas obras se acabem. Direi, porém, que estas obras já foram reconhecidas como novas construções pelo Corpo Legislativo, votando em uma lei de 13 de novembro de 1827 cento e seis contos para o andamento delas. Essas obras continuaram depois, e foram levadas ao estado em que se acham, sem que o Corpo Legislativo votasse mais quantia alguma; mas hoje estão paradas; e sendo um dever da nação, na conformidade do art. 115 da Constituição, adquirir construções novas, ou construir os palácios que forem necessários para habitação e recreio do Imperador e de sua família, ninguém dirá que não seja da obrigação do Corpo Legislativo mandar acabar estas obras.

Com este sentido vou mandar uma emenda como artigo aditivo ao que foi aprovado, porque, segundo o que nos disse ontem o Sr. Ministro do Império, não haverá atualmente orçamento na presente sessão, o que se confirma mais pelo fato de ter-se apresentado uma resolução que propõe que o atual orçamento continue em vigor enquanto o novo se não aprovar. E como esta despesa não pode ficar adiada por ser de reconhecida urgência, julguei que o lugar não seria impróprio, e é por isso que, deixando de a contemplar quando apresentei o projeto, julguei agora conveniente oferecê-la num artigo aditivo. *(Lê o artigo.)*

Está concebido quase pelas mesmas palavras, no mesmo sentido em que foi concebida a carta de lei de 13 de novembro de 1827, que consignou já uma quantia para essas mesmas obras; não se faz senão a continuação de uma despesa já reconhecida pelo Corpo Legislativo.

É apoiado o seguinte artigo aditivo:

"O governo é mais autorizado para fazer continuar e acabar as obras de nova construção do Palácio da Imperial Quinta da Boa Vista, aplicando a essa despesa a quantia de 240 contos de réis, entregues em prestações mensais ao mordomo da casa imperial, segundo permitirem as circunstâncias do tesouro público. – *Clemente Pereira.*"

A discussão fica adiada por achar-se na antecâmara o Sr. Ministro da Marinha.

S. Ex^a. é introduzido com as formalidades do estilo e toma assento na mesa.

Entra em segunda discussão a proposta do governo, reduzida a projeto de lei pela Câmara dos Srs. Deputados, criando um Conselho Naval, começando-se pelo seguinte:

"Art. 1º Fica criado na capital do Império um Conselho Naval,

composto de cinco vogais nomeados pelo governo, dos quais três, ao menos, serão oficiais de Marinha, escolhidos de entre os mais distintos por suas luzes e experiência.”

O SR. PRESIDENTE (depois de alguma pausa): – Não havendo quem peça a palavra, vou consultar o Senado...

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, nunca pensei que merecesse tão pouco ao nobre Ministro da Marinha, que tem resolvido que o Senado diga – amem – a esta proposta, sem proferir em seu abono uma palavra. Ontem até pelo o amor de Deus lhe pedi; mas nem assim se digna S. Ex^a sustentar uma proposta que é contra o programa do governo, que não vai prestar serviço algum ao país, que vai complicar a administração, e que por conseqüência não deve ser aprovada.

Eu ontem disse que o Conselho de Estado (como V. Ex^a. muito bem sabe, porque é membro da sessão de Guerra e Marinha) consulta sobre todos os objetos da Repartição de Marinha, e que o mesmo faz o Conselho Supremo Militar. Leia-se a lei do Conselho Supremo, e ver-se-á existe ou não em suas atribuições tudo quanto hoje se quer atribuir ao Conselho Naval. Além de que, o programa do governo proclama a necessidade de alterar o Conselho de Estado, criando um Conselho Administrativo dividido em sessões, uma das quais se há de ocupar dos Negócios da Guerra e Marinha; como, pois, há necessidade de se criar este conselho naval?

O nobre ex-Ministro da Marinha já ontem disse que o fim desta proposta era acomodar afillhados, e eu já tenho ouvido dizer que estão alguns muito esperançados de obterem estas sinecuras que se vão criar. Eis com que se ocupa o Senado, havendo aliás tantos objetos importantes sobre que delibere!

O programa do governo é muito claro: além do Conselho de Estado, haverá um Conselho Administrativo dividido em sessões, uma das quais se ocupará dos negócios da Guerra e Marinha. O Conselho de Estado, quando mesmo se realize essa criação anunciado pelo governo há de continuar a ocupar-se de negócios de Marinha, porque a seu cargo fica sempre consultar sobre todos os negócios graves, pelo mesmo programa do governo. De que se há de pois ocupar o Conselho Naval?...

Eu falo com a experiência, senhores, e o Sr. ministro nem a teoria nem a experiência me opõe. Eu não estou improvisando, não sou homem novo, não tenho a idade do Sr. ministro, sou velho e tenho alguma prática... E o Sr. ministro permanece em silêncio; e aprove-se a proposta, e venha aumento das despesas públicas!

Parece que é esta a marcha de que ontem falou o nobre ex-Ministro da Marinha, quando declarou que o governo do Brasil não era governo das maiorias, ou que não o devia ser; e em verdade, no caso em que nos achamos, a teoria do nobre ex-Ministro da Marinha é muito procedente, e não é só por essa consideração: de que valem maiorias fictícias, maiorias obra das violências do governo?... Quem quer ser senador já sabe que o meio seguro é alcançar uma pasta de ministro, e lá vai ter! As minhas cartas do Ceará já apontam candidatos ministeriais aos lugares vagos desta casa. É assim que se formam maiorias que exprimam as necessidades do país? Não há eleição que não custe ao trono e ao governo muitos sacrifícios, tanto físicos como morais, isto é, muitos padecimentos físicos e muitos padecimentos morais. Lá vai em emprego para um, uma condecoração para outro; lá vai uma demissão para aquele outro... Ainda há pouco se viu... Eu sinto muito que o nobre Ministro do Império não me ouça, para que advirta destas coisas ao seu presidente do conselho... Não há um subdelegado, dos que não pearam à vontade dos votantes na última eleição, que não esteja já demitido; lance-se os olhos para o *Jornal do Commercio* e para a *Gazeta Official*, e aí se verá isto sem muito trabalho: "Demitidos, fulanos e sicranos." Já se sabe que foram demitidos porque não trabalharam nas eleições de um modo ilegal!

Eu quero que o governo trabalhe nas eleições, tenho o dito constantemente; quero que exerça influência; mas a influência que quero que ele exerça e a que não prive aos cidadãos de darem livremente os seus votos (*apoiados*), é a influência dos publicistas (essa entendo que o governo deve exercer), é a influência preservativa em primeiro lugar. Isto é, deve influir nas eleições, evitando que as facções tornam-o livre voto do cidadão, e não demitindo até oficiais de Justiça, como se estão demitindo, porque não promoveram as eleições como se lhes ordenou. A outra influência que eu quero que o governo exerça é a cega observância da Constituição e das leis; faça-se estimado do país, e diga-lhe: – Nomeai os que professam as minhas opiniões –; e não demita os empregados que executam a Constituição e as leis, que exercem o arbítrio que lhes elas conferem, segundo o exige o bem público.

Eis só a influência que o governo pode exercer nas eleições, influência preservativa, influência de um bom governo; de outra maneira, para que eleições? Sejam já nomeados pelo governo os representantes da nação; o governo mande expedir patentes de deputados e de senadores a quem quiser: faz um grande serviço ao tesouro, um grande serviço ao cofre das graças, para que se não esvazie com esse montão de graças que se dão a pessoas que às vezes

não são conhecidas nem no quarteirão em que vivem.

Se, pois, as maiorias fossem organizadas segundo os princípios do governo representativo, era provável que o Sr. Ministro da Marinha defendesse a sua proposta, que não tratasse tanto de menor aos que se lhe opõem.

Por esta ocasião eu devia responder a alguns tópicos do discurso do nobre senador que há pouco foi Ministro da Marinha: mas ele penhorou-me tanto com as luminosas idéias do seu discurso, falou tão bem em certos pontos, que eu considerei-o como um dos mais veneráveis padres da igreja do regresso (*risadas*); não tenho, pois, senão agradecimentos que render-lhe, menos no que disse sobre os saquaremas (*risadas*). "Saquaremas!..." (disse o nobre senador). Não devemos admitir designações nem denominações odiosas. – Estou de acordo com os princípios do nobre senador; mas quando as coisas existem devem ter nome; existem oprimidos, isto é – Saquaremas –; como não quer o nobre senador que se levante uma voz em favor dos oprimidos, dos Saquaremas? Disse o nobre senador: "Oh! os saquaremas nos oprimiam..." Mas segue-se daí que eles devem ser oprimidos? Não é conclusão lógica: se oprimiram, fizeram muito mal; mas não se segue que os que vêm emendar a mão dos saquaremas devam ser muito piores do que eles.

Senhores, as coisas todas vão marchando mal. O nobre ministro podia ter feito alguma coisa importante, e não sei porque a não faz. Ainda há pouco li nesta casa um aviso em que o presidente da província do Rio de Janeiro dizia que não mandava para o Corpo Legislativo as leis provinciais do ano de 1846, porque não estavam impressas! Ora, as leis provinciais de 1846 estão decretadas há mais de um ano, e ainda não estão impressas!... Entretanto dormimos em um leito de rosas admiravelmente. Até o presidente da província entende que não é obrigado a mandar as leis para o Corpo Legislativo senão impressas; isso está lá escrito no ato adicional!...

Sr. presidente, eu quero oferecer uma emenda ao artigo 1º. Se passar a disposição deste artigo, requero que ele seja remetido à Comissão para a redigir de maneira que se separem do Conselho Supremo Militar as atribuições que são conferidas a este Conselho Naval. É uma emenda simples; vence-se que haja um Conselho Naval, isto é, uma duplicata de conselho, porque já existe um com as atribuições que a este se referem; e para não existirem dois conselhos que nada hão de ter que fazer, refundam-se em um só. Eis a emenda que tenho de oferecer a este artigo 1º. Quando se podia dizer contra ele parece que já está dito. O nobre ex-Ministro da Marinha apontou no seu relatório a necessidade que havia de reformar-se o Conselho Supremo Militar, estabelecendo o Conselho do Almirantado com

as modificações necessárias. Eu, pois, quero oferecer emenda para, no caso de passar este artigo 1º ser remetida a proposta à Comissão de Marinha e Guerra, a fim de ter em atenção o Conselho Supremo Militar na parte em que é Conselho do Almirantado.

Tinha que dizer alguma coisa sobre as palavras do artigo – escolhidos de entre os mais distintos pelas suas luzes e experiência –; mas, com o meu intento é que o artigo seja remetido à Comissão de Marinha e Guerra para o fim de que falei, não insistirei sobre a redação dele. Declaro porém que voto contra todos os artigos da proposta.

Não direi mais nada sobre o programa. O nobre senador, o Sr. Paula Souza trabalhou para apresentar-nos um programa excelente, um programa ao qual eu imediatamente aderi, apesar de que não tenho a fortuna de estar ligado ao Sr. Paula Souza por outros vínculos que não sejam os da consideração e respeito que tributo aos seus talentos e luzes. Quisera antes que algum Saquarema fosse o autor do programa: mas não sucedeu assim, e nem por isso deixarei de dar o meu apoio a todas as medidas que com o mesmo programa estiverem de acordo. Tenho muita satisfação em que houvesse no meu país quem apresentasse um tal programa, e muito maior será esta satisfação se ele for executado; mas eu creio que o Sr. Paula Souza terá de arrepender-se de muitas das suas disposições, porque não achará coadjuvação. Ainda há pouco sucedeu este caso notável: o Sr. Ministro da Fazenda, que sinto não estar presente, o nosso ilustre colega o Sr. Alves Branco, presidente do conselho, de acordo com a Comissão de Fazenda, da Câmara dos Srs. Deputados, fez apresentar ali um projeto de orçamento, no qual elimina todas as despesas que o Sr. Ministro da Marinha tinha julgado indispensáveis para desempenho de suas funções. Veja, pois, V. Ex^a. que unidade existe nesta administração. O Sr. Ministro da Marinha entende que deve regalar os oficiais da armada com avultadas somas para comedorias, que deve mandar vir vapores, ter os seus portos bem arranjados; o Sr. Ministro da Fazenda está de opinião contrária: em vez de se entender com o Sr. Ministro da Marinha, vai a Comissão de Fazenda da Câmara dos Deputados e diz: – ofereça esta resolução suprimindo as despesas que o Sr. Ministro da Marinha conseguiu que a Câmara dos Deputados aprovasse em segunda discussão. – Eis a unidade! Sobre este objeto eu chamo a atenção do nobre ex-Ministro da Marinha. É verdade que me parece que o nobre ex-ministro já a isto fazia alusão quando nos disse ontem, que o seu maior trabalho não eram as pastas a seu cargo, eram as pastas que os outros ocupavam.

O SR. H. CAVALCANTI: – É verdade.

O SR. VASCONCELLOS: – Sem dúvida, porque este fato ocorrido na Câmara dos Deputados depõe muito contra a coerência e consideração que devem ter os Srs. ministros uns para com os outros. Eu já disse em outra ocasião que não era mau que as coisas assim continuassem, uma vez que não havia melhoramento de administração, porque cada um andava a seu modo, como queria, um ia para a direita, outro para a esquerda, um avançava, outro recuava; assim não havia um sistema de perseguição; mas o pior é que, quando se tratar de oprimir, há de haver muita harmonia, muita unidade (*apoiado*).

Senhores, eu não sou da oposição. Desde 1831 entendi que as oposições deviam ser muito moderadas, e desde então me desvaneço de ter sido muito moderado, quando não aprovo algumas das medidas ministeriais; mas, a continuarem as coisas por este modo, é preciso que achem alguma resistência, e nem assim eu me considero na oposição, porque não é o pau que verga que apóia, o pau que resiste é que dá apoio seguro a quem vai cair. Por esta razão, os Srs. ministros deviam ser mais meus afeiçoados do que são, devido ao menos fazer-me a graça de responder quando eu lhes ofereço algumas observações sobre seus projetos ou propostas.

Eu vou escrever o requerimento que quero mandar à mesa.

É apoiado o seguinte requerimento:

"Se passar o artigo 1º, requeiro que vá à Comissão de Guerra e Marinha para combinar a existência do Conselho Naval com a do Conselho Supremo Militar, pelo que pertence às atribuições que têm do Conselho do Almirantado. – Vasconcelos."

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA (Ministro da Marinha): – O ilustre senador que acaba de sentar-se increpa-me por guardar silêncio ainda na segunda discussão desta proposta, não obstante haver eu dito ontem, ao encerrar-se a primeira discussão, que eu teria de responder aos argumentos e observações que ele fez, assim como ao outro nobre senador que falara depois dele. Eu disse que não o fazia então por achar mais apropriado entrar no desenvolvimento que eu esperava oferecer à casa sobre a matéria de que se trata, quando entrasse a proposta em segunda discussão. Achando-se pois a proposta em segunda discussão, estranha o ilustre senador que já no primeiro artigo eu não tivesse tomado a palavra e não houvesse respondido aos argumentos por ele apresentados contra a adoção da mesma proposta. Bem que tencionasse falar sobre a matéria circunstanciadamente, não tomei a palavra sobre o artigo 1º nem pretendia ainda fazê-lo sobre o segundo, por isso que nestes dois artigos não se trata de assunto novo diferente daquele que fizera objeto da primeira discussão; guardava-me porém para o art. 3º e seguintes, que encerram

as atribuições do Conselho Naval; mas uma vez que o nobre senador me convida para entrar já em discussão, eu passo a fazê-lo. E principiarei por dizer-lhe que vou satisfazer, não, como ele ontem pedira, somente à casa, mas principalmente aos desejos do nobre senador por Minas Gerais, porque, apesar de tudo eu tributo ao nobre senador todo aquele respeito que de mim reclamam a sua alta posição e os seus muito apreciados talentos.

Eu havia tomado alguns apontamentos sobre os tópicos principais em que falaram ontem os dois nobres senadores que impugnaram a proposta, e principiando pelo que diz respeito ao nobre senador por Minas Gerais, acho nos meus apontamentos em primeiro lugar esta pergunta que ele me dirigira: "Quais serão as atribuições do Conselho Naval distintas das que ora tem o Conselho Supremo Militar e a secção respectiva do Conselho de Estado?" Fazendo-me esta pergunta, o nobre senador acrescentou: "Consulte-se essa nação mestra em matéria da administração naval (a Inglaterra), e ver-se-á que ali não se achará exemplo da criação proposta, ali não existe na administração naval um conselho com as atribuições aqui designadas para este, e com a denominação especial de Conselho Naval". Eu procurarei responder ao nobre senador, valendo-me do exemplo que me oferece essa mesma grande mestra, cuja autoridade o nobre senador invocou.

A administração da Marinha na Inglaterra está confiada a dois conselhos muito distintos, a saber: um Conselho da Administração Suprema com o nome de Almirantado, e subordinado a este um outro há que tem o nome inglês de *navy board*, que não se pode traduzir de outra maneira senão por *conselho naval*. Vou ocupar-me das suas respectivas atribuições, e mostrarei ao ilustre senador que existe com efeito na administração inglesa uma instituição equivalente à que faz objeto da proposta.

O Conselho do Almirantado não existia antes do reinado de Carlos I; até então a Marinha inglesa era administrada pelos mesmos princípios que hoje seguimos na nossa administração naval. Este conselho tem a atribuição não só de dirigir a administração na parte naval, como exercer as funções de tribunal especial para as causas cíveis e criminais que afetam esta repartição. Julgando-se insuficiente a ação deste conselho para bem dirigir a administração naval nos detalhes do serviço, criou-se depois o outro conselho que já designei com a denominação de Conselho Naval. Este Conselho Naval não participa da direção suprema da administração, que é privativa do primeiro; é pelo contrário subordinada a este, é propriamente uma junta de inspeção permanente, pois compõe-se de tantos indivíduos quantos são aqueles que são encarregados da inspeção dos diferentes

ramos do serviço naval. Já vê pois o nobre senador que é mesmo na Inglaterra que teve talvez, se não origem, ao menos o maior desenvolvimento dado à idéia de semelhante instituição.

E não é só na Inglaterra que se acham estes conselhos: percorrendo outros países, poderia citar a Espanha, onde existe ainda, desde o primeiro desenvolvimento que teve a sua Marinha, a criação de um almirantado, acompanhado de uma instituição análoga ao Conselho Naval inglês. Passando depois à antiga administração portuguesa, notarei ao nobre senador que desde 1795, se bem me recordo, ou mais precisamente desde a administração do famoso Ministro da Marinha Martinho de Mello, teve lugar a criação do seu almirantado. Este almirantado português não foi talvez exatamente mal dado pelo almirantado inglês; este, como acabei de descrever, reunia em si a direção suprema dos negócios da Marinha e juntamente as funções de tribunal judiciário, mas não exercia imediatamente as funções de inspeção do almirantado português; a inspeção era exercida imediatamente pelos membros deste conselho. Passando a sede da coroa para o Brasil, não se transplantou para aqui o almirantado, criou-se uma corporação provisória com a denominação de Conselho Supremo Militar de Marinha e Guerra, para o fim não só de conhecer das causas relativas às duas repartições, mas também lhe foram incumbidas algumas das atribuições que competiam ao almirantado português na parte administrativa. Quanto à repartição especial da Marinha, foi ela dirigida pelo Ministro da Marinha conjuntamente com o Almirante General, lugar que foi dado em 1808 ao príncipe D. Pedro Carlos. Este almirante general tinha a seu cargo o detalhe de toda a repartição naval independentemente do ministro da repartição, com quem se entendia somente como órgão de comunicação entre ele e o monarca. Falecendo o almirante general, por decreto de 1813, creio eu, reverteram, as suas funções ao Ministro da Marinha, o qual tomou como dantes tivera em Portugal, o título e as atribuições de Inspetor Geral da Marinha, e nesta qualidade cabe-lhe a direção imediata no detalhe de todos os negócios da repartição. Eis aqui o estado em que se acham as coisas no momento em que falo: há apenas de novo uma entidade, que vem a ser a seção do Conselho de Estado, que, segundo a lei, deve ocupar-se acidentalmente de objetos da repartição da Marinha na parte relativa à direção suprema.

Pela história que acabo de fazer, é evidente, e o nobre senador deve convir comigo, que, pelo que respeita à direção suprema da administração a seção do Conselho de Estado tem as atribuições próprias de Conselho Supremo, se todavia ao Conselho Supremo Militar competem as atribuições que lhe supõe o nobre senador, isto é, um

Conselho Consultivo, o qual deva ocupar-se de todos os objetos concernentes à repartição da Marinha sobre que seja ouvida pelo ministro da repartição. Mas deve também convir o nobre senador que nem o Conselho Supremo nem a secção do Conselho de Estado são entidades próprias para desempenhar as funções de inspeção, as funções mais importantes, na minha opinião, para boa ordem, para o melhor desempenho do serviço naval.

O serviço naval, tal qual existe entre nós, mesmo na sua infância, é um dos serviços mais complexos da administração pública. Este serviço pode dividir-se em 4 ou 5 ramos, todos muito importantes. Nomearei, em primeiro lugar, tudo o que se refere à construção, a oficinas; em segundo lugar, os navios em todos os estados em que podem ser considerados, quer armados, quer em desarmamento; em terceiro lugar, temos os fornecimentos e arrecadações; em quarto lugar, a contabilidade e correspondência; em quinto lugar, finalmente, tudo o que se refere aos hospitais e oficiais de saúde. Ora, se este serviço pode ser assim subdividido, pergunto eu: há capacidade de um só homem que possa, não só bem compreender, mas ter uma atividade tamanha que atenda devidamente a todas as necessidades deste serviço em todos os seus detalhes? Ninguém o dirá, penso eu; seria preciso que ele fosse um homem enciclopédico, e que além disto fosse dotado de um vigor hercúleo para não sucumbir debaixo de tanto peso. Pela pouca experiência que tenho dos negócios desta repartição, posso asseverar à casa, e parece-me que não passarei por imodesto, que, conquanto tenha empregado todos os meus esforços até o presente, e mesmo uma tal qual inteligência que a natureza me não negou, ainda não pude, ou direi antes, julgo-me muito aquém do preenchimento dos meus deveres. E donde vem esta insuficiência da minha parte? É principalmente da falta de meios auxiliares de que preciso para chegar não só ao perfeito conhecimento das necessidades do serviço naval, mas para poder acudir com as providências necessárias a bem do desempenho do mesmo.

Em tal complicação de objetos é indubitável que devemos admitir três entidades administrativas. À primeira entidade deve competir a faculdade diretora: é a inteligência que deve conceber e ordenar; e à outra entidade caberá a execução das ordens emanadas da primeira. Mas entre a concepção de uma idéia e a execução da mesma para haver pontualidade na boa administração, deve haver uma entidade intermediária, que é aquela que fiscaliza o cumprimento dos deveres da entidade executora. E aplicando este princípio ao caso, de que se trata em uma administração complexa, como é a administração naval, torna-se indispensável, quando existisse já um

conselho incumbido da direção suprema dos negócios, seria uma necessidade, digo, admitir uma entidade intermediária que tenha as funções próprias deste Conselho Naval, que não é outra coisa senão um conselho de inspeção.

Direi mais: este conselho não é destinado somente à inspeção, é também um conselho em parte diretor; a diferença que há entre ele e o Almirantado propriamente dito, é que o Conselho do Almirantado não tem um voto consultivo, mas deliberativo, e que este é meramente consultivo. Nesta parte, confesso que o nobre senador achará que ele participa um pouco das atribuições do Conselho Supremo Militar e das atribuições que competem à seção do Conselho de Estado: não nego isto; mas participar e contrariar são duas coisas muito diferentes. Quando fosse adotada esta proposta e que se pusesse em atividade o Conselho Naval, o Ministro da Marinha, depois de consultar a este conselho sobre objetos, por exemplo, de que trata o § 1º da legislação marítima, que inconveniente haveria em que também consultasse ou o Conselho Supremo Militar, ou mais competentemente o Conselho de Estado? Não acho nisto obstáculo; antes talvez conveniência houvesse em que o Conselho Naval consultasse primeiramente com mais conhecimento dos fatos, e que fornecesse assim dados seguros a qualquer dos outros dois conselhos, para procederem com mais acerto na sua opinião.

Mas dirá o nobre senador: – isto é talvez introduzir complicação onde deve haver simplicidade. – Confesso que seria melhor que, em lugar de dois conselhos que se ocupam do mesmo objeto, como é o Conselho Supremo Militar, na parte em que não exerce as funções de tribunal judiciário, e a seção do Conselho de Estado, houvesse um só conselho com as atribuições deste; mas dizer-se que a existência daqueles vai interferir com as atribuições do Conselho Naval tal qual acabo de descrever, é no que não posso concordar.

E por esta ocasião direi ao nobre senador que a contradição que ele supõe entre o meu procedimento e o programa desenvolvido pelo meu colega do ministério desaparece inteiramente pelo desenvolvimento que acabo de dar ao meu pensamento.

O meu ilustre colega do Império, aventando a idéia de instituir um novo Conselho de Estado, dividido em político e administrativo, dando a cada um ministério uma seção particular na parte administrativa, na minha opinião não fará mais que substituir a seção do Conselho de Estado respectivo e parte do Conselho Supremo por este Conselho Administrativo. Mas este novo Conselho Administrativo não poderá ter senão a direção suprema da administração; a parte relativa à inspeção nunca poderá ser exercida por ele; por consequência, ainda dado o caso que se realize essa promessa do

programa em questão, essa projetada criação poderá coexistir com o Conselho Naval: em uma palavra, o Conselho Naval nem é de mais no estado atual da administração, nem será de mais quando se tiver de adotar alguma coisa nova no sentido que acaba de expender; pelo contrário, no estado presente da nossa administração do serviço naval, este conselho vem encher uma lacuna que existia.

Perguntou o nobre senador que garantias dava eu aos membros do Conselho Naval para que possam dar sempre um voto independente e consciencioso. Eu lhe responderei que as mesmas garantias que possuem os conselhos que já existem, e que supõe o nobre senador que tem desempenhado os seus deveres. Temos a seção do Conselho de Estado, e pergunto: A lei do Conselho de Estado garante suficientemente, da independência perfeita ao voto dos seus membros? Eu creio que a garantia que tem é a mesma que pode ter o Conselho Naval, é a mesma garantia que podem ter todos os empregados de confiança.

Disse o nobre senador, tratando das coisas da Marinha, que eu me ocupava muito da aquisição dos vapores armados, sem ao menos ter uma oficina para o reparo das máquinas. Bem que isto não tenha relação com a questão de que se trata, como esta observação versa sobre um fato que pode ser desairoso para a repartição da Marinha, eu julgo conveniente justificá-la agora. Existe no arsenal da Marinha não só uma oficina própria para os concertos dos vapores, como um importante estabelecimento de fundição, e ambos estes estabelecimentos são dirigidos por homens de reconhecida habilidade. Quanto à oficina de concertos, tem sido ela tão profícua que citei por prova um único fato. Havia entre os vapores do governo um que fora abandonado desde que viera da Inglaterra pelos defeitos e deterioramento do seu maquinismo (é o vapor *Urania*): este vapor não prestava serviço algum por este motivo; entretanto acha-se hoje em estado de ser tão prestável que está em ativo serviço, e isto é devido às duas mencionadas oficinas da repartição. Por esta ocasião devo render elogios a dois de meus ilustres predecessores que aqui se acham presentes, os quais promoveram por todos os modos o desenvolvimento de tão úteis estabelecimentos.

Um outro fato que devo retificar é o que foi produzido hoje na casa pelo mesmo nobre senador. O nobre senador, referindo-se a uma resolução proposta na Câmara dos Srs. Deputados, disse que o meu colega da Fazenda, entendendo-se com a Comissão do Orçamento, havia como que concertado na eliminação das emendas que eu oferecera aumentando as despesas da repartição da Marinha. Perdoe-me o nobre senador: o fato talvez seja verdadeiro, mas não é aplicado ao meu caso. A resolução refere-se à lei do orçamento corrente

e não à que se discute, e à que eu ofereci os meus adiantamentos; por consequência, não é possível que tenha lugar a imputação que fez ao meu colega da Fazenda de ter concorrido na eliminação de tais emendas.

Passarei agora ao que disse o outro ilustre senador por Pernambuco que falou sobre a proposta. Lamentou ele que não tivéssemos conservado a mesma organização que tivera noutro tempo o serviço naval em Portugal. Pelo que acabo de expender, parece-me poder inferir-se que nada ganharíamos com semelhante regresso.

Acrescentou o nobre senador que tanto não era oposto à idéia do Conselho Naval, que como que havia criado ele mesmo um conselho semelhante independentemente de lei. Perdoe-me o nobre senador que faça alguns reparos a esta sua asserção. É verdade que, quando entrei para a administração, achei uma junta formada dos chefes das diferentes repartições a quem o nobre senador costumava consultar sobre objetos relativos ao serviço naval; não censuro esta lembrança, pelo contrário a elogio como prova do desejo de acertar; porém com isto deu o nobre senador a conhecer quanto era impossível que os objetos da Marinha pudessem ser bem dirigidos por ele só. E com esta corporação simplesmente informante, poderia o nobre senador exercer as importantes funções de inspeção que são incumbidas ao Conselho Naval? Por certo que não; seria absurdo que os indivíduos que executam as ordens emanadas do chefe da repartição fossem inspetores de si mesmos.

O SR. SATURNINO: – A Comissão de Marinha e Guerra, de que tenho a honra de fazer parte, não deu parecer algum sobre o negócio que está agora em discussão, porque, tendo passado muitos anos depois que lhe foi remetido, e a que não deu andamento por causas que atualmente não é necessário declarar, julgou necessário ouvir previamente ao atual Sr. Ministro da Marinha, a fim de esclarecer o Senado sobre a conveniência desta medida nas atuais circunstâncias, que sem dúvida diferem das da época em que a mesma medida foi aventada na Câmara dos Srs. Deputados, por proposta do ministro de então, mas o Senado não aprovou o requerimento da Comissão, resolvendo que entrasse em discussão a matéria, convidando-se o Sr. ministro para assistir a ela e oferecer seu parecer. Não teve pois a comissão ocasião de emitir seu parecer definitivo, e por isso eu, na qualidade de membro da mesma comissão, creio dever tomar parte no debate e emitir minhas insignificantes idéias a tal respeito.

Eu não votei na primeira discussão, porque meu estado de saúde me não permitiu assistir a essa votação; mas certamente votaria a favor, porque julgo o projeto vantajoso.

Agora porém, depois que ouvi um nobre senador que o combate, continuo a achar-lhe não só utilidade, como vantagem, não obstante os argumentos que o mesmo nobre senador produziu contra a sua matéria.

Estes argumentos podem reduzir-se a três: 1º, o estar o projeto em opposição com o programa apresentado pelo Sr. Ministro do Império na Câmara dos Srs. Deputados; 2º, a existência do Conselho Supremo Militar, a que estão anexas as funções do almirantado, em que entram todas as atribuições que se querem dar a este Conselho Naval; 3º, a criação do Conselho Administrativo separado do Conselho de Estado, em que deve haver uma seção a quem tem de ser incumbidos os negócios pertencentes à repartição de Marinha: donde concluiu o nobre senador oponente que o Conselho Naval vem a ser uma superfetação em administração, que se não pode admitir.

Permita-me o nobre senador, cujas opiniões muito respeito, que eu lhe ofereça algumas reflexões que me embaraçam de concordar com S. Ex^a., o que me é muito sensível, sempre que meu fraco senso me obriga a divergir de suas idéias.

A criação do Conselho Naval está em opposição com o programa, apresentado pelo Sr. Ministro do Império, que deve estar em harmonia com as opiniões do ministério todo.

Sr. presidente, eu devo manifestar ao Senado minhas idéias, talvez singulares, acerca dos programas que os diversos ministérios oferecem no começo de suas administrações. De duas maneiras tem o governo a obrar no exercício de seu poder, porque ou executa as leis nos casos previstos por elas, ou obra discricionariamente naquelles que a lei não prevê e nem seria possível que previsse, pois que sendo elles innumeráveis, seria mister uma legislação imensa, e ainda assim muitas coisas appareceriam que não fossem mencionadas nessa mesma imensidade.

Quanto à primeira maneira de obrar, creio que nenhum ministério haverá que não se comprometa a executar a lei, nem me parece necessário que se declarem, porque essa é sua rigorosa obrigação; e nesta parte todos os programas seriam idénticos, com a única differença da maneira de os enunciar.

Quanto à segunda, devendo ser as providências que o governo tem a tomar dependentes das mui variadas circunstâncias occorrentes nos diversos casos, temeridade seria declarar antecipadamente quais as medidas que se devem tomar, de maneira que se liguem as regras invariáveis declaradas no programa que os ministros apresentarem, a não serem generalidades, como, o governo há de empregar os indivíduos de mais mérito, terá severa economia dos dinheiros públicos, não gastando senão o indispensável, fazendo justiça imparcial, etc.;

mas que tudo se cifra no que o governo entender nas diversas ocasiões que ocorrerem, porque mesmo acerca das despesas e empregos dos dinheiros públicos é o mesmo governo quem tem de avaliar a necessidade das mesmas despesas e a utilidade que espera das que fizer. Verdade é que em outros países, como na Inglaterra e na França, os governos em sua entrada fazem manifestação de suas idéias sobre diversos pontos de alta política, porque muito interessa ao Corpo Legislativo sabê-las para regular suas medidas segundo a política do governo, se esta política for aprovada pelas câmaras, tais seriam na Inglaterra as medidas a tomar sobre os complicados negócios da Irlanda, sobre a estação de suas esquadras no Oceano, sobre a guerra da China; e na França, sobre a continuação da guerra na África, a interferência armada nos negócios das nações independentes, etc., etc. Mas entre nós! falam os programas em objetos semelhantes da nossa política? Eles não deixam de ter aqui lugar, todavia, em proporção de nossas circunstâncias; mas os ministros não comprometem em declarar suas opiniões, à exceção de dizerem que hão de conservar em todo o caso a dignidade nacional, que conservarão a todo o custo, etc.

Mas vamos ao nosso caso: a criação do Conselho Naval vai de encontro ao programa atual, porque se decretam mais despesas. Pois, senhores, comprometeu-se o ministério a não fazer despesa alguma ou não fazer senão as necessárias? Mas estão definidas essas despesas necessárias? Qual é o limite do necessário? Se o governo entende que este conselho é necessário para o melhor andamento da administração da Marinha, está em contradição com o seu programa? Eu creio que não; e para nós o julgarmos, será necessário entrar na análise das medidas aqui propostas e calcular o seu resultado.

Não me convenço pois da contradição do projeto com o programa adotado pelo ministério, e portanto não deixarei de votar a favor por esta razão somente.

UM SR. SENADOR: – E as outras?

O SR. SATURNINO: – Irei às outras. Também não me inclino a votar a favor pela razão alegada de que tal conselho ou outro análogo existe na Inglaterra, além do almirantado, que tem a seu cargo as coisas da Marinha. É uma verdade que aquela não tem uma Marinha florescente; mas esta florescência será somente devida ao seu Conselho Naval? Sr. presidente, para mim não basta imitar as grandes nações em suas instituições para esperarmos obter os mesmos resultados que elas conseguem tendo essas instituições. Permita-me o Senado que eu compare essas adoções ao procedimento de um entusiasta que, vendo uma nau de três pontes cortar as ondas do Oceano, deitando 14 e 16 milhas por hora, arme com a

mesma mastreação, o mesmo sistema de velas e cordagens, o seu pequeno barco...

O SR. VASCONCELLOS: – Ou a sua canoa.

O SR. SATURNINO: – Ou canoa, é mais acertada a semelhança... Obteria o mesmo resultado que oferece a nau de guerra? Ao contrário: a canoa não andaria nem meia braça, e iria ao fundo logo que caísse em nado.

O SR. VASCONCELLOS: – Ergo...

O SR. SATURNINO: – Ergo, devemos examinar nossas circunstâncias peculiares, a nossa canoa, para dispormos os materiais que convêm à nossa administração, não seguindo às cegas o que fazem as grandes nações, embora obtenham grandes resultados. É esta a consequência que eu tiro da parábola que empreguei: discuta-se o projeto, comparemo-lo com nossas necessidades, e vendo que nos convém, não temos necessidade de buscar com grande risco...

O SR. VASCONCELLOS: – De ir a pique a nossa canoa...

O SR. SATURNINO: – Pois sim! A nossa canoa pode ir a pique com estas cegas imitações, que eu reputo muito arriscadas.

Vamos, porém, ao segundo argumento. A existência do Conselho Supremo Militar, que tem todas as atribuições marcadas aqui para o Conselho Naval que pretende criar-se, eu não posso convir nesta proposição. O Sr. D. João VI, quando transportou a sede da monarquia para o Brasil, tratou de apropriar as instituições a esta terra, e não adotou todas que havia em Portugal; modificou-as muito, e uma das modificações foi a dos dois tribunais que ali havia: o Conselho de Guerra e o Conselho do Almirantado, refundindo-os em um só, a que deu o nome de Conselho Supremo Militar, e para isso nomeou alguns oficiais de Marinha, mas em número muito menor que os oficiais de terra; e este sistema se tem conservado até agora, em que julgo ser o número de oficiais de Marinha menos da quarta parte do dos oficiais do Exército. Como é, pois, possível que ali possam ser ventilados os negócios apontados neste projeto por tão poucos membros profissionais, quando de tais objetos só podem tomar conhecimento pessoas entendidas da matéria, e onde os negócios são decididos à pluralidade de votos? Efetivamente estes negócios não estão atualmente entregues a pessoa alguma, e é o Ministro da Marinha quem imediatamente deles se ocupa ou consulta a diversas pessoas sem responsabilidade de seus conselhos, e que muitas vezes talvez não sejam despidas de particulares interesses; não se pode, pois, deixar de convir em que há lacuna em nossas instituições na repartição da Marinha, pois que, como acabo de dizer, o Conselho Supremo Militar não tem a seu cargo os objetos de que se ocupa o

projeto. É portanto matéria de fato que, existindo o Conselho Supremo Militar simultaneamente com o Conselho Naval, não há superfetação: 1º, porque o Conselho Naval tem atribuições, segundo o projeto, que o Conselho Supremo Militar não tem nem é possível que tenha, segundo sua atual organização e qualidade de seus membros; 2º, porque os objetos de consultas sobre promoções, e principalmente sobre preterições por não cumprimento de legislação, julgamento de réus de crimes militares, etc., não são encarregados ao Conselho Naval.

O terceiro argumento consiste no projeto que se espera, criando um Conselho Administrativo separado do Conselho de Estado, onde tem de haver uma seção pertencente à Marinha e Guerra.

É verdade que o nobre Senador o Sr. Paula Souza o ofereceu ao Senado antes de entrar para o ministério, pois que é do ano passado, e creio que para em uma das comissões da casa. Mas será adotado esse projeto?...

O SR. VASCONCELLOS: – Entra no programa.

O SR. SATURNINO: – E que temos nós que entre? Pois o Corpo Legislativo é obrigado a aprovar tudo o que se diz no programa? Todas as propostas do governo hão de desde já ter uma aprovação antecipada, e tal que prejudiquem todas as medidas que a Assembléia Geral julgar por seu voto dignas de serem tomadas? Se assim é, não sei para que vêm as propostas ao Corpo Legislativo, pois que basta que o governo as indique para paralisar tudo, de modo que a Assembléia Geral servirá somente para dizer amém a tudo que o governo quiser; e eis neste caso (que Deus afaste de nós) confundidos os poderes políticos, cuja independência (diz a Constituição que juramos) forma a mais segura garantia das liberdades públicas, que é o fim da Constituição que nos rege.

De minha parte, Sr. presidente, eu declaro, como muitas vezes tenho declarado, que gosto de ouvir as opiniões do governo, e principalmente as suas informações, mas sempre aplicando minha fraca inteligência para me decidir com o meu voto, que pode não ser o melhor, porque sou homem, e homem pequenino no corpo e no espírito.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não apoiado; eu sempre o hei de respeitar.

O SR. SATURNINO: – Mas é sempre meu, ou ao menos, sendo de outrem, não vai sem exame, e nunca somente por autoridade.

Ocupar-me-ei agora com a emenda proposta pelo nobre Senador o Sr. Vasconcellos. Quer S. Ex^a. que, a passar o art. 1º, se

remeta o projeto à Comissão de Marinha e Guerra para separar o Conselho Supremo Militar todas as atribuições que se dão agora ao Conselho Naval. Não me parece agora ocasião oportuna, mas sim na em que se reformar o mesmo Conselho Supremo Militar, reforma cuja necessidade é reclamada pela desarmonia em que aquele tribunal se acha com a legislação existente; então é que pode bem examinar-se o que lhe convém ficar ou separar da parte da Marinha, em que muito me parece útil que se tire a parte judicial...

O SR. VASCONCELLOS: – Não me oponho.

O SR. SATURNINO: – ...para não serem juizes dos oficiais de Marinha os alheios da profissão, porque os crimes ali julgados são erros de ofício, e desses erros só podem conhecer os entendidos na matéria; mas creio, como já disse, mais conveniente reservar estas disposições para quando se tratar da reforma de que falei.

Noto porém, Sr. presidente, neste artigo a disposição de serem pelo menos admitidos ao conselho em questão três oficiais de Marinha! Não sei que razão haja para que não sejam todos; para que é uma heterogeneidade de profissões onde só se tratam coisas de Marinha? Eu estou bem convencido que na atualidade pode o ministro que executa esta lei encontrar na classe dos nossos oficiais de Marinha muitas capacidades dignas de ocuparem com zelo e inteligência as funções que a lei lhes incumbe; para que, pois, empregar pessoas alheias da profissão? Eu não descubro motivo algum; mas ouvirei ainda o Sr. ministro nesta parte, e talvez que suas razões me convençam de que vou em erro.

Sr. presidente, a hora está dada; reservo para outra vez a exposição do mais que me possa ocorrer sobre a matéria.

Dada a hora, fica adiada a discussão. Retirando-se o Sr. ministro, o Sr. presidente dá para ordem do dia a continuação das matérias dadas.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 5 minutos da tarde.

SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Palácio para S.M.I. e novo paço do Senado; discurso do Sr. Paula Souza; adiamento. – Direitos hereditários dos filhos naturais; aprovação em 1ª e 2ª discussão. – Privilégio da navegação do rio Mucuri; discursos dos Srs. Vasconcellos e Visconde de Olinda; aprovação em 1ª e 2ª discussão – Aumento da deputação do Rio Grande do Sul; emenda; discursos dos Srs. Vasconcellos e Costa Ferreira.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando a eleição da mesa que ali deve servir no corrente mês.

Fica o Senado inteirado.

O Sr. Presidente declara que o Sr. Ministro da Marinha participava não poder comparecer para a discussão da proposta sobre o Conselho Naval, e que pede o adiamento dela até que possa comparecer.

Fica o Senado inteirado

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada na sessão antecedente do art. 2º aditivo, oferecido pelo Sr. Clemente Pereira, à resolução que autoriza o governo a armada levantar a planta de um palácio para a decente habitação de S.M.I., e outra de um novo paço do Senado.

O SR. P. SOUZA (Ministro do Império): – Se eu estivesse na casa quando se discutiu o art. 1º, diria que, para se levantar a planta das obras de que ele trata, não era preciso uma lei, bastava uma recomendação ao governo para se ocupar disto, aplicando a qualquer despesa que fosse para isso necessária aqueles fundos de que pode dispor no orçamento; não se precisava de lei; e o que mais me confirma nesta opinião foi ter o honrado membro autor do projeto asseverado que só daqui a dois ou três anos é que se poderão concluir esses trabalhos preparatórios.

Mas agora há uma diferença. Não se manda somente levantar uma planta, manda-se fazer já certa obra, aplicando-se-lhes uma quantia determinada. Eu, como membro do governo, devo dizer à casa que não sei se isto é urgente, se é já indispensável. Desejando o governo fazer a possível economia sem prejuízo do serviço público, não estou habilitado para dizer se é esta uma despesa indispensável, e se lhe devo dar o meu voto. Se ela é indispensável na atualidade, no fim da sessão, parece-me que o Senado não devia aprovar o artigo.

Seguramente ainda não se sabe qual é a soma dos fundos disponíveis; pela discussão já havida na Câmara dos Deputados, ainda não pagando a anuidade dos nossos empréstimos, há déficit. Como então havemos já aumentar a despesa sem sabermos se são estas obras indispensáveis?

Por isso o meu voto agora, como senador, é que esta matéria fique adiada, pedindo-se informações ao governo. O governo, depois do exame que fizer a este respeito, dará a sua opinião sobre o que julgar conveniente à vista do estado do país. Como indivíduo, como senador, como membro do governo, desejo que o trono tenha todas as comodidades que são indispensáveis para a sua glória, para o seu esplendor; mas estou persuadido que a verdadeira glória, o verdadeiro esplendor do trono nasce da felicidade do país. Se pois esta despesa se pode dispensar na atualidade, deve esta obra ser reservada para melhores tempos, e creio que isto é que convém ao esplendor e glória do trono. Por isso, como senador, requeiro que se peçam informações ao governo a este respeito.

O SR. PRESIDENTE: – Tenha a bondade V. Ex^a. de mandar o requerimento por escrito.

É lido e apoiado o seguinte requerimento:

“Requeiro o adiamento deste projeto e suas emendas até que venham informações do governo, a quem se devem pedir. – *Paula Souza.*”

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Eu não me oponho ao adiamento para se pedirem informações ao governo. Espero que o governo reconhecerá que é indispensável esta obra, que o Palácio da Boa Vista não pode ficar no estado em que se acha. Se há urgência de se fazer economias, urgência que eu reconheço e praticamente tenho demonstrado que reconhecia votando contra aumentos de despesa, não é razão suficiente para ser adiada esta obra, ou então seria necessário que nenhuma obra se fizesse, porque não se poderá mostrar que haja outra mais urgente que esta, para o que proponho algum dinheiro.

Parecia-me, e foi com esta intenção mesmo que ofereci esta emenda, que, se o nobre ministro do império tem em vista fazer reduções em outras despesas para poder aplicar os sobejos a alguns objetos que são de mais conveniência, o mesmo se poderia fazer com as obras; suprima-se na verba para – obras – alguma parte, e aplique-se este sobejo para esta obra.

Nada mais direi, pois levantei-me somente para apresentar as razões por que julguei urgente a obra que proponho. Espero, estou muito certo que o governo, considerando as circunstâncias em que se acha esta obra, não deixará de ser de opinião que se consigne alguma quantia para a sua continuação. Que a obra é de nova construção, e que deve ser acabada, não há dúvida, porque a lei de 13 de novembro de 1827 consignou dinheiros para ela, e o artigo 115 da constituição diz que a nação cuidará nas aquisições e construções que julgar convenientes para a decência e recreio do imperador e sua família.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – O Senado sabe que temos muito poucas obras públicas, mesmo porque há falta de fundos. Veja-se a quantia aplicada para obras públicas...

O SR. C. PEREIRA: – Nos diversos ministérios, a verba das obras públicas pode sofrer redução.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – Se nós quiséssemos fazer alguma coisa útil, devíamos aumentar a consignação para obras públicas, porque é do que muito precisamos. Mas eu estou na convicção de que, enquanto estivermos sem orçamento normal, de maneira que não se possa dar nova direção à nossa receita, será mais prudente adiarmos todas as despesas, embora úteis, que não sejam indispensáveis. Não sei se esta é dispensável ou não; e é por isso que quero se peçam informações ao governo. Não sei se esta quantia que o nobre membro quer que se vote é pouca ou muita. Haverá acaso

plano da obra? E, havendo-o, este plano é o melhor? O quantitativo que se marca é bastante? Não sei; como então eu, senador, hei de votar por despesas de que não tenho ciência? Eis porque digo que venham informações do governo; o governo dirá se existe plano, se este plano é o melhor, e qual é a consignação que este plano melhor exige.

O honrado membro não se opõe ao adiamento; nada mais direi.

Dá-se por discutido o adiamento e é aprovado.

O SR. PRESIDENTE: – Antes de entrarmos na matéria da outra parte da ordem do dia, tenho de declarar ao Senado que o Sr. Ministro da Marinha participou achar-se impedido, por causa do serviço, de comparecer na sessão de hoje, e pede que se adie a discussão da lei do Conselho Naval até que ele possa assistir de novo a ela. Entra pois em primeira discussão a resolução da outra câmara sobre os direitos hereditários dos filhos naturais.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Eu vim hoje à casa receando que não houvesse sessão por falta de número; mas, se há número mais que suficiente, eu quisera que o Senado me dispensasse, pois desejo comparecer na outra câmara, onde se trata de questões muito graves, em que devo tomar parte.

O SR. PRESIDENTE: – Consta-me que existem 27 Srs. senadores, e por isso podem continuar os trabalhos, ausentando-se mesmo o nobre senador.

Entra em 1ª discussão a seguinte resolução vinda da Câmara dos Srs. Deputados:

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

"Art. 1º Aos filhos naturais dos nobres ficam extensivos os mesmos direitos hereditários que pela Ordenação, livro 4º, título 92, competem aos filhos naturais dos plebeus."

"Art. 2º O reconhecimento do pai, feito por escritura pública antes de seu casamento, é indispensável para que qualquer filho natural possa ter parte na herança paterna, concorrendo ele com filhos legítimos do mesmo pai."

"Art. 3º A prova de filiação natural, nos outros casos, só se poderá fazer por um dos seguintes meios, escritura pública ou testamento."

"Art. 4º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário."

Dando-se por discutida a matéria, e posta a votos a resolução, é aprovada sem debate para passar à segunda discussão, na qual entra imediatamente, começando-se pelo artigo 1º, que é aprovado sem debate.

Segue-se a discussão do artigo 2º.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Sr. presidente, eu aprovo a doutrina do artigo, mas parece-me que é necessário acrescentar alguma coisa que tire dúvidas que possam nascer desta redação.

"Reconhecimento do pai feito por escritura pública". Este artigo faz menção só do reconhecimento do pai, faz menção só da herança paterna (e esta segunda parte poderá ainda corroborar mais a dúvida que resulta da primeira). Mas eu entendo que no mesmo caso está o filho de mal, os motivos são os mesmos. Feito o contrato do casamento, entende-se que os cônjuges querem que a herança seja repartida pelos filhos deste matrimônio, era tolher esta intenção, tanto no caso do filho de pai como no filho de mãe.

Poder-se-á dizer que está claro que, quando se diz reconhecimento do pai, entende-se também reconhecimento da mãe: mas esta inteligência não é da natureza da coisa. Muitas vezes a legislação, debaixo do simples nome de pai, confunde a mãe; isto é verdade; mas não é regra geral; pode muito bem entender-se (e algumas vezes assim é) que, quando se legisla a respeito do pai, esta legislação não se aplica à mãe. Na legislação, por exemplo, de curadores e tutores, há regras especiais para o pai e regras especiais para a mãe. Por isso não é verdade que sempre que se fala em pai entende-se a mãe; e se não é verdade isto, é preciso que a redação do artigo seja tal, que compreenda uma e outra hipótese.

Creio que se consegue este fim suprimindo-se as palavras – do pai –, e esta outra – paterna –, ficando deste modo: – O reconhecimento feito por escritura pública, antes do casamento, é indispensável para que qualquer filho natural possa ter parte na herança, concorrendo ele, etc. – Suprimindo-se as referidas palavras, aplica-se a legislação tanto ao caso do pai como ao da mãe.

Tenho também outra dúvida. Exige a lei que os filhos naturais não possam ter parte na herança senão sendo reconhecidos antes do casamento. É justo isto para que não seja iludido o outro consorte, que, ignorando a existência desses filhos, vê depois que o resultado da comunhão vai ser distribuído por um terceiro com quem não contava. Mas há uma hipótese que há de verificar-se muitas vezes, e que não está compreendida no artigo, e vem a ser os filhos tidos no tempo da viuvez. Os filhos tidos antes do matrimônio não podem herdar senão sendo anteriormente reconhecidos; mas os filhos tidos no tempo da viuvez não poderão herdar? A razão é a mesma tanto para uns como para outros; se o cônjuge vê-se iludido em sua esperança por aparecer um filho nascido antes do matrimônio sem ser previamente reconhecido, também se vê iludido na sua esperança aparecendo um filho tido durante a viuvez. Por isso entendo que

também se deve compreender esta hipótese.

Falando ainda na primeira hipótese, que creio que é a mente do projeto, mas que haverá juiz que dê uma inteligência diversa, e que aliás possa estar em boa fé, nós temos filhos legítimos por subsequente matrimônio, filhos naturais legitimados a quem muitos equiparam aos legítimos; mas como aqui se estabelece a regra geral de que um filho tido antes do matrimônio, sem se fazer diferença, não pode herdar senão havendo reconhecimento anterior, pergunto, estes filhos, legitimados por subsequente matrimônio, estarão compreendidos nesta regra? Pode haver dúvida, porque diz-se que deve ser reconhecido o filho natural antes do casamento.

São estas as observações que faço. Eu vou de acordo com o projeto; mas entendo que ele precisa de melhor redação.

Também poderia fazer uma observação, em que não insistirei, mas que ofereço para que os senhores mais versados nesta matéria conheçam-se é necessário haver alguma declaração a este respeito. Nós temos legitimações com efeito de herança e legitimações com efeito de direitos de família. Aqui se fala só em legitimações para herança; não se fala nos direitos de família... Mas isto é mais próprio do art. 3º, que trata da filiação natural; reservo-me, pois, para este artigo.

Portanto, a respeito deste art. 2º, faço estas três observações: primeiramente, que a legislação deve aplicar-se ao caso do pai e ao caso da mãe; em segundo lugar, que não devem ser compreendidos nesta disposição os filhos legitimados por subsequente matrimônio; e, finalmente, que devem compreender-se nela os filhos tidos no tempo da viuvez.

Eu deixo a melhor redação para a Comissão de Redação, a qual, composta de magistrados, poderá apresentar uma redação mais perfeita do que eu; e por isso, proponho o seguinte. (*Lê*).

É lida e apoiada a seguinte emenda:

"Art. 2º: 1º, redija-se de modo que compreenda as heranças paterna e materna; 2º, que compreenda os filhos todos antes do matrimônio e no estado de viuvez; 3º, que não se entenda que esta disposição compreende os filhos que são legitimados por subsequente matrimônio. – *Visconde de Olinda*."

O SR. MELLO MATTOS: – Sr. presidente, eu ouvi o que disse o nobre senador e com efeito acho muito razoáveis as suas observações; porém também acho que todas as hipóteses que apresentou estão compreendidas na lei. Quem tiver observado a discussão que houve na Câmara dos Deputados a respeito desta matéria, discussão aliás muito jurídica, conhecerá que todas estas hipóteses estão compreendidas neste artigo, e eu espero mostrar que de fato assim é.

A primeira hipótese é não dizer-se neste artigo que o reconhecimento da mãe também deve ser feito por escritura pública antes do casamento, para que o filho natural possa ter parte na herança; a segunda é relativa ao caso da viuvez, aos filhos naturais tidos durante a viuvez, e quando o pai faz segundo casamento; a terceira, finalmente, é relativa ao reconhecimento por subsequente matrimônio.

Quanto à primeira hipótese, tenho de lembrar que o reconhecimento do pai por escritura pública antes do seu casamento é indispensável para que o filho natural possa ter parte na herança. Isto deve ser só a respeito do pai; porque, quanto à mãe, o nobre senador não desconhecerá os inconvenientes que poderia trazer semelhante declaração, semelhante reconhecimento, feito por uma mulher solteira em estado de casar-se. Portanto, esta disposição *pro b no more* não devia apresentar-se a respeito da mulher; porque, com efeito, qual será o homem que pretenda casar-se com uma mulher que denuncia que antes teve um filho ilegítimo?...

O SR. V. DE OLINDA: – Logo, vem a herdar com os outros.

O SR. MELLO MATTOS: – Não, senhor; o fim do projeto é somente a respeito da filiação paterna, porque a filiação paterna não se dá em direito; mas a prova da filiação materna é o próprio fato da maternidade; este fato não é fato oculto, é conhecido, claro e demonstrado. O fato da paternidade, sim, como não é demonstrado em si mesmo, é preciso uma prova extrínseca que o demonstre, e por isso o reconhecimento do pai é necessário. Ora, tendo o pai, antes de casar, reconhecido em estado de solteiro seus filhos naturais, a mulher com quem ele se casa já fica sabendo que existem esses filhos que devem entrar na herança, e isto vem a ser como um contrato feito entre os dois.

O Sr. V. de Olinda dá um aparte que não ouvimos.

O SR. MELLO MATTOS: – Já disse a respeito do reconhecimento da mãe que a mulher que tiver um filho antes de casar não se há de atrever a reconhecê-lo; mas se o reconhecer, está no mesmo caso, porque o homem que tem de casar com ela já sabe que ela antes do seu casamento tinha um filho ilegítimo; por consequência, estabelecendo como em um contrato o reconhecimento deste filho, consente que ele entre no monte da herança. O nobre senador não admite casamento, por contrato? E neste contrato não pode haver esta condição? Não pode dizer um dos cônjuges: – Eu tenho um filho que reconheço, e que deve entrar na minha herança, e quereis assim casar comigo –? Se acordarem, tem convindo em que este filho entre na herança.

Isto é pelo que respeita a primeira hipótese. Quanto à segunda,

a respeito dos filhos tidos no tempo da viuvez, é preciso que o nobre senador note que, logo que um homem fica viúvo e com filhos, a sua primeira obrigação é fazer o seu inventário, e depois do inventário da partilha a seus filhos; e, preenchidos os quinhões a cada um deles, a outra parte dos bens é sua, tanto que pode dispor dela como quiser. Logo, quando ele depois de viúvo, tem um filho, ninguém pode obstar que ele o reconheça e que lhe dê direito a herdar. Este filho está na mesma razão da primeira hipótese; a mulher que casar como pai já sabe que ele teve aquele filho depois de viúvo; por consequência está preenchido o fim.

Agora, quanto à terceira hipótese do subsequente matrimônio, nisto não há dúvida alguma, porque o subsequente matrimônio, como sabe o nobre senador, legitima os filhos; o homem e a mulher que tiveram estes filhos, seguindo-se o casamento deles dois, tem legitimado estes filhos.

Agora, no caso da mulher que, depois de viuvez, teve filhos, aqui está o art. 3º; eis aqui a generalidade, é reconhecer o filho por escritura pública; e se tiver de fazer segundo casamento, está na mesma razão do marido com quem tiver de casar já sabe que existem estes filhos. O essencial é o art. 3º, que compreende todas estas hipóteses; quando lá chegarmos falaremos.

Assim, posto que reconheça muito judiciosas as reflexões do nobre senador, não vou por elas, não porque não mereçam ser atendidas, mas porque as hipóteses que figurou estão compreendidas neste artigo; tudo o que ofereceu à consideração do Senado está providenciado na lei.

O SR. VALLASQUES: – Eu também, estando pelo que disse o Sr. Visconde de Olinda, assento que deve fazer-se a declaração a respeito dos filhos naturais por parte da mãe. Sei que o direito supõe que a maternidade é conhecida, não precisa de prova; entretanto tenho conhecimento de um fato acontecido na relação da Bahia, e que vou expor.

Apresentou-se ali a causa da filiação de um sujeito que queria habilitar-se filho de uma senhora, não para adquirir bens, porque essa senhora é pobre; citou aos irmãos dessa senhora, propôs um libelo de filiação, uma demanda muito renhida. Perdeu a causa; interpôs recurso de revista, que também lhe foi negada.

Ora, dando-se esta hipótese, podem apresentar-se muitas outras no sentido em que falou o nobre senador. Mas aqui há um embaraço, e é o que outro nobre senador apresentou, isto é, uma declaração que se vai fazer na lei contra os bons costumes. Parece que uma senhora que tem um filho natural, e que antes de casar vai fazer este reconhecimento por escritura pública, expõe-se à censuras pública, e o

homem que tiver desejo de casar com ela deve naturalmente recusar semelhante casamento.

Assim, pois, julgo que deve ficar, e basta a generalidade do artigo 3º.

O SR. V. DE OLINDA: – O honrado membro que combateu a emenda deveria mostrar que o filho natural da mulher, quando ela se casa, não tem direito à herança segundo este projeto. Mas o que é que justifica a providência do projeto? O ser lesado o contrato do matrimônio por aparecer um terceiro herdeiro com quem um dos cônjuges não contava.

Ora, se a obrigação que se impõe ao pai de reconhecer o filho natural antes de casar não for imposta à mãe, não será o pai iludido, vendo, depois de casado aparecer um filho reconhecido pela mãe? Responda o honrado membro a esta observação. Não trato de saber se haverá mulher que o faça; mas, se o honrado membro admite que ela o pode fazer depois do casamento, porque não se há de exigir que o faça antes?

A questão é esta: se a mulher fizer um reconhecimento depois de casada, não será o marido iludido no contrato que fez? Não se dá o mesmo caso do homem que casa tendo ocultado a existência de um filho? A mulher não pode ignorar a existência desse filho do mesmo modo que o marido pode ignorar a existência de um filho da parte da mulher?

Se haverá maior ou menor pejo, é isto questão a parte; porém que esses fatos aparecem, e fora de dúvida. A questão, digo, é se, aparecendo um filho natural da mulher, reconhecido depois do matrimônio, este filho herda; não fazendo a declaração que digo, herda...

O SR. M. E MATTOS: – Não herda.

O SR. V. DE OLINDA: – Pois se ele está reconhecido, porque pelo artigo 3º o reconhecimento se pode dar por escritura pública ou testamento, como não há de herdar.

Digo, pois, que há uma verdadeira ilusão do contrato.

A respeito do caso de viuvez, eu antevia uma razão que o honrado membro podia produzir, e é que, quando um homem faz um casamento, não se obriga a não casar segunda vez. Nos segundos casamentos de fato são prejudicados os filhos do primeiro matrimônio, porque a parte do casal que viria a competir a esses filhos vai ser dividida por mais filhos. Talvez esta razão possa alegar-se contra a observação que fiz, e sobre que também não insistirei muito; não há um direito certo à herança, porque o homem que casa a primeira vez não se obriga a não casar segunda; mas a respeito da primeira observação, insisto nela; porque, a não exigir-se esta declaração, tem a mulher a

liberdade de fazê-la em qualquer tempo, e pode fazê-la então com desar mui grande para seu marido só para favorecer a um filho.

O SR. MELLO MATTOS: – Ainda insiste o nobre senador na sua dúvida. Note o nobre senador que esta lei diz que, não se fazendo escritura previamente, os filhos não herdam; para herdarem é preciso que a escritura tenha sido feita previamente ao casamento, a mulher viúva ou solteira que vai casar, tendo um filho, e que o não reconheceu antes do casamento, depois de casada, não o poder fazer.

O SR. V. DE OLINDA: – Ora esta agora!

O SR. M. MATTOS: – O que a lei aqui diz é que o reconhecimento do pai por escritura pública, e antes do seu casamento, é indispensável para qualquer filho natural poder entrar na herança. Assim o filho natural, que não for previamente reconhecido por seu pai por escritura pública, ainda que o pai o reconheça depois do casamento, não pode herdar...

O SR. V. DE OLINDA: – E a mãe?

O SR. M. MATTOS: – Está no mesmo caso; parece-me que isto todo mundo o reconhece...

O SR. C. PEREIRA: – É má a redação.

O SR. M. MATTOS: – Ouça o nobre senador.

Repito, o reconhecimento do pai antes do seu casamento é indispensável para que qualquer filho natural possa ter parte na herança paterna; logo, se o pai antes de casar não tiver reconhecido o filho natural por escritura pública, ainda que este filho natural apareça depois, não tem parte na herança. Neste mesmo caso esta a mulher; se a mulher, depois de casada, declarar que tem um filho, o que resulta? Resulta, 1º, que ela infama-se a si mesma; e em 2º lugar, que não pode fazer benefício nenhum a este filho...

O SR. V. DE OLINDA: – Não me entende.

O SR. M. MATTOS: – Bem vê o nobre senador que o artigo que se discute exige que o reconhecimento seja feito do casamento.

UM SR. SENADOR: – Isto é a respeito do pai; mas a respeito da mãe, se ela quiser fazer a escritura depois de casada?

O SR. M. MATTOS: – Digo eu que neste caso a declaração da mulher, feita depois de casada, não quer dizer nada, porque o preceito da lei é que a escritura dará direito à herança, porém sendo feita antes do casamento. Assim de que serve figurar a hipótese, mesmo a respeito da mulher, da escritura feita posteriormente ao casamento?

Enfim, eu acho isto bem claro.

O SR. V. DE OLINDA: – O que eu disse foi que entendia que o artigo podia compreender um e outro caso, mas que poderia haver magistrado, a quem não me atreveria a acusar de injusto, que não entendesse

assim, que entendesse a palavra – pai – simplesmente para o caso de pai. Acrescentei, para corroborar isto, que com a expressão que vem depois, de herança paterna – como que se queria restringir o caso ao pai.

O Sr. senador sabe que na legislação – herança paterna – não é o mesmo que – herança materna –; e que, especificando-se a herança paterna, dá isto lugar a que algum magistrado entenda que a lei presente se restringe ao pai. Para tirar esta dúvida que poderia haver na prática do foro, é que eu disse que se redigisse o artigo de modo que compreenda também a mãe. É a mesma mente do artigo, mas com mais clareza. Portanto, o que disse o Sr. senador não vem ao caso. A objeção séria é que pode haver magistrado que entenda a lei, e a entenda de boa fé, do modo que digo.

O Sr. M. Mattos insiste nas observações, que apresentou nos seus dois primeiros discursos.

Diz que um magistrado não pode julgar do modo porque o Sr. Visconde de Olinda receia que julgue; um magistrado não pode julgar senão na conformidade do artigo que se discute. Se aparecer um filho natural, depois do pai casado, com escritura de reconhecimento feita depois do casamento, pode este filho herdar? Não, porque é preciso que a escritura seja feita antes do casamento.

O nobre orador não contesta que a doutrina seja aplicável ao marido e à mulher. Mas o nobre visconde pretende que, fazendo a mulher esta declaração de um filho natural depois de casada, pode haver magistrado que julgue válido este reconhecimento. Diz o nobre orador que não pode haver magistrado que assim julgue sem um grande erro de ofício. (*Apoiado*). Isto está muito claro; se se exige a escritura antes do casamento, como admitir-se a escritura depois do casamento?

O SR. V. DE OLINDA: – Quero mostrar a boa fé com que os magistrados podem obrar no sentido que disse.

Atualmente há uma consulta na sessão de Fazenda do Conselho de Estado por causa da palavra *materna*. Há um regulamento que fala da herança paterna; depois deste regulamento houve uma ordem do tesouro que dá algumas explicações; mas tem-se entendido que o regulamento só se refere à herança do pai e não à herança da mãe. Ora, há esta dúvida; e se já há dúvida sobre isto, como diz o Sr. senador que não haverá magistrado que duvide disto? Como quer o Sr. senador que não aconteça daqui por diante o que já acontece?

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu tenho medo de tocar nesta matéria, mormente quando me lembro do século em que vivemos. Mas enfim já passou o artigo 1º; já se declarou que não havia mais nobres no Império: tudo é nobre ou tudo é plebeu.

Agora trata-se no artigo 2º de dispor que os filhos naturais não podem concorrer com os legítimos, se o pai, antes do casamento, não os reconhecer por escritura pública.

A questão tem versado sobre se na palavra – pai – é compreendida também a mãe. Eu estou persuadido que não é compreendida a mãe, porque, dirigindo-se esta lei a interpretar a ordenação do Estado, e não falando a ordenação senão do pai, é claro que este artigo 1º não compreende a mãe. Por consequência, há de haver dúvida se o filho natural, que não é reconhecido pela mãe antes do seu casamento, pode ou não concorrer a herança com os filhos legítimos.

Talvez que melhor fosse a supressão deste artigo. Um pai que tiver filhos naturais, e que tiver interesse em um casamento, pode sacrificar sua afeições, suas obrigações naturais, pode comprometer a sua própria consciência, não reconhecendo esses filhos para não perder o casamento. É um artigo que põe em luta a consciência com o interesse, e parece-me que as leis não devem promover semelhante conflitos.

Tocar em uma legislação, modificá-la, quando está em relação com tantos outros objetos, sem procurar pôr em harmonia as alterações que se fizerem com todas as outras disposições com quem ela tem afinidade, é perigoso. O artigo 2º parece-me que está nesta circunstância: ele exclui os filhos naturais da mãe de concorrer com os filhos legítimos, quando, ao contrário, isto já está em prática; os filhos naturais das mães, ainda nobres, são seus sucessores, têm direito à sua herança. O artigo exclui esses filhos naturais, quando admite os filhos naturais do pai a entrar em concorrência com os legítimos, uma vez que o pai os tenha reconhecido antes do casamento. Se entendo bem a lei, é isto que ela determina. Demais, como vai suscitar um conflito entre a consciência do homem e o seu interesse, julgo preferível a supressão do artigo.

O SR. PRESIDENTE: – Queira mandar a emenda por escrito.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu limito-me a votar contra.

O Sr. Mello Mattos é de opinião que o artigo não deve ser suprimido, porque apresenta mais uma hipótese além daquelas que eram conhecidas e de que tratava a ordenação sobre filiação, e vem a ser o reconhecimento do pai antes do casamento.

A regra geral do projeto é que não podem entrar os filhos naturais em concorrência com os legítimos na herança sem a declaração, ou por escritura pública, ou por testamento. Além disto, há o reconhecimento do pai feito antes do casamento, que dá aos filhos ilegítimos o direito de concorrer com os filhos legítimos à herança paterna.

O artigo, pois, não deve ser suprimido.

O SR. VASCONCELLOS: – A questão que suscitou o Sr. Visconde de Olinda é se uma palavra – pai – é compreendida também a mãe, e é sobre este objeto que chamo a atenção do nobre senador.

A ordenação, que esta lei se propõe a interpretar ou alterar, só se refere ao pai; é portanto natural que, lendo-se esta lei, se entenda que ela só dispõe a respeito do pai, que na palavra – pai – não se compreende a mãe.

A disposição deste artigo esta muito conexa com a do primeiro, mas nem por isso resultará inconveniente se for suprimido. No primeiro se declarou que os filhos naturais dos nobres tinham o mesmo direito hereditário dos filhos naturais dos plebeus. Ora, o direito hereditário dos filhos dos plebeus, era, entre outros, de concorrer com os filhos legítimos: tendo-se igualado os filhos dos nobres aos filhos dos plebeus, é evidente que também os filhos dos nobres devem concorrer à herança de seus pais com seus filhos legítimos. O artigo 2º vai declarar que para haver este concurso é necessário um reconhecimento por escritura pública antes do casamento.

Este artigo não tem só a obscuridade que nota o Sr. Visconde de Olinda; pode envolver grande injustiça, isto é, compreender os atuais filhos naturais dos nobres e dos plebeus, que ficaram sujeitos a este artigo 2º, se não forem ressaltados seus direitos. Quantos plebeus não terão casado tendo tido antes filhos que não reconheceram por escritura pública antes do casamento? Por morte destes plebeus, os filhos naturais hão de concorrer com os legítimos? Parece-me que não, e por isso suponho uma injustiça notória nessa disposição. Quem nos assegura que os plebeus que tinham filhos naturais antes do casamento, se tivessem notícia de semelhante disposição legislativa, não teriam reconhecido esses filhos? Entretanto vão ficar sujeitos a essa disposição.

Eu julgo que o artigo deve ser eliminado ou deve ser emendado não só no que respeita à palavra – pai –, mas também a respeito de direitos já adquiridos. Assim entendo que ou se suprima o artigo, ou se remeta à Comissão de Legislação para oferecer-lhe as emendas de que ele é suscetível, altas poremos em dúvida o que não deveria tê-la, isto é, se na palavra – pai – é compreendida a mãe. Parece-me que não; que o filho natural não pode suceder à sua mãe e concorrer com os filhos legítimos, senão tiver sido reconhecido antes do casamento da mãe. Aqui faz-se distinção entre mãe e pai, que não vejo que tenha assento nem no direito natural, nem em direito positivo algum. Em segundo lugar essa disposição me parece perigosa, porque vai suscitar um conflito entre os deveres do homem e o seu

interesse, conflito que as leis devem tolerar, quando não o possam rejeitar, mas que nunca devem promover.

Outra medida que julgo indispensável é a de ressaltar a atualidade, ou o passado, e não estabelecer uma disposição que as vá afetar.

O nobre senador que tem defendido o projeto queira consultar a ordenação, e verá se na palavra – pai – esta ou não compreendida a mãe, se não ou não dignas de alguma atenção as observações que acabo de fazer sobre este artigo.

O SR. MELLO MATTOS: – Quando falei no princípio sobre as reflexões do Sr. Visconde de Olinda, disse logo que se a dúvida existe em se usar somente da palavra – pai –, eu não me oporia a que se redigisse melhor o artigo; mas que o embaraço que encontrava era o da imoralidade, pois que se ia dizer que uma mulher, antes de casar, tinha tido um filho, atacando-se por este modo os bons costumes, o que as leis devem evitar. Mas se tanto se insiste em que se faça a declaração de pai ou mãe, faça-se, porque o que me embaraçava é o que já apontei; o ser de alguma sorte pouco airosa semelhante declaração da parte da mãe.

O SR. DANTAS: – Sr. Presidente, acho esta lei muito importante, e dou-lhe o meu voto tal qual veio da Câmara dos Srs. Deputados.

A objeção que a ela se apresentou foi a do nobre senador o Sr. Visconde de Olinda, isto é, se a palavra – pai – compreende mãe. A nossa legislação só trata da filiação paterna e não materna, nem me consta que em legislação alguma se trate da filiação materna, e porque razão? Os nossos jurisconsultos dizem que à mãe sempre é certa, que basta unicamente que ela mande batizar o filho e o crie como seu; são estes os preceitos para provar a filiação materna. Isto não se dá a respeito do pai, e é por isso que a presente lei se propôs.

Mas o nobre senador quer que a respeito da mãe se observe o mesmo que a respeito do pai, isto é, que vá fazer uma escritura pública antes do seu casamento em que se reconheça o seu filho natural. Já se disse que era isto uma imoralidade, além de que a respeito do pai, como já observei, deve exigir-se mais provas; mas a respeito da mãe basta que ela batize e crie o filho natural como seu para este entrar em concorrência com os filhos legítimos.

Dá-se por discutida a matéria; o artigo é aprovado, e rejeitada a emenda do Sr. Visconde de Olinda.

Segue-se a discussão do art. 3º.

O SR. VALLASQUES: – Parece-me que tem lugar as observações que vou fazer.

O artigo terceiro estabelece que a filiação natural só possa ser

provada por escritura pública ou por testamento. Entretanto eu penso que ela pode ter lugar ainda em outros casos. O pai pode muitas vezes por qualquer motivo repelir o filho natural, posto que lhe tivesse dado muitas demonstrações de amizade, educando-o até em sua casa, etc. Isto tem acontecido muitas vezes. Porque razão se há de impedir que o filho, em vida do pai, o demande e o convença?... Aqui só se trata de reconhecimento voluntário; se o pai não fizer a declaração numa escritura pública ou em testamento, o filho não poderá obrigá-lo; mas, se o filho, em vida do pai, tiver meios de obrigar este a reconhecê-lo, porque não há de ser admitido a fazê-lo? Parece-me que convinha tratar desta espécie, agora que passa uma lei estabelecendo os meios em que a filiação pode ter lugar.

O SR. MELLO MATTOS: - O que se tem em vista nesta lei é que ninguém seja obrigado a ser pai; contra o espírito desta lei quer o nobre senador que se imponha essa obrigação. Já passou no art. 2º que, não havendo declaração prévia, não pode ter lugar a filiação, como quer agora estabelecer uma hipótese contrária? Não pode ser.

Julga-se discutido o artigo e posto à votação é aprovado, e igualmente o projeto para passar à terceira discussão.

É aprovado sem debate em primeira discussão e entra em seguida à resolução da Câmara dos Srs. Deputados concedendo por 40 anos a Theóphilo Benedicto Ottoni e à Honório Benedicto Ottoni o privilégio exclusivo da navegação do Rio Mucury.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. Presidente, pela resolução que se está discutindo é concedido um privilégio exclusivo por 40 anos a uma companhia que se há de incorporar para a navegação do rio Mucury, e da costa de mar compreendida entre a barra desse rio e os portos da Bahia e do Rio de Janeiro. Um privilégio exclusivo é sem dúvida objeto de muita importância, mormente quando tem de durar 40 anos; o governo porém, concedeu este privilégio sem que houvesse documentos nem informações a tal respeito. Eu quisera que o Senado tivesse em atenção este objeto; concede-se um privilégio exclusivo de navegação por 40 anos, e não consta ao Senado que dificuldades têm de vencer esta companhia privilegiada, se essas dificuldades não podem ser vencidas senão por uma companhia, e se elas são de tal magnitude, que só possam esses sacrifícios ser compensados com um privilégio de 40 anos. As condições com que se concede este privilégio não foram impressas para serem avaliadas; eu quis lê-las, mas não era possível compreendê-las todas, que ocupam muitas páginas de papel, na ocasião do debate; não sei pois, como se possa fazer uma concessão tão extraordinária sem os precisos conhecimentos.

Se algum dos ilustres membros da comissão quisesse fazer-me

o favor de dar esclarecimentos, teria muito prazer em votar a favor do privilégio. Eu quisera que a ilustre comissão informasse ao Senado o que é o rio Mucury, isto é, que extensão de território percorre na província de Minas e na da Bahia, que obstáculos há para a sua navegação, que interesses promete ela, que sacrifícios fará a companhia para vencer esses obstáculos, se eles não podem ser vencidos senão pela companhia, e se não podem ser compensados senão por um privilégio de 40 anos, a fim de que não privasse o futuro, por um período tão largo como o de 40 anos, dos benefícios da liberdade.

Sinto que não esteja presente o Sr. Ministro da Justiça, o ilustre senador o Sr. Vergueiro, que entendia que nunca se devia conceder privilégios, que constantemente os contrariou. Eu nunca fui dessa opinião, mas para o caso de que se trata, esse ilustre senador me prestaria sem dúvida o seu muito valioso apoio. Se a ilustre comissão que examinou os papéis que propôs a aprovação do privilégio, quisesse fazer-me o favor de dar alguns esclarecimentos, eu não me veria na dúvida obrigado a votar contra; porque entendo que, votando contra, sigo o partido mais favorável ao país, sigo o partido da liberdade: ao passo que, votando a favor, vou cativar todo o futuro dos brasileiros nas explorações que podem fazer entre estes pontos, entre o rio Mucury e o Rio de Janeiro, entre a Bahia e o Mucury e no mesmo Mucury.

O SR. PRESIDENTE: – Tenho a observar ao nobre senador que as condições não foram impressas, e que por isso o Sr. secretário quis lê-las; mas eu lhe disse que, como eram muito extensas, a não haver reclamação, podia deixar de o fazer. Se porém, o nobre senador quer que se leiam na mesa, ler-se-ão.

O SR. VASCONCELLOS: – Não, senhor; V. Ex^a. já fez o favor de confiar-me os papéis; mas vi que as condições compreendiam muito espaço, que não era possível fazer idéia delas pela simples leitura na ocasião do debate; por isso é que requeri aos nobres membros da comissão que dessem algumas informações. Entendo que a matéria é grave, e que ainda quando neste caso a concessão do privilégio sem as necessárias informações não pudesse prejudicar, em muitos outros tais concessões podem fazer danos ao país.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Darei as informações que posso.

Esta pretensão foi remetida pelo governo à sessão do Conselho de Estado que consulta sobre os negócios da repartição do Império. A sessão procurou informar-se da extensão do curso desse rio, da direção dele, das vantagens que a sua navegação podia oferecer, etc.; e, consultando algumas cartas geográficas, notou que elas não combinavam com a descrição que se fazia no requerimento. O requerimento

dá a esse rio uma extensão de curso e uma direção diversa da que lhe dão as cartas, aliás muito acreditadas, que a sessão consultou. Em consequência disto, entendeu que devia pedir informações para fazer idéia das vantagens que podia oferecer o privilégio, e à vista delas emitir suas opiniões. Entretanto veio da Câmara dos Deputados esta resolução.

Ora, comparando-se os favores que se pediam no primeiro requerimento ao governo com estes de que agora se faz menção, vê-se que o pedido está muito modificado. Se bem me recordo, o privilégio era pedido por 90 anos, aqui concedem-se 40; creio que se pedia o privilégio exclusivo para todos os portos do Império, e o privilégio concedido aqui limita-se à navegação entre o rio Mucury e o Rio de Janeiro ou Bahia. Portanto, muito modificadas estão as condições.

Achando, pois, modificadas estas condições, e reconhecendo que utilidade pode provir à província (e há de provir, porque aliás não podiam ser vendidos por falta de compradores, e fará correr para a margem daquele rio população que se dê à agricultura), não duvidei assinar o parecer concedendo esse privilégio.

São as informações que posso dar.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu entendo que a resolução não pode ser aprovada.

Eu quisera aprová-la, muitas razões mo aconselhavam; mas é um fato tão extraordinário, vai estabelecer um precedente tal, que não sei como o Senado possa em qualquer outra ocasião negar o seu voto a semelhantes graças.

Não aparece um só documento que justifique a conveniência desta concessão. Nesta casa existem muitos nobres senadores de Minas que podem esclarecer ao Senado a este respeito. O governo entendeu que eram escusados quaisquer esclarecimentos, que podia conceder um privilégio por 40 anos, sem conhecimento do que praticava! Eu sinto que não esteja presente o ilustre presidente do conselho, que foi quem concedeu esta graça, para que enumerasse os elementos que foram dar corpo à sua convicção. Um simples requerimento, despido de todos os esclarecimentos, for bastante para que o nobre ministro, sem nenhuma cerimônia, sem nenhum escrúpulo concedesse um privilégio exclusivo por 40 anos.

Se tivéssemos alguma notícia desses lugares, podíamos, assentar o nosso juízo, votar com consciência; mas os mapas que há dessas localidades são imperfeitíssimos; não existem a respeito dessas matas que separam a costa de mar e a província de Minas da comarca de Porto Seguro senão conjecturas. Talvez que se tenha uma ou outra vez descido o Rio Sucuri, não duvido; até segundo a minha lembrança, no tempo em que eu fazia parte do Conselho do Governo

da província de Minas Gerais, algumas explorações se mandaram fazer; mas que outros esclarecimentos tem o Senado para conceder esse privilégio exclusivo? Como se poderá demonstrar que resultará dele alguma utilidade à província? Aumentar-se-á a sua riqueza?

O SR. COSTA FERREIRA: – Abertos os rios, decerto.

O SR. VASCONCELLOS: – Só com a abertura dos rios, e por esse meio é que se comunicam as povoações? Isso é que eu quisera que constasse dos papéis oficiais. Aberto o rio! ... aberto está ele em grande parte, e ainda assim se não facilita a navegação, porque são necessárias muitas estradas para comunicar os lugares cultivados com as partes desertas.

Mas suponhamos que se consegue tudo isso, que de um momento para outro se povoam todos esses lugares; haverá utilidade para a província de Minas e para a da Bahia, ou para a província de Minas em primeiro lugar, por que a da Bahia é senhora de uma pequena extensão desse rio, haverá alguma utilidade em que se abandonem os lugares aproveitados, cultivados hoje para os incultos irem ser ocupados por muitas pessoas aliciadas e iludidas pela muita riqueza que se diz encerram os arredores desse rio? Essa especulação trará utilidade à província de Minas ou ao Império? Utilizará ela em que o que está hoje ocupado na cultura do café e na criação do gado abandone esse trabalho, e vá explorar as margens do Mucuri? Supõe-se que estas empresas trazem grande utilidade aos estados em que elas se realizam; mas bem ponderadas, e como se acha o nosso país cultivado e habitado, talvez que antes causem graves danos. Entretanto concede-se um privilégio, um privilégio que pode trazer muitos prejuízos à província.

Suponhamos que se vai habitar as margens desse rio, que se reconhece a facilidade dessa navegação, os que vão povoar esses lugares não clamarão contra o governo e contra a Assembléia por terem privilegiado uma navegação que se podia efetuar sem nenhum privilégio? Dir-se-á: não se pode efetuar; mas onde estão as provas de que não se pode efetuar? Que tem descido algumas canoas, e canoas grandes pelo rio Mucuri até à vila de S. José na comarca do Porto Seguro, é fato; daí concluo eu que não há tanta dificuldade como se afigura. Mas, o que eu sei em particular não é bastante para aventurar um juízo nesta casa, e oferecendo-se dúvida, o partido mais acertado é a rejeição da resolução. É um simples requerimento a que o ministério deu tanto crédito, que julgou tão importante, que dispensou todos os esclarecimentos.

Eu não quero espriar-me sobre o objeto, não sou o mais apropriado para entrar neste debate; mas quisera que a nobre comissão justificasse o ato do governo e o ato da Câmara dos Deputados que

concederam um privilégio exclusivo por 40 anos sem que tivessem dados alguns bem averiguados, bem apreciados que justificassem a medida. Esta concessão do privilégio vai causar muitas desgraças. Há um rumor muito antigo de que essas matas encerram riquezas consideráveis e de muito fácil alcance, de sorte que para o enriquecimento de qualquer pessoa basta ter a ventura de tocar aquele terreno, tudo quanto ali se toca converte-se em outro. Levados desta fama, vaga, sem fundamento, é natural que, achando proteção contra os indígenas, afluam para aquele ponto muitos habitantes da província de Minas Gerais que abandonem ali suas casas, sua indústria e que talvez vão encontrar a miséria onde esperavam a opulência. E convirá isto? esta utilidade é tão considerável que possa apadrinhar a concessão de 4 anos de privilégio exclusivo?

Já disse, não me considero o mais apropriado para este debate; por isso não ofereço um requerimento pedindo esclarecimentos ao governo sobre esta resolução: mas, no meu conceito, o Senado não deve dar a sua aprovação sem que esteja informado muito circunstanciadamente de todos os interesses que pode colher o país com esse privilégio exclusivo.

Estas poucas palavras justificarão o voto que pretendo dar contra a resolução.

Julga-se discutida a matéria e posto a votos a resolução é aprovada para passar à 3ª discussão.

É aprovada sem debate em primeira discussão a resolução da outra Câmara elevando a cinco o número dos deputados da província do Rio Grande do Sul, e entra em segunda.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu voto contra a resolução, e deixaria de falar contra ela, porque depois do privilégio que há pouco se concedeu, entendo que se não deve negar mais o voto a nenhuma proposição que vier da Câmara dos Deputados; pedi porém a palavra por escrúpulo.

O ano passado votei contra a resolução que elevava o número dos deputados do Maranhão, não sei se a seis; mas, a passar a resolução que se discute, quero oferecer-lhe como emenda aditiva aquela contra a qual votei.

As razões pelas quais o ano passado me pronunciei contra essa resolução são estas. Entendia eu que não convinha aumentar o número de representantes da nação sem ser presente à Assembléia Geral a estatística do Império. Não haverá província que se não entenda prejudicada com a concessão que se vai fazer ao Rio Grande do Sul; por isso quero que se atenda a outras que já foram beneficiadas o ano passado pela Câmara dos Deputados. Não sei se também para Sergipe se queria mais dois, e por consequência mais um senador.

Eu entendo que como as razões produzidas o ano passado convenceram a Câmara dos Deputados para este ano não repetir igual resolução para o Maranhão, que novas e muito poderosas razões concorreram para ela conceder este favor ao Rio Grande do Sul, o Senado deve, aprovando esta resolução, restabelecer a que rejeitou o ano passado, e que elevava o número dos deputados não sei se só do Maranhão ou também de Sergipe. Eu fui um dos senadores que se opuseram a essa resolução, mas não sei porque motivo se há de hoje aumentar a deputação do Rio Grande do Sul, e não se julgou conveniente conceder o mesmo à província do Maranhão. Se V. Ex^a. faz o favor de mandar vir essa resolução do ano passado, eu vou oferecê-la como emenda.

O SR. PRESIDENTE: - É como artigo aditivo que V. Ex^a. a quer apresentar?

O SR. VASCONCELLOS: - Eu julgo que não há necessidade de artigo aditivo, basta acrescentar às palavras - Rio Grande do Sul, e à do Maranhão - tantos, conforme o número marcado na resolução.

O SR. PRESIDENTE: - Então esperar-se-á que venha a resolução para o nobre senador mandar a sua emenda; se fosse como artigo aditivo, podia guardar-se para depois de votado o que se discute.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. Presidente, para que não haja silêncio em todo este espaço de tempo que pode mediar entre o meu pedido e a vinda da resolução da secretaria, eu vou dizer duas palavras.

No meu conceito o que conviria era averiguar-se de que número de membros devia ser composta a Câmara dos Deputados, a fim de que pudesse deliberar com mais independência; porquanto um corpo coletivo, para deliberar, deve ser numeroso, a fim de que as influências que costumam transtornar o seu regular andamento não consigam sempre os resultados que se propõem. Eu quisera que se fixasse, por exemplo, o número de 150 ou 200 deputados, e que se dividissem pelas províncias do Império, que se declarasse quantos cabia dar a cada província segundo a sua população. Para este fim era necessário possuímos uma estatística a mais aperfeiçoada que pudéssemos conseguir das províncias do Império. Este trabalho é o que convinha ao Corpo Legislativo, porque o Corpo Legislativo deve ser organizado de maneira que garanta ao país o melhor e o mais acertado exercício possível de suas funções.

Mas eu não proporei esta medida que era a medida capital que convinha, e que não podia desconceituar nem no país, nem fora dele o Senado brasileiro. Eu desisto dessa medida porque entendo que quanto mais multiplicarmos os membros do Corpo Legislativo, tantas mais influências se cometerão para conseguir a nomeação

delas, tanta maior influência se dará ao governo, porque ganhará ele maior número de afilhados. Se as eleições fossem regulares, se significassem o resultado do voto do país, eu não desistiria da minha idéia, isto é, de se fixar o número de deputados de que deve constar a Câmara, a fim de que esse número seja uma das mais poderosas garantias do mais fiel e leal cumprimento de suas funções. Mas que serviço faria eu ao país se insistisse nesta idéia, e ela triunfasse? Teria o poder mais sessenta ou oitenta criaturas, visto que as eleições hão de ser sempre viciadas, extorquidas pela violência, pela corrupção e pela fraude.

O ano passado foi feita uma lei para garantia do livre voto nas eleições. Esta lei, como aqui se ponderou no Senado tinha muitos defeitos; mas, entendeu-se que, pelo descrédito em que haviam caído as instruções anteriores, não havia outro recurso senão adotar a lei tal qual. Ela foi adotada, mas continha um artigo muito importante que era o que autorizava o governo a decidir todas as dúvidas que ocorressem na sua execução, e as dúvidas que ocorreram nelas foram tantas que podiam formar um grosso volume; obrigaram o governo a mais decisões do que as que se continham na lei: isto é, três, quatro, ou cinco vezes mais, e ainda não estão solvidas todas as dúvidas. Já se fez um ensaio dessa lei assim explicada... Eu não digo que o ensaio feito desacredita a lei, não digo tal coisa; mas estou bem desanimado com a lei porque entenderam que o ensaio não favorecia ao governo, e as perseguições começaram por toda a parte. Não há colégio, cujos eleitores ou votantes deixassem de se conformar com a chapa do governo, em que não tenha havido mudanças de autoridades. Ainda há dois dias aí veio uma demissão de quantos empregados tinha a freguesia de Irajá, e não sei se as demissões se têm estendido a outros lugares.

UMA VOZ: - Tem-se estendido.

O SR. VASCONCELLOS: - Quero fazer algum estudo a esse respeito para apresentar em ocasião competente a história da eleição tal qual ela teve lugar. Ocorreu este caso de que me informam pessoas muito fidedignas. Foi demitido... não sei se demitido, eu peço que se entenda demitido por arreado. Foi arreado o presidente de Sergipe, e dois dias depois que ele saiu para a Bahia, que se retirou da província, tinham já havido duzentas e tantas demissões de agentes da polícia, porque se supôs que esse presidente tinha feito nomeações com o intuito de eleições. Se este presidente voltar para a presidência, lá vão outra vez duzentas e tantas demissões, e tudo isto se faz sempre com o intuito de eleições! Ora, em dois dias duzentas e tantas demissões é um fato injustificável! Eu não sei a que partido pertenciam esses empregados, se eram saquaremas ou não; mas fossem ou não

fossem saquaremas, o certo é que se não faz nenhuma eleição regularmente, que se não trata de eleições para as aperfeiçoar, mas para as falsear.

Eu vou oferecer a seguinte emenda (*lê*). Quero restabelecer esta resolução que foi rejeitada o ano passado.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Também aí está o Pará?

O SR. VASCONCELLOS: – Sim Sr., fica nada menos do que com quatro deputados; fica muito bem aquinhoado.

É apoiada a seguinte emenda:

“Se passar a resolução, acrescente-se: – A província do Maranhão dará seis deputados, a do Pará quatro, e mais um cada uma das províncias do Rio Grande do Norte, Espírito Santo, Santa Catarina e Mato Grosso. – *Vasconcellos.*”

O SR. CONDE DE CAXIAS: – Sr. Presidente, é verdade que não existe uma estatística exata da província do Grande do Sul, mas parece-me que é bem sabido o aumento de população que tem tido essa província nos últimos anos, pois que de toda a parte lhe tem ido gente. Além disso, a emigração dos estados vizinhos para ela é imensa. Santa Anna do Uruguai, onde não havia mais de 10 ou 12 casas em 1840, já tinha em 1845 mais de 500; é tal a importância dessa povoação que foi elevada a vila. A freguesia de S. Francisco de Paula, que há 18 anos era conhecido como simples freguesia, hoje é cidade, e muito populosa; V. Ex.^a. a viu quando esteve naquela província, sabe que é lugar de muito e importante comércio. Diversos outros pontos da província tem recebido igual aumento. Os seus rendimentos são bem conhecidos; não sei qual é a província do Império, depois da do Rio de Janeiro, que possa comparar-se a tal respeito com a do Rio Grande do Sul.

Ora, todas as províncias tem, creio eu, tido maior ou menor aumento em o número dos seus deputados, e a do Rio Grande do Sul nenhum. Esta província esteve 10 anos em guerra, mas esta guerra não foi tão devastadora como pareceu; não obstou o engrandecimento da província, porque a emigração foi imensa em consequência da guerra nos estados vizinhos, e os emigrados não têm de lá saído. A população tem crescido muito com a emigração continuada de Buenos Aires, de Entrerios, de Corrientes, etc., que é excessiva.

Por estas considerações julgo que o Senado pode mui bem fazer uma exceção a respeito da província do Rio Grande do Sul. Digo exceção, porque o ano passado veio aqui um projeto aumentando as deputações de diferentes províncias e não passou; a Câmara dos Deputados este ano aprovou o aumento para a do Rio Grande do Sul, sem dúvida porque reconheceu que ela merecia alguma exceção.

Peço portanto ao Senado que, dando peso a estas considerações, não rejeite a resolução.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. Presidente, confesso a V. Ex^a. que é com muito e muito acanhamento que vou falar sobre este objeto, sobre o aumento de deputados para a província do Maranhão, porque, Sr. Presidente, agora mesmo li aqui o trecho de um discurso de um nobre deputado pelo Maranhão a que não posso deixar de responder. Este trecho diz respeito ao atual presidente do Maranhão.

Nessa província havia imensos periódicos que nada mais faziam senão atacar as famílias, senão vomitarem mil injúrias que muito concorriam para a desordem da província. Eu mesmo mal podia acreditar que a paz pudesse reinar nela havendo semelhante licença na imprensa periódica. Chegou ali o atual presidente, que é meu sobrinho, e o seu primeiro passo foi conciliar; ainda que ele não tivesse feito outro benefício senão fazer calar aqueles periódicos, todo o Maranhão lhe devia ficar grato. Mas, longe de isto reconhecer, um Sr. deputado na sua Câmara, falando dessa conciliação, diz: "O presidente da província, procurando assim o apoio dos adversários, tinha dois fins: o primeiro, ser considerado restaurador do partido cabano, que em qualquer vaga de senador não deixaria de recompensá-lo..." Era necessário que houvesse vaga de senador para o recompensar!... Acreditará o Senado isto? "... e apresentá-lo (continua o nobre deputado) como seu candidato, ao mesmo tempo que ganhava as boas graças dos saquaremas..." Isto creio que é com V. Ex^a. (*para o Sr. Vasconcellos*)... "que ele supunha que seriam os substitutos do ministério."

É um deputado que avança isto na Câmara! ...

O SR. RODRIGUES TORRES: – É a política do pão-de-ló.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu hei de responder a esse nobre deputado; não o faço já; há de ser depois que outro Sr. deputado pelo Maranhão, o Sr. Passos, falar.

Ainda há outro trecho que vou citar, e isto me traz à lembrança que há homens que, quando recebem benefícios, longe de beijarem a mão dos que os beneficiaram, a mordem danadamente.

"O mesmo digo (continuou esse nobre deputado) acerca dos melhoramentos morais, exceto se considerar-se melhoramentos morais proteger um partido em que se acham envolvidos os proeminente indivíduos que, na opinião pública, foram indigitados como introdutores de cédulas falsas e roubadores de africanos."

Eis aqui: é o Sr. José Thomaz que diz isto! .. que o partido que hoje sustenta o presidente do Maranhão, que o favorece, é composto dos introdutores de notas falsas e dos roubadores de africanos! É até onde pode chegar a audácia de um deputado! Não que um deputado

ou senador não possa fazer estas acusações, eu desejo até que se façam; mas para que eles sejam dignas de um representante da nação é preciso que venham acompanhadas dos documentos, que sem eles não se infame a muitos indivíduos dos principais de uma província.

Eu quero que se diga: – Fulano (pelo seu nome) é indigitado como tendo introduzido notas falsas, sicrano é indigitado como tendo roubado africanos; – e que esta acusação venha acompanhada de documentos. Longe de eu estranhar isto, se esse nobre deputado o fizesse, eu o louvaria, porque nossa obrigação é termos toda a vigilância para que as leis não sejam feridas, mormente sobre introdutores de notas falsas. V. Ex^a. sabe belamente qual é o estado da nossa moeda, quantas falsificações tem havido. Se o nobre deputado a quem me refiro sabe que esses homens, as mais salientes da província, que sustentam o presidente dela, que formam a maioria da província (ousou dizê-lo francamente), se sabe, digo, que estão indigitados, como autores ou cúmplices de tais crimes, deve nomeá-los, apresentar os documentos que isso comprovam, e não infamar de um modo tão geral os seus patrícios.

Eu espero que o Sr. Passos haja de falar sobre este objeto, para então responder claramente; fico à espera, porque não há remédio.

Não são os parentes do presidente do Maranhão (invoco o testemunho do nobre general que ali foi presidente) em quem pode recair o menor vislumbre de suspeita de introdutores de notas falsas nem de roubadores de africanos. Estes casos foram muito falados, mas são todos anteriores à administração do atual presidente.

Apareceu em Maranhão um navio que fora tirado aos ingleses depois de por eles apresado com 150 escravos, e conta-se que o capitão desse navio fora à casa de um Maranhense e lhe dissera: – Com o mesmo direito com que os ingleses o fazem, este navio que lhes foi tomado é bom que seja esvaziado, isto é, que se lhe tirem os escravos. – Com efeito foram ao navio algumas pessoas com uma fingida ordem do presidente, que então era o Sr. Moura, e tiraram os escravos. Ora V. Ex^a. sabe quais são os meus princípios sobre os africanos chamados meias-caras. Eu ainda hoje repito que a importação deles é eminentemente prejudicial não só ao moral do país, mas aos seus melhoramentos materiais. Não preciso estender-me a este respeito; cada um dos nobres senadores pondere o estado em que se acham os nossos lavradores, e o estado a que ficarão reduzidos se continuarem a comprar escravos pelo alto preço por que os compram. Posso, portanto, falar desassombradamente sobre esta matéria.

Foram roubados estes escravos e sumiram-se. Quando cheguei a Maranhão achei o presidente, o Sr. Moura, muito agastado, dizendo

que tinha sentido muito este fato, porque se dizia que ele, presidente, tinha sido interessado nisso. Eu respondia: – Sr. Presidente, quem é que pode acreditar isso? Porventura do Rio de Janeiro, das cadeias de Niterói, não fugiram 300 ou 400 presos? Não se sumiram como alfinetes? E o presidente da província ficou desacreditado por isso? Consentiria ele nisso? Não, por certo. – É impossível a qualquer autoridade impedir essas entradas de africanos e esses extravios. Contarei um fato acontecido no meu tempo.

Apareceu um navio em Maranhão tripulado todo de homens pretos. Eu chamei o meu ajudante de ordens, e disse-lhe: – Vá a esse navio, e traga-me toda a tripulação. – Veio a tripulação, e eu perguntei-lhe: – De onde é? – Maranhão. – Quem é teu pai? – Maranhão. – Quem é teu padrinho? – Maranhão. – Não sabiam senão a palavra – Maranhão! – Mandei chamar o juiz de paz e disse-lhe: – Aqui tem estes maranhões (*risadas*) e faça deles o que for de justiça. – No fim um morreu, outro fugiu, outro sumiu-se., etc. Desgraçadamente, os fazendeiros no Brasil estão persuadidos de que sem africanos a sua lavoura não pode prosperar; o que se há de fazer? As autoridades não podem evitar estes acontecimentos.

Resultou do que sucedeu no tempo do Sr. Moura uma intriga muito grande. Um moço em que se falou (era bom que esse senhor deputado o dissesse) era cunhado do Sr. Paço, e homem que tinha prestado serviços à província (o nobre general, o Sr. Conde de Caxias, sabe o belamente); esse moço mostrou-se inocente de tudo o que se lhe imputava. Agora porque apareceu uma grande intriga, proveniente de outras causas, quando o presidente trata de conciliar, grita-se: – Aqui dele-ei! o presidente apóia os roubadores de africanos e os introdutores de cédulas falsas! – É isto digno de um deputado?

Sr. Presidente, eu não quero continuar sobre este objeto; esperarei, como disse, que o Sr. Paço fale para então dar a minha resposta ao Sr. José Thomaz. Por ora limito-me a dizer que é licito a qualquer padecente espernear, nós não lhe havemos de atar as pernas. Se esse Sr. deputado receia não ser reeleito, que culpa tem o presidente? O presidente não é contra ele. Se eu tivesse presentes as cartas que tenho em minha casa, eu mostraria a todo o Senado em como meu sobrinho não diz outra coisa senão: – Eu não faço lista de deputados, deixo-o voto livre, quem quiser ser eleito que procure sê-lo -. Eu creio que o presidente do Maranhão é bem conhecido já dos seus lentes quando em Pernambuco, já em outra qualquer parte onde tem exercido algum emprego. Mas força me foi sempre dizer duas palavras em seu abono, visto a natureza da acusação que lhe é feita por e se nobre deputado pelo Maranhão. Eu hei de contar toda a história da nomeação do presidente, hei de contar a intriga que se teceu, o

modo porque se falou em certas ocasiões, e como depois se obrou solapadamente. Já que me obrigam a isto, força é que fale nestas coisas.

Sr. Presidente, todos sabem como estava a província do Maranhão quando lá chegou o atual presidente; depois que ele chegou é que a paz entrou a reinar. Depois é que apareceu a intriga; eles sabem belamente quais foram as mãos que escreviam as cartas para o interior, debaixo da capa de amizade ao presidente, e entretanto procuravam abalar o seu crédito. Eles sabem quem foram os primeiros que teceram a intriga...

A minha província está em paz, está em sossego. Quatro periódicos que escrevem extensamente, periódicos que não tem inveja aos melhores do Brasil, já pela sua linguagem castiça já pelas suas doutrinas de ordem, todos abonam com muitos louvores ao presidente. Apenas há poucos dias apareceu uma pequena folha que diz que quer fazer oposição ao presidente.... Faça-a: mostre, se puder, que ele tem praticado atos que o desabonem, que não tem firmado a paz na província; mas apontem-se fatos, não se comece a tecer uma intriga muito reles com a capa de patriotismo; não se envenene o procedimento do presidente pelo fato de ter aproveitado moços recentemente formados, homens de saber, de virtudes, que estavam como excluídos, e que agora tem sido chamados para os empregos. Não se diga que eles são cabanos, que por isso é que merecem proteção!...

Cabanos!... Este nome, Sr. Presidente, apareceu ali no meu tempo, quando houve essa grande desordem do Pará. Quando chegou ao Maranhão o Sr. General Manoel Jorge Rodrigues, pediu-me tropas, e creio que por esquecimento do ministro da guerra não levava ordem para se lhe darem.

Eu disse ao general: - Haveis de levar toda a tropa do Maranhão, mas o que eu quero é que se não diga que não veio ordem, eu respondo por isso -. Tratou-se de fazer marchar a tropa; muitos oficiais e soldados não queriam ir, não porque fossem eivados do ruins princípios que vogavam no Pará mas porque eram homens casados, que tinham ali as suas famílias, não lhes fazia muita conta a mudança. Foram; mas depois, quando voltavam alguns feridos do Pará, homens acintosos faziam proclamações, dizendo: - Vejam que barbaridade, que homens despóticos esses que fazem sair os maranhenses para serem assim tratados. etc. -, e assinavam essas proclamações: - *Nos os cubanos*. - Algumas destas proclamações eu ainda posso mostrar. Vendo isto, eu dizia francamente: - Não desejo dar bordoadas em minha província, não quero que se diga que procuro molestar a alguém, se querem tomar o nome de *Cabanos* - tomem-no:

mas obrarem como Cabanos, isto não. – Daqui é que veio o nome de – Cabanos – em Maranhão.

A paz restabeleceu-se; retirei-me, seguiram-se outros presidentes. No tempo do Sr. Camargo começou a aparecer um periódico com muito exaltamento, escrito por um homem que tinha sido deputado, o Sr. Raphael de Carvalho. Este periódico tinha o nome de – Bem-te-vi –. Quando apareceram as desordens no interior, diziam muitos indivíduos: – Quem suscitou a desordem foi este periódico –, e daqui nasceu o nome de – Bem-te-vis –. Eis a origem de tudo isto. Enfim, eu hei de desfiar todo este negócio. Agora tratarei da emenda.

Sr. Presidente, se há província que esteja lesada em sua representação é o Maranhão. Eu apelo até para o Sr. General, que falou a favor do aumento dos deputados para o Rio Grande do Sul. A minha província deu quatro deputados tão somente, sendo ela sem dúvida uma das províncias de primeira ordem; por que? Por que, quando no Rio de Janeiro se fez a lista dos deputados, atendeu-se a que o Maranhão foi uma das últimas províncias que acedeu à independência. Nesse tempo presidia ali o General Silveira, que me dizia: – Sr. Costa Ferreira, não devemos causar desordens na nossa província, vamos ver o fiel da balança para onde pende (referia-se à Bahia que estava com as armas). Se o fiel da balança pender a favor da independência, a nossa província proclamará a Constituição: antes disse, não. De modo que, quando na Bahia se decidiu isto, o Maranhão aderiu.

Em consequência, quando se tratou de designar o número de deputados que cada província devia dar, tornou-se aquela circunstância em consideração, e marcaram-se só quatro deputados para o Maranhão. Entretanto esta província tem crescido em população e em riqueza. Se querem reparar essa falta que há a respeito de outras províncias, o Maranhão deve ser contemplado. Eu desejo que esta reparação seja geral, não pelo princípio que o Sr. Vasconcellos há poucos apresentou, – que, quanto maior fosse o número de membros da Câmara, maior força se dava ao governo –, mas pelo princípio contrário, e vem a ser, conforme todos os publicistas –, que, quanto maior for o número dos deputados, tantas mais garantias tem a nação, tanta mais dificuldade tem o governo em desviá-los do verdadeiro caminho, em chamá-los para o seu lado –.

A não passar este aumento para o Rio Grande do Sul, não passe também para o Maranhão, espere-se; vamos examinar com exatidão qual é a população do Brasil, e, conforme ela, marquemos o número de deputados para cada província. Mas, quando isso se não faça, quando apareça um projeto a favor de uma ou outra província, apadrinhado por este ou aquele senador que tenha influência, não posso deixar de instar para que a medida se estenda a uma província

que se acha nas mesmas circunstâncias. A lei deve ser igual. Todos vêm que, dando o Ceará, província que tem sido tão assolada, nove deputados, e o Maranhão só quatro, há uma verdadeira desigualdade. Para sermos justos, devemos conservar nestes aumentos a necessária proporção.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca para ordem do dia seguinte:

Primeira e segunda discussão da resolução da outra Câmara marcando o dia para a apuração geral das eleições de senadores e deputados, pelas vagas deixadas nas respectivas Câmaras.

Continuação das matérias dadas.

Levanta-se a sessão às duas horas e um quarto.

ATA EM 7 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Às 11 horas da manhã feita a chamada acham-se presentes 25 Srs. senadores, faltando os Srs. Galvão, Visconde do Rio Vermelho, Paes de Andrade, Visconde de Olinda, Hollanda Cavalcanti, Barão de Suassuna e Barão do Pontal; por impedidos, os Srs. Alves Branco e Vergueiro; e com participação, os Srs. Visconde da Pedra Branca, Almeida e Silva, Barão de Monte Santo, Nabuco, Marquês de Maricá, Azevedo Brito, Conde de Valença, Carneiro Leão e Araújo Vianna.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores a trabalharem em comissões.
Comparece logo depois da chamada o Sr. Hollanda Cavalcanti.

ATA EM 9 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 18 Srs. senadores, faltando os Srs, Visconde do Rio Vermelho, Galvão, Barão de Suassuna, Oliveira Coutinho, Alencar, Paes de Andrade, Costa Ferreira, Visconde de Olinda, Hollanda Cavalcanti e Rodrigues Torres; por impedidos, os Srs. Alves Branco e Vergueiro; e com participação, os Srs. Visconde da Pedra Branca, Almeida e Silva, Saturnino, Almeida e Albuquerque, Barão de Monte Santo, Marquês de Maricá, Azevedo e Brito, Conde de Valença, Vasconcellos, Carneiro Leão, Araújo Vianna e Mello Mattos.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores a trabalharem em comissões.

SESSÃO EM 11 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário: – *Expediente.* – *Ordem do dia.* – *Aumento da deputação do Rio Grande do Sul.* *Discursos dos Srs. Costa Ferreira e Saturnino; votação.* – *Conselho naval.* *Discursos dos Srs. Vasconcellos e Hollanda Cavalcanti.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 6, 7 e 9 do corrente.

O Sr 3º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que manda admitir a exame do segundo ano e à matrícula do terceiro da Escola de Medicina da corte a Inocêncio Luiz Ernesto Pinto.

Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do 1º secretário da referida câmara, acompanhando as proposições da mesma câmara: 1ª, mandando continuar em vigor, com algumas alterações, no ano financeiro de 1848 a 1849, a lei nº 396 de 2 de setembro de 1846, enquanto se não promulgar a lei do orçamento para o dito ano financeiro; e 2ª, autorizando o governo a reformar o tesouro público e as tesourarias das províncias.

À Comissão de Fazenda.

Um requerimento do Sr. Senador Visconde da Pedra Branca, pedindo dois anos de licença a fim de tratar de sua saúde.

À Comissão de Constituição.

Lêem-se dois pareceres da Comissão de Marinha e Guerra: o primeiro sobre a resolução do Senado, de 19 de julho de 1843, proibindo a concessão de tenças por serviços militares, sendo de parecer a comissão que não pode ter lugar esta medida enquanto não for substituída por outra em que possa cumprir-se a disposição do § 27, artigo 179 da Constituição do Império; e o segundo, propondo que sejam arquivados vários papéis que existem na respectiva pasta, e que não podem ter andamento.

Fica sobre a mesa o primeiro parecer, e o segundo é aprovado.

São apoiadas e mandam-se imprimir no jornal da casa as seguintes emendas, da Comissão Especial:

*Emendas aos tits. 8, 10 e 11 da parte 2ª do Código Comercial,
compreendidas às do Sr. Maya*

"Art. 666. Substitutivo – O contrato do seguro marítimo pelo qual o segurador, tomando sobre si a fortuna e riscos do mar, se obriga a indenizar o segurado das perdas ou danos que possam sobrevir ao objeto do seguro mediante um prêmio ou soma equivalente ao risco tomado, só pode provar-se por escrito, a cujo instrumento se chama *apólice*; contudo julga-se subsistente para obrigar reciprocamente desde o momento em que as partes se convêm, assinando ambas a minuta, a qual deve conter todas as declarações, cláusulas e condições do seguro."

"A *apólice* para poder ser admissível em juízo deve ser registrada no registro do Comércio. (Art. 10, n. 2)."

667. – N. 1. Adite-se no fim – Omitindo-se o nome do segurado, o terceiro que faz o seguro fica solidariamente responsável.

"A *apólice* do seguro em nenhum caso pode ser concebida ao portador."

"N. 2. Adite-se no fim – Salvo não tendo o segurado certeza do navio (art. 670)."

"Adite-se no fim do artigo – Uma *apólice* pode conter dois ou mais seguros diferentes."

668. Adite-se no fim – Se um segurador declarar que se obriga só por certa e determinada quantia, os seguradores que depois dele assinarem sem declaração da quantia por que se obrigam, entende-se que ficam responsáveis cada um por outra igual quantia.

669. Suprima-se por ficar a sua matéria aditada ao art. 666, e admita-se no seu lugar o seguinte aditivo:

"O seguro pode recair sobre a totalidade de um objeto, ou sobre parte dele somente; e pode ser feito antes da viagem começada ou durante o curso dela; de ida e volta, ou somente por ida ou volta; por viagem interna, ou por tempo limitado dela; contra todos os riscos de viagens e transporte de mar somente: ou compreendendo também os riscos de transportes por canais e rios."

670. Adite-se no fim – Sem que seja obrigado a designar o nome do capitão ou navio, uma vez que declare na apólice que os ignora, mencionando a data e assinatura da última carta de aviso ou de ordens que tenha recebido.

671. Depois do valor declarado na apólice – adite-se – (art. 580).

"Depois de "sobre um ou mais navios" adite-se – sejam ou não designados pelos seus nomes, ou qualidades, conjunta ou alternadamente."

672. Adite-se no fim – Em seguros desta natureza é necessário que se declare a espécie sobre que recai o seguro.

673. N. 4. Em lugar de – contra a parte que fez inserir as palavras ambíguas – diga-se – segundo as regras estabelecidas no art. 131.

675. Depois de – ao segurado – adite-se – em todas as suas responsabilidades.

676. Aditivo. – Mudando de proprietário os efeitos segurados durante o tempo do contrato, o seguro passa para o novo dono, independente de transferência da apólice, salvo convenção em contrário.

676, que passa a ser 677 – Adite-se – 1º, sendo feito por pessoa que não tenha interesse no objeto segurado.

"No n. 6, que passa a 7, depois da palavra – lucro – adite-se – esperado."

"Suprima-se o art. 679."

690. – Adite-se no fim – nem o carregamento, ainda que seja por conta do capitão, dono ou armador do navio.

711. Adite-se no fim do n. 12. – Esta estipulação é nula sendo o seguro feito pelo capitão por conta dele ou de 3º, ou por 3º por conta do capitão.

742. Depois de – termo de arribada – adite-se – (art. 506).

746. Aditivo. – O capitão não pode, debaixo de pretexto algum, diferir a partida do porto da arribada desde que cessa o motivo dela, pena de responder por perdas e danos no resultante da dilação voluntária.

747. Depois de – acontecido por – adite-se – falta de observância do regulamento do porto (art. 529)

"Suprimam-se os art. 748, 749 e 750."

751 que passa a 749. – Depois de – causador do dano – adite-se – conformando-se com as disposições do regulamento do porto, e os usos e prática do lugar.

"Paço do Senado, em 11 de agosto de 1817. – *José Pereira*. – *Visconde de Abrantes*. – *Araujo Vianna*."

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o Sr. Ministro da Marinha, os Srs. Costa Ferreira, Visconde de Congonhas e Visconde de Monte Alegre.

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada em 6 do corrente, da resolução que eleva a cinco o número dos deputados da província do Rio Grande do Sul, conjuntamente com a emenda do Sr. Vasconcellos, apoiada na referida sessão.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, os meus princípios a respeito da matéria que se discute são bem conhecidos; já por vezes os tenho enunciado. Eu quisera que se tratasse de saber qual a população do Brasil para que se repousasse sobre esta base a decisão do número dos deputados que deve haver. Sem isto eu não sei como se possa aumentar ou diminuir o número dos deputados. Desgraçadamente até hoje nós não temos estatística; não digo já estatística perfeita, como se encontra nas nações civilizadas, mas ao menos uma estatística do pessoal; já me contentara que existisse esta. Se nós tivéssemos feito algum trabalho sobre este ponto, se tivéssemos cuidado, como devêramos, de saber qual a nossa população, poderíamos aumentar ou diminuir os deputados das diferentes províncias, sem isto trabalharemos sempre às cegas.

Parece, Sr. presidente, que queremos dar azo a dizer-se que o Brasil não tem censo, nem escrito com *o* nem com *s* (*risadas*), porque, na realidade, sem termos curado de saber qual é a população, sem termos um censo dela, como havemos de aumentar ou diminuir os deputados das diversas províncias do Império?

Eu não vergo para a opinião do nobre senador por Minas, ainda que muito a respeite, o qual disse que não desejara um grande número de deputados, ou que se aumentassem os deputados, porque entendia que isso era dar armas, influências ao governo...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. C. FERREIRA: – Muito estimo o apoio do nobre senador; mas eu quisera saber em que publicistas aprendeu o nobre senador essa doutrina, porque eu (confesso ingenuamente meus fracos conhecimentos), em todos os publicistas que tenho lido, tenho

colhido que um grande número de deputados serve de garantia à liberdade dos povos.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. COSTA FERREIRA: – É minha máxima: – Grande número de deputados e freqüentes eleições –; e é a máxima de todos os países bem constituídos, porque isto obsta que o governo possa comprar os deputados e falsear o sistema. É muito difícil haver dinheiro, e freqüentemente, quanto seja preciso para um tal número de deputados; é necessário tentar muita gente. As eleições repetidas são contrárias a qualquer tentativa liberticida dos governos e favoráveis à causa dos povos.

Esta seria a minha opinião se o nosso sistema constitucional estivera bem enraizado; mas, enquanto as nossas eleições forem feitas ao estrondo dos bacamartes e a ponta dos punhais, eu me arredaria um pouco dessa opinião; até desejaria que as nossas eleições fossem mais espaçadas, continuando o número dos nossos deputados a ser o que existe agora.

Devemos tratar quanto antes de organizar uma estatística, ao menos do pessoal; isto parece-me que é tarefa muito fácil. Se o governo se interessar, como cumpre, por este negócio, e mandar proceder nas províncias ao censo necessário para a base das nossas eleições, creio que o conseguirá com muita facilidade. Se neste trabalho se houvesse ocupado esse grande número de empregados de polícia, já teríamos uma estatística no Brasil. Por consequência, eu peço ao nobre Ministro da Justiça que fale, que dê o seu parecer sobre a matéria em questão, porque, se se quer dar uma exceção (como disse o nobre general) para o Rio Grande do Sul, não seja o Maranhão excluído de igual benefício.

Eu já disse, senhores, a causa por que o Maranhão e mais algumas províncias do norte foram mal partilhadas no número dos deputados; mas vejo que não foi bem compreendido. Cumpre-me pois repetir o que disse, para que se não suponha que não sei a história do meu país, e especialmente da minha província, sobre fatos que se passaram estando eu presente.

Eu disse, Sr. presidente, que muitas províncias do norte ficaram mal partilhadas, ficaram com uma porção menor de deputados, porque essas províncias foram das últimas que aderiram ao sistema da independência. Quando se fez o censo dos deputados, como se procedeu? Quis-se dar para províncias do norte, menor número de deputados que para as províncias do sul, para que parecesse que o número dos deputados que queriam a independência era muito superior ao número dos deputados das províncias que ainda não tinham aderido a esse sistema. Creio que nenhum dos senhores

que estão presentes há de desabonar o que avanço a este respeito. Desejava-se muito isto, que aparecesse um grande número de deputados das províncias do sul, para que, quando se tratasse deste objeto, se dissesse: – Muitos são os deputados que exigem o sistema que estabelece a Independência do Brasil.

Por essa ocasião falei eu no General Silveira. Disse que o General Silveira, ao tempo em que se principiou a estabelecer o sistema constitucional no Brasil (sendo o Pará a primeira província que abraçou o sistema constitucional proclamado em Portugal), se achava em Maranhão, e que esse general (entendo eu que muito prudente) me dizia: "Vamos ver o caminho que toma o Rio de Janeiro; vamos ver que caminho seguem as províncias do Sul. Para que queremos para orar dar azo a uma guerra civil?" Pareceu-me que o ditame do nobre general era prudente, que devíamos esperar. Depois, Sr. presidente, o Brasil entrou a pronunciar-se claramente, o Maranhão aderiu ao sistema da independência; mas já o General Silveira se tinha retirado para Portugal: quando Lord Crochrane chegou ao Maranhão, estava esta província governada por uma junta.

Isto foi o que avancei; e na realidade, como está escrito, dá a entender que o General Silveira estava no Maranhão no tempo da independência, o que não é exato. Quando o General Silveira se ausentou, não se falava no Maranhão, nem no Brasil, em Independência; tratava-se do sistema constitucional.

Por esta ocasião direi que, quando falei dos escravos que os ingleses tinham tomado no Maranhão, disse que eram 50, e não 150.

O SR. SATURNINO: – A Constituição, Sr. presidente, estabelecendo a maneira de fixar o número de deputados que tem de formar a câmara temporária, nada mais diz senão que eles serão em número proporcional à população; mas a palavra proporcional é sempre vaga quando não se fixa uma razão constante. Suponhamos que se tem conseguido uma estatística do Brasil que nos dá 6 milhões de habitantes; por exemplo, como se pode conhecer qual é a totalidade dos deputados que correspondem a estes 6 milhões? Sem dúvida que se não pode conhecer só pela regra da proporcionalidade, porque nos falta uma razão conhecida entre uma população e o número de seus representantes no Corpo Legislativo. Ir-se-á buscar essa razão a um país estrangeiro? Eu creio que não, porque ela era muito variada nas nações em que há o sistema representativo; e a estatística que o nobre senador deseja, sendo aliás de grande necessidade para outros muitos objetos, nada nos pode servir para por ela fixarmos o número dos representantes que têm de formar a Câmara Temporária.

Este número só pode ter por fundamento a conveniência do modo com que eles têm de funcionar; de maneira que a proporcionalidade, de que fala a Constituição, não pode entender-se senão da relação entre as populações de província a província: é pois necessário o conhecimento desta relação, ao menos aproximadamente. Províncias há, porém, cuja população é tão conhecida em relação à de outras, que não se pode ocultar o disparate de suas representações na Assembléia Geral e a falta de cumprimento ao preceito constitucional, que manda guardar a proporção destes representantes com suas populações respectivas.

Eu não encaro este negócio como um favor feito a esta ou àquela província, mas o cumprimento de um mandato constitucional. Ora, haverá quem negue o fato de que a população do Ceará está para a do Rio Grande do Sul em uma razão que está muito abaixo de 8 para 3 como está a dos respectivos deputados? Basta a consideração de que a última tem em si três cidades muito populosas, Rio Grande, Pelotas e a capital; digo muito populosas, porque qualquer delas é muito maior do que grande número de capitais de outras províncias: seu comércio é em grande escala, tanto de importação como de exportação, além do grande número de vilas sempre crescentes, e cujo aumento, apesar do que a província sofreu durante a guerra civil que a paralisou, mas que atualmente parece reivindicar rapidamente o tempo em que esteve estacionada. A introdução de comerciantes e braços úteis à lavoura, criação de gados e salga de suas carnes, chamadas charqueadas, é espantosa.

Por uma resolução que passou aqui foi naturalizada toda a interessante colônia de S. Leopoldo, composta de mais de 6.000 habitantes alemães; estes fatos são de tal notoriedade, que não podem deixar dúvida à sua veracidade. Acontece outro tanto à província do Ceará, com quem fiz a comparação? Sem dúvida que para se conservarem estas duas deputações no estado em que estão, sem se violar o preceito constitucional, seria necessário que o Ceará tivesse os mesmos aumentos. Mas acontece o contrário: os flagelos por que aquela infeliz província tem passado tem produzido uma emigração considerável para outras províncias do Império. Por estas razões, mesmo sem dependência de um senso exato, eu hei de votar pela resolução tal qual nos foi remetida da outra câmara.

Não voto, porém, pela emenda oferecida, destinada a aumentar o número de deputados por outras províncias, porque, além de não ser para mim tão evidente a desproporção de populações, como se vê no Rio Grande de S. Pedro, como porque (e esta é a principal razão) por muitas vezes me tenho oposto a englobar em uma só resolução muitos objetos para que tem de ser examinados diversos dados;

e mostra-nos amiudadas vezes a experiência que as emendas postas a resoluções desta e outra natureza produzem o ofício de cair tudo. Entretanto ofereçam os nobres senadores que defendem a emenda um projeto para cada província, que eu me não negarei a votar quando as razões forem tão claras como as que me fazem votar por esta.

O SR. C. FERREIRA: – Sr. presidente, não acolheu V. Ex^a. com admiração a conclusão do nobre senador?...

O SR. SATURNINO: – É lógica.

O SR. C. FERREIRA: – Vamos a ver a lógica do nobre senador.

O nobre senador vota pelo aumento da deputação do Rio Grande do Sul, de que não temos estatística, cuja população se não conhece bem, porque o mesmo nobre general, senador por aquela província, diz que não sabe bem a quanto ela monta; só diz geralmente que se aumentou...

O SR. C. DE CAXIAS: – Muito.

O SR. C. FERREIRA: – Entretanto, estando o Maranhão nas mesmas circunstâncias, não vota para que se aumente o número de seus deputados...

O SR. SATURNINO: – Voto pelo aumento, mas em resolução separada; quero estudar a matéria.

O SR. C. FERREIRA: – Eu posso dizer a respeito do Maranhão o que diz o nobre senador a respeito do Rio Grande do Sul. A população do Maranhão tem talvez duplicado. Uma grande porção dos habitantes do Ceará, em razão de suas desordens e do flagelo da seca, tem ido para o Maranhão...

O SR. C. DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. C. FERREIRA: – Eu tomo por testemunha a V. Ex^a. que me dá o apoiado. A população do Maranhão tem crescido a olhos vistos. Porque nega, pois, o nobre senador o seu voto a esta província?...

O SR. SATURNINO: – Não nego.

O SR. C. FERREIRA: – É o mesmo que se negasse, porque diz: – Hei de votar lá para diante –. Presentemente só quer favorecer o Rio Grande do Sul, a respeito do qual não há outros dados senão dizer-se que a sua população tem crescido muito. Esta mesma razão milita a favor do Maranhão, e parece-me que o nobre senador, para ser lógico, devia votar por uma e por outra.

Diz o nobre senador: – Mas que número de deputados há de dar o Brasil, por onde se há de graduar este número –? E eu pergunto: é esta a questão presente?

O SR. SATURNINO: – É.

O SR. C. FERREIRA: – Não é tal, perdoe o nobre senador. Eu dizia que para isso tínhamos necessidade do censo da população. À vista do respectivo censo é que todas as nações civilizadas fazem estes cálculos; é por ele que decidem quantos deputados são necessários para que possam trabalhar com sossego nas Câmaras, oferecendo garantias às liberdades públicas, ao sistema constituído, porque um número extraordinário de deputados não convirá se a população não for muito grande; mas se for muito grande, este número não deve ser demasiadamente pequeno. Não sendo, porém, a população tão crescida, pode-se tomar número menor: por exemplo, um ou dois deputados por cada 10 mil almas, de maneira que a totalidade seja tal que não perturbe a ordem, e ao mesmo tempo ofereça garantias ao sistema estabelecido, às liberdades públicas. Mas a este respeito só podemos deliberar à vista da estatística. Eis porque a estatística é de absoluta necessidade.

O modo por que foram distribuídos pelas províncias os deputados não pode permanecer: foi por um orçamento; não houve base. Qual é a base, qual é a população do Brasil, o nobre deputado sabe mo dizer? Então como quer aumentar em uma província e não aumentar em outras? Que base tem o nobre senador para isto? Dizer-se: – A população de uma província cresce –! Nem se sabe a quanto monta o aumento, porque o nobre general, que foi presidente, não nos pode informar qual o número de almas que tem o Rio Grande; sabe apenas que tem crescido: o mesmo digo eu do Maranhão.

Quem há que desconheça a desigualdade que existe entre a deputação do Maranhão e a do Ceará? O Ceará, quanto a mim, pode considerar-se despovoado pela enorme emigração que de lá tem havido em consequência das desordens e das secas, e uma grande parte de sua população tem afluído para a minha província. No entanto, o Ceará dá 8 deputados ao mesmo tempo que o Maranhão, província de primeira ordem, dá só 4. Não é saliente a desigualdade? E se é saliente, que mais espera o nobre senador para votar a favor desta província? Que privilégio tem o Rio Grande do Sul para merecer o favor do nobre senador, ou uma exceção, como disse o nobre general, senador por essa província? Não o posso saber. As diversas províncias devem ser tratadas com igualdade. Se quiserem adotar uma medida geral, estabelecendo-se primeiro a necessária base, bem; mas não se faça um benefício a uma província, negando-se a outra que o merece tanto como ela. Tomemos por base a população de cada província. Eu não quero que uma província mais populosa não dê mais deputados do que uma que tem população mesquinha; quero que se guarde a devida proporção. A que tiver maior população deve dar maior número de deputados. Esta é a regra a seguir.

Mas diz-se: – Qual deve ser o número total dos deputados? 200? 300? – Eu respondo que, quando aparecer a estatística, teremos uma base; à vista dela é que os legisladores devem calcular esse número, de modo que não seja demasiadamente grande nem demasiadamente mesquinho. Mas ou nada se faça sem que haja esses dados para só aumentar a deputação de todas as províncias, ou a querer-se seguir o princípio do nobre senador, isto é, o dizer-lhe: – Esta província tem aumentado de população –, então também digo eu que a população do Maranhão tem crescido notavelmente, isto é conhecido por todos; portanto, aumente-se também a sua deputação.

O ano passado o Senado não quis que a minha província tivesse o aumento de deputados, e eu acomodei-me, porque enfim não passou aumento para nenhuma outra. Este ano quer o nobre senador, que foi presidente do Rio Grande do Sul, que se dê esta exceção a respeito desta província, e rejeita a emenda do nobre senador por Minas que aumenta o número dos deputados pelo Maranhão! Sr. presidente, eu tenho dito nesta casa muitas vezes que nada mais irrita do que a desigualdade na distribuição da justiça. Se, com efeito, não obstante estas razões que militam para a província do Maranhão, se entende que se deve negar mais um deputado a essa província e conceder só esse favor à do Rio Grande, negue-se! O Senado pode decidir como entender, mas eu jamais poderei convencer-me de que o Senado obra com justiça quando votar a favor do Rio Grande e rejeitar a emenda a respeito do Maranhão.

Julga-se discutida a matéria, e posta a resolução à votação é aprovada para passar à terceira discussão, sendo rejeitada a emenda do Sr. Vasconcellos.

Anunciando-se a chegada do Sr. Ministro da Marinha, é ele introduzido na sala com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

Continua a segunda discussão, adiada em 5 do corrente, do art. 1º da proposta do governo, convertida em projeto de lei pela Câmara dos Deputados, criando um Conselho Naval, conjuntamente com o requerimento do Sr. Vasconcellos, apoiado no mesmo dia.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu pensei que o nobre Ministro da Marinha tinha desistido deste seu Conselho Naval, que queria que a proposta ficasse adiada, ou viesse ao Senado declarar que retirava a sua instância, V. Ex^a. bem vê que os colegas do nobre ministro retiraram-se; V. Ex^a. observa isso: não estão na casa, nem mesmo aqueles com que principiou a sessão. Isto indica que eles estão indispostos, como eu estou, com este conselho. Como o nobre ministro tem dito que está de acordo com eles, eu cuidei que S. Ex^a. viesse retirar a sua proposta, ou a sua instância para que ela passe.

Entretanto, como assim não sucede, eu não posso deixar de contrariar este art. 1º.

Estou persuadido de que ninguém combateu mais este art. 1º, que ninguém defendeu mais a opinião que eu sustento do que o nobre ministro na sessão de 5 deste mês. Eu aqui trouxe o seu discurso; é uma obra prima contra a proposta. Parece-me que, se ela por desgraça nossa for aprovada, o nobre ministro, na terceira discussão, há de aceitar a emenda que aqui tenho, que me parece que preenche as vistas de S. Ex^a. Ela é concebida nestes termos:

Art. Ficam desligadas do Tribunal do Conselho Supremo Militar aquelas atribuições que exerce na qualidade de Conselho do Almirantado, as quais passam para o Conselho Naval ora criado, a que fica competindo dar o seu parecer sobre todos os objetos que dizem respeito:

"§ À legislação marítima... (e o mais do projeto)."

"Art. O Conselho Naval, demais constituído tribunal de segunda e última instância para o julgamento dos delitos meramente militares e de responsabilidade dos oficiais e empregados da Marinha e Armada Nacional; sendo relator e adjuntos dele os mesmos magistrados togados que o forem do Conselho Supremo Militar e de Justiça."

"Art. As gratificações destes magistrados são elevadas, a do relator a 800\$000, e a dos adjuntos a 600\$000 cada um anualmente."

Ora, não se pode fazer uma cessão maior do que a que o Senado fará aprovando esta resolução; é o mesmo projeto com a alteração de que ficam deslocadas do Supremo Conselho Militar as atribuições que ele atualmente exerce como almirantado, e dão-se as providências que muito exigia o nobre Senador o Sr. Saturnino, para que este tribunal seja competente para julgar os crimes militares dos indivíduos que pertencem à repartição da Marinha. Também se atende aos mesquinhos vencimentos que tem o relator e adjuntos do Conselho Supremo, que são 300\$ por ano; porque, em verdade, relatar tantos feitos, pela insignificante quantia de 300\$, é quase exercer gratuitamente estas funções. Penso, portanto, que o meu projeto não pode deixar de satisfazer ao nobre ministro, salvo se ele entende que merece rejeição só pela origem donde parte.

Dizia eu, Sr. Presidente, que o nobre ministro tinha sustentado a minha opinião, ou que tinha contrariado o Conselho Naval que se trata de criar; e as razões aqui estão no mesmo discurso de S. Ex^a. O nobre ministro principiou por declarar que todas as nações têm o seu Conselho Naval, e falou principalmente da Inglaterra, porque eu

tinha dito que lá não havia este conselho, contra o que em outra sessão asseverara o nobre ministro.

Eu disse que na Inglaterra não havia este Conselho Naval, porque primeiramente este Conselho Naval reúne todas as atribuições do Conselho do Almirantado em Inglaterra, e as do que se chama propriamente ali Conselho Naval. Logo, este conselho é muito diferente do outro. Ali, em lugar de um, existem dois conselhos que se podem chamar navais: um, que é o do almirantado, e se pode dizer a muitos respeitoos que constitui o Ministério da Marinha; o outro é um conselho naval secundário, como seria um que o Sr. ministro criasse composto do encarregado do quartel-general, do intendente da Marinha e do inspetor. Vê-se, portanto, que não me enganei quando disse que na Inglaterra não havia este Conselho Naval. Existe lá uma junta encarregada de certos objetos da administração da Marinha a que se chama Conselho Naval; mas não é um Conselho do Almirantado e Naval, como se quer agora decretar. Parece-me que não me contrariarão à vista do que asseverou o nobre Ministro da Marinha.

Eu não duvido de que na Inglaterra haja uma junta denominada Conselho Naval que tem a seu cargo certos negócios da Armada; mas o que nego é que o Conselho Naval que se discute seja um conselho igual ao da Inglaterra, porque, bem confrontadas as atribuições do Conselho Naval que se quer criar com as do Conselho do Almirantado e Conselho Naval da Inglaterra, vê-se que este compreende todas as funções daqueles dois conselhos. Nem isto é indiferente, porque um é o regulador supremo de toda a administração da Marinha; o outro tem uma autoridade secundária, está sujeito ao primeiro, isto é, para o do almirantado se recorre quando há qualquer excesso ou omissão, ou falta de cumprimento de ordens no Conselho Naval. Esta organização é muito diferente, porque um conselho vigia o outro, entretanto que neste que se vai criar temos a mesma administração que se dirige executando, cumprindo, e por consequência não podendo preencher as funções do Conselho do Almirantado e do Conselho Naval da Inglaterra. São pois coisas muito diversas.

Demais, o Conselho do Almirantado e o Conselho Naval da Inglaterra tem voto deliberativo, e este conselho de que se trata tem só voto consultivo; são portanto entidades muito diferentes. Ali os negócios são decididos pelo Tribunal do Almirantado e pelo Conselho Naval, aqui são decididos pelo ministro sobre consulta do Conselho Naval.

Há mais; na Inglaterra os membros deste tribunal têm a seu cargo um ramo da administração da Marinha; aqui não se exige que eles tenham esse ramo de administração: a legislação lá é mais favorável

ao bom desempenho, à conexão, à unidade da administração; aqui não há essa particularidade, não se exige que os membros do Conselho Naval sejam incumbidos de alguma administração. Não se me pode, pois, tachar de menos exato quando assevero que o Conselho Naval que ora se quer criar no Brasil é muito diferente do Conselho do Almirantado e do Conselho Naval da Inglaterra, ou, por outra, que este conselho não tem modelo nos conselhos ingleses.

Mas continuou o nobre ministro a declarar que existia almirantado em outras nações, e falando da portuguesa exprimiu-se pela maneira seguinte:

(Lê o trecho, que se refere a este objeto, do discurso do Sr. Ministro da Marinha na sessão de 5 do corrente).

O nobre ministro reconhece que existe um almirantado provisório no Império: nem podia deixar de o reconhecer, porque aí está a lei do 1º de abril de 1808 que criou o Supremo Conselho Militar; e igual reconhecimento fez o nobre senador o Sr. Saturnino. Ora, quando se trata de um tribunal, embora se denomine Conselho Naval que vai exercer as funções desse Conselho do Almirantado provisório, como se há de manter um a par do outro? Se o nobre ministro é o mesmo que reconhece um almirantado provisório, como não quer admitir que este almirantado não pode existir conjuntamente com o Conselho Naval?

Disse o nobre ministro que as funções são diversas. Há de me perdoar se lhe eu disser que se engana. Se o nobre ministro consultar a lei do Supremo Conselho Militar, há de ver que não há diversidade alguma entre ele e o naval de que se trata. O Conselho Supremo Militar tem a seu cargo consultar sobre a legislação marítima; todas as vezes que há qualquer omissão, qualquer falha ou disposição contrária às leis que regem os negócios da Marinha, compete ao Supremo Conselho Militar consultar, ainda sem prévia determinação do governo; o Conselho Supremo Militar deve apresentar o seu parecer sobre o estado da armada, sobre os abusos que nela se tenham introduzido, sobre as reformas que nela se devem fazer. Tem também a seu cargo consultar sobre a economia e disciplina da força naval e sobre a sua organização e funções. Se o nobre ministro reconhece que existe este conselho, mas que é provisório, porque não há de, quando se trata de estabelecer este Conselho Naval, pelo menos convir em que se acabe este provisório ou que haja só o Conselho Naval com as atribuições que ele quer dar por este projeto, e que eram em parte exercidas pelo Supremo Conselho Militar?

A quem há de o nobre ministro nomear para ir funcionar neste Conselho Naval? Terá muitos oficiais de Marinha além dos oficiais gerais que estão no Supremo Conselho Militar? Ou irá nomear

subalternos para o Conselho Naval e dar-lhes a gratificação de 200\$ rs, para a dos membros do Supremo Conselho Militar é de 100\$?

O nobre ministro disse que a repartição da Marinha era complicada, que o seu trabalho era superior às forças de um administrador ainda muito diligente, e aí nos fez uma divisão dos trabalhos do Ministério da Marinha em cinco partes. Podia a fazer em trinta ou quarenta, porque as divisões, não sendo marcadas em lei, são de arbítrio. Mas o que eu conjecturo é que a repartição de mais fácil desempenho no Brasil é a de Marinha; não digo bem no Brasil, em todos os países. Um fato bastará para evidenciar esta verdade. Na França são chamados sempre para as diferentes administrações homens profissionais; mas para a de Marinha não se exige no ministro a qualidade de marinheiro; muitos estranhos a essa profissão têm ocupado o Ministério da Marinha, e tem sabido cumprir os seus deveres com geral satisfação. Hyde de Neuville não era marinheiro; não consta que seja marinheiro o Conde d'Argout. A nímia modéstia do nobre Ministro da Marinha é que o impeliu ao excesso de querer considerar superior às suas forças a administração da Marinha.

Mas, senhores, se é razão para se criar este Conselho Naval, apesar de existir já o Conselho Supremo Militar, apesar de existir uma seção do Conselho de Estado a que se encarrega dos negócios da Marinha muitas vezes, se é razão para a criação deste conselho o ter a repartição da Marinha muitos objetos a seu cargo, a complicação deles, que outro ministério exige, não digo um conselho, mas 3 ou 4, e com mais razão, que o Ministério do Império? Queira o nobre ministro fazer uma resenha muito geral das funções de Ministro do Império, e reconhecerá que, ainda quando S. Ex^a. pudesse demonstrar a necessidade, a utilidade deste Conselho Naval, havia de concordar necessariamente no seu adiamento até que outras repartições que exercem funções muito mais complicadas, muito mais delicadas, tivessem estes conselhos.

Eu poderia mesmo apoiar o que acabo de dizer com a opinião do nobre Ministro da Marinha. Lembra-me, como se fosse hoje, até do lugar em que o nobre Ministro da Marinha estava sentado na Câmara dos Deputados em 1830; desse lugar o nobre ministro propôs a criação de um Ministério da Instrução Pública. O nobre ministro reconhece que o Ministério do Império está tão sobrecarregado de atribuições, que propôs a criação de um novo ministério; mas deixa o mais necessário, isto é, a criação de um conselho para o Ministério do Império, para propor que se crie um Conselho Naval! O Ministério do Império tem a seu cargo tantos objetos, que nem me animo a enumerá-los, e portanto considere o que digo como um exemplo.

Tem a seu cargo a instrução pública em todo o Império; e que auxiliar tem o Ministro do Império para consultar sobre a instrução pública? A seção do Conselho de Estado unicamente. – Tem a seu cargo a colonização, objeto importantíssimo, complicadíssimo, vital para o Império –. Eu não quereirei falar agora das presidências das províncias, dos melhoramentos de objetos que estão a cargo do Ministro do Império, para fazer ver que nós andamos sempre longe da estrada que devemos trilhar. Eu hoje apoiei o nobre senador pelo Maranhão quando disse que nós como que desejávamos que se supusesse que no Brasil não havia senso com s. Em verdade, quando existe um ministério sobrecarregado de tantos objetos tão complicados, e de tanta transcendência para o país sem nenhum conselho, e vamos dar um Conselho Naval ao Ministério da Marinha, o que pensar?

E de que serve mesmo este conselho, senhores? Eu não faço alusão ao nobre Ministro da Marinha; respeito muito as suas intenções, sei que se há de esmerar em dirigir bem os negócios de sua repartição. Mas, se porventura eu fosse ministro (eu farei aplicação a mim mesmo), se fosse Ministro da Marinha, muito me serviria este conselho: era a capa com que havia de cobrir todas as minhas mazelas. Queria preterir? Consulte o Conselho Naval. Queria promover um afilhado? Consulte o Conselho Naval. E quando se apresentassem queixas, o que diria eu? – O Conselho Naval é o culpado; ele consultou, ele é quem tratou deste objeto; eu estou neste emprego por dias, o Conselho Naval é permanente, tem mais esclarecimentos; enfim não sou o culpado, é o Conselho Naval –. Seria mais uma cena deste drama que estamos representando no Brasil, isto é outra ficção, e muito verdadeira ficção, do que se chama governo representativo.

Mas, disse o nobre ministro – não duvido que o Conselho Supremo Militar exerça algumas das atribuições que se vão conferir a este Conselho Naval; não duvido mesmo que o Conselho de Estado, e que o Conselho Administrativo que o ministério atual pretende criar, exerçam alguma das atribuições de que trata esta proposta, mas estas funções todas entram na classe do que se chama em administração – direção, e este Conselho Naval vai exercer a inspeção sobre todas as estações da Marinha; não é portanto uma superfetação, é pelo contrário uma peça indispensável à máquina administrativa da Marinha, por isso que é necessário que haja quem inspecione, mormente em uma repartição como a da Marinha.

Senhores, há certas palavras mágicas que produzem muito efeito, quando se não tem o trabalho de as analisar. Eu quisera saber o que o nobre ministro entende por inspeção, porque concordando na conveniência do que os escritores sobre a administração, os publicistas, chamam inspeção, ou, para falar mais tecnicamente,

procuração de ação, eu estou de acordo em que é indispensável nesta, bem como em outras repartições, a inspeção; mas que o Conselho de Estado, que o Conselho Administrativo, que o Conselho Supremo Militar não podem fazer as funções de inspetores é o que não compreendo, e por isso quisera que o nobre ministro me fizesse a graça de explicar o que entende por inspeção.

Não encontro embaraço algum em que o Conselho de Estado e o Conselho Supremo Militar inspecionem todas as estações da Marinha. Poder-se-ia apenas opor a necessidade das visitas de que trata a proposta; ela ordena que os membros do Conselho Naval, ou deste segundo Conselho Supremo Militar ou do Almirantado, visitem os estabelecimentos marítimos do Império, averiguem se nesses estabelecimentos são cumpridas as ordens que o governo tem expedido, se essas ordens têm produzido o efeito que delas se esperavam, ou se são perniciosas ao serviço público; se as pessoas encarregadas desses estabelecimentos cumprem seus deveres, se devem ser conservadas ou substituídas, etc. Mas, senhores, que embaraço há em que o nobre Ministro da Marinha encarregue as pessoas que julgar conveniente destas visitas? Há alguma lei que o proíba? Não entra, pelo contrário, em suas atribuições resolver estas e outras diligências? Dirá que não está autorizado por lei. Mas ele vê que mesmo a proposta não autoriza esta despesa, e nem por isso se pode entender que não entra nas atribuições do Ministério da Marinha fazê-la. O Ministério da Marinha gratifica as pessoas a quem encarrega de qualquer comissão; está na posse de dar essas gratificações sem que ninguém lhe tenha ainda isto notado: hoje despender dinheiros públicos não é objeto de muito escrúpulo; por exemplo, no artigo – eleições – quanto dinheiro se não despender? Quantas gratificações se não dão a agentes de qualquer eleição? Quantas gratificações, quantos empregos não aparecem, com o fim de vencer uma eleição? Então tudo está em atividade, todos precisam de um inspetor, todos vencem gratificações, etc., etc.

Eu entendo, pois, que não convém a criação deste Conselho Naval, porque já Conselho Naval existe, embora com a denominação de provisório, segundo a frase do nobre Ministro da Marinha e do nobre Senador o Sr. José Saturnino. Todas as funções deste Conselho Naval são exercidas pelo Conselho Supremo Militar e pela seção do Conselho de Estado nos negócios da Marinha; para que pois esta criação? Quando mesmo ela pudesse ser apadrinhada por algum motivo de economia pública, devia esta junta ou este conselho preceder ao conselho que, segundo os princípios do nobre Ministro da Marinha, deve ser criado na repartição do Império.

Dir-se-á: – Pois, reconhecendo-se a utilidade de um Conselho

Naval, não se há de criar só porque o Ministério do Império também precisa de um conselho? Mas advirta-se que a obrigação do legislador é criar os estabelecimentos que são mais necessários, e só depois de criados os mais necessários é que se pode proceder à criação dos menos necessários; e se o Sr. Ministro da Marinha não pode contestar a absoluta necessidade que tem o Ministério do Império de um conselho, segundo os princípios do mesmo nobre ministro, como se há de prestar a criar já este Conselho Naval?

Que serviço há de prestar o Conselho Naval, criado segundo a proposta? Não fará senão o que os Srs. ministros da repartição quiseram que ele faça; não há de exercer essa inspeção, como se espera, nem mesmo nas visitas seus membros hão de ter o cuidado, a exatidão, a regularidade que se podiam esperar de outras pessoas que dessas visitas fossem encarregadas. É razoável crer que os membros do tribunal nas visitas que vão fazer denunciem as faltas que encontrarem, devidas já às próprias ordens do tribunal, já à omissão que ele tem cometido de não ter expedido às necessárias? Condenar-se-ão eles a si próprios? Expor-se-ão à animadversão, à indignação do seu presidente? Os maiores crimes que procederem de erro do tribunal hão de ser disfarçados, ainda quando haja muito boas intenções nos membros do tribunal que vão visitar os estabelecimentos marítimos; o mais que farão é propor providências, indicar mesmo a conveniência da retirada de empregados por este ou aquele motivo; mas nunca terão a afoiteza de se denunciar a si mesmos, de dizer: – Não cumprimos o nosso dever: devíamos ter feito isto e não o fizemos; as ordens que expedimos deram lugar a estas desordens –.

Eu, além disto, não posso crer, que membros de um tribunal encarregados de funções tão delicadas, que tem tantas vezes de estar em oposição com o seu presidente, isto é, com o Sr. Ministro da Marinha, venham desempenhar fielmente os seus deveres; se forem considerados, como o Sr. ministro os considera, empregados de confiança, a qualquer coisa que contrarie os intentos, os desejos do ministério, lá são demitidos todos os membros do conselho; são empregados de confiança, é a resposta que se dará a qualquer observação que se fizer sobre tais demissões.

Mas disse o nobre ministro: "Que garantias tem o Conselho Supremo Militar? Que garantias tem o Conselho de Estado de uma perfeita independência de voto?" Eu já em outra ocasião disse que não se exigia no Conselheiro de Estado a política do ministério; logo que se reconheça que o Conselheiro de Estado deve professar as opiniões do ministro, deixa o Conselho de Estado de ser apropriado para o desempenho da sua mais importante função, isto é, de aconselhar ao poder moderador em casos em que corre perigo a

existência ministerial. Suponhamos que há uma luta entre o ministério e a câmara eletiva... Não digo que há, nem pode haver enquanto se fizerem eleições tão patrióticas como as que se tem feito e projeta-se fazer. Mas suponhamos que haja esta luta: o Conselheiro de Estado é consultado, e diz ao monarca: "A luta existe; mas quem deve ceder é o ministério e não a Câmara dos Deputados." Mas, se o Conselheiro de Estado deve ter a mesma opinião do ministério, que conselho dará à coroa? "Não, senhor; desapareça a Câmara dos Deputados e conserve-se o ministério; ela, e não ele, põe em perigo o Estado." Daqui vem que os Conselheiros de Estado, sem que não sejam vitalícios, não estão dependentes do arbítrio do Sr. Ministro da Marinha, nem é possível que o Sr. ministro não se persuada de verdades tão claras, tão palpáveis.

Também perguntou o nobre ministro que garantia tem os membros do Conselho Supremo Militar da independência do voto. Tem a garantia de que são vitalícios. É verdade que já houve um ministério, de que fez parte um de nossos ilustres colegas, que demitiu um vogal do Conselho Supremo Militar; mas parece que ninguém deixou de condenar este ato, que ninguém deixou de o considerar como um atentado. Em verdade, o Conselho Supremo Militar merece elogios pela regularidade de seu procedimento, bem que uma ou outra consulta se lhe possa exprobrar de menos regulares; mas tais consultas são sempre inspiradas pelo poder ministerial.

Eu entendo que não fazemos serviço algum ao país criando tal Conselho Naval; não se faz mais do que fornecer ao governo o meio de encobrir as suas pretensões ou de as escusar com o Conselho Naval; aumenta-se a despesa pública sem necessidade, ou sem uma necessidade igual à que há de criar conselhos semelhantes em outras repartições. Além disto, força é, criando este Conselho Naval, aumentar as gratificações dos membros do Conselho Supremo Militar, porque não é razoável que oficiais da ordem dos que compõem o Conselho Supremo Militar, que tem de exercer funções iguais às dos membros do Conselho Naval, sejam remunerados com 100\$ de gratificação mensal, e os do Conselho Naval com 200\$000.

O nobre ministro, depois de ter justificado a opinião contrária ao Conselho Naval, fez-me a honra de retificar algumas asserções minhas. Eu, referindo-me a uma resolução proposta na Câmara dos Deputados, disse que o Sr. Ministro da Fazenda, em desarmonia com o nobre Ministro da Marinha, tinha mandado propor a supressão das emendas que aumentavam as despesas, e que à requisição do Sr. Ministro da Marinha tinham sido adotadas na segunda discussão do orçamento. Mas o nobre ministro diz a isto: – Como pode ser que o

Sr. Presidente do Conselho mandasse fazer essa proposta em desarmonia comigo, se a lei do orçamento a que essas emendas se referem não é do corrente ano, mas do ano futuro? – É por isso mesmo que digo que o Sr. Presidente do Conselho, em desarmonia com o Sr. Ministro da Marinha, mandou na Câmara dos Deputados suprimir as emendas de aumento de despesas que o nobre Ministro da Marinha tinha conseguido fazer votar. Na resolução a que me referia trata-se de fazer extensiva ao ano futuro a lei do orçamento do corrente ano: logo, as emendas que o nobre Ministro da Marinha tinha conseguido que fossem aprovadas pela Câmara dos Deputados no orçamento que devia reger no ano de 48 – 49 foram suprimidas por empenho do Sr. Presidente do Conselho, por isso que, adotando-se o orçamento atual, não pode o nobre ministro fazer despesas, porque pediu consignação ao Corpo Legislativo: isto é evidente. Agora, o que é mais notável é que o relator da comissão dissesse na Câmara dos Deputados que, como tinham passado emendas que aumentavam muito a despesa pública, ele, de acordo com o Sr. Ministro da Fazenda, propunha a resolução para reger no futuro ano o orçamento do corrente, a fim de desaparecer este aumento da despesa; tinham mesmo em vista o nobre relator da comissão e nobre Presidente do Conselho anular os esforços que o nobre Ministro da Marinha tinha feito para conseguir a aprovação deste aumento de despesa.

Pode S. Ex^a. dizer que estou equivocado, que precisa retificar as minhas asserções? Poderá o nobre ministro mandar vir da Inglaterra, ou donde quer que os fabriquem, os dois vapores que pretende, em vista da resolução que passou na Câmara dos Deputados, e que foi proposta pela Comissão do Orçamento de acordo com o Sr. Ministro da Fazenda, Presidente do Conselho? Poderá aumentar as comedorias aos oficiais da armada? Poderá fazer enfim outras despesas para que pediu consignações à Assembléia Geral? Parece-me, portanto, que a equivocação não está em mim, está no nobre Ministro da Marinha. O Sr. Presidente do Conselho não quis que passassem esses aumentos de despesa; ministro mais influente, mais poderoso que o Sr. Ministro da Marinha na Câmara dos Deputados, conseguiu que a Comissão de Orçamento contrariasse às suas vistas, suprimisse estas despesas que S. Ex^a. desejava fazer.

Ainda há outra consideração sobre que não posso deixar de fazer uma reflexão, é sobre o Conselho de Estado. O nobre senador, ex-Ministro da Marinha, disse que o regulamento do Conselho de Estado era muito defeituoso, mas não mostrou em que consistiam os defeitos do regulamento do Conselho de Estado. Quando se assevera em uma Câmara Legislativa que um estabelecimento da ordem do Conselho de Estado não está bem organizado, é necessário acompanhar

esta asserção das necessárias provas. Qual é o defeito que tem o regulamento do Conselho de Estado? Eu ainda não ouvi, ao menos ainda não me consta que isto se tenha demonstrado de outra maneira senão por asserções; e enquanto não se apontarem esses defeitos, eu me considero habilitado para declarar que tais defeitos não existem.

Também devo repetir que, em minha opinião, não deve haver Conselho de Estado e Conselho Administrativo; mas, se o programa do Sr. Ministro do Império fosse levado a efeito, fosse uma realidade, eu não hesitaria em conservar-me silencioso quando se discutisse esta matéria. Em minha opinião, um conselho se liga a outro, não é possível separá-los; nenhum inconveniente há que ao Conselho de Estado se apresentem os trabalhos que se julga que só o Conselho Administrativo pode fazer. Mas tanto empenho tenho em ver cumprir o programa, que não há de ser por mim que se há de deixar de criar o Conselho Administrativo; o meu voto ser-lhe-á favorável.

Mas por isso deixa de haver manifesta incoerência no Sr. Ministro da Marinha, quando exige a criação do Conselho Naval, ou exista o Conselho de Estado que consulta sobre negócios da Guerra e Marinha, ou exista o Conselho Supremo Militar, ou esse almirantado provisório, segundo a expressão do nobre Ministro da Marinha e do ilustre Senador Saturnino? Se, segundo o nobre ministro deve haver um Conselho Administrativo, para que este Conselho Naval?

Mas o nobre ministro recorreu ao apoio de termos mágicos, contra que deve estar bem prevenido o Senado, porque são coisas estas que não entram em cabeça de católico. O Sr. ministro disse: – Nada, esses conselhos podem dirigir a administração, podem ter a seu cargo a suprema direção dos negócios da Marinha; mas uma comissão muito importante, a da inspeção, esta não cabe nas forças destes conselhos –. Porém, o que é a inspeção? Porque não cabe nas forças desses conselhos? Eis o que o nobre ministro não demonstrou. O nobre ministro, para mostrar que está de acordo com os escritores que tem tratado da administração pública, deve fazer ver ao Senado que a inspeção consiste em tais e tais trabalhos, e que estes trabalhos não são compatíveis com esses conselhos, isto é, com a seção do Conselho de Estado e com o Conselho Supremo Militar, mas que são compatíveis com o Conselho Naval. Note bem o Senado esta metafísica: o Conselho Naval, só por este batismo que tem, pode inspecionar; mas o almirantado provisório, ou, segundo a lei de 1º de outubro de 1808, o Conselho Supremo Militar, mais o Conselho Administrativo do ministério atual, mais o Conselho de Estado, não podem inspecionar! Porque será este fenômeno, senhores?

O que eu sinto é que, depois de uma demonstração tão evidente, tão palpável, da inutilidade de tal criação, de tal Conselho

Naval, o nobre senador o Sr. Saturnino, que reconhece termos um almirantado provisório, não quer ao menos adotar a minha emenda, que propõe que, aprovado esse artigo, seja a proposta remetida à Comissão de Marinha e Guerra para por de acordo as atribuições deste Conselho com as do Conselho do Almirantado, isto é, para desligar do Conselho Supremo Militar as funções propriamente do Conselho do Almirantado. O que estou dizendo não se vai escrever? Não merecerá a atenção dos homens entendidos na matéria? Ao menos demonstre-se que é despropósito o que digo, não se empregue só termos sonoros, sesquipedais – almirantado provisório, inspeção, esta parte indispensável da administração, etc. – Não é com palavras tais que se destroem razões; façam favor de tomar peso às razões que tenho produzido, e digam: – não valem coisa nenhuma por isto, aquilo e aquilo outro.

Demais, senhores, é até uma indecência (perdoe-se-me o termo) querer aproveitar-se das migalhas da mesa saquarema! Não recearão que se diga que nada entendiam da administração, que carecem das obras dos proscritos? Será digno dos ministros atuais irem mendigar tais migalhas? Eu me exprimo assim até por serviço, por interesse da reputação dos Srs. ministros atuais.

Eu voto contra o art. 2º; e como estou escrupuloso de haver oferecido este requerimento, peço licença para retirá-lo, isto é, o requerimento em que propunha que, aprovado o art. 1º, fosse remetida a proposta à comissão. Estou tão indisposto contra o Conselho Naval, que não quero saber mais do tal conselho: passe muito embora; mas leve a minha maldição.

Com o consentimento do Senado é retirado o requerimento do Sr. Vasconcellos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Tive grande pesar, Sr. Presidente, de não ouvir hoje ao ilustre autor da proposta que havia pedido a palavra na sessão passada, e que há pouco, suponho que por incomodado, se retirou da casa. Sinto profundamente que não pudesse emitir a sua opinião em tão grave assunto: a proposta dele e os conhecimentos que tem da matéria deviam naturalmente contribuir muito para o esclarecimento da discussão.

Eu suponho, senhores, que esta proposta foi retirada já pelo governo. Ela foi feita em 1838, e não só o ministro que a apresentou não insistiu pela sua discussão, como também os diferentes ministros que houve depois na repartição a abandonaram. Tudo prova, pois, que ela está retirada. Achava eu melhor que ela se conservasse no estado em que se acha do que se expusesse a uma rejeição.

O menor mal que pode resultar da adoção desta proposta é uma despesa de 20.000\$ pouco mais ou menos...

O SR. VASCONCELLOS: – E os do Conselho Supremo hão de ficar com 100\$ de gratificação?

O SR. H. CAVALCANTI: – Pode ser; e quem sabe se mesmo assim ainda não é muito?

O menor inconveniente desta proposta é o acréscimo de despesa de 20:000\$, porque, a falar a verdade, 20:000\$ não é nada para o estado. Apesar dos economistas, daqueles que todos os dias estão chorando vinténs, eu dava os 20:000\$, mas não aprovo a proposta. Eu não duvidaria autorizar o Sr. Ministro da Marinha para despender 20:000\$ com as pessoas que ele julgasse habilitadas para o coadjuvar; mas não posso aprovar a proposta de que se trata.

A proposta, Sr. Presidente, não traz auxílio à administração; traz embaraços; vai criar nova entidade, que, longe de ocupar-se de coadjuvar o ministro, há de, para valer alguma coisa, pôr-lhe mais tropeços, fazendo com que homens, que talvez pudessem ser aproveitados em outras coisas, sejam reduzidos a esse estado material que é tão prejudicial à marcha da administração. E este é o maior mal que vejo, porque, como já disse da outra vez que falei nesta matéria, o grande mal que nos persegue é a ociosidade; e por isso, quando criamos novas repartições, em lugar de corrigirmos esse nosso defeito, damos-lhe maior impulso e desenvolvimento.

O primeiro artigo trata da criação do Conselho Naval, de maneira que, votado ele, o negócio tem passado, porque mais ou menos as atribuições que vem nos artigos seguintes não hão de prejudicar o principal, que é a criação do tal Conselho (*apoiados*). Seria melhor que nós tratássemos primeiro das atribuições que queremos dar ao conselho para depois vermos se devemos ou não criá-lo.

Eu conheço bem a posição do nobre Ministro da Marinha. Ouvi-o na última sessão, e, com efeito, reconheci que ele estava falando com toda a franqueza: tudo que ele dizia estava eu vendo que talvez me tivesse acontecido. Mas reflita um pouco o meu nobre amigo Ministro da Marinha no que lhe vou dizer. Estou persuadido que, se ele continuar na administração mais 6 meses, reprovará este Conselho. Isto não acontece só na administração da Marinha; talvez se possa aplicar às outras o que vou referir.

Entra um ministro para a repartição; aparece-lhe logo o oficial-maior, o qual lhe vai dizendo que fique tranqüilo, que ele há de arranjar todas as coisas, que não se aflija, que tudo há de ir corrente. Mas se logo depois o ministro pergunta por algum papel, a resposta é – há de estar na secretaria, verei –; e depois: – não sei, o Sr. ministro tal fazia isto lá no seu gabinete; não sei. – Pergunta-se por tal e tal informação ou documento – não sei –. Assim o ministro

sente que lhe falta alguma coisa, e que alguém deve haver que lhe mostre o fio dos negócios.

Um fato talvez único sucedeu no Brasil, e seria para desejar que muitas vezes se reproduzisse. Houve um ministro entre nós que, quando foi demitido, deu contas do estado em que se achava a sua repartição. Foi esse ministro o Visconde de Nazareth. Julgo que todos os ministros que fossem demitidos deveriam relatar aos seus sucessores o estado em que deixavam a repartição...

O SR. C. PEREIRA: – Não foi só ele; há de haver mais alguém.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não tenho lembrança de outro.

Eu tenho receio de descer a particularidades; porém, como acabei de designar com o nome de amigo ao nobre Ministro da Marinha (e suponho que não é a primeira vez que isto faço), perguntar-me-á alguém por que razão, tendo saído do ministério, não auxilio ao meu amigo? Parecia isto muito natural; haverá alguma indisposição? Nenhuma, pelo contrário; quem quer que fosse o meu sucessor; ainda o meu maior inimigo, desejaria eu que ele fizesse uma brilhante figura. Assim pois ao meu amigo, àquele a quem dou este nome, devo dizer o que sinto.

Mas dir-se-á: – Por que razão, tendo vós uma opinião cujo conhecimento pode interessar, não a comunicais ao vosso amigo? Não sabeis que há tal ou qual desar em que o ministro emita na Câmara uma opinião que porventura parece não ser boa? Não deveríeis tê-lo prevenido –?

Sr. Presidente, não é tão fácil conversar com o ministro; ele tem muito em que cuidar; e demais, os amigos às vezes parecem importunos, senão aos olhos do ministro, aos dos outros; por isso entendi eu que o meu amigo, estando lá na repartição, quando tivesse alguma coisa que perguntar-me, podia lembrar-se de que sou seu amigo. Estou persuadido que com o seu talento há de vir a conhecer dentro em pouco tempo a marcha da administração; não julgo que se me possa atribuir alguma indisposição por vir dizer aqui na tribuna em que discordo das opiniões do nobre ministro, se porventura num ou noutro caso discrepo da maneira por que ele encara os negócios públicos. Acho que é uma das grandes qualidades do ministro conhecer que está mal informado, e não se guiar por informações que reconhece menos exatas. Esta é uma grande qualidade no ministro, e também é uma grande qualidade de amigo avisar a seu amigo quando está em erro.

A prática que adquiri no tempo que estive na administração, e que não foi pequeno tempo, fez-me conhecer alguns inconvenientes na marcha dos negócios, do expediente; e julgo que praticamente

pode o ministro removê-los; e quando por si o não possa conseguir, tendo a experiência a seu favor, pode vir propor ao Corpo Legislativo aquilo que mais conveniente for.

Eu conheço que com efeito as diferentes classes em que está dividida a administração não tem uma grande relação. A casa sabe muito bem que um dos primeiros objetos que ocupou a minha atenção, e sobre que chamei a deliberação do Corpo Legislativo, foi a Contadoria da Marinha, também proposta pelo nobre senador autor do projeto que se discute. Esta contadoria passou, e estou persuadido que foi um grande serviço que se fez à administração. Como estavam os negócios de despesa e fiscalização da repartição da Marinha? Eram umas poucas de repartições em todas essas províncias com uma independência considerável; o ministro não sabia, por assim dizer, aquilo que se passava a respeito de contabilidade; iam as correspondências daquelas repartições ao tesouro público. Essa disposição legislativa fez entrar a repartição da Marinha no conhecimento desta parte da administração; e, com essa lei, não só pode esta conhecer todas as suas despesas, todos os agentes dela, mas até tem a superintendência, existe na mesma repartição a superintendência. Nessa proposta (eu era dessa opinião e o nobre ministro também já falou nisto), nessa proposta da contadoria eu queria que houvesse uma estação que tomasse contas à contadoria da Marinha da corte, à intendência; mas, quando se discutiu a proposta (não sei se o Senado estará lembrado disto), não passou assim; entretanto continua sempre a superintendência das despesas pela repartição da corte a ser feita pela Contadoria Geral; e devo dizer que não há nisto grande inconveniente.

Dos meus relatórios consta o que há a respeito da contadoria, o estado em que se achavam outros ramos da administração, v.g., o quartel-general.

Esta estação se achava unida à inspeção; o mesmo inspetor do arsenal era o encarregado do quartel-general; iam as coisas sabe Deus como. Entretanto são duas entidades que não podem estar unidas, uma é fiscal da outra. Praticamente organizou-se o quartel general; não digo que esteja em muito bom pé, mas separou-se da inspeção, deu-se-lhe algumas atribuições, pouco a pouco se foram extremado estas duas repartições, e cada uma delas veio a ter o seu chefe. Ainda que a inspeção da corte não superintenda a inspeção de todas as províncias, todavia praticamente mandava-se ouvir ao inspetor sobre aquilo que era relativo à inspeção das províncias; não havia inconveniente nenhum em que o inspetor do arsenal da corte superintendesse todas as inspeções.

Eu não poderei aqui demonstrar circunstanciadamente a

necessidade que há de que o ministro, obrando primeiramente dentro do círculo de suas atribuições, experimente antes de organizar definitivamente; mas referirei os meios que eu tinha para obter a conveniente fiscalização, e vir no conhecimento de tudo quanto se passava nos diferentes ramos da repartição. Estabeleci uma conferência de chefes; os chefes das repartições reuniam-se uma ou duas vezes por semana. Aqueles negócios que necessitavam concurso de todos, ou, que para melhor serem atendidos careciam de informações de todos os chefes, eu os fazia cometer a esta conferência.

S. Ex^a. referiu-se a ela; disse que não servia porque esses homens não podiam ser fiscais de si próprios. Sr. Presidente, estou persuadido que a conferência dos chefes das repartições, reunidos uma ou duas vezes na semana, vale mais que o Conselho Naval que se pretende criar. O Conselho Naval é uma entidade nova que vai originar conflitos e introduzir novo aparato, nova demora na marcha do expediente, entretanto que os chefes dão na conferência informações sobre a matéria sujeita, e em tempo algum (o que é essencial) podem dizer que não foram ouvidos. A responsabilidade sobre eles pesa mais eficazmente do que há de pesar sobre o Conselho Naval, e isto praticamente, sem despesa, sem perturbar a marcha do serviço. Estas conferências tinham uma ata; havia uma espécie de registro em que se relatava os objetos de que nelas se tratava. Havia assim, por ser logo informado miudamente o governo do que corria pelas diversas repartições, mais facilidade no expediente e nas comunicações.

S. Ex^a. no último discurso em que falou sobre esta matéria, dividiu os trabalhos da repartição em diferentes partes (e ainda escaparam muitas), e achou que eram superiores à capacidade do ministro. Senhores, torno a dizer, o meu amigo não precisará talvez de mais de um mês (nem precisará dos seis meses) para se por em dia com os negócios e a marcha de sua repartição. Sabe V. Ex^a. em que se ocupa a secretaria? Veja o *Jornal* de hoje; morreu um oficial: ofício da secretaria dando parte à intendência que morreu um oficial; lá vem publicado na *Gazeta*; e isto comunica-se da secretaria ao quartel-general e à intendência! Uma licença, uma ordem, ainda a mais trivial, ah! vão 5 ou 6 ofícios assinados pelo Sr. ministro! Eis aqui em que se ocupa o ministro; e o que prova isto senhores?... Vem de uma província um objeto que tem de ir a informar; ofício para informar à intendência, ofício para informa à inspeção. Pois na secretaria não pode haver um protocolo dos papéis que foram à intendência e à inspeção? É preciso para isso ofício assinado pelo ministro? Eu bem via a maçada que levava, porque não se assina sem ler; e se não se ler, lá vem a *portaria do resultado das latrinas*.

Mas diz S. Ex^a.: – Crie-se o Conselho Naval –, e S. Ex^a. falou em

armamentos de navios, na sua construção desde a quilha até o armamento, acrescentando que isto era objeto que devia ocupar algumas capacidades. Bem, concordo; mas quer para isso S. Ex^a. o Conselho Naval? Tem S. Ex^a. essas capacidades? Quem vai construir o navio? Que é dos nossos operários? Que é dos homens entendidos? S. Ex^a. os tem? Não. Suponhamos que S. Ex^a. tem capacidades para compor o Conselho Naval; mas vamos à execução: que é dos operários?... Ah! Sr. presidente, não posso dizer alguma coisa, porque tenho vergonha de dizê-la! Nós não temos escola de operários; temos alguns homens curiosos, bons carpinteiros; mas construtores, homens capazes de entenderem da construção de um navio segundo o progresso da ciência, é o Conselho Naval que os vai fazer? Perdoe-me S. Ex^a. o Conselho Naval o que vai fazer é embaraçar, estorvar, adormecer a administração com experiências que não nos hão de levar aos fins que desejamos alcançar.

Outras são as nossas necessidades; em lugar do Conselho Naval achei melhor (e muito me lisonjeio de o ter feito) mandar os nossos brasileiros aprender a construção entre as nações adiantadas a este respeito. Isto dá alguma esperança; S. Ex^a. o pode ver nos seus próprios arquivos. Por aí poderá vir a ter construtores; não é o Conselho Naval que no-los há de trazer.

Sobre armamentos de navios também peço a S. Ex^a. que consulte os arquivos da sua secretaria. Criei uma comissão de melhoramentos; mas o que é verdade é que, quando se tratava de preparar um navio, armá-lo o melhor que podíamos, cada pessoa que eu via dava uma opinião diversa, de sorte que eu me achava em embaraços, não sabia como haver-me. O Conselho Naval é que habilitará a S. Ex^a. a tomar uma decisão acertada? Não; outro deve ser o meio de que o nobre ministro lance mão. O que convém, o que é necessário é, não digo contratarmos mestres estrangeiros (não tem provado muito bem no nosso país, só por exceção é que alguns deles têm dado proveito), porém mandarmos brasileiros estudar, aprender onde se ensina. Quando esses brasileiros vierem sabendo, não irão para os arsenais da nação; irão estabelecer arsenais particulares; o que aprenderem, virão eles praticar no país fora das regras das nossas estações públicas, e com isto protege-se a Marinha. Eu disse no meu último relatório que uma das primeiras medidas necessárias para a repartição da Marinha era a discussão de um trabalho do Deputado Souza Martins, porque com efeito é necessário proteger a nossa Marinha, é necessário olharmos para o material (*apoiados*).

S. Ex^a. tem vastas idéias, eu as compreendo bem; S. Ex^a. espera

substituir a nossa Marinha por vapores; compartilho a mesma opinião. Mas, senhores, o que há a fazer? É assim que havemos ter máquinas de vapor? Quantos esforços se não tem aplicado para conservar as que temos? Para fazer um pequeno ensaio no arsenal da corte? Não é por aí, como bem digo, que hão de vir melhoramentos à nossa indústria; é necessário protegemos as nossas oficinas particulares, é necessário protegemos a indústria, as fábricas do nosso país. É de primeira necessidade, senhores, que as nossas máquinas de ferro entrem na circulação; enquanto não tivermos a matéria prima, enquanto não tivermos ferro que abunde no nosso país, não poderemos contar com Marinha por vapor.

Eu chamo a atenção do governo sobre a necessidade que há de promover a exploração das nossas minas de ferro; eu chamo a atenção do governo sobre o estado da fábrica de Ipanema, e vou aventurar uma idéia... talvez conviesse arrendá-la, talvez conviesse cometê-la a mãos particulares...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado; é minha velha opinião, e foi proposta na Câmara dos Deputados este ano por aqueles mesmos que me censuravam!

O SR. H. CAVALCANTI: – A província da Bahia também promete ricas minas de ferro; a província do Rio Grande do Sul igualmente. São necessários caminhos de ferro; mas o caminho de ferro é Ipanema.

Para o material, senhores, é necessário atendermos primeiro às matérias-primas; segundo, aos operários. Façamos todas as diligências para que os operários se estabeleçam no nosso país e nele se desenvolvam; façamos todas as diligências para aproveitar o nosso ferro, as nossas madeiras, que temos mui ricas, e não são tão poucas como se supõe. Nem se diga que estão a acabar; temos muita madeira; mas somos tão infelizes, que nem sabemos cortá-las, nem transportá-las, e muito menos ter um depósito em que elas se conservem. Eu chamarei a atenção de S. Ex^a. sobre a necessidade de alguns depósitos de madeiras que possam construir 3, 4, 5 ou 6 embarcações. Mas, enquanto não tivermos mestres, enquanto não reduzirmos a sistema o nosso trabalho, faz mais conta em todo o sentido mandar comprar navios fora... Mas já deu as duas horas, e eu queria dizer algumas coisas mais...

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. senador pode continuar; a sessão abriu-se um pouco mais tarde.

O SR. H. CAVALCANTI: – Continuarei resumindo o mais que puder o que tenho a dizer.

Srs., é mais conveniente hoje comprar os navios fora do que construí-los aqui. Eu comprei uma corveta ou uma barca que certamente,

se fosse construída no Brasil, custaria o dobro; mas não é este o grande inconveniente; duvido que fosse construída com a perfeição que ela tem. Não sei se é exato o que se diz do conserto da fragata Constituição; mas estou persuadido que, se ela fosse consertada no nosso país, haveria pelo menos excesso de 100 contos, e sabe Deus como seria!

Portanto, Sr. Presidente, a instituição do Conselho Naval, bem longe de dar esperança, faz desesperar; quer-se criar uma instituição que não tem meios de entrar em exercício entre nós.

Agora permita-se-me que vá ao pessoal da Marinha, a que não se dá a devida atenção. Note-se que o nobre ministro não se importa em que haja propostas na Câmara. Na Câmara dos Deputados há propostas do governo; mas o essencial é o Conselho Naval, que tem de levar muito tempo, quando há muitas coisas de que se tratar, e o dia 3 de setembro está se aproximando!... Eu aqui há dias disse que nós estamos cansando e não fazemos nada; parece que esta discussão veio para matar tempo.

Sr. Presidente, eu chamo a atenção do nobre ministro para sua repartição; peço-lhe que me diga quais são os marinheiros com que ele pode contar, se a repartição está montada de maneira tal que nós, desejando ser nação marítima, podemos habilitar-nos para que algum dia tenhamos pessoal. Já disse do material alguma coisa, não tudo quanto podia dizer, porque quero ser resumido o mais possível; vamos agora ao pessoal.

S. Ex^a. não terá a bondade de permitir que um brasileiro seja patrão de falua na corte do Rio de Janeiro? Não é possível, não digo a S. Ex^a., mas à Assembléia Geral, que isto assim seja? Não é isto compatível com os meios que hoje existem? Dir-se-ia que é este um privilégio de que entre nós só gozam os estrangeiros; nós não nos importamos com isso. Se não há marinheiros, se a indústria marítima não é indústria dos brasileiros, como é que o nobre ministro há de armar os nossos navios? A nossa cabotagem está nas mãos dos estrangeiros; se se vai apanhar algum marinheiro destes, apresenta logo uma papeleta, e o Sr. ministro diz: – É português, dê-se-lhe baixa. – Pois isto não merece a nossa atenção? É assim que queremos ter marinheiros? Obtemo-los criando o Conselho Naval?

Senhores, a repartição da Marinha não deve estar desamparada ou contrariada; esta repartição precisa, para que o ministro possa fazer alguma coisa, ser auxiliada pelas outras repartições. A repartição da Marinha hoje está subordinada à repartição dos negócios estrangeiros...

O SR. VASCONCELLOS: – E a da fazenda também.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas especialmente à de estrangeiros,

porque o Ministro de Estrangeiros lá está, fazendo ofícios à Marinha para que mande soltar ao marinheiro tal e tal. Nós fazemos despesas e não temos marinheiros!... Deve o nosso país ser dos estrangeiros, devemos nós ser aqui os hóspedes, senhores? Cumprirá que só nos caiba o vexame, e a riqueza e o bem-estar sejam para os estrangeiros? É isto proteger a Marinha? É necessário darmos uma solução a este respeito, aliás é melhor não fazermos esta despesa.

O SR. VASCONCELLOS: - Do Conselho Naval.

O SR. H. CAVALCANTI: - Não é por causa da despesa de 20 contos de réis que me oponho à proposta, porque 20 contos despense um ministro em armar ou desarmar um navio; mas oponho-me a ela por causa do resultado que há de ter, isto é, chamar alguém que tenha préstimo para essa nova repartição, e que ali não vá fazer coisa alguma. Diz-se-lhe um dia que é necessário construir um navio, e responde o homem, e muito bem: - Não sou construtor. - É necessário haver portos; mas onde os portos? Não existem. Para que, pois, este Conselho Naval?

Eu vejo as atribuições que aí vêm nos artigos seguintes; mas, senhores para isto o que existe basta; o contador geral, o intendente, o inspetor do arsenal, o encarregado do quartel-general, o auditor da Marinha podem ser ouvidos pelo Sr. Ministro, o qual até pode ouvir a um homem de conhecimentos; quem lho proíbe? Como diz o ministro que está inabilitado para poder bem administrar?

Senhores, há outra instituição, de que também muito me lisonjeei... Mas dirão - Vós estais falando, porque não fizestes -? Fiz o que eu pude, e hei de continuar a fazê-lo, porque não é só no lugar de ministro que se pode fazer alguma coisa. Estabeleci uma instituição que era uma novidade em o nosso país; falo das capitancias dos portos. Este estabelecimento dá algum incremento à Marinha, concorre um pouco para a polícia, moraliza um pouco o país, tem de aumentar muito a renda; porque tem concorrido para que se arrecade muito dinheiro. Entretanto havia mais necessidade a satisfazer nesta parte. Ainda que o inspetor do arsenal, encarregado da capitania do porto, desempenhe muito bem as suas funções, todavia eu entendo que é necessário separar a inspeção do arsenal da capitania do porto: os objetos relativos à capitania do porto são tão complicados, tão vastos, que exigem uma especialidade para eles...

O SR. VASCONCELLOS: - Aqui na corte?

O SR. H. CAVALCANTI: - Sim; nas outras províncias, ainda não; mas hão de vir a ter essa necessidade; e mesmo as capitancias dos portos, é necessário espalhá-las mais pelas costas; fui devagar. Mas estou persuadido (ou então estou muito mal informado) que tem provindo grande utilidade deste estabelecimento.

Eu chamo a atenção do nobre ministro para aí; aí conhecerá melhor a sua repartição, verá as necessidades em que nos achamos presentemente. Poderão dizer-me que estou aqui tratando de objetos que ninguém me encomendou; mas estive na repartição da Marinha e conheço que as necessidades da Marinha devem ser manifestadas, e que para satisfazê-las, não basta o Ministro da Marinha: é necessário o concurso das repartições de estrangeiros, Império e Fazenda: da Repartição do Império, quanto a fábricas e matérias-primas; da repartição de estrangeiros, quanto à relações que nos inabilitam presentemente para os brasileiros serem marinheiros; e da repartição da Fazenda, pelo que diz respeito às despesas.

Sr. Presidente, suponho que tenho mostrado que o meu voto contra a proposta é fundado em alguma razão. O nobre senador ofereceu uma emenda; mas retirou-a. Senhores, se se quisesse com efeito aproveitar mais os membros do Conselho Supremo Militar, se se quisesse mesmo criar o almirantado no país, seria isto conveniente; mas as atribuições do almirantado estão em grande confusão; o mesmo Conselho de Estado tem a seu cargo certos objetos que com eles têm mais ou menos relação, e por isso matéria tão grave e complicada não pode ser tratada assim por emendas, como queria o nobre senador; é objeto que deve ser meditado pelo nobre ministro, é formar o objeto de uma nova proposta.

E já que falei em Conselho de Guerra, devo dizer que alguma coisa é preciso fazer-se sobre os processos da repartição da Marinha. É necessário ser alterado aquele artigo do código que diz que os conselhos de investigação pronunciam; isto faz com que muitos delitos fiquem impunes e assim se prejudique a disciplina. Há sobre esta matéria consulta do Conselho de Estado, e suponho até que alguma coisa se indicou ou propôs na sessão antecedente.

Estudem-se pois as nossas verdadeiras necessidades; vejam-se os defeitos que porventura existam nas diferentes repartições, e proponha-se então alguma medida. Nisto acho que haverá vantagem, mas na criação do Conselho Naval, de uma entidade que não vem senão aumentar os embaraços em que nos achamos, não vejo senão desvantagem. Estou persuadido (pode ser que esteja enganado), estou persuadido que S. Ex^a. se me der atenção, há de achar razão no que digo. O desejo que ele tem de ver passar esta proposta, mostra falta de traquejo da repartição...

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado!

O SR. H. CAVALCANTI: - Permita-se-me fazer mais uma observação. S. Ex^a. tem um meio muito bom, muito simples, de conhecer o estado da repartição. Quando vier a correspondência. S. Ex^a. a mande abrir na sua presença, e saiba o que ela contém; à proporção

que for sabendo o que vem na correspondência, vá pedindo na secretaria os esclarecimentos ou papéis de que precisar. Creio que S. Ex^a. se fizer isto por algum tempo, há de conseguir brevemente ser devidamente informado. Mas se a correspondência for aberta por outro, o nobre ministro nada conseguirá, há de ficar na dúvida, há de agoniar-se, há de afligir-se e não há de fazer coisa nenhuma. Excogitará necessidades, pedirá um conselho, mas este conselho bem longe de auxiliar, há de embaraçá-lo.

Ainda repito, reúna-se a repartição de estrangeiros à de Marinha e Guerra; não é necessário uma vasta capacidade para bem administrar estes negócios...

O SR. VASCONCELLOS: – Mas o Sr. ministro diz que não pode só com a pasta da Marinha.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não duvido, porque se ele se ocupar em dar parte de mortos à intendência, decerto que não terá tempo para muita coisa (*apoiados*); se ele se puser em conflito com a repartição de estrangeiros, decerto que não poderá marchar. É necessário que haja unidade, porque uma conferência, uma reclamação, etc., embaraçam muito.

O Conselho Naval não vem auxiliar. Não suponho como o nobre senador, que o ministro dirá ao Conselho Naval: – Faça isto ou aquilo –; nem que ficará isento da responsabilidade, desculpando-se com o Conselho Naval. As consultas do Conselho de Estado não livram o ministério da responsabilidade dos próprios atos, quanto menos o livrarão as do Conselho Naval.

Mas uma coisa que muito mal tem feito, tanto à repartição da Marinha como à da Guerra; é a fantasia das promoções. As promoções são feitas por fantasia; é necessário firmarmos o nosso direito; cumpre que passe por um cadinho este processo, e não esteja à discrição do ministro. Há direitos reconhecidos, e o atropelo dos direitos é mais prejudicial do que se supõe. Eu seria de opinião que não houvesse proposta sem consulta ou do Conselho de Guerra ou do almirantado: queria que se instaurasse o nosso conselho do almirantado, embora se diga que sou regressista. Eu não sei em que me pareça com esses senhores chamados regressistas. Quero as boas leis antigas, mas os Srs. regressistas querem tudo sacrificar às maiorias, ao passo que eu quero que o governo marche independente das maiorias. Eu quero que se conserve o que há de bom na legislação antiga, que, se atenda que a nossa experiência tem mostrado os erros em que estamos. Não sei o que isto significa, se é regresso, no sentido em que se toma esta palavra.

Sr. Presidente, já é tarde; contento-me com o que tenho dito. Parece-me que tenho justificado a minha opinião contra a proposta.

Rejeito-a; todavia, se ela fosse adiada, era melhor.

Concluo dizendo ao nobre ministro que não desconfie tanto dos seus talentos. Com algum trabalho conhecerá brevemente que a repartição está muito abaixo de seus talentos, e que S. Ex^a. podia acumular mais uma pasta sem nenhum inconveniente do serviço público...

O SR. VASCONCELLOS: – Descoroçoou muito cedo.

O SR. H CAVALCANTI: – Peço-lhe pelo amor de Deus que não se faça correio das repartições subalternas, que mande assinar por alguém essas comunicações, as suas ordens, e que fique na secretaria constando que são ordens dele. Parece-me até que há uma reforma do regulamento das secretarias em que se diz que os oficiais maiores deverão preparar o expediente. Os ministros têm um terrível inimigo consigo, são as secretarias de estado.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca para ordem do dia seguinte:

A matéria dada.

1^a discussão do projeto de lei – T – de 1846 criando um Conselho de Estado e um administrativo.

1^a discussão do projeto – U – de 1847 sobre o processo dos privilegiados do Senado.

3^a discussão das resoluções:

1^a fixando os direitos hereditários dos filhos naturais:

2^a concedendo o privilégio de navegação do rio Mucuri.

2^a discussão das resoluções:

1^a aprovando a aposentadoria concedida ao Sr. conselheiro Caetano Maria Lopes Gama;

2^a declarando a lei nº 387 de 19 de agosto de 1846 que regula as eleições do Império;

3^a revogando em parte o art. 82 da lei nº 252 da província da Bahia de 11 de julho de 1846.

Levanta-se a sessão às 2 horas e meia.

SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário: – Resolução marcando o dia da apuração geral. Discursos dos Srs. Vasconcellos, Paula Souza, Alves Branco e Rodrigues Torres. – Conselho Naval. Discursos dos Srs. Vasconcellos, Rodrigues Torres e Hollanda Cavalcanti.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lê-se e fica sobre a mesa o parecer da Comissão de Instrução Pública, propondo que entre em discussão e se aprove a resolução vinda da Câmara dos Srs. Deputados aprovando o compêndio de economia política do Dr. Pedro Autran da Mata e Albuquerque.

São nomeados por sorte para a deputação que deve receber o Sr. Ministro da Marinha os Srs. Visconde de Abrantes, Barão do Pontal e Almeida Albuquerque.

ORDEM DO DIA

É aprovado em primeira discussão a resolução da Câmara dos Srs. Deputados, declarando que nas eleições de senadores, e nas que se fizerem para preencher a vaga deixada na Câmara dos Deputados por nomeação de algum dos seus membros para o cargo de Ministro de Estado, far-se-á a apuração geral no dia que for designado, na província

do Rio de Janeiro pelo governo, e nas outras províncias pelos respectivos presidentes; não podendo espaçar-se a apuração além dos dois meses fixados no artigo 85 da lei de 19 de agosto de 1846; e entrando logo na segunda discussão o artigo 1º da resolução, é aprovado.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, maravilha que a Câmara dos Deputados não enxergasse na novíssima lei de eleições senão um defeito ou um pequeno senão. E mais maravilha que este defeito seja o de fixar para a apuração das autênticas dos colégios eleitorais o dia em que se tiver passado dois meses depois da sua reunião! Quem o acreditara a não ser o objeto da presente discussão? Que vantagens resultam da adoção desta emenda à lei de eleições?

A única vantagem é que o eleito, para preencher a vaga que na Câmara dos Deputados deixa o que é nomeado ministro, pode entrar e tomar assento na Câmara 15 ou 20 dias antes do em que pela lei poderia fazê-lo, ou, quando a eleição é de senador, que a lista tríplice seja tomada ou organizada também 5 ou 6 dias antes daquele em que, segundo a lei, deve ser organizada; bem entendido, esta vantagem só se verificará em uma ou outra província em que as atas dos colégios eleitorais podem reunir-se na capital em menor prazo que o de dois meses. Esta vantagem não se verifica em todas as províncias do Império; apenas poderá realizar-se na província do Rio de Janeiro ou em outra província em que as comunicações são mais fáceis, ou em que o tempo, a quadra da eleição não opõe obstáculo à fácil comunicação. De 20 ou 30 casos realizar-se-á um ou outro em que a alteração da lei possa beneficiar ao eleito. Ora, às leis nunca são feitas para os casos raríssimos; é um axioma antiquíssimo: já o Digesto nas regras de direito tinha declarado que as leis se fazem para obviar o que costuma ocorrer mais vezes, e não para uma ou outra ocorrência raríssima.

Temos pois que, para um caso muito especial que se verificará uma vez em 10 ou 12 anos, vamos alterar a lei, e lei que foi feita o ano passado. Eu não digo que a lei se não altere; eu mesmo já tenho feito propostas para ser a lei alterada em algumas de suas disposições; mas entendo que, pelo respeito que se deve às leis, pelo prestígio de que convém cercá-las, releva não sermos muito afoitos nestas alterações, retoques, aperfeiçoamentos, ou como lhe quiserem chamar.

E não virão desvantagens reais desta alteração? A primeira que resulta dela é que se vai armar o governo com o cúmplice poder da autoridade legislativa e da autoridade judiciária ou executiva ao mesmo tempo, porque da fixação do dia resulta ao presidente da província o direito de multar aos colégios eleitorais que não apresentarem nas capitais das províncias as suas autênticas. Temos portanto,

segundo a lei, que, sendo o marcar o dia próprio da autoridade legislativa, transfere-se este dia para o Poder Executivo, e o Executivo que vai exercer a autoridade legislativa tem ao mesmo tempo o direito de multar aos que não cumprirem seus decretos: é uma acumulação de poderes que só uma necessidade urgente pode justificar. Não sou dos que negam ao governo esta autoridade extraordinária; mas entendo que as delegações se devem realizar só quando há grande conveniência pública mas eu já enunciei que, no caso de que se trata, não aparece esta conveniência.

Há ainda outra ocorrência. Um presidente de província, para agradar ao ministério que lhe indica muitas vezes um candidato de seu peito (se é que o mesmo ministro não é o candidato, como tem acontecido ultimamente, e mesmo agora se está verificando), um presidente de província pode marcar um prazo muito curto; e, não havendo prontas correspondências entre os diversos pontos da província, é provável que se cometa esta fraude que a lei de 19 de agosto não pode prevenir, a fraude da falsificação das atas. Poderá depois verificar-se esta fraude, mas depois de feita a apuração, depois de entregue o diploma ao eleito, ou de organizada a lista tríplice. Temos no nosso país admitido como regra superior a todas as outras, como lei que não conhece exceção, a dos fatos consumados; e com diplomas alcançados assim, com uma ata falsificada, apresenta-se o deputado, ou mesmo o senador, e pela obediência à regra dos fatos consumados considera-se legítimo representante do país?

Além destes defeitos gerais, a resolução já tem contra si a opinião pública. Entende-se que esta resolução tem por fim único obter a nomeação imperial que se receia que se não obterá daí a um mês ou dois; e convirá que do Corpo Legislativo saiam atos já tão mal qualificados pelo país? Convirá ao decoro, a fama do Senado, que, tendo a lei de eleições outros defeitos, só se ocupe ele de remediar o que se trata, pelo interesse pessoal?

A lei de eleições não saiu tão perfeita como era de esperar do Corpo Legislativo, bem que as circunstâncias que a fizeram adotar justifiquem o seu procedimento. A Comissão de Constituição desta casa apontou muitos dos seus defeitos; na discussão apresentou-se uma emenda, e emenda capital (o recurso para as relações); muitas das emendas da comissão não foram adotadas pelo Senado, porque o Senado resolveu aclamar esta lei, por julgar que assim o exigia o bem público. E quando o Senado tem já emitido o seu juízo contra semelhante lei, ou contra algumas de suas disposições, é que se há de resolver a alterá-la em artigo em que não tocou a sua comissão, em que não tocaram os oradores que se empenharam no debate sobre a sua aprovação? Como poderá justificar seus atos em semelhantes

circunstâncias, se for de acordo com a Câmara dos Deputados nesta resolução?

A lei de eleições para oferecer garantias ao público, ou, para me servir da frase do programa, para garantir o voto livre do país, deve constar de duas partes essencialíssimas. A 1ª é a qualificação dos votantes, para que votem todos aqueles que a Constituição chama a votar, mas só aqueles que a Constituição chama a votar e não outros; a outra condição essencialíssima é prescrever o processo das votações nas assembleias paroquiais e nos colégios eleitorais. A maneira por que a lei mandou proceder à qualificação dos cidadãos é sem dúvida muito imperfeita; o ensaio feito este ano tem já evidenciado a necessidade de um retoque, ao menos em muitas de suas disposições; basta refletir que para qualificação dos cidadãos marca ela o prazo de 35 ou 65 dias. É crível que em tão pequeno prazo se possa bem discriminar os que podem votar e os que não podem votar? Eu responderei a esta pergunta com a legislação francesa. A França conta 34 milhões de habitantes que se não acham dispersos em uma vasta superfície como os do Brasil; os eleitores da França não são tantos quantos os votantes do Brasil; mas, apesar dessa população, ali é muito fácil distinguir o que pode ser eleitor do que não pode ser, ao passo que pela disposição da nossa Constituição é ponto delicadíssimo decidir-se questões que se suscitam sobre o direito de votar, quando é contestado a qualquer brasileiro. Entretanto na França a qualificação principia no 1º de junho e termina a 20 de outubro, 4 meses e meio se despendem nesta operação; e no Brasil não dá a lei maior prazo que de 65 dias, ou ainda menos.

Há ainda outra diferença, e é que na França há listas permanentes, e por conseqüência não se trata anualmente da qualificação; trata-se da retificação, ou, como nós lhe chamamos, da revisão das listas eleitorais. Entre nós a qualificação foi feita de todos os cidadãos brasileiros, isto é, foram extremados os votantes e não votantes sem lista alguma prévia; sem que houvesse como em outros países a retificação ou a revisão, foi formada uma lista nova de todos os votantes. O que deveria resultar desta qualificação? Ainda na melhor fé, muitos ficariam e com efeito ficaram prejudicados. Reunia-se o juiz de paz com a sua junta qualificadora; fazia a lista geral e a lista parcial dos votantes da freguesia; a lei não marcava o prazo em que as listas parciais deviam ser fixadas nos diversos distritos, e quando chegava a notícia dos atos da junta e que os prejudicados tratavam de reclamar, já o prazo da última reunião da junta estava terminado, isto é, os cinco dias que se davam para fazer reclamações. No caso em que o juiz de paz faltasse às informações e tivesse cometido muitos erros, como se poderiam admitir e decidir reclamações em cinco dias? Em

muitos pontos do Império houve representações contra este curto prazo; mas o governo entendeu que não podia alterá-lo. Eu devo aqui fazer justiça ao digno Ministro do Império, que nunca se animou a alterar qualquer disposição; ainda que não fosse clara e expressa na lei, embora a justiça assistisse aos reclamantes, respondia sempre, como se pode ver na coleção das decisões do governo, que o prazo estava marcado na lei, que não cabia na alçada do governo alterá-lo.

Não só este objeto não foi tomado em consideração para os fatos passados, mas nem ainda se trata de prevenir as ocorrências futuras. Há lugares em que grande parte da população não está qualificada; na famosa vila de Saquarema há nove quarteirões que não entraram na lista de qualificação. Eu não acuso a ninguém, porque não sei se houve culpa neste acontecimento; pode supor-se filho de uma casualidade, muitas vezes, o resultado de se não prestarem as devidas informações. Houve juizes de paz que não quiseram prestar informações à junta de qualificação; houve inspetores de quarteirão e outras autoridades que entenderam não ser de sua obrigação auxiliar as juntas qualificadoras; por isso podiam as juntas de qualificação em muito boa fé não qualificar a muitos cidadãos.

Mas note-se que uma grande parte das autoridades que presidiram às eleições eram filhas de urnas muito prostituídas que se empenhavam quanto era possível para que as qualificações não fossem verdadeiras, não fossem exatas. Eu poderia citar províncias quase inteiras, ou uma província em que por toda a parte se pretendia e talvez se conseguisse falsear a apuração (não me refiro ao Rio de Janeiro). Entretanto, nenhuma providência se adota a este respeito; o que se acha muito importante, muito urgente, é que se dê ao governo arbítrio para fixar o dia da apuração das autênticas dos colégios eleitorais, quando se tiver de fazer uma eleição parcial da Câmara dos Deputados ou de preencher uma vaga no Senado! Há razões que possam justificar um semelhante ato legislativo? Enquanto um interesse particular não for proclamado superior aos interesses públicos, entendo que semelhante resolução não poderá ser justificada.

Na organização da junta de qualificação conheceram-se logo abusos: por consequência não de vê continuar semelhante organização, é preciso alterá-la. Os juizes de paz ou os mesmos eleitores apresentavam-se nos lugares da reunião, calculavam quais os que tinham de formar a mesa segundo a lei; se a sua presença ou a presença de alguns mais prejudicava que formassem a mesa, as pessoas de seu seio ou de sua afeição retiravam-se tantos quantos eram necessários a fim de que os dignos do objeto de que se tratava fossem membros da mesa. A lei não dá providência nenhuma a este respeito.

A lei também não dá providência alguma sobre as assinaturas

das listas nos colégios eleitorais. É permitido não assinar as listas nas Assembléias Paroquiais; porque não há de ser permitido não assinar as listas nos colégios eleitorais? A única razão que se pode produzir em apoio desta muito particular e extraordinária disposição é que a lei proíbe votar em parentes, e que, para se verificar se se votou ou não em parentes, é necessário que se assinem às listas. Mas que inconveniente resulta ao país de que um ou outro eleitor vote em seu parente? Esta principal condição do voto livre, de não assinar a lista, não se dá no Império; quando todos receiam hoje das autoridades, todos se julgam expostos ao seu arbítrio, às suas perseguições; não se atende à conveniência de ocultar qualquer o seu voto! Quem não trepida lançar na urna um nome que não é da pessoa por quem a autoridade está empenhada? Nós não temos a educação da praça pública, não é ainda para esta nem para a seguinte geração que está reservada a coragem suficiente para afrontar os muitos inconvenientes de tal publicidade. A nossa organização judiciária, o poder imenso que exercem os presidentes das províncias, são tais, que assustam ainda ao varão mais constante e destemido. Entretanto, estes objetos não merecem nenhuma atenção!

Eu não digo que se fizesse uma reforma radical, que se refundisse toda a lei; pelo contrário, desejaria que ela existisse com as modificações que são indispensáveis, com as modificações sem as quais não pode haver voto livre. Proíba-se ao cidadão assinar a sua lista. Digo – proíba-se, e não que seja isto concedido, porque a autoridade pode, para assegurar-se do voto, ordenar que o votante assine a lista, e deste modo vem a conhecer qual foi o voto do votante, se ele cumpriu ou não com a ordem que lhe foi dada. Eis a razão por que digo – proíba-se a assinatura das listas... – Não haverá tanta afoiteza no suborno, na intimidação ou nos meios de intimidação.

Tenho ouvido freqüentemente que magistrados costumam vender sentenças por votos. Não sei se o fato é verdadeiro; mas é possível, é mesmo provável, porque o magistrado vem para o Corpo Legislativo, e, se é juiz de direito, facilmente obtém a sua beca; e graças desta natureza valem algum sacrifício. Mas proíba-se a assinatura da lista; haverá magistrado que se arrisque a uma sentença injusta para obter voto? Como há de verificar que quem lhe prometeu o voto lho deu ou não?

Não digo que este remédio só seja suficiente, seja eficaz contra a intervenção da autoridade nas votações; não é esta a minha opinião; mas isto há de contribuir não só para o voto livre, mas para que se não façam transações condenáveis.

Sr. Presidente, eu, até certo tempo, fui menos escrupuloso em matérias de eleições do que hoje; receio muito dos abusos que se tem

cometido nas eleições, mormente nos últimos tempos; digo mormente nos últimos tempos, porque estou persuadido que se tem requintado em desatinos nas eleições (*apoiados*). Em 1840 e 42 recorri a todas as Secretarias de Estado para coligir as representações que havia sobre abusos eleitorais (já em 1838 tinha eu feito iguais averiguações); não passaram de 18 ou 20 essas representações. Agora as representações sobre abusos eleitorais passam de milhares; e o que indica este excessivo número de representações? Violências, fraudes, corrupção nas eleições. Quando se tem de fazer uma viagem sem perigo de salteadores ninguém procura licença do juiz de paz para trazer armas, ninguém vai comprar o seu trabuco ou a sua faca de matto para se defender. Este é o caso que nós todos temos experimentado. Lembra-me mesmo que, sendo V. Ex^a. presidente de S. Paulo, V. Ex^a. não fez a eleição, e tanto não fez a eleição, que V. Ex^a. disse na Câmara dos Deputados que, de todas as frações do governo representativo, a maior era considerar verdadeira representação nacional a de S. Paulo. Daqui o que resulta é que o governo de então não cometia esses atentados contra o voto livre.

Em outro tempo era minha opinião sempre contrária às anistias: não me lembra de ter votado por uma anistia. As razões em que eu me fundava eram as seguintes: - em um governo livre, o cidadão pode influir na administração do estado por meio de representações, já queixando-se de abusos, já apontando providências para bem do seu país. É este um dos meios por que o cidadão intervem nos negócios públicos: a imprensa também aí está franqueada ao todos para emitirem as suas opiniões; mas o que garante sobretudo o cidadão é o direito de eleger; pode ser vítima em uma legislatura, mas na seguintes espera achar justiça, reparação dos males que sofreu. Mas, quando se tolhe ao cidadão o uso de todos esses direitos, quando se vê uma portaria do governo como que designando quem são os que devem ser nomeados, quando o mesmo governo aparece como candidato nos colégios eleitorais, solicitando os votos dos eleitores, quando se postergam todas as fórmulas, até o pudor público, pode-se dizer que o cidadão tem direitos? Não está ele como que reduzido ao estado natural, em que a resistência é um dos seus mais sagrados direitos?

Portugal caminhou como nós imos caminhando: não havia ali eleições; as listas dos votantes pode-se dizer que eram impressas, saíam tais quais; empregavam-se todos os meios de corrupção, de intimidação; mas note-se bem que, apesar de tudo, nunca o excesso chegou aí a ser a Câmara dos Deputados colégio eleitoral, a nomear a Câmara dos Deputados quem queria, já anulando colégios, já anulando eleições de província inteira. Lembra-me que nesta última legislatura

de Portugal foi admitida a deputação do Alentejo, que era toda infensa à administração, que se compunha dos homens mais esclarecidos que tinha Portugal. Entretanto os clamores contra as violências nas eleições foram-se propagando, e uma mulher lá numa província remota levantou o grito de rebelião que foi ouvido em todo Portugal. E o que é de notar é que também ali os médicos tinham muita influência nos negócios públicos...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): - Fazem mal.

O SR. VASCONCELLOS: - Também ali tinham a sua lei de saúde, que foi o que mais exasperou a Maia da Fonte... Há de contestar estas proposições o Sr. Presidente do Conselho?...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): - Não, senhor.

O SR. VASCONCELLOS: - Aqui acontece o mesmo entre nós. Note V. Ex^a. que os estatutos da Escola de Medicina, que não continham senão disposições quase todas da alçada do Poder Executivo, não foram aprovados na Câmara dos Deputados; julgou-se a matéria de tanta importância, que resolveu-se discuti-la em Assembléia Geral: clamou-se contra a facilidade com que se ia armar o Poder Executivo da autoridade legislativa, quando se autorizava o governo para fazer uma reforma na qual não havia mais que quatro ou cinco disposições legislativas. Entretanto, ainda ontem lemos aqui uma resolução que autoriza o Sr. Presidente do Conselho a reformar o Tesouro Público Nacional e todas as tesourarias do Império. Tanta é a influência médica (talvez porque estejamos muito doentes), que os legisladores entenderam esses estatutos de tal importância, de tal influência social, que julgaram essa matéria digna de ser discutida em Assembléia Geral!

Eu pois, Sr. Presidente, vendo que o país considerará esta resolução como uma burla, entendo que ela não deve ser aprovada. Parece-me que o voto mais sensato e justo é a rejeição dela. A lei de eleições contém muitos defeitos, e defeitos que o Senado reconheceu quando declarou que não discutia as emendas da Comissão de Constituição, porque era da maior urgência a aprovação da lei, que suas emendas seriam feitas depois nos anos seguintes; e hoje, quando o país espera remédio a esses males, apresenta-se uma resolução em que se vê que todos os defeitos da lei consistem em que ela marcou dois meses depois do dia da reunião dos colégios eleitorais para a apuração das suas autênticas, e portanto fique o governo autorizado a marcar prazos mais curtos, não podendo nunca exceder os dois meses! Será isto remédio que se possa opor às desordens eleitorais?

Eu já disse, as qualificações foram muito imperfeitas; vícios e vícios consideráveis existem em nossa legislação e em nossa administração, que eu reconheço que se não podem remediar em um dia; mas

convinha muito que se convencesse ao país que os legisladores tinham a peito fazê-los desaparecer ou pelo menos minorá-los. Entretanto, qual é a providência? Encurte-se o prazo para a apuração das autênticas dos colégios eleitorais! Até seja permitido andarem os presidentes governando as províncias de passeio; até isto se vê como uma função eleitoral da primeira ordem! O presidente da província do Rio de Janeiro queixou-se ao ministério passado que se admitissem representações das autoridades sobre a lei de eleições sem que fossem por seu intermédio; o governo atendeu à sua queixa, ordenou que todas as representações que se houvesse de dirigir ao governo geral subissem por intermédio do presidente da província. Mas, quando se trata de entregar essas representações, não se encontra o presidente da província na capital. Quem viesse de Rezende achava-o lá em Campos. Ao menos o secretário da presidência, que alguém tem nomeado presidente, esteja em um ponto; parece-me que assim é que se pode administrar o país.

Sr. Presidente, não desejo tornar o debate irritante. O que peço é que se rejeite a resolução, porque não é decorosa ao Senado. É uma resolução cuja disposição terá lugar em uma ou outra ocorrência novíssima, e que na ocasião presente tem todo o ressaibo de pessoal, de pessoalíssima; nem é próprio da dignidade do Senado dar-lhe a sua sanção, mormente quando ela não é acompanhada de outras providências.

Mas, se passar a resolução, eu espero que o Senado atenda a alguns aditamentos que pretendo fazer; então poderá disfarçar-se ao menos o que ela tem de desarrazoada, de indigna do Corpo Legislativo. Por ora voto contra o artigo que está em discussão.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Direi muito pouco.

Eu reconheço, como o honrado membro que acaba de falar, que é de toda a necessidade melhorar o nosso sistema eleitoral; isto tenho dito por vezes. Mas porque se devem fazer alterações radicais no nosso sistema eleitoral, segue-se que, quando há alguma disposição feita pela outra Câmara e que não obsta alguma disposição feita pela outra Câmara e que não obsta qualquer outro melhoramento no sistema eleitoral, se deva rejeitar esta disposição? Nisto não posso concordar. Conheço que esta providência não é das essenciais; mas ela foi feita pela outra Câmara, não prejudica, pode ter vantagem muitas vezes, e por consequência não vejo que não mereça a nossa aprovação. Demais, porque há de uma Câmara estar em colisão com outra sem motivos sérios, sem motivos graves?

Julgo que esta medida pode servir muitas vezes. Atualmente nós vemos que no Senado não há membros que cheguem, muitos e

muitos dias não há sessão por falta de membros. Ora, não poderá fazer-se a eleição de senador em circunstância em que o Senado sofra falta de membros? Entretanto, demorar-se-á a aprovação mais um mês ou mês e meio por causa da disposição da lei. Eis aqui, pois, um caso em que julgo que a resolução é útil.

O deputado que é nomeado Ministro de Estado deixa de ser membro da Câmara. Atualmente é menor o inconveniente, porque o Ministro de Estado, segundo a reforma do regimento, pode aparecer na Câmara; mas não pode propor coisa alguma, não pode oferecer emendas nem projetos: e não é de utilidade que o Ministro de Estado pudesse logo entrar na sua Câmara? Temos nós o costume da França, em que o ministro não sai da Câmara senão depois do dia em que se faz a nomeação? Entre nós o ministro, desde o dia em que é nomeado, deixa de fazer parte da Câmara; e por isso parecia-me útil que quanto antes pudesse ser deputado, para influir na Câmara, enunciar suas opiniões, discutir, oferecer projetos e emendas. Acho pois justificável a resolução, e embora entenda que ela não tem um alcance profundo, grande, embora reconheça que cumpre quanto antes dar providências radicais sobre eleições, não posso todavia votar contra a resolução. Ela pode ter utilidade; e, se pode ter utilidade, não sei como o Senado poderia rejeitá-la. Entendo que convém muito manter a harmonia entre as duas Câmaras.

Falou-se em eleições; parece-me que não é preciso agora que me envolva nesta questão. Sou o primeiro a reconhecer que as eleições no Brasil, não de agora, mas de muito tempo, não são verdadeiras eleições; há muito tempo desejo que se altere o nosso sistema eleitoral; forcejarei quanto em mim couber, para que isto se consiga: enquanto estiver no governo, farei todos os esforços para que ou das Câmaras ou da administração partam providências a fim de que a eleição seja livre, seja como deve ser. Os abusos que têm havido, o governo procurará corrigi-los; mas o que é verdade é que isto não é de hoje, é antigo; e, por isso mesmo que é antigo, todos os homens que amam o país, que desejam a sua felicidade, devem esforçar-se, unir suas forças para que tenhamos melhor lei de eleições, pois que, a continuarem as coisas como vão, as conseqüências serão muito sérias; nisto concordo com o honrado membro.

Como da resolução pode vir utilidade e não males, hei de votar por ela, até porque não pareça que há propósito de estar em contradição, em desarmonia, em hostilidade com a outra Câmara.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu não pretendo contestar muitas proposições do nobre ministro; mas entenda-se que as minhas palavras não têm a menor referência à sua administração.

Julgo conveniente recordar um fato que evidenciará que não

é por falta de membros do Senado que tem deixado de haver sessão este ano. O nobre ministro há de perdoar-me que em um fato eu me desvie de sua opinião. O ano passado, o Senado discutiu constantemente; em todos os dias de trabalho houve sessão, e as sessões duravam o tempo regular. Ora, qual seria a razão? Faltava o Sr. Visconde de S. Leopoldo, o Sr. Visconde da Pedra Branca, o Sr. Visconde do Rio Vermelho, dois Srs. senadores por Pernambuco, o Sr. João Evangelista; e logo no princípio da sessão adoeceu o Sr. Marquês de Lajes. Verdade é que havia um membro constante que largou a cadeira para ir à sepultura, o Sr. Marquês de Baependi; mas este ano, em lugar do Sr. Marquês de Baependi, veio o Sr. Torres...

O SR. TORRES: – E o Sr. Visconde de Abrantes?

O SR. VASCONCELLOS: – Sim, acresce o Sr. Visconde de Abrantes.

Qual é pois a razão por que não tem havido sessões este ano? Eu devo dizer ao nobre Ministro do Império que, apesar dos meus incômodos, viria sempre ao Senado, porque enfim gozo de liberdade, não me são necessárias certas atitudes ou constância no assento; posso sentar-me por um pouco e retirar-me da casa, ir assim enchendo número. Mas a razão por que não tenho sido muito pontual é porque vejo que os nobres ministros não têm querido que haja sessões...

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – É verdade!

O SR. VASCONCELLOS: – A cadeira do nobre Ministro da Fazenda está coberta de poeira (*risadas*).

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Apoiado!

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, que trabalho há de haver no Senado? O que se há de discutir? O mesmo código comercial (eu tomei pequena parte na sua discussão o ano passado), o mesmo código comercial, o que poderemos esperar dele se o ministério não declarar a sua opinião, se não disser: – Adoto o código com estas ou aquelas alterações –? O que fazemos com esta discussão? Fazemos um trabalho difficilimo, com ela despendemos muito tempo; vai à Câmara dos Deputados, e a Câmara dos Deputados não lhe dá o seu assenso. Em todas as segundas Câmaras há sempre muito comedimento em propor, esperam-se os trabalhos da outra Câmara; de ordinário a segunda Câmara não quer expor-se a revezes; é o que tenho observado, o que se pratica nos outros país.

Eu imito aos nobres ministros, menos ao Sr. Ministro do Império que todos sabem que chegou no fim da sessão: eu tenho seguido os Srs. ministros, e parece-me que não me devem exprobar o meu procedimento, visto que tenho um tão digno modelo; os meus figurinos

são: o Sr. Ministro da Fazenda e o Sr. Ministro da Justiça (*risadas*). Portanto, se não tenho vindo às sessões é porque (perdoe-me o Sr. Ministro do Império), é porque os Srs. ministros não têm tido muito empenho em que haja sessões: pessoas mesmo muito relacionadas com os nobres ministros hão de partir para as províncias, entretanto que nós estamos aqui sempre prontos para trabalhar. Ora, quando se observa este procedimento, entendo que não deve haver muito empenho da nossa parte em que o Senado se reúna.

A minha opinião é que a segunda Câmara não deve iniciar muito, deve fazer uma ou outra proposta a remetê-la para a Câmara dos Deputados para não perder a posse da iniciativa mas não deve tomar a si todo o trabalho do Corpo Legislativo, ou uma grande parte dele. Nós não temos nem ao menos a fortuna de ver os nobres ministros e de ouvir-lhes dizer: “Tal medida tem a nossa aprovação; por isso irei à Câmara dos Deputados para fazer com que ela seja adotada.” Se a tivéssemos, então saberíamos como nos havíamos de empenhar no debate.

Repito, o código comercial que contém tantas medidas e tão importantes, o ano passado foi discutido mais seguidamente, foram aprovados muitos dos seus títulos: este ano não tem havido o mesmo fervor na discussão, e por que? Porque o ministério desapareceu.

Mas enfim, eu não quero contestar a aplicação que uma ou outra vez possa ter a resolução; não é isto que contesto; mas peço ao nobre Ministro do Império que pondere se tem ou não algum peso a observação de que, havendo tantas falhas na lei de eleições, tendo os ensaios feitos convencido a muitos da existência dessas falhas, e antes mesmo deste ensaio tendo o Senado como que emitido o juízo de que se ocuparia das alterações que a lei exigia para sua boa execução, parece pouco decoroso adotarmos esta resolução que providência para um caso muito particular, porque não só depende da província em que se tem de fazer a eleição, mas também do tempo, pois supor-se que haverá um ministério no princípio da sessão, e que algum dos seus membros tenha de ser reeleito e deva tomar assento na mesma sessão, é um caso raríssimo, é um caso muito especial.

Eu por isso entendo que a resolução não deve ser aprovada, ao menos simplesmente, sem alguma outra disposição.

Não direi mais coisa alguma a este respeito; contento-me com as observações que tenho feito.

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. Presidente, direi muito pouco.

O nobre senador assevera que tem havido falta de sessão por não aparecerem os ministros, mormente o Ministro da Fazenda.

Eu apelo primeiramente para um juízo mais imparcial da asserção

do nobre senador, quando diz que o ano passado houve sempre e constantemente sessão. Apelo também contra as combinações que ele fez de nomes, que estiveram constantemente no Senado; é necessário averiguar isto mais de espaço. Finalmente direi que, se não tenho vindo nesses últimos dias à sessão é porque tenho estado constantemente na Câmara dos Deputados.

O nobre senador não quererá decerto que eu esteja aqui metade do tempo, e outra metade na Câmara; não cabe em mim semelhante coisa. O fato é que o ano passado creio que faltaram os ministros aqui quando iam para a outra Câmara, e eu da mesma forma não tenho faltado às sessões do Senado senão para comparecer na Câmara dos Deputados e assistir às discussões para que sou convidado, ou por negócios muito urgentes que não posso dispensar, e isto mesmo muito poucas vezes tem acontecido.

A respeito da resolução nada tenho a dizer senão que eu também a adoto; julgo que ela é necessária. Se acaso não fosse a referência que o nobre senador pareceu fazer dela a um membro do governo, estou persuadido que sua razão esclarecida não a rejeitaria: todo o mal da resolução vem de parecer referir-se a um membro do governo.

Eu não sei como se poderá entender que em todas as províncias, mesmo naquelas em que em 10 dias todos os colégios podem apresentar as suas atas, como acontece no Rio de Janeiro, seja mister esperar sempre e infalivelmente os dois meses para a apuração. Em 10 dias todos os colégios do Rio de Janeiro mandam as suas atas para a corte; o mesmo acontecerá talvez em outras províncias, e assim não sei por que motivo se devem esperar dois meses. Talvez que nesses dois meses se facilite mais a falsificação de que fala o nobre senador, porque dá-se mais larga para isto.

Eu hei de votar pela resolução: julgo que ela não pode fazer mal nenhum; que, pelo contrário, satisfaz perfeitamente as urgências atuais, as necessidades e preceitos constitucionais.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu protesto contra a imputação que me acaba de fazer o Sr. Ministro da Fazenda de ter eu feito referência desta resolução a pessoa do ministério...

O SR. ALVES BRANCO: – Não disse que fez referência, disse que parecia...

O SR. VASCONCELLOS: – Então perdoe-me; eu tinha entendido assim; eu não fiz referência, quando falei, a pessoa alguma do ministério, falei em geral.

Eu estou persuadido de que a resolução da ocasião à falsificação das atas, não é a disposição da lei atual, que dá esta ocasião.

As falsificações das atas vêm afinal a ser conhecidas, mas é

preciso tempo, é preciso que haja correspondência da capital com diversos pontos, que nesses diversos pontos haja notícia das atas que foram apuradas na capital da província; então poderão os eleitores conhecer-se apurarão as verdadeiras; por isso o prazo de dois meses, longe de prejudicar, contribui para prevenir essas falsificações.

A lei deu providências sobre muitos pontos, mas um que ficou pode-se dizer intacto, apesar de que uma ou outra palavra se ache na lei a este respeito, é o da falsificação das atas. Quanto mais curto for o prazo, tanto maior perigo haverá em se cometerem essas falsificações. Ora, em um país como o nosso, em que os fatos consumados têm tanto império, não será perigosa esta disposição da lei?

Mas, senhores, suponhamos que estes receios não têm fundamento, que são ou meras invenções minhas, ou despropósitos que se têm apoderado do meu espírito; o que eu desejava que o Sr. Ministro da Fazenda me mostrasse era se é mais importante que se encurte o prazo para a apuração das atas dos colégios eleitorais, do que, por exemplo, ordenar a formação das mesas paroquiais e das juntas de qualificação de maneira tal que cessassem os abuso que se cometem. Apresentam-se, por exemplo, dez eleitores, sabe-se que o 5º e 6º vão formar a mesa; não agradam às pessoas que têm pouco escrúpulo em falsear eleições; retiram-se tantos quantos são necessários para que formem a mesa outros diferentes; fraude despejada! Convirá que este objeto não seja providenciado, quando a respeito dele há reclamações de muitos cidadãos? Convirá que apareçam freguesias novas com maior número de eleitores do que aquelas de que foram desmembradas essas freguesias? Não influi isso muito no essencial da eleição, isto é, em trazer ao Corpo Legislativo quem não viria se não houvesse este excesso de eleitores? Entretanto é o que consta ter-se praticado em muitas partes, porque a lei de eleições não providenciou a este respeito.

A lei das eleições marcou um eleitor para quarenta votantes; dispôs que quando os eleitores nessa razão excedessem ao menor número de eleitores que deram as freguesias em 42 ou 44, nunca poderia o número de eleitores exceder o número de qualquer desses anos e mais a quinta parte; mas referiu-se na sua letra as freguesias tais quais existiam; não se lembrou a lei de que as Assembléias Provinciais dividiram muitas freguesias, umas segundo as necessidades públicas, outras mesmo já com vistas eleitorais. Assim, o número de eleitores das freguesias novas não era marcado na lei; o abuso eleitoral apareceu, e o que dele resulta, segundo se diz? É que em muitas freguesias separadas de outras o número de eleitores excede ao daqueles de que foram desmembradas; entretanto que as antigas freguesias de que as novas foram desmembradas continuam a dar o mesmo

número de eleitores que davam até então. É isto objeto indiferente? Será indiferente assinar as listas nos colégios eleitorais? Ora, quando não se atende a estes objetos e outros muitos, vai-se dar uma providência desta ordem.

Entendeu-se sempre (e parece-me que o Sr. Ministro da Fazenda é desta opinião) que o governo não podia regular objeto algum eleitoral, que na lei devia ser marcado todo o processo eleitoral, que os mínimos atos deste processo deviam ser incluídos na lei. O governo que se tem chamado dos saquaremas, dos banidos, entendeu que podia fazer algum regulamento a este respeito; mas o que acontece? A lei nova resolve que os presidentes das províncias decidam todas as dúvidas que houver sobre eleições; deu-se assim mais poder do que aquele que se censurava no antigo governo ou governo dos banidos! Este governo queria eleições regulares e fez um regulamento dentro da órbita das leis; mas o poder de decidir dúvidas não tem limites; e assim, um presidente de província resolve sobre o objeto mais importante da sociedade, o direito de votar!

Eu não me considero dispensado de oferecer quaisquer emendas a esta resolução. Eu emito opinião contrária à resolução; mas no caso que ela passe, espero que o Senado admitirá alguns dos artigos aditivos que pretendo oferecer.

Dá-se por discutido o art. 1º: é aprovado.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, tenho de oferecer à resolução o seguinte artigo aditivo:

“As cédulas dos votantes e dos eleitores não serão assinadas, e as que o forem não serão apuradas, declarando-se na ata que foram rejeitadas quando se verificar que pertencem aos que as assinaram.”

Primeiramente devo notar que o artigo proíbe expressamente a assinatura da lista, e pune ao que a assinar com a exclusão do seu voto; isto é, não será contado o voto do que assinar a lista. Os que especulam em falsificar as eleições podem exigir daqueles com quem contrataram que assinem as listas para conhecerem se votaram ou não nas pessoas a quem eles prometeram o voto; é pois necessário evitar estas transações; seja proibindo assinar a lista, e se alguém a assinar, não seja contado o seu voto. Aquele que obrigar ao votante a assinar a lista nada lucrará, porque esse voto não será atendido, não entrará no número dos votos úteis.

Parece-me que esta providência é de absoluta necessidade. Não se pode dizer que há liberdade de voto quando uma autoridade, ou outra qualquer pessoa influente no lugar, um desalmado, exige o meu voto, e eu sou obrigado a assinar a lista. Quantas pessoas terão coragem para se recusar a uma semelhante exigência?

Note V. Ex^a. que o que eu proponho é o que está em nosso regimento

a nosso respeito. Quando nós fazemos aqui a nomeação da mesa, isto é, a dos Srs. Presidente, vice-Presidente e Secretários, assinamos as listas? Porque não exige o regimento a assinatura delas? É porque o regimento quer evitar desordens e desinteligências entre os membros do Senado. Nos negócios particulares, mesmo em todas as nomeações, o regimento permite que a votação seja por escrutínio secreto. Ora, nós que não nos julgamos com força para arrostar qualquer indisposição, animar-nos-emos a supor que a massa da população terá essa coragem que nos falta? Podemos esperar que qualquer pessoa, à vista de um chefe de polícia, de um comandante da guarda nacional (que hoje se pode dizer, quanto a perseguições, que tem tanta autoridade como o comandante de um corpo de linha), que, à vista de seus superiores, vote segundo a sua consciência, com liberdade, contra as insinuações e ordens desses mesmos superiores? Há alguma contradição na lei entre a disposição que permite não assinar as listas nas Assembléias Paroquiais e a que obriga a assiná-las nos colégios eleitorais.

Nos países em que se respeita a liberdade de voto, as listas são fechadas; nem ao menos se permite apresentar lista aberta, porque pode-se, por qualquer movimento ou mesmo pela qualidade do papel, saber de quem é a lista. Em um colégio eleitoral francês o votante vai receber do presidente do colégio, no ato da votação, o papel em que tem de fazer a nomeação; faz a nomeação, não assina, nem o presidente do colégio se anima a receber a lista sem que seja fechada, e no papel, não o que foi dado ao votante pelas facções, mas que lhe é fornecido pelo mesmo presidente da mesa. É estilo em quase toda a parte, mesmo entre nós isso se tem praticado e se pratica; os diretores do suborno procuram um papel que não seja muito usado no lugar, escrevem as listas nesse papel e distribuem-as pelos votantes; daqui resulta ser conhecido o voto do votante, isto é, pode saber-se se o votante apresentou a lista que lhe foi dada ou se a alterou. Para evitar esta espécie de coação, os legisladores franceses ordenaram que o presidente do colégio eleitoral dê papel ao votante para escrever o seu voto. Esta disposição não poderia em tudo adotar-se no Brasil e nos outros lugares em que a eleição indireta obriga a formar listas de muito nomes; mas poderíamos admitir que houvessem no colégio eleitoral capas que cobrissem as listas dos votantes, que o votante, apresentando-se ao presidente do colégio, recebesse a capa da lista e a incluísse nela, havendo para essa inclusão um lugar destinado e secreto, como acontece na França. Deste modo o voto seria livre.

Ainda outro inconveniente. Em uma sala do colégio eleitoral os distribuidores de listas investem aos votantes e vão lhes entregando as listas. O eleitor recebe a lista que lhe é impingida à vista de

todo o colégio, ele não sabe como há de substituí-la pela outra que quer lançar na urna; chamado para votar, pode muitas vezes não se querer comprometer entregando a sua própria lista; portanto, entrega a que lhe foi dada publicamente, e que não pode substituir por outra sem que seja conhecido o seu procedimento.

Se porém não pudermos conseguir tudo, entendo que não será pequeno serviço à liberdade de voto adotar-se este artigo aditivo. (Torna a ler o 1º artigo.)

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex^a. há de permitir-me uma observação. O Sr. senador tem sem dúvida o direito de oferecer um ou mais artigos aditivos; mas o artigo que agora oferece pertence a um projeto que já passou em primeira discussão e que está dado para a segunda: portanto, a questão se reduz a que o Sr. senador peça que se destaque esse artigo desse projeto para ser unido a este.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não sei qual é a disposição do regimento a este respeito, mas sujeito-me ao que V. Ex^a. julgar conveniente. Ofereço este artigo como aditivo à resolução que se discute.

Vai à mesa o seguinte artigo aditivo, que é o 6º do projeto – M – deste ano:

“As cédulas dos votantes e dos eleitores não serão assinadas, e as que o forem não serão apuradas, declarando-se na ata que foram rejeitadas, quando se verifique que pertencem aos que as assinaram.”

“As cédulas serão fechadas como aprouver aos votantes e eleitores e recolhidas por estes às urnas secretamente, não podendo as mesas paroquiais e as dos colégios eleitorais verificar senão a entrega e depósito das mesmas.”

“As cédulas que não forem fechadas não serão apuradas.”

O Sr. Presidente declara que, tendo já sido este artigo aprovado pelo Senado em primeira discussão, não é preciso submetê-lo ao apoio.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Sr. Presidente, eu quisera que se dessem providências radicais a respeito de eleições. Já existe o projeto de que se destacou este artigo, já existe um que tive a honra de oferecer...

O SR. PRESIDENTE: – E já foi dado para a ordem do dia.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – ...é melhor discutir esses projetos. Eu comparto os desejos do nobre senador: quero que se tomem medidas que assegurem a liberdade do voto; mas que vantagem pode resultar de destacar-se um ou outro artigo desses projetos para uni-lo ao que se discute? Creio que nenhuma. Se se destaca um só artigo, não se tira vantagem; eu entendo que é preciso uma série de artigos, e não só um. Entendo que o projeto que o honrado membro ofereceu, aquele que eu apresentei e outras medidas

que se lhes poderão adicionar, são indispensáveis para dar regularidade e ordem aos trabalhos eleitorais; com uma ou outra providência solta não se lucra nada.

Em minha opinião, a medida essencial não é esta; é que as autoridades não se façam eleger deputados nos lugares onde exercerem jurisdição. Isto, a meu ver, é o principal. Vai um presidente para uma província, o seu primeiro negócio é fazer-se deputado; vai um chefe de polícia, um juiz de direito, fazem o mesmo. Como há de haver justiça imparcial, se o presidente, o chefe de polícia, o juiz de direito, precisam encostar-se a um partido para serem eleitos? O essencial é pois fazer com que os presidentes, chefes de polícia, juizes de direito, etc., não possam usar da autoridade que exercem para se imporem às províncias.

Não é de crer que um homem que chega a uma província para nela exercer autoridade ganhe logo, em um ou dois meses, a confiança da província, e a ponto tal que ela lhe dê os seus votos para deputado; tanto isto assim não é, que, deixando esse homem de ser presidente ou de exercer qualquer autoridade, não é mais lembrado por essa província; só um homem de há muito conhecido no país é que pode tão depressa ganhar essas simpatias, mas não o que apenas se conhece na província pelo lugar que vai exercer.

A emenda que evite isto é na minha opinião a radical, e bem assim a eleição por círculos, para que as minorias possam aparecer e não serem sufocadas pelas maiorias, às vezes artificiais.

Se pois são muitas as providências de que precisamos, o que se lucra em adotar destacadamente uma ou outra? Se se unir a esta resolução um ou outro artigo dos outros projetos, não só não se lucra, mas perde-se. A resolução terá de ir à outra Câmara, e lá não poderá haver uma discussão profunda, luminosa e aturada sobre a matéria, porque, pelo regimento da outra Câmara, as emendas do Senado passam nela só por uma discussão, e não podem ser subemendadas, hão de aprovar-se ou rejeitar-se. Suponhamos que é rejeitada uma ou outra idéia: é preciso pedir a reunião das duas Câmaras. O objeto para que se ela pede está em controvérsia entre elas, e o mais certo é não se conseguir nada. Por consequência, em vez do aditamento ser útil, é prejudicial.

Eu pois, que desejo que se trate seriamente da matéria das eleições, matéria que está dada para a ordem do dia, pediria ao honrado membro que conservasse o seu artigo no projeto em que o iniciou, e dele poderemos tratar juntamente com as outras medidas que julgo essenciais. De outro modo, como já mostrei, não conseguiremos nada. Se a idéia que daqui for como emenda à resolução não agradar à Câmara dos Deputados, esta não a pode emendar, há de rejeitá-la

por força; entretanto que, indo em lei iniciada por nós, ela pode modificá-la, e assim teremos a vantagem, de sair uma lei para que houverem cooperado as duas Câmaras, o que se não consegue com a marcha que o honrado membro propõe.

Por isso, como estou persuadido de que o que ele quer é o melhoramento radical do sistema eleitoral, pedirei que se adie esse artigo por ele proposto para quando se tratar da tal respectiva. Creio que posso fazer este requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Que este artigo, e qualquer outro dos projetos de eleições, se adie para se tratar quando esses projetos se discutirem. – *Paula Souza.*”

O SR. RODRIGUES TORRES: – Sr. Presidente, não compreendi bem o requerimento do nobre Ministro do Império; não sei se ele quer que só o artigo proposto pelo Sr. Vasconcellos fique adiado para quando se tratar da nova lei de eleições, ou se se refere à esse artigo conjuntamente como o projeto que veio da outra Câmara.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Refiro-me só ao do Sr. Vasconcellos.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Parecia-me conveniente, Sr. Presidente, que a emenda do nobre ministro fosse também extensiva ao artigo que veio da Câmara dos Deputados, porque tudo quanto S. Ex^a. disse a favor do adiamento do artigo do Sr. Senador Vasconcellos se aplica exatamente ao que veio da Câmara dos Deputados.

Este artigo é uma emenda à lei que rege o processo das eleições. Se não convém tomar-se uma medida parcial, como asseverou o nobre Ministro do Império, e como eu também entendo, sem que ao mesmo tempo se tomem medidas muito mais importantes, muito mais radicais, segue-se que o artigo que veio da Câmara dos Deputados, e que não só não é essencial, mas pouca importância tem, conforme o pensamento do nobre Ministro do Império, deve pela mesma razão ser adiado. Mas se o artigo que veio da Câmara dos Deputados deve ser aprovado porque ele não altera qualquer sistema que queiramos adotar a respeito de eleições, pela mesma maneira pode ser adotada a emenda do Sr. Vasconcellos, porque não só é muito mais útil, muito mais importante e mais urgente do que a que veio da outra Câmara, mas ainda porque ela não contradiz nem o projeto apresentado pelo honrado membro pela província de Minas Gerais, nem aquele que foi apresentado o ano passado por outro honrado membro, e se lhe ofereceu este ano como emenda.

Disse-se que o projeto pode ir para a outra Câmara, não ser lá aprovada a emenda, e portanto ficar rejeitado. Mas primeiramente a

emenda apresentada pelo nobre senador o Sr. Vasconcellos é, quanto a mim, de reconhecida utilidade, é mesmo indispensável para poder dar-se liberdade de voto. Suponhamos porém que a Câmara dos Deputados não faz a respeito da emenda o mesmo juízo que nós fazemos, que a rejeita, e que não quer pedir a fusão das duas Câmaras; que inconveniente resulta daí, quando o mesmo nobre Ministro do Império reconhece que o artigo da resolução nenhuma ou pouca importância tem?

Eu estou persuadido, Sr. Presidente, de que uma das medidas indispensáveis para a manutenção da liberdade do voto é esta de que se trata. Não digo que seja por si só suficiente, mas com ela evitam-se muitos abusos e violências que se tem praticado e não de praticar-se contra aqueles que não querem votar da maneira por que o exigem as autoridades que os podem violentar. Ora, se esta medida é reconhecidamente útil, como o Senado há de adiá-la, quando, adotando-a desde já, pode remediar um dos inconvenientes da lei, sem ao mesmo tempo embarçar o remédio que se pode aplicar aos outros males que porventura existam? Não acho nisto inconveniente nenhum.

Se o nobre Ministro do Império tivesse, torno a dizer, proposto que ambos os artigos fossem adiados para se tratarem com os projetos que existem na casa a respeito de eleições, bem: a meu ver, semelhante proposição não devia ser combatida; mas, se nós adotamos uma medida parcial, somente porque essa medida pode produzir alguma utilidade e não embarça as outras medidas que porventura queiramos tomar, como não havemos de adotar essa, que é muito mais importante e urgente, cuja necessidade é sentida por todos, e quando essa emenda também não prejudica os projetos em discussão? Não acho para isto nenhum motivo razoável.

Hei de, pois, votar contra o adiamento e a favor dessa emenda, sem todavia negar o meu voto a outras medidas que se queiram adotar, algumas das quais eu reconheço mesmo indispensáveis para que possamos obter uma eleição que pareça (adotando a expressão do nobre Ministro do Império) o voto do país.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Sr. Presidente, cuido que não me fiz bem compreender do honrado membro, e não sei se da casa.

Eu disse que, se acaso se tem em vista apresentar unicamente este aditamento, é muito pouco, pois precisamos de outros mais; e se se pretende unir a esta lei todos os artigos que existem nos projetos da casa, então consumiremos muito tempo sem utilidade, pois o projeto terá de ir à outra Câmara, e ela não poderá discutir a matéria livremente, porque as emendas de uma Câmara não se podem alterar

na outra, quando o que convém é uma discussão profunda, luminosa sobre a matéria, isto é, que o projeto sobre eleições seja discutido livremente.

Se pois a emenda se limita a este artigo, é pouco: se se estende a todos os mais artigos, é demais, não se consegue o fim, não se obtém que haja sobre a matéria uma discussão luminosa que se possa aproveitar.

Eis o meu pensamento, é que isto não basta; e se for mais do que isto, perdemos o nosso trabalho, porque o projeto com os aditamentos vai à outra Câmara, que não pode senão aprová-los ou rejeitá-los, e é de crer que os rejeite. Não seria melhor que fizéssemos um projeto nosso e que o mandássemos à outra Câmara, para que ali fosse profundamente discutido e emendado como cumpria? Isso me parecia mais curial e útil do que adicionar uma ou outra disposição à resolução que ora se discute.

É este o meu pensamento, que peço se considere, se atenda. Procedendo nós do modo que proponho, tratando seriamente dos projetos de eleições, votando-os aqui, a outra Câmara poderia ocupar-se deles enquanto nós tratássemos do orçamento, e talvez ainda este ano tivéssemos uma lei de eleições que poderia servir para a próxima legislatura.

É por estas razões que eu entendia que era mais conveniente adiar-se o artigo proposto pelo honrado membro e darmos destino a esta resolução, qualquer que ele seja, porque o essencial é tratarmos de uma emenda radical. Do modo por que as coisas estão, não há eleições; elas são sempre, ou do governo quando quiser usar da sua força, ou das facções, e isto não convém por maneira alguma.

Achando-se na antecâmara o Sr. Ministro da Marinha, fica adiada a discussão, e sendo introduzido com as formalidades do estilo, toma assento na mesa, e continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do artigo 1º da proposta do governo, convertido em projeto de lei pela Câmara dos Srs. Deputados, criando um Conselho Naval.

O SR. R. TORRES: — Sr. Presidente, em uma das sessões da semana passada eu havia pedido a palavra para dizer alguma coisa em abono do projeto que se discute, sendo ele combatido pelo nobre senador por Minas Gerais. Sinto não ter ontem podido, por incômodo de saúde, assistir a toda a sessão e ouvir as observações que, segundo me consta, foram feitas pelo mesmo nobre senador e pelo Sr. ex-Ministro da Marinha. Portanto, o Senado permitir-me-á que, no que vou dizer, me limite a combater algumas proposições por mim ouvidas contra o projeto em uma das sessões anteriores.

Sr. Presidente, quando eu apresentei a proposta que se discute,

tive em vista organizar um corpo coletivo que fizesse, por assim dizer, parte da administração suprema da Marinha; tinha com isto em vista não só reunir um maior número de homens que pudessem ter os conhecimentos próprios e variados que exige a boa direção da administração da Marinha, conhecimentos que, muito principalmente entre nós, é difficilimo e mesmo impossivel achar reunidos num só individuo, como também dar mais unidade, mais sistema, mais perseverança à administração suprema da Marinha.

Um ministro, como eu já disse em outra ocasião, entra para a repartição, leva algum tempo a inteirar-se do que existe, leva muito mais tempo ainda a conceber os planos de melhoramentos que lhe parecem dever ser adotados; mas, antes de ter desempenhado esta tarefa, ou quando ainda mal começa a desempenhá-la, tem de ser substituído por outro: leva portanto consigo, por assim dizer, a experiência, a prática, o conhecimento que tinha podido adquirir das diferentes necessidades, não deixa na repartição quem possa guardar as tradições do que ele havia coligido, e seu sucessor vem de novo fazer um igual tirocínio que tem o mesmo resultado. Desta arte nada se faz de permanente; começa-se hoje uma coisa, amanhã suspende-se, começa-se nova, e nada podemos assim organizar. Em uma administração que exige tanto estudo, que exige conhecimentos de tantos ramos diferentes da ciência, em que ainda nada existe, por assim dizer, criado entre nós, isto é um mal gravissimo.

Além destas considerações, Sr. Presidente, tiveram força em meu espirito os exemplos das outras nações. A Inglaterra, a França, Estados Unidos e outras nações que eu podia enumerar, mas estas principalmente, que são, ao menos no conceito dos homens entendidos, aquelas que mais progressos têm feito nos estudos próprios a criar e desenvolver uma Marinha militar, tem organizado semelhantes conselhos. O nobre senador pela província de Mato Grosso procurou em outra sessão, por meio de uma comparação engenhosa, lançar bem merecido ridiculo...

O SR. SATURNINO: – Não apoiado.

O SR. R. TORRES: – Eu digo bem merecido... sobre aqueles que procuram imitar indistintamente tudo quanto se pratica nos outros países. Eu estou persuadido, como o nobre senador, de que é muito despropositado e desarrazoado quereremos copiar as instituições de países que não estão nas nossas circunstâncias; mas entendo também que não seria razoável que nós, com medo de incorreremos nessa censura, não quiséssemos aproveitar os conhecimentos, as luzes, a prática das nações mais adiantadas do que nós, mais esclarecidas, e que mais progressos têm feito na pública administração e nos melhoramentos materiais do país.

Se as instituições semelhantes que existem entre outros povos nascessem da necessidade de administrar uma marinha de guerra considerável, eu decerto julgaria que não havia razão alguma para nós querermos imitar o sistema por eles adotado; mas se essas instituições são exigidas, não pela necessidade de administrar uma marinha considerável, e sim pela necessidade de criar elementos indispensáveis para uma marinha de guerra, eu creio que esta razão deve ter muita força para aqueles que entendem que o Brasil precisa organizar ou criar tais elementos.

Eu disse, Sr. Presidente, que outras nações têm semelhantes conselhos. Já na casa se mencionou o que há na Inglaterra a este respeito. O Conselho do Almirantado na Inglaterra é uma administração suprema; não se assemelha nisto ao que foi proposto em 1838. Talvez mesmo fosse mais conveniente que nós imitássemos neste ponto a Inglaterra, talvez mais vantagem se tirasse de termos uma administração suprema, coletiva de marinha do que um ministro com um conselho meramente consultivo; mas eu entendi que a constituição do estado se opunha a semelhante estabelecimento. Quando a Constituição do estado faz responsável ao Ministro da Marinha (assim como a todos nas suas repartições) por todos os atos por ele praticados ou por todas as ordens por ele dadas, parece-me que não era possível deixar-se a deliberação dos objetos que correm por essa repartição a um conselho que deliberaria, sem todavia ter a responsabilidade do ato. Um ministro que tenha responsabilidade é, quanto a mim, o que, conforme o nosso sistema, pode ter voto deliberativo. O conselho do almirantado em Inglaterra é um tribunal deliberativo e não consultivo; porém não acontece o mesmo na França e nos Estados Unidos, e entendi que não só era impossível criar entre nós um conselho semelhante ao da Inglaterra, em virtude do que exige a constituição do Império, mas ainda que não era despropositado propor-se um conselho consultivo, quando nações muito adiantadas o tinham estabelecido, e quando aliás eu reconhecia, pela razão e pela prática da administração, que esse conselho era indispensável para auxiliar os ministros e para os outros fins a que me tenho referido.

Um nobre senador que já dirigiu com muita distinção a repartição da Marinha, sem desconhecer as vantagens que podem resultar de um conselho que auxilie o ministro desta repartição e que conserve as tradições administrativas, julgou mais apropriado que se estabelecesse entre nós o antigo conselho do almirantado de Portugal, ou ao menos foi um dos arbítrios que me lembro ter ele apresentado como preferível àquele de que se trata.

Eu não tenho tido ocasião de consultar novamente quais eram as atribuições desse antigo conselho do almirantado português; mas,

pelas recordações que tenho, o conselho do almirantado tinha as mesmas atribuições que ao conselho naval se dão pelo projeto que se discute, salvo muito poucas exceções, a primeira das quais não é senão nominal, isto é, chamar-se esse conselho - do almirantado - e ter nome diferente aquele que tratamos de criar. Mas, quanto a esta diferença, eu creio que é mais próprio que a este conselho se chame - naval - do que - do almirantado - Conselho do almirantado é uma denominação que não pode ter de maneira nenhuma aplicação entre nós. Provém esse nome de ser este conselho um comissário do grande almirante, funcionário que na Inglaterra existiu até ao tempo de Carlos I, e que era sempre um príncipe de sangue e às vezes mesmo o próprio rei. Nessa época, ou porque não havia um príncipe que pudesse desempenhar essas funções, ou por qualquer outro motivo, entendeu-se que se devia substituir esse funcionário por dez comissários que se chamaram comissários do almirantado, conquanto não se extinguisse ainda o lugar de grande almirante; e tanto não se extinguiu que, em nossos dias, foi ele exercido pelo duque de Clarence, que depois foi Guilherme IV. Portanto, nome de - Conselho do Almirantado - será impróprio entre nós.

Outra diferença que me parece haver entre a organização do conselho de que se trata e o do almirantado em Portugal era serem todos os membros desse conselho oficiais de Marinha. Ora, entre nós não me parece isto razoável. Como eu já disse, a administração suprema da Marinha exige conhecimentos muito variados, e não são de ordinário os oficiais de Marinha que podem ter todos esses conhecimentos. Por exemplo, a construção naval é de uma importância extraordinária na administração da Marinha; o conhecimento das máquinas de vapor é outro ramo muito importante. Se a lei determinasse que todos os membros do Conselho Naval fossem oficiais de Marinha, ficaria o governo inibido de nomear para ele, por exemplo, um hábil engenheiro de construção naval que não pertencesse à corporação da Armada, e cujos conhecimentos poderiam aliás ser de grande importância para a administração. Assim, essa diferença que se dá entre o Conselho Naval que se trata de estabelecer e o do almirantado em Portugal não me parece que seja motivo para rejeitar o projeto, adotando-se antes ou estabelecendo-se o conselho do almirantado português.

Outra diferença essencial ainda era que o conselho do almirantado em Portugal exercia funções judiciárias, isto é, julgava em segunda instância os crimes militares. Esta atribuição podia ser praticada em um governo como era o dessa época naquele reino. O Tribunal do almirantado era um tribunal régio. Portanto, embora tivesse atribuições administrativas e ao mesmo tempo judiciárias, não era

isso uma anomalia com o sistema que então regia aquele reino; mas entre nós sê-lo-ia sem dúvida; um tribunal administrativo, que ao mesmo tempo reunisse funções judiciárias, que, ao mesmo tempo em que expedisse ordens, providenciasse sobre o serviço público, julgasse aqueles que têm de desempenhar essas ordens, essas providências, era incompatível com as nossas instituições, não poderíamos adotar semelhante conselho. Pondo, porém, de parte estas diferenças, ou essas atribuições que tinha o conselho do almirantado português, e entre nós seriam mal cabidas, parece-me que esse conselho não difere do conselho naval que se criará se for aprovado o projeto em discussão.

O mesmo nobre senador ex-Ministro da Marinha lembrou ainda outro arbítrio, e é que os próprios membros do Conselho Supremo Militar que são oficiais de Marinha constituíssem separadamente um conselho naval debaixo da presidência do respectivo ministro. Este arbítrio parece-me ter inconvenientes graves. O primeiro, e o mais essencial é incorrer no mesmo defeito de que há pouco tratei. Os membros do Conselho Naval, que têm de influir na administração suprema da Marinha, nas instruções que se houverem de dar aos oficiais que tiverem de comandar quaisquer expedições, hão de depois ser juizes desses mesmos oficiais; e isto não é praticável.

Suponha o nobre senador que o governo incumbia a este conselho naval, assim organizado, a redação de instruções para o comandante de uma expedição qualquer, que essas instruções não tenham sido executadas, ou que a comissão não tenha sido bem desempenhada, e que o comandante, em consequência, havia sido mandado meter em conselho de guerra, e que alegava como causa do malogro da sua expedição não a sua imperícia, mas a má redação ou inteligência das instruções que lhe foram dadas; como é que estes conselho naval, que tinha redigido as instruções, havia de ser juiz do oficial que alegava como causa do malogro da expedição não terem sido as instruções suficientes? Era isto possível? Era isto praticável? Creio que não.

Demais, um conselho assim organizado continuaria a ter todas as funções que hoje desempenha o Conselho Supremo Militar, funções judiciárias, e funções consultivas pela repartição da guerra. Não era, portanto, possível que este conselho estivesse de contínuo trabalhando debaixo da direção do Sr. Ministro da Marinha; não lhe chegaria o tempo para isso. O Conselho Naval, para que possa bem servir, servir ao país e coadjuvar o Sr. Ministro da Marinha, precisa estar informado de tudo quanto se pratica na repartição da marinha, de todas as necessidades dela, fazer, por assim dizer, um único corpo como ministro; e como poderia bem desempenhar estas funções um

membro do Conselho Supremo Militar que tem de exercer outras? Não me parece isto possível.

Pretendeu-se também que não era preciso a criação do Conselho Naval, visto que já existe o Supremo Conselho Militar, que pode bem desempenhar todas as funções atribuídas ao Conselho Naval. Mas do que eu já disse a respeito do outro arbítrio lembrado pelo nobre ex-Ministro da Marinha, parece-me que se pode concluir que o Conselho Supremo não pode desempenhar essas atribuições; visto que incorreria semelhante determinação nos mesmos defeitos, nas mesmas anomalias que já tenho atribuído tanto ao Conselho do Almirantado português, se fosse entre nós estabelecido, como ao conselho que fosse composto dos membros, oficiais de Marinha, que fazem parte do Supremo Conselho Militar; e talvez ainda fosse isto mais inexecutável, talvez que o Supremo Conselho Militar pudesse ainda menos desempenhar as funções que são atribuídas ao Conselho Naval do que qualquer dos dois a que me tenho referido, visto que a maior parte dos membros do Supremo Conselho não pertencem à repartição da Marinha, e não me parece razoável que o governo exija certos deveres de um Tribunal quando ele não está suficientemente habilitado por sua organização para os cumprir. Como é que se pode exigir razoavelmente de um general de terra que ele dê um parecer sobre negócios que exigem conhecimentos especiais relativos à administração da Marinha? Não me parece isto conforme com a boa razão.

Demais, esse conselho não pode, do modo por que está organizado, trabalhar sempre com o Sr. ministro, estar informado de todas as necessidades da administração da Marinha, e por conseguinte de todas as medidas que cumpre tomar para as satisfazer. Tanto isto é exato, que o Supremo Conselho Militar, conquanto tenha a atribuição de consultar sobre todos os negócios da Marinha, ainda quando a isso não é obrigado por ordem do ministro, não me consta, tendo eu sido ministro cinco vezes, que ainda uma só vez consultasse sobre um melhoramento que ele julgasse conveniente adotar-se na administração da Marinha. Consulta, é verdade, quando lhe é ordenado pelo ministro em um ou outro negócio; mas por arbítrio seu ainda não vi. É porque os membros desse Tribunal não têm patriotismo, ou consciência de bem desempenharem seus deveres? Não por certo; mas é porque não têm as habilitações necessárias. Embora haja nele alguns oficiais de Marinha, não estão informados do estado da repartição, das ordens expedidas, das medidas que se têm tomado, das que é preciso tomar, etc. Para bom desempenho desses deveres, é preciso que façam, por assim dizer, parte da administração suprema, que trabalhem com o ministro, que discutam com ele, e é o que não podem

fazer os membros do Supremo Conselho Militar do modo por que está ele organizado.

Além de que, senhores, parece-me que é mesmo contrário à Constituição que o Conselho Supremo Militar desempenhe as funções que se pretendem dar ao Conselho Naval, e que seja ao mesmo tempo Tribunal Judiciário. Uma das funções são inteiramente incompatíveis com as outras.

Disse-se que a organização do Conselho Naval não está de acordo com o programa ministerial apresentado pelo Sr. senador Ministro do Império.

Quanto a esta parte, Sr. presidente, eu nada posso adiantar ao que disse o Sr. Ministro da Marinha. Não sei bem como poderá conciliar-se o Conselho Administrativo com o naval; acho que, com efeito, a criar-se o Conselho Administrativo, o Naval seria uma excrescência; mas que esse Conselho Administrativo possa, do modo por que o apresentou o Sr. Ministro do Império, desempenhar bem as funções que ele teve em vista, é do que eu duvido, e duvido muito. Há uma contradição, é preciso confessá-lo, entre criar um Conselho Administrativo e criar um Conselho Naval, porque esse Conselho Administrativo tem uma seção destinada especialmente para consultar sobre todos os negócios da Marinha; mas parece-me, ao menos a mim, que esse Conselho Administrativo, do modo por que foi apresentado pelo Sr. Ministro do Império, na parte que diz ao menos respeito à repartição da Marinha, não pode de modo nenhum ter bom resultado.

Disse-se ainda que o Conselho Naval vai criar uma despesa inútil. Se os membros dele forem nomeados, não se tendo em consideração a capacidade, a inteligência, o amor do trabalho de que devem ser dotados os que têm de desempenhar tão importantes funções, mas por patronato, eu tendo-se em vista o pagamento de serviços prestados a um ou outro ministro, eu não duvido de que o Conselho Naval não tenha outra utilidade senão o aumento da despesa. Mas se o Conselho Naval for organizado de maneira que todos os seus membros desempenhem como devem as obrigações que lhes são marcadas no projeto, entendo que ele, em lugar de ir fazer uma despesa inútil, produzirá muita economia; o serviço melhorará consideravelmente, muitas despesas inúteis que se têm feito deixarão de ter efeito, e com isto muito se lucrá.

Além de que, se concorrer para com mais eficácia, perseverança e persistência, se procuraria criar os elementos indispensáveis para a organização de uma Marinha Militar; se concorrer para isso, como estou certo de que pode concorrer, o conselho trará resultados

vantajosíssimos que não poderão ser comparados com a despesa que exige a sua criação.

Falou-se ainda, Sr. presidente, na falta de garantias que há para os membros do Conselho Naval organizado como quer o projeto.

Eu reconheço, Sr. presidente, que em um país como o nosso, onde se proclama que todos os funcionários, desde os de mais alta categoria até aos da ínfima escala, são cooperadores da política do governo, e como tais podem e devem mesmo ser demitidos quando não desempenham esta função; em um país, onde, conforme a judiciosa expressão do Sr. Ministro do Império, a mudança de política equivale a uma revolução, e não a um ato ordinário na vida das nações; em um país, finalmente, onde se proclama como política salvadora a máxima torpe de favor aos amigos, isto é, favor exclusivo àqueles que trabalham, ou que fazem esforços, quase sempre ilegítimos, para a reeleição de ministros ou protegidos, ou protetores de ministros, em tal país não pode haver garantias para os membros do Conselho Naval (*apoiados*) organizado como quer o projeto.

Mas eu confio, Sr. presidente, em que, se o projeto for aprovado, as nomeações para os primeiros empregos serão feitas com vistas de interesse público: estou convencido disso; conheço de há muito tempo as qualidades do nobre Ministro da Marinha, confio portanto nele, e tanto mais, Sr. presidente, quanto tenho um fato a favor do nobre ministro, e é ter-se ele rebelado em 1815 contra esse sistema de violência e de fraudes que se lhe quis impor como norma de governo na província do Rio de Janeiro (*apoiados*). Eu portanto, confiando no caráter do nobre ministro, não tenho nenhuma dúvida em dar-lhe a escolha dos membros do Conselho Naval; estou convencido de que não de ser escolhidos os melhores que entre nós houverem para bem desempenhar semelhantes funções.

Quanto, porém, à estabilidade dos empregados que forem nomeados por S. Ex^a. eu não duvidarei, se ele nisso concordasse, apresentar uma emenda em lugar competente, que determinasse que um membro do Conselho Naval, uma vez nomeado, não pudesse ser demitido senão por falta de cumprimento de seus deveres como membro do conselho, e que os motivos fossem declarados no decreto da demissão, sendo previamente esse decreto submetido ao exame ou ao parecer do Conselho de Estado. Parece-me que deste modo se dava, senão toda, ao menos alguma garantia. Hoje há muita facilidade em demitir um empregado que não agrada ao ministro, ou que teve a infelicidade de trabalhar nas eleições de modo que não agradasse ao ministro, porque não se dá o motivo da demissão; mas, quando o motivo for declarado, estou que os ministros se não de

coibir um pouco mais de darem sinais de descontentamento àqueles que desempenham aliás muito bem seus deveres como empregados públicos, e se não julgam obrigados a trabalhar nas eleições, em que são interessados os ministros. Se o nobre ministro adotar esta emenda, não terei dúvida de oferecê-la à consideração do Senado.

Pelas poucas observações que tenho feito, Sr. presidente, tive em vista responder a algumas objeções que foram apresentadas no Senado contra o projeto. Estou ainda convencido das suas vantagens e utilidades, de que é mesmo indispensável adotar alguma coisa de útil quanto à repartição da Marinha. Entendo que pelo modo por que temos marchado nada se pode fazer, e a Marinha de Guerra precisa de muito séria consideração da parte do Corpo Legislativo. É preciso, torno a dizer, dar mais estabilidade à administração suprema da Marinha, dar-lhe mais unidade, mais perseverança, e para isso é indispensável criar um conselho cujos membros não estejam sujeitos à contínua mudança dos ministros. Esta instabilidade, Sr. presidente, está em absoluta contradição com a perseverança que se exige para se criar alguma coisa de útil nesta importante administração.

Eu, como disse, não ouvi as observações que ontem foram feitas contra o projeto; se elas forem reproduzidas na casa, e se o nobre ministro não tiver de tomar a palavra para responder, julgarei do meu dever continuar a fazer mais algumas observações em prol do país. Por ora estou resolvido a votar por ele.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sr. presidente, eu não desejo tomar tempo à casa; tomo a palavra só para retificação de um engano... em que talvez eu esteja.

O nobre senador que acaba de sentar-se disse que não ouviu tudo o que se disse contra o projeto: sinto não poder repetir o que disse ontem. Muito folguei hoje de ouvir o nobre senador; mas permita-me que lhe faça uma observação essencial sobre a parte do seu discurso em que combateu a opinião que emiti da outra vez que falei acerca da instauração do Conselho do Almirantado.

Eu suponho que a objeção principal que o nobre senador apresentou à minha opinião foi que, tendo o Conselho do Almirantado de julgar em segunda instância os delitos cometidos pelos oficiais de Marinha, tornava-se suspeito, por partirem dele mesmo as instruções dadas a esses oficiais.

Devo fazer uma observação a esse respeito, e vem a ser que o processo militar é um pouco diverso do processo civil. Note o nobre senador que a nomeação dos Conselhos de Disciplina compete ao chefe da repartição, e essa nomeação é inteiramente arbitrária. O Conselho de Disciplina é sem dúvida a peça mais importante do

processo, e essa instrução do processo é eminentemente discricionária da parte do chefe da repartição. Se pois os processos militares são desta natureza, que muito admirará que um conselho que tem a atribuição de dar instruções seja o mesmo que tenha de julgar um outro oficial?

Observe também o nobre senador que o julgamento nesse conselho não é somente feito por militares; pelo contrário, segundo a sua organização, ele tem nas causas crimes ministros adjuntos togados, e esses ministros dão uma grande garantia contra qualquer prevenção que possa haver em um ou outro vogal. Se todavia houvesse nisso inconveniente, poderia determinar-se na criação desse novo conselho que aqueles dos membros que pudessem ser suspeitos na causa que iam julgar não fossem juízes nela.

A minha intenção, Srs., não é propor que se adoce essa instituição do Conselho do Almirantado tal e qual: não digo isso; mas estou convencido de que essa legislação é melhor do que a atual, e que talvez a ela tenhamos de votar.

Eu tenho bem pesar, Sr. presidente, de que o cansaço da casa não permita que lhe leia o regulamento deste Conselho do Almirantado: se fosse possível, eu pediria que o redator dos debates o transcrevesse no *Jornal do Commercio*: acho que isso muito contribuiria para ilustração do público. Estou mesmo persuadido que o nobre ministro não se recorda bem dele.

O almirantado foi criado em abril de 1793, sendo ministro suponho que o Visconde de Balsemão, e o regulamento é dado por D. Rodrigo de Souza Coutinho em 1796. Esse regulamento abrange muitos pormenores; marca a jurisdição do conselho, que é a mesma que competia ao capitão-general da armada, e parte da que tocava ao inspetor-general da Marinha, na forma declarada na lei da mesma data do regulamento, onde há a criação da junta de fazenda, onde se especificam todas as atribuições. Esse regulamento entra em todos os pormenores, dias de sessão, deveres do presidente, empregados que deve ter o conselho, etc.; enfim mostra-se por ele quanto se atendia então à Marinha.

E este regulamento está hoje em pé, porque a lei que criou o Supremo Conselho Militar no Brasil refere-se a ele, dá-o como regulamento para uma boa execução. Mas, o amálgama da Marinha com a guerra, do Conselho do Almirantado com o Conselho de Guerra, e a facilidade com que nós vamos misturando e confundido tudo, faz com que hoje o Supremo Conselho Militar pouco serviço preste; não que não tenha homens muito capazes, mas vai-se tendo em moda dizer que as suas atribuições têm caducado.

Suponho que tenho respondido a objeção que fez o nobre

senador, isto é, ao seu escrúpulo a respeito do julgamento. Atendendo à forma do processo militar, não vejo motivo para esse escrúpulo, não encontro o inconveniente com que o nobre senador depara. Mas, no caso de que isso fosse de algum peso, poderia excluir-se de julgar aquele dos membros do conselho que pudesse considerar-se suspeito na causa.

Sr. presidente, eu repito, o Conselho Naval proposto é inteiramente desnecessário. Se o nobre senador que acabou de falar fosse hoje Ministro da Marinha, estou persuadido de que ele renunciava o tal conselho. Eu faço do nobre ministro o mesmo conceito que manifestou o nobre senador; estou persuadido de que as suas nomeações hão de ser acertadas; mas estou também persuadido de que, se passar tal conselho, os membros não poderão ser outros senão os chefes das repartições subalternas, ou então eles não são capazes de ser chefes. Ora, para reunir os chefes dessas repartições, para consultá-los, para cometer-lhes as atribuições de que trata este projeto, não é preciso lei, é inteiramente desnecessária; isso está na ação do ministro. Se se quer criar outro conselho que não seja desses chefes, então teremos uma máquina inteiramente nova e complicada que vai embarçar ainda mais a repartição, que vai por em mais conflitos os diferentes ramos que têm de habilitar o ministro.

O nobre senador disse hoje o mesmo que eu já ontem dissera. De certo, quando entra um ministro (não é só na repartição da Marinha, é em todas), vai às escuras. Os ministros, quando saem, safam pés da amarra; quem ficou, ficou. Quem entra está em dúvida de tudo, e por isso pratica muitas vezes atos de que depois se arrepende.

O Conselho Naval em que há de informar o ministro? Se há fonte de boas informações, é o arquivo da secretaria.

Uma das atribuições que se quer dar a este conselho é fazer inspeções nas províncias... Oh! senhores, eu não sei onde estamos. Desgraçado do ministro que não sabe do que se passa nas províncias, principalmente o da Marinha, com quem elas estão sempre em correspondência. Se é preciso mandar inspetores para as províncias, não sei de que servem os presidentes; não sei que autoridades ou pessoas há mais habilitadas para qualquer informação de que o ministro precise do que os próprios presidentes. Para que criar todos os dias entidades que não servem senão para embarçar-nos ainda mais?

Eu prometi dizer pouco, Sr. presidente, e suponho que, pelo pouco que tenho dito, o nobre senador há de me achar alguma razão em não querer o Conselho Naval.

Quanto à hipótese que figurou o nobre senador, quanto a essa independência, essas demissões... eu não concordo muito com essa

opinião. Suponho, Sr. presidente, que não demiti ninguém; porque a minha opinião é que – reforme-os Deus –. Eu tenho muito medo de reformas, porque tenho visto que, quando se demite um, o outro que vem é pior. As reformas assustam-me, por isso fui conservando o que estava...

O SR. R. TORRES: – O mesmo fiz eu.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, senhor; sei que o nobre senador também não deu demissões.

Mas também Deus me livre dos canonicatos, dos homens colados. Essa independência que se quer nos lugares administrativos, não a posso entender.

Eu estou convencido que o conselho não servirá senão para pôr em ócio homens de merecimento, e para embaraçar o Sr. ministro na marcha da administração; esta é a minha opinião. O Sr. ministro não o entende assim... O Senado decida como julgar conveniente. Eu apelo para o futuro; fique entretanto transcrito o meu voto. Achei que era do meu dever dizer o que entendia sobre a matéria, e isso tenho feito. Se o Sr. ministro acha muito bela e vantajosa essa criação, lá se haja com o seu conselho (*risadas*).

Dada a hora, fica adiada a discussão. Retira-se o Sr. ministro, e o Sr. presidente dá para ordem do dia:

Continuação da matéria dada, inclusive a 1ª discussão da resolução de 1846 – R – alterando a lei regulamentar das eleições, que por omissão se não incluiu ontem na ordem do dia publicada no *Jornal do Commercio*.

Continuação da 2ª discussão dos títulos 8, 9, 10 e 11 do código comercial, e igualmente o título 13.

Levanta-se a sessão às 2 horas e um quarto.

SESSÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário. – Resolução fixando o dia da apuração geral. Discursos dos Srs. Vasconcellos, Paula Souza e Hollanda Cavalcanti. – Conselho Naval; aprovação dos arts. 1º e 2º Discursos dos Srs. Clemente Pereira, Cândido Baptista e Vasconcellos.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 3º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que aprova a pensão concedida a D. Marianna Gabriella Gomes do Amaral. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do Sr. Senador José Martiniano de Alencar, participando não poder comparecer por incômodo de saúde. – Fica o Senado inteirado.

Lêem-se os seguintes pareceres:

"1º A Comissão de Fazenda leu a proposição da Câmara dos Deputados que autoriza o governo para reformar o tesouro público e tesourarias das províncias, e é de parecer que entre em discussão, porque na duração dela obterá do Sr. Ministro da Fazenda as informações de que carece para ajuizar da necessidade ou utilidade da dita proposição. Paço do Senado, em 13 de agosto de 1847. – *Maya. – Araújo Vianna.*"

"Proponho que se rejeite a resolução – *Vasconcellos*"

"2º Foi remetida à Comissão de Fazenda a proposição da Câmara dos Deputados que manda continuar em vigor, com algumas alterações, no ano financeiro de 1848 a 1849, a lei n. 396 de 2 de setembro de 1846, enquanto se não promulgar a lei do orçamento para o dito ano financeiro; e a comissão, posto que não possa emitir opinião segura acerca da necessidade ou utilidade da referida proposição, por falta de informações do governo, contudo, observando que metade do ministério, compreendido o Sr. Ministro da Fazenda, tem assento nesta casa, e esperando que ele dará todos os esclarecimentos que no correr da discussão forem pedidos, é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos. Paço do Senado, em 13 de agosto de 1847. – *Maya*. – *Araújo Vianna*."

"Ofereço como emenda a proposta que foi apresentada pelo governo na Câmara dos Deputados, com as emendas que terei a honra de oferecer na discussão. – *Vasconcellos*."

Ficam sobre a mesa, devendo ser impressas, as resoluções.

São eleitos por sorte para a deputação, que deve receber o Sr. Ministro da Marinha os Srs. Barão do Pontal, Maya e Costa Ferreira.

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada na sessão antecedente, do artigo aditivo do Sr. Vasconcellos, oferecido à resolução da outra câmara, declarando que nas eleições de senadores e nas de deputados para preencher as vagas deixadas na respectiva câmara, por nomeação de seus membros para o cargo de Ministro de Estado, far-se-á a apuração geral no dia designado, na província do Rio de Janeiro pelo governo, e nas outras províncias pelos presidentes: conjuntamente com o requerimento do Sr. Paula Souza, propondo que este artigo e qualquer outro dos projetos sobre eleições fiquem adiados para quando se tratar dos mesmos projetos.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu desejo que o Senado preste atenção ao objeto da minha emenda. Eu ofereci este artigo aditivo, e tenciono oferecer mais outro, que é o que faculta a apuração dos votos das mesas paroquiais, e estou persuadido de que o nobre Ministro do Império convirá em que ao menos estas duas emendas façam parte desta resolução.

Tem de proceder-se a eleições paroquiais em novembro do corrente ano; e a lei, sem ter exigido algumas formalidades que eu não julgo escusadas, marcou um prazo muito curto para a apuração. Eu vou referir um fato que acabou de realizar-se aqui no Rio de Janeiro, nesta freguesia de Santa Ana. Esta freguesia consta... (isto

até se pode apresentar na casa oficialmente) de 1,800 votantes; na eleição a que ultimamente se procedeu não apareceram mais de 830 ou 840 votantes; não votou nem sequer metade da freguesia, e entretanto a apuração só se concluiu na véspera da reunião do colégio eleitoral. Ora, se não votando senão metade da freguesia gastou a mesa paroquial todo o tempo entre a eleição primária e a eleição secundária para fazer a apuração, quanto não gastará se votarem 1.600 ou 1.800 votantes da freguesia?

E qual há de ser o resultado se o Corpo Legislativo não der providência alguma? É que as grandes freguesias do Império não concorrerão para os colégios eleitorais com seus eleitores.

Peço a V. Ex^a. o obséquio de mandar-me a lei; quero ler o artigo que se refere a este objeto, para que o Senado à vista dele veja se deve ou não dar-se uma providência pronta. (*É satisfeito*).

Diz o art. 60 da lei: "Quando em alguma freguesia se não puder verificar a eleição no dia designado, far-se-á logo que cesse o impedimento, em outro dia designado pelo presidente da mesa paroquial, ou por esta, se já tiver sido instalada, e anunciado por editais; não poderão porém os eleitores votar para deputados se a sua eleição se não tiver concluído antes do dia marcado para a reunião dos colégios eleitorais."

Ora, nesta freguesia de Santa Anna, não concorrendo metade dos votantes, levou a apuração todo o tempo que mediu entre a eleição primária e a eleição secundária; e se não se concluisse a apuração na véspera do dia da reunião do colégio eleitoral, não poderiam esses eleitores votar nesta eleição.

Suponhamos (o que é provável) que nas futuras eleições concorram maior número de votantes; que concorram, por exemplo, 1.500 ou 1.600; é impossível que a apuração se faça dentro do prazo que média da eleição primária à eleição secundária; ficarão, por conseguinte, inibidos de votar, de concorrer para a eleição de deputados os eleitores dessa freguesia.

E o que suceder nesta sucederá nas mais freguesias grandes do Império, que são as que mais influem com os seus votos. É fato o que acaba de verificar-se, e sinto que o Sr. Ministro da Fazenda, que servia então na repartição do Império, não esteja presente para confirmar o que acabo de dizer. Como, pois, se há de deixar de providenciar em um caso desta ordem?

Eu ainda insistirei na emenda de que se trata. Nós queremos que a eleição seja a mais pura e sincera que for possível. Ora, como havemos de votar com liberdade se se exige que nossas listas sejam assinadas? Dizem-me até que em alguns colégios eleitorais se exigia que, antes de ler-se a lista, se lesse o nome do votante! Dir-se-á que

assim convém; mas convém a que? Que utilidade resulta? Ainda em qualquer época em que houvesse maior segurança pessoal, eu votaria pela supressão deste artigo da lei, quanto mais hoje!

Ainda anteontem se publicou nos jornais um ofício de um juiz municipal dirigido a um juiz de direito... O juiz municipal creio que é de Maceió; talvez o nobre Senador o Sr. Dantas saiba deste fato, e por isso lhe peço o favor de contrariar-me se eu cometer alguma inexatidão. O juiz municipal consultou ao juiz de direito; que tinha despronunciado uns suspeitos a quem ele juiz municipal podia mandar soltar ao preto Agostinho e aos outros *mata-presidente!* Ora, quem era este preto Agostinho? Era um capitão de 1ª linha que estava preso por suspeito, dessa sedição (eu já não sei bem dessa sedição, e parece-me até que estou esquecido do que o código dispõe a esse respeito) que se diz ter havido nas Alagoas, e que se tinha propagado na província de Pernambuco, segundo asseverou o Sr. Chichorro na fala da abertura da Assembléia provincial no corrente ano.

Quando nós chegamos a este ponto, quando uma autoridade duvida se deve soltar um despronunciado, e chama a um capitão de primeira linha. O - preto Agostinho que estava preso por *mata-presidente* -, teremos coragem de votar contra a vontade de um presidente ou de seus agentes assinando a nossa lista? O fato consta aí dos periódicos; o juiz municipal duvida se deve soltar os presos que o estavam à ordem do presidente, mas que haviam sido despronunciados pelo juiz de direito.

Eu ainda não sei donde os presidentes derivam a autoridade de mandar prender; até ao presente não tenho estudado bem a matéria; parece-me que o não podem fazer, a não estarem suspensas as garantias, a não haver um decreto que as suspendesse, e algumas disposições que marque a maneira de se efetuar a prisão, o que seria mais razoável, mais conforme à segurança individual.

Se queremos eleições livres, senhores, como poderemos deixar de providenciar ao menos este caso, o caso da assinatura da lista? Se queremos que haja eleições, que não se suscitem sempre questões muito desagradáveis, que são sempre mal interpretadas, sobre a validade das eleições, como não havemos de providenciar o caso de não poder uma assembléia paroquial apurar todas as listas dos votantes até ao dia da reunião do colégio eleitoral?

Poderá dizer-se: - Na lei de eleições, cujo projeto está dado para a ordem do dia, será essa matéria atendida. - Mas poderemos nós contar que essa lei passe este ano em ambas as câmaras para ir regular as eleições que se têm de fazer daqui a dois meses e meio? Parece-me que não.

Sr. presidente, uma das maiores dificuldades que eu via na lei de eleições era o artigo das incompatibilidades; mas eu já disse que, em obséquio ao programa, pela minha parte não lhe porei dificuldade alguma. Faço esta declaração perante o Senado, que observará se eu a cumpro ou não. Mas, não havendo outras providências na lei que são indispensáveis, por isso que a lei de eleições tem muitos defeitos, será fácil a passagem dela? Os que receiam não ser reeleitos não se apressarão a advogar a causa geral, a causa do livre voto? Poderemos esperar pela aprovação desta lei, quando o Sr. Ministro da Fazenda declarou na Câmara dos Deputados que não julgava repreensível, nem sequer desairoso, que os deputados abandonassem seus postos para irem pleitear a causa da sua reeleição perante os colégios eleitorais?

Sr. presidente, eu declaro que as minhas emendas sobre a lei de eleições podiam compreendê-la toda, por isso que S. M. o Imperador houve por bem encarregar-me de relatar todos os negócios relativos a eleições no Conselho de Estado, e força foi que eu estudasse esta matéria; mas eu desejo que se faça alguma coisa: julgo que as emendas devem compreender só o indispensável; e é por isso que me limito a esta emenda da assinatura das listas e à outra que faculta a apuração das eleições. Desisto até das outras; fiquem para a lei geral de eleições todas as disposições do meu projeto, até sobre a organização das juntas eleitorais e das mesas paroquiais; mas estas duas emendas eu as considero muito importantes.

Estou persuadido de que, se não for adotada a emenda que está em discussão, muitas pessoas que teriam menos dúvida em adotar outras alterações na lei de eleições se oporão a elas, porque deste modo o partido é muito desigual. Os que forem compreendidos na lista do governo... eu não sei se o governo faz lista; pelo programa, julgo que o governo deve influir nas eleições protegendo a cidade, e ir ganhando as afeições do país, que não lhe mandará no parlamento votos infensos; mas, segundo as disposições do nobre presidente do conselho, o governo deve mandar a sua lista a exigir como condição *sine qua non* dos empregados de confiança que aceitem a lista. Ora, os que têm de votar, os que admitem muitas disposições que considero importantes, dirão: – Nós, aceitando estas disposições, nos proscrevemos a nós mesmos, entretanto que os nossos adversários continuam com a mesma força, podem ganhar tudo.

Eu figurarei um exemplo. Um presidente de província não será eleito pela sua província... A este respeito adoto o artigo que já está projetado; eu quisera que os presidentes de província e inspetores de tesouraria fossem inibidos de fazer parte do Corpo Legislativo; se

quiserem ser eleitos representantes da nação, renunciem antes aos empregos; muitas razões que não são próprias deste debate me movem a este voto. Mas, segundo o projeto, um presidente de província renuncia a eleição pela sua província, porém encarrega-se da eleição de outro presidente de outra província, que também renuncia à eleição daquela província, e assim, por meio dessa barganha, continuará o mesmo mal que se pretende evitar com a declaração das incompatibilidades. Os que tiverem o apoio do governo tem a certeza de que não de ser eleitos uma vez que não haja liberdade no eleitor de apresentar a sua lista sem a sua assinatura; mas os que não tiverem essa proteção nada podem esperar, por isso que os fiscais do governo estarão examinando; se as listas foram ou não assinadas. Ora, estas razões, ainda que não sejam influentes em todos os casos, podem dar-se em não poucos, e eis uma oposição a esta e a qualquer alteração que se queira fazer na legislação a este respeito. Não fora muito conveniente tirar todos os pretextos aplanar o caminho para que se aperfeiçoe a nossa legislação eleitoral?

Disse-se porém ontem que a emenda não devia ser proposta pelo Senado, porque, não tendo sido ela projetada pela Câmara dos Deputados, não tendo sido a sua matéria tomada ainda em consideração por essa câmara, violentávamos assim a mesma câmara a votar a favor da emenda ou a rejeitá-la sem aquele debate que era indispensável que houvesse para passar a lei. Esta opinião, eu tenho-a também por vezes emitido nesta casa, e a finalidade dela por estas considerações.

Ainda hoje reconheço que a teoria é muito verdadeira. A Câmara dos Deputados ou o Senado concebe um projeto, não tomou em consideração este ou aquele objeto que é oferecido como emenda pela outra câmara; a câmara que iniciou a proposição ou há de rejeitar com a sua proposição a emenda que não pode subemendar, ou há de adotá-la talvez contra a sua convicção, só para não perder todas as disposições da sua proposta. Em teoria, pois, acho muito razoável que se não ofereçam emendas quando não consta que elas têm sido já meditadas pela câmara que mandou a proposição que se quer emendar; mas, quando se passa a executar este principio teórico, reconhece-se a dificuldade que há na sua guarda e observância. Que linha divisória há entre o que a câmara que inicia teve em consideração e o que ela não teve em consideração, e entre o que é novo, absolutamente novo na emenda, e o que não é? Muitas vezes, pela mudança de uma palavra, pela colocação dela, pela supressão de uma vírgula, se altera essencialmente uma disposição legislativa. Talvez por estes motivos a prática tenha sido contrária à teoria, a prática seja favorável à minha emenda; e prática que não é só obra dos representantes

da nação tem também sido observada, solicitada pelo mesmo governo.

V. Ex^a. estará lembrado do que há pouco tempo sucedeu com a emenda oferecida à lei de fixação de forças de mar. O Sr. Ministro da Marinha, entusiasta da instituição dos imperiais marinheiros, pediu na Câmara dos Deputados que fosse abolido o Corpo de Artilharia de Marinha, porque se tornaria desnecessário; era (como S. Ex^a. se exprimiu no Senado) uma peça de mais na máquina administrativa que entorpecia o seu andamento. São as próprias palavras do Sr. Ministro da Marinha; S. Ex^a. dizia: – Os imperiais marinheiros devem fazer todo o serviço de bordo, não só o serviço de marinagem, mas o de artilharia e de guarnição –. Ora, o Corpo de Artilharia de Marinha tinha a seu cargo fazer a bordo dos navios o serviço de guarnição e também o de artilharia; bem que se diga que ultimamente já não fazia este serviço de artilharia (mas não é este o objeto da discussão). Esta matéria foi ventilada no Senado, e afinal o Sr. Ministro da Marinha aceitou e mesmo pediu ao Sr. Visconde de Abrantes que apresentasse uma emenda em que se alterava essencialmente a instituição dos imperiais marinheiros, que veio intacta com toda a sua pureza original da Câmara dos Deputados. Em virtude dessa emenda, não só deixaram os imperiais marinheiros de fazer o serviço de guarnição, mas se criou um Corpo de Infantaria tão *sui generis*, que o seu comandante é um oficial da armada e seus oficiais, oficiais de infantaria do Exército; e este corpo já está criado, segundo tenho ouvido!

Ora, eis uma emenda que não tinha estudada pela Câmara dos Deputados, que foi improvisada no Senado, e que entretanto, a Câmara dos Deputados não estranhou, que achou muito clara, que adotou até sem discussão. Não houve observação alguma contra semelhante emenda. Poderei eu julgar a Câmara dos Deputados tão incoerente, que rejeite a emenda que proponho, sendo admitida aquela que alterou essencialmente uma instituição de que o Sr. Ministro da Marinha a princípio se mostrou tão entusiasta? Não a defendeu como qualquer proposição sua, defendeu-a com entusiasmo; nem queria que aparecesse a bordo dos navios um soldado de artilharia de Marinha, para que não ofendesse a pureza dessa instituição. A Câmara dos Deputados, concordando com o nobre ministro, aceitou a emenda, propôs ao Senado a abolição do Corpo de Artilharia de Marinha, a fim de que os imperiais marinheiros pudessem fazer todo o serviço de bordo, o serviço de marinagem, o de artilharia e o de guarnição.

O Senado, porém, disse: – Não, não se deve constituir assim os imperiais marinheiros; os imperiais marinheiros devem fazer só o

serviço de marinhagem e o de artilharia: para o serviço de guarnição deve criar-se um corpo tão *sui generis*, que seja comandante dele um oficial da armada, e que todos os outros oficiais sejam tirados do Exército; e a outra câmara anuiu. Parece-me, portanto, que por esta consideração a minha emenda não será rejeitada na Câmara dos Deputados.

Seja-me permitido dizer duas palavras contra o adiamento, e pedir licença ao nobre Ministro do Império para fazer esta observação à sua emenda: - ela não me parece estar de acordo com o regimento. - A emenda do nobre ministro propõe o adiamento não só do artigo que ofereci à discussão, mas de todos os outros que se destaquem dos projetos sobre eleições para esta resolução. Ora, o adiamento parece que só deve compreender o que se discute, e o que se discute é o artigo que trata da assinatura das listas, não todos os outros artigos. Eu não pretendo apresentá-los todos à discussão nesta resolução; parece que a emenda do nobre Ministro do Império supõe em mim um intento de embaraçar o termo desta discussão; não são estas as minhas vistas. Eu já disse que não oferecia agora todo o projeto à discussão, ofereço só um ou outro artigo por o julgar indispensável, por entender que não se pode fazer obra alguma em matéria de eleições sem estas disposições. Peço ao Senado que observe bem o que há a este respeito que note que ainda sem nenhuma intenção sinistra pode deixar de haver eleições paroquiais em muitos lugares.

A mesa paroquial é composta de dois eleitores e de dois suplentes, além do seu presidente que é o juiz de paz mais votado. Eu suponho que não há mais do que dois eleitores e dois suplentes para se verificar assim o exemplo. Suponhamos que estes dois eleitores são tão expeditos como eu em escrever, e que os dois suplentes o sejam também; nem é muito raro um eleitor que não tenha o hábito de escrever, e que entretanto tem toda a capacidade para ser eleitor. É chamado a fazer parte da mesa paroquial: como há de este eleitor desempenhar as suas funções? Não vale o que se tem praticado até ao presente, porque, quando se tratava de eleições, segundo as leis e ordens anteriores à lei de 19 de agosto de 1846, escolhiam-se sempre para a mesa as pessoas mais habilitadas para fazerem o expediente com mais brevidade. Mas hoje em que casualmente se chama para a mesa os eleitores, hoje que pode ir para a mesa quem não sabe bem e expeditamente escrever, como desempenhará ele bem suas obrigações? Eu julgo que isto não acontecerá na capital do Império, que não acontecerá em outros lugares onde grande parte dos eleitores sabem escrever bem, isto é, expeditamente; mas em uma boa parte do Brasil há de haver muita dificuldade em apurar as listas dos votantes

das assembleias paroquiais, já não digo dos colégios eleitorais, mas ao menos das assembleias eleitorais. E não haverá nenhum remédio a este mal? Quantos se não prevalecerão desta omissão da lei para demorarem as eleições quando o julguem conveniente?

Senhores, aqui na freguesia de Santa Ana as listas eram quase todas do mesmo teor, isto é, as do governo e as que não eram do governo; entre estas, bem como entre aquelas, não se notava a menor alteração; até alguém houve que me acusou de não ter tido o escrúpulo de votar em mim mesmo, e creio que se verificou este meu voto. Ora, apesar dessa homogeneidade das listas, levou a sua apuração todo o tempo desde que elas se receberam até que se nomeou o colégio; na véspera da reunião do colégio é que ela findou!

Eu não pretendo oferecer senão estas duas emendas: uma sobre a assinatura das listas, e outra para apressar a apuração dos votos, e entremos depois na discussão da lei geral. É crível que até o fim da presente sessão legislativa, em tão pouco tempo, se discuta e passe a lei geral, ainda quando haja tão pouca discrepância sobre a matéria e redação de suas disposições, que apenas seja necessário fazer uma ou outra observação?

Eis a razão por que julgo que a minha emenda não deve ser adiada, que deve fazer parte desta resolução. A sua disposição é simples; voltando a resolução à Câmara dos Deputados, pode ela resolver sobre a emenda adotando-a ou não: no caso de que não a adote, não fica o Senado inibido de a incluir na lei de eleições que tiver de votar; isso não embaraça a discussão da lei de eleições.

Eu penso que V. Ex^a., Sr. presidente, não vedará que, se esta emenda não for aprovada na Câmara dos Deputados, seja oferecida para fazer parte da outra lei. Ainda que se discuta a outra lei de eleições com muita celeridade, ainda que haja empenho nesta discussão, não poderá concluir-se até a outra semana que vem; no entanto estas emendas podem ter decisão até essa semana.

Eu pois pedia ao nobre Ministro do Império que pensasse que o seu requerimento em parte não está de acordo com o nosso regimento, isto é, na parte em que propõe o adiamento de quaisquer emendas que se hajam de propor, uma vez que estejam já preenchidas nos projetos de eleições que há impressos. Parece-me que não se pode adiar senão o que está em discussão, e o que está em discussão (além da resolução da outra câmara) é se as listas devem ser assinadas, e se devem ou não ser entregues sempre fechadas.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Sr. presidente, eu já ontem dei a razão por que requeria este adiamento. A lei que se discute é propriamente uma lei de interpretação da de 19 de

agosto de 1846, não apresenta nenhuma medida nova. Em conseqüência, dizia eu: ou o Senado quer ou não quer fazer emendas radicais à lei de eleições; se quer, já existem projetos na casa, discutamo-los, faça-se uma lei e envie-se para a outra câmara, a fim de ver se ela a aprova; se a câmara duvidar de algumas das idéias que forem nesse projeto, pode emendá-las, e então haverá uma discussão séria, profunda, luminosa, como deve haver sobre matéria tão importante. Parece-me que isto é curial. Mas este projeto, que não altera a lei das eleições, que apenas a interpreta, entendo que se se quer fazer emendas radicais a essa lei, não é o lugar próprio, porque a Câmara dos Deputados talvez as não aprove, e então malograva-se o pensamento de alterar a lei de eleições.

Demais, parecia-me que se economizava tempo tratando-se separadamente dessas alterações. Como o honrado membro anunciou que mandaria vários artigos, entendia eu que isso prejudicava o que eu desejava se tratasse, isto é, a reforma da lei; perdia-se tempo nestes aditamentos, e a Câmara dos Deputados, com o fundamento de não poder meditar profundamente sobre eles podia rejeitar tudo.

Algumas idéias contidas nesses artigos talvez já fossem rejeitadas pela Câmara dos Deputados: indo elas em um projeto extenso que emendasse radicalmente a lei essa câmara podia mudar de opinião; mas, indo neste projeto que não é de reforma da lei e sim de interpretação dele, poderá não admiti-las e malograr-se-á o que deseje, e vem a ser que se melhore a lei.

Eis as razões por que propus o adiamento. Não sei se ele é contra o regimento. O que eu digo é que me parecia melhor que o Senado aprovasse ou rejeitasse a resolução, e que passasse então a tratar das reformas à vista dos projetos que existem.

Como este é o meu pensamento, não quero responder a outros pontos de que tratou o honrado membro; não quero questionar se podem ou não apurar-se as listas no tempo que a lei marca. Só direi que nas reformas que propus o ano passado alterava eu o modo de formar as mesas, pois, como então disse, não me parecia assisado que se tirassem ao acaso os membros que as têm de compor, quando para o exercício dessas funções devem haver qualidades especiais que nem todos possuem.

Quanto ao voto, é matéria mais séria: por isso eu pedia que tudo isto se traçasse em projeto separado. O honrado membro sabe também qual é a minha opinião sobre o voto secreto. A Inglaterra, que nós costumamos tomar por modelo, continua até hoje com o voto público, rejeita toda a idéia do voto secreto que o partido chamado radical promove. Eu entendo que o voto publico coopera para que o cidadão tenha coragem cívica. Não entro porém ainda

nessa discussão. Talvez convenha o voto secreto, talvez seja mais adaptado às nossas circunstâncias. Eu vejo que na França o há; mas os publicistas franceses combatem-no, e há nos regimentos das câmaras bastante tentativas para não se admitir o voto secreto. Dantes era ali usual, mas houve uma alteração há poucos anos diminuindo as ocasiões do voto secreto, com o fundamento de que acoberta muitas misérias, entretanto que o público dá coragem e influi no espírito da população. Mas eu não entro nessa questão; quando se tratar dela, desenvolverei a minha opinião.

Como o que desejo e todos devem desejar é que quanto antes se modifique a lei de eleições, entendo que todas as alterações devem ser tratadas quando se discutirem os projetos que há na casa a esse respeito, e que já estão dados para ordem do dia, a fim de formularmos um que se envie à outra câmara e de que ela possa ocupar-se enquanto nós tratarmos do orçamento. Por isso entendo que não é oportuno adicionar-se à esta lei, que é de simples interpretação, nenhuma alteração importante. O Senado decida como entender; mas o que julgo que convém é votar a resolução, aprová-la ou rejeitá-la.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sr. presidente, a razão que dá o nobre Ministro do Império para o adiamento deste artigo, é de qualquer outro dos projetos sobre eleições, é a necessidade de tratar-se desta matéria com a devida meditação, com toda a seriedade, a fim de poder ela ser também convenientemente considerada na Câmara dos Deputados. Suponho que o nobre ministro não impugna este artigo aditivo, nem outros pertencentes a um projeto que se acha na casa, e que já teve primeira discussão. Até me parece que este e os outros artigos contêm as próprias idéias, o pensamento do nobre ministro, que não envolvem novidade, que a sua matéria tem sido já muito estudada, proposta e debatida.

O nobre ministro deve lembrar-se do que ocorreu aqui na discussão da lei eleitoral. Apresentou ele as suas emendas, que são as mesmas que hoje aqui se apresentam, não tão simples, mas um pouco modificadas. Eu disse naquela ocasião que adotava essas emendas, mas o receio que tinha era que não tivéssemos lei de eleições; quis a lei, prometendo esforçar-me quanto pudesse para se adotarem em grande parte as emendas propostas pelo nobre senador. Hoje o nobre senador está ministro, suas idéias não aplaudidas, ambas as Câmaras as adotam; o nobre senador que mandou esta emenda, mandou-a isolada: como há de o nobre ministro querer adiá-la? Adiar para quando?

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Para se tratar da sua matéria no projeto que foi dado para a ordem do dia.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Reflita o nobre ministro bem na sua posição, permita-me que lho diga; reflita bem em todas as suas proposições depois de ministro, veja o passo que está dando, veja a desconfiança que vai dar a seus verdadeiros amigos, o laço talvez em que está para cair (*apoiados*)!

Sr. presidente, eu não duvido que em um ou outro ponto tenha discrepado do nobre senador durante a sua vida parlamentar; em geral estamos de acordo, à exceção de suas economias que eu desejo ver realizar... hei de me lavar em água de rosas, e o nobre senador há de conformar-se com minhas opiniões. Mas, à exceção disto, quase sempre estamos de acordo.

O nobre senador, quando foi ministro, foi nimiamente exigente: aí estão os seus discursos; mas eu não me agastei com eles, porque via as suas intenções. Eu não sou nimiamente exigente, sou muito interessado na reputação do nobre senador; alguém mais que o nobre senador deve conhecer isto. Por isso lhe digo que veja o que está fazendo. O nobre senador tem dito no Parlamento, perante a Câmara dos Deputados: – Eu espero apresentar minhas opiniões. Está-se aproximando a época do apelo ao voto nacional; se os novos eleitos não estiverem de acordo com minhas opiniões, e a coroa tiver em mim confiança, dissolverei o parlamento –. Não assevero que isto seja palavra por palavra o que disse o nobre senador; mas o pensamento é este; e se não é, se há alguma discrepância, interrompa-me o nobre senador, corrija a inexatidão da citação que acabo de fazer. Ora, tendo-se o nobre senador expressado por esta maneira, perguntam seus verdadeiros amigos: – O que está fazendo o nobre ministro? Que passos têm dado já de acordo com suas opiniões? – E os mesmos verdadeiros amigos de S. Ex^a. dizem que nenhum; desconfiam que o nobre senador não está senão preparando o caminho para certas coisas, e que depois, quando quiser obrar, terá passado a ocasião oportuna. Apelo para o patriotismo do nobre ministro: falo com a pequena experiência que tenho dos negócios públicos; digo-lhe que aproveite o momento, se o perder hoje, nunca mais o terá; aproveite a palavra dada; se não a aproveitar, perdeu-se; faça alguma coisa quanto antes. Isto não é ser importuno, é ser verdadeiro amigo.

Senhores, nós todos nos conhecemos: ninguém ignora as relações em que se acha o nobre senador, e em que se achava antes da sua entrada; os seus princípios não eram então adotados (*apoiados*). Eu não me posso explicar mais explicitamente.

Sr. presidente, eu ainda espero que o nobre senador, e muitos dos meus distintos amigos, venham acompanhar-me no grande princípio contra as maiorias. Eu não me admiro desse arrufo instantâneo: para sermos desconfiados basta o país em que habitamos, é

característico dos brasileiros a desconfiança; por isso não me agravo de quem desconfia. Alguém me diz: – Vós quereis o absolutismo; outros me chamam regressista; mas, digam o que quiserem, não desconfio; eu hei de pleitear a minha causa, a causa do meu país; hei de ser julgado, sendo ouvido. Eu direi aos meus amigos, àqueles que se têm esforçado para servir ao seu país: – O único princípio que pode salvar hoje o país é que o ministério possa marchar a despeito das maiorias das câmaras –. Eu direi ao nobre Ministro do Império que o seu programa não poderá ser levado a efeito sem este princípio, e vou mostrá-lo agora nesta questão de adiamento. Isto claramente se manifesta, o mesmo comportamento do nobre senador assaz o mostra.

O nobre senador disse quais as suas opiniões, mas que não era tempo de realizá-las, que estamos cansados, que é necessário esperar a ocasião; que o ministério apelava para a eleição, para a urna que ia dar a sua sentença. Mas, senhores, que urna? Que juiz? O nobre senador mesmo disse que nós não temos eleição verdadeira, que o país não é ouvido. Assim, que apelo, que recurso é esse da urna? Que sentença dará ela? Confia o nobre senador nessa sentença? Confia nesse apelo? De certo que não; e, se assim é, quais são as diligências que o nobre senador tem feito? No Parlamento vem propor o adiamento deste artigo e de qualquer outro, o que é o mesmo que dizer que não passe nada nessa sessão. Sem dúvida não é necessário ser livres para ao menos aproveitar algum voto de interesse nesta legislatura, a fim de se conseguir alguma coisa boa; e se o nobre Ministro do Império cordialmente deseja que se faça alguma coisa em virtude de suas tendências, de seus princípios, aproveite a ocasião, prenda os interessados (*apoiados*), prenda alguém que talvez o queira lograr (*apoiados e risadas*).

Eu estou bem certo que o executivo pode dar algumas providências para que as eleições sejam mais regulares; mas qual o resultado dessas providências administrativas? Senhores, o que o nobre senador disse no seu programa, eu no coração tinha procurado executá-lo por todos os meios a meu alcance; desafio a amigos e inimigos para que digam em que discrepei eu desses sentimentos, em meus atos e em minhas palavras: em todo o tempo manifestei os mesmos sentimentos. O governo, repito, pode fazer alguma coisa, pode remover presidentes, pode remover juizes; o remover é fácil, porém o substituto satisfatório? Que é dessa entidade de sentimentos? Que é dessa olaria para formar homens, não à semelhança dos outros, mas segundo o pensamento do nobre senador? Que é deles? Que é dos meios de entendermo-nos uns com outros, quando aliás temos tendências para o mesmo fim? E porventura essas mudanças

são tão fáceis, são tão vantajosas ao estado? Já não digo mudança dos presidentes, que assim mesmo são um mal, uma calamidade, mas dos juízes! Onde se quer levar o poder judiciário com esta constante contradança?

O governo está sem dúvida armado com esse meio; mas calcule-se bem, os inconvenientes aí estão, aí estão as dificuldades de conseguir-se o que se deseja, ainda com as melhores intenções, ainda quando se procura os homens que parecem mais adequados para prestarem valioso concurso... chegando-se ao lugar, o interesse particular, um assento no Parlamento tem uma atração tão grande, que não sei quem é que lhe resiste. No dia em que o presidente ou juiz for candidato, adeus administração, adeus justiça.

Este meio, pois, não é dos mais fáceis, não é dos mais convenientes. Qual seria o meio mais fácil, mais acomodado às nossas circunstâncias, a fim de servirmos ao nosso país, e acompanharmos tudo quanto há de harmônico nas nossas instituições? Qual é o único recurso que tem os homens que desejam o bem do seu país? É conservar esses empregados, adverti-los, puni-los por suas infrações; e quando algum deputado ou mesmo a maioria das câmaras lhe nega o seu consenso, o governo, firmado nos princípios da justiça, escudado na Constituição, despreza-o, como a mesma Constituição lho ordena. Senhores, este não é o estado normal; este estado é excepcional, mas é o único recurso que temos de salvar nossas instituições, de darmos paz e liberdade ao nosso país.

Os nobres senadores, muitos dos meus amigos presumirão que eu estou nas esferas de Epícuro; mas atendam bem ao que eu digo; corram a vista pelo miserável Portugal, vejam o estado desgraçado daquele país, e digam se não e é isto devido à funesta teoria das maiorias. Sem maioria não se pode passar, e para ter maioria é necessária a sedução, a corrupção! Os governos não se podem mudar todos os dias... Assim seduziu-se, corrompeu-se uma mocidade brilhante, e uma nação digna de melhor sorte acha-se no estado em que hoje a vemos! E tal será o mesmo paradeiro com as maiorias.

Mas diz-se: Nós ministros são impelidos, assim sucede na Inglaterra, na França... Na França? Ah! que não possa eu dizer logo o que sinto a este respeito! Se os ministros se apresentarem perante as câmaras, e disserem: – São estas as minhas opiniões, elas ainda não estão em prática, porque não temos ainda estes meios, porém estas medidas são reclamadas pelo país –, ou as câmaras hão de subordinar-se cegamente (o que não é natural no Brasileiro), ou hão de por dúvidas, e então é necessário remover essas dúvidas pelos meios que se usam em outros países. Se o ministro é irascível ou severo, não há ministério que dure uma sessão; mas, se ele é fácil, vai no engodo, e

outros que vem... vão-se acostumando. Assim desmoralizamos o nosso país; estamos desmoralizados, e um novo desmoralizado não é capaz de constituir-se.

Eis o sistema das maiorias; porém é justamente o sistema que se quer seguir, porque existe na França e na Inglaterra! Que paridade tem a Inglaterra com o Brasil, senhores?... Oh! Deus não permita que cheguemos ao estado a que chegaram nossos irmãos!

Eu repito, ainda espero que os meus amigos me acompanhem nas minhas opiniões, ainda espero ver um ministério forte, que diga às câmaras: – Sim, eu pensarei no que propondes ou ponderais, e darei remédio –. Não se sirva só da dissolução. O nobre Ministro do Império está constantemente falando em dissolução, em apelo para o país, para o país que não pode ser ouvido, para o país que o mesmo nobre ministro reconhece que não tem meios para transmitir a sua opinião, que geme debaixo *de* hábitos, de legislação inteiramente estranhos ao fim que se propõe a representação nacional.

Mas o nobre senador apela para o país; onde achou isto na Constituição? V. Ex^a. faz-me favor de mandar-me a Constituição para ver quais são as ocasiões de dissolução...

O SR. PRESIDENTE: – Permita-me o nobre senador que o interrompa para pedir-lhe o favor de abreviar o seu discurso, porque o Sr. Ministro da Marinha acha-se na casa.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois, como não me falta tempo, interrompo o meu discurso aqui; continuarei amanhã. Pesa-me não poder bem claramente manifestar os meus sentimentos; mas espero, se Deus me der vida, fazer-me entender do meu nobre amigo.

Achando-se na antecâmara o Sr. Ministro da Marinha, fica adiada a discussão; e sendo introduzido com as formalidades do estilo, toma assento na mesa, e continua a segunda discussão, adiada na sessão antecedente, do art. 1º da proposta do governo criando um Conselho Naval.

Discutida a matéria, é aprovado o art. 1º.

Segue-se a discussão do artigo 2º.

"Art. 2º O Conselho Naval reunir-se-á sob a presidência do Ministro da Marinha, o qual, em caso de impedimento, será substituído por um dos membros por ele designado."

O SR. C. PEREIRA: – Eu peço ao Sr. Ministro da Marinha que atenda bem para o inconveniente que há de resultar-se a nomeação do vice-presidente do conselho recair em oficial de patente inferior. Isto é negócio muito sério entre os militares; a maior graduação, a patente mais antiga deve sempre preferir por via de regra. O projeto admite uma exceção que me parece será causa de muitos desgostos,

se porventura alguma vez a nomeação do vice-presidente recair no menos graduado e mais moderno.

Desejo ouvir a opinião de S. Ex^a. a este respeito; e, se ela não me satisfizer, oferecerei uma emenda a este artigo.

O SR. BAPTISTA (Ministro da Marinha): – Pela leitura do artigo vê o nobre senador que o governo tem de fazer a nomeação para membros desse conselho somente de três oficiais da Armada. E posto que aqui se não diga qual deva ser a categoria desses oficiais, muito natural é que o governo vá buscar dentre os mais graduados aqueles que parecerem idôneos para preencherem os fins a que se destina a proposta. Ora, que inconveniente poderá haver em que dentre esses oficiais designe o ministro aquele que deva fazer as suas vezes na presidência do conselho, quando dois deles, ou talvez todos três podem ser até da mesma patente, caso em que seria indiferente a escolha? Demais, o conselho não se compõe somente de oficiais da Armada, há dois membros mais que podem não ser militares, e então a dificuldade fica tirada designando o Ministro da Marinha para o substituir no conselho a qualquer destes dois membros, desaparecendo desta sorte o inconveniente ponderado pelo nobre senador.

O SR. C. PEREIRA: – Vou oferecer uma emenda a este artigo, para que sirva de vice-presidente no impedimento do Ministro da Marinha, o oficial de maior graduação, e entre os de patente igual o mais antigo, a fim de que não aconteça que seja nomeado o oficial mais moderno para presidir aos mais antigos; e também não me parece bom que o que não é militar, em um tribunal que é de militares exerça as funções de presidente. Nisto não faço mais que referir-me ao que se resolveu quando se criou o conselho ultramarino.

É lida e apoiada a seguinte emenda:

"Ao art. 2º – Salva a redação. – Sirva de vice-presidente o oficial mais graduado e entre os de igual graduação o mais antigo. – *Clemente Pereira.*"

O SR. C. BAPTISTA (Ministro da Marinha): – Eu ainda insisto no que há pouco disse. O nobre senador deseja acautelar uma dificuldade que ele enxerga nesta disposição, e para isso indica que o oficial de maior graduação seja o que substitua o ministro no conselho. Devo observar que se tiver eu de dar execução a esta proposta irei procurar entre os homens distintos por seus conhecimentos, pela sua posição e por outras circunstâncias os que me parecerem próprios para ocuparem tais lugares, dentre os quais será designado um para vice-presidente do conselho, e com isso julgo eu não se ofenderão os demais membros, sendo eles escolhidos pelas suas habilitações e não pelas suas patentes. Não acho pois inconveniente algum no artigo

como está redigido, e por isso desejara que o nobre senador retirasse a sua emenda.

O SR. C. PEREIRA: – Se a lei designar o vice-presidente, os que forem nomeados já sabem quem ocupará este lugar; mas, se a lei deixar este arbítrio ao Ministro da Marinha, pode muito bem acontecer que, por algum motivo, seja chamado à presidência algum dos membros que não esteja muito nas circunstâncias de presidir aos outros, e daí pode resultar algum desgosto.

Se formos a atender ao que se passa nos mais tribunais, veremos que em nenhum deixou de ser designado pela lei quem há de ser chamado pra presidir o tribunal na falta do presidente. Eu portanto insisto na minha opinião; o Senado talvez despreze a emenda; mas eu fico satisfeito cumprindo meu dever.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu entendo que este art. 2º deve ser discutido e votado, tendo-se presente o art. 4º.

Diz o art. 4º... "Compete todavia ao presidente do conselho fazer executar, independentemente de o ouvir, todas as deliberações do governo relativas ao serviço naval, cujo segredo se julgue necessário, dando todavia conhecimento delas ao conselho logo que cesse a necessidade do segredo."

Por este artigo se vê que a repartição da Marinha nada pode fazer sem ouvir o Conselho Naval; que apenas pode prescindir desta audiência nos casos de segredo. Tem pois o Sr. Ministro da Marinha, cuja ação deve ser muito desembaraçada, de lutar com esta dificuldade de ouvir sempre o conselho. Ora, eu não entendo o artigo, ou é esta uma necessidade em que vem colocar o ministério o referido art. 4º.

Note bem o Sr. Ministro da Marinha que daqui resultará o que disse em outra ocasião o Sr. H. Cavalcanti, e vem a ser que este conselho servirá de peia à administração, que não desembaraçará o caminho dela, que o atravancará muitas vezes. Por consequência não devia conceber-se assim o art. 2º, fazendo sempre necessária a presidência do Sr. Ministro da Marinha no Conselho.

Se o Sr. Ministro da Marinha não presidir a todas as sessões, então as conferências do conselho serão nulas, não poderão prestar serviço algum ao ministério. Se ao menos governasse a secretaria algum membro deste conselho, ainda, pelo conhecimento que este membro do conselho tivesse da administração, se conseguiria que o conselho fosse auxiliado com todos os esclarecimentos de que precisasse; mas o Sr. Ministro da Marinha não impõe como condição que forme parte deste conselho o que governar a secretaria. Como pois há de este conselho funcionar? Quem há de prestar estes esclarecimentos?

Haverá muita facilidade na secretaria em prestar estes esclarecimentos?

O conselho do almirantado na Inglaterra não é assim organizado; todos os negócios são deliberados pelo conselho, mas o conselho do almirantado lá pode-se dizer que é o mesmo Ministério da Marinha. Ao menos, quando se reunir o conselho, presida a ele o Sr. Ministro da Marinha, mas então fique a arbítrio do Sr. ministro convocar o conselho quando julgar conveniente. Temos aqui um fato; está presente o nobre presidente do conselho...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Nem sei como o nobre senador me vê!

O SR. VASCONCELLOS: – É que já me falta a vista.

O SR. A. BRANCO: – É lástima.

O SR. VASCONCELLOS: – No tesouro havia também necessidade de ouvir em tudo o tribunal; mas o Sr. Ministro da Fazenda ouvirá em todos os negócios o tribunal? Em negócios de simples expediente? parece-me que não terá este incômodo; mas pelo que aqui vejo, o Sr. Ministro da Marinha não pode dar o mais simples deferimento sem ouvir ao conselho.

Pretendo fazer algumas emendas à proposta, embora não sejam aprovadas. Fora melhor que tal conselho se não criasse; mas se tem de passar o projeto, passe de maneira tal que sirva de auxílio à administração, e não que a vá pear. Ora, eu estou persuadido que, passando o projeto como está redigido, haverá algum embaraço na administração. Todos os negócios hão de ser submetidos à deliberação do conselho, salvo os de segredo, e mesmo estes hão de ser comunicados ao conselho, e neste mesmo caso, quando forem ao conselho, pode o conselho decidir que o Sr. ministro não obrou bem; e então desejaria que houvesse uma emenda em que se declarasse que o conselho fará uma representação a S. M. contra o Sr. ministro por ter errado na deliberação, ou porque o negócio não era de segredo, ou porque não devia tomar a medida que adotou.

Não ofereço emenda a este artigo por não julgá-lo capital; mas quisera que o Sr. ministro refletisse se procede ou não a minha dúvida. Entendo que é um ônus muito pesado à administração que em todos os negócios da repartição da Marinha entre este Conselho Naval; entendo que o ensaio que temos feito da lei do tesouro deve levar-nos a deixar ao Sr. Ministro da Marinha a faculdade de resolver como convier. Não ofereço emenda; julgo que este conselho deve reunir-se quando se julgar conveniente, não sempre.

O SR. C. BAPTISTA (Ministro da Marinha): – Direi ainda duas palavras em resposta ao nobre senador acerca das funções que tem de exercer este conselho.

Já em outra ocasião havia eu discriminado as funções do almirantado inglês das funções que são próprias do Conselho naval que lhe está subordinado. Quanto ao Conselho do Almirantado, disse eu que a ele competia a direção suprema da Administração da Marinha, sendo o presidente deste conselho o denominado primeiro Lord do Almirantado, que é também o Ministro da Marinha. Este conselho é deliberativo. O Conselho Naval não tem voto deliberativo; incumbe-lhe especialmente a execução das ordens emanadas do primeiro conselho, a distribuição do serviço feita pelo primeiro Lord como órgão do mesmo e como chefe da administração.

Este conselho é propriamente um conselho de inspeção, composto de tantos indivíduos quantos são os inspetores destinados para os diferentes ramos de serviço.

E por esta ocasião vou satisfazer ao desejo manifestado pelo nobre senador em uma sessão antecedente, de saber o que entendo ou por *inspecção*, pois que pareceu-me que havia confusão de idéias a tal respeito, que eu e o nobre senador não estávamos de acordo sobre a inteligência dada a este termo. Direi, pois, o que entendo eu por inspeção, não porque suponha que o nobre senador não compreenda perfeitamente o meu pensamento usando dessa palavra; mas em satisfação do meu dever. Entendo por inspeção o exame entre o ordenado e o executado, ou antes o juízo feito por pessoa competente sobre o resultado desse exame; o inspetor é aquele a quem incumbe este exame, o qual tem de instituir juízo entre o ordenado pela direção suprema, e o executado pelos agentes da administração, não se limita ele somente a esta verificação, tem demais disso a faculdade de dirigir praticamente a execução das ordens, corrigindo os erros que encontra; em uma palavra, encaminhando em tudo os executores das ordens dadas a bem da sua melhor observância.

Dada está explicação, passo a mostrar em que relação poderíamos considerar o Conselho Naval de que trata esta proposta, já comparando-o com o Conselho do Almirantado, já considerando-o com um conselho propriamente de *inspecção*. Disse eu, noutra ocasião, que este conselho participava um pouco das atribuições do almirantado, e tinha toda as atribuições do Conselho Naval da Inglaterra. Participava um pouco do Conselho do Almirantado, pelo que respeita à direção suprema dos negócios da repartição; mas com essa diferença, que no Conselho do Almirantado o seu presidente, o primeiro Lord ou Ministro da Marinha, não delibera por si só nos casos ordinários; mas aqui o Ministro da Marinha, na qualidade de Inspetor Geral da Marinha, pode por si deliberar, é Diretor Supremo Geral da Marinha, pede por si deliberar, é Diretor Supremo de toda administração, e assim o nosso Conselho Naval não será mais do que um

auxiliar para que ele bem desempenhe suas importantes funções, e neste sentido tal Conselho não tem nem devia ter senão voto consultivo. Daqui vem que a doutrina a que se referiu o nobre senador, do art. 4º, deve estar em harmonia com este princípio, isto é, que o Ministro da Marinha não ficará em caso algum obrigado a consultar este conselho: em regra o deverá fazer, mas nunca pelo que respeita ao simples expediente da secretaria, como pareceu entender o nobre senador; isto não passou certamente pela idéia de quem concebeu o projeto.

Deve haver, passando a lei, um regulamento que extirpe um e outro serviço: deve supor-se que o Ministro da Marinha, Supremo Diretor da Administração, haja de consultar o conselho em tudo quanto for a bem do serviço, mas daí não se segue que ele o consulte necessariamente, que não possa por si deliberar sem que o ouça primeiramente.

Quanto à exceção feita na disposição do art. 4º, reservando-se ao presidente do conselho tomar por si deliberações que envolverem segredo, entendo eu por esse segredo quando *judgar conveniente*. Nem pareça estranho ao nobre senador, que haja esta atribuição excepcional; isto que aqui aparece é análogo ao que se pratica no Conselho do Almirantado; apesar de ser este conselho caracterizado diferentemente, isto é, de ter voto deliberativo, há casos em que o primeiro Lord delibera por si só, transmitindo suas ordens não só aos agentes empregados na Armada, mas mesmo ao Conselho Naval por intermédio do seu secretário. O Secretário do Almirantado é o único que possui este segredo, e de quem o primeiro Lord não pode prescindir. Nota-se até que um primeiro Lord (creio que foi Lord Chattam) não só usou desta faculdade, mas até abusou grandemente dela, pondo de parte algumas vezes o Conselho do Almirantado em negócios que não demandavam segredo...

O SR. VASCONCELLOS: – Mas exigia sempre a assinatura do conselho.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...deliberava por si e mandava executar por seu secretário; o Conselho do Almirantado era posto à margem...

O SR. VASCONCELLOS: – Era ministro muito imperioso, não queria que se examinassem as suas ordens; mandava assinar somente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Por este modo acho que tenho dissipado os receios que pesavam no ânimo do nobre senador, fazendo as observações que apresentou na casa.

Dá-se por discutida a matéria; é aprovado o artigo e rejeitado a emenda do Sr. Clemente Pereira.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 3º O Conselho Naval dará seu parecer sobre todos os objetos que dizem respeito:

"§ 1º À legislação marítima."

"§ 2º À organização da Força Naval."

"§ 3º Aos trabalhos e construções marítimas."

"§ 4º À direção e emprego das forças navais em tempo de paz e de guerra."

"§ 5º Ao fornecimento dos armazéns da Marinha."

"§ 6º À distribuição, fiscalização e contabilidade, do material e dos dinheiros despendidos pela repartição da Marinha."

"§ 7º Às promoções e recompensas pecuniárias dos oficiais e oficiais marinheiros da Armada."

"§ 8º À construção e administração dos faróis, melhoramento e conservação de portos."

"§ 9º À administração, conservação e cortes de madeiras de construção naval."

"§ 10 Às instruções para os comandantes das forças navais, segundo as comissões que tiverem sido determinadas pelo governo."

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu não sei se a emenda que julgo necessária sobre esta matéria tem lugar neste artigo ou se pode formar um artigo separado.

Diz o artigo que ao Conselho Naval compete dar o seu parecer sobre os objetos enumerados nos parágrafos do mesmo artigo, e não diz se este parecer é consultivo ou se é deliberativo, e eu entendo que alguma coisa deve haver a este respeito.

Quando a autoridade é meramente administrativa, isto é, quando a autoridade que se exerce é considerada parte da administração, que se costuma denominar – administração pura, ativa –, entendo que o parecer deve ser consultivo; porém, quando o parecer versar sobre objeto em que haja pretensão contrária e contenciosa, outra deve ser a decisão, é neste caso uma sentença; e estes casos são muito ordinários na administração. Eu penso que estou aqui desenvolvendo doutrinas do Sr. Presidente do Conselho.

O Sr. Presidente do Conselho, se me não mente a memória foi sempre de opinião que negócios desta ordem deviam ser deliberados e não consultados por tais corporações; até me asseveram que o Sr. Presidente do conselho prometeu na Câmara dos Deputados que havia fazer um excelente tribunal do tesouro e tesourarias, que havia também admitir ali uma seção contenciosa, que havia de repartir (Deus queira que com igualdade) o pão-de-ló pelos membros das duas Câmaras (*risadas*). Ora, pois, desejarei que S. Ex^a. não os atraia a este respeito, que haja toda a imparcialidade. Era, portanto, a opinião do

nobre Ministro da Fazenda na Câmara dos Deputados que o Tribunal do tesouro devia ser deliberativo...

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Não disse tal.

O SR. VASCONCELLOS: – Então já mudou de opinião?...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não disse tal.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. Ministro da Fazenda foi sempre desta opinião...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não disse tal.

O SR. VASCONCELLOS: – Não digo que o disse; mas, no que a memória me não é infiel, é que foi sempre a opinião do nobre Ministro da Fazenda que os corpos coletivos sobre negócios contenciosos deviam ter voto deliberativo...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Em algumas questões.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu também o proponho em algumas questões, em questões contenciosas que podem existir na administração da Marinha.

Senhores, todas as questões, ainda as de jurisdição voluntária... falemos esta linguagem a que fomos acostumados com a leitura dos juriconsultos romanos, por quem tenho suma veneração.

Quando a jurisdição é voluntária, sejam os negócios decididos simplesmente pela autoridade administrativa sem nenhum concurso; mas quando os negócios se tornam contenciosos, quando passam a jurisdição contenciosa, então aquilo mesmo que devia ser decidido por jurisdição voluntária passa a ser decidido por jurisdição contenciosa; a jurisdição torna-se facilmente contenciosa de voluntária com que principiou. Eu não posso bem explicar-me; em latim parece-me que se diz: – *Jurisdictio voluntaria interventa*.

O SR. A. BRANCO: – Latim!

O SR. VASCONCELLOS: – Não me lembra bem do latim, mas o que queria dizer que tinha lido em latim era o seguinte: – que a jurisdição voluntária torna-se contenciosa quando aparece oposição de terceiro.

Eu, pois, vendo que queremos aproximar nos algum tanto à Inglaterra, julgava razoável que este Conselho Naval, ao menos nos negócios contenciosos tivesse um voto deliberativo.

Isto é mesmo mais conforme com a Constituição, porque o Conselho Naval quando dá o seu parecer nos negócios contenciosos, é juiz, e o julgamento não é nunca conciliável com a autoridade executiva, é obra dos juizes.

Eu, pois, queria oferecer esta emenda, ao menos servirá para o debate, para se esclarecer a matéria, para se ficar entendendo que em

todos e quaisquer casos sempre a consulta do Conselho se limitará a proposições ou só constará da jurisdição obrigatória.

Como a discussão não se conclui hoje, como ficará adiada para amanhã, eu continuarei depois as minhas observações.

Retirando-se o Sr. ministro, o Sr. Presidente dá para ordem do dia a matéria dada.

Levanta a sessão às 2 horas e um quarto.

SESSÃO EM 14 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário. – Expediente. – Requerimento e discurso do Sr. Vasconcellos sobre a conservação do Sr. Galvão na presidência do Rio Grande do Sul. – Ordem do dia: Resolução fixando o dia da apuração geral. Diz cursos dos Srs. Hollanda Cavalcanti e Alves Branco, aprovação da emenda do Sr. Vasconcellos. – Conselho naval; aprovação da proposta em 2ª discussão.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata anterior.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu peço a V. Ex^a. que haja de informar-me se o Sr. Senador Manoel Antônio Galvão tem continuado na presidência do Rio Grande do Sul com licença do Senado. Com as minhas moléstias me impedem de assistir a todas as sessões, e até, mesmo quando venho, de ouvir muitas vezes a leitura da correspondência oficial, ignoro se o governo obteve licença do Senado para o Sr. Galvão continuar na presidência do Rio Grande do Sul. Depois desta informação pretendo então apresentar um requerimento.

O SR. MAFRA (servindo de 1º Secretário): – Posso informar ao nobre senador que até agora não tem vindo pedido do governo para ser dispensado o Sr. Senador Manoel Antônio Galvão.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, à vista da informação que acaba de fazer-me a honra de dar o Sr. 1º Secretário vou oferecer o seguinte requerimento:

"Requeiro que a Comissão de Constituição examine se o governo

pode conservar na presidência do Rio Grande do Sul o Sr. Senador Galvão sem obter para isto licença do Senado."

Este meu requerimento tem por fim salvar a reputação do ministério decaído no princípio desta sessão; dirige-se também a fazer observar a Constituição e advertir ao governo que haja de respeitar o Senado.

No princípio da sessão ou quando, por desgraça do Brasil, foi inaugurada a atual administração, todos nós observamos a azafama com que o nobre presidente do conselho procurava uma consulta da seção dos negócios do Império, do Conselho de Estado que tinha declarado não poder o governo obrigar a qualquer, eleito deputado ou senador, a vir tomar assento na respectiva Câmara, nem ainda a suspendê-lo de seus empregos, quando esse deputado ou senador fosse empregado público. Esta foi minha opinião como conselheiro de Estado. O ministério de então, ou o Sr. Joaquim Marcelino de Brito, não se conformou em tudo com esta opinião, modificou-a. Bem que estime que continue o caráter e probidade dos membros dessa administração, não posso deixar de notar-lhes um defeito, que vem a ser a hesitação ou a fraqueza, e talvez por este motivo se tomasse uma resolução que nem era o que se propunha, nem era o que então alguns julgavam regular, constitucional. Fazendo esta declaração, não quero acusar, nem censurar a administração que acabou; pelo contrário, entendo que o que vou dizer é em seu abono; bem que não me é recomendado, nem ela precisa de minha fraca voz para justificar-se.

Na Constituição do Império vejo disposto que o eleito senador ou deputado não é obrigado a aceitar o emprego. Todos esses artigos de que se tem pretendido deduzir doutrina contrária supõe que o deputado tem já assento, está em exercício de suas funções. Tanto é esta a inteligência dos autores da Constituição que, publicando no dia imediato à adoção da Constituição as instruções de 26 de março de 1824, regulando as eleições, declararam mui expressamente em um de seus artigos que por aquela vez somente eram obrigados os que fossem eleitos representantes da nação a ir exercer as suas funções. A mesma Constituição supõe que o deputado pode renunciar o seu emprego; por exemplo, aí se acha o artigo – “Se o deputado aceitar o emprego de Ministro de Estado deixa vago o seu lugar na Câmara.” – Ora, ele não é obrigado a aceitar o emprego de Ministro de Estado; muito voluntariamente pois presumo a Constituição que ele renuncia o seu assento na Câmara.

Demais, não era conforme com a natureza, com a índole do emprego de representante da nação constrangê-lo a vir exercer as suas funções; não era mesmo razoável compará-lo com o soldado, com o

recruta que é obrigado a servir, jurando bandeira, quando assenta praça.

Mas atinou enfim o Sr. Presidente do Conselho com esta resolução; e julgando que com ela sepultava para sempre na ignomínia a administração passada, fez dizer por um de seus ilustres colegas, o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, que esta disposição era um regresso, que a administração não aceitava tal regresso, que, se ela tivesse de empregar um deputado ou um senador em comissão fora da capital ou fora da respectiva Câmara, pediria antes a autorização da mesma Câmara. Entretanto, depois de se proclamar esta regra, ou este princípio na Câmara dos Deputados, tira-se do seio da representação nacional o Sr. Galvão, não se pede licença ao Corpo Legislativo para o conservar na presidência do Rio Grande!

Quando eu digo que não há sessões no Senado por culpa dos Srs. ministros, quer se considerar a minha asserção como infundada, como caluminosa! Se a administração atual entende que não é conforme à Constituição do Império empregar um representante da nação em lugar de onde ele não possa concorrer às sessões do Corpo Legislativo, sem que tenha obtido prévia licença da respectiva Câmara, como conserva na presidência do Rio Grande do Sul ao Sr. Galvão?

Eu quero ainda para mais fundar o meu requerimento, para, maior facilidade da Comissão de Constituição, que V. Ex^a se digne ordenar que se me de outra informação, e é se o Sr. Galvão declarou que não podia comparecer no Corpo Legislativo por incomodado, por enfermo.

O SR. MAFRA (servindo de 1º Secretário): – Devo declarar ao nobre senador que o Sr. Galvão nem pediu licença para não comparecer às sessões, nem deu parte de achar-se impossibilitado de comparecer.

O SR. VASCONCELLOS: – Temos, pois, Sr. Presidente, que o Sr. Galvão se conserva na presidência do Rio Grande do Sul por ordem do governo. Se o governo lhe tem dado ordem para recolher-se, e ele a não tem cumprido, espero que o mande processar, ou que mande promover o processo do Sr. Galvão como desobediente à ordem do governo geral, à ordem de S. M. o Imperador.

Note o Senado a consideração em que é tido pelo ministério. Há poucos dias se precisou de um moço distinto, que é o pensamento da administração, para presidir a província das Alagoas; recorreu-se à Câmara dos Deputados, pediu-se-lhe autorização para que ela dispensasse dos trabalhos legislativos a um seu membro que fosse presidir à província das Alagoas. Está ausente o Sr. Galvão; não há sessões no Senado (dizem os Srs. ministros), por que todos nós estamos

doentes... E não se faz recolher o Sr. Galvão; nem ao menos se dá uma satisfação ao Senado por que não tem aparecido o Sr. Galvão! Não podem aqueles que não confiam no governo, suspeitar que o seu intento é que não haja sessões no Senado, mormente olhando-se para as cadeiras ministeriais, vendo-as sempre desamparadas, como se não existissem tais cadeiras? *(Não está presente nenhum dos Srs. ministros.)*

Eu ofereço, pois, este requerimento, para que o Senado tome em consideração matéria de tanta importância que não só envolve infração da Constituição, segundo entendem os atuais Srs. ministros, segundo também entendo no caso de que se trate, mas para que se desafrente de semelhante insulto. *(Entra no salão o Sr. Presidente do Conselho.)*

Eu disse, Sr. Presidente, que por desgraça do Brasil, tinha sido inaugurada no princípio desta sessão a administração atual. Eu julgo que devo justificar esta minha asserção que a devo fundar com as razões que me inspiram este juízo. Não há função do cargo que tenho a honra de exercer nesta casa que mais custe ao meu coração do que proferir palavras em desabono do ministério, em desabono da administração; quando ou deixar de ter assento nesta casa cabe-me ao menos o ditado que um ilustre deputado disse que se devera pôr sobre a sepultura da minoria da Câmara, e vem a ser que ofereceu os seus serviços. Dizia esse ilustre deputado que essa oposição oferecia sempre os seus serviços ao governo; eu tenho o mesmo pecado; à mais simples palavra de consolação ou de alento, eu me rendo logo à administração qualquer que ela seja. Em maio do ano passado, o Sr. Hollanda Cavalcanti fez nesta casa uma exposição da política que pretendia seguir; e, apesar de que nós estivéssemos separados desde 1829, desde a acusação do Ministro da Guerra Joaquim de Oliveira Álvares, eu pus-me logo ao serviço do Sr. Hollanda, sem que me entendesse com ele, sem que tivesse com ele a menor inteligência. Infelizmente esta administração desapareceu, e não me cabe agora expor os motivos porque ela desapareceu; talvez eu os conheça tão perfeitamente como os membros da mesma administração, mas em outra ocasião quando discutirmos, por exemplo, o orçamento, eu terei a honra de ser o historiador desse período último do Sr. Hollanda, que decerto não acabou lá muito bem, porque enfim, nos últimos despachos não me lembra ter lido o seu nome *(risadas)*... Não me lembra, pode ser que esteja enganado; se S. Ex^a. quisesse ao menos fazer-me um aceno com a cabeça... Mas caiu essa administração, e a administração que subiu-me encheu de horror, e penso que a muito poucos brasileiros inspirou confiança. Eu era um dos que não acreditava o boato que circulava, de que o Sr. Paula Souza ia fazer parte do ministério;

era um dos que não acreditavam que este digno brasileiro quisesse comprometer o seu nome, o seu prestígio e os seus serviços de tantos anos, empenhando-se na administração do estado como ela estava organizada.

Mas o nobre Ministro do Império apresentou o seu programa; eu aderi a esse programa; e aderi a ele de todo o meu coração. Um ou outro meu amigo que conversava comigo a este respeito não pôde deixar de declarar que é verdade e que aqui estou expondo. Estou que o nobre senador não desista de nenhuma das proposições que estabeleceu como um programa para a administração do Estado; estou que se empenha por levá-las à execução com a lealdade própria de quem tantos anos tem professado as mesmas doutrinas que se vêem nesse programa; creio que não se há de desmentir. Mas o Sr. Paula Souza sofreu logo um revés; não foi o presidente do conselho, quando ele é quem tinha marcado o caminho que se devia seguir. O presidente do conselho é sem dúvida um cidadão muito distinto, de muitos conhecimentos, mas temo pela sua violência, pela deliberação inabalável com que leva a efeito os seus projetos, quaisquer que sejam.

Daqui vem, Sr. Presidente, que o programa tem sido contrariado nesta e na outra Câmara. Aqui vai passando o Conselho Naval, uma despesa de 30:000\$ pelo menos, incluindo o que deve custar o aumento das gratificações ao Conselho Supremo Militar, e na Câmara dos Deputados sabe-se que medidas têm sido adotadas. O Sr. Paula Souza e o Sr. Vergueiro constantemente nesta casa clamaram contra as delegações da autoridade legislativa no ministério; mas sem nenhum motivo, sem nenhuma razão, a Câmara dos Deputados delega ao Sr. Ministro da Fazenda autoridade para reformar tesouro e tesourarias, para reformar as leis regulamentares da administração da Fazenda. Se ao menos a fortuna tivesse sido favorável ao nobre ministro, alguma escusa mereceria esta resolução; mas o nobre ministro tem sofrido muito revezes em sua administração da Fazenda...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Quais são eles?

O SR. VASCONCELLOS: – ...os maiores desastres...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pode dizê-los.

O SR. VASCONCELLOS: – ...os maiores desastres têm se realizado durante a administração do nobre ministro. O nobre ministro quer que eu os aponte, apontarei alguns. Os mais escandalosos peculatos que se tem cometido no tesouro têm tido lugar durante a administração do nobre ministro...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A descoberta desses peculatos.

O SR. VASCONCELLOS: – Tem os ultimamente o processo Lirio...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A descoberta desses peculatos: a honra é do ministério.

O SR. VASCONCELLOS: – A honra é do Sr. Hollanda Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Do anterior?

O SR. VASCONCELLOS: – Do anterior, sim, cabe ao nobre ministro; mas como procedeu o nobre ministro? Mandou proceder contra os oficiais do tesouro que tinham cometido o mesmo crime que o nobre ministro acabava de cometer (o Sr. Alves Branco ri-se); mandou proceder contra oficiais que tinham cumprido a ordem do Ministro da Fazenda de 35 ou 36 (o Sr. Manoel do Nascimento) que mandou tomar as contas só aritmeticamente ao tesoureiro geral. O nobre ministro tinha aprovado muitas contas tomadas na conformidade dessa resolução do seu antecessor; de sorte que os subalternos deviam ser responsabilizados por terem cumprido ordens ilegais, e o Sr. Ministro da Fazenda por ter conservado essas ordens, nenhuma pena deve sofrer!

Mudanças de presidentes se tem feito unicamente num sentido que não agoura uma feliz administração ao Império. Homens violentos, cheios de rancores, de vinganças, são designados (não sei se é verdade, mas os periódicos os designam) para as diversas presidências.

Eu não falarei sobre as demissões, talvez tenham sido bem resolvidas; mas os sucessores hão de fazer o mesmo que os antecessores, e talvez mais alguma coisa que os antecessores não podiam talvez fazer.

Pela primeira vez aparece um orçamento provisório. No fim da sessão, isto é, no princípio de agosto, manda-se propor na Câmara dos Deputados um orçamento provisório; fato inaudito na administração constitucional do Império, onde se não tinha lembrado tal; e por que? Porque é provável que não haja deputados para fazer uma prorrogação! Oh! Senhores, nesta ocasião eu apelarei para a história de todas as nossas prorrogações; ela mostra que esta tirada é peca. Talvez se queira incumbir a alguém de fazer a eleição, e por isso se queira trancar as portas do Corpo Legislativo no dia 3 de setembro.

E isto se pratica quando está na administração o Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, que me acusou a mim, ministro em 38, de mandar em outubro os deputados do governo para suas casas a fim de não haver sessão na Câmara dos Deputados! Note bem V. Ex^a. que eu era Ministro da Regência, que não tinha influência nas Câmaras nem podia ter, porque não era respeitado, porque não fazia eleições;

e contudo o Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, vendo que se iam retirando em outubro (note-se que não era em agosto) os deputados para suas casas, exproba-me então o ordenar que os deputados se retirassem a fim de que não houvesse sessão!

Ainda é pouco, é nada esse orçamento provisório; o que é de admirar são as razões produzidas pelo Sr. Presidente do Conselho. Ele exproba à Câmara dos Deputados o não ter feito nada, o ter-se ocupado com censuras na lei do orçamento; de maneira que a discussão da lei do orçamento hoje não oferece ocasião própria para se fazer censura à administração do estado, do que estávamos de posse desde a primeira vez que entramos no Corpo Legislativo. Pela minha parte sempre exerci este direito com muita franqueza e liberdade. Mas considerava-se uma falta ou um crime ocupar-se alguém na lei do orçamento de censurar a administração! Quem esperava ouvir semelhante máxima no ano de 17? Em toda a parte se entendeu sempre que não era possível fixar despesas sem avaliar serviços, e na avaliação do serviço lá ia uma censura. Estava reservado ao nobre ministro estranhar à Câmara dos Deputados o ter feito algumas observações no exame do orçamento...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não é exato.

O SR. VASCONCELLOS: – estava reservado ao nobre presidente do conselho declarar que não era desairoso abandonar o deputado o seu assento para ir advogar a sua causa perante os colégios eleitorais...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está improvisando, como em tudo.

O SR. VASCONCELLOS: – Citou-se-nos o exemplo da Inglaterra, em que se diz que não se discute o orçamento. O Sr. José Satermino já tem respondido ao nobre presidente do conselho há muito. É preciso ver o que se passa na Inglaterra para se pode decidir-se lá se discute ou não a lei do orçamento. A Inglaterra, ainda depois de contar muitos anos de existência do sistema representativo, viu a sua Câmara dos Comuns exercer as mais acres censuras sobre a administração na lei do orçamento; via passar nesta lei (peço ao nobre presidente do Conselho que me contrarie), via passar na lei do orçamento medidas estranhas a semelhante lei, a fim de fazer triunfar suas opiniões na Câmara dos pares, em quem ela não podia reconhecer direitos de emendar essa lei. Depois que se assentaram as doutrinas parlamentares na Inglaterra, depois que se tornaram incontestáveis princípios cuja essência hoje se pretende remover do Brasil, é que se tem deixado de examinar serviço por serviço na Câmara dos Comuns. Mas o nobre ministro não quer que marchemos segundo a natureza das coisas. Note o nobre ministro que todas as coisas no princípio tem

um andamento muito diferente do que tem no fim; é a natureza dos negócios que prescreve esta marcha.

O que se observava em França na Assembléia Constituinte? Um demasiado empenho de destruir; era o espírito próprio da época: veio depois o tempo da recomposição; o tempo do Império passou; veio a restauração, o mesmo empenho havia na discussão, exame dos serviços de que se compunha a lei do orçamento; seguiu-se depois o governo de Luiz Fillippe os primeiros orçamentos gastaram muitos meses e discussões, mas já as discussões são menos prolongadas.

Eis o que nos há de acontecer; sem termos fixado as nossas idéias sobre estes objetos não pode nos prescindir da discussão. Entretanto exproba o nobre ministro à Câmara dos Deputados o ter procedido como tem procedido todo o mundo em maior grau de civilização! E depois, para fazer escárneo da opposição, diz: o que faz esta patrulha? Podia-se-lhe responder como respondeu na França um pequeno grupo de deputados: – Somos poucos, porém representamos o Brasil.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Já sabia disto.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, bem que continue a entender que o nobre Ministro do Império instará pela observância do seu programa todavia devo dizer que eu não me persuado que ele consiga ver realizada a sua política. Fiquem pois os brasileiros na inteligência de que continua a mesma política; peço-lhes resignação e mais resignação; apelem para o tempo (ele nos dará muito boas lições), que é sem dúvida o corretivo em todos estes excessos.

Peço a V. Ex^a. o obséquio de mandar à Comissão de Constituição este meu requerimento. Ele é muito simples; eu peço ao Senado que incumba a sua Comissão de Constituição de examinar-se o governo podia conservar na presidência do Rio Grande do Sul o Sr. senador Galvão sem obter para isto licença do Senado.

É lido o seguinte requerimento:

“Requeiro que a Comissão de Constituição examine-se o governo podia conservar na presidência do Rio Grande do Sul o Sr. Senador Galvão sem obter para isso licença do Senado. – *Vasconcellos.*”

É apoiado e aprovado.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o Sr. Ministro da Marinha, os Srs. Marquês de Itanhaém, Visconde de Abrantes e Miranda Ribeiro.

ORDEM DO DIA

Continua a 2^a discussão, adiada na sessão antecedente, do artigo aditivo do Sr. Vasconcellos, oferecido à resolução da Câmara

dos Srs. Deputados, declarando que nas eleições de senadores e nas de deputados para preencher as vagas deixadas na respectiva Câmara, por nomeação de alguns de seus membros para o cargo de Ministro de Estado, far-se-á a apuração geral no dia designado na província do Rio de Janeiro pelo governo, e nas outras províncias pelos presidentes: conjuntamente com o requerimento do Sr. Paula Souza, propondo que este artigo e qualquer outro dos projetos sobre eleições fiquem adiados para quando se tratar dos mesmos projetos.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, eu tinha muito desejo de continuar nesta discussão, mas não está presente do Sr. Ministro do Império...

O SR. VASCONCELLOS: – Está presente o Sr. Presidente do Conselho.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não desejo que julguem que quero tomar tempo; o meu fim principal é chamar o nobre Ministro do Império ao cumprimento daquilo a que se comprometeu, é mostrar que eu quero auxiliá-lo. O nobre ministro não está presente; ele diz que não lê, tem dito aqui que por moléstia de olhos não pode ler...

O SR. VASCONCELLOS: – Mas nós e o país o ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu sei que os nobres senadores ouvem, que o país ouve também; sei mesmo que alguém poderá comunicar o que digo ao Sr. Ministro do Império, e mesmo responder por ele às minhas proposição: sei de tudo isto; mas o tempo há de mostrar que é necessário que eu repita em presença do Sr. Ministro do Império parte do que vou dizer.

Demais, o Sr. Ministro do Império quase que já cedeu, quase que retirou o seu adiamento, porque ele nem presente está. Suponho que as minhas poucas palavras fizeram alguma impressão sobre o seu espírito, era até um voto de menos que podíamos aproveitar... Mas, enfim, direi alguma coisa.

Eu, Sr. Presidente, tenho muito prazer nesta discussão; pena tenho de faltar-me o talento necessário para me explicar com toda a clareza. Estou persuadido que, se minhas palavras exprimissem com exatidão todo o meu pensamento, elas teriam efeito muito maior. Também tenho outro receio: daqui a pouco aí está o Sr. Ministro da Marinha, e não quero que meus discursos sejam considerados como um tamanduá, sejam interrompidos todos os dias...

O SR. VASCONCELLOS: – Está muito tímido...

O SR. V. DE ABRANTES: – Mas o Sr. Ministro da Marinha vem a uma hora.

O SR. H. CAVALCANTI: – Ah! vem a uma hora? Pois vamos aproveitando este tempo enquanto ele não chega.

Sr. Presidente, esta discussão acarretou um incidente, que é o ponto principal sobre que tenho prazer de falar. Observarei, porém, que não é encaixado este pensamento, que é filho da natureza da matéria sujeita. Eu não poderia falar neste incidente em melhor ocasião que nesta...

O SR. VASCONCELLOS: – Repare a falta que cometeu nos negócios de Pernambuco.

O SR. H. CAVALCANTI: – Ora, se o nobre senador for me lembrando, falarei, porque um dos meus defeitos é que as idéias vem-me num tropel tal (não tomo apontamentos, se os tomo, eles me atrapalham), vem-me num tropel tal, que às vezes passo por coisas sobre que desejava falar; conheço mesmo que os meus discursos são um pouco difícil de serem tomados pelos taquígrafos. Mas vá o nobre senador me lembrando...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – Permita-me o nobre senador que lhe lembre, já que faz o programa do seu discurso, que a matéria sujeita à discussão é restritamente o adiamento.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, senhor; mas o adiamento de que? Qual é o adiamento? É o adiamento de uma proposição acerca de eleições; e qual é o fundamento deste adiamento? É que a emenda oferecida não satisfaz àquilo que deseja o Sr. Ministro do Império...

O SR. VASCONCELLOS: – Não é cabida nesta resolução.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não satisfaz, porque ele quer que a emenda seja acompanhada de outras idéias que já estão propostas no Senado, a fim de serem tomadas em séria consideração na Câmara dos Deputados, e para serem aproveitadas nas próximas eleições...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado!

O SR. H. CAVALCANTI: – Eis aqui os motivos do adiamento. Vou agora expender as razões que tenho contra o adiamento, e mostrar que os motivos alegados pelo nobre ministro contrariam até os seus próprios sentimentos.

Eu tinha pedido a Constituição, quando V. Ex^a. preveniu-me de que se achava na ante-sala o Sr. Ministro da Marinha; não quis embarçar a entrada do Sr. Ministro, disse que falaria sobre a matéria em outra ocasião. Eu tinha pedido a Constituição para mostrar que a opinião do nobre Ministro do Império acerca do apelo aos eleitores, por ocasião da discordância entre as opiniões do governo e as da maioria da Câmara dos Deputados não era muito constitucional; que mesmo esse corretivo da desarmonia entre os poderes políticos do Estado, entendido assim por alguns dos nobres senadores, ou por alguns dos homens políticos do meu país, não estando prescrito na Constituição, era a prova mais eficaz do princípio que tenho proclamado,

de que o governo pode marchar sem a maioria das Câmaras.

Digo mais: se o nobre Ministro do Império quer de coração perseverar no seu programa, quer que os representantes da nação sejam a expressão do voto nacional, não tem outro recurso senão marchar independente das maiorias das Câmaras, que, se ele isto não fizer, em breve se retirará do ministério; e seus amigos, aqueles que compartilham as suas opiniões sobre a administração do país, mas não sobre os negócios das maiorias, serão logrados; concorrendo para dar grandes atribuições ao governo na hipótese de que serão exercidas essas atribuições para o fim que quer o nobre Ministro do Império, virão elas, quando S. Ex^a. se retirar, a recair em outros que se encaminhem a fins muito diversos.

Vamos à Constituição.

O § 5º do art. 101 da Constituição estabelece que o Imperador exerce o Poder Moderador prorrogando ou adiando a Assembléia Geral, e dissolvendo a Câmara dos Deputados nos casos em que o exigir na salvação do Estado. Ora, porque há uma discrepância entre o executivo e a representação nacional; dá-se o caso da salvação do Estado? Por esses casos de discrepância de opiniões entre o Executivo e a representação nacional tem a Constituição providenciado, quando diz que o mesmo Poder Moderador põe veto nas leis. O veto nas leis pressupõe não somente uma Câmara, mas ambas as Câmaras em desarmonia com o ministério. Como, pois, se pode presumir que se deve dissolver a Câmara dos Deputados sempre que qualquer ministro não estiver em inteligência com ela? Em que parte da nossa Constituição achou o nobre senador esta teoria?

Note-se bem que neste artigo a Constituição emprega as palavras – salvação do Estado. – Em um dos parágrafos deste mesmo artigo diz: – Convocando a Assembléia Geral extraordinariamente no intervalo das sessões, quando assim o pedir o bem do Império. – Se o parágrafo seguinte (5º) dissesse: – dissolvendo a Câmara, quando assim o pedir o bem do Império –, podia-se entender que exigia o bem do Império, para harmonia dos poderes políticos, a dissolução da Câmara; a salvação do Estado? Senhores não é isto um fato ordinário; o ministro que dissolve uma Câmara, deve contar que recai sobre ele grande responsabilidade, porque, perante o país inteiro, perante o estrangeiro, assevera que a salvação do Estado exigia semelhante medida, que há algum perigo no Estado, e ninguém dirá que é perigo num estado a desarmonia entre poderes por causa de opiniões diversas.

Sr. Presidente, nós laboramos sob uma atmosfera estrangeira sem nos importar com o nosso país, não olhamos senão para as coisas estrangeiras, e pelas coisas estrangeiras queremos entrar no

direito público brasileiro. Disse-se que a lei do imposto é uma lei anual, não se pode dispensar; por isso não se pagará imposto se não houver lei do orçamento. Oh! senhores, o que diz a Constituição? Aqui temos o artigo 15, § 10: – É da atribuição da Assembléia Geral fixar anualmente as despesas públicas e repartir a contribuição direta –; não diz – fixar os impostos e repartir a contribuição direta –; não fala nos impostos indiretos. Os impostos são perpétuos, a lei é que os estabelece perpétuos; a Constituição só diz – fixar as despesas públicas e repartir a contribuição direta –, não fala nos outros impostos.

Agora vamos ver o que diz da contribuição direta: “Todas as contribuições diretas, à exceção daquelas que estiverem aplicá-las ao juro e amortização da dívida pública, serão anualmente estabelecidas pela Assembléia Geral, mas continuarão até que se publique a sua derrogação, ou sejam substituídas por outras.” Onde o preceito de que não se poderá pagar imposto sem que haja fixação de despesas? Senhores, à Assembléia Geral cumpre fixar as despesas, é o seu direito; mas, se ela o renunciar, é por sua conta, e neste caso a Constituição tem providenciado, manda que continuem. Suponhamos um caso de guerra, um caso de peste; o que há de acontecer? Fica o estado sem poder marchar? Não; a Constituição tem previsto este caso e dado a conveniente providência.

Sobre a fixação de forças pode-se dizer o mesmo. A constituição dispõe que à Assembléia Geral cumpre fixar anualmente as forças de mar e terra, que continuarão enquanto não forem alteradas para mais ou para menos. E, senhores, o que estou dizendo não é uma novidade, não é uma invenção, não é uma sutileza, é direito consuetudinário do nosso país. Já não me refiro aos primeiros anos do Corpo Legislativo que se passaram sem orçamento, o que então nunca se pôs em dúvida; mas, em 1828, está presente o Sr. José Clemente Pereira, que era então Ministro da Guerra, encerrou-se a Assembléia Geral sem fixação de despesa, sem lei do orçamento. Vieram depois os acontecimentos de 31, gritou-se: quis-se engolir o Sr. José Clemente; mas por esse motivo não sofreu acusação nem censura, sofreu acusação por causa da encomenda das armas e Young. Senhores, eu não estou fora do meu país; estou mostrando aquilo que está escrito aquilo que está estabelecido.

O governo pode continuar a receber os impostos; não pode impor sem lei, mas pode continuar a receber. A sessão deve durar 4 meses; os representantes da nação devem usar de seus direitos; mas, se não usarem deles, se uma maioria acintosa, em desarmonia com o sentimento geral do país, quiser negar estes meios ao governo, há de o governo ceder? Não, meus senhores. Eu não digo que alguma vez não seja conveniente ceder, mas no princípio, não, porque, como já

disse, o nosso sistema de governo não é democrático (aí é que governam as maiorias); o nosso sistema é monárquico constitucional representativo, nele predomina a monarquia.

Eu aplicarei depois estes princípios; não quero fazer aplicação ao nobre senador, ao estado em que nos achamos.

Alguém dirá: – isto é de absolutista, isto é proclamar o governo absoluto; vós sois um doido. – Senhores, ouçam-me e julguem-me.

Quando digo que o governo pode marchar sem maioria, digo porventura que os ministros não são responsáveis? Digo que a Câmara dos Deputados não pode acusar um Ministro de Estado? tiro-lhe esta atribuição? Não: acusai o ministro, está nas vossas mãos, vós o podeis; a Câmara por si só pode suspender o ministro pronunciando-o. Mas o processo de acusação não pode ser feito sem ser ouvido o acusado, e nos debates de semelhante processo o ministro apresenta-se perante o país, responde: ainda que uma Câmara o pronuncie, se ele tiver cumprido seus deveres, terá a opinião a seu favor. Não é só por uma pronúncia da Câmara dos Deputados que um ministro será julgado; pode ser suspenso, mas depois tem de vir à outra Câmara, será julgado pelo Senado. Há garantias bastantes, há garantias para o poder responsável, há garantias para o país, há garantias para a representação nacional, respeito às suas deliberações.

Mas diz-se: – Qual é o recurso, qual é o meio de conhecer-se que o ministro está com a opinião do país? Qual é o meio senão o recurso à maioria de seus representantes? Quereis vós o recurso à força? Se não dais este corretivo da dissolução, então apelais para o meio da força.

Ah! Sr. Presidente, quantas coisas, quantos corolários não vêm deste princípio! Quem tiver bem estudado o nosso país, bem esmerilhado o estado em que nos achamos, poderá dar uma resposta a esta pergunta. Senhores, qual é recurso que nós temos hoje senão o apelo à força, se é que as maiorias hão de governar? Como é que são feitas essas maiorias?... Não se assustem os nobres senadores; eu não proclamo-a resistência... Senhores, eu já disse aqui mais de uma vez, o direito de resistência não se define, mas ele existe; é tão real como a nossa existência.

Não nos assustemos, discutamos. Repito, que recurso há hoje senão o apelo à força, com a teoria das maiorias? Como são feitas estas maiorias? Eu tenho pesar de que não esteja aqui o Sr. Ministro do Império...

O SR. VASCONCELLOS: – Está o Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não queria questionar com o Sr. Primeiro Ministro...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não sou primeiro ministro.

O SR. H. CAVALCANTI: – Presidente do conselho ou primeiro ministro julgo ser a mesma coisa. Mas confesso que tenho poucos desejos de argumentar com o nobre senador, porque suponho que o nobre senador é mais colérico do que eu...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mais cruel?

O SR. H. CAVALCANTI: – Mais colérico.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não, senhor.

O SR. VASCONCELLOS: – Tem toda a impassibilidade de um ministro inglês; V. Ex^a. engana-se com as aparências (*risadas*).

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas a minha questão não é com ele; todo o meu negócio é com o nobre Ministro do Império, a quem hipoteco o meu voto dentro do seu programa. Não me faça ele comprometer o meu país; estou vendo se nos entendemos.

Sr. Presidente, como se fazem as maiorias? Como se estão fazendo? Como se fazem as eleições de senadores? Eu falo perante a casa e o país.

Vai uma pessoa, suponhamos mesmo um representante da nação, que às vezes é o diabo na sua terra: mas ele diz que não, que tem uma grande influência no partido; se há algum ministro que tenha idade de senador, ou, no caso contrário, se há algum parente ou afeiçoado dos ministros que possa querer ser senador, vai esse indivíduo à presença do ministério com todo o respeito e diz-lhe: – Nós sabemos que agora há uma vaga na minha província; o meu partido adota V. Ex^a., ou adota a quem V. Ex^a. quer (*risadas e apoiados*).

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se V. Ex^a. referisse o fato a alguém, era melhor.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não me refiro a ninguém...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Aponte um fato.

O SR. H. CAVALCANTI: – Para que? Vou dizendo como entendo que as coisas se fazem...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Para que figurar hipóteses?

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois bem, traduza; eu continuo, não paro aqui, não! ouça...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Estou ouvindo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas diz o sujeito que o partido adota o ministro ou quem o ministro quer; e o ministro, que vê que isto é negócios de maiorias, que nas maiorias é preciso ser atendido esse homem, que ouve dizer que a Constituição quer que os ministros sejam senadores (alguns dizem isto em muito boa fé), responde: – Pois sim, veja lá. – Pois bem, V. Ex^a. há de fazer o que eu disser...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado, e isto é o mais interessante.

O SR. H. CAVALCANTI: – O ministro diz lá consigo: – Eu sou o homem mais digno que há para ser senador; se não fosse, a coroa não me chamaria para o ministério; se for eleito, hei de ser a pessoa mais conveniente. – Faz-se o que se chama eleição, e a província lá vai à discricção desse malandrino (*risadas*)!

O governo entrega-se ao seu Cicerone; o presidente F. de tal lá vai, o juiz de direito F. de tal irá para chefe de polícia, F. para comandante da guarda nacional; força, ordens; sejam corridas as casas daqueles que resistirem, sejam presos seus parentes, aderentes, etc. (*apoiados*). Oh! senhores, assim é que se arranjam as maiorias? Contra isto o que há? Com a teoria de maiorias formadas por esta forma, com leis acomodadas a este meio de governar, qual é o recurso que tem o país? Não sei...

Nós aqui estamos, senhores, para atendermos às necessidades do país, para prevenirmos os males que nele possam ocorrer; nós seremos réus se o nosso país for desgraçado; seremos as primeiras vítimas.

E o que é o Senado brasileiro? Não é o núcleo de todas as províncias? Não é a representação, a fusão dos votos de todas as províncias? A Câmara dos Deputados não faz mal se uma ou outra vez for assim eleita, é por quatro anos; mas algumas províncias tem um só senador, outras dois ou três, que, longe de a conhecerem, não foram eleitos senão a despeito de suas prerrogativas, de sua liberdade. E estas províncias podem simpatizar com a união do Império? Oh! senhores, onde queremos nós levar o nosso país? Qual é o recurso então? Sim, senhores, com sangue frio eu proclamo e digo: – Apele-se de César mal informado para César melhor informado –. Mas (é bom dizê-lo) o direito de resistência não se define, chega a ocasião, há explosão, ninguém pode contê-la.

O nobre Ministro do Império proclamou no seu programa a liberdade do voto, a verdadeira representação nacional. O nobre ministro disse que não lê; mas na sua repartição não constará o que se tem feito no tempo de seus colegas? Pergunto eu: – O que se tem feito em Pernambuco? Há voto livre? – O nobre ministro tolerará que eu o diga aqui, S. Ex^a. não lerá o meu discurso; mas eu hei de repeti-lo outra vez quando aqui estiver...

O SR. VASCONCELLOS: – As ordens foram ainda antes...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei de ordens; sei de algumas; estou lhe lembrando alguns objetos, como V. Ex^a. me recomendou; estou lhe avivando alguns tópicos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei de ordens; se o que se tem passado perante a representação nacional...

O SR. VASCONCELLOS: – Não sei de todas, sei de algumas; estou lhe lembrando alguns objetos, como V. Ex^a me recomendou; estou lhe avivando alguns tópicos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. Presidente, na ocasião em que se discutia o parecer acerca da última eleição de senadores por Pernambuco, discussão em que não quis tomar parte por mais de um motivo, e um essencialíssimo, que era o receio que tinha de comprometer as discussões do conselho...

O SR. VASCONCELLOS: – Comprometer a quem?

O SR. H. CAVALCANTI: – As discussões do Conselho.

O SR. VASCONCELLOS: – Comprometer a seus colegas que promoveram essa eleição.

O SR. H. CAVALCANTI: – Senhores, o que se passa no conselho não é fácil de provar, e não se deve dizer o que se não pode provar; há um dizes tu, direi eu, ou como diz o poeta Sá de Miranda:

Eu pareço doido àquele,
Ele parece-me a mim;
Diz de mim, eu digo ele,
Um a outro curte a pele,
Somo-lo todos enfim.

Por isso não quis eu tomar parte na discussão do parecer sobre as eleições de Pernambuco, bem que a isso me provocasse o Sr. Ministro da Fazenda...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – ... e por muitas vezes o nobre ministro disse: – O vice-presidente da província foi quem inspirou, foi quem fez com a sua influência... O vice-presidente da província, a quem o nobre ministro se referia, é meu irmão, a quem estimo e respeito muito...

O SR. V. DE ABRANTES: – Apoiado, é homem de bem.

O SR. VASCONCELLOS: – Por isso já foi demitido.

O SR. H. CAVALCANTI: – Esse meu irmão não foi nomeado pela administração de que fiz parte; graças a Deus não nomeei na minha administração a parente algum; e até fiz mais: os meus parentes tinha obrigação como eu de sacrificar-se pela monarquia; não são homens para o pão-de-ló... (*apoiados*).

Mas nessa ocasião disse muitas vezes o nobre Ministro da Fazenda: – Era a influência do vice-presidente...

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Muitas vezes, não; falei dele como vice-presidente.

O SR. H. CAVALCANTI: – Meu parente?...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Por ser seu parente, não; falou-se em geral.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não me queixo da sua demissão; eu censuro o pão-de-ló, e não só o censuro, como digo que é uma idéia mesquinha, misérrima (*apoiados*).

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Para que fala nisso?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não falaria se o nobre ministro me não provocasse. Tanto eu não queria que o nobre ministro tivesse contemplação, que lhe mandei dizer por um seu parente que, se ele tinha dúvida de demitir meu irmão da vice-presidência por falta de um requerimento, eu estava pronto a fazê-lo.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não recebi este recado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois eu mandei-lho.

O que eu queria era que o nobre ministro não tivesse contemplação, que administrasse como entendesse. O nobre ministro dizia que esse vice-presidente tem grande influência... não sei se a tem ou não, não quero entrar nesta questão, não quero dizer a minha opinião a este respeito; mas, enfim, demitiu-o, acho-lhe muita razão.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Eu falei muito pouco nele; quando se falava do presidente, falava eu no vice-presidente.

O SR. H. CAVALCANTI: – Bem; eu logo lhe mandei dizer que não tivesse contemplação, que o demitisse; demitiu-o... muito bem, isso foi um prazer para mim, porque, graças a Deus, se meu irmão tem alguma influência, não é ela devida à vice-presidência, permita-se-me este pequeno amor próprio.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Pois é afortunado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Se tem alguma influência, não é por isso.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – É fortuna.

O SR. H. CAVALCANTI: – É outra coisa mais do que fortuna, é a categoria moral, que é superior à categoria política. Saiba o nobre ministro, saibam todos os meus patrícios, que a categoria moral é superior à categoria política; a política passa, a moral fica. Por isso, como disse, estimei muito essa demissão.

Mas, o nobre ministro não demitiu só meu irmão, demitiu a mais dois respeitáveis pernambucanos. Senhores, quem é que não conhece o Sr. Domingos Malaquias de Aguiar?... É um honrado e respeitável pernambucano; nunca ouvi dizer que fosse homem que se

envolvesse em partidos, que se ingerisse em desordens eleitorais... Mas, por isso mesmo foi demitido, porque não fazia nada, para dar-se o lugar a quem tivesse influência nas eleições (*apoiados*). Nas mesmas circunstâncias está o Sr. Isidro... é igualmente pessoa muito conhecida e respeitada; mas era também preciso substituí-lo por um dos propostos, para que influísse... E como é que se fala em deixar o voto livre, senhores? (*Apoiados.*) Como é que se entende o nobre Ministro da Fazenda com o do Império? (*Apoiados.*) Quem há de ser o logrado? (*Apoiados e risadas.*) Qual é a boa fé do programa? O nobre ministro do Império não sabe destas coisas que se passaram pela sua repartição?

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): - A culpa não é minha.

O SR. H. CAVALCANTI: - Eu não sei de quem é; estou apresentando os fatos.

O SR. VASCONCELLOS: - Contesto-os, Sr. ministro.

O SR. H. CAVALCANTI: - Ah! senhores, ainda há mais. O Senado julgou que o presidente de Pernambuco tinha obrado mal naquela eleição; entretanto é esse mesmo presidente o que fica para a nova eleição (*apoiados*). (*Há um aparte.*) Eu não sei se assim é, não sei do que se passa na secretaria; tenho lá amigos, mas, graças a Deus, não serei eu quem os comprometa. E diz-se que o governo não quer influir!... Oh! senhores, qual é o recurso contra isto?... Isto não é abusar da boa fé do país, dizer-se uma coisa e fazer-se outra (*apoiados*), e exclamar depois - a urna é que há de julgar?... (*Apoiados.*)

O SR. RODRIGUES TORRES: - Apoiado. É um escárneo.

O SR. H. CAVALCANTI: - Senhores, eu não tenho liberdade de dizer muita coisa; o tempo e que há de ir mostrando... E também digo que estou um pouco emperrado, de muitas coisas não quero defender-me...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): - O mesmo digo eu, e é por isso que não respondi há pouco ao Sr. Vasconcellos, nem pretendo responder...

O SR. H. CAVALCANTI: - ... porque estou certo de que a defesa há de vir, não é preciso que eu fale.

E à vista do que estamos presenciando, ainda falamos em maiorias?... Como é que se demitem os ministérios? É pelas maiorias?... Que história é essa de maiorias? Para que nos estamos iludindo? É necessário que conte essas farças (que outro nome não tem) (*apoiados*), essas farças das demissões dos nossos ministérios?

O SR. VASCONCELLOS: - Convinha muito para esclarecimento do país.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Pois olhe, eu fui demitido, e não sei como foi.

O SR. H. CAVALCANTI: – Nem eu. O que quero dizer é que não existem tais maiorias; o que existe é o sistema da imoralidade (*apoiados*).

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Só nos homens do ministério?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não estou falado nos homens do ministério, estou falando na questão de salvar o meu país. O nobre ministro não me ouve falar de hoje, sabe bem das minhas opiniões. Eu não digo uma coisa no conselho e outra na tribuna. O nobre ministro pode avaliar as minhas opiniões; se as acha boas, se as adota, pode fazer o mesmo serviço ao país que eu desejo. Bem sabe que nesta questão eu acho-me em muita minoria; eu já disse que uns me chamavam absolutista, outros conspirador, outros doido...

UM SR. SENADOR: – com juízo.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...mas, embora, estou advogando a causa do meu país, expondo os fundamentos da minha opinião: essas idéias, esse sistema das maiorias (atendam bem os nobres ministros) hão de nos levar ao abismo. Eu apresentarei um exemplo: pode haver ministros mais entusiastas das maiorias do que eram os Cabrais em Portugal? Com que habilidade se conservaram eles!... Isto é aparentemente, por que eu nunca me iludi com essa posição brilhante em que se afigurava Portugal, com essa abundância de riqueza. É por fim o que vimos?... Infeliz Portugal! Desgraçadamente realizou-se o que se previa, porque tudo era uma ficção... eles prostituíam seus patrícios. O maldito sistema das maiorias que é excelente na Inglaterra, que pode vir a ser excelente no meu país, levou Portugal ao estado em que se acha.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Se não fossem as nações estrangeiras qual seria essa maioria de Portugal que venceu?

O SR. H. CAVALCANTI: – E esse bicho não existe também cá?... Senhores, nós vemos o argueiro nos olhos dos outros, e não vemos a trave diante dos nossos!

O SR. VASCONCELLOS: – Se não fossem as nações estrangeiras, a rainha de Portugal caia segundo o Sr. Ministro da Fazenda!

O SR. H. CAVALCANTI: – Senhores, a causa de tantos males é a desmoralização social; é o que estou vendo no meu país. A política parece que justifica todos os meios, todos são bons para a servir (*apoiados*)! Até diz muita gente. – A verdade é a mentira repetida muitas vezes (*apoiados*): – A nossa mocidade, em quem devemos fundar as nossas esperanças esta acalentada com estas palavras. –

A verdade é a mentira repetida muitas vezes; o fim justifica os meios; faça-se tudo quanto se quiser, que tudo será aprovado! –..., Senhores, aonde vai isto parar? Tudo é lícito para as eleições (*apoiados*)!

Senhores, eu andei pelo interior da província do Rio de Janeiro. Muitos homens me vieram contar histórias; davam-me conta de crimes que tinham cometido, mas, acrescentavam: – isto foi em época de eleições (*apoiados e risadas.*)

O Sr. C. Ferreira dá um aparte.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quais garantias senhores!... Falando de quanto insulto: de quanto ataque tinham cometido contra a segurança individual e a propriedade, diziam: – mas era em tempo de eleições (*risadas.*) – De sorte que, em tempo de eleições, tudo é permitido; mas para que? Para arranjar as maiorias (*apoiados*). A pretexto de maiorias, quantos homens não sacrificam a categoria moral à política, sem darem o verdadeiro apreço à verdadeira categoria que é a moral?... Mas aqueles que vem que por força os querem rebaixar da sua categoria moral, que vem as extravagâncias, os artifícios, às violências que tanto mal nos tem feito, não encontrando, nas leis, nem tão pouco em as autoridades, o recurso de que precisam contra os seus opressores, o que farão? Para quem apelarão? Onde irão buscar o remédio aos seus males? Senhores, o que estamos vendo?... Pois na minha província a polícia não está armada, não está matando gente (*apoiados*) a pretexto de resistência? As indisposições existem, há o sentimento da reação, da desesperação: o poder provoca; qual é a consequência? É uma acumulação de coisas... e aí estamos nós no abismo, na desgraça! E vivam as maiorias!... E arranжемos maiorias!... E façamos senadores pelo modo que descrevi (*apoiados*): não nos importemos com as províncias. Mas, entretanto, diga-se: – Eu quero a liberdade do voto, eu apelo para o voto público, para a urna! – ...Depois há de haver a repartição do leão.

Porque proclamar essa pretendida liberdade de voto? Porque anunciar um apelo ao país? Quem é que pode fazer a eleição toda? É o governo. O governo que quiser fazer a eleição use de todos os meios; nem tanto precisa... basta a lei das buscas, e esta famosa lei de 3 de dezembro (*há alguns apartes*). Senhores, eu não duvido das intenções de quem a fez, mas os homens não são anjos...

O SR. VASCONCELLOS: – O mal está na execução que se lhe está dando (*apoiados*).

O SR. H. CAVALCANTI: – Ora, se vós fosseis os executores, quem sabe se não seria ainda pior (*risadas*)?

O Sr. Vasconcellos dá um aparte.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não senhor, a lei se fosse executada por anjos era excelente.

O SR. R. TORRES: – Pois vamos revogá-la (*apoiados*); eu dou para isso o meu voto.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu estou trabalhando para isso. Eu não quero tanto quanto eles queriam; contento-me com pouco; faça-se alguma coisa como prova de que aquilo que se quer é sinceramente; mas a prova não é por certo este adiamento. Senhores, eu não quero todo o projeto do Sr. Paula Souza, e também não quero escolher artigos; escolha ele duas ou três de suas emendas com as quais me ameaçava o ano passado (em consequência do que talvez se retirou um pouco de mim), e apresente-as para irem à Câmara dos Deputados, e fazer-se alguma reforma. Isto seria uma prova da sua boa fé; que ele a tem, estou eu convencido, mas hoje promessas não faltam, o que falta é o cumprimento delas, ou por não se querer, ou por não se poder mais cumpri-las, perdida uma vez a ocasião oportuna. Por isso muito receio que com estes projetos de lei eleitoral aconteça o mesmo que com a lei do orçamento. Quis-se na Câmara dos Deputados a resolução que prorroga a lei do ano passado; disse-se que era só para o caso de não haver tempo de discutir-se a lei; que depois se havia de dar esta... Apenas se adotou a resolução, acabou a lei (*apoiados*). Eis o que estão fazendo com o Sr. Paula Souza (*apoiados*)!

O SR. VASCONCELLOS: – Os espertalhões são muitos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não é preciso muito tempo para ver a marcha que as coisas hão de levar. O nobre Ministro do Império hoje acovarda-se, apoquentá-se, não se apresenta triunfante como podia apresentar-se. Ele tem muitos amigos, suas opiniões tem muitas raízes no solo nacional; o nobre senador foi muito feliz: formulou um programa, apresentou-o, as Câmaras acolheram-o, os seus colegas deram-lhe a sua palavra de honra que o abraçavam (*apoiados*); o que espera? O que faz que não obra?... Que esperança podemos mais ter?...

O nobre senador por Minas também falou hoje sobre o programa, e fez um requerimento sobre o Sr. Galvão. Eu penso que o nobre senador fez o que lhe competia; mas cuida que é só o Sr. Galvão?... O ministério que se ligou com o Sr. Paula Souza, tendo-lhe dado sua palavra de adotar o seu programa, disse na Câmara dos Deputados que era um princípio de regresso o poderem os presidentes que eram membros do Corpo Legislativo ficar nas províncias no tempo das sessões; mas, pergunto eu, o chefe de polícia de Pernambuco já veio.

O SR. VASCONCELLOS: – Está ocupado com a eleição dos dois senadores.

O SR. H. CAVALCANTI: – Esteja para o que quiser, contanto que os ministros sejam coerentes...

O SR. VASCONCELLOS: – Eu estou lembrando estes tópicos como V. Ex^a. me pediu.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu o que não quero é que censurem uma administração por um ato, que chamem a este princípio de regresso, e que depois venham incorrer na mesma censura. Estas são as maiorias?...

Mas alguém disse que, se o governo não for de maiorias é de camarilha. Mas o governo de maiorias o que é? ... Digam-me...

O SR. VASCONCELLOS: – É o mesmo das camarilhas?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não digo isso; não há tal camarilha...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado. Eu também sou dessa opinião.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...mas há cortesãos, há a corte. Há nada mais fácil do que entenderem-se os homens da corte com a maioria? Ora, como tudo é permitido, como a categoria moral desaparece ante a política... aí estão eles a todos os momentos...

O Sr. Vasconcellos dá um aparte.

O SR. H. CAVALCANTI: – O ministério... o ministério tem tanto que fazer!... Quem tem sido ministro, veja o que é uma maioria no Brasil. O ministério leva todo o seu tempo a arranjar maiorias, porque elas arranjadas para uma questão não o estão para outra (*apoiados e risadas*); é necessário atender a este, atender àquele, que dizem: – O meu partido adota este candidato, o meu adota tal outro (*risadas*). – Eis como estamos. Onde queremos levar o nosso país, senhores.

O SR. VASCONCELLOS: – Pergunte-o ao Sr. Ministro da Fazenda?

O SR. H. CAVALCANTI: – Em que, nas minhas idéias, acham os nobres senadores absolutismo? Em que há doidice?... Eu fujo das tais maiorias; o que ambiciono é a estima pública. E que coisa é a estima pública? É o voto geral do meu país, é o respeito a consideração que ele possa ter para comigo. E como hei de eu conseguir esse voto? Esforçando-me, sacrificando-me mesmo para bem servir o meu país. Mas, se falar de uma maneira e obrar de outra, não o consigo: é necessário coerência entre os atos e as palavras. Deixemo-nos de preconceitos; toda a administração que for boa não se subordine, não aceite condições, governe o seu país com justiça.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado; e terá maioria.

O SR. H. CAVALCANTI: – Justiça, não é uma palavra vã, é uma realidade; a verdade é uma e única: não é a mentira repetida

muitas vezes. Compenetrem-se disto os governos, e governem assim; em pouco tempo um governo desta forma terá grande maioria. Sr. Presidente, eu suponho que tenho abusado da paciência da casa...

O SR. VASCONCELLOS: – Não concluiu a história das camarilhas.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não existe camarilha, existe a corte; uma vez que as maiorias se arranjam pelos modos que referi, uma vez que se subordine a categoria moral à política, o que acontece? É que os homens da corte, os cortesãos que têm a fortuna de ter o ouvido do monarca, porque o monarca não pode ver todo o seu país...

O SR. V. DE CONGONHAS: – É impecável.

O SR. H. CAVALCANTI (levantando a voz): – De fato e de direito; pelos sentimentos arraigados no coração de todos os brasileiros (*apoiados*). Se eu não trago aqui uma pequena história, é para que se não possa dizer que os brasileiros não conhecem a inviolabilidade do monarca, é porque temo que a paridade possa ser desairosa. Na constituição está consagrada a inviolabilidade do monarca: mas, desgraçadamente, há muita gente que não quer ser responsável pelos seus atos!... Estes, demais a mais, só querem marchar com o apoio das maiorias, para assim livrar-se de toda a responsabilidade. Mas, vamos aos cortesãos.

Os cortesãos têm o ouvido do monarca, e como na imprensa há diferentes cores, em não se escrevendo a verdade, aqueles que tem o ouvido do monarca têm grande partido, aí se podem entender com os representantes da nação, e com muita facilidade fazer maiorias fictícias. Mas não é assim quando o governo não é de maiorias. Então é porventura agradável e sempre excelente a posição de ministro? Eu quero que o ministério reassuma a responsabilidade integralmente, que não a reparta. O ministério que marchar sem maiorias mostra que não teme ser acusado. Eu não ponho dúvida nenhuma sobre o processo da acusação, sobre a responsabilidade dos ministros de Estado. O ministério que marcha com as maiorias está escudado, porque quem tem de a julgar são elas mesmas; se, porém, o ministério não se compromete, não se desculpa com as maiorias, então os palacianos não têm tanta influência sobre o ministério, porque este diz: – Eu sou o responsável –. Não é assim quando se desculpa com as maiorias, porque então eles dizem: – Nós também sabemos arranjar maiorias –; e assim influem os cortesãos para descansar sobre as maiorias, ele pode dizer a verdade ao monarca, pode dizer-lhe: – Senhor, eu sou que respondo, essa inculcada maioria na Câmara é feita pelos palacianos que querem iludir a V. M. –

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado, e eles mesmos vêm alardear...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Estas folhas com camarilha para aqui, camarilha para ali, tem feito muito mal; tais camarilhas não existem; mas o que é verdade é que os mesmos palacianos alardeiam, gostam que isso se espalhe, dão-se consideração (*apoiados*), espreitam quando há algum despacho que ainda não está publicado, e dizem: – Fomos nós que o arranjamos (*apoiados e risadas*) –. E existe camarilha?... O que existe é miséria, indignidade, corrupção, degradação no meu país! E olha-se para tudo com indiferença! Não se duvida fugir constantemente do verdadeiro caminho! Tudo provém desta indiferença da nossa parte, e da presunção de que a categoria moral de nada vale.

O SR. PRESIDENTE: – Permita-me o nobre senador que lhe diga que já se acha na casa o Sr. Ministro da Marinha.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sim, senhor, eu acabo. O nobre senador por Minas é que teve a culpa de eu não acabar há mais tempo.

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Peço a palavra.

É introduzido com as formalidades do estilo o Sr. Ministro da Marinha, e toma assento na mesa.

Continua a segunda discussão da proposta do governo criando um Conselho Naval.

São aprovados sem debate os seguintes artigos:

Art. 3º O Conselho Naval dará seu parecer sobre todos os objetos que dizem respeito:

"§ 1º À legislação marítima."

"§ 2º À organização da Força Naval."

"§ 3º Aos trabalhos e construções marítimas."

"§ 4º À direção e emprego das forças navais em tempo de paz e de guerra."

"§ 5º Ao fornecimento dos armazéns da Marinha."

"§ 6º À distribuição, fiscalização e contabilidade do material e dos dinheiros despendidos pela repartição da Marinha."

"§ 7º Às promoções e recompensas pecuniárias dos oficiais e oficiais marinheiros da Armada."

"§ 8º À construção e administração dos farolés, melhoramento e conservação dos portos."

"§ 9º À administração, conservação e cortes de madeiras de Construção Naval."

"§ 10 Às instruções para os comandantes das forças navais, segundo as comissões que tiverem sido determinadas pelo governo."

Art. 4º Compete todavia ao presidente do conselho fazer executar, independentemente de o ouvir, todas as deliberações do governo relativas ao serviço naval, cujo segredo se julgue necessário, dando todavia conhecimento delas ao conselho logo que cesse a necessidade do segredo.”

Art. 5º O presidente do conselho distribuirá pelos membros dele os trabalhos que tiverem por conveniente encarregar-lhes.

Art. 6º De dois em dois anos pelo menos, extraordinariamente todas as vezes que o governo julgar conveniente, será um ou mais dos vogais do conselho encarregado de visitar os arsenais e outros estabelecimentos navais do Império, para examinar: 1º, se as instruções e ordens permanentes, dadas aos empregados desses estabelecimentos, têm sido executadas com inteligência e pontualidade; 2º, se estas instruções e ordens tem produzido efeitos úteis ou perniciosos, ou se apresentam irregularidades e incoerências em relação ao sistema geral do serviço; 3º, se os empregados desses estabelecimentos são capazes de preencher suas respectivas funções e designar os que devem ser substituídos; 4º, examinar escrupulosamente tudo o que diz respeito à boa ordem, economia e disciplina de tais estabelecimentos. O vogal ou vogais encarregados de tais comissões farão relatórios circunstanciados das observações a que derem lugar as inspeções que fizerem, os quais serão apresentados ao Conselho Naval, a fim de que se tomem as medidas que parecerem convenientes.

Art. 7º O governo marcará a cada vogal encarregado destas visitas uma soma razoável para indenização das despesas de viagem.

Art. 8º O expediente do Conselho Naval será feito pela secretaria de Estado dos Negócios da Marinha; um dos oficiais da qual servirá de secretário do conselho, assistirá às suas sessões, e escreverá as atas delas.

Art. 9º Cada um dos vogais do Conselho Naval terá a gratificação mensal de duzentos mil réis. O secretário do conselho perceberá uma gratificação mensal de cinquenta mil réis.”

É aprovado o projeto para passar à terceira discussão.

Retirando-se o Sr. ministro, prossegue a discussão adiada hoje em consequência da sua chegada.

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. Presidente, eu queria cingir-me unicamente à resolução...

O SR. PRESIDENTE: – O que está em discussão é o adiamento do artigo aditivo.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Bem.

Eu também voto pelo adiamento que propôs o meu colega o Sr. Ministro do Império, e a razão é porque a emenda do nobre senador por Minas envolve uma questão que não pode examinar-se com

facilidade; é uma questão que tem suscitado muitas discussões em todos os parlamentos, e de ordinário tem sempre sucumbido o princípio do voto secreto. Receia-se a influência dos governos nos votos assinados; mas como se não receia essa influência nos votos secretos, quando a opinião pública não tem influência nenhuma em tais votos? É também um elemento respeitável a opinião pública. Eu assento que é uma matéria digna de exame mais prolongado, digna de reservar-se para ser tratada quando se discutir o projeto mais desenvolvido...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado! Já se sabe.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – ...que foi proposto pelo meu colega no ano anterior. Agora tratamos de providenciar uma necessidade demonstrada tal...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – ...embora o nobre senador queira interpretá-la como negócio pessoal.

Eu disse da outra vez, muito sucintamente, que somente se tratava de saber-se em uma província onde as autênticas da eleição chegam à capital em dez dias, havia necessidade ou interesse público em demorar a apuração por espaço de dois meses. Esta é a questão; e tanto mais é isto digno de examinar-se, quanto nós precisamos aumentar ou inteirar os membros da casa, quanto é incontestável que a Constituição e o regimento da casa consideram urgentes todas as admissões dos membros da mesma casa.

O SR. VASCONCELLOS: – Qual é o artigo do regimento que tal dispõe?

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Eu não estou muito instruído no regimento, mas creio que é a prática: quando se trata da admissão de membros da casa, diz-se sempre que é questão urgente, que é questão que prefere a todas; é o que tenho visto, e suponho que é conforme ao regimento, porque a casa sempre obra de conformidade com ele.

Mas, Sr. Presidente, do que se trata é de providenciar uma necessidade demonstrada tal, e a providência consiste em mandar apurar as autênticas de uma eleição que está toda na corte, e ao mesmo passo estabelecer isto como princípio geral para as províncias onde pode dar-se também este fato, não ficando a apuração para dois meses depois da eleição. E esta resolução não se pode dizer uma disposição nova, é apenas uma disposição interpretativa; parece que está incluída no espírito da lei de eleições, porque não vejo motivo algum para se igualar todas as províncias, quando em algumas podem as autênticas chegar à capital dentro de mui pouco tempo.

O SR. VASCONCELLOS: – A apuração é urgente, mas recolher-se o Sr. Galvão, não!

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Disso trataremos depois. Eu até me admiro como o nobre senador suscita esta questão na casa à vista do parecer que deu. Eu falarei a este respeito.

Como dizia, a disposição da resolução está no espírito da lei, e no mesmo caso se não acha a disposição que quer o nobre senador, a qual pode entrar em discussão mais larga quando se tratar de uma reforma da lei de eleições.

O SR. VASCONCELLOS: – É também interpretativo este artigo; eu lho mostrarei, segundo as leis de todos os países e dos mais abalizados juriconsultos.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Por isso mesmo que isto depende de tantas interpretações, não era melhor guardá-lo para outra ocasião?

Portanto, hei de votar pelo adiamento.

Muitas coisas tinha a dizer sobre a questão de maiorias que suscitou o nobre senador há pouco, sobre a corrupção de votos, sobre negócios de Pernambuco, etc. Mas eu acho que é melhor reservar-me para outra ocasião; agora cumpre-me somente referir-me à resolução que se discute. Depois poder-se-á examinar quais são aqueles que se tem corrompido com as maiorias, ou que atacam os princípios constitucionais, e até mesmo a vontade irresponsável. Tudo isto não acho próprio para a discussão desta resolução, deixá-lo-ei para outra vez, assim como também o mais que disse o nobre senador no seu requerimento, que eu em verdade não posso julgar razoável, nem conforme com a justiça, com a dignidade, com a generosidade mesmo com que nos devemos portar em os nossos debates. É o mesmo que eu reprovava na Câmara dos Deputados, e que o nobre senador interpretou mal, vir um membro da Câmara preparar-se para fazer largas acusações, censuras violentas, muitas vezes sobre fatos passados que já foram explicados trinta vezes, que ninguém supõe que tenham de aparecer outra vez à discussão, mas que desgraçadamente aparecem; faz-se um grande panal de acusações e censuras violentas, e afinal diz-se que é um requerimento que se quer mandar à mesa! Não era mais conforme com os estilos constitucionais, com a generosidade mesmo, que o nobre senador, quando quisesse fazer esses requerimentos prevenisse o ministro a quem tivesse de atacar, com antecedência como se faz em toda a parte?

O SR. VASCONCELLOS: – O nosso regimento não prescreve isso; se eu estivesse na Câmara dos Deputados havia de proceder desse modo.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – As questões assim seriam muito mais bem tratadas; podiam-se trazer todos os

documentos para então tê-los em face, e a questão resumia-se muito. Mas fazer dessas acusações vagas fora das provas, da realidade, atacar desse modo seus adversários é mesmo pouco honroso ao nobre senador.

Portanto não quero responder agora, em outra ocasião me providerei dos documentos necessários para isso.

O SR. VASCONCELLOS: – A culpa é do regimento da casa.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – É de V. Ex^a., que não toma melhor conselho da sua razão esclarecida.

Julga-se discutida a matéria do adiamento.

O Sr. Vasconcellos (pela ordem) requer que o adiamento só se ponha a votação na parte que compreende a matéria em discussão, isto é, que só abranja o artigo que está proposto e não os mais que ele orador possa propor.

O Sr. Presidente observa que a matéria do adiamento é ampla, que ele não só compreende o artigo em discussão, mas qualquer outro que se possa propor tirado dos projetos que existem na casa; que portanto assim há de pôr-se à votação. Pode porém o nobre senador (acrescenta S. Ex^a) pedir a separação dos dois projetos.

Posto o requerimento à votação, é rejeitado.

Continua portanto a discussão do artigo aditivo, e não havendo quem peça a palavra é julgado discutido e sendo posto à votação é aprovado, e igualmente a resolução assim emendada para passar à 3^a discussão.

Continua a 2^a discussão, adiada em 5 deste mês, dos títulos 8^o, 10 e 11 da segunda parte do projeto do código comercial, conjuntamente com as emendas da comissão especial apoiadas em l 1 do corrente.

O Sr. Presidente declara adiada a discussão pela hora, e dá para ordem do dia as matérias dadas, acrescentando: 3^a discussão da resolução que eleva a cinco o número dos deputados da província do Rio Grande do Sul; 1^a e 2^a discussão das resoluções: primeira, aprovando as pensões concedidas a D. Ursula Joaquina Vieira e a D. Isabel Alexandrina de Campos; e a segunda mandando continuar em vigor no ano financeiro de 1848 a 1849 a atual lei do orçamento.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO DE 16 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário. – Licença ao Sr. Visconde da Pedra Branca. – Ordem do dia; Código Comercial. Emendas e discurso do Sr. Maya. – Várias resoluções. – Navegação do Rio Mucury; discursos dos Srs. Vasconcellos, Saturnino e Alves Branco.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro da Marinha dando as informações que lhe foram pedidas em 5 do corrente sobre a pretensão do Capitão do Imperial Corpo de Engenheiros José Joaquim d'Avila.

É remetido a quem fez a requisição.

Outro do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros remetendo um exemplar do regulamento consular mandado por em execução por decreto de 11 de junho do ano corrente, com exceção dos artigos que por sua natureza dependem de aprovação da Assembléia Geral, o qual solicita com instância para que o mencionado regulamento possa vigorar quanto antes em todos os seus artigos.

À Comissão de Diplomacia.

O SR. SATURNINO: – Sr. presidente, veio ao Senado um requerimento do nosso colega o Sr. Visconde da Pedra Branca, pedindo licença de dois anos para ir tratar de sua saúde na Europa.

V. Ex^a. julgou dever mandar esse requerimento à Comissão de Constituição; mas esta comissão está hoje com falta de dois membros: os Srs. Cassiano e Carneiro Leão, que participaram não poderem comparecer por doentes. Ora, estes negócios já se têm decidido aqui por uma votação; nós estamos no fim da sessão; se demorarmos o deferimento, pode isso ser prejudicial ao nosso colega, que terá talvez dado algumas providências para seu transporte. Portanto requeria que, a exemplo do que se tem feito em casos idênticos, V. Ex^a. chamasse outra vez a si o negócio, e o submetesse à votação do Senado.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o que o nobre senador ponderou sobre o requerimento do Sr. Visconde da Pedra Branca, que foi remetido à Comissão de Constituição. Disse o nobre senador que tem sido estilo decidir estes negócios por simples votação da casa; se não há reclamação, vou consultá-la sobre a licença pedida.

Não se fazendo observação alguma, é posto à votação o requerimento, e concedida a licença pedida pelo Sr. Visconde da Pedra Branca.

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, dos títulos 8º, 10 e 11 da segunda parte do projeto do código comercial, conjuntamente com as emendas da Comissão Especial, apoiadas em 11 do corrente.

Julgando-se discutida a matéria, são aprovados os ditos títulos e as emendas.

Segue-se a discussão do tit. 13 da segunda parte do projeto.

TÍTULO XIII

DAS AVARIAS

CAPÍTULO I

Da natureza e classificação das avarias

761. Todas as despesas extraordinárias feitas a bem do navio ou da carga, conjunta ou separadamente, e todos os danos acontecidos àquele ou a esta, desde o embarque e partida até a sua volta e desembarque, são reputadas avarias.

762. Não havendo entre as partes convenção especial exarada na carta partida ou no conhecimento, as avarias hão de qualificar-se e regular-se pelas disposições deste código.

763. As avarias são de duas espécies: avarias grossas ou

comuns, e avarias simples ou particulares. A importância das primeiras é repartida proporcionalmente entre o navio, seu frete e a carga, e a das segundas é suportada ou só pelo navio, ou só pela coisa que sofreu o dano ou deu causa à despesa.

764. São avarias grossas:

1º Tudo o que se dá ao inimigo, corsário ou pirata por composição ou a título de resgate do navio e fazendas, conjunta ou separadamente;

2º As coisas alijadas para salvação comum;

3º Os cabos, mastros, velas e outros quaisquer aparelhos cortados ou partidos por força de vela para salvação do navio e carga;

4º As âncoras, amarras e quaisquer outras coisas abandonadas para salvamento ou benefício comum;

5º Os danos causados pelo alijamento às fazendas restantes a bordo;

6º Os danos feitos deliberadamente ao navio para facilitar o esgoto da água, e os danos acontecidos à carga por esta ocasião;

7º O tratamento, curativo, sustento e indenizações da gente da tripulação ferida ou mutilada defendendo o navio;

8º A indenização ou resgate da gente da tripulação mandada ao mar ou à terra em serviço do navio e da carga, e nesta ocasião capturada;

9º As soldadas e sustento da tripulação durante arribada forçada;

10. Os direitos de pilotagem e outros de entrada e saída no porto de arribada forçada;

11. Os alugueiros de armazéns em que se depositarem, em porto de arribada forçada, as fazendas que não puderem continuar a bordo durante o concerto do navio;

12. As despesas da reclamação do navio e cargas feitas conjuntamente pelo capitão numa só instância, e o sustento e soldadas da gente da tripulação durante a mesma reclamação, uma vez que o navio e carga sejam relaxados e restituídos;

13. Os gastos de descarga e salários para aliviar o navio e entrar numa abra ou porto, quando o navio é obrigado a fazê-lo por borrasca ou perseguição do inimigo, e os danos acontecidos às fazendas pela descarga e recarga do navio em perigo;

14. Os danos acontecidos ao corpo e quilha do navio, que premeditadamente se faz varar para prevenir perda total ou presa de inimigo;

15. As despesas feitas para por a nado o navio encalhado, e toda a recompensa por serviços extraordinários feitos para prevenir a sua perda total ou presa;

16. As perdas ou danos sobrevindos às fazendas carregadas em barcas ou lanchas em consequência de perigo;

17. As soldadas e sustento da tripulação, se o navio depois de viagem começada é obrigado a suspendê-la por ordem de potência estrangeira ou por superveniência de guerra; e isto por todo o tempo que navio e carga forem impedidos;

18. O prêmio do empréstimo a risco, tomado para fazer face a despesas que devam entrar na regra de avaria grossa;

19. O prêmio do seguro das despesas de avaria grossa, e as perdas sofridas na venda da parte da carga no porto de arribada forçada para fazer face às mesmas despesas;

20. As custas judiciais para regular as avarias e fazer a repartição das avarias grossas;

21. As despesas de uma quarentena extraordinária;

E em geral os danos causados voluntariamente em caso de perigo ou desastre imprevisto e sofridos como consequência imediata destes eventos; bem como as despesas feitas em iguais circunstâncias, depois de deliberações motivadas (art. 590) em bem e salvamento comum do navio e mercadorias, desde a sua carga e partida até o seu retorno e descarga.

765. Não serão reputadas avarias grossas, posto que feitas voluntariamente e por deliberações motivadas para bem do navio e carga, as despesas causadas por vício interno do navio ou por falta ou negligência do capitão ou da gente a tripulação. Todas estas despesas são a cargo do capitão ou do navio (art. 567).

766. São avarias simples ou particulares:

1º O dano acontecido às fazendas por borrasca, presa, naufrágio ou encalho fortuito durante as viagens, e as despesas feitas para as salvar;

2º A perda de cabos, amarras, âncoras, velas e mastros causadas por borrasca ou outro acidente do mar:

3º As despesas de reclamação, sendo o navio e fazendas reclamadas separadamente;

4º O conserto particular de vasilhas e as despesas feitas para conservar os efeitos avariados;

5º O aumento de frete e despesas de carga e descarga, quando declarado o navio inavegável, as fazendas são levadas ao lugar do destino por um ou mais navios (art. 617).

Em geral as despesas feitas e o dano sofrido pelo navio só, ou só pela carga, durante o tempo dos riscos.

767. Se em razão de baixos ou bancos de areia conhecidos o navio não puder dar à vela do lugar da partida com a carga inteira, nem chegar ao lugar do destino sem descarregar parte da carga em

barcas, as despesas feitas para aligeirar o navio não são reputadas avaria, e correm por conta do navio somente, não havendo na carta partida ou no conhecimento estipulação em contrário.

768. Não são igualmente reputadas avarias, mas simples despesas a cargo do navio, as despesas de pilotagem da costa e barras, e outras feitas por entrada e saída de abras ou rios: nem os direitos de licenças, visitas, tonelagem, marcas, ancoragem e outros impostos de navegação.

769. Quando for indispensável lançar-se ao mar alguma parte da carga, deve começar-se pelas mercadorias e efeitos que estiverem encima do convés, depois serão alijadas as mais pesadas e de menos valor, e dada igualmente as que estiverem na coberta e mais à mão; fazendo-se toda a diligência possível para tomar nota das marcas e números dos volumes alijados.

770. Em seguimento da ata da deliberação que se houver tomado para o alijamento (art. 509), se fará declaração bem especificada das fazendas lançadas ao mar; e se, pelo ato do alijamento, algum dano tiver resultado ao navio ou à carga remanescente, se fará também menção deste acidente.

771. As danificações que sofrerem fazendas postas a bordo de barcos para a sua condução ordinária ou para aligeirar o navio em caso de perigo serão reguladas pelas disposições estabelecidas neste capítulo que lhes forem aplicáveis, segundo as diversas causas de que o dano resultar.

CAPITULO II

Da liquidação, repartição e contribuição da avaria grossa

772. Para que o dano sofrido pelo navio ou carga possa considerar-se avaria a cargo do segurador é necessário que ele seja examinado por dois arbitradores que declarem: 1º, de que procedeu o dano; 2º, a parte da carga que se acha avariada, e por que causa; indicando as suas marcas, números ou volumes; 3º, tratando-se do navio ou dos seus pertences, quanto valem os objetos avariados, e quanto poderá importar o seu conserto ou reposição.

Todas estas diligências, exames e vistorias serão determinadas pelo juiz de direito do respectivo distrito, e praticadas com citação dos interessados, por si ou seus procuradores; podendo o juiz, no caso de ausência de todos, nomear de ofício pessoa inteligente e idônea que os represente (arts. 621 e 622).

As diligências, exames e vistorias sobre o casco do navio e seus pertences devem ser praticadas antes de dar-se princípio ao seu conserto, nos casos em que este possa ter lugar.

773. Os efeitos avariados serão sempre vendidos em público leilão a quem mais der, e pagos no ato da arrematação: e o mesmo se praticará com o navio, quando ele tenha de ser vendido segundo as disposições deste código; em cujos casos o juiz, se assim lhe parecer conveniente, ou se algum interessado o requerer, poderá determinar que o casco e cada um dos seus pertenceres se venda separadamente.

774. A estimação do preço para o cálculo da avaria será feita sobre a diferença entre o respectivo rendimento bruto das fazendas sãs e o das avariadas, vendidas a dinheiro no tempo da entrega, e em nenhum caso pelo seu rendimento líquido, nem por aquele que, demorada a venda ou sendo a prazos, poderiam vir a obter.

775. Se o dono ou consignatário não quiser vender a parte das mercadorias sãs, não pode ser compelido, e o preço para o cálculo será em tal caso o corrente que as mesmas fazendas, se vendidas fossem ao tempo da entrega, poderiam obter no mercado, certificado pelos preços correntes do lugar, ou, na falta destes, atestado, debaixo de juramento, por dois comerciantes acreditados de fazendas do mesmo gênero.

776. O segurador não é obrigado a pagar mais de dois terços do custo do conserto das avarias que tiverem acontecido ao navio segurado por fortuna do mar, contanto que o navio fosse estimado na apólice por seu verdadeiro valor, e que os consertos não excedam de três quartos desse valor no dizer de arbitradores excertos. Julgando estes porém que pelos consertos o valor real do navio se aumentaria além do terço da soma que custariam, o segurador pagará as despesas, abatido o excedente valor do navio.

777. Excedendo as despesas a três quartos do valor do navio, julga-se este declarado inavergável a respeito dos seguradores, os quais neste caso serão obrigados, não tendo havido abandono, a pagar a soma segurada, abatendo-se neste o valor do navio danificado ou o dos seus fragmentos, segundo o dizer de arbitradores expertos.

778. Tratando-se de avaria particular das mercadorias, e achando-se estas estimadas na apólice por valor certo, o cálculo do dano será feito sobre o preço que as mercadorias avariadas alcançarem no porto da entrega e o da venda das não avariadas no mesmo lugar e tempo, sendo de igual espécie e qualidade; ou, se todas chegaram avariadas, sobre o preço que outras semelhantes não avariadas alcançaram ou poderiam alcançar; e a diferença, tomada a proporção entre umas e outras, será a soma devida ao segurado.

779. Se o valor das mercadorias se não tiver fixado na apólice, a regra para achar-se a soma devida será a mesma do artigo precedente; contanto que primeiro se determine o valor das mercadorias não avariadas; o que se fará acrescentando à importância das

faturas originais as despesas subseqüentes (art. 694). E tomada a diferença proporcional entre o preço por que se venderam as não avariadas e as avariadas, se aplicará a proporção relativa à parte das fazendas avariadas pelo seu primeiro custo e despesas.

780. Contendo a apólice a cláusula de pagar-se avaria por marcas, volumes, caixas, sacas ou espécies, cada uma das partes designadas será considerada como um seguro separado para a forma da liquidação das avarias, ainda que essa parte se ache englobada no valor total do seguro (art. 680 e 692).

781. Qualquer parte da carga, sendo objeto suscetível de avaliação separada, que se perca totalmente, ou que por algum dos riscos cobertos pela respectiva apólice fique tão danificada que não valha coisa alguma, será indenizada pelo segurador como perda total, ainda que relativamente ao todo ou à carga segura seja parcial, e o valor da parte perdida ou destruída pelo dano se ache incluído indistintamente no total do seguro.

782. Se a apólice contiver a cláusula de pagar avarias como perda de salvados, a diferença para menos do valor fixado na apólice, que resultar na venda líquida que os gêneros avariados produzirem no lugar onde se venderam, sem atenção alguma ao produto bruto que tenham no mercado do porto do seu destino, será a estimação da avaria.

783. A regulação, repartição ou rateio das avarias grossas será feita por árbitros nomeados por ambas as partes, a instâncias do capitão.

Não se querendo as partes louvar, a nomeação de árbitros será feita pelo Tribunal do Comércio respectivo, ou pelo juiz de direito do comércio a que pertencer nos lugares distantes do domicílio do mesmo tribunal.

Se o capitão for omisso em fazer efetuar o rateio das avarias grossas, pode a diligência ser promovida por outra qualquer pessoa que seja interessada.

784. O capitão tem direito para exigir, antes de abrir as escotilhas do navio, que os consignatários da carga prestem fiança idônea ao pagamento da avaria grossa, a que suas respectivas mercadorias forem obrigadas no rateio da contribuição comum.

Recusando-se os consignatários a prestar a fiança exigida, pode o capitão requerer depósito judicial dos afeitos obrigados à contribuição, até ser pago, ficando o preço da venda sub-rogado, para se efetuar por ele o pagamento da avaria grossa, logo que o rateio tiver lugar.

786. A regulação é repartição das avarias grossas deverá fazer-se no porto da entrega da carga. Todavia, quando, por dano acontecido

depois da saída, o navio for obrigado a regressar ao porto da carga, as despesas necessárias para reparar os danos da avaria grossa podem ser ajustadas.

787. Liquidando-se as avarias grossas ou comuns no porto da entrega da carga, hão de contribuir para a sua composição:

1º A carga, incluindo o dinheiro, prata, ouro, pedras preciosas e todos os mais valores que se acharem a bordo;

2º O navio e seus pertencentes por metade do seu valor;

3º O frete por metade do seu valor também.

Não entram para a contribuição nem o valor dos víveres que existirem a bordo para mantimento do navio, nem a bagagem do capitão, tripulação e passageiros que for do seu uso pessoal.

788. Quando a liquidação se fizer no porto da carga, o valor da mesma será estimado pelas respectivas faturas, aumentando-se ao preço da compra as despesas até o embarque: e quanto ao navio e frete, se observarão as regras estabelecidas no artigo antecedente.

789. Quer a liquidação se faça no porto da carga, quer no da descarga, contribuirão para as avarias grossas as importâncias que forem ressarcidas por via da respectiva contribuição.

790. Os objetos carregados sobre convés (arts. 523 e 676, nº 7), e os que tiverem sido embarcados sem conhecimentos assinados pelo capitão, (art. 602) contribuem pelos seus respectivos valores, chegando a salvamento; mas o dono não tem direito para a indenização recíproca, ainda quando fiquem deteriorados ou tenham sido alijados a benefício comum.

791. Salvando-se qualquer coisa em consequência de algum ato deliberado de que resultou avaria grossa, não pode quem sofreu o prejuízo causado por este ato exigir indenização alguma por contribuição dos objetos salvados, se estes por algum acidente não chegarem ao poder do dono ou consignatários; ou, se vindo ao seu poder, não tiverem valor algum, salvos os casos dos arts. 653 e 761 nºs 12 e 19.

792. No caso de alijamento, se o navio se tiver salvado do perigo que o motivou, mas continuando a viagem vier a perder-se depois, as fazendas salvas do segundo perigo são obrigadas a contribuir por avaria grossa para a perda das que foram alijadas na ocasião do primeiro.

Se o navio se perder no primeiro perigo, e algumas fazendas se puderem salvar, estas não contribuem para a indenização das que foram alijadas na ocasião do desastre que causou o naufrágio.

793. A sentença que homologa a repartição das avarias grossas com condenação de cada um dos contribuintes tem força de definitiva, e pode executar-se logo, ainda que dela se recorra.

794. Se, depois de pago o rateio, os donos recobrem os efeitos indenizados por avaria grossa, serão obrigados a repor *pro rata* a todos os contribuintes o valor líquido dos efeitos recobrados. Não tendo sido contemplados no rateio para a indenização, não estão obrigados a entrar para a contribuição da avaria grossa com o valor dos gêneros recobrados depois da partilha em que deixaram de ser considerados.

795. Se o segurador tiver pago uma perda total, e depois vier a provar-se que ela foi só parcial, o segurado não é obrigado a restituir o dinheiro recebido; mas neste caso o segurador fica sub-rogado em todos os direitos e ações do segurado, e faz suas todas as vantagens que puderem resultar dos efeitos salvos.

798. Se independente de qualquer liquidação ou exame, o segurador se ajustar em preço certo de indenização, obrigando-se por escrito na apólice, ou de outra qualquer forma, a pagar dentro de certo prazo, e depois se recusar ao pagamento, exigindo que o segurado prove satisfatoriamente o valor real do dano, não será este obrigado à prova, senão no único caso em que o segurador tenha em tempo reclamado o ajuste por fraude manifesta da parte do mesmo segurado.

O SR. MAYA: – Sr. Presidente, pouco achei que emendar neste título, em que me parece que se acha compreendida toda a doutrina, e igualmente as disposições que se precisam adotar sobre a matéria de que ele trata. Bem que as avarias sejam de sua natureza um assunto de grande importância, contudo não oferecem muita complicação e dificuldade; isto é complicação e dificuldade a respeito das regras e preceitos por que devem reger-se, pois estas regras e preceitos são deduzidos de alguns princípios fundamentais que regulam toda a matéria, e fixam claramente a sua inteligência.

Um destes princípios é que ninguém deve, a pretexto de beneficiar ou salvar a coisa alheia, fazer despesas supérfluas com vontade de locupletar-se à custa dos prejuízos sofridos pelo proprietário dessa coisa; o outro é que todos parecem consentir, concordar naquilo que é a seu favor, no benefício e salvação do que é seu, e por isso devem concorrer com as despesas que sejam para este fim necessárias. Há ainda outro princípio, igualmente conhecido: que a cargo do proprietário de qualquer coisa, ou de quem sobre si assumiu os riscos, fica a perda ou prejuízo acontecido a essa coisa por vício próprio ou força maior, não havendo circunstâncias que coloquem a avaria na classe das avarias comuns; porém quando as avarias foram causadas por fraude ou culpa de alguém, dão elas ao proprietário da coisa que os sofreu uma ação contra aquele ou aqueles que respondem por esses fatos.

Poderá, sim, haver alguma complicação e dificuldade na aplicação destas regras aos casos ocorrentes, porque esses casos são muitos. É certo que alguns códigos são muito extensos quando tratam desta matéria; mas essa extensão nasce de que esses códigos são demasiadamente casuísticos, o de compreenderem muitas hipóteses na disposição da lei. Porém o exemplo desses códigos me parece inadmissível, porque não imensos os casos de danos que podem acontecer, e não é possível apresentá-los todos. O que me parece melhor é que se estabeleçam somente as regras mais essencialmente precisas para os casos que porventura possam ocorrer mais vezes, deixando nós aos executores a obrigação de se conformarem com os arrestos e precedentes que acharem fundados sobre a matéria, ou com as regras e princípios que regulam toda esta matéria, quando eles mesmos tenham de guiar os que se lhes seguirem.

Alguns outros códigos também são extensos neste tratado de avarias, porque compreendem nele muitas e diferentes disposições, a que os autores deste projeto deram lugar em outros títulos que o Senado já tem aprovado por lhes parecer que são neles mais bem cabidas. Por isso, como já disse no princípio, neste título se acha o que é mais essencial quanto à doutrina e disposições que regem o objeto de que se trata; por isso poucas emendas tenho a oferecer.

No art. 764, § 8º, compreende-se nas avarias grossas a indenização ou resgate da gente da tripulação mandada ao mar ou à terra em serviço do navio e da carga, e nessa ocasião capturada. Eu proponho que em vez da palavra – capturada – se diga – aprisionada ou detida, – porque esta palavra – capturada – tem uma significação muito ampla, pode também compreender o caso em que esta gente do navio, mandada a terra em serviço dele, seja presa por delito que cometa; suponho que não é da intenção dos autores do projeto, nem seria muito justo que se tomasse em conta de avaria grossa o resgate destes marinheiros presos em consequência de delito.

Ao § 2º do artigo 787 que diz – o navio e seus pertences, por metade do seu valor, – proponho que se acrescente – ainda que chegado ao porto se declare inavegáveis. – No fim do mesmo artigo proponho também que se acrescente –: Também não entram para a contribuição os objetos que o proprietário pôde salvar por seu trabalho com risco de sua vida; e os tirados do mar por mergulhadores à custa do dono. – Esta disposição é dos códigos estrangeiros, e me parece muito adotável e fundada em razão, porque em tese não se consideram avarias comuns se não os sacrifícios feitos para a salvação comum, e estes não são desta natureza.

No artigo 790, depois da palavra – capitão – acrescente-se –: os que o proprietário ou seu representante, em ocasião do risco do

mar, tiver mudado do lugar em que se achavam arruinados no navio, sem consentimento do capitão ou equipagem. Isto é, estes objetos também devem contribuir pelos seus respectivos valores chegando a salvamento, porque se o dono mudou estes objetos dos lugares onde se achavam, foi com o sentido de aproveitar a ocasião em que os pudesse salvar mais facilmente, com sacrifícios e esforços próprios, sem entrar para a contribuição, em prejuízo dos outros proprietários; e não lhe deve aproveitar esta circunstância. Portanto parece-me que é conveniente acrescentar-se isto.

São apoiadas, e remetidas à comissão especial as seguintes emendas:

"Título 13. Das avarias."

"No art. 766 § 8. Em vez de – capturada – diga-se – aprisionada, ou detida."

"No art. 787 § 2 – acrescente-se – ainda que chegado ao porto se declare inavegável."

"No fim do mesmo artigo acrescente-se – mas se forem alijados serão compreendidos entre as avarias grossas."

"Também não entram para a contribuição os objetos que o proprietário pôde salvar por seu trabalho com risco de sua vida: e os tirados do mar por mergulhadores à custa do dono."

"No art. 790. – Depois das palavras – assinados pelo capitão – acrescente-se – os que o proprietário ou seu representante, em ocasião do risco do mar tiver mudado do lugar em que se achavam arruinados no navio, sem consentimento do capitão ou equipagem."

São aprovadas sem debate em segunda discussão para passar a terceira, a resolução que aprova a aposentadoria concedida ao conselheiro Caetano Maria Lopes Gama, no lugar de Ministro do Supremo Tribunal da Justiça; em terceira discussão para serem enviadas a sanção as resoluções: 1ª, elevando a cinco o número dos deputados da província do Rio Grande do Sul; 2ª, fixando os direitos hereditários dos filhos naturais.

Entra em terceira discussão a resolução que concede a Teophilo Benedicto Ottoni e a Honório Benedicto Ottoni o privilégio exclusivo da navegação do Rio Mucuri.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, na segunda discussão eu votei contra este privilégio, porque ignorava os motivos em que se tinha firmado o Sr. Ministro da Fazenda, quando Ministro Interino do Império, para a conceder; e essa razão que me determinou a votar então contra o privilégio ainda me obriga a negar-lhe o meu voto a não ser a matéria esclarecida pelo nobre ministro que está na casa.

Concede-se um privilégio... isto é, nega-se o direito de navegar

no Rio Mucuri, e daí para os portos do Rio de Janeiro e Bahia a todos que não forem os agraciados. Longe estou eu de me opor à concessão de privilégios, quando deles possa resultar algum benefício público; mas existe benefício público no serviço que se propõe fazer esse cidadão? Colherá o país alguma utilidade de se lhe conceder o exclusivo da navegação por 40 anos? Não tenho dados para o asseverar; justificar-me-ão aqueles que refletirem que se trata de restringir a liberdade, e que em casos tais, quando se não tem suficientes esclarecimentos, o partido mais seguro é votar contra, é votar pelo princípio da liberdade.

Dos papéis que o Sr. Ministro do Império mandou à Assembléia, não consta que dificuldades há em a navegação do rio Mucuri, que sacrifícios tenham de fazer os suplicantes para em compensação ser-lhes concedido esse exclusivo. Por consequência, entendo eu que não é coerência aprovar-se o privilégio, ou então deve ficar em regra de ora em diante que a todos aqueles que requerem um privilégio exclusivo de navegação será ele concedido sem nenhum exame nem esclarecimento.

Já um nobre senador... (isto é razão que não sei se poderei alegar, é uma ocorrência que houve na seção do Conselho de Estado, e não sei se poderei citar essa ocorrência). Direi apenas que o nobre ministro não se dignou declarar, na concessão que fez, os motivos em que se firmara. Pediram-lhe um privilégio de navegação por 80 anos; o Sr. ministro disse: – Sim, goze desse privilégio por 40 anos.. – Mas nenhum gênero de trabalho, de indústria ou de comércio pode se proibido ao cidadão brasileiro se dele não resulta algum dano grave ao estado, ou se da proibição desse gênero de trabalho ou do exclusivo desse gênero de trabalho ou indústria conferido a qualquer cidadão não resultar grande benefício ao Estado: ao menos eu entendo desta forma a Constituição, e entendo-a em um sentido muito favorável aos suplicantes. Mas teve razão o Sr. ministro para conceder esse privilégio? Dos documentos juntos não consta. Ou o Senado tem de registrar a graça imperial simplesmente, ou tem de a discutir? Se o Senado não se limita a registrar somente, deve ter conhecimento das razões que impeliram o governo a fazer essa concessão, a dar esse exclusivo por 40 anos, durante os quais nenhum outro cidadão poderá navegar dentro do rio Mucuri, nem dele para os portos do Rio de Janeiro e Bahia. Esperam-se muitas vantagens da navegação desse rio; diz-se que por ela se vai facilitar o comércio de duas comarcas de Minas Gerais... Estimarei muito que tal navegação produza esse resultado; mas reflita-se que são promessas, esperanças que não têm em seu favor nem os fatos, nem mesmo os princípios da ciência.

Porventura a navegação de um rio, só por si, facilita o aumento

do comércio desses pontos? A idéia que eu formo dos lugares por onde passa o rio Mucuri não me dá esperança de que por essa navegação utilizará o comércio. Se esses lugares estão desertos, não produzem coisa alguma, que benefício resulta dessa navegação? No momento presente, nenhuma; mas no futuro, dir-me-ão, serão essas margens ou terrenos vizinhos cultivados pelo interesse que resultará da fácil, segura e cômoda comunicação. Mas como se há de realizar esse benefício? Há de realizar-se, como já disse na segunda discussão, despovoando-se alguns lugares da província, cessando a produção desses pontos para ir aparecer naqueles. Não é um aumento de recursos, é simplesmente uma mudança de lugar de produção.

Ocorre que estes lugares têm fama de serem muito ricos; hão de atrair muito especulador, muito aventureiro, e com eles muitos homens ainda prudentes que talvez se vão perder ali. O que se lucra? Dois, e perdem-se dois ou mais. Os que lá vão estabelecer-se deixam os estabelecimentos que possuem atualmente. Estes ficarão sem cultura, ou então, se continuarem a ser cultivados ao mesmo tempo em que o forem aqueles, que, como é de crer, serão todos apossados, vão-se pôr em comércio, em atividade, muitos mais terrenos do que os braços que o país possui pode cultivar, vai-se dificultar aquilo que se deseja, que é a colonização. E que resultados se tiram de todos estes males? Diga ao menos o Sr. Ministro Interino do Império, que conferiu essa graça, que motivos o determinaram a fazê-lo; de outra sorte não poderei deixar de considerar este ato como de mero patronato, porque não vejo documento algum que o justifique. Declaro que, se não forem presentes ao Senado os precisos esclarecimentos para tal concessão, hei de continuar a votar contra ela.

O SR. SATURNINO: – Não posso, Sr. Presidente, adotar a opinião do nobre senador que acaba de sentar-se, pois que hei de votar a favor da resolução.

Eu não estou suficientemente instruído das circunstâncias locais deste rio, para cuja navegação, por barcos de vapor, se concede o exclusivo por 40 anos; todavia direi o pouco que sei, e as fontes que encontrei donde pude colher esse pouco.

Por ocasião de rabiscar uma Memória, que entreguei ao governo pela repartição dos Negócios da Marinha, sobre os portos do litoral do Brasil desde o Rio Grande do Sul até o Amazonas, tive de consultar o que pude encontrar escrito acerca do objeto que nos ocupa. O extrato que conservo de uma memória sobre a província de Minas Gerais, que, com permissão do governo, comprei em manuscrito para uma comissão estatística de que fiz parte, e que afinal foi remetida à secretaria de Estado dos Negócios do Império, sendo ministro o nobre senador o Sr. Vergueiro, diz que o rio Mucuri tem origem no

distrito de Minas Novas, que corre o rumo geral de O. a L., que não é navegável por ser embaçado por cachoeiras, das quais três são consideráveis, e que, finalmente, vem ao mar por uma pequena barca em frente da ponta do norte dos Abrolhos. O Almirante Roussin marca a latitude desta barra, que eu agora não tenho presente, mas creio ser 18 graus e tanto; outros roteiros, porém, divergem sobre esta latitude.

Já se vê, Sr. Presidente, que com tão poucos dados não poderei desenvolver esta matéria satisfatoriamente; estou porém quase certo que pouco mais se sabe acerca daquelas localidades, porque me não consta que o rio Mucuri tenha sido explorado por pessoa alguma; e se há sobre ele alguma coisa escrito, não tem chegado ao conhecimento das pessoas que possam daí tirar partido algum. Mas quando se fará essa exploração que nos guie sobre os meios de aproveitar a navegação do mesmo rio se ela é possível? Tem o governo meios de o fazer? E será esta exploração preferível a outras, por ser moralmente impossível que se explorem simultaneamente todos os rios do Brasil de que se possam tirar vantagens? Não vejo razão de preferência; e neste caso ficaremos sempre, ou ao menos por largos anos, ignorando os recantos da nossa casa e improfícuas as vantagens que daí se possam tirar. E haverá quem duvide do proveito que pode tirar-se da navegação dos rios que vem do interior do Brasil ao mar, facilitando os transportes de seus produtos de uns para outros lugares, aumentando o comércio, que não consiste senão desses movimentos de supérfluos de uns lugares para outros em que haja falta? São coisas tão evidentes que ocioso é pretendê-las demonstrar. Sendo assim, Sr. Presidente, é para mim muito claro que havemos aproveitar todas as ocasiões em que se nos ofereçam meios de conseguir estes importantes fins. Que perde o Estado em que haja uma companhia privilegiada por 40 anos para só ela navegar por este rio em barcos de vapor? Se se não concede agora este privilégio, será necessário conceder-se a uma outra; porque, não podendo o Estado mandar fazer este trabalho por sua conta, nada se fará mais que retardar este objeto, e talvez que com menos vantagens de que agora se oferece. E, com efeito, sendo certos os avanços que é preciso fazerem-se para levar a efeito a empresa, e incerto o resultado de tais despesas, somente a certeza de se desfrutarem as obras por longo tempo pode animar a aventurar somas tão avultadas como necessariamente se tem de fazer; e será tempo suficiente para tal indenização os 40 anos pedidos? Não se me figura tal.

Mas diz o nobre senador oponente que se privam todos os cidadãos brasileiros da navegação de um rio que deve ser franco para todos, com este exclusivo concedido por tantos anos. Mas, senhores,

além de que só é privilegiada a navegação por vapor, ficando livre a feita em qualquer outros barcos, é sem dúvida que a generalidade dessa navegação acha-se agora vedada e estará ainda por muito tempo enquanto alguma companhia, a quem se prometa um interesse muito provável não remover os embaraços que agora estorvam a mesma navegação. Só a exploração do rio, que necessariamente deve preceder a todos os trabalhos, tem de trazer o emprego de grandes somas.

Mas dir-se-á: talvez estes empresários abandonem esta especulação por não lhe ser possível levá-la a efeito. É possível, pois que o mesmo já aconteceu à companhia do Rio Doce; e que perderá o Estado que isto aconteça? Pelo menos eu julgo que basta a exploração para ficar um grande lucro ao Estado, reconhecendo um local de que atualmente nada sabe. Enfim, Sr. Presidente, nada prova desvantagem da concessão deste privilégio, que ao contrário promete probabilidade muito a favor.

Voto portanto a favor da resolução.

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. Presidente, eu não tenho nada a acrescentar ao que disse o nobre senador que acabou de falar. Darei apenas algumas explicações.

Entrando para o ministério do Império achei pendente um requerimento pedindo o privilégio da navegação por vapor do rio Mucui. Achei dúvidas a respeito da existência deste rio, e tratei de examinar se com efeito era constante essa existência, assim como se havia dificuldade na sua navegação. Tanto quanto me foi possível convenci-me não só da existência, mas das dificuldades que oferecia; e, como não fosse contestada nem julgasse contestável a utilidade que provém de se empregar o vapor na navegação dos rios interiores que comunicam as províncias centrais com as costas de mar, assentei de conceder e concedi o privilégio.

O nobre senador não impugna o privilégio senão por dizer que lhe faltam informações sobre as dificuldades que oferece essa navegação. Ora, eu não posso convencer-me dessas dificuldades a ratião; devo referir-me às Memórias que trataram desses fatos, aos relatórios de alguns presidentes de província, enfim àqueles documentos que existem atualmente a esse respeito. À vista dessas Memórias e documentos é que me convenci da existência do rio e das dificuldades da sua navegação.

O nobre senador não contesta que se devam conceder privilégios para tais projetos quando eles são úteis; portanto, examinando ele os fatos, estou que há de concordar inteiramente comigo, que o privilégio foi bem concedido, e mesmo conforme a sua opinião.

Aí não se limita a liberdade a ninguém. O mesmo nobre senador disse que o rio é deserto, que suas margens são totalmente desabitadas.

Ninguém ali navega por meio de vapor; navegam naturalmente pequenos barcos, canoas; mas essa navegação é porventura embaraçada pelo privilégio? Continua do mesmo modo. Portanto, atualmente não se tira a liberdade a ninguém, nem mesmo se proíbe um gênero de indústria a nenhum cidadão brasileiro; apenas se dá um direito de navegar por certo meio, e debaixo de certas condições gravosas aos indivíduos e que se concedeu esse favor, que realmente na atualidade, como ponderou o nobre senador por Mato Grosso, não é favor, porque estes cidadãos vão carregar com grandes sacrifícios que eu também não posso provar por argumentos de razão, e a respeito dos quais refiro-me também ao que consta das Memórias que examinei, assim como de relatórios de presidentes de Minas, e não sei se também do da Bahia. Eu li todas as informações que existem a esse respeito; daí é que o nobre senador, depois de examinados os fatos, pode tirar a consequência da utilidade da concessão. Eu estou convencido de que obrei não só conforme a utilidade do país, como também conforme os exemplos dados pelo Corpo Legislativo em muitas concessões desta espécie que tem aprovado.

Nada mais posso dizer a este respeito.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu desejo ser bem entendido nesta matéria. Ninguém desejaria mais do que eu dar um voto a favor desta resolução se houvesse razão que a justificasse.

Darei as noções que tenho deste rio; pode ser que não sejam exatas, porque também declaro que não são fundadas em documentos oficiais. Este rio, em toda a sua extensão, que pode ser que compreenda mais de 50 léguas, não tem habitantes nas vizinhanças, nem talvez de 10 ou 12 léguas: há mesmo lugares em que os moradores estão ainda mais distantes. Como se há de fazer importante esta navegação? Como há de ela ser freqüentada? Não se espera que ela se faça freqüentada só pelas simples aberturas de estradas, dos lugares cultivados para os portos desse rio. Essas comarcas da província de Minas não têm uma cultura considerável, nem as despesas do transporte habilitarão para as despesas necessárias; o mais que se pode esperar é que os moradores de outros pontos vão estabelecer-se nas margens desse rio e suas imediações, que no futuro haja ali produtos para o comércio. Mas note bem o Senado o que vai fazer. Primeiramente vai consagrar ainda mais o direito de posse com que desejamos acabar de ora em diante dos terrenos devolutos. Esse terreno está todo devoluto, até hoje não tem sido concedido a ninguém penetrá-lo pela oposição dos indígenas que são ali muito violentos e obstinados na defesa das suas matas. Chamando hoje o Senado a população para aquele território o que pratica? Pergunto eu: não concede aquele território a quem o quiser habitar? Não vai consagrar o princípio que

temos até aqui sustentado na discussão da lei das terras que não são permitidas as posses, que as posses não dão domínio? Isto é evidente. Ao menos o Sr. Ministro do Império não há de proceder de modo que contrarie esse preceito que temos estabelecido; se ele tiver notícia de que alguém vai tomar conta daqueles terrenos, o Sr. Ministro do Império há de opor-se a isto por todos os meios à sua disposição. O que é que o Senado tem decidido a respeito das posses? Não tem sido isto objeto de discussão há dois anos? Eis o primeiro benefício que vai resultar desta graça, é o apossamento de todas aquelas matas. Terá isto resposta?

Há ainda outro inconveniente, que vem a ser a crença em que estão os moradores das vizinhanças dessas matas, de que elas encerram riquezas consideráveis; até há ali lugares que tem nomes que indicam essas riquezas, como – Lagoa Dourada, Serra das Esmeraldas, etc. – De muitos anos se empenham os moradores daqueles lugares por penetrar nessas matas para irem descobrir as riquezas que ali julgam existir. Já em 1821, sendo ministro do reino Thomaz Antônio de Villanova Portugal, se mandou criar naqueles pontos uma oitava divisão, chamada oitava divisão do Rio Doce, para proteger a entrada dessas matas e serem elas exploradas; mas não se chegou à realizar essa empresa.

Ora, sendo tal a crença daqueles povos, quantos moradores não afluíram a esses pontos, quantos não abandonarão suas casas! E se forem infelizes, se a realidade não corresponder à fama que tem aqueles sítios, não se deverá acusar o governo que houver contribuído para que os incautos, os imprudentes, os especuladores se animassem a entrar para aquelas matas e a despender a sua fortuna inutilmente? Suponhamos que se acha ali um outro Sincorá da Bahia (a fama desses sítios ainda é superior ao Sincorá), que utilidade resulta ao país? Os braços todos abandonam as terras que cultivam atualmente e vão para aquele ponto; o espírito de especulação, que tão prejudicial é a todo o gênero de comércio e de indústria, vai dominar por toda a província de Minas e da Bahia; e qual o resultado? Muitos sofrimentos pecuniários e morais, e afinal a miséria. É o que se tem sempre verificado em todas as descobertas que têm havido em Minas; não é um só fato, são muitos que comprovam o que acabo de asseverar.

Mas diz-se: – A navegação há de ser muito útil –. Mas útil como? Deve ser útil, porém segundo as leis do país, segundo o que a este convém em geral. Ha de ser útil permitindo-se que todo o terreno devoluto fique à disposição de quem se quiser apoderar dele? Há de ser útil fazendo transferir os capitais de um ponto para outro, empreendendo-se serviços temerários de que nada se pode esperar, ou que, quando algum benefício produzam, nunca o produzirão igual ao

sacrifício que vai custar ao país essa transferência de pessoas e de capitais para aqueles pontos?...

Parece que se tem entendido (ao menos é a minha opinião) que não convém pôr no mercado muitas terras para que elas não barateiem; se não convém que sejam muito caras, também não convém que sejam muito baratas. E o que se vai fazer com esta concessão? Esse mal que o Senado tem procurado providenciar em dois anos de debate.

– Há memórias, há relatórios de presidentes... – Ora, senhores quais são essas memórias, esses relatórios? Para que se hão de arriscar proposições que com dificuldade se poderão demonstrar verdadeiras? O que sei é que em 1828, invadindo a vila de Minas Novas algumas famílias dos indígenas, mandou o governo de Minas explorá-las; houve mesmo particulares que se oferecessem para isso; desceram pelo rio Mucuri ou de Todos os Santos, e chegaram à vila de S. José, uma pequena vila... Os outros trabalhos são feitos por curiosos que não podem merecer todo o crédito, ou ao menos tanto quanto lhes deu o Sr. ministro que fez a graça.

Eu quisera que o Sr. ministro dissesse se quem concede um privilégio tão considerável se deve regular por essas informações particulares, por essas memórias e ditos vagos dos relatórios dos presidentes, que os Srs. ministros acumulam para inculcarem a importância de seus relatórios, os cuidados com que procuram servir o país. Aparece uma sociedade... Ora, já era tempo de abriremos os olhos (*apoiados*), de estabelecermos alguma coisa a este respeito. – Muito nos convém estas companhias, muito nos convém conceder privilégios –. Não contesto estas proposições; mas o que eu queria era que se concedessem com senso (*apoiados*), que mostrássemos não estar ainda no princípio do mundo.

Aparece uma sociedade; nem se vê nem se sabe dos capitais nem do número dos sócios, não há nenhum dos preliminares que são indispensáveis para conceder privilégio ou para conceder que mesmo a companhia se incorpore! O Senado está na necessidade de achar oportuno o que acabo de dizer porque o Senado tem reprovado isso no seu código do comércio o Senado declarou que a companhias anônimas não se haviam de incorporar sem autorização do Imperador, e prescreveu as formalidades, ao menos as mais importantes, para se impetrar essa graça. Agora não só se concede a corporação de uma companhia tal, mas dá-se-lhe um privilégio exclusivo de 40 anos sem nenhuma dessas formalidades.

Disse o nobre ministro que, entrando para o ministério, achou este requerimento, que leu memórias e relatórios, que julgou que convinha muito fazer a graça. Mas os negócios desta ordem tratam-se

com essa ligeireza? Cativa-se o futuro do país por 40 anos sem nenhum esclarecimento?

O nobre senador o Sr. Saturnino falou sobre a matéria. Senti muito não poder ouvir deste lugar quanto ele disse em abono da concessão; mas tal é minha convicção em contrário, que julgo que, apesar da opinião do nobre senador, ainda devo insistir na rejeição desta graça. Para que se concede o privilégio exclusivo? Diz-se que para compensar o sacrifício que os acionistas hão de fazer...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado, é isto mesmo.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas quais são esses sacrifícios?

Senhores, eu não sou da opinião do Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, atual Ministro de Estado dos Negócios da Justiça; o Sr. Nicoláo, em outro tempo, não concedia estes privilégios; ele aí está presente: que diga-se os concedia ou não. Concedem-se os privilégios por indenização dos sacrifícios; sou o primeiro a votar que sejam os acionistas amplamente indenizados e até remunerados pelos sacrifícios que fizerem a bem da indústria do país; julgo o Brasil em circunstâncias tão excepcionais, que abraço o sistema protecionista; mas que sacrifícios são estes? A quantos montarão todos eles?...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Realmente não se pode calcular...

O SR. VASCONCELLOS: – Suponho que não há sacrifício nenhum.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Há; disto estou certo.

O SR. VASCONCELLOS: – Devo saber mais que o nobre ministro; eu não sei se há. As pessoas que tem visto esse rio, tem ou não encontrado embaraço? Não posso informar se sim ou não; porém suponhamos que existem esses embaraços; sabe-se quais são as dificuldades que se tem de vencer, quais as despesas que se tem de fazer para tornar o rio navegável? Se os acionistas têm de fazer sacrifícios, conceda-se-lhes as mais amplas compensações, mas avaliem-se primeiro esses sacrifícios, essas despesas.

Ora, o nobre senador o Sr. José Saturnino (folgo de dar o meu voto segundo a sua opinião) diz que existem memórias, trabalhos acerca desta matéria, que o rio tem três cachoeiras, etc. Senhores, se concessões semelhantes se fazem por tais memórias, por tais boatos, por aquilo que se queira escrever num periódico, então não havia trabalho mais fácil no mundo que conceder um privilégio. Essa nação civilizada que institui exames tão particulares, essa nação que o nobre Ministro da Fazenda toma sempre por modelo, essa Inglaterra que

não discute orçamentos (assim asseverou o Sr. Ministro da Fazenda)...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quem diz isso?

O SR. VASCONCELLOS: – Na Inglaterra em caso deste nomeia-se uma comissão especial; esta comissão especial manda afixar editais, chama testemunhas, faz exame muito miúdo de todas as particularidades para resolver com acerto; mas o nobre senador o Sr. José Saturnino quer que nós resolvamos isto lá por uma memória em que se diz que existem duas ou três cachoeiras que é necessário quebrar ou não sei que!

Disse o nobre senador que se faz muita despesa quando se trata de tornar navegável um rio, porque exigem-se muitas obras, muitos braços, homens de inteligência para se ocuparem desses trabalhos, etc, etc., etc. Pois, senhores, eu desejava que se não ocupassem deste trabalho sem prévio exame; eu não julgo um grande benefício fazer-se sacrifícios em obras inúteis. Não é para deplorar que a companhia do Rio Doce fizesse tanta despesa e dela não resultasse benefício algum? Um governo esclarecido pode jamais consentirem empresas de que não tem certeza que hão de vir benefícios ao país?

Sr. Presidente, eu não compreendo como se há de fazer este favor; não sei como ele há de ser feito. Lembra-me, como se fosse hoje, que, sendo Ministro do Império referendi um decreto pelo qual se concedida limitado privilégio a uma companhia que se pretendia estabelecer para minerar certas lavras na província de Minas Gerais. Todos os esclarecimentos acerca deste objeto foram presentes ao Senado; parece-me que o Sr. Manoel Alves Branco votou contra o decreto da concessão; tenho certeza de que o Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro votou contra; clamou contra semelhante ato, disse até que era inconstitucional. Mas havia todos os esclarecimentos para a concessão da graça. Neste caso não há esclarecimento algum; vai-se privar aos cidadãos da liberdade de navegar por vapor do Rio de Janeiro e Bahia para o rio Mucuri, e o mesmo rio quando seja navegável, e isto por quarenta anos! Se passar a resolução, vou fazer também um requerimento pedindo o privilégio exclusivo para navegar todos os rios de Minas Gerais; mas hei de apresentar documentos que mostrem o estado em que se acha...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Este excesso fala por si.

O SR. VASCONCELLOS: – Quero ver se os Srs. Ministros da Fazenda e do Império se animam a negar a graça que eu requerer...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Imediatamente.

O SR. VASCONCELLOS: – A não se admitir distinção entre o Saquarema e o grande homem do partido nacional, não há outra razão para me excluírem da graça que pretendo requerer. Deferir-se

favoravelmente a este pretensão equivale deferir-se a quanto pretendente mais absoluto, mais exigente se possa apresentar ao Senado. Aí estão os papéis, leiam os Srs. senadores, e se convencerão desta verdade. Por muito empenho que tenhamos em favorecer a indústria e o comércio em nosso país, não devemos fazer concessões destas, porque não podem trazer benefícios ao Império. Por este sistema, que temos seguido até o presente, temos contrariado muito a indústria, o progresso do país; a cada passo se concedem privilégios sem nenhum exame; os que promovem essas companhias, os agentes delas, não tem muitas vezes em vista senão negociá-las, senão entender o privilégio.

Eu não tenho ouvido razões que sustentem a resolução: voto portanto contra ela.

Dá-se por discutida a resolução; é aprovada em terceira discussão para subir à sanção.

São sem debate aprovadas em terceira discussão conforme foi emendada em segunda, a resolução da Câmara dos Srs. Deputados que concede loterias ao hospital da caridade da província de Santa Catarina, e à igreja matriz da vila de S. José da mesma província, a fim de votar a resolução à sobredita Câmara; e em segunda discussão para passar à terceira a resolução declarando a Antônio Pereira Rebouças, habilitado para advogar em todo Império, independente de licença dos presidentes das relações.

É aprovada em primeira discussão, a resolução que autoriza à Santa Casa da Misericórdia desta cidade para possuir os bens de raiz adquiridos depois do alvará de 18 de dezembro de 1806; e entra logo em 2ª discussão.

O SR. C. PEREIRA: – Como a ilustre Comissão de Legislação declarou que espera que eu dê sobre a matéria algumas informações, julgo dever acrescentar alguma explicação às informações ultimamente enviadas pelo governo, que foram dadas por mim em 1808 na qualidade de provedor da Santa Casa da Misericórdia.

Naquele tempo os bens de raiz possuídos pela Santa Casa, calculados sobre a base da sua receita, eram estimados em 900 contos; mas desde então para cá mais algumas aquisições tem havido, por forma que, à vista da renda dos novos bens de raiz adquiridos, reunida nos anteriormente possuídos, pode-se calcular que a Santa Casa possui hoje em bens de raiz, isto é, em prédios urbanos, um patrimônio de mil contos ou mais.

Mas é necessário ter presente que a Santa Casa compõe-se de quatro estabelecimentos; o hospital, a casa dos expostos, o recolhimentos dos órfãos e o hospício de Pedro Segundo. Todos estes estabelecimentos possuem bens de raiz, mas nenhum deles tem ainda em

bens de raiz um rendimento que seja suficiente para as suas despesas ordinárias; a prova desta minha asserção podem os nobres senadores achar no balanço da receita e despesa do último ano, que há poucos dias foi distribuído nesta casa.

O hospital por ser mais antigo, fundado em 1582, que conta, por consequência 265 anos, arrecadou no último ano uma receita de 103:801\$ rs. de aluguéis de prédios urbanos. Mas esta renda não chega para a sua despesa ordinária, pois que foi no último ano de 105:804\$305 rs., como consta do mesmo balanço. Fazem parte da renda ordinária do hospital os juros dos fundos públicos que possui no valor de 6:708\$ rs.; e esta renda tem crescido nos últimos anos, porque a Santa Casa julgou conveniente permutar por fundos públicos alguns prédios, e teve alguns legados em apólices.

Uma outra renda do hospital consiste no subsídio dos vinhos e na venda do despacho marítimo. Esta renda é de esperar que não desça; pelo contrário ela tem subido anualmente. Todavia, pode um dia o Corpo Legislativo querer melhorar o sistema de arrecadação, e então poderá a Santa Casa vir a sofrer alguma diminuição neste ramo da sua receita: não direi que isto há de acontecer, é possível que aconteça.

Um outro ramo da receita do hospital é a que provém das loteias, que no último ano foi de 27:502\$. Mas com esta receita não se pode contar; não há nada mais contingente do que a extração das loterias; três loterias atrasadas se devem à Santa Casa, e no corrente ano receio muito que mais alguma se atrase, segundo as ordens dadas já pelo governo, dando preferência a muitas outras. Do que tenho dito se conclui que o hospital da Santa Casa apenas deve contar como receita permanente a dos seus prédios urbanos, fundos públicos, e talvez também com a do subsídio os vinhos e direitos arrecadados no consulado.

O mesmo acontece com os outros estabelecimentos. A casa dos expostos teve no último ano uma despesa de 35:900\$; entretanto a sua receita de aluguéis de prédios urbanos não excedeu de 24:000\$, e o juro de suas apólices anda por 4:000\$; temos, por consequência, 28 a 29:000\$ de receita certa, quantia que está muito abaixo dos 35:000\$ da sua despesa ordinária. O resto da receita consiste em 8:000\$ das loterias; mas as loterias podem faltar, como já tem faltado em alguns anos, e este ano naturalmente também não poderão ser todas extraídas. Assim, a casa dos expostos não tem ainda renda ordinária certa que seja suficiente para a sua despesa ordinária, sê-lhe faltar o benefício das loterias ou de legados em dinheiros, receita muito eventual.

O mesmo estado apresenta o recolhimento das órfãs, que tem

uma despesa ordinária de 10 a 12:000\$, e apenas teve no último ano em prédios urbanos uma receita ordinária de 7:080\$, em apólices 2:480\$. Compete-lhe nas loterias uma quota de 4:000\$; mas esta renda, como já disse, é muito falível.

Já vê o Senado, pois, que não pode haver dúvida em se conceder à Santa Casa a graça que solicita, pois nenhum dos seus estabelecimentos possui ainda uma receita ordinária tão segura que possa fazer face à sua despesa ordinária. Se mais informações se exigirem, eu as darei; estas fui obrigado a dar para satisfazer ao convite da nobre Comissão de Legislação.

Dá-se por discutida a matéria, e posta a votos a resolução, é aprovada em segunda discussão para passar à terceira.

Continua a segunda discussão, adiada em 4 do corrente, do art. 1º da resolução que autoriza o governo a impetrar da Santa Sé a bula de criação de um bispado na província do Rio Grande do Sul. Dando-se a matéria por discutida, é aprovado o art. 1º, bem como o 2º e 3º da resolução para passar à terceira discussão.

São aprovadas sem debate em primeira e segunda discussão para passarem à terceira as resoluções: 1ª, elevando a colégio eleitoral a freguesia de Sincorá da província da Bahia; 2ª, criando mais dois colégios eleitorais na província do Maranhão.

É aprovada em primeira discussão a resolução aprovando as pensões concedidas a D. Úrsula Joaquina Vieira e a D. Isabel Alexandrina de Campos, e passa à segunda discussão.

É aprovado o art. 1º.

Segue-se a discussão do art. 2º.

O SR. CLEMENTE PEREIRA (depois de ser informado da natureza dos documentos apensos a resolução): – Não é minha intenção privar a essa infeliz viúva do benefício que lhe faz o decreto do governo; mas não me parece muito regular que à viúva de um oficial que foi assassinado, não em serviço público, se dê uma pensão a título de remuneração de serviço, e se diga que essa morte aconteceu em serviço público, quando, segundo se vê dos documentos, esse oficial foi mandado a uma diligência, e em seu regresso foi assassinado em caminho. Não se diga pois que é em serviço público.

Dá-se por discutida a matéria; é aprovado o art. 2º, bem como a resolução para passar à terceira discussão.

É aprovada sem debate em segunda discussão para passar à terceira a resolução que revoga em parte a lei nº 252 de 11 de julho de 1846 da Assembléa Provincial da Bahia.

O SR. PRESIDENTE: – Há ainda mais matérias dadas para a ordem do dia; mas uma pela sua importância e grandeza deve começar no princípio da sessão, e as outras são projetos do Sr. Paula Souza

que se acha ausente. Por isso, achando-se a hora adiantada, julgo melhor levantar a sessão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia além das matérias dadas:

1ª e 2ª discussão da resolução que aprova o compêndio de economia política do Dr. Aufran.

2ª discussão da resolução que iguala em direitos os capelães com os cirurgiões do Exército.

1ª discussão da resolução que manda substituir por notas circulantes as que se inventariaram no casal do falecido Antônio Machado da Cunha.

Continuação da 1ª discussão da resolução – A E de 1843 – proibindo a concessão de tenças.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário. – Expediente – Ordem do dia: Aprovação em primeira discussão de três projetos do Sr. Paula Souza. – Compêndio de economia política. – Várias resoluções. – Projeto de lei emendando a lei de eleições.

Às 10 horas e meia da manhã reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro da Guerra, remetendo um dos autógrafos da resolução da Assembléia Geral Legislativa que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1848 a 1849.

Fica o Senado inteirado, e manda-se participar à outra Câmara.

Outro do vice-presidente da província do Rio de Janeiro remetendo duas coleções das leis da mesma província, promulgadas no ano passado.

À Comissão de Assembléias Provinciais.

Lê-se e vai a imprimir um parecer da Comissão de Marinha e Guerra, oferecendo uma resolução autorizando o governo a mandar pagar ao Conselheiro de Guerra aposentado e vice-almirante reformado Francisco Maria Telles a gratificação de 100\$ mensal, do tempo em que deixou de a receber, desde a data da sua reforma até à do decreto de sa aposentadoria no referido lugar de Conselheiro de

Guerra, e declarando que a mesma disposição terá lugar a favor dos herdeiros do falecido Almirante Miguel José de Oliveira Pinto.

ORDEM DO DIA

São aprovados em primeira discussão para passarem à segunda os projetos do Senado do ano de 1846: 1º, alterando a lei regulamentar das eleições; 2º, criando um Conselho de Estado e outro administrativo; e 3º, sobre o processo dos privilegiados do Senado.

O SR. PRESIDENTE: – Tem agora de entrar em discussão a resolução que manda pôr em vigor no futuro ano financeiro a atual lei do orçamento; mas não se achando na casa o Sr. Presidente do Conselho, e sim apenas o Sr. Ministro do Império, que tem de retirar-se logo, ficará esta discussão reservada para outra ocasião.

Entra em primeira discussão a resolução que aprova o compêndio de economia política do Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque.

O SR. R. TORRES: – Eu não posso votar por esta resolução; primeiramente, porque me parece não ser muito próprio do Corpo Legislativo aprovar compêndio por onde se ensinam doutrinas de diferentes ciências; julgo isto mais próprio da congregação dos lentes; em segundo lugar, porque me parece que não podemos, ao menos com toda a consciência, aprovar, ainda quando fosse isto da atribuição do Corpo Legislativo, um compêndio que não lemos, que não examinamos, pois não vieram os exemplares necessários para serem distribuídos pelos membros da casa. Como, pois, sem examinar este compêndio, há de o Corpo Legislativo aprovar todas as suas doutrinas?

Se a ilustre comissão tivesse ao menos dado, no seu parecer, idéia um tanto desenvolvida destas doutrinas, ainda poderia o Senado fazer algum juízo, mais ou menos exato; mas emitir um juízo sobre o merecimento de um compêndio de economia política sem ter examinado tal compêndio, não me parece próprio de nós.

Eu, portanto, não posso aprovar o projeto; em primeiro lugar, porque não li, não examinei o compêndio de economia política, cuja aprovação nos é pedida; em segundo lugar, porque me parece que isto não é da atribuição do Senado. Decrete-se muito embora uma quantia para remunerar o trabalho que teve este lente; mas para isto bastará o art. 2º. Ainda para decretar esta quantia, com o conveniente conhecimento de causa, seria preciso que nós entrássemos no exame do compêndio; mas enfim, podia-se aprovar o art. 2º sem grande inconveniente. Aprovar-nos, porém, o primeiro, dizermos que aprovamos todas as doutrinas deste compêndio sem o ter examinado, sem ter

meditado sobre ele, não me parece próprio do Senado.

Voto por isso contra este 1º artigo.

O SR. V. DE OLINDA: – Não há mais papéis além destes que aqui estão?

O SR. DANTAS: – Há só o compêndio.

O SR. V. DE OLINDA: – esta resolução está conforme a lei; é a lei que a ela dá ocasião.

O Sr. senador disse muito bem que é mais próprio da congregação dos lentes do que da Assembléa Geral a aprovação deste compêndio; mas a lei, como disse, é que dá ocasião a isto; pois que manda no art. 7º "que os lentes façam escolha dos compêndios das doutrinas que professarem, e que estes compêndios, depois de aprovados pela congregação, servirão interinamente, submetendo-se depois à aprovação da Assembléa Geral."

A lei, pois, não se contenta com a aprovação da congregação dos lentes; mostra a desconfiança em que se estava então de que as idéias ensinadas nas escolas não fossem aquelas que a lei mandara que se ensinassem; enfim o caso é que a lei assim o ordena.

Mas eu perguntava se faltava alguma coisa, porque era preciso cumprir o preceito deste artigo da lei, isto é, que os compêndios sejam aprovados inteiramente pela congregação dos lentes.

O SR. C. PEREIRA: – Execute-se a lei, Sr. Presidente, mas execute-se em todas as suas partes. A lei diz que a Assembléa Geral aprovará os compêndios depois de aprovados pela congregação dos lentes; aqui não há documento algum que mostre que a congregação dos lentes tem com efeito aprovado este compêndio; como pois, o Senado há de aprová-lo sem ter certeza, e certeza que conste por documento, de que a lei foi satisfeita nesta parte?

Não discutirei as razões que teve a lei para assim ordenar; mandou a lei, cumpra-se; mas a lei não manda que a Assembléa Geral só aprove esses compêndios, diz que, depois de aprovados pela congregação dos lentes o sejam também pela Assembléa Geral; falta portanto, um requisito essencial exigido na lei; não se pode por consequência aprovar este compêndio por falta deste documento.

O SR. DANTAS: – Nem reprovar; o que se pode fazer é pedir esclarecimentos.

O SR. C. PEREIRA: – Eu vou oferecer um requerimento para que se peça ao governo a ata da congregação dos lentes que aprovou o compêndio em questão; talvez mesmo esteja na Câmara dos Deputados.

Lê-se e é aprovado sem debate o seguinte requerimento:

"Requeiro que se peça ao governo a ata da congregação dos

lentes do curso jurídico de Olinda, que aprovou o compêndio do Dr. Autran. - *Clemente Pereira.*"

Fica por consequência adiada a discussão da resolução.

É aprovada em 2ª discussão para passar à 3ª a resolução declarando que os capelães dos corpos do Exército, são considerados com direito às mesmas graduações e vencimentos que competem aos cirurgiões dos mesmos corpos.

Segue-se a primeira discussão da resolução que manda trocar por notas circulantes as que se inventariaram no casal do falecido Antônio Machado da Cunha, na importância de Rs. 3:820\$000.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): - Sr. Presidente, eu desejava que o Senado atendesse bem para a matéria desta resolução. Se acaso se conceder este favor ao suplicante, deve-se conceder a todos os outros que estejam nas mesmas circunstâncias. A lei que determinou esta substituição fixou tempo; nela existe cominação a todos aqueles que não levarem as notas dentro de certo prazo, de perderem 10 por cento ao mês, até ficarem as notas sem valor algum. Há muita gente que tem valores destes, e se acaso se conceder este favor a um, é injustiça não concedê-lo a todos. Em tal caso deveria passar uma lei geral que a aproveitasse a todos que estivessem nas mesmas circunstâncias; mas será isto conveniente? Será justo? Tem-se visto que estas substituições são muito demoradas; que o governo designa prazos que depois prolonga muito: de sorte que quem não manda trocar é por descuido indesculpável. Acho pois, que, abrindo-se este exemplo agora, deve-se atender a todos os mais, e não sei se isto é prudente.

Julguei dever fazer estas observações: o Senado que decida em sua sabedoria.

Dá-se a matéria por discutida; a resolução é rejeitada.

São rejeitadas em primeira discussão: 1º, a resolução do Senado, do ano de 1843, proibindo a concessão de tenças por serviços militares; 2º, a resolução da Câmara dos Srs. Deputados autorizando o governo a contratar com uma ou mais companhias o estabelecimento de colônias compostas de suíços e alemães.

Entra em segunda discussão o art. 1º da resolução do Senado - M - deste ano sobre a lei de 19 de agosto de 1846 que regula as eleições do Império.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): - Este artigo diz que as juntas de qualificação e mesas paroquiais não se façam como até agora, mas sim pela sorte. Eu suponho que o pensamento do honrado membro é que dentre os eleitores e suplentes decida a sorte quem há de servir.

Sr. Presidente, não acho que se lucre alterando-se a legislação

deste modo; mas para ordem da discussão pareça-me que se devia tratar conjuntamente dos arts. 1º e 2º, por isso requeiro a V. Ex^a. que ponha em discussão estes dois artigos, porquanto o segundo é desenvolvimento do primeiro.

Consultado o Senado, decide que entrem os dois artigos juntamente em discussão.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Sr. Presidente, eu devo dizer à casa que sou obrigado a estar na Câmara dos Deputados antes de uma hora; já é mais de meia-hora depois do meio-dia; esta discussão não pode acabar já; eu não tenho lido este impresso, e agora vejo que não é só o art. 2º que se deve discutir juntamente com o primeiro, mas que para haver boa discussão é preciso que se discuta até o art. 3º inclusive, que também é desenvolvimento do primeiro; assim é preciso discutir os três artigos juntamente, porque tratam do modo de formar as juntas de qualificação; logo não posso em menos de um quarto de hora que me resta expender a minha opinião a este respeito.

Eu pediria pois ao Senado que se dignasse adiar esta discussão; já assisti à discussão do orçamento na Câmara dos Deputados na parte relativa à repartição do Império; já poderia dispensar-me de lá ir, já enunciei a minha opinião, ou a opinião do governo a este respeito; mas tenho de responder às interpelações que me foram feitas, e hei de responder hoje. Por consequência, passado o dia de hoje, cuido que poderei assistir constantemente às sessões do Senado. Quisera portanto que se adiasse esta discussão até à primeira sessão.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. senador requer o adiamento da discussão para outra sessão...

O SR. VASCONCELLOS: – Até que esteja presente o Sr. Ministro do Império.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado tem ouvido o requerimento que faz o Sr. senador: por consequência vou consultá-lo se quer que se adie esta discussão até que possa assistir a ela o Sr. Ministro do império.

Assim se decide.

Continua a terceira discussão, adiada em 3 de julho do ano passado, da resolução da Câmara dos Srs. Deputados que concede privilégios à companhia que organizar João Digo Sturz para estabelecer na província da Bahia uma oficina metalúrgica.

O SR. 2º SECRETÁRIO: – Esta resolução tinha entrado em discussão o ano passado, e ficou adiada a requerimento do Sr. Paula Souza, a fim de se pedir informações ao governo. Estas informações vieram e constam dos seguintes ofícios (que lê).

Dá-se a matéria por discutida, e posta a votos a resolução é rejeitada.

O SR. PRESIDENTE: – À ordem do dia está esgotada, porque a lei sobre terras devolutas, que também estava dada, parece-me dever ser discutida em presença do Sr. Ministro do Império; como ele não está na casa, não entrará hoje em discussão.

O Sr. Presidente declara pois esgotada a ordem do dia, e, dá para a seguinte sessão:

3ª discussão da resolução, fixando o dia da apuração geral das eleições de senadores e deputados para preencher as vagas deixadas nas respectivas Câmaras.

1ª e 2ª discussão da resolução sobre o orçamento no caso de estar presente o Sr. Ministro da Fazenda.

2ª discussão da resolução sobre eleições estando presente o Sr. Ministro do Império.

Sobrando tempo, a continuação da segunda discussão do projeto sobre terras devolutas.

Levanta-se a sessão à uma hora da tarde.

ATA DA SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes dez Srs. senadores, faltando os Srs. Visconde do Rio Vermelho, Galvão, Vallasques, Dantas, Costa Ferreira, Oliveira Coutinho, Hollanda Cavalcanti, Barão do Pontal, Barão de Suassuna, Rodrigues Torres, Maya, Clemente Pereira, Miranda Ribeiro, Paes de Andrade, Visconde de Abrantes, Visconde de Olinda e Visconde de Mont'Alegre; por impedido, o Sr. Alves Branco; e com participação, os Srs. Barão de Monte Santo, Marquês de Maricá, Vasconcellos, Araujo Vianna, Mello Mattos, Conde de Valença, Lima e Silva, Almeida Albuquerque, Marquês de Itanhaém, Carneiro Leão, Alencar, Saturnino, Visconde da Pedra Branca, Almeida e Silva e Azevedo Brito.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores a trabalharem nas comissões.

SESSÃO EM 19 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário. – Terceira discussão da resolução que fixa o dia da apuração geral; emenda, requerimentos; discursos dos Srs. Paula Souza, Saturnino, Vasconcellos, Rodrigues Torres, Vergueiro e Alves Branco.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 17 e 18 do corrente.

O Sr. 3º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império, remetendo os exemplares dos avisos de 7, 8, 15, 16 e 17 de junho, 9 de julho, 7, 9 e 10 de agosto do corrente ano, dissolvendo dúvidas ocorridas na execução da lei regulamentar das eleições.

À Comissão de Constituição.

Outro do Sr. Ministro da Guerra, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções que aprovam as reformas concedidas ao soldado Francisco Antônio de Oliveira, ao cabo Paulino José de Araujo e aos soldados Manoel Roberto, João do Rosário, Manoel Joaquim de Oliveira, José Antônio da Silveira, Guilherme Werm e ao cabo Manoel Luiz de Lima.

Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Lê-se e aprova-se a redação da emenda do Senado à resolução da Câmara dos Srs. Deputados concedendo loterias à favor do Hospital da Caridade da província de Santa Catarina e à igreja matriz da vila de S. José da mesma província.

ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão a resolução da Câmara dos Srs. Deputados declarando que nas eleições de senadores, e nas que se fizerem para preencher a vaga deixada na Câmara dos Deputados por nomeação de algum dos seus membros para o cargo de Ministro de Estado, far-se-á a apuração geral no dia em que for designado, na província do Rio de Janeiro pelo governo, e nas outras pelos respectivos presidentes, conjuntamente com a emenda do Sr. Vasconcellos, aprovada na segunda discussão.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Na segunda discussão eu tinha proposto que se destacassem da resolução, não só o artigo aditivo que passou, como quaisquer outros pertencentes aos projetos existentes na casa que se quisessem oferecer como emendas porque me parecia que a sua matéria merecia uma discussão séria. O honrado membro autor da emenda aprovada na segunda discussão, ou em atenção às minhas observações, ou por qualquer outro motivo, deixou de apresentar mais aditamentos, limitou-se a este. Está pois hoje em discussão unicamente a resolução com este aditamento; e por isso parece-me que em parte já não existem as razões pelas quais, em outra ocasião, eu tinha pedido que se destacassem desta resolução quaisquer outras matérias que se quisesse acrescentar.

É questão bastante séria a do voto secreto. No projeto que ofereci o ano passado eu distingui nas duas eleições voto público e voto secreto: dava na eleição primária o voto secreto, e na secundária o voto público. Fundava-me em que os votantes na eleição primária não têm de dar contas a ninguém; vão delegar poderes, mas não os recebem; e portanto, não têm de dar contas a ninguém. Devia por isso ser o voto secreto, porque não havia quem lhes tomasse conta se delegaram bem ou mal. Demais, os primeiros votantes é que são mais suscetíveis de fraqueza, porque abrangem grande massa da população.

Mas os segundos votantes são obrigados a dar contas de sua comissão: parecia-me portanto acertado que o voto fosse público, para que os que votaram neles soubessem se eles desempenharam devidamente a missão que lhes fora confiada. Além de que, eu entedia que os eleitores deviam ter coragem cívica, deviam obrar com franqueza. Notava que na Inglaterra as eleições gerais são públicas,

que apenas o partido chamado radical pede o voto secreto. Mas o principal motivo por que julgava mais conveniente o voto público era para que os eleitores comissionados pudessem dar contas de sua comissão, e se soubesse se eles a preencheram devidamente. Eis porque eu no meu projeto tinha apresentado duas espécies de voto: voto secreto na eleição primária, e voto público na secundária.

O Senado porém entendeu o contrário; eu mesmo devo dizer que, no estado do país, o voto secreto pode oferecer mais segurança; e portanto, não insisto na minha opinião nesta distinção que fiz no projeto por mim apresentado: cederei da opinião que então apresentei, uma vez que outros muitos entendem que o voto secreto garante mais a liberdade do votante.

Como pois o projeto não levou mais aditamentos, limitou-se a este, não me oponho mais ao artigo; apenas notarei que não me parece bem redigido; mas a comissão de redação deverá redigi-lo de modo que apareça bem o seu pensamento.

O SR. SATURNINO: – A doutrina do artigo aditivo ao projeto que se discute é, no meu entender, de grande conveniência, apesar dos princípios que a seu respeito expendeu o Sr. Ministro do Império. A diferença que S. Ex^a. estabelece entre os votantes primários e os eleitores que têm de votar nos deputados não me parece suficiente para que os votos dos primeiros não sejam assinados, e sejam assinados os dos segundos. O princípio que eu suponho regedor de todas as disposições sobre o detalhe destas votações é a conservação da liberdade dos sufrágios e o método que mais garantias oferecer a esta liberdade deve, no meu entender, ter a preferência a outro qualquer. Sobre isto nada mais insistirei, porque o mesmo Sr. ministro, no fim do seu discurso, desistiu de sua opinião. Contudo, Sr. Presidente, aprovando eu, como acabo de dizer, a doutrina do artigo, não me contornei com o seu nobre autor, colocando-o como emenda nesta resolução.

Ele faz parte de uma outra resolução que está dada para a ordem do dia de hoje, e que talvez entre imediatamente em segunda discussão depois de aprovada esta. Ora, além de que a doutrina do mesmo artigo aditivo é mais homogênea com a da outra resolução, que detalha miudamente o processo da eleição, acho razões de conveniência para que seja separado daquela e restituído a esta, como primitivamente estava, e foi já aprovado em primeira discussão; donde se pode até mesmo concluir que está já prejudicado. A principal razão porém por que me decido a pedir a sua supressão aqui é porque, nada se ganhando em tempo para sua definitiva aprovação em ambas as Câmaras, pois que tem de voltar ainda à outra, apesar de fazer parte da resolução que já foi ali aprovada, tem a supressão da parte que lhe

foi anexa, dá desde já andamento à proposição primordial sobre o encurtamento do prazo marcado na lei das eleições, cujos inconvenientes foram praticamente reconhecidos, e que podem ainda ser vantajosamente removidos com esta providência; digo vantajosamente removidos, porque na grande deficiência de membros em que o Senado se acha, e que o devem compor em número legal, o que tem motivado este ano muitas faltas de sessão, muito convém acelerar, quanto ser possa, o tempo em que o senador que tenha de ser escolhido pela província do Rio de Janeiro possa ainda tomar assento nesta sessão; o que até pode evitar o caso, muito fácil de ocorrer, que o Senado se não venha a abrir em tempo no ano futuro; acontecimento que pode ter lugar, pois que grande número de vezes deixa esta casa de trabalhar por falta de um membro.

Poucos dias nos restam de sessão, e eu não sei se o Poder Moderador julgará conveniente prorrogá-la: não posso portanto partir de um dado incerto; e se inserção da matéria do artigo nessa resolução nada acelera a sua subida à sanção, por isso que tem, como já disse, de voltar à outra Câmara, salta pois aos olhos, ao menos no meu entender, a conveniência da supressão do mesmo artigo nesta, e a sua conservação na outra resolução, donde nada resulta de prejuízo.

Eu mando pois à mesa o requerimento de supressão, sem que me pareça necessário requerer a sua inserção na outra lei, porque já lá se acha, e aprovado em primeira discussão.

O nobre orador envia à mesa a seguinte emenda:

"Suprima-se o artigo aditivo, aprovado na segunda discussão. – *Saturnino.*"

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, principiarei por pedir que se retifique uma proposição que se me atribui no meu discurso contra o privilégio da navegação do rio Mucuri...

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe-me o nobre senador; devia ter feito a retificação que pretende logo no princípio da sessão: agora parece-me inoportuna a ocasião, pois que já passou a hora dos requerimentos.

O SR. VASCONCELLOS: – Era uma correção que queria fazer...

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex^a. a fará em outra ocasião.

O SR. VASCONCELLOS: – Bem.

Sr. Presidente, eu não ouvi razão alguma para ser eliminado desta resolução o artigo aditivo. Disse-se apenas que este artigo fazia parte de um projeto nosso, projeto que já tinha passado em primeira discussão, e que por consequência não podia fazer parte deste projeto, que é da Câmara dos Deputados. Que força tem este argumento? Eu não o posso apreciar, não concebo. Porventura o artigo aditivo

deixa de ser do Senado, sendo oferecido pelo Senado à resolução que veio da Câmara dos Deputados?... Eu nem tenho meios para combater o que não sofre combate; para se discutir a emenda supressiva basta só enunciar as razões em que o seu autor a fundou.

Acha o nobre senador que é muito urgente a resolução que veio da Câmara dos Deputados, que se deve aprovar já, que não os deve esperar por mais dois ou três dias para se apurarem as atas dos colégios eleitorais; mas não acha urgente, não acha de muita transcendência uma emenda que tende a contribuir para que o voto do cidadão seja livre! Para isto não há urgência!...

O mesmo disse o Sr. Presidente do Conselho na sessão passada, ele não se esqueceu deste argumento, nem de outro muito importante, e é que esta resolução era interpretação da lei de eleições, e que o artigo aditivo, como emenda à lei de eleições, não podia ter cabimento na resolução. Esta razão foi produzida com muita ênfase pelo nobre presidente do conselho: mas que força também tem esta argumentação? A resolução de que se trata revoga um artigo da lei de eleições, revoga o expressamente, e quer-se que seja interpretativa. Mas também este artigo aditivo é interpretativo da lei de eleições. Nesta lei permite-se não assinar as listas na eleição primária; porque assiná-las na eleição secundária? Não é absurdo exigir-se a assinatura em uma eleição e dispensar-se a assinatura em outra? Quando da disposição de uma lei ou da sua letra resulta um absurdo, não cabe a interpretação? É evidentíssimo; este é um dos casos em que o doutrinário tem obrigação de conciliar a lei de maneira que não pareça absurda.

Senhores, eu não quero entrar nesta discussão como ela devia ser tratada; para se tratar desta discussão seriamente, importaria descer a um exame muito minucioso de vários atos que se têm praticado ultimamente; e eu não quero tornar o debate irritante. O que se quer é que não haja eleições; uma vez que o governo designe os deputados, que mande despachar deputados, está tudo conseguido...

Senhores, as razões produzidas contra o artigo aditivo são tão irritantes, que eu sinto ter chegado antes de se ter decidido o negócio.

Voto contra a supressão do artigo.

O SR. SATURNINO: – Repito, Sr. Presidente, o que já disse em um aparte. Eu não quero que o governo designe quem hão de ser os representantes da nação; é a nação que os deve nomear por si, e muito livremente; nunca o quis nem hei de querer, porque não concebo que, enquanto tivermos a constituição que nos rege, possam haver razões que me façam ter uma outra opinião a tal respeito. É a

nação, torno a repetir, a quem exclusivamente compete a escolha livre dos seus representantes.

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – E o governo não faz parte da nação?

O SR. SATURNINO: – E quem duvida disso?

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – E há de ser vedado ao governo aquilo que o não é aos mais cidadãos?

O SR. SATURNINO: – Perdoe-me o Sr. ministro. É permitido a qualquer cidadão fazer tudo aquilo que a lei não proíbe; e é nisto que consiste a liberdade na frase da Constituição, que é feita para a garantir. Mas o governo, que tem suas funções marcadas na Constituição e nas leis, não pode excedê-las de modo algum a pretexto de não haver leis proibitivas; se isto assim fosse, escusado seria marcar as atribuições do governo positivamente, bastariam algumas poucas leis proibitivas (*apoiados*).

Responderei agora ao nobre senador autor do artigo de que requeiro a supressão. Diz S. Ex^a. que tanto o projeto que contém a doutrina do artigo como o artigo inserido na resolução que veio da outra Câmara são obra do Senado, e que por isso nenhuma razão há para que de preferência se remeta à outra Câmara de um ou de outro modo. Estou por isso; mas há razões de conveniência para uma escolha muitas vezes, e são essas razões as que agora se apresentam, e que eu já apresentei à consideração do Senado. É a conveniência de se dar desde já o andamento a um objeto que acelera a posse de um senador, para que não tenhamos faltas no princípio da sessão seguinte; é o nenhum prejuízo à decisão da matéria que faz o objeto do artigo aditivo, pois que estando já esta matéria inserida em uma lei aprovada em primeira discussão, deve ir à outra Câmara, do mesmo modo que inserida nesta resolução, que com isso nada se ganha. Isto já eu havia dito, e não me parece necessário repeti-lo: o mais que produziu o nobre senador foi sustentando a doutrina do artigo, no que estamos muito de acordo, como claramente eu disse quando a primeira vez falei. Quero a liberdade do voto, e por consequência tudo o que oferece garantias a esta liberdade.

O SR. R. TORRES: – Sr. Presidente, a única razão que o nobre senador apresenta para sustentar a emenda que ofereceu à consideração do Senado, é que a disposição do art. 2º está também incerta em outro projeto sujeito à discussão no mesmo Senado; e que, tendo de ir este projeto à Câmara dos Deputados, assim como a resolução que ora se discute, não se aproveita nada em tempo: tão depressa passará a medida se for em um projeto como em outro.

Eu peço ao honrado membro que atenda um pouco mais à natureza do negócio. Ele reconhece com a maioria do Senado que a

disposição do art. 2º tem um alcance muito grande, que vai concorrer para que haja mais liberdade de voto nos eleitores que têm de nomear os deputados; e, se assim é, segue-se que é de uma vantagem imensa esta emenda. Se ela for inserida no projeto que veio da Câmara dos Deputados, pode nesta sessão ser adotada, e por consequência regular ainda as eleições que se fizerem em novembro. Mas se esta medida, aliás importantíssima na opinião mesmo do nobre senador, não for inserida no projeto que agora tratamos, e ficar reservada para um projeto mais longo que ainda tem de passar por duas discussões, é muito de presumir que não possa ser aprovada este ano. O projeto do Sr. Vasconcellos, acrescentado pelo Sr. Paula Souza, é longo, tem de ocupar muitos dias da sessão; duvido mesmo que nos dias que ainda nos restam possamos discuti-lo em 2ª e 3ª discussão. Como pois se persuade o nobre senador de que pode este projeto ainda entrar em discussão este ano na Câmara dos Deputados, e ser aprovado de maneira que vá regular as eleições em novembro? Parece-me que isto não é de presumir; e assim, como assegura o nobre senador que não ganhamos nada em tempo se for adotada a emenda do Sr. Vasconcellos no projeto que se discute? Ganha-se muito tempo. Pode o projeto ir em poucos dias para a Câmara dos Deputados, e ser aprovada esta medida, que todos nós julgamos importante. Eu, pois, não acho razão alguma, partindo mesmo do princípio do nobre senador, para suprimirmos da resolução o art. 2º.

Se queremos de coração que seja aprovada esta medida, em nossa opinião importantíssima, devemos querer que vá ela inserida no projeto que se discute, porque de outra maneira não há de ser aprovada este ano. Pode o nobre senador estar disto convencido, tanto mais quanto nós todos temos ouvido que de 3 de setembro por diante não haverá mais Câmara dos Deputados. Como pois entende que se há de este ano discutir esta matéria em um projeto que envolve medidas de muita consideração, de muita importância, e aliás extenso? Acredita o nobre senador que há de ser aprovado este ano esse projeto, ou mesmo que se há de tratar dele este ano na Câmara dos Deputados? Parece-me que não pode tal acreditar.

Eu entendo que devem votar pela emenda supressiva aqueles senhores que julgam que a lista dos eleitores deve ser assinada; mas aqueles que entendem que é garantia da liberdade do voto não ser a lista assinada estes devem votar contra a emenda do nobre senador, porque só assim poderá esta medida, sendo adotada este ano, regular as eleições que batem á porta.

Voto, portanto, contra a emenda do nobre senador; julgo mesmo que S. Exª. faz com ela um desserviço ao seu país.

O SR. VERGUEIRO (Ministro da Justiça): – Eu não quereria

que se suprimisse esse artigo, queria que ele passasse, vista a dificuldade que há de ser aprovada este ano a lei que compreende esta doutrina. Julgo muito conveniente, e mesmo necessário, que as listas não sejam assinadas, porque isto favorece muito a liberdade do voto (*apoiados*): quisera que nesta sessão mesmo passasse esta medida, e um dos meios é sem dúvida uni-la à resolução que veio da outra Câmara; mas parece-me que não é somente a isto que devemos atender.

Eu não aprovo que se introduzam artigos aditivos de natureza diversa nas propostas que se remetem de uma para outra Câmara. É certo que tanto na resolução como no artigo aditivo se trata de eleições; mas são coisas muito diversas. A resolução que veio da outra Câmara tem por objeto especial limitar o tempo de dois meses quando esses dois meses não sejam necessários para se fazer a apuração geral das atas dos colégios eleitorais. Agora acrescentamos a isto outra matéria; não me parece bom nem neste caso nem em caso nenhum porque muitas vezes acontece (não digo que aqui haja este risco) que por causa dos novos objetos que se introduzem venham as resoluções ou os projetos de lei a ficarem empatados, a não passarem.

Por isso parecia-me que podiam conciliar-se as duas opiniões, separando-se o artigo aditivo e remetendo-se para a Câmara dos Deputados em resolução separada, ao passo que se aprovava a resolução que de lá veio. Para isso havia tempo, e não para passar esta disposição na resolução de que foi destacada; assim dava-se ao menos esta providência, que convinha fosse dada quanto antes.

Portanto, é minha opinião que a matéria do artigo aditivo passe em resolução separada.

O SR. PRESIDENTE: – Para se fazer a separação que o nobre senador quer, é preciso que venha à mesa requerimento por escrito.

É lido e apoiado o seguinte requerimento:

"Requeiro que o artigo aditivo se converta em resolução separada, e que seja remetida à outra Câmara. – *Vergueiro*."

O SR. R. TORRES: – Sr. Presidente, eu voto contra este requerimento, primeiramente porque não considero que a matéria do artigo aditivo seja estranha à da resolução; ambas elas são relativas a eleições, e portanto não pode haver nenhum escrúpulo em que vão unidas, não há razão para que se façam duas resoluções para duas providências que se entendem necessárias na lei de eleições. A prevalecer este princípio, creio se deverá fazer então tantas leis diferentes quantos são os artigos do projeto sobre eleições que existe sobre a mesa.

Depois, senhores, é preciso que eu diga todo o meu pensamento.

A resolução que nos foi remetida pela Câmara dos Deputados não tem senão um interesse geral; mas eu estou convencido também que, se não houvesse um interesse individual que solicitasse esta resolução, ela não teria sido, ao menos por ora, apresentada na Câmara dos Deputados e enviada ao Senado. Como julgo que é de muita importância a emenda apresentada pelo Sr. Vasconcellos; como entendo que ela tem por fim garantir o direito, não de um indivíduo, mas de todos os eleitores do Brasil, ou da eleição em geral, creio que não haveria inconveniente nenhum em que nós apadrinhássemos na Câmara dos Deputados este interesse geral, ou que concorrêssemos para que este interesse geral fosse na Câmara dos Deputados apadrinhado pelo interesse mais particular que promoveu a resolução de que tratamos.

Sr. Presidente, não nos iludamos: se a emenda do Sr. Vasconcellos for remetida à Câmara dos Deputados fazendo parte da resolução que de lá veio, esta medida há de ser votada muito depressa, há de ser aprovada em poucos dias; mas se a matéria desta emenda fizer o objeto de uma resolução separada, não terei muita dúvida de assegurar que este ano ela ficará posta de lado, não se tratará dela naquela Câmara, e as eleições continuarão a ser feitas pela lei que as regula atualmente, exigindo-se dos eleitores que assinem as suas listas a fim de se poder melhor fiscalizá-las, a fim de que a autoridade possa melhor conhecer aqueles que votam no sentido em que ela ordena que se vote.

Ora, se os nobres ministros estão convencidos, como eu acredito muito sinceramente, que o objeto desta emenda é importante, concorre eficazmente para assegurar a liberdade do voto, como todos desejam, julgo que não devem de maneira nenhuma concorrer para que se desliguem estas duas proposições. O interesse, senhores, é de nós todos; o interesse que envolve esta emenda não é só da oposição, é do governo também (*apoiados*); em todos os países, e muito principalmente entre nós, os triunfadores de hoje são as vítimas de amanhã. Este artigo pode ser proveitoso, tanto aos que estão no governo como aos que estão fora dele. Não concorramos, portanto, por um meio indireto, para que não passe este ano a doutrina do artigo 2º, o qual, como pensam os mesmos nobres ministros, é de uma importância vital.

Eu estou convencido de que os nobres ministros desejariam que esta disposição, fazendo parte de uma resolução separada, fosse ainda este ano discutida e aprovada na Câmara dos Deputados; mas não está nas suas mãos fazer com que isto se consiga; não hão de conseguí-lo decerto. Deixemos portanto, Sr. Presidente, que uma disposição vá apadrinhada pela outra; assim satisfaremos aos desejos, mesmo

às convicções daqueles que entendem que é preciso encurtar o tempo para a apuração dos votos quando se trata da reeleição de um ministro ou da eleição de um senador; assim satisfazemos o grande número daqueles que pensam que é necessário dar à liberdade do voto todas as garantias que estiverem ao nosso alcance.

Voto, portanto, contra a emenda ultimamente mandada à mesa.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. Presidente, votarei por qualquer das duas emendas, para que ou se suprima ou se separe o artigo aditivo. Continuo a votar, como fiz na discussão anterior, contra a reunião das duas disposições. Eu não direi por ora a minha opinião sobre a doutrina; direi somente as razões que me levam a votar pela resolução separada do artigo aditivo.

Eu já ponderei que esta resolução era meramente interpretativa da lei última de eleições, quando me parecia que a matéria do artigo aditivo era inteiramente nova. Contarei a história desta resolução. Quando se tratou de eleger um deputado pelo Rio de Janeiro, em consequência de ser chamado ao ministério o Sr. Saturnino de Souza e Oliveira, viu-se que podia em dez dias apurar-se a eleição e tomar esse senhor assento na Câmara. Foi realmente a 1ª idéia da resolução. Examinando-se a lei, conheceu-se que não havia razão nenhuma fundada para acreditar-se que ela em todo o caso quisesse o prazo de dois meses entre a eleição e a apuração. Entendeu o governo nessa ocasião (talvez não estivesse ainda aqui o Sr. Paula Souza) entenderam todos os membros do governo, que se podia, sem ferir os bons princípios, apresentar uma resolução interpretativa neste sentido. Assim se resolveu, e com efeito recomendou-se isto a alguma comissão da Câmara. Não sei se será proibido que o governo recomende a algumas pessoas que tomam a sua defesa na Câmara a apresentação de uma resolução qualquer a respeito de uma medida cuja necessidade se conhece de momento; creio que não é isto proibido, apesar da teoria do Sr. Senador José Saturnino...

O SR. SATURNINO: – Não tem nada uma coisa com outra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas isto não está marcado; a Constituição não diz que o governo possa fazer isto, e portanto está fora da sua opinião...

O SR. SATURNINO: – Isto não é deliberação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Entendeu-se que se devia recomendar esta disposição; assim se fez, assim passou, não houve dúvida alguma.

Depois ocorreu também a mesma necessidade a respeito da eleição de senador; como o negócio é urgente, segundo os estilos da casa, estava no caso de tornar urgente a mesma resolução. De fato

nós não tínhamos tenção neste ano de tratar de uma nova lei de eleições; até mesmo o Sr. Ministro do Império, quando no princípio falou a este respeito, parece-me que conveio que isto não se podia fazer este ano, que já era muito tarde; tratava simplesmente daquilo que era urgente, daquilo que parecia que era aconselhado pela mesma lei, pelo espírito da mesma Constituição, que de fato não quis absolutamente que podendo estar a Câmara preenchida ou podendo estar um membro do governo com assento na sua respectiva Câmara, sem um motivo bem fundado não fosse a vaga preenchida.

Hoje a respeito do deputado não é a coisa tão necessária, porque os ministros têm assento na Câmara; mas antigamente era isto indispensável, era urgente a apuração da reeleição de um deputado que tivesse aceitado uma pasta. Mas, não obstante não ser isto hoje tão urgente, contudo não creio que se deva sustentar que o ministro, podendo tomar assento na Câmara dos Deputados como membro dela depois de eleito, não o tome. Creio que é doutrina que não se deduz dos princípios da Constituição; e portanto, ainda quando isto parecesse de algum modo referir-se a um membro do governo, não havia na sustentação deste objeto nenhum interesse particular.

E, com efeito, qual é o interesse particular que pode existir na sustentação desta resolução separada de qualquer outro artigo? Não se: nós estamos no fim de agosto; nem na Câmara, nem no Senado, o ministro pode receber um real; poderá entrar no fim de agosto, e no dia 3 acaba o subsídio. Qual é, pois, o interesse particular que existe aqui? Se há algum, desejava que o nobre senador o indicasse.

Ora, atendendo a que isto não é senão matéria interpretativa, apresentou-se a resolução na Câmara e passou. Parecia-me, pois, que sobre este artigo não se devia estabelecer uma nova lei de eleições, ou emendas da lei anterior de eleições, mormente emendas que, não tendo passado na Câmara dos Deputados, naturalmente encontrarão ali alguma dificuldade, e por isso não se podem conciliar com a necessidade imediata do artigo proposto.

Eu não direi que a matéria do artigo aditivo é má; mas o que digo simplesmente é que, tendo sido esta matéria rejeitada em discussão ampla na Câmara dos Deputados, é muito de crer que sofra dificuldade na sua passagem. Se é isto que os nobres senadores querem, declaro que é isto o que não desejo, nem o governo desejava quando entendeu que a providência a propor era simplesmente relativa à apuração dos votos logo que chegassem as atas todas à capital da província.

Eu, como não via neste negócio nada contra os princípios regulares do sistema representativo, como não viu nada contra a lei, nada vergonhoso, concordei sinceramente nesta resolução, e sustentá-la-ei

até o fim, ainda quando tenha ela de cair. Não trato do resultado, trato de emitir a minha opinião tal qual a concebi no princípio.

O nobre senador que tem sustentado a necessidade de adicionar esta disposição à resolução, já aqui de outra vez disse que os dois meses serviriam ao menos para dar a conhecer ao público as falsificações que tinham havido nas eleições. Pois o nobre senador pode crer que houvesse falsificação em eleição que está pública por todas as folhas da capital? Como supõe que com a demora de dois meses possam aparecer as falsificações? Não sei; pelo contrário, parece-me que a demora deveria servir antes para se fazerem as falsificações.

O nobre senador disse que o desejo de que passe a resolução tal qual foi proposta não tem outro fundamento senão o de designarem-se os deputados. Não sei o que o nobre senador entende por designar deputados, e se julga vergonhoso que o governo intervenha também alguma coisa nas eleições. Eu devo dizer francamente a minha opinião, opinião constante, opinião estabelecida até pelo nobre senador. O governo, tendo um pensamento, desejando realizá-lo, não pode ser indiferente à eleição; pelo menos deve ser-lhe permitido o que é dados a todos os cidadãos do país, isto é, recomendar as pessoas que estão em relação mais próxima com o seu pensamento, com os seus princípios. O governo não recomenda a ilegalidade, não recomenda a fraude, não recomenda a violência; mas recomenda as pessoas que estão em relação com o seu pensamento, que podem coadjuvar a sua realização. Não sei onde está a proibição disto; o contrário é que é vedado ao governo, porque o governo que for indiferente à eleição, que abandonar às facções, aos régulos de província, abandonaria assim a causa pública, não se importaria que o país se aniquilasse inteiramente. Não hei de seguir jamais semelhante política; ao menos a recomendação das pessoas que entende que podem concorrer para se realizar o seu pensamento, isto há de o governo fazer; não há de recomendar a violência, não há de recomendar a fraude, não há de recomendar vergonheiras; mas recomendar as pessoas que podem realizar o seu pensamento e sustentar a causa pública que o governo entende defender, isto há de ela fazer. E se o nobre senador julga que o governo não o pode fazer, então permita que lhe diga que tem mudado de sua opinião anterior, pois creio que tem sustentado mui freqüentes vezes nas Câmaras esta doutrina, e seus atos estão nesta parte de acordo com suas palavras.

Sr. Presidente, não me poderei jamais associar a esta nova doutrina, a esta nova opinião do nobre senador; digo-o francamente perante o meu país: o governo que for indiferente inteiramente à eleição é mau governo, assim como o governo que influi de modo tal

que admite as fraudes, as violências e outras vergonheiras que podem ter lugar, é também mau governo.

Eu concluirei, Sr. Presidente, declarando que voto por qualquer das duas emendas, eu para suprimir-se o artigo, porque enfim ele está consignado em um projeto do nobre senador, ou para que esta disposição se separe e com ela se forme outra resolução, a fim de se não embarçar a primeira disposição, que foi uma recomendação do governo, e é de uma necessidade ou ao menos utilidade demonstrada. Todas as mais disposições, bem que eu reconheça em algumas delas utilidade, são muito contestadas, tem sido objeto de debate entre pessoas muito entendidas na matéria, muito amigas do seu país, quando o que está na resolução não sei como possa ser atacado com bons fundamentos. Esta doutrina parece-me que era a intenção da lei incluí-la, mas que nas suas palavras, por algum descuido na redação, não se compreendeu. Isto me parece incontestável; as mais disposições podem ser muito debatidas, podem levar discussão prolongada, e por isso creio que não devem ir reunidas.

Ainda farei uma observação, e vem a ser que, se acaso eu pudesse influir perfeitamente nas coisas de meu país, havia simplesmente adotar as leis que a necessidade urgentíssima aconselhasse; seria homem do sistema dos remendos, as revisões; nunca faria as coisas em grande; os grandes sistemas não os adotaria, porque sei por experiência o que isto é; eu iria remendando aos retalhos, e depois os juriconsultos que coligissem, sistematizassem todos esses retalhos e formassem os códigos. Não faria outra coisa; ia aos poucos; sou naturalmente pouco inclinado hoje a projetos completos sobre uma idéia; desde que visse resultar na realidade inconvenientes graves de um artigo de lei, tratava de o emendar e corrigir; mas havia ser isto fundado sobre fatos numerosos, bem provados...

O SR. VASCONCELLOS: – Por exemplo, este da apuração.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu me inclino muito ao sistema inglês; não seguiria o sistema dos franceses, que consiste em fazer redações muito bonitas, muito sonoras, que por fim dão maus resultados. Estou curado a este respeito de minhas opiniões de 1830 e 31.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, graças a Deus que o meu projeto ressuscitou o Sr. Ministro da Justiça! Desde que nessa casa advogou a eleição chinchorro, desapareceu o nobre ministro! Eu receava pela sua saúde, entendia que estava incomodado; mas veio o negócio das eleições, e S. Ex^a. ressuscitou. Graças, pois, a esse artigo aditivo (*risadas*)! apareceu S. Ex^a., e advogou logo a causa das eleições, para não deixar dúvida de que o governo só cuida de eleições.

Quantos negócios importantes da repartição da justiça tem-se tratado aqui?...

O SR. VERGUEIRO (Ministro da Justiça): – É necessário provas.

O SR. VASCONCELLOS: – Não mostre tanta sofreguidão, porque há de ficar satisfeito, ao menos hoje; peço a Deus que me dê o sangue frio necessário, e rogo ao Senado que me escuse alguma expressão mais acre ou mais descomedida; envidarei todas as minhas forças para que não empregue termo que ofenda a nenhum dos Srs. ministros...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Obrigado pela antecipação.

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, está demonstradíssimo que o governo só cuida de eleições. O Sr. Ministro da Justiça apareceu duas vezes no Senado na presente sessão; uma advogou a pureza, a sinceridade, a verdade das eleições de Pernambuco, que o Senado, talvez com injustiça, não quis reconhecer; outra, quando nos vem declarar que em uma lei que trata de emendar, de reformar a lei de eleições, não cabe um artigo aditivo em que se emenda...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A resolução é interpretativa.

O SR. VASCONCELLOS: – ...Em que se interpreta? O Sr. Presidente do Conselho não está corrente nos princípios de direito...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É possível.

O SR. VASCONCELLOS: – ...se estivesse, não havia dizer que a minha emenda revoga a lei de eleições; havia reconhecer que é a resolução da Câmara dos Deputados que revoga esta lei. No artigo da lei de eleições se diz que a apuração das autênticas dos colégios eleitorais será feita dois meses depois do dia em que se tiverem reunido esses colégios; e o que diz a resolução? Não; o governo fica autorizado para marcar o dia em que se façam as apurações. – Isto é revogar ou é interpretar?

Agora, compare-se a disposição deste artigo com o meu artigo aditivo; veja-se os termos em que está concebido. Este artigo aditivo é destinado a resolver o absurdo que existe na lei de eleições, porque em um artigo diz a lei que na eleição primária não será necessário assinar a lista; em outro artigo diz que na eleição secundária é necessário assinar a lista. Não é isto absurdo? Pois as mesmas razões que há a favor da assinatura das listas da eleição secundária não se dão na eleição primária? Não é isto absurdo? Qual é a obrigação do intérprete quando da inteligência da lei resulta absurdo? É explicá-la. Portanto, o meu artigo aditivo é que é interpretativo da lei, e não esse artigo que veio da Câmara dos Deputados.

Nem venha o Sr. Ministro da Fazenda dizer que se propôs essa medida por ter sido nomeado ministro o Sr. Saturnino de Souza e Oliveira; não é esta a razão; o Sr. Saturnino de Souza e Oliveira não promove este artigo; indiferente, ele tem assento na Câmara dos Deputados, pode lá tratar dos negócios públicos como julgar conveniente. A razão, senhores, é outra; eu a vou explicar, visto que o nobre Ministro da Fazenda pediu que se explicasse o motivo pelo qual se queria esta disposição legislativa. Quer se saber qual é? Tem-se de fazer diversas nomeações de senadores; o mês de novembro está muito próximo; é preciso que estas eleições se façam de maneira que possa ser feita a nomeação antes de se proceder à eleição de deputados nas províncias em que se vai proceder à de senadores. A razão é esta: não se fazendo a nomeação de senadores antes da eleição de deputados, os que forem incluídos na lista tríplice de senadores não de ter também lugar na lista dos deputados, eleitos depois dos senadores; e os que entram na lista dos deputados, deixando vago o assento nas respectivas Câmaras, dão assim lugar a que sejam chamados os suplentes. Ora, como pelo sistema das eleições os suplentes não de ser sempre da opinião contrária à dos proprietários, se os contrários forem governistas, os suplentes não de ser oposicionistas.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Nem sempre.

O SR. VASCONCELLOS: – É aceito; o Sr. ministro tem toda a razão. Devia dizer que, como se receia que os suplentes tenham uma opinião contrária à dos proprietários, quer-se que seja feita a nomeação de senadores a tempo de se poder excluir da lista de deputados os que forem compreendidos na lista dos senadores, e assim livrar-se o Sr. Ministro da Fazenda da oposição. O Sr. Ministro da Fazenda não quer a discussão...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Já disse isto?

O SR. VASCONCELLOS: – ...o que ele quer é deputados de amém, é maioria de amor, maioria toda de ternura, que lhe escreva suas cartinhas para que S. Ex^a. não desampare o desgraçado Brasil, para que fique, porque, se abandonar a administração do Estado, tudo está perdido; quer maiorias que lhe escrevam uma cartinha toda de amor, exprimindo saudades ternuras em que se fica se S. Ex^a. nos abandonar!...

Senhores, já houve um ministro tão ufano como o Sr. Ministro da Fazenda, e na Câmara dos Deputados houve quem lhe dissesse: – Aproveitai o tempo, que dia virá em que vos haveis de arrepender do vosso procedimento –. Esta mesma ameaça faço eu ao nobre Ministro da Fazenda, e queira Deus que ela não se realize com tanto furor como então se realizou! ...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não hei de ficar como o nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, o segredo da resolução é este; porque se trabalha? A que tendem todas as providências do governo? Eleições e eleições somente; é por causa de eleições que o governo até nos apresenta hoje um monstro provisório de orçamento; é a primeira vez que tem aparecido esta fera no Estado depois de constituído livremente; é porque é necessário que os deputados vão cuidar já das eleições, que uns vão encarregados deste emprego, outros daquele, outros carregados de decretos, de graças para espalhar pela população...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Já se foi o tempo...

O SR. M. DA JUSTIÇA: – Não está em moda.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, o nobre Ministro da Justiça diz que não está em moda! Mas não há um ato do nobre ministro que não tenha as eleições em vista; até lhe peço que se lembre desse juiz municipal das Alagoas que há pouco tempo disse que não mandava soltar o preto Agostinho e outro mata-presidente, porque tinham sido presos à ordem do presidente da província, embora a justiça não lhes tivesse achado culpa. Este mocinho precisa de uma beca, quer ter assento na Câmara dos Deputados; pelo valimento que tenho com o Sr. ministro, espero vê-la de beca; tem a minha proteção, há de ter a beca; assim tenho resolvido e decretado (*risadas*).

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não tenho dado exemplos de tais despachos.

O SR. VASCONCELLOS: – O interesse principal da resolução que veio da Câmara dos Deputados é que na legislatura seguinte não haja homem algum da oposição. A magistratura tem sofrido uma verdadeira contradança na administração do Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro; não há consideração alguma; serviços, talentos, nada vale na presença de S. Ex^a.; o que S. Ex^a. quer é saber se o homem tem jeito para eleição, se este jeito lhe dá para favorecer os candidatos do governo ou se para os contrariar. Não há muito tempo que, por desconfiança de ter votado contra a eleição de Pernambuco, o Sr. Nabuco viu seu filho deportado lá para uma pequena povoação de província diversa; depois soube-se que também tinha influído para essa deportação o recear-se que o deportado influísse alguma coisa nas eleições de Pernambuco. Ora, eu lamento a cegueira do Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro!

O SR. VERGUEIRO (Ministro da Justiça): – Diga o que quiser.

O SR. VASCONCELLOS: – Digo a verdade.

O SR. VERGUEIRO (Ministro da Justiça): – Não diz.

O SR. VASCONCELLOS: – Quem autorizou o Sr. Ministro da Justiça para remover um magistrado do lugar em que tinha certas vantagens para outro inferior, para lhe impor uma pena, uma multa?...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Será coisa nova?

O SR. VASCONCELLOS: – Não sei se é coisa nova; mas se o Sr. Ministro da Justiça julga que triunfa quando alega abusos de qualquer, engana-se; os abusos não santificam atos tais.

O que praticou S. Ex^a.? Em lugar de abolir o emprego de juiz do cível daquela cidade, nomeou para ali outro juiz de direito; quando a lei tinha em vista abolir esses juizes do cível sem que daí viesse prejuízo nem a seu interesse nem à sua categoria, o Sr. Vergueiro conservou o lugar de juiz do cível contra a expressa disposição da lei. Citar-me-á exemplo; mas exemplos prevalecem contra as leis? Então de que serve fazer leis? Para que? Pois o Sr. Vergueiro entende que há de se aproveitar das eleições, para o que está preparando tudo? Engana-se, e engana-se muito; está muito atrasado (*risadas*): há de ser dos primeiros que hão de se despedir da administração; vê-lo-á.

Senhores, eu não quero contar uma desavença que houve há pouco tempo sobre a presidência do conselho, os meios que se empregaram...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Conte, conte.

O SR. VASCONCELLOS: – Quer que conte? Estou quase resolvido.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois resolve-se, eu insto.

O SR. PRESIDENTE: – Eu peço ao nobre senador que se cinja à matéria.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, em matéria de eleições entra tudo; mas V. Ex^a. quer...

O SR. PRESIDENTE: – Que se limite ao negócio em discussão; em outra ocasião terá tempo.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois bem; então eu me reservo para o orçamento monstro: ficará o Sr. Presidente do Conselho satisfeito na ocasião em que se discutir o orçamento monstro.

Sr. Presidente, o Senado está na posse de fazer emendas semelhantes ou... semelhantes, não digo bem... emendas de matéria diversa daquela que faz objeto de resoluções que vem da Câmara dos Deputados, e até por proposta do mesmo Sr. Ministro da Fazenda:

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Quando foi isso?

O SR. VASCONCELLOS: – Na lei do orçamento de 1845 o nobre ministro fez aqui decretar fundos para novos empréstimos. Eu raciocinava então, dizendo que não podia ter lugar na lei do orçamento

contrair um empréstimo, porque envolvia a iniciativa de um imposto; e que, não tendo sido proposto e iniciado na Câmara dos Deputados, não era razoável que S. Ex^a. insistisse na sua emenda, aumentando fundos para pagamento dos juros do empréstimo. Entretanto passou essa emenda na lei do orçamento, e hoje o Sr. Ministro da Fazenda condena a minha emenda, porque, diz ele, não tem cabida nesta resolução.

Depois o nobre ministro falou-nos do que se faz em Inglaterra... É infelicíssimo o Sr. ministro em suas citações, porque não atende ao que se pratica na Inglaterra, não avalia os fatos; por isso anima-se a levantar falsos testemunhos à Inglaterra, e isto com muita freqüência. Mas suponhamos que na Inglaterra não se fazem alterações senão conforme a teoria do Sr. Ministro da Fazenda, então porque quer o Sr. ministro alterar já o art. 85, que trata da apuração das autênticas, para uma hipótese que não se verificará senão uma vez ou duas em dez anos? Um artigo de tão pouca aplicação altera-se já, reforma-se já; e um artigo mais importante, que vai assegurar a liberdade do voto, entende-se que não tem necessidade de ser retirado, quer-se conservar tal qual!

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): - Quer-se que se discuta numa resolução separada.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu sinto não ter bom ouvido para poder ouvir os apartes do nobre ministro; entretanto o *Jornal do Commercio* apresenta-os, e há de supor-se que não tenho força para responder.

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): - Quem é capaz de supor isso? Falta de força no nobre senador! ...

O SR. VASCONCELLOS: - No estado atual, exigir do votante a assinatura da lista é tirar-lhe toda a liberdade de votar. Quem há de querer comprometer-se e à sua família, não votando nas pessoas que o governo lhe designa? Eu desejara que algum empregado público amovível dissesse: - Eu me animo a votar contra a vontade do Sr. Ministro da Fazenda...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): - Tem votado muitos.

O SR. VASCONCELLOS: - Não há um só que o tenha feito, e se algum imprudente se atrever a isso, fique certo de que há de sofrer logo a pena do seu atrevimento. Ainda há pouco tempo foi demitido um digníssimo empregado de fazenda, muito inteligente, muito probo, que creio ser bem conhecido da casa (o nobre senador o Sr. Dantas nos pode informar das qualidades desse empregado), é o Sr. Antônio José Henriques...

O SR. DANTAS: - Decerto que é empregado muito honrado.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não foi demitido; não é exato.

O SR. VASCONCELLOS: – ...e demitido porque se receia que ele faça alguma observação sobre um nome que se queira introduzir na lista dos deputados. Eis o motivo por que foi demitido um empregado de alta capacidade intelectual, de muita prática na repartição da Fazenda! ...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Dei-lhe um lugar melhor.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – É tão bom que nem o atual o quis.

O SR. VASCONCELLOS: – Um juiz municipal não quer cumprir uma sentença de um juiz de direito, propõe uma dúvida em ofício que lhe dirige... Tudo isto é novo, é inaudito; a marcha do processo não admite tal correspondência; mas, enfim, há de tolerar isto, porque assim convém; faz-se um ofício dizendo-se que não se solte o preto Agostinho, porque este preso à ordem do presidente, embora o juiz de direito tivesse absolvido esse preso! Ora, quem é esse a quem se chama o – preto Agostinho –? É um capitão de primeira linha!

O SR. DANTAS: – Talvez haja engano, que seja – preso – em vez de – preto.

O SR. VASCONCELLOS: – O ofício do juiz de direito em resposta ao municipal repete a palavra – preto.

Ora, quando as autoridades são assim tão afoitas, e respeitam por esta forma o presidente, quem se atreverá a ir votar em um colégio contra a lista do presidente? Lá está o preto Agostinho (como lhe chama o juiz municipal), que me dizem que é um digno oficial que muito se distinguiu ainda há pouco (eu não sei, não o conheço, é o que me dizem); lá está preso porque tem escrúpulo de o soltar esse juiz municipal, esse meu afillhado que brevemente hei de ver de beca (*risadas*)! E quando a sociedade está assim constituída, diz-se: – Apelemos para a nação, vamos consultá-la –! O que há de a nação fazer, senhores? A nação em ferros o que há de responder? Há de dar gemidos; e, se S. Ex^a. não quiser que gema, calar-se-á, sofrerá como um carneiro, morrerá sem mugir.

– O governo deve intervir nas eleições; se não intervir nelas, abandona o seu país, consentindo que as facções disponham dele! – Senhor, eu não sei onde o Sr. Ministro da Fazenda estudou este direito público. Ainda não vi em escritor nenhum esta teoria, e sim apenas em uma mensagem do General Rosas à sala dos representantes; aí dizia ele com muito desembaraço: – Não sigo a teoria destes escritores sobre fórmulas de eleições; recomendo-vos os homens mais dignos, e quero que sejam eleitos – Eis o General Rosas ainda ganhando

mais um triunfo, e vem a ser que o Sr. Ministro da Fazenda é seu copista...

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Não, Senhor, não sou; porque ele o diz e não obra, e eu digo o que obro.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu nunca disse que o governo devia intervir em eleições pela maneira por que o Sr. Ministro da Fazenda intervém, e entendo que deve intervir, isto é, 1º demitindo quantos empregados lhe parecerem suspeitos de não quererem concorrer para a eleição que ele deseja: 2º, nomeando outros *ad hoc* para promoverem a eleição nesse sentido; e 3º, pondo à disposição desses agentes das eleições tudo quanto lhes possa servir para seu fim. Eu nunca admiti semelhante doutrina. O Sr. Ministro da Fazenda disse que eu a tinha praticado; mostre quando. Eu nunca presidi a uma eleição; a minha reeleição foi muito combatida por empregados do governo quando fui nomeado ministro em 1837, empregados do governo que praticavam os atos... eu não quero qualificá-los; entretanto ei-los aí estão todos, nenhum foi removido nem demitido. É esta a prática que o nobre ministro opõe às palavras que proferi, isto é a condenação expressa de uma tal intervenção do governo nas eleições?

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Oponho as minhas palavras às suas; não invente o que eu não disse.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu tenho repetido muitas vezes que o governo deve intervir nas eleições, preservando a sociedade contra as facções, defendendo o voto livre, não apresentando listas com assinatura, para, por meio dos seus agentes, impedir que sejam eleitas pessoas que ele não quer ver no Corpo Legislativo; enfim defendendo a sociedade contra as facções; é o que se chama em direito influência preservativa do governo. Outra influência que eu desejo que o governo exerça nas eleições, e que seja soberana, decisiva, é a de recomendar aos seus agentes que observem as leis e a Constituição, que empreguem a discricção...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Apoiado! é o que nós fazemos.

O SR. VASCONCELLOS: – ...o poder que a lei lhes conferiu com tanta justiça, que eles se tornem amados, estimados da população, que a população reconheça que homens tão dignos como os agentes e amigos do governo hão de no Corpo Legislativo promover a sua felicidade.

Assim é que se entendia no meu tempo o que era influência ou intervenção do governo nas eleições. Decerto tempo, porém, a esta parte, não se entende assim: a lista é aqui formada, os presidentes já estão dispostos para o triunfo dessa lista, já se acham arrançados,

as graças são postas à disposição deles, os empregos também para eles distribuírem segundo as necessidades o exigirem; e quem não vota na lista do governo é perseguido ou em sua pessoa ou nas de seus filhos...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Onde foram perseguidos, e quando?

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, Sr. Ministro da Fazenda...

Eu já disse aqui em um aparte ao Sr. Clemente Pereira que, quando vi a grande casa que ele estava fazendo para os doidos na Praia Vermelha condenei isso como um despropósito; mas vejo que ele teve muita prevenção, muito tino (*risadas*); ele já previa que os Srs. ministros nos considerariam como zotes, como loucos, e que por isso seria necessário transferir-nos para a Praia Vermelha (*risadas*); portanto está nos preparando um excelente palácio para lá vivermos.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – O argumento é...

O SR. VASCONCELLOS: – Oh!... o Sr. Ministro da Fazenda promovendo eleições puras, sinceras! ... o Sr. Ministro da Fazenda, que nas suas incubações faz aparecer ninhadas tão numerosas, que ele procura logo acolher nas asas paternas da lei do orçamento (*risadas*)... há de querer eleições livres!... Então não ia eu para a Praia Vermelha; era o nobre ministro que lá ia direito, e à ocuparia uma morada eterna e muito asseada (*risadas*).

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Se tivesse tão bom apoio como o nobre senador...

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, o que convém que o país saiba é que ele não tem direito de votar; prostar-se aos pés do vencedor é seu direito único; há de se ajoelhar diante do ministério, pedir a lista dos seus delegados, daqueles que hão de vir constituir a maioria de amor, de ternura ministerial (*risadas*)...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – É poético!

O SR. VASCONCELLOS: – Não se iluda o país, não pense ele que existe lei; a lei é uma quimera, é nada!

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Pura declamação.

O SR. VASCONCELLOS: – É declamação?...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Por esse modo fala-se até eternamente sem provar nada.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu vou provar, tenha o nobre ministro paciência. O Sr. Ministro da Fazenda mandou os deputados embora para irem cuidar nas eleições; eu vou mostrar com evidência que eles se retiram para irem tratar das eleições...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Vamos a isso.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. Ministro da Fazenda disse na Câmara dos Deputados que não era possível que se fizesse lei do orçamento este ano...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não disse tal.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu tenho aqui os discursos... deixe-me procurar, é negócio de eleições... V. Ex^a. há de me dar licença que eu averigüe o fato para o país se convencer de que ele não tem direito de eleger, mas de assinar as listas que lhe forem apresentadas por parte do governo (*procura os Jornais*). O Sr. Ministro da Fazenda disse que não era provável ou possível mesmo que houvesse casa depois de terminados os quatro meses de sessão, que por esse motivo... Eu tinha isto aqui apontado com lápis, mas estou tão agitado que nem vejo as letras (*risadas*).

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Nem há de ver, eu já sabia disso.

O SR. VASCONCELLOS: – Então o Sr. ministro obriga-me a ler estas proezas; não tenho remédio senão procurar a ler. (*Torna a examinar os Jornais que tem na mão.*)

"Lembra-me, dizia o nobre ministro..."

Espero que os Srs. taquígrafos transcrevam estas palavras com mais exatidão do que algumas minhas.

"(Lê). Lembro-me que no tempo da menoridade passaram resoluções para ficar a lei do orçamento de um ano para outro..."

Isto não é exato; no tempo da regência não passaram tais resoluções.

"... há mesmo disso exemplos nos países constitucionais. Não me referirei à França, onde se faz o orçamento com muita formalidade, com muita extensão; lembro-me da Inglaterra, esse modelo dos governos livres e positivos, onde se não gasta tempo senão com o útil do país: aí pode dizer-se que a lei do orçamento sempre passa de um ano para outro, com nenhuma ou poucas alterações..."

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Essa não é a questão; a questão é se eu disse que não era possível que houvesse casa depois dos quatro meses de sessão.

O SR. VASCONCELLOS: – É um tanto comprido o que eu tenho a ler; mas V. Ex^a. tenha paciência em ouvir ler as belezas que proferiu o nobre Ministro da Fazenda na outra Câmara (*lê*).

"... Depois da votação de certas leis, o Ministro da Fazenda em um discurso resume e balanceia a receita e despesa nacional no ano futuro, dá seu parecer sobre os meios de preencher o déficit, se o há, e vota-se. Não será isto modo de marchar constitucionalmente, livremente?..."

"... À vista do que se pratica, Srs., pode-se acreditar que no ano corrente,..."

O taquígrafo deve sublinhar estas palavras – *ano corrente* – (*lê*).

"... nos últimos dias da sessão, passará a lei de orçamento inteira e completa como devia ser? Não, Srs. Nem é isto censurar nenhum lado da Câmara: eu lanço a culpa aos nossos hábitos, ao regimento enfim. Eu não censuraria mesmo à Câmara no caso de faltar número suficiente para deliberar, porque uma sessão tão cheia de incidentes justifica o desejo do descanso; eu não censuraria mesmo os deputados que entendessem que deviam ir pleitear sua causa perante os eleitores."

Lá vai, sempre – eleições –, sempre o governo das eleições.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – A questão é se eu disse que não era provável nem mesmo possível que houvesse casa depois dos quatro meses de sessão; é o que V. Ex^a. afirmou.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu já li as palavras do nobre ministro. Disse que, – à vista do modo por que entre nós se discute, não podia haver orçamento no corrente ano. – Não sei qual foi a sua intenção, não sei se as suas palavras a exprimiram exatamente; mas o que está escrito é isto.

Ora, Srs., eu vejo que nesta comédia (que Deus queira que não venha a ser tragédia) não há senão interesse eleitoral. Se não houvesse um contrato, um ajuste entre o Sr. ministro e seus amigos...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Já se foi o tempo dos ajustes.

O SR. VASCONCELLOS: – ...Nunca eu os vi mais submissos, mais humilhados.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Eu já fui vítima dos ajustes, e o Sr. Visconde de Olinda.

O SR. VASCONCELLOS: – Não fuja da questão, porque eu estou preparado para tudo.

Se não houvesse, digo, um ajuste secreto, não seria possível que os deputados se não ressentissem vivamente dessa injúria que lhe irrogava o Sr. Ministro da Fazenda, dizendo que eles haviam de fugir apenas se completassem os quatro meses de sessão. Senhores, eu não sei exprimir-me com elegância, com eloquência, e nunca o senti tanto como na presente ocasião; por isso me vejo na necessidade de recorrer a exemplos para ver se se me compreende.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador há de permitir-me uma observação. Na lei que prorroga a do orçamento vigente passado, e que vai entrar em discussão, creio que tem o nobre senador

campo vasto para tratar de todos os objetos de que se está ocupando; agora pedia-lhe que se limitasse à matéria em discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex^a. permite-me uma observação?... Se ma permite, eu vou fazer um pequeno requerimento...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador pode falar.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu pretendo ver se justifico o meu artigo aditivo, se consigo que o Senado lhe dê o seu voto...

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor, essa é a matéria em discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas, para eu mostrar que o artigo aditivo deve passar, cumpre-me fazer ver o que o Sr. ministro está afirmando contra a liberdade da eleição. Ora, parece-me que estou na ordem... Se V. Ex^a. permite, eu continuo... O meu discurso não ia enfeitado, mas estava claro... Se V. Ex^a. permite, eu continuo.

O SR. PRESIDENTE: – eu só faço esta observação ao nobre senador. Daqui a pouco, passado este negócio, entra em primeira e segunda discussão a resolução que prorroga o orçamento, e aí tem V. Ex^a. uma ocasião favorável para estender-se sobre esses diferentes pontos.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu quero obedecer a V. Ex^a.; vou fazê-lo; mas declaro que é com alguma repugnância; não é uma obediência tão voluntária como tem sido em outras ocasiões. Eu tinha todo o interesse em fazer ver já, em abono do artigo aditivo, que, se ele não passar, o Sr. Ministro da Fazenda conseguirá apresentar na Câmara dos Deputados uma corte tão bem disciplinada que o mesmo Napoleão teria inveja se a viesse manobrar no campo da legislatura; mas enfim... paro aqui. Voto contra ambas as emendas, contra a do Sr. Saturnino e contra a do Sr. Ministro da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (depois de alguma pausa): – Não havendo quem peça a palavra, vou pôr a votos...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: – A discussão de hoje, Sr. Presidente, não pode deixar de concorrer para aumentar os receios de muitos acerca da posição do nobre Ministro do Império com os seus colegas. O nobre Ministro do Império foi o primeiro dos nobres ministros que hoje falou, e mostrou a pureza de suas intenções (*apoiados*); ele viu acordo com seus princípios na adoção da emenda do Senado, aplaudiu a sua conveniência, notou-lhe apenas um pequeno defeito de redação que ninguém contestaria que se emendasse. Mas não se contentou o nobre Presidente do Conselho com a manifestação do nobre ministro que regulou o programa da marcha da administração...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não entendo isso: o programa é da administração...

O SR. H. CAVALCANTI: – Como foi a primeira vez que ele se apresentou...

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – A primeira?! ...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu a primeira vez que o ouvi, foi do nobre Ministro do Império. Pode ser que houvesse essa mesma intenção no conselho; mas como eu não soube...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – O Sr. Ministro do Império disse o mesmo no seu discurso nessa mesma ocasião; se o nobre senador o não leu, não sou culpado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não só tenho tido o trabalho de ler, mas tenho estado muito atento sempre que fala qualquer dos nobres ministros.

O nobre Presidente do Conselho não se contentou com a disposição do nobre Ministro do Império; insistiu na adoção da supressão proposta por um dos nobres membros da casa, que achava prejudicial à doutrina que tinha passado na segunda discussão desta resolução; portanto, manifestou-se uma divergência entre os princípios do nobre Ministro do Império e os do nobre Presidente do Conselho (*apoiados*), divergência suponho que bem fundada para todos aqueles que conhecem um e outro membro da administração, sua carreira e vida parlamentar e administrativa... (*Apoiados.*)

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Era necessário que fizesse a exposição com mais clareza.

O SR. H. CAVALCANTI: – Estou pronto a fazê-la...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Pois faça-a. Nada de nabos em saco.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sou de nabos em saco; sou de pão pão, queijo queijo.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Pois não desminta o seu caráter; diga.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois bem.

Mas não parou ainda aqui a divergência, senhores (*apoiados*). O nobre Ministro da Justiça procurou uma tangente para ver se se encostava ao nobre Presidente do Conselho; o nobre Ministro da Justiça, com o seu talento particular de tática parlamentar, em que tanto se tem distinguido na sua vida...

O Sr. Vergueiro (ministro da justiça) dá um aparte.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sem dúvida, desde as cortes de Lisboa, o nobre Ministro da Justiça, mestre do Sr. Vasconcellos, como este nobre senador disse...

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. Vergueiro?... Apoiado (*risadas*).

O SR. H. CAVALCANTI: – V. Ex^a. é que o disse aqui...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado! É verdade; foi meu mestre.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre Ministro da Justiça achou que poderia bem conciliar as duas opiniões, e disse: "Adoto a opinião do Ministro do Império para o não deixar ficar mal, e ao mesmo tempo adoto a do Ministro da Fazenda, porque, separando a resolução em duas, os interessados na primeira apanham-se com seus desejos satisfeitos e dão um pontapé na outra (*apoiados*); portanto satisfação a ambos." Eis a pintura da marcha da administração... (*Apoiados*.)

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não é tal. É suposição sua.

O SR. H. CAVALCANTI: – Prouvera a Deus! ... Mas eu não estou em hipóteses; estou em fatos, estou narrando a sessão de hoje. De três ministros que têm assento na casa, cada um tem a sua opinião; e se houvesse quatro, cinco ou seis, talvez aparecesse uma quarta, quinta e sexta opinião! ...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Pode ser; tais são os negócios humanos! Tantas cabeças, tantas sentenças.

O SR. H. CAVALCANTI: – A emenda do nobre Ministro da Justiça especialmente é a mais terrível, é a que mostra mais traquejo da marcha parlamentar. Ele disse lá consigo: – Fico bem com o nobre Ministro do Império e da Fazenda, e marchamos aos nossos fins.

O SR. VASCONCELLOS: – É uma manobra subterrânea.

O SR. H. CAVALCANTI: – Qual subterrânea!... Esta é bem pública. Eu não sei se há alguma coisa subterrânea; o nobre senador costuma saber disso; se há, diga.

Mas não para aqui o negócio; a questão não é só sobre a resolução; os Srs. ministros não têm só mostrado divergência sobre a doutrina que se discute: há objeto mais alto, muito mais superior. O nobre Ministro do Império, firme nas suas opiniões, que não são de hoje, cômico do valor da sua reputação, esforça-se para que seus atos correspondam a seus princípios; mas o nobre presidente do conselho diz muito sem reboço que a administração há de indicar as pessoas que de sua opinião...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Há de recomendar.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pode-se recomendar sem indicar?

... Há de recomendar as pessoas da sua opinião. E quais são

as pessoas da opinião do nobre presidente do conselho? ...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): - Aquelas que apoiarem o governo.

O SR. H. CAVALCANTI: - Aquelas que se lhe puserem aos pés... (*Apoiados.*)

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): - Está enganado.

O SR. CAVALCANTI: - Não estou...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): - Conhece-me bem, e por isso deveria fazer-me mais justiça.

O SR. H. CAVALCANTI: - Conheço-o bem. Conheço suas virtudes; mas não estou concorde com algumas de suas doutrinas. O nobre ministro não conhece senão vencedores e vencidos (*apoiados*); ou obedecer-me ou resistir-me...

O SR. VASCONCELLOS: - *Qui non est pro me, contra me est.*

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): - Há outra máxima: "Quem não é contra mim é a meu favor." E esta é a minha.

O SR. H. CAVALCANTI: - Estabelece o princípio da designação dos representantes; como ele deve ser levado a execução, é o que não quer saber; ele quer vencedores e vencidos; não lhe importa...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): - Nunca agravei a sorte dos vencidos, nunca persegui a ninguém.

O SR. H. CAVALCANTI: - O nobre ministro queira perdoar; não duvido, o seu coração é generoso, mas depois de se lhe porem aos pés! ...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): - Não, senhor...

O SR. H. CAVALCANTI: - Ah! quanto os extremos não se aproximam!

A quem é que há de designar o nobre presidente do conselho? Essa doutrina é compatível com a do nobre Ministro do Império, que diz que quer a eleição livre?...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): - É esta a eleição livre.

O SR. H. CAVALCANTI: - Sim, vamos ver como isso é. Nós estamos no Brasil, os nossos concidadãos ouvem as suas palavras, estudam a sua posição; a eleição que se fizer há de ser recomendada pelo governo, assim o diz o Sr. presidente do conselho, e diz que assim será livre. Mas quais são os meios da recomendação?... Senhores, fala-se muito em partidos, em opiniões... eu tenho constantemente dito que não vejo tais partidos (*apoiados*), não vejo senão força do governo. O governo que quiser fazer a felicidade do país há de concorrer para ela, há de fazê-la... O governo que isso não quiser há de perder o país. Eu não sei o que tem isto de ser senador e deputado;

não há indivíduo algum que saiba soletrar algumas palavras, e tenha idade, que logo se não presume habilitado para ser deputado ou senador, especialmente deputado, porque nem são precisos os 40 anos; quaisquer 23 anos, qualquer diploma de bacharel são habilitações para deputado, e não se atende a localidades. Senhores, eu estou dizendo o que se passa no meu país. Conheço doutorecos que se dirigiram a mim e me disseram: – Na vida que tenho seguido não tenho achado felicidade; quero por isso entrar na política, quero ser deputado. Pelo Rio de Janeiro há de me ser difícil; por Pernambuco, sim, você há de concorrer para a minha eleição. – Outro quer sair por Mato Grosso, outro pelo Rio Grande; já não lhes importa outra habilitação senão a vontade do governo, porque é ele quem há de designar os deputados todos; e acrescentam: – Em tudo que V. Ex^a. quiser fazer, conte comigo. – O ministro, à vista disto, diz: – Hei de recomendá-lo –, e recomenda-o. E eu digo que aquele que um ministro quiser recomendar tem meios de ser deputado, porque ele o recomenda às autoridades. Diz a um presidente: – O governo quer tais e tais indivíduos para deputados e senador –; igual recomendação é feita ao chefe de polícia; estas autoridades são pessoas de alta confiança: se desobedecerem, têm a demissão; e demais, também querem o apoio do governo para suas candidaturas. Daí vai o negócio aos delegados, subdelegados e inspetores de quartirão, e está tudo feito, por que esses homens também querem estar de acordo com o governo; e não são só estes homens, o país todo quer estar de acordo com o governo.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado. O governo é que não quer estar de acordo com o país.

O SR. H. CAVALCANTI: – O governo é que desgoverna (*apoiados*).

Vamos agora aos meios. O Sr. Ministro da Fazenda diz que não quer violências...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não quero fraudes, não quero bandalheiras.

O SR. H. CAVALCANTI: – Recomenda o negócio às autoridades; estas são pessoas que dependem do governo, que gozam da sua confiança: o governo diz lhes. Quero teto – Elas o comunicam a todos os particulares; os particulares dizem: – Isto não é negócio do governo, é um direito popular; é um direito, uma prerrogativa do indivíduo fazer-se representar, ter um advogado perante a nação...

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – É até onde pode chegar essa recomendação; o indivíduo pode dizer: – Não quero.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não pode, perdoe o nobre ministro; eu lhe vou mostrar.

O nobre ministro talvez esteja há muito tempo no Rio de Janeiro e não saiba o que vai por todas essas províncias; eu estou também aqui há muito, mas tenho minhas comunicações muito freqüentes, por isso não serei tão alheio ao que se passa ali. Estes homens, recebendo instruções do governo, comunicam-as aos particulares, dizem-lhes: – O governo quer isto. – A palavra governo traz consigo a obrigação de fazer o que ele quer; se algum há que resista, diz-se-lhe: – Você o que quer? Vai combater o governo e servir os partidos, as facções? – Quais partidos, quais facções, senhores! ... Quem origina as facções são as autoridades (*apoiados*); uma maneira de fazer facções são os processos... o recrutamento... O nobre ministro sabe como se faz o recrutamento?

O SR. VASCONCELLOS: – É cadeia com eles, e diz-se que são pretos Agostinhos (*risadas*).

O SR. H. CAVALCANTI: – Cadeia!... O recrutamento é alguma coisa pior do que cadeia.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – V. Ex^a. foi Ministro da Guerra; mandou fazer recrutamento quando se fez eleição?

O SR. H. CAVALCANTI: – Espere, não se iluda com isto; estudemos bem o nosso país. Diz-se: – Quando se fazem eleições não há recrutamento –. Mas, pergunto eu – E antes? E depois? – Não é isso uma ilusão? Um homem que quer viver sossegado, tranqüilo, qual o grande meio que tem senão votar na lista em que o governo lhe manda votar?

O SR. A. BRANCO (Presidente do conselho): – V. Ex^a. foi Ministro da Guerra; lembre-se de alguma queixa de recrutado por causa de eleições?...

O SR. H. CAVALCANTI: – O recrutamento em si, do modo por que se pratica no nosso país, é inteiramente contrário aos princípios constitucionais; não há segurança onde se pratica tal recrutamento.

Eu vou mostrar em como essas recomendações do governo não são outra coisa mais do que tirar a liberdade aos povos, com semelhante marcha ninguém quer estar em contradição com o governo; aquele a quem se faz a recomendação diz: – Deixemo-nos dessas questões, e vamos votar naquilo que o governo manda, porque tenho parentes, amigos, que depois hão de ser apanhados com o recrutamento. – Mas não é só o recrutamento, é a grande lei de 3 de dezembro, essa máquina...

O SR. VASCONCELLOS: – Que o Sr. Vergueiro chamava infernal, e hoje é a menina dos seus olhos (*risadas*).

O SR. RODRIGUES TORRES: – Porque não promoveram a sua reforma? Vamos reformá-la; já disse que empregava para isso o meu voto.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu já disse que suponho as melhores intenções nos que a fizeram; mas os homens não são anjos. Sim, tratemos de reformá-la. Se tem alguma coisa boa, fique essa, e no mais revogue-se (*há vários apartes*). O que eu digo é que, enquanto ela existir, o recomendado do governo há de ser sempre eleito, não haverá liberdade alguma de voto. Não custa nada a um subdelegado mandar agarrar um homem e dizer: – É para certas averiguações. – E as buscas!... Oh! senhores, quem é que quer estar exposto a isto?... Como, à vista de semelhantes declarações de um ministro da coroa, se pode dizer que as opiniões do Sr. Paula Souza dão garantias?... É na tribuna que o nobre Presidente do Conselho vem dizer...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Combate também ao Sr. Vasconcellos, com quem aprendi esta doutrina.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não combato nem a um nem a outro; mostro as necessidades do meu país, mostro o perigo que nos ameaça. Sr. Presidente, com essas recomendações do governo acerca das pessoa que hão de ser eleitas, não se pode dizer que haverá liberdade de voto (*apoiados*).

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado. Executem a lei, não recomendem.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não é preciso que haja violência estrepitosa, porque as leis que estão feitas, talvez com as mesmas intenções que o nobre Presidente do Conselho tem hoje, prestam-se a tudo.

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, senhor; mas desgraçadamente há indivíduos no nosso país que presumem que a raça presente lhes pertence; cada um julga que há de ser senhor e dominador da raça presente.

O SR. P. SOUZA (Ministro do Império): – Assim o disseram.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, senhor, o nobre ministro recorda-se, tema o seu colega Presidente do Conselho...

O SR. VASCONCELLOS: – É a vingança que hei de tomar do Sr. Vergueiro.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu dispensava todas as vinganças; assim não ensangüentassem elas o meu país; mas onde vai isto ter?...

Porventura disputa-se aos ministros a nomeação dos seus empregados? Eles não têm suas atribuições?... Para que irem roubar essa atribuição, não mesquinha em si, mas pequenina, que tem os cidadãos

espalhados por todo este território, de apresentarem no parlamento os seus representantes? Para que se lhes quer tirar essa liberdade?... Ah!... Sim, é para se fazer a maioria, é o negócio das maiorias (*risadas*)! Quanto se iludem!

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Eu desejo maioria para me sustentar; porém faça V. Ex^a. com que as leis passem por minoria, que eu logo me agarro a ela.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. ministro, nem é a maioria, nem a minoria que o sustentará; quem o há de sustentar há de ser a justiça dos seus atos. Agora, se a palavra justiça é uma quimera, então vamos só com o tal negócio das maiorias!... Eu estou todos os dias maravilhando-se do progresso deste mundo!... Não vêm o que dizem os ministros franceses: "Eu cá não respondo senão à maioria." É a doutrina suprema do governo geral, e dele desce aos presidentes e às outras classes de funcionários.

Senhores, deixemo-nos de maiorias e de minorias; atendamos aos princípios de justiça; o princípio de maiorias e de minorias é o que disse hoje o nobre senador pelo Rio de Janeiro: – Hoje vós supondes que estais de cima, amanhã estareis debaixo – Há tais que se diz estarem numa posição sempre excelente, e que se julgam com direito de tudo perpetrar; mas se um dia dão chicotadas num cachorrinho que têm na porta, gritam logo: – Aqui del rei, violência, bateram-me no meu cachorro –! Quereis ter o direito de fazer tudo, e depois, só porque vos bateram num cachorrinho, gritais: – É um insulto. –

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – O dever do governo é executar as leis, e não olhar para essas coisas.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, faça executar as leis, e espere que o país se manifeste; dê-lhe liberdade, deixe-o votar, não tema as facções, porque, graças a Deus, o país tem muita força para esmagar as facções.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Mas não as deve esmagar...

O SR. H. CAVALCANTI: – E quem é que lhe diz isso? Para que quer o governo ser o primeiro faccioso? Para que quer conspirar contra as instituições a pretexto de arranjar as suas maiorias? É notável! ... Eu segui sempre esta doutrina, e nunca me faltou maioria quando estive no governo; nem tinha o menor receio de que me viesse a faltar maioria quando me retirei da administração. Eu estou persuadido de que a doutrina do nobre presidente do conselho é uma doutrina anárquica...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado. Anarquicíssima.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...que vai pôr tudo em confusão,

indispor o país inteiro, porque muitos estão na convicção de que têm direito de fazerem seus representantes, muitos têm esperança de que não de ser nomeados. Em vista da declaração do nobre Presidente do Conselho, ele até se há de achar embaraçado com o número dos concorrentes ou candidatos que lhe não de ir bater à porta.

O SR. VASCONCELLOS: – Não, senhor, nisso não concordo eu; ele bem sabe como se há de arranjar, nunca se acha embaraçado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Para mim seria indiferente. Eu não sei mesmo quais são as opiniões do nobre ministro; o que eu vejo é que ele quer uma confiança cega.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado; e nada de discussão.

O SR. H. CAVALCANTI: – É o que vejo... Uma confiança cega!

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não há tal, ainda não a pedi.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas suponhamos que tivesse essa sua Câmara... eu não via nisso grande mal, porque discussão há de haver.

O SR. VASCONCELLOS: – Não há, ele não quer.

O SR. H. CAVALCANTI: – Ora, que remédio terá ele...

O SR. VASCONCELLOS: – Nada, está muito duro; para isso é que quer a resolução, para não haver suplentes.

O SR. H. CAVALCANTI: – Ora, entre os apóstolos houve um Judas. Pois nesses cento e tantos não haverá um que diga que a terra se move?

O SR. VASCONCELLOS: – O Supremo Arquiteto do Universo há de valer-lhe (*risadas*).

O SR. H. CAVALCANTI: – Fie-se na Virgem e não corra!... fie-se nas suas maiorias!... Como não há de haver discussão? E a imprensa há de ser muda?

O SR. VASCONCELLOS: – Os que escreverem vão para a cadeia, são pretos Agostinhos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não tema isso; veja a história da imprensa no nosso país; quanto mais perseguida, tanto mais insuportável, tanto mais insolente. Não é pois essa unanimidade que possa acompanhar o nobre ministro, ou a qualquer outro membro do governo, o que eu temo; provera a Deus que o governo tenha sempre essa unanimidade! O que receio é que estes meios tragam a desconfiança ao país, porque então ele há de ver que não há teoria de maiorias nem de minorias, que há uma conspiração contra a liberdade pública, porque embaraçar a liberdade do voto é o maior atentado que há contra a liberdade pública; tirar a liberdade do voto é tirar a independência, é fazer com que as localidades não sejam representadas

nem ouvidas; essa é a teoria do nobre Ministro da Fazenda.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não...

O SR. H. CAVALCANTI: – Talvez ele tenha inspirações angélicas, porque, como é que o nobre ministro conhece em todo o Império as pessoas idôneas para representarem as necessidades do lugar? As recordações do nobre ministro são terminantes...

O SR. VASCONCELLOS: – São firmes.

O SR. H. CAVALCANTI: – Hão de trazer absolutamente a desordem do país, e estão em inteira oposição aos princípios do seu colega o Sr. Ministro do Império. O Sr. Ministro do Império contentar-se-á com palavras? ...isto não ajudará a uma próxima dissolução do gabinete?...

Eu não sei como é que estamos servindo ao nosso país. Sr. Presidente, eu tinha esperança, e ainda tenho, de que neste pouco tempo que resta de sessão, ou em qualquer prorrogação que julgo provável que haja...

O SR. VASCONCELLOS: – Está equivocado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pode ser.

O SR. VASCONCELLOS: – Veja o que disse o Sr. Ministro da Fazenda na Câmara dos Deputados.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas eu conheço as dificuldades em que estão os ministros. Saí há pouco tempo do ministério, sei que há objetos de muita importância, e eles ainda não foram apresentados no parlamento. Porventura os nobres ministros quererão deixar esse grande auxiliar que têm? Eu não posso acreditar que eles encerrem assim as Câmaras, porque sei de algumas coisas de que conviria que nos ocupássemos. Mesmo nesta discussão da lei de orçamento eu esperava dizer alguma coisa auxiliar à administração; e este auxílio à administração não é a fulano nem a sicrano, é para acompanhar o voto do meu país, que quer que haja governo, e que o governo seja respeitado. Se em um ou outro ponto discrepo da administração, não faço com isso senão dar-lhe auxílio; não são amigos da administração aqueles que o apóiam cegamente.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado. Pau que verga não dá apoio. Mas o Sr. Ministro da Fazenda prefere o pau que verga...

O SR. H. CAVALCANTI: – Quantas vezes, sendo eu ministro, não me aconteceu lastimar que as Câmaras não estivessem abertas! Nem um só dia me achei aflito com as Câmaras.

O Sr. Ministro do Império deseja mais do que isso que passou; ele reconhece que essa idéia que passou já tem sido discutida, já conhecida; declarou que se não opunha mais a ela? Como pois recuar, senhores? Só se os Srs. ministros querem deitar para fora o seu colega do Império. E com efeito, vimo-los hoje em manifesta contradição.

Será isto para se alcançar o que acabo de apontar? Haverá alguma tática ministerial?

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Aqui não há tática alguma.

O SR. H. CAVALCANTI: – Fala-se contra a emenda da não assinatura das listas; diz-se que as listas devem ser assinadas, que deve haver publicidade, que a coragem cívica é reclamada no sistema representativo!... Senhores, tudo isto é verdade...

O SR. VASCONCELLOS: – Entretanto o Sr. Ministro da Fazenda gosta de mandar a sua lista sem assinatura.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Está enganado; nunca deixei de assinar.

O SR. PRESIDENTE: – Advirto aos nobres senadores que o Sr. senador que está falando não pode ser interrompido.

O SR. H. CAVALCANTI: – Posso, sim, senhor, não me faz mal.

O SR. PRESIDENTE: – Mas não o deve ser.

O SR. H. CAVALCANTI: – Isto é costume.

Sr. Presidente, eu gosto também muito dos estilos ingleses; prouvera a Deus que algum desses estilos pudesse ser adotado no meu país, até o processo das eleições. Prouvera a Deus que o processo das eleições que se seguisse no nosso país fosse o processo inglês, porque eu duvido de que em parte alguma haja mais liberdade do que há ali. A liberdade é tal, senhores, que aquele que quer ser eleito procura o voto de seus constituintes ou por convicção ou por interesse. Veja-se se é ou não livre. O homem dando o seu voto desfruta completamente o seu direito; aquele que não pertence a partidos, que não é de convicções que queira fazer prevalecer, conhece o seu direito, e em troca do seu voto exige a compensação que mais lhe convém; o voto ou se dá ou se vende. Dizem que na nossa terra já vai havendo disso; eu não o estranho, não acho isso mau, antes isso do que a ação do governo.

Eu não duvido, Sr. Presidente, de que a eleição oral fosse a verdadeira, porque não entendo isto de urnas; a urna é instrumento de fraude. Em Inglaterra não há urnas; o eleitor vai dizer o seu voto publicamente, mas vai dizê-lo perante a autoridade, e a autoridade é aquela que está habituada ali a ser respeitada por todos; a autoridade nunca recomenda ninguém, nunca se põe na lista dos candidatos; os candidatos têm seus advogados, e ou por si, ou por seus constituintes ou procuradores, verificam as condições da eleição, reclamam por qualquer falta de regularidade, e o magistrado dá provimento segundo o direito que lhes assiste. Estas coisas são feitas com toda a garantia; a todo o tempo se pode reclamar por qualquer abuso. Mas entre

nós onde está isso? Queremos a publicidade da assinatura das listas, mas queremos colégios presididos por agentes do governo; queremos que o governo indique seus candidatos, queremos que os mesmos que presidem a esses atos sejam candidatos, que a urna admita toda a sorte de fraudes. E venha a publicidade da Inglaterra!... Oh! Senhores, isso não pode ser. Pelo contrário, a que vem essa publicidade? É para coagir o pobre votante...

O SR. VASCONCELLOS: – É para arranjar a maioria do Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eis aí, é para a maioria!... E como é feita essa maioria? A despeito da subversão do Estado! Se tivesse de fazer algum projeto de eleições, eu também me conformaria muito ao sistema inglês, mas antes estabeleceria que os juízes não pudessem ser candidatos; é o primeiro elemento de ordem.

O SR. VASCONCELLOS: – E os presidentes de província? E os ministros quando não são reeleitos na forma da Constituição?

O SR. H. CAVALCANTI: – Quanto aos presidentes de província não sei, são homens políticos, não sou severo nisso; não queria estender a proibição a todos os empregados públicos. Mas os juízes que têm de responder pela legalidade das eleições, como hão de ser candidatos?

O SR. VASCONCELLOS: – Veremos quem sai senador pelo Ceará.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quem é?

O SR. VASCONCELLOS: – Quem é?... é o que o Sr. Ministro da Fazenda recomendou.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não recomendei a ninguém.

O SR. VASCONCELLOS: – Diz-se porém o contrário.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu sei que ele recomendou, porque já o disse nesta casa, mas quem foi não sei.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Se houver uma pessoa que diga que eu recomendei...

O SR. VASCONCELLOS: – Também não recomendou o Sr. Ernesto!...

O SR. H. CAVALCANTI: – Senhores, o país está ocupado com eleições; é uma ocupação perene, eterna; não nos importamos com mais nada. E qual é o resultado? Indispor os indivíduos, contrariar as instituições e provocar afinal o recurso do desespero. Eis porque eu, vendo tanta perda de tempo, tanta indisposição recíproca, digo que o único recurso que haveria era o que a Constituição nos ensina: o governo deixe as eleições, deixe vir quanto demagogo quiser (*apoiados*), porque o governo tem muita força; o governo tem a tribuna a

seu favor e tem a imprensa: a tribuna é mais do que a imprensa para o governo. Nem é preciso dissolver Câmaras. Toda a medida tendente a tirar ao governo a ação nas eleições é presentemente útil e eminentemente conveniente; toda a medida dessa ordem teria acreditado o governo.

Senhores, eu vejo que o nobre Ministro do Império não sabe a posição em que está; eu creio que ele a desconhece inteiramente. Se os seus atos acompanhassem seus princípios, ele teria uma opinião no país que o poria acima de todo e qualquer indivíduo da sua categoria. O nobre Ministro do Império já nesta casa, não há muito tempo, apresentou dois votos que devem merecer simpatias que foram verdadeira economias. Lá isso de 200\$ daqui, 500\$ dali, não é nada, é um engano. Estude-se bem o comportamento do nobre ministro nesta casa; já por duas vezes fez verdadeiros serviços ao país (*apoiados*). O Sr. ministro na sua pasta não precisa do concurso dos seus colegas; na sua própria pasta ele pode fazer prevalecer suas opiniões; e ele achará apoio, não só na representação nacional, mas em todo o país, sem ser esse apoio anti-oficial...

O SR. VASCONCELLOS: – Sem ser apoio de ternura.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...mas apoio do amor da ordem e da paz que, é o que nos devemos esforçar por introduzir no nosso país.

Eu espero que na continuação das discussões nos havemos de encontrar mais de uma vez; espero mostrar quanto será vantajoso ao país que suas opiniões prevaleçam (*apoiados*), e assim é que se tem maioria.

O SR. VASCONCELLOS: – Maioria independente.

O SR. H. CAVALCANTI: – Assim, por obras, consultando o interesse do país, estudando as suas necessidades, não querendo submeter as necessidades do país a seus caprichos, é que se obtêm as verdadeiras maiorias, e não comprimindo o livre voto do país, impondo-lhe representantes em quem ele não tem a menor confiança nem esperança.

Portanto, Sr. Presidente, não tenho outra coisa a concluir senão que, ou o Sr. Ministro do Império está em minoria, caso passe a opinião do Sr. Ministro da Fazenda ou do da justiça, ou então ele está em maioria, e deve ter coragem para progredir na carreira que encetou...

O SR. VASCONCELLOS: – A despeito das manobras subterrâneas.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei de manobras subterrâneas, nem as temo; eu confio muito na tribuna. Voto pela resolução e contra as duas emendas.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império) (pela ordem): – Eu tinha que responder às diferentes considerações que se têm apresentado; mas como a hora está a dar, reservo-me para outra ocasião.

O SR. PRESIDENTE: – Então fica adiada pela hora.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Não, senhor; se o Senado quer votar, vote; eu terei outra ocasião de falar.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem peça a palavra...

O SR. R. TORRES: – Peço a palavra.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia:

A matéria adiada.

3ª discussão das resoluções: 1ª sobre a aposentadoria do Sr. Lopes Gama.

2ª declarando Antônio Pereira Rebouças habilitado para advogar em todo o império.

1ª discussão da resolução que manda pagar ao Vice-Almirante Francisco Maria Telles a importância das gratificações que deixou de receber.

3ª discussão das resoluções: uma revogando a lei da província da Bahia nº 252 de 11 de julho de 1846, e outra aprovando as pensões de D. Úrsula Joaquina Vieira e D. Isabel Alexandrina de Campos.

As mais matérias já dadas.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 5 minutos da tarde.

SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário. – Resolução que fixa o dia da apuração geral: discursos dos Srs. Rodrigues Torres, Paula Souza e Alves Branco; votação. – Várias resoluções. – Resolução que prorroga o orçamento atual: discurso do Sr. Vasconcellos.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Três ofícios do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando as seguintes proposições: 1ª, aprovando a aposentadoria concedida a Agostinho Leitão de Almeida; 2ª, declarando que a pensão concedida a D. Constância Carneiro de Fontoura é sem prejuízo do meio soldo que percebe pelo falecimento de seu filho o Tenente Antonio Carneiro de Sampaio Fontoura, e aprovando as pensões concedidas; 3ª, a D. Camilla Josepha da Silva; 4ª, a D. Euphrosina Guilhermina Lopes Motta; 5ª, a D. Hippolyta Josepha do Livramento; 6ª, a D. Maria José de Godoy Kelly Botelho; 7ª, a D. Theresa Joaquina de Mattos Cardoso; 8ª, às filhas do Conselheiro João Evangelista de Faria Lobato; 9ª, a Francisco Bernardino da Costa; 10ª, a José Ferreira Alves; 11ª, a D. Anna Carolina Florim de Castro e Silva; e 12ª, a D. Clara Theresa de Jesus.

São remetidas a 1ª, 7ª, 8ª, 11ª e 12ª à Comissão de Fazenda, e as outras à de Marinha e Guerra.

Um ofício do inspetor interino da alfândega da corte remetendo um volume contendo brochuras e impressos dirigidos ao Sr. 1º secretário do Senado. – É remetido ao mesmo Sr. 1º secretário.

São apoiadas e vão a imprimir no jornal da casa as seguintes emendas:

Emendas ao tít. 9 da parte 2ª do código comercial oferecidas pela Comissão Especial e pela de Fazenda:

Art. 731. Suprimam-se as palavras – até que apareça quem os reclame.

"Adite-se no fim: – Se o naufrágio acontecer em porto onde houver alfândega ou mesa de rendas, ou em costas vizinhas, as diligências do inventário e arrecadação serão praticadas com assistência dos empregados respectivos, e na sua falta com os das coletorias."

"732. – Substitutivo. – Os objetos salvados que puderem deteriorar-se pela demora serão vendidos em hasta pública, e o seu produto posto em depósito, por conta de quem pertencer."

"As mercadorias que se acharem em bom estado serão conduzidas para a respectiva alfândega, procedendo-se a respeito deles na conformidade do regulamento das alfândegas."

"Suprima-se o art. 733, e admita-se em seu lugar o seguinte: – Achando-se presente o capitão ou dono das mercadorias, ou quem suas vezes faça, tomará conta das fazendas salvas e as poderá conduzir para o porto do seu destino ou para outro qualquer; com declaração porém de que as fazendas, por serem de origem estrangeira, estarão sujeitas ao pagamento de alguns direitos: se o capitão ou dono preferir navegá-las para porto do Império, só lhe será permitida a viagem se nesse porto houver alfândega. – *Vasconcellos. – Clemente Pereira. – Maya. – Araújo Vianna.*"

Emendas ao tít. 13 da parte 2ª do código comercial, compreendidas as do Sr. Maya:

"Art. 764. No fim do nº 8, em lugar de – capturada –, diga-se: – aprisionada ou retida."

"787. – Nº 2 – Em lugar de – por metade do seu valor –, diga-se: – pela sua avaliação no porto da descarga, qualquer que seja o seu estado."

"Adite-se no fim: – Também não entram para a contribuição os objetos tirados do mar por mergulhadores a custa do dono."

"790. Depois de assinados pelo capitão (art. 602), adite-se: e os que o proprietário ou seu representante, na ocasião do risco de mar, tiver mudado do lugar em que se achavam arrumados no navio sem consentimento do capitão."

"Paço do Senado, 20 de agosto de 1847. – *Clemente Pereira. – Araújo Vianna.*"

Lê-se e fica sobre a mesa um parecer da Comissão da Mesa satisfazendo ao que lhe foi incumbido, em sessão de 31 de julho deste ano, a respeito do estado dos trabalhos da casa.

ORDEM DO DIA

Continua a terceira discussão, adiada pela hora na última sessão, da resolução declarando que nas eleições de senadores e nas que se fizerem para preencher a vaga deixada na Câmara dos Srs. Deputados por nomeação de algum de seus membros para o cargo de Ministro de Estado, far-se-á a apuração geral no dia que for designado, na província do Rio de Janeiro pelo governo, e nas outras pelos respectivos presidentes; conjuntamente com a emenda do Sr. Vasconcellos aprovada na primeira discussão, e com a do Sr. Saturnino e requerimento do Sr. Vergueiro apoiados na sobredita sessão.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Ministro do Império tem a palavra.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Como já falei uma vez, desejava reservar a outra que ainda me é concedida pelo regimento para depois que outros oradores tiverem tomado parte na discussão, a fim de poder responder o que se me oferecer.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Rodrigues Torres.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Sr. presidente, eu pedi ontem a palavra quando V. Ex^a. ia consultar o Senado se julgava a matéria suficientemente discutida. O nobre Ministro do Império manifestara desejos de falar, mas não o fazia por estar a hora adiantada; por conseguinte entendi dever tomar a palavra para oferecer a S. Ex^a. ocasião de pronunciar-se ainda sobre o objeto que nos ocupa, e para ao mesmo tempo definir muito precisamente a sua opinião relativamente a seus ilustres colegas.

No meio do desânimo, Sr. presidente, do descoroçoamento dos bons brasileiros, à vista da direção que imprimem aos negócios públicos os homens que governam o país há anos a esta parte, a entrada do nobre Senador o Sr. Paula Souza para o gabinete, ou antes o programa que o nobre senador impôs a seus colegas, foi, por assim dizer, o santelmo que apareceu no tope do mastro da nau do estado, combatida pelo furacão das paixões desordenadas e anti-patrióticas. Quaisquer que fossem as vistas do nobre senador relativamente a certas leis que haviam sido votadas pelos poderes políticos do Estado, quaisquer que fossem as desinteligências a esse respeito entre o nobre senador e uma porção considerável de membros desta casa, o programa do nobre ministro ofereceu duas coisas importantíssimas que não podiam deixar de excitar a alegria em

grande número de brasileiros. A primeira foi a severa economia que o nobre ministro nos prometeu nas despesas públicas; a segunda, o exercício do voto livre de todos os cidadãos brasileiros na escolha dos seus representantes.

Sem economia, e muito severa, estou convencido, como o nobre ministro, de que não podemos tratar de sérios melhoramentos, não nos podemos livrar dos expedientes funestos em que temos vivido até agora, não podemos desenvolver a nossa indústria, aliviar a nossa agricultura, única verdadeira riqueza que possuímos, dos pesados encargos que a estão vexando; sem economia não podemos estabelecer o crédito público, nem mesmo o particular, não podemos iniciar nem dar desenvolvimento a um sistema de vias de comunicação; e o Senado sabe que o crédito público e as vias de comunicação são os dois mananciais mais importantes da riqueza e prosperidade de qualquer país.

O exercício livre e pleno dos direitos do cidadão na escolha dos seus representantes é o meio único que possui o país de intervir nos negócios públicos, é o meio único de assegurar essa liberdade que, conquistada desde a nossa independência, apesar das angústias e sofrimentos por que temos passado nas lutas que o Brasil tem sustentado desde essa época, é ainda, Sr. presidente, uma quimera, um fantasma, para assim dizer, sem realidade.

Sr. presidente, eu fui um dos que mais votaram por essa lei de 3 de dezembro de 1841, que na casa tem sido designada com o epíteto de – máquina infernal –; e votei por essa lei, Sr. presidente, de muito boa fé, de tão boa fé certamente como o nobre Ministro dos Negócios da Fazenda e presidente do conselho; votei sem ser movido ou por ódio ou por amor, para adotar uma expressão que hoje tem curso. Não podia eu votar por ódio, porque no ministério que promoveu essa lei existiam pessoas de cuja amizade eu fazia o maior apreço, e existiam outros que eu respeitava e que ainda hoje respeito. Não podia votar também por amor ou demasiada amizade, porque existia também nesse ministério alguém cujos instintos eu conhecia perfeitamente e com quem não podia muito simpatizar. Votei pois na boa fé, na persuasão de que essa lei concorreria para sufocar os germens da anarquia que brotavam pelo solo brasileiro, e porque também com essa lei se podiam centralizar nas mãos do governo funções que eu julgava muito importantes; mas centralizar, não para perseguir e violentar os brasileiros, e sim para proteger os direitos de todos os cidadãos.

Eu disse centralizar, Sr. presidente, e disse-o de propósito, porque entendo que a centralização e a liberdade não são duas entidades que se destruam ou repilam mutuamente; estou, pelo contrário,

convencido de que a centralização e a liberdade caminham ambas de comum acordo, posto que em direções diferentes, para o mesmo fim, que é o gozo pleno e seguro dos direitos e garantias do cidadão.

Ainda depois que essa lei foi posta em execução, Sr. presidente, eu vi que, na minha província ao menos, os lugares criados por ela, os empregos que um nobre senador que agora entra na casa (o *Sr. Costa Ferreira*) designava com o nome um pouco burlesco de beaguins, eram aceitos, bem que com algum constrangimento, pelas pessoas mais gradas, pelos homens mais importantes pela sua riqueza e caráter, qualidades estas que davam garantias da boa execução da lei e administração da justiça. Mas infelizmente hoje não acontece assim; hoje a maior parte dos empregos são, não oferecidos, mas procurados, solicitados com empenho pelas pessoas de ordinário menos importantes é menos capazes de os bem desempenhar, ou com o fim de exercerem vinganças contra seus concidadãos, ou por motivos os mais ignóbeis, quais são os de procurar um lucro ignominioso por esse meio.

O nobre ex-Ministro dos Negócios da Marinha ainda há pouco tempo nos declarou na casa quais foram os fatos que ele observou no interior da província do Rio de Janeiro, e eu poderia citar muitos outros. Direi mesmo ao Senado que há poucos meses foi praticado em um lugar da minha província um crime atroz; se eu o referisse ao Senado, os meus ilustres colegas horrorizar-se-iam; e esse crime ficou impune, e impune talvez para se pagarem serviços eleitorais. E hoje entregam-se nas mãos das autoridades assim escolhidas a honra, a vida, a propriedade do cidadão brasileiro, e em troca disto não se lhes pede senão que vençam nas eleições no sentido em que o governo as ordena, ou, para servir-me da frase do nobre presidente do Conselho, no sentido em que o governo as recomenda.

Ora, depois de ter observado estes fatos, depois desse desapontamento (seja-me permitido este inglesismo), eu não posso deixar de felicitar o nobre ministro que se empenha por alterar essa lei em um sentido mais consentâneo com o livre exercício dos direitos do cidadão brasileiro. Eu iria mais longe, pediria mesmo ao nobre ministro que apresentasse quanto antes uma resolução que passasse ainda este ano, que revogasse inteiramente esta lei. É mais fácil talvez construir um edifício novo do que consertar outro que não tem os alicerces necessários nem as devidas proporções.

Eu, portanto, Sr. presidente, não podia deixar de alegrar-me também com muitos outros brasileiros com a apresentação do programa do nobre Ministro do Império. Mas infelizmente esse programa por ora não tem passado de boas palavras. Presidentes convencidos de suas malfeitorias, presidentes convencidos de terem abusado da autoridade

que a lei lhes concede para promoverem o bem de seus administrados, são conservados, e nomeiam-se mesmo outros conhecidos por homens de caráter violento, que irão flagelar as províncias para cuja administração foram nomeados, em vez de exercerem a autoridade com vistas paternas e benéficas. Na província do Rio de Janeiro mesmo nós vemos que começam as demissões: delegados, subdelegados e até inspetores de quartirão, que tinham escapado do cataclismo de 1844, são hoje expulsos dos lugares que exerciam. Tudo anuncia que um plano vasto de campanha eleitoral se prepara, e que o governo vai exaurir nele as forças vivas de que precisa para fazer o bem do país, para desenvolver os melhoramentos de que nós temos necessidade, e necessidade urgente.

Eu não quero ainda, Sr. presidente, lançar em culpa ao honrado Ministro do Império esses fatos; estou, não direi convencido, mas persuadido de que o programa do nobre ministro não foi aceito senão com muita dificuldade, com muito constrangimento pelos seus colegas, S. Ex^a., portanto, terá tido dificuldades, terá achado embaraços graves na realização do seu programa; mas cumpre que empregue a energia e a vontade precisas para vencer essas dificuldades. Recorde-se bem de que não há verdadeiro homem de estado sem muita instrução e muita capacidade; mas também não há verdadeiro homem de estado sem muita energia e vontade para poder superar as dificuldades que se encontram na realização do plano que se tem de executar.

Apresentou-se para as nossas discussões um projeto que nos foi enviado pela Câmara dos Deputados. Esse projeto, no meu entender, não tinha por fim senão proteger os interesses individuais de um cidadão. O nobre presidente do conselho admirou-se ontem desta minha proposição, e procurou combatê-la. Entendeu que eu havia enunciado uma proposição inexata, porque não havia motivo nenhum para dizer-se que o fim desta resolução era proteger os interesses de um indivíduo. Ontem já um meu ilustre colega mostrou quanto era exata a minha proposição; mas eu acrescentei ainda hoje uma observação.

O nosso país é, por assim dizer, o país da instabilidade; sucessos que entre outros povos seriam obra de muitos anos realizam-se entre nós de um dia para outro, de maneira que aqueles que andam sempre em cata de seus interesses materiais, aqueles que querem sempre conservar uma posição excelente devem espreitar donde sopra o vento, para se dirigirem ou marcharem em sua direção. Em um tal país, senhores, a espera de dois meses é um tormento; esses dois meses podem trazer emergências, podem trazer acontecimentos que mudem a face dos negócios, que alterem as coisas por tal maneira,

que o que hoje se podia contar com certeza, amanhã já se não pode considerar tal. À vista disto, concebe-se facilmente o interesse, e interesse grande, que alguém pode ter nesta resolução. Eu, pois, continuo a pensar que, ao menos atualmente, esta proposição não pode proteger senão os interesses de um cidadão; mas os interesses do país que não.

O Senado entendeu em sua sabedoria que esse interesse individual podia apadrinhar o interesse geral dos eleitores do Brasil, que podia concorrer para assegurar-lhes a liberdade do voto na escolha dos seus representantes, que tanto tem sido proclamada pelo nobre Ministro do Império. S. Ex^a., com a sinceridade que é própria dos caracteres nobres e generosos como o seu, com a sinceridade que é própria dos homens superiores, declarou-nos ontem que não se opunha mais a essa emenda, que a aceitava, que julgava mesmo conveniente que ela fizesse parte da resolução, a fim de que ainda este ano fosse aprovada pelo Corpo Legislativo.

Mas dois dos seus ilustres colegas não pensam como S. Ex^a., declararam-se contra a emenda, de maneira que o único ato que tem aparecido este ano depois do programa para garantir um pouco a liberdade do voto, medida que mereceu o apoio do nobre Ministro do Império, é combatido pelo Sr. Ministro da Fazenda e pelo Sr. Ministro da Justiça; combatido por um de frente, e por outro indiretamente. O nobre Ministro da Fazenda entende que a medida é injusta, ou ao menos que não é conveniente, visto que opõe-se ela de alguma sorte a que no nosso país apareça essa independência de caráter que se exige em nações que querem ser livres, como se a independência de caráter neste caso não nascesse da consciência que tem o cidadão de seus direitos, e de que esses direitos lhe são solidamente garantidos. O nobre Ministro da Justiça, porém, procurando, para assim me exprimir, uma tangente, quis pôr de parte esta medida sem contrariar todavia a sua utilidade, quis que se fizesse dela uma resolução separada, e que fosse remetida assim à Câmara dos Deputados, a fim de lá ficar sepultada em seus arquivos e não ser votada ao menos este ano.

À vista pois disto, pode o nobre Ministro do Império não tomar ainda parte nesta discussão? Não convém ao seu caráter, à sua dignidade, ao caráter e dignidade mesmo do Senado, que S. Ex^a. procure, como eu já disse, definir muito positivamente sua posição? Eu estou profundamente convencido de que o Sr. Ministro do Império não quer iludir-nos, nem iludir o país. De que lhe serviria esta ilusão? Para conservar-se no poder? Mas os homens honestos como o nobre ministro sabem muito bem que o lugar de ministro não é apetitoso para aqueles que não se podem curvar ante as paixões mesquinhas

e ignóbeis. O nobre ministro conhece perfeitamente que a posição que ele hoje ocupa é um verdadeiro sacrifício para os homens como ele, sacrifício que não pode ser aceito senão pela consciência do dever ou pela consciência de se prestar um grande serviço ao país; mas esse grande serviço não se pode prestar sem muita lealdade, muita franqueza e muita coragem. Assim pois eu estou certo de que o nobre ministro tomará a palavra, que se explicará mais amplamente nesta discussão; e, para dignidade ainda do Senado, convém que se defina bem a posição do nobre ministro. Muitos membros desta casa que aplaudiram o seu programa, ou ao menos alguns dos seus tópicos, desejam, falo por mim, dar ao nobre ministro com muita lealdade o seu apoio; mas para que se possa dar este apoio é indispensável saber-se qual é o programa que se tem de executar, se o do nobre Ministro do Império, se o do nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros, ou o do nobre presidente do conselho.

O Senado sabe que, antes da entrada do Sr. Paula Souza para o gabinete, também se apresentou na Câmara dos Srs. Deputados um programa. O nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros, acostumado ao traquejo das tarifas das alfândegas, entendeu que podia também organizar uma pauta das consciências dos representantes do país com os seus preços correntes e fazer desta pauta o seu programa, e nisto fez ele consistir a solução dos problemas os mais difíceis da pública administração.

O nobre Ministro da Fazenda também nos apresentou ontem o seu programa: ele entende que nenhum governo pode merecer o nome de bom, se não se envolve ou não intervém nas eleições do país; de maneira que as eleições daqui em diante devem ser, como tem sido de certa época para cá, não a expressão do país, dos sentimentos, das necessidades do país, mas a expressão do governo, dos sentimentos, das necessidades do governo. Não são os cidadãos brasileiros que, por sua livre e espontânea vontade, devem escolher os seus representantes, eles devem ser designados no gabinete do Sr. Ministro da Fazenda. E note V. Ex^a. que, para que os deputados sejam forjados no gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, é indispensável empregar os meios que, não digo já que não são compatíveis com a liberdade do país, mas que não podem ter execução sem acabar com as liberdades. A liberdade do país, Sr. presidente, pode ser que haja alguém que tente acabar com ela; mas note o nobre ministro que essa liberdade tem lançado já raízes muito profundas no coração de todos os brasileiros, e que ela há de revoltar-se um dia contra os seus tiranos; e eu receio muito que, quando isto acontecer, o país tenha de sofrer, de passar por grandes calamidades. Receio muito que a liberdade, em lugar de assemelhar-se nessa época a um rio majestoso

e plácido que fertilize e fecunde todos os terrenos por onde corre, se assemelhe, pelo contrário, à torrente despenhada pela montanha que leve de rojo diante de si todos os obstáculos que se opuserem à sua marcha.

Torno a dizer, Sr. presidente, cumpre-nos, para saber a posição que devemos tomar, pedir ao nobre Ministro do Império que se explique com clareza, que nos diga qual é o programa que há de ser executado. Se os fatos corresponderem às palavras do nobre ministro, esteja S. Ex^a. certo de que achará no Senado apoio, e apoio muito leal e sincero para levar avante o seu programa, para coadjuvar essas medidas que ele quiser empregar para promover o bem do país. Mas se este programa não deve ser executado, cumpre também ao Senado e ao país sabê-lo desde já.

Foi portanto, Sr. presidente, para fazer estas observações, para provocar mesmo o nobre Ministro do Império e explicar-se nesta questão, que tomei a palavra; julgo ter cumprido um dever, julgo mesmo ter feito um serviço ao nobre Ministro do Império. Espero que ele considerará como tal as poucas palavras que tive a honra de enunciar, e não me levará a mal ter feito estas observações.

O SR. PAULA SOUZA (Ministro do Império): – Sr. presidente, eu disse há pouco que restando-me só uma vez de falar não quisera fazê-lo senão no fim da discussão para poder responder às diferentes observações que se apresentassem sobre as quais eu devesse emitir a minha opinião; porém o honrado membro insiste em que eu fale já; vou pois satisfazê-lo.

Sr. presidente, tudo quanto eu podia dizer a respeito de minhas intenções, do plano que julgo dever seguir na administração já o tenho dito nas diferentes vezes que hei falado, e o que eu digo é o que sinto. Eu não sou homem que sirva para o Ministério, porque não sei dizer senão aquilo que sinto no fundo da alma; não tenho o que se diz ser essencial ao homem de estado, isto é, a arte de encobrir os pensamentos com as palavras. Eu nunca julguei ter capacidade para administrar; estou com 56 anos de idade, e nunca julguei dever ser ministro, nem esperei sê-lo; até porque de mais a mais faltavam-me as forças físicas para poder suportar as fadigas, os trabalhos inerentes ao cargo de ministro que quer preencher o seu dever. Mas, circunstâncias imperiosas houveram a que entendi que era um dever obedecer.

Entrando na administração era, e é minha opinião o marchar do modo que tenho enunciado: persuado-me de que meus colegas concordam com esta minha maneira de pensar. Se parece haver divergência em uma ou outra idéia, suponho que é mais na inteligência dos termos do que na realidade.

O pensamento que tenho enunciado, é o que eu julgo dever pôr em prática; se eu não puder realizá-lo por falta de forças físicas, pois já muito tem degenerado minha saúde, ou se ele for contrariado, não hei de continuar a ser ministro, porque foi o desejo de realizar este pensamento que me forçou a entrar na administração. Eu via o país em um estado deplorável; não é de hoje que assim o vejo, e proclamo: o Senado é testemunha há tantos anos do como eu encaro os negócios públicos; talvez os encare mais negramente do que eles devem ser encarados, o que é talvez efeito de um estado moroso. Parecia-me que nada se podia melhorar com a legislação atual, por isso o único meio que eu julgava haver para fazer o bem do país era cooperarmos com eficácia para reforma dessa legislação; e enquanto isto se não pode fazer (porque não é obra de um dia), que procurássemos dirigir os negócios de modo que não se ferissem suscetibilidades mútuas, que antes tratássemos de acalmar as paixões. É este o pensamento do governo, embora pareça haver uma ou outra divergência; por exemplo, nesta questão.

Quando se tratou desta questão em segunda discussão, eu disse que me parecia mais útil que as emendas à lei eleitoral fossem em um projeto separado, que nele se consignassem todas as idéias que eu julgo essencialmente necessárias; que indo só parte delas receava que fossem perdidas, que a resolução não fosse aprovada na Câmara dos Deputados, porque elas não poderiam ter ali uma discussão profunda, própria de matéria tão transcendente. Mas essas emendas não se ofereceram: só uma passou, e o Senado adotou-a; assentei, portanto, que na última discussão não devia opor-me. Mas os meus honrados colegas sustentam que embora fosse só uma emenda, subsistiam às mesmas razões: não há pois divergência; eles querem a reforma da legislação eleitoral, assim como eu a quero, mas entendem que é mais útil que tudo quanto tender a essa reforma vá em lei separada e não nesta. Não vejo qual divergência essencial. Eu como vejo que o Senado todo concorda em que é mais útil que na resolução que se discute vá esta reforma, anuo; os meus honrados colegas entendem que ainda isto não é útil: não há desacordo nisto.

O mesmo digo a respeito da intervenção nas eleições. Eu entendo que deve haver ampla liberdade na enunciação do voto; mas é preciso que se considere bem como é que se há de realizar essa liberdade. Creio que ninguém contestará o direito que tem a oposição de reunir-se, de combinar-se para apresentar seus candidatos e fazer predominar sua opinião: é isto o que se vê em todos os países; mas parece-me que também não se há de negar que a opinião oposta, à que está no poder, tenha esse mesmo direito de concertar-se, de combinar para que seus candidatos triunfem; creio que ninguém contestará

isto: é direito recíproco. Ora, o meu honrado colega entende (creio que é este o seu pensamento) que o governo pode auxiliar pelos meios lícitos e honestos essa opinião que representa; e estando o país organizado como está, existindo o poder público espalhado nas mãos de agentes subalternos, que podem obrar contra o pensamento do governo, devia este regularizar a ação dos amigos do governo para que não fossem eles prejudicados, vexados mesmo por esses agentes subalternos em cujas mãos existe hoje espalhado o poder. Eu entendo que é este o pensamento do meu ilustre colega. O governo deve sim deixar a todos plena liberdade de enunciarem seu voto (é este o pensamento do meu colega); mas para que haja essa plena liberdade, estando o poder público como está hoje espalhado em muitas autoridades subalternas, cumpre evitar que esta ação vá violar as intenções dos votantes. Na atualidade os agentes do poder podem fazer o contrário do que o governo queira; aqui já se citou um exemplo de uma província em que o governo, querendo dirigir uma eleição, foi vencido pelos seus próprios agentes subalternos. O poder público atualmente está na mão desses agentes, que podem fazer o que quiserem em despeito do governo, e contra a vontade dele; por conseguinte deve a sua ação ser regulada para que eles não abusem; mas não quer isto dizer que seja o governo quem deva mandar para esta ou para aquela província os nomes dos que devem ser votados; isso não podia ser o pensamento do meu nobre colega, porque então os eleitos não seriam representantes da nação, mas do governo.

Mas disse-se que até agora não tem havido um ato que prove que o governo pretende seguir a linha de conduta que eu tinha proclamado. Parece-me que não é tão fácil pôr-se em execução um plano qualquer: a maior parte das idéias desse plano são de futuro, e bem poucas do presente; mas será tão fácil realizar-se o que é mister para execução desse plano? Parece-me que não. Não é possível que isso se faça tão rapidamente.

Ainda se disse mais que presidentes têm sido nomeados, e que as escolhas provam qual a tendência do governo. Eu, depois que estou na administração, só nomeei um, foi o de Sergipe; a respeito desse indivíduo procurei informar-me, e todos me disseram que é homem muito moderado, muito sisudo, circunspeto, e cuja nomeação honra o governo. Fora deste, não sei de mais alguma nomeação: talvez o honrado membro aluda a alguns boatos que aparecem nas folhas; mas é esta a verdade. Pelo que acabo de dizer vê-se que a minha posição está definida. Eu entrei para o governo com a intenção de cooperar para que se reformassem certas leis nossas que prejudicam, em minha opinião, a liberdade do cidadão. Para conseguir-se

isto, é minha opinião que deve o governo marcar de um modo que calme as paixões em vez de irritá-las, para que possamos os que divergimos de opinião estar em campos diversos, mas não inimigos, em o que talvez não fossem possíveis as reformas que eu desejo para felicidade de todos. Eis pois o meu pensamento e creio o dos meus honrados colegas: podemos divergir em um ou outro dos meios, mas este é o pensamento comum. Se acaso este pensamento não se puder realizar, ou seja pelo agravamento dos meus males físicos e extinção de minhas forças, ou por outra qualquer causa, claro fica que eu me retirarei do governo: ficará provado que não era em vão que eu receava entrar para a administração, que eu não errava quando reconhecia minha incapacidade, que reconhecia ainda maior do que eu cuidava.

Tenho definido a minha posição e explicado o meu pensamento com toda a franqueza e sinceridade. Não sei se ainda mais é preciso que eu diga: concluo que eu sempre fico satisfeito, estando bem com a minha consciência.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, eu tornarei a dizer os motivos por que voto pela resolução, e voto por ela separadamente de qualquer artigo aditivo.

Voto pela resolução por me parecer absurdo entender-se que a lei quer que se apure depois de dois meses uma eleição que se pode apurar no fim de dez dias, e muito mais quando não só a Constituição, como todas as leis em seu espírito, não desejam nem podem desejar a demora das eleições dos membros das duas casas, quando principalmente é um fato que o Senado se acha com falta de oito membros.

Voto pela resolução separadamente do artigo aditivo, porque entendo que este envolve matéria muito disputável, e pode impedir que passe a mesma resolução na Câmara dos Deputados, que não há muito legislou sobre a matéria em sentido contrário. Desejando eu que a resolução passe quanto antes, por ser urgente, não posso querer que vá acompanhada de um artigo que naturalmente há de impedir que ela passe este ano.

Eis muito resumidamente a minha opinião.

Farei uma observação que me foi suscitada por um extrato da sessão de ontem que li na *Gazeta Official*, e não sei se no *Jornal do Commercio* virá a mesma coisa. Diz-se nesse extrato que eu me declarei em favor da idéia absolutamente contrária ao artigo aditivo. Eu não me lembro de que dissesse alguma coisa sobre a matéria; disse, sim, aqui muitas vezes que, sempre que tenho votado, tenho assinado a lista, mas que me reservava a dar a minha opinião sobre a matéria do artigo quando dele se tratasse numa outra lei. O

que por ora desejava era simplesmente a supressão ou separação desse artigo aditivo, para não impedir a passagem da resolução.

Eu tinha realmente de responder a algumas observações que ontem se fizeram; mas deixarei isso para outra ocasião, a fim de não tomar agora mais tempo, e não impedir a decisão da resolução.

Julga-se discutida a matéria.

As emendas dos Srs. Saturnino e Vergueiro são rejeitadas, e é aprovada a resolução como passou na 2ª discussão para ser reenviada à Câmara dos Srs. Deputados.

São aprovadas sem debate em 3ª discussão para serem remetidas à Câmara dos Srs. Deputados as resoluções do Senado: 1ª, aprovando a aposentadoria do Sr. Conselheiro Caetano Maria Lopes Gama no lugar de Ministro do Supremo Tribunal de Justiça; 2ª, declarando Antonio Pereira Rebouças habilitado para advogar em todo o Império; 3ª, revogando em parte a lei nº 252, de 11 de julho de 1846 da província da Bahia.

O Sr. Vallasques observa que por engano esta resolução foi redigida na forma dos decretos; mas que a Comissão de Redação poderá substituir a palavra – decreta – pela palavra – resolve.

São aprovadas sem debate em 3ª discussão, para ser enviada à sanção imperial a resolução da outra câmara aprovando as pensões concedidas a D. Úrsula Joaquina Vieira e a D. Isabel Alexandrina de Campos Araujo; e em 1ª discussão para passar a 2ª a resolução do Senado que manda pagar ao Vice Almirante Francisco Maria Telles e aos herdeiros do falecido Almirante Miguel José de Oliveira Pinto as gratificações que deixaram de receber.

Entra em 1ª discussão a resolução da outra câmara que prorroga por um ano a lei do orçamento atual.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu ofereci como emenda a esta resolução a proposta do governo fixando a despesa e receita para o ano futuro financeiro. Não se sei me será lícito pedir o adiamento desta discussão até que venha a proposta da Câmara dos Deputados, onde se está discutindo, ou se devo já apresentar aqui a mesma proposta...

O SR. PRESIDENTE: – Quanto ao adiamento, pode V. Exª. requerê-lo já; mas quanto a emenda, julgo que deve ser na segunda discussão. Por ora tratamos da primeira, isto é, se é vantajoso, se é útil este projeto.

O SR. VASCONCELLOS: – E então peço licença para dizer que ele não é vantajoso; terei para isso a palavra?

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, parece que este projeto não só não é vantajoso, mas é inconstitucional, ou, por

outra, é contrário á Constituição do Império. É uma demonstração fácil: a Constituição do Império no art. 15 § 10 manda fixar anualmente as despesas públicas e repartir a contribuição direta; é este um dos principais deveres da Assembléia Geral. Ora, o que é fixar despesas públicas? O que em finanças se entende por isto? Fixar as despesas públicas é uma operação muito complexa; compreende muitos juízos: primeiro, o Corpo Legislativo tem de informar-se da natureza da despesa ou do serviço que se vai fazer; tem de avaliar este serviço, comparar suas vantagens e desvantagens, e resolver que sacrifício deve ser feito para se conseguir o mesmo serviço. Eis as operações que têm de fazer quem vai fixar despesas públicas; não há (ao menos não tenho notícia) opinião contrária a esta idéia que acabo de ligar às palavras – fixar despesas públicas. Tanto é esta a significação financeira deste termo, que a Constituição não quer que fixemos as despesas públicas sem termos presente o orçamento e balanço que o Sr. Ministro da Fazenda, por disposição da Constituição, é obrigado a apresentar na Câmara dos Deputados todos os anos. Isto é Direito Constitucional...

O SR. VASCONCELLOS: – ...penso que o Sr. Ministro da Fazenda há de estar ao menos nesta parte de acordo comigo...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Certamente.

O SR. VASCONCELLOS: – Logo concluo eu (já autorizado com o assento do nobre Ministro da Fazenda), logo não podemos aprovar estas despesas em globo, em massa, porque não temos examinado os serviços, não temos comparado as vantagens e desvantagens desses serviços, não temos avaliado os sacrificios que cumpre fazer para obtê-los. Isto é lógico, é financeiro, é constitucional; e pelo assenso que o nobre Ministro da Fazenda deu ao princípio que eu estabeleci, estou certo que o projeto não há de passar a segunda discussão...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não é conclusão lógica.

O SR. VASCONCELLOS: – Tanto se conhece que este projeto não pode ser aprovado, ou que ele não presta, que ao mesmo tempo que se está discutindo este projeto de orçamento, está se discutindo outro projeto de orçamento para o mesmo ano na Câmara dos Deputados. Pois se este projeto valesse alguma coisa, tivesse algum préstimo, discutia-se esse outro projeto? Vê-se pois que o projeto ora em discussão nada vale, não é conforme com a Constituição.

É muito difícil sem dúvida fixar as despesas públicas, eu o reconheço; mas não há serviço que mais importe ao público, de que mais interesse venha à nação. É nesta ocasião, como já disse, que se examina a natureza do serviço, que se avalia este serviço e se fixa a

quantia que ele deve custar. Por consequência, nesta ocasião se passa uma revista em toda a administração. É por esta razão que os legisladores constituintes impuseram à Assembléa Geral a obrigação de fixar anualmente as despesas públicas; não é pelo simples prazer de arrolar toda a despesa pública, toda a contribuição pública, que isto se faz todos os anos; não há tesouro algum que não tenha seus orçamentos, que não tenha seus balanços; mas a Constituição exigiu como uma garantia da boa administração pública essa fixação de despesa, essa revista em todos os atos da administração. Daí vem que nos países civilizados, cujos estilos invoca sempre quando lhe é feita com toda a atenção a fixação das despesas públicas. A este respeito sou forçado a afastar-me um pouco da opinião do nobre Ministro da Fazenda.

O nobre ministro disse que na Inglaterra os orçamentos de um ano servem para os outros anos, que raras são as alterações que sofrem; e daí penso que quis concluir que no Brasil também os orçamentos devem ser aprovados como na Inglaterra, sem discussão ou com mui pouca discussão. Mas a idéa do nobre ministro não pode ser admitida no estado em que se acha a sociedade brasileira. Na Inglaterra os orçamentos foram também assuntos vastos, de vastíssimo debate; a luta que havia entre a Câmara dos Pares e a Câmara dos Comuns produziu um abuso muito grave, que veio a ser inserirem nas leis do orçamento todas as medidas que a Câmara dos Comuns sustentava que não deviam ter o assentimento da Câmara dos Pares; como a Câmara dos Comuns tinha conseguido que a Câmara dos Pares reconhecesse que não tinha direito de emendar a lei do orçamento, obtinha assim a Câmara dos Comuns a aprovação de suas principais idéias na lei do orçamento. Com o tempo foram-se acomodando as duas câmaras. Uma Câmara como a dos Comuns da Inglaterra, que conta séculos de existência, não tem hoje que discutir na lei do orçamento; os serviços públicos estão há muito tempo avaliados, tem sofrido muito largas discussões; hoje, se um orador inglês se levantasse para falar sobre a maior parte dos serviços públicos, seria escarnecido, a câmara ficaria logo despovoada, ou dividida em grupos em grandes conversações que abafariam a voz do orador. E com efeito o que faria o orador hoje na Câmara dos Comuns? Repetir tudo quanto se tem dito. Ora, tais discussões não agradam, causam tédio; por consequência o orador que se empenhasse nelas perderia o seu tempo.

Eis a razão por que na Inglaterra hoje não se empenham sempre muitos e prolongados debates sobre o orçamento; mas o Brasil está nas mesmas circunstâncias? Temos nós bem avaliados serviços? Como se tem discutido a lei do orçamento? Não se tem discutido

muito bem: enquanto não forem aprofundados todos os objetos de que consta a lei do orçamento, enquanto se não exaurir a matéria de maneira que os oradores que tiverem de falar não façam mais que repetir o que já foi dito nos anos anteriores, enquanto não se chegar a este ponto de perfeição, importa, é de sumo interesse para o estado que se discuta, e se discuta por muito tempo a lei do orçamento.

Temos o exemplo da França: a França conta muito mais anos de vida constitucional que o Brasil; a lei do orçamento era objeto de mui ampla discussão na Câmara dos Deputados durante a restauração: veio o governo novo de Luiz Phillippe, meses e meses se gastavam na discussão desta lei; hoje já não ocupa a terça parte do tempo que antes exigia. Note-se mesmo que orçamentos que se discutiam em 12, 15 ou 20 dias, hoje se discutem em 6 e 7 dias; e porque? Porque as matérias tem sido exauridas; já não se pode fazer mais que repetir; ninguém se anima a excitar o tédio de uma Câmara Legislativa repetindo aquilo que todos sabem, que já não tem novidade alguma, que não tem outro resultado senão o desperdício, o estrago do tempo.

Nós, repito, não estamos em igual circunstância; principiávamos há pouco tempo a reger-nos pelo sistema representativo; temos porém sempre entendido que fixar despesas não era fazer um rol de despesas, um rol da contribuição, da renda pública, sem nenhum outro exame, como quer o Sr. Ministro da Fazenda.

Os que fundaram o Senado, os venerandos anciãos de que ainda existem alguns companheiros no Senado, entenderam assim a Constituição, procuraram sempre avaliar o serviço, compararam as vantagens e desvantagens dele, e assinaram a quantia que com cada um deles se devia despender. Parece-me que todos têm entendido assim as palavras da Constituição: – fixar a despesa pública. – Mas o Sr. Ministro da Fazenda não quer admitir este estilo antigo nem esta letra da Constituição; a sua Constituição determina o contrário, determina que o ministro apresente o rol das despesas e das contribuições, e que a Câmara dos Deputados o aprove! Como o Sr. Ministro da Fazenda costuma muitas vezes contestar os fatos que enuncio nesta casa, sou obrigado a ler o que se projeta, a mestrar como se trama contra as liberdades públicas, como se pretende privar o país do precioso direito de fiscalizar as despesas públicas, de examinar na lei do orçamento todos os atos da administração, de entender, como entendem as nações civilizadas, que todas as questões se reduzem a questões de orçamentos.

O órgão do Sr. Ministro da Fazenda na Câmara dos Deputados é o ilustre Deputado o Sr. Souza Franco, relator da Comissão de Fazenda. Dizia o Sr. Souza Franco, na sessão de 8 de agosto:

"O que é a lei do orçamento? O que entenderão os nobres deputados por lei de orçamento na forma da Constituição? O que eu vejo da Constituição é que ela exige a fixação anual das despesas públicas."

Não diz anual, faz-lhe conta dizer anua, porque anual quer dizer por um ano e ano inteiro; fazia-lhe conta a palavra anua, por que deste modo salvava o absurdo da resolução, que não fixa a despesa por um ano inteiro; por isso, com muita razão não emprega o termo anualmente de que usa a Constituição...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É uma descoberta fina!...

O SR. VASCONCELLOS (continuando a ler o discurso do Sr. Souza Franco): – "Lerei a constituição, visto que a não querem entender. Art. 15, § 10, fixar anualmente as despesas públicas, e repartir a contribuição direta. Eis aqui pois que, desde que a resolução adota a fixação da despesa da lei anterior, cumpre a Constituição, e não há que objetar-lhe."

Portanto, a regra é que de hoje em diante até o fim do Brasil, até o fim dos séculos, a lei do orçamento consistirá em declarar: – Este ano fica em vigor a lei que regeu o ano passado. – Assim iremos caminhando, evitaremos essas discussões que tanto incomodam aos Srs. ministros, e principalmente ao Sr. Ministro da fazenda!

(Continuando a ler).

E se não é isto, o que entendem os nobres deputados por lei do orçamento? Será essa lista de despesa e receita que, em discussão todos os anos, põe em dúvida e chama a debate coisas já fixadas em lei? É um sistema vicioso que precisa reformar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Apoiado!

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. ministro apoiou estas proposições, proposições que peço licença para denominar absurdas, e peço esta licença porque tiveram o apoio do Sr. Ministro da Fazenda. A Constituição do Império não fez permanente senão uma despesa, que é a dotação de sua Majestade o Imperador e de sua imperial família; esta despesa é permanente durante o reinado; todas as outras são variáveis, não de ser fixadas anualmente; a Constituição não faz distinção de despesas fixadas em lei e despesas não fixadas em lei. Entretanto o Sr. Ministro da Fazenda aplaude a idéia que não se deve na lei do orçamento tocar em despesa fixada em lei! Esta despesa fixada em lei não pode ser inútil, prejudicial? Que tempo não levará o Corpo Legislativo a examinar estes serviços em lei separada para determinar sobre cada um dos objetos que têm entrado no orçamento? A maior parte das nossas despesas são criadas, fixadas por leis do orçamento; até por esta razão não pode proceder a argumentação do

nobre Ministro da Fazenda ou do seu órgão na Câmara dos Deputados. Entretanto, não se há de tocar em despesa que esteja fixada em lei, apesar de que a Constituição declare que todos os anos se há de fixar a despesa pública.

Nem se diga que disto virá prejuízo a alguns particulares, porque, se alguns tremem pela sua sorte, outros podem esperar da justiça da Assembléia Geral que ela será melhorada, que serão atendidos os sacrificios que fazem, que lhes serão fixados ordenados e vencimentos proporcionados aos seus trabalhos. Não há obra humana que não seja susceptível de muitos melhoramentos, que também não seja acompanhada de muitas imperfeições; em tudo há vantagens e desvantagens. Não digo que a fixação da despesa pública não cause algum abalo, principalmente a algumas classes de empregados públicos; mas daí não se segue que não seja muito mais vantajoso para o estado fixar a despesa anualmente: é o que se não pode concluir, nem da Constituição, nem dos princípios em que se firma a Constituição.

"O Sr. Ministro da Fazenda me apóia esta asserção (é o Sr. Souza Franco quem fala), e é fora de dúvida que este modo de discutir o orçamento, chamando para o debate todas as instituições, é irregular e se presta a este desperdício de tempo de que todos nós queixamos. A resolução..."

Peço bem ao Senado que atenda a estas palavras, a estas proposições tão afoitamente emitidas na Câmara dos Deputados, e aplaudidas pela maioria de amor e gratidão.

"... A resolução é portanto ainda um começo de reforma e uma espécie de ensaio para melhores usos."

Este dito tem o assenso do Sr. Ministro da Fazenda; veremos como o Sr. Ministro da Fazenda demonstra que os melhores usos consistem em negar ao Corpo Legislativo o exame, a revista anual da administração do estado.

Já em execução desta promessa se apresentou outra resolução na Câmara dos Deputados, ou uma indicação do mesmo Sr. Souza Franco.

"Encarada assim no verdadeiro ponto de vista (diz o Sr. Souza Franco), a lei do orçamento pode ser objeto de muito poucos artigos..."

Eu peço ao Senado que reflita sobre o que aqui vai, sobre esta combinação, este concluiu para privar o país de seus direitos.

"... dizer-se, por exemplo, com a despesa 24 mil contos, a saber: com o Ministério do Império, na forma da tabela A, tanto; como o da Justiça, na forma da tabela B, tanto; e assim por diante; e a comissão e os membros da casa poderão verificar se são ou não

exatas as tabelas, e nada contêm além do fixado em leis anteriores. Desta sorte a discussão e votação do orçamento seria trabalho de poucas sessões, e as alterações das despesas, da receita e votação de créditos suplementares se fariam por leis especiais em que se tomasse conhecimento especial das matérias respectivas."

Parece-me que o véu do mistério foi roto pelo Sr. Souza Franco, apoiado pelo Sr. Ministro da Fazenda; o grande interesse que o país tem no exame dos atos da administração feito na lei do orçamento desaparece na presença do cômodo que o Sr. Ministro da Fazenda espera ter, quando a lei do orçamento consistir simplesmente na declaração de que a despesa pública monta em 24 mil contos! E o Sr. Ministro da Fazenda invoca sempre a Inglaterra, quer persuadir-nos de que as questões do orçamento são questões de algarismo, não são as grandes questões políticas e administrativas do estado! Na Inglaterra, é verdade que hoje não se discute a lei do orçamento senão quando tem de se fazer alterações importantes em algum serviço, ou quando se tem de estabelecer serviço novo. Mas, segue-se que na Inglaterra deixarão de haver as questões que nós suscitamos na lei do orçamento? Que não há questões de programa, como disse o Sr. Ministro da Fazenda na Câmara dos Srs. Deputados? – Na Inglaterra não há questão de programas, não se perde tempo com estes exames; se o Ministério decidiu bem tal questão ou se decidiu mal, etc., etc.

Ora, senhores, se o nobre ministro nos citasse, por exemplo, a Turquia, eu aplaudiria o seu tino, ficaria convencido de que o turquismo não admite estas discussões; mas no país clássico das discussões ir o nobre ministro buscar fatos, exemplos para nos convencer de que não devemos discutir, isso é inconcebível. Por isso dizia eu ontem que o nobre ministro supõe que nós estamos com praça na praia Vermelha; só nesta suposição é que pode o nobre ministro afoitar-se a dizer tanto. Na Inglaterra não há objeto ainda insignificante que não se discuta; discute-se no Parlamento, discute-se fora do Parlamento, discute-se na imprensa, discute-se nas reuniões públicas qualquer negócio que possa interessar a sociedade; objeto muitas vezes que a meus olhos se afigura da pequena monta da ocasião a uma reunião de 3, 4, 5 e até 10 mil cidadãos; aí discute-se o objeto largamente, a resolução é escrita em uma representação que de ordinário, com as assinaturas, ocupa muitas resmas de papel, carregam-na 2, 3 homens para ser conduzida à respectiva repartição. No Parlamento a cada passo, há interpelações; nenhum ministro se nega a estas interpelações, nenhum deles alega as ocupações que têm, como o Sr. Ministro da Fazenda. Há muitos outros estilos: por exemplo, cria-se uma comissão para propor medidas sobre tal objeto, e eis matéria para uma vasta discussão.

Entre nós não há estes usos; não digo que os admitamos, não os proponho para que sejam imitados; mas refiro-os para mostrar a sem razão com que o nobre Ministro da Fazenda cita os estilos da Inglaterra. Entre nós há, por exemplo, os tamanduás, as discussões dos requerimentos assim conhecidos por este nome; mas não é de certo culpa da Constituição nem da discussão da lei do orçamento que existam tais tamanduás, é de quem os provoca. Parece-me que, depois das interpelações, deveriam ter cessado esses requerimentos que se chamam tamanduás...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado, está de acordo comigo.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas não tem acontecido assim; indevidamente tem continuado os tamanduás; mas porque nós temos cometido alguns erros, devemos proscrever todas as fórmulas dos governos livres?

Se fixar despesas consiste no que acabei de enunciar, se é indispensável avaliar o serviço para se resolver o sacrifício que se deve fazer para obtê-lo, é evidente que esta resolução é contrária à Constituição do estado. Qual de nós avaliou os serviços que têm de ser feitos no ano seguinte à vista desta resolução? Como poderemos nós avaliar todos os serviços das seis repartições do estado e ao mesmo tempo a receita pública em um debate que tem por objeto 4 linhas de que consta esta resolução? Assim o exige o Sr. Ministro da Fazenda; não quer que haja lei de orçamento, porque o governo pode muito bem dispensar a cooperação do país no que respeita à fixação da despesa e ao orçamento da receita!

Vejamos agora a razão que produz o nobre Ministro da Fazenda para apoiar a sua querida resolução: "É tarde, e estamos..." (vou sempre lendo, para que o nobre Ministro da Fazenda não me contrarie).

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Estou com pouca vontade de contrariá-lo.

O SR. VASCONCELLOS (lendo o discurso do Sr. Ministro da Fazenda pronunciado na Câmara dos Deputados): – "Eu de certo não quero acusar a oposição nem a maioria; reconheço que são hábitos da casa, hábitos que arrastam, e talvez mesmo filhos do regimento e de falsas idéias do regimento constitucional."

Se o nobre ministro tivesse a bondade de mostrar que as idéias que temos enunciado são falsas, eu não sei como havia de agradecer ao nobre ministro esta demonstração; fá-lo-ia papa do regresso, se a tanto levasse a minha convicção.

"Ainda se a discussão se cingisse ao orçamento, bem; mas não, pois que todos os discursos versam quase exclusivamente sobre

política geral, sobre negócios de província..."

As províncias não pertencem ao Império? Não são objeto que mereçam a atenção dos legisladores do Brasil?

"...sobre negócios de província, cuja discussão não tem a relação com a lei de que se trata. Que digo? Não pode ter resultado algum útil para a causa pública sendo aqui tratados."

Onde terão eles algum interesse, não sendo tratados na Câmara dos Deputados? Será a utilidade desses negócios dependente da discussão na casa do Sr. Ministro da Guerra, por exemplo? Não sei onde devem eles ser discutidos, se a Câmara dos Deputados e o Senado não são lugares próprios para estas discussões.

"Disse o nobre deputado que se opõe a esta resolução porque, ainda quando seja possível que não passe a lei por causa destas demoras, contudo a resolução é contra a Constituição, que manda fixar anualmente a despesa pública. Mas, senhores, não será fixar a despesa pública o mandar continuar uma lei que fixou essas despesas para um ano? Por este lado deve ficar satisfeito o nobre deputado, e devem ser removidos todos os seus escrúpulos. Todos sabem que no ano passado e em outras ocasiões tem passado resoluções semelhantes."

Eu não tenho notícia de resoluções provisórias por leis de orçamento senão de duas que aqui passaram em 43 e 45, e que passaram contra o meu voto, porque o Corpo Legislativo não tem direito de fazer leis provisórias sobre a fixação da despesa pública. O que pode justificar o Corpo Legislativo para não fixar esta despesa, na forma da Constituição, é a imperiosa lei da necessidade; a imperiosa lei da necessidade não se traduz por uma lei provisória escrita; o governo apresenta-se ao país com a lei da necessidade, exige os impostos, e continua a fazer as despesas; mas a lei provisória fixando as despesas públicas é coisa que a Constituição do estado não admite, e que não só a Constituição do estado não admite, mas que não há exemplo de ter sido feita durante a sessão ordinária para o ano seguinte. As duas resoluções a que me refiro eram feitas em uma sessão para regular as despesas do ano que pertencia à sessão, ou que pertencia a parte da sessão. Mas o Sr. Ministro da Fazenda diz que não; diz que convém continuar esta prática, que é melhor fazer-se a resolução do orçamento provisório no corrente ano financeiro para reger no ano futuro, do que continuar a prática anterior, prática que eu reprove e reprovei, a que muito me opus nesta casa.

Eu pedirei licença ao Sr. Ministro da Fazenda para observar-lhe que a razão que produziu para que a resolução passasse este ano não fez efeito no ano seguinte; indica mais o atentado que se premedita de privar o país da lei do orçamento. Disse o Sr. ministro (e eu peço ao

Senado que atenda às razões de S. Ex^a. que estão aqui escritas): "Se vós não fizerdes esta lei provisória de orçamento, não há tempo de se regularem as despesas, de se distribuírem os créditos pelas províncias." O que disse o Sr. ministro foi repetido pelos deputados que apóiam a sua opinião na outra câmara. Não se deve discutir a lei do orçamento que lá se está discutindo, porque essa lei, segundo o Sr. ministro, não pode passar este ano; há de passar no princípio da sessão seguinte, e assim o resultado será não ter o Sr. ministro tempo para fazer os regulamentos, a fim de executar-se a lei que se há de concluir ainda no ano seguinte. Vê-se, pois, que a razão do Sr. Ministro da Fazenda, bem analisada, desaparece, não tem força nenhuma; o que indica é que o Sr. ministro quer a lei provisória, porque o Sr. ministro com esta lei, segundo disse na Câmara dos Deputados e aqui está escrito, procederá deste modo: passa a distribuir o crédito pelas províncias, na forma da lei provisória; nas províncias principiam a ser feitas as despesas segundo esta lei provisória; vem a lei que se está discutindo na Câmara dos Deputados para o Senado; em maio ou em junho do ano que vem é aprovada; há de fazer novos regulamentos ou não; se faz novos regulamentos, então eis aí o inconveniente que se quer evitar com a resolução provisória; expedir-se-ão regulamentos que não podem ser observados em todas as províncias do império, ao menos em todo o prazo do ano financeiro; se não faz novo regulamento, eis a lei sem vigor, continua a reger o orçamento provisório.

É despropósito o que estou dizendo? Não se conclui isso das palavras do Sr. Ministro da Fazenda?

"Lembro-me (diz o Sr. ministro da fazenda) lembro-me que no tempo da menoridade passaram resoluções para fixar a lei do orçamento de um ano para outro; há mesmo disto exemplos nos países constitucionais."

Espero que o Sr. ministro cite essas leis; aí estão as nossas coleções, veja-se se tais leis existem; eu não tenho esta lembrança. Em 1834, depois do cansaço da discussão do ato adicional, quis se fazer passar uma resolução semelhante; mas afinal houve uma discussão, e discussão vasta, e bem que se conservasse a redação da lei, veio a haver um orçamento ordinário, regular; foi este orçamento feito para todo o ano, e não para meses, a fim de dar ao Sr. Ministro da Fazenda o trabalho de fazer diversos regulamentos, se é que eles os há de fazer. Espero que S. Ex^a. explique suas proposições que na Câmara dos deputados passarão sem observações, mas que são graves, porque revelam uma tendência muito danosa ao país.

"Há mesmo disto exemplos nos países constitucionais."

Não sei a história de todos os orçamentos dos países constitucionais;

pode ser que sejam conformes as constituições destes países; seria conveniente que o nobre ministro apontasse os países constitucionais em que isto se tem praticado, que desenvolvesse o sistema financeiro desses países, para podermos compreender a aplicação que tem estes estilos ao Brasil.

"Não me referirei à França, onde se faz o orçamento com muita formalidade, com muita extensão; lembro-me da Inglaterra, esse modelo dos governos livres e positivos, onde se não gasta tempo senão com o útil ao país; aí pode dizer que a lei do orçamento sempre passa de um ano para outro com nenhuma ou com poucas alterações."

Segue-se daqui que na Inglaterra as leis do orçamento são provisórias? Será isto um modo de marchar constitucionalmente?

"Depois da votação de certas leis, o Ministro da Fazenda em um discurso resume e balanceia a receita e despesa nacional no ano futuro dá seu parecer sobre os meios de preencher o déficit, se o há, e vota-se. Não será isto modo de marchar constitucionalmente, livremente? Eu o creio, senhores. Também não tenho notícia alguma de que na discussão da lei do orçamento desse grande povo se encravem incidentes inteiramente estranhos à matéria, como programas, negócios provinciais, sem outro resultado mais que desabafe os particulares, com que só se gasta tempo, e nada mais."

Ora, é pena que o nobre ministro não quisesse demonstrar a exatidão de tudo quanto disse na Câmara dos Deputados!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Estava me lembrando de V. Ex^a.

O SR. VASCONCELLOS: – É pena! Eu ficaria muito satisfeito com as lições que assim me dava sobre o sistema constitucional.

"Um nobre deputado, tratando-se do orçamento da Fazenda, pediu que eu dissesse a minha opinião sobre o juízo privativo..."

De certo era causa necessária; tratava-se da receita, e o juízo privativo é destinado a arrecadar a receita. Mas foi um atentado, um desmiolamento perguntar um deputado a opinião do Sr. ministro sobre o juízo privativo da Fazenda; acho muito bem feita a censura, muito bem cabida.

"...outro sobre divisões de freguesias; outros tem contado os grupos de partidos que há em sua província; outro quer informações de negócios decididos no tribunal do tesouro há um, dois ou três anos, etc., etc. A vista do que se pratica, senhores, pode-se acreditar que no ano corrente, nos últimos dias da sessão, passará a lei do orçamento inteira e completa como devia ser? Não, senhores. Nem é isto censurar nenhum lado da câmara, eu lanço a culpa a

nossos hábitos, ao regimento enfim. Eu não censuraria mesmo a câmara no caso de faltar número suficiente para deliberar, porque uma sessão tão cheia de incidentes justifica o desejo do descanso...'

Não sei que incidentes houve na Câmara dos Deputados que tanto fatigassem aqueles nobres membros da maioria da gratidão, do amor, da ternura toda do Sr. Ministro da Fazenda; é pena que eles estejam já tão fatigados; lamento que o seu patriotismo se cansasse a ponto de precisar já de doce repouso.

"...não censuraria mesmo os deputados que entendessem que deviam ir pleitear sua causa perante os eleitores."

Eis aqui a explicação do orçamento monstro, do orçamento provisório.

"Para mim esses desejos são desculpáveis."

Mas... ia-me esquecendo... farei uma observação sobre este tópico do discurso do nobre ministro. O nobre Ministro da Fazenda há pouco tempo se tinha declarado contra os deputados que ele chama juizinhos de direito, bacharéis...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu? Não é possível.

O SR. VASCONCELLOS: – ...queria excluí-los do Corpo Legislativo. Não contesto a opinião política do nobre Ministro da Fazenda; excluem-se do Corpo Legislativo os magistrados; mas excluem-se também os presidentes de província, os inspetores de tesouraria, os Ministros de Estado quando não são nomeados antes de tais cargos pelas províncias. É esta a minha opinião, uma vez que se queira admitir o sistema das incompatibilidades. Mas, senhores, note-se que a maioria de amor do Sr. Ministro da Fazenda é quase toda composta de juizes de direito, de inspetores de tesouraria; como se combina pois este empenho de excluir os juizes de direito da Câmara dos Deputados com esta declaração que faz o nobre Ministro da Fazenda, que não leva a mal que os juizinhos de direito vão pleitear a sua causa perante os eleitores? Eu explico a intenção do nobre ministro. – Quem não é por mim, é contra mim: eu não estou para suportar que alguém me contrarie; os juizes de direito que são contra mim, sejam excluídos do Corpo Legislativo; os juizes de direito que são a meu favor sejam conservados nele, abandonem a Câmara, vão já pleitear a sua causa perante os colégios eleitorais; não haja sessão como cumpria que houvesse, vão pleitear a sua causa. – É só assim que se podem explicar honestamente estas palavras do nobre Ministro da Fazenda.

"O governo assentou dever anuir a esta resolução; mas não quis que ela passasse absolutamente, mas simplesmente como cautela; porém que a lei vigente continuasse enquanto não fosse promulgada a nova lei do orçamento. Talvez mesmo, depois de passar a resolução, a

discussão da nova lei do orçamento seja mais rápida. Pode muito bem acontecer assim, ao menos há probabilidade deste bom resultado, porque se por acaso houvesse tensão de fazer com que o governo ficasse sem lei, esta má intenção ficaria iludida; e vendo que não podia mais ir adiante em seu plano, não impediria mais a lei."

Logo, a imputação do intento de privar o governo da lei do orçamento é uma argumentação sem dúvida muito convincente!

"Não vejo como a resolução seja desairosa ao governo nem à Câmara. O que ele deseja é que haja uma lei do orçamento com antecipação suficiente para haver uma boa distribuição do crédito, e para que chegue às províncias a tempo de se poder fazer bem o serviço."

Já mostrei como não se consegue com este orçamento provisório o que pretende o Sr. Ministro da Fazenda, porque não pode haver esta boa distribuição do crédito, não pode chegar a tempo às províncias: isto já eu mostrei.

Mas diz o Sr. Ministro: – Como é possível haver lei do orçamento no corrente ano, se ainda até o presente não foi remetido para o Senado o orçamento que está em discussão? Como é possível que a lei do orçamento seja discutida e aprovada este ano, se nós estamos a 8 de agosto, e ainda não passou a lei em terceira discussão? – Estou persuadido que, se o Sr. Ministro da Fazenda não promovesse na Câmara dos Deputados esta resolução, já a lei do orçamento tinha sido aprovada naquela câmara. Parece-me que este ano se está discutindo ali em terceira discussão, ministério por ministério; ao menos passando hoje os olhos pelo *Jornal do Commercio*, li: – Assistiram à terceira discussão do orçamento da Marinha o Sr. Ministro da Marinha, o Sr. Ministro de Estrangeiros, e não sei se o Sr. Ministro da Fazenda. – Mas eu não entro nesta questão. Sabe-se que a primeira lei do orçamento que o Brasil teve é de 15 de dezembro de 1830; é desde então que as leis do orçamento merecem este nome; as outras eram leis de orçamento parciais, que se reconheceu que não tinham senão o nome de leis de orçamento; portanto só tratarei dos orçamentos desde 1830 até o presente.

Em 1830 veio a lei do orçamento da Câmara dos Deputados para o Senado em 28 de agosto. Quando se discutia esta resolução na Câmara dos Deputados era (não estou bem certo do dia), era, parece-me, no dia 8 ou 9 de agosto, era no princípio do mês de agosto; se esta resolução não tomasse posse dois ou três dias à câmara, nesses dois ou três dias passava a lei do orçamento em terceira discussão, e já estaria nesta casa. Note-se que em 1830 a lei do orçamento veio para o Senado em 28 de agosto.

Dir-se-á que os deputados quiseram conformar-se com os decretos da coroa, ou que o espírito vertiginoso da época fez com

que muitos deputados se conservassem na corte; mas note-se que em 1831 o orçamento veio da Câmara dos Deputados em 11 de outubro, houve prorrogação tal que o orçamento, se concluiu naquela câmara a 11 de outubro. Ora, neste tempo já governavam em nome de S. M. o Imperador os regentes; eles não tinham a força, o prestígio da coroa para conservar os deputados na corte; entretanto os deputados foram conservados na corte e discutiram tanto a lei do orçamento, que em 11 de outubro é que ela veio para o Senado, em 26 foi aprovada, em 28 de outubro subiu à sanção.

Em 1832 a lei do orçamento veio a 9 de outubro para o Senado, e foi remetida à sanção a 18 do mesmo mês.

Em 1833 veio a lei em 17 de agosto para o Senado, foi remetida à outra Câmara com emendas a 18 de setembro.

Em 1834, nesse ano em que foi aprovado o ato adicional, a lei do orçamento veio para o Senado a 10 de setembro, e voltou para a outra câmara a 24 do mesmo mês.

Em 1835 veio a lei para o Senado a 23 de setembro; reuniram-se as duas câmaras para votar sobre as emendas a 24 de outubro.

Em 1836 veio a lei para o Senado a 2 de setembro, e foi remetida à Câmara dos Deputados, com emendas, em 12 do mesmo mês.

Em 1837 veio a lei a 16 de setembro; em 1838, a 12 do mesmo mês; em 1839, a 30 de setembro; em 1840, a 22 de agosto; em 1841, a 22 de setembro; em 1843, a 14 de agosto. Nos outros anos veio a lei antes desse mês, porque houve duas sessões consecutivas, e por isso não os apresento...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Em 39 quando veio?

O SR. VASCONCELLOS: – Em 1839 veio a 30 de setembro; é o que diz aqui este papel que é oficial, é tirado dos registros do Senado.

Ora, senhores, desde que o Corpo Legislativo tem feito leis do orçamento, tem elas vindo para o Senado em fins de agosto, princípios de setembro, e até princípios de outubro, e nunca se entendeu que era impossível haver lei de orçamento nesses anos...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Em 1839 houve lei de orçamento?

O SR. VASCONCELLOS: – Não houve lei, porque os Srs. ministros emendaram a lei nesta casa; então demorou-se muito a sessão, não pôde haver lei esse ano...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não pergunto isto.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sei porque o Sr. ministro não acredita nesses fatos. Eu vou ler agora os dias de prorrogação que houve durante todo este tempo, e se convencerá o Senado que o Sr. Ministro da Fazenda é quem não quer que haja casa, é quem quer

fechar a sessão da Assembléia Geral a 3 de setembro: isto é evidentíssimo, e eu o porei em tal luz que não haverá quem o conteste.

Em 1830 houve casa até 30 de novembro. V. Ex^a. parece-me que pertencia a essa legislatura, estará lembrado que se encerrou a sessão a 30 de novembro.

Em 1831, já no governo dos regentes, que não tinham a influência nem o prestígio da coroa, a sessão foi prorrogada até 30 de outubro; houve sempre casa. Note-se a diferença desses tempos para os atuais; eu não me refiro à diferença dos que governam o país, isto é, dos governos provisórios dos regentes para o governo permanente do Imperador; não me refiro a esta consideração; mas nesses tempos era muito difícil ao deputado do norte voltar para sua província; não havia vapores; os deputados gastavam 3 ou 4 meses para ir, por exemplo, para o Maranhão ou Pará; se eles se demoravam na corte, passava o tempo da monção para as viagens do norte. Entretanto esses deputados demoravam-se na corte até meado de outubro, até novembro. Hoje há barcas de vapor, os deputados não se podem demorar na corte! Hoje não há governos provisórios, há o governo permanente do imperador, e os deputados não se podem demorar na corte! Queira o Sr. Ministro da Fazenda responder a estes fatos, a estes argumentos.

Em 1831, foi a sessão prorrogada até 31 de outubro; em 32, até 20 de outubro; em 33, houve sessão extraordinária, e, apesar dessa sessão extraordinária, houve sessão até 6 de outubro; as câmaras reuniram-se em 27 de março e trabalharam até outubro, estiveram reunidas quase 7 meses.

Em 1834 prorrogou-se a sessão até 30 de setembro; em 1835, até 25 de outubro; penso que até o Sr. Feijó tomou posse da regência em 12 de outubro. Em 1836 prorrogou-se a sessão até 31 de outubro; em 1837, até 15 de outubro; em 1838, até 20 de outubro; em 1839, até 31 de outubro; em 1840, até 15 de setembro; em 1841, até 20 de novembro; em 1843, apesar de ter havido duas sessões consecutivas, foi prorrogada até 24 de outubro.

Tem havido prorrogação todos esses anos. Não há dúvida que 4 meses de sessão é espaço muito limitado para o Corpo Legislativo do Brasil desempenhar todas as funções de que está incumbido pela Constituição. Na maior parte dos anos em que houve essas prorrogações, governava a regência, isto é, presidia os destinos do Império um governo provisório que não tinha o prestígio da coroa, que não tinha o cofre das graças, que não tinha meios de influir no país. Hoje que o governo é permanente, que o governo está real, hoje não pode o Sr. Ministro da Fazenda ter a câmara reunida depois de 3 de setembro! Porventura terá já o Sr. Ministro da Fazenda conseguido

desbotar o brilho da coroa imperial a tal ponto que não consiga dos deputados a sua continuação na corte, por mais alguns dias? A tanto tem chegado o seu mau governo, que já ninguém queira aproximar-se, ainda à Justiça, ainda à Constituição?

Vê pois V. Ex^a., que o motivo aparente tem desaparecido com estas poucas observações que acabo de fazer. Mas o motivo real é outro; o motivo real é a reeleição prometida, assegurada à maioria de amor e gratidão; e eu o vou demonstrar com tais proposições muito simples. Se não tivesse havido ajuste prévio ou concluiu para a aprovação desta resolução, era muito natural que os deputados se tivessem irritado contra o governo por havê-la ele apoiado; se os deputados se tivessem retirado sem este prévio ajuste, sem este concluiu com o Sr. presidente do conselho, era muito natural que o Sr. presidente do conselho estivesse muito irritado contra esses deputados. Mas o fato é que nem a Câmara está indisposta contra o Sr. presidente do conselho, nem o sr. presidente do conselho contra a Câmara: logo evidencia-se ajuste prévio, conluio para não haver Câmara, para os deputados irem pleitear a sua causa perante os eleitores.

Poderá o Sr. Primeiro Ministro contestar-me algumas destas proposições, e por isso V. Ex^a. e o Senado me permitirão que eu demonstre cada uma delas.

Se não tivesse o Sr. presidente do conselho contratado com os deputados que fossem para as suas províncias tratar de sua reeleição, eles haviam de se indignar contra uma resolução que os acusa de desleixados no serviço de seu país, de indignos da confiança dele, o que é um dos maiores males a que pode estar sujeito um homem político. Em verdade, os deputados recebem o seu subsídio, e recebem o subsídio para trabalhar por um ano; mas na hipótese de que se trata, recebem o subsídio e não trabalham por um ano. O decreto do governo declara que eles fiquem, que continuem a trabalhar, que é necessário que eles façam a lei do orçamento, e outras que se tem apresentado; e os deputados com o subsídio na bolsa, não cumprem o dever que contraíram quando receberam o subsídio, quando se obrigaram a trabalhar todo o ano pelo subsídio que receberam em quatro meses!...

Senhores, eu vou fazer uma comparação dos deputados com uma classe que não é das mais esclarecidas, nem das mais consideradas na sociedade, e ver-se-á se é ou não procedente esta observação. Se eu ajustasse trabalhadores para me fazer uma obra qualquer, se estes trabalhadores conseguissem o – pagamento de sua empreitada antes de concluírem a obra –, e eu mostrasse desconfiança a ponto de lhes declarar: "vós não sois capazes de acabar a minha obra; fazeis-me aqui reboquesinhos; retirai-vos, não estou para vos aturar; não

tendes palavra: o que quisestes foi receber o meu pagamento e escarnear de mim," podia se esperar que estes trabalhadores não se indignassem contra mim pelas suspeitas de ação tão indigna, tão feia, como de levantar-se com o dinheiro que receberam para fazer toda a obra? É o que havia de acontecer também com a Câmara dos Deputados, e com razão muito mais poderosa, porque são os eleitos da nação; não podiam nunca consentir em atos que os deslustrassem, que os perdessem no conceito de seus concidadãos, a não terem eles a valiosa, a onipotente proteção do Sr. presidente do conselho. Os deputados, porém, não se irritaram, não se indispuseram contra esta medida do Ministério, ou do Sr. Ministro da Fazenda; estão pelo contrário cada vez em mais estreita intimidade com o mesmo Sr...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – ...tanto assim, que até está autorizado para levar a fonte da devastação a todas as tesourarias, ao tesouro público nacional; vai ser autorizado para militarizar quatro províncias do Império, o que lhe dá direito para julgar os cidadãos brasileiros, condená-los até à pena de morte pela maneira por que entender o Sr. presidente do conselho, em quatro províncias do Império! Não sei se esta medida já passou: mas teve o apoio do Sr. presidente do Conselho, há de passar. Tantas demonstrações de confiança dadas ao Sr. presidente do conselho indicam que a Câmara dos Deputados não levou a mal esta injúria, esta injúria atrocíssima que se lhe irrogou quando se lhe impôs um monstro chamado orçamento provisório; nem o Sr. presidente do conselho se indispõe contra os deputados que se querem retirar; pelo contrário, consta que todos eles vão ser bem aquinhoados, vão entrando pelas repartições da Fazenda e Justiça. Não há pretensão que não seja satisfeita; ainda há pouco foi demitido por obséquio a um deputado o inteligente e honrado fiscal da Fazenda Inspetor da Tesouraria da Paraíba. Nesta casa há alguns senhores que o conhecem perfeitamente: há o Sr. Secretário Dantas, há o Sr. Cunha Vasconcellos. Foi demitido este homem...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não.

O SR. VASCONCELLOS: – Pelo amor de Deus! Pois nomear este homem para um lugar que há de ser abolido, para um lugar em que não pode ter exercício, como é o de inspetor dos diamantes, não é demitido? Tanto é demitido que foi promovido o deputado que é Inspetor dos Diamantes para Inspetor da Tesouraria em lugar do Sr. Antonio José Henriques. Não sei que crime tenha cometido o Sr. Antonio José Henriques; dizem que se distinguiu sempre nos seus estudos do curso jurídico, que era um digno empregado da Fazenda.

Destes fatos concluo eu que o Sr. presidente do conselho não está indisposto com os deputados que se retiram; pelo contrário,

O Sr. ministro já lhes fez ver que não receassem a sua indignação, porque ele não julgava desairoso ir cada um pleitear a sua causa perante os eleitores; isto disse ele por duas ou três vezes na Câmara dos Deputados; logo concluo eu em que se encerra o Corpo Legislativo no dia 3 de setembro, porque é necessário que os deputados vão tratar da sua reeleição, e voltar para o ano dar o seu apoio ao nobre Ministro da Fazenda, escrever-lhe suas cartinhas de amores, de ternura, para que não nos desampare, proclamá-lo o primeiro homem do mundo, o necessário ao Brasil!

Eis como se vão tratando os negócios do Estado! É sem dúvida por estas e outras considerações que o nobre Senador o Sr. Hollanda Cavalcanti está tão indignado contra as maiorias...

O SR. H. CAVALCANTI: - Não é por isto, não; pelo contrário, tem direito de o fazer.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - É mau intérprete.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu julguei que tinha penetrado a sua intenção. Mas por esta razão dizia o Sr. Hollanda nesta casa: - Vós (*dirigindo-se ao Sr. Ministro da Fazenda*) estais desmoralizando tudo: perante vós a categoria moral desaparece, a categoria política é...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - O Sr. Hollanda nem dizia isto de mim.

O SR. VASCONCELLOS: - O Sr. Hollanda dirigia-se ao Sr. presidente do conselho, que o provocou na discussão das eleições de Pernambuco, mostrando que a categoria política predomina, que a categoria moral é nada aos olhos do Sr. presidente do conselho. Demitiu-se o vice-presidente de Pernambuco, e conserva-se o presidente candidato ao lugar de senador! O Sr. Hollanda Cavalcanti não me compreendeu bem, por isso é que contestou a minha opinião. Se o Sr. Hollanda Cavalcanti recusa as maiorias, é porque não quer maiorias fictícias, maiorias decretadas; quer maiorias do país, do país real; quer que elas venham aqui expressar os pensamentos, as necessidades, as opiniões de sua causa; não quer essa maioria fictícia que sustenta o Sr. Ministro da Fazenda, que há de comprometer o país, que há de causar males de que o Sr. Ministro da Fazenda pouco participará, porque, enfim, nas ocasiões críticas cada um cuida de salvar-se; salve-se quem pode é o grande conselho que em todas as ocasiões de perigo dão os mais afoitos nos tempos tranquilos e pacíficos.

O SR. CAVALCANTI: - É verdade.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. presidente, eu entendo que o nobre Ministro da Fazenda devia respeitar mais as cans de seus colegas; que não devia tratar-nos da mesma maneira por que o conseguiu

fazer na Câmara dos Deputados: o espírito de corpo ao menos nos poderia levar a não aprovar uma resolução destas... Eu peço ao nobre Ministro da Fazenda que me não obrigue a atos que eu não desejo praticar; estou na firme resolução de não ser co-réu destes atentados, deste crime de lesa majestade nacional.

Voto contra a resolução.

Dada a hora, fica adiada à discussão.

O Sr. presidente dá para ordem do dia a discussão adiada, – a 3ª discussão das resoluções: primeira, elevando a colégio eleitoral a freguesia do Sincorá; segunda, criando mais dois colégios eleitorais na província do Maranhão; terceira, criando um bispado na província do Rio Grande do Sul; quarta, autorizando a Santa Casa de Misericórdia para possuir os bens de raiz adquiridos depois do alvará de 18 de dezembro de 1806, seguindo-se as matérias dadas.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário. – Resolução que prorroga o orçamento atual. Discursos dos Srs. Alves Branco, Vasconcellos, e Maya.

Às dez horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império, dando as informações que lhe foram pedidas em 15 do mês passado, sobre a pretensão de João Caetano dos Santos, empresário do teatro de S. Francisco desta corte, e sobre o requerimento da diretoria do teatro de S. Pedro de Alcântara.

É remetido a quem fez a requisição.

Outro do presidente da província da Bahia, remetendo os atos legislativos da mesma província, promulgados na última sessão.

À Comissão de Assembléias Provinciais.

É lida e aprovada a redação da emenda do Senado à resolução da Câmara dos Srs. Deputados, sobre a fixação do dia para a apuração geral das eleições de senadores e das dos deputados, para preencher as vagas deixadas na respectiva Câmara por nomeação de algum de seus membros para o cargo de Ministro de Estado, a fim de ser remetida com a dita resolução à sobredita Câmara.

São lidos e ficam sobre a mesa quatro pareceres da Comissão de Fazenda, propondo que entrem em discussão e se aprovem as resoluções da outra Câmara: 1ª, aprovando a aposentadoria concedida a Agostinho Leitão de Almeida no emprego de inspetor da tesouraria da província de Santa Catarina; 2ª, 3ª e 4ª, aprovando as pensões concedidas a D. Clara Theresa de Jesus, a D. Anna Carolina Florim Castro e Silva, e às filhas do conselheiro João Evangelista de Faria Lobato.

ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada pela hora na última sessão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados, mandando continuar em vigor, com algumas alterações, no ano financeiro de 1848 a 1849, a lei nº 396 de 2 de setembro de 1846.

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. Presidente, eu direi pouco a respeito da resolução.

O governo teve por fim, quando lembrou esta resolução, cumprir os seus deveres, como sempre os tem cumprido, isto é, fixar anualmente a despesa pública, como manda a Constituição, e também evitar os inconvenientes que de ordinário acompanham as leis do orçamento feitas no princípio do ano em que elas hão de reger. Os motivos que teve o governo para isto foram os receios de que depois de uma legislatura tão cheia de acidentes e de rancores pudessem faltar na Câmara dos Deputados os membros precisos para suas deliberações, e muito principalmente no Senado, onde não há menos de nove vagas. Entretanto o governo, como não quis que esta resolução fosse uma resolução decisiva, definitiva, apresentou-a como provisória, e somente para o caso de não passar este ano a lei do orçamento detalhadamente.

Eu não sei como pode este desejo do governo, esta sua pretensão ser atacada como foi ontem nesta casa. Disse-se que isto não é fixar despesas. Eu entendo que desde que se manda continuar uma lei que tem fixado despesas, esta nova determinação é uma lei de fixação de despesas. Mas o nobre senador diz que é de absoluta necessidade em todos os anos fixar a despesa rubrica por rubrica. Também está isto incluído na resolução, porque na lei que está atualmente regendo há essa fixação miúda e detalhada, como quer o nobre senador: leia essa lei, e diga o que tem a dizer sobre cada artigo dela.

O nobre senador entendeu atacar uma opinião minha declarando que a lei do orçamento que fixava as despesas miudamente era a única que as devia fixar, que não devia haver nenhuma outra

lei que as fixasse. Em verdade é o que eu não entendo. Julgo que é muito conciliável com a Constituição uma opinião que se tem apresentado algumas vezes no Corpo Legislativo, e que sustenta que ordenados, soldos e outras despesas desta ordem devem ser marcadas ou fixadas (que é o mesmo) em leis permanentes, e que não sendo elas revogadas antes da discussão da lei do orçamento, nada mais tem que fazer essa lei senão somá-las para fixar a despesa pública. Esta opinião é muito regular, e posso dizer que me inclino muito para ela; também porque não convém estar alterando na lei do orçamento os ordenados, os soldos todos os anos, e não é isto o que a Constituição quer, como vou mostrar.

Eu tenho aqui a Constituição vejo que ela no art. 10 § 15 diz – fixar anualmente as despesas públicas, e repartir a contribuição direta –; mas vejo que ela diz também no art. 16 – criar e suprimir empregos públicos e estabelecer-lhes ordenados. – Donde se vê que não é na lei de fixação das despesas públicas que se criam ordenados. Parece-me pois que a minha opinião é conforme com a Constituição. As leis que criam empregos públicos e estabelecem ordenados não são leis do orçamento, devem ser outras leis. Esta fixação de despesa da lei do orçamento não se pode entender como se tem entendido até hoje, isto é, como prescindindo de outras leis de despesas; deve referir-se somente às despesas que variam ou podem variar todos os anos, e ao total da despesa pública para deduzir-se o déficit e preenchê-lo.

Ora, isto que diz a Constituição é o mesmo que diz, por exemplo, Balli, que creio que é o escritor que tem mais falado nas práticas da Inglaterra, que até hoje não tem mudado apesar das luzes daquela nação. Aí vê-se que a maior parte das despesas que se fazem não são fixadas na lei do orçamento, contam-se com elas enquanto não variam por outras leis, somam-se para se fazer o cômputo geral, e dizer-se-á de se gastar tanto – isto é, a soma total, resultado das somas parciais de todos os ordenados, de todos os soldos, de todas as gratificações, finalmente de todas as despesas que se costumam fixar anualmente como as eventuais, as despesas próprias para o serviço da polícia, etc.

Ora, eu creio que nisto não há barbaridade alguma, nem contradição com a Constituição; contudo, não me oponho a que o nobre senador queira fixar as despesas uma por uma todos os anos; nem a resolução se opõe a isto. Digo o que penso para mostrar que a minha opinião não é fora da Constituição, pelo contrário parece-me toda constitucional.

Eu creio que é este o único motivo porque se opõe o nobre senador à resolução, porque o mais que o nobre senador disse contra

ela não sei o que seja; por exemplo, que era desonrosa, que fazia suposições desonrosas ao Senado e à Câmara. Julgo que quando o governo quer acautelar uma coisa que tem algumas vezes acontecido, e de que eu fui vítima no ano de 39, nenhuma injúria faz ao Corpo Legislativo. Podem alguns de seus membros ter necessidade de retirar-se, e por isso querer o governo acautelar o que pode haver em consequência desta retirada; não desonra ao corpo, muito mais tendo isto acontecido diversos anos.

Sr. Presidente, esta resolução é uma prevenção justa, nem mesmo ofende aos princípios do nobre senador, porque desde que for possível a passagem da lei do orçamento miudamente detalhada, esta resolução cessa; ela só pode servir para o caso de não passar a lei miudamente detalhada, como quer o nobre senador. Eu não sei pois que boa razão se pode dar contra semelhante resolução. Se acaso o governo entendesse que convinha encerrar as Câmaras proximamente, eu creio que ele não estaria fora dos princípios de sã política. Nós sabemos que em todos os parlamentos, mormente da Inglaterra, que é nesta parte normal, todas as legislaturas se dissolvem antes de acabarem o seu tempo, e isto porque os sentimentos que prevalecem nos fins da legislatura não vão muito de acordo com a causa pública: as discussões azedam os espíritos, trazem algumas vezes o desânimo ou diversões, que não são as mais úteis, e então é mister fazer reviver a ação do Corpo Legislativo móvel nas urnas eleitorais, nas consultas da nação. Ora, estando nós no fim desta legislatura, na proximidade de se consultar de novo as urnas, parecia que não havia impolítica alguma em que se encerrasse o Corpo Legislativo: entretanto o governo está resolvido a prorrogar a sessão como se tem feito, até ver-se passa a lei do orçamento. Isto já se tem repetido, e o nobre senador não tem direito algum para asseverar que o governo está em intenção contrária aquilo que o mesmo governo tem declarado pretender fazer.

O nobre senador censurou muito a minha opinião a respeito de algumas discussões que têm aparecido nas Câmaras; disse que nós não podíamos ainda proceder à maneira das nações provetas no sistema representativo, já muito mais ilustradas que nós. Não duvido disto, Sr. Presidente; eu também não censuraria jamais que se fizessem amplas considerações a respeito da lei do orçamento; eu apenas fiz observações sobre a matéria estranha àquela que se discutia; matéria estranha que a Câmara mesmo no seu bom senso tem reprovado com o estigma de um nome (tamanduá); o senso da Câmara tem reprovado certas discussões, e é sobre isto que recaiu a minha censura ou a minha observação. O nobre senador mesmo declarou ontem que, depois de introduzido o costume de se fazerem interpelações aos ministros,

escusadas são as discussões que chamam tamanduás. Se há com efeito uma província mal governada, o deputado pode chamar o ministro competente, expor-lhe o que sabe dessa província, e instar por providências. Isto tem um efeito, tem um resultado; mas o que se tem praticado não tem nenhum; não acaba em um resultado útil ao país. Sobre isto é que refleti; a Câmara apesar do que o nobre deputado disse, não se deu por insultada, nem podia dar-se.

Eu nada mais direi a respeito da resolução. O governo com o receio de que não haja, número suficiente na Câmara dos Deputados e no Senado para deliberar até que passe a lei do orçamento, desejos de cumprir seus deveres como manda a Constituição, propôs esta resolução. Ela regulará, se acaso não passar a lei do orçamento, se com efeito se verificar o receio do governo; ela porém não terá lugar se a lei passar. Eu não creio que haja desejo mais justo nem cautela mais bem fundada.

Direi agora alguma coisa a respeito de algumas observações ou acusações que tem feito o nobre senador, não sei se na sessão de ontem ou em outra ocasião, mas que tem relação com isto.

O nobre senador falou sobre a mudança que chama demissão que dei ao inspetor da tesouraria da Paraíba. Sr. Presidente, eu não dei demissão a ninguém; eu fiz a remoção deste inspetor para as minas de diamantes da Bahia, e tirei o inspetor das minas de diamantes da Bahia para a tesouraria da Paraíba. Eu sabia que o inspetor da tesouraria da Paraíba era homem solteiro; sabia também que as minas de diamantes da Bahia não estavam mais que 60 léguas da capital; que aí tinha a defender-se também grandes interesses do Estado; sabia demais que os vencimentos do inspetor dessas minas eram muito superiores ao ordenado do inspetor da tesouraria da Paraíba. Portanto, em mudar o inspetor da Paraíba para o centro não lhe tirei interesse de qualidade alguma, nem mesmo incômodo quase nenhum lhe dei, porque não creio que seja incômodo a um homem solteiro que está servindo ao Estado ir servir em um lugar só porque está na distância do porto de mar 60 léguas; não creio que seja incômodo, dado-se-lhe demais ordenado muito mais avantajado. Quanto ao Sr. Acauã, que era inspetor das minas de diamantes, estou persuadido que o nobre senador não o conhece. O Sr. Acauã não é somenos em capacidade e em probidade ao Sr. Antônio José Henriques. Não fui eu que o nomeei, foi o meu antecessor, e não tenho a fazer outra coisa senão dar-lhe muitos elogios por isto.

O motivo que me determinou a esta mudança foram os contínuos conflitos em que já há dois anos está o inspetor da Paraíba com o presidente...

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Há muito tempo que o deveria ter removido; mas não o fiz, porque não queria tirar-lhe os vencimentos do seu emprego; desde porém que achei meio de conciliar as coisas, isto é, conservá-lo no serviço com seus vencimentos, e ao mesmo tempo satisfazer a unidade, a harmonia que deve existir nas províncias entre o presidente e o inspetor da tesouraria, eu o fiz, e creio que fiz bom serviço.

Eu trazia aqui até os ofícios, podia lê-los, mas o Senado me dispensara disto, porque sou muito pouco amigo de falar em coisas que me parecem desnecessárias.

Também o nobre senador em uma sessão anterior falou a respeito do acontecimento que teve lugar no tesouro quando roubaram cinqüenta e tantos contos por meio de bilhetes velhos de loterias; disse ele: "Mandou proceder (*lendo*) contra os oficiais do tesouro que tinham cometido o mesmo crime que o nobre ministro..."

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Isto são graças, são obséquios do nobre senador. "Mandou proceder (*continuando a ler*) contra oficiais que tinham cumprido a ordem do Ministro da Fazenda de 35 ou 36, o Sr. Manoel do Nascimento, que mandou tomar contas só aritmeticamente: o nobre ministro tinha aprovado muitas dessas contas; de sorte que os subalternos deviam ser responsabilizados e o nobre ministro nenhuma pena deve sofrer."

Ora, senhores, o nobre senador, quando conta essas histórias, parece que está pregando aos ignorantes, isto é, àqueles que não sabem quais são os deveres dos empregados do tesouro, e quais os deveres do Ministro da Fazenda, porque enfim entendem que o Ministro da Fazenda é tomador de contas, que não há mais ninguém que tenha deveres especiais a este respeito. Eu não quis responder logo ao Sr. senador, porque não tinha então a ordem do meu antecessor a que ele se referia; agora o farei, pois trouxe comigo essa ordem.

O nobre senador, em cuja administração de 32 se fizeram regulamentos a respeito da tomada de contas, sabe muito bem que os encarregados do exame aritmético e moral das contas são os empregados da contadoria; que estas contas, depois de assim averiguadas (não são averiguadas ou examinadas pelo Ministro da Fazenda), vem assinadas pelo contador, que dá a sua opinião sobre elas. Estas contas passam para o procurador-fiscal, que é o homem de lei do tesouro, o qual deve examinar, deve dar o seu parecer a respeito da legalidade da tomada das contas. Passam para o inspetor geral, que as examina da mesma maneira, e afinal sobre parecer de todos esses empregados, se dizem que se pode mandar passar quitação, manda o ministro passar a quitação. Eu quisera que o nobre senador dissesse como

o Ministro da Fazenda pode tomar contas a todas as repartições do Império, pode examiná-las na parte aritmética e na parte moral para ser responsável por todos esses objetos. O nobre senador sabe perfeitamente que isto não é possível, que é preciso particular serviço para estes diversos trabalhos, que cada um responde por aquilo que faz.

Disse o nobre senador que os empregados tinham cumprido a ordem do meu antecessor, que eu os mandei responsabilizar sem razão alguma porque eles tinham cumprido essa ordem. Eu lerei a ordem a que se refere o nobre senador (*/ê*).

Ora veja V. Ex^a.: há duas questões; uma coisa é a legalidade de documentos que instruem uma conta, e outra coisa é a legalidade da despesa de que tratam esses documentos. O meu antecessor o que disse foi que o empregado de contadoria não tinha nada que examinar na legalidade da despesa, porque isto não lhe pertence, como de fato não lhe pertence; pertence à Câmara, que toma contas ao ministro. Notem-se bem as palavras da portaria; ela diz que os empregados do tesouro não têm nada a fiscalizar ao ministro que ordenou a despesa; mas há outra legalidade, que é a legalidade dos documentos; e esta legalidade houve alguma ordem que dissesse aos empregados da contadoria que não examinassem? Onde está ela? A questão era sobre a legalidade de documentos; eram bilhetes de loteria velhos que deviam ir à contadoria, onde deviam passar por uma revisão de dois empregados; estes dois empregados deviam pôr a sua conferência nas costas dos documentos. Mas tais bilhetes não foram nunca à contadoria; o encarregado de os pagar fazia ele mesmo, ou alguém à sua ordem as diversas conferências com letra fingida, e alguma letra estupidamente fingida, porque não havia ficção. Ora, diga-me o nobre senador: um documento destes, passado por vistas de empregados que são obrigados a examiná-los, pode desculpar alguém? Pode dizer-se que não se viu a letra desses documentos, ou que as letras eram verdadeiras? É isto o que diz o meu antecessor? O que ele diz é bem dito; o nobre senador não pode contestar. Como pois vem contar essas histórias, como conta constantemente, a respeito do meu antecessor?

O SR. VASCONCELLOS: – Só falei uma vez.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ora, V. Ex^a. fala continuamente.

O SR. VASCONCELLOS: – Porque se há de agastar assim?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Creia o nobre senador que não é meu gosto falar.

O SR. VASCONCELLOS: – Nem o meu, custa-me muito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – V. Ex^a. está muito longe disto.

O SR. VASCONCELLOS: – O caso do Sr. Galvão também é importante; trate dele.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu trago aqui a consulta a respeito da qual V. Ex^a. disse que eu andava a procurar o Sr. Maya.

O SR. VASCONCELLOS: – Não falei no Sr. Maya.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Creio que disse no seu discurso que eu andei procurando onde estavam esses papéis.

Sr. Presidente, o nobre senador parece que está persuadido que eu revoguei uma consulta de Conselho de Estado ou um aviso do meu antecessor. O nobre senador examinou mal o negócio, está em perfeito engano, e então estou no direito de pedir-lhe que examine melhor as coisas para depois falar. Eu então disse que o nobre senador não tinha direito nenhum de censurar-me a este respeito, porque aqui está a sua opinião sobre esta matéria (*lê a consulta*).

Ora, esta é a opinião do nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Está aí o meu nome?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Aí mesmo.

O SR. VASCONCELLOS: – Então queira ler outra consulta sobre o officio do presidente da província do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sobre este objeto?

O SR. VASCONCELLOS: – Sobre este objeto mesmo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Então mudou de opinião.

O SR. VASCONCELLOS: – Não mudei, mas convém ler.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se não mudou de opinião, isto basta.

O SR. R. TORRES: – O que se disse foi que o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros chamava isto regresso; entretanto o governo atual segue-o.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O que sei é que não revoguei esta consulta.

O SR. R. TORRES: – À vista da opinião do Sr. Ministro de Estrangeiros, o governo a tem revogado, porque chamou o regresso que o governo não queria.

O SR. VASCONCELLOS: – Acuse-me V. Ex^a.; mais sofreu Jesus Cristo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (torna a ler o final da consulta): – Como o nobre senador, tendo esta opinião, vem me censurar?

O SR. R. TORRES: – Não censurou; observou só o que se disse na Câmara dos Deputados, e que no entanto praticava-se o contrário.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O nobre senador gosta muito de falar; eu só condescendo com ele para lhe dar prazer.

O SR. R. TORRES: – Isto mesmo que aí está é o que ele disse; censurou o que se disse na Câmara dos Deputados.

O SR. VASCONCELLOS: – De sorte que o nobre ministro desta vez trouxe pólvora para se queimar...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Trouxe à casa este parecer por depender do exame de fato.

A questão versa somente sobre a resolução. Já dei sobre ela a minha opinião; creio que o Senado deve aprová-la, porque não só ela não se opõe em nada à Constituição, como é uma cautela necessária.

O SR. VASCONCELLOS: – Sinto muito que minhas humildes observações agastassem tanto ao Sr. Ministro da Fazenda...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Oh! senhor...

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre ministro acaba de mostrar-se muito agastado por ter eu dito que S. Ex^a. queria punir os oficiais do tesouro por aquilo mesmo que S. Ex^a. tinha praticado também, ou em que tinha intervindo. O nobre ministro entendeu que a ordem do ex-Ministro da Fazenda declarava que se tomassem as contas aritmeticamente, e que se reservasse para outra ocasião o exame moral das contas. Se fizesse o favor de comunicar-me a ordem, eu julgo que poderia convencer a S. Ex^a. de que não a interpretou regularmente, nem era possível que um Ministro da Fazenda declarasse a seus subordinados do tesouro que não lhes competia examinar as ordens pelas quais ele Ministro da Fazenda mandava fazer despesas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ah! vai a ordem.

O SR. VASCONCELLOS: – Muito obrigado. A ordem é muito precisa; determina que se tomem as contas aritmeticamente, somando-se as parcelas despendidas, e que a despesa legal será depois averiguada, isto é, que se instituirá exame moral sobre as despesa por outros empregados ou em outra ocasião. Eu lerei a ordem...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu já a li.

O SR. VASCONCELLOS: – Parece-me que não lhe deu a necessária atenção...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu não lhe dei o tom que queria.

O SR. VASCONCELLOS (depois de ler parte da ordem): – Ora, eis aqui reservado o exame dos documentos; a moralidade da conta para outra ocasião, e talvez para outros empregados...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não.

O SR. VASCONCELLOS: – Quer o nobre ministro fazer diferença

entre o exame das despesas que compete à Câmara dos Deputados e exame das despesas que não compete à Câmara dos Deputados...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não.

O SR. VASCONCELLOS: – Quer o nobre ministro fazer diferença entre o exame das despesas que compete à Câmara dos Deputados e exame das despesas que não compete à Câmara dos Deputados...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Distingo entre documentos e despesas: a legalidade de documentos é uma coisa, e a legalidade da despesa é outra.

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, a ordem é clara; mas se o nobre Ministro da Fazenda quer, reservemos este negócio para outra sessão. Não sei se podem admitir interpelações, sei que o nosso regimento as tem consagrado; se se pode admitir, peço que se assinem um dia para interpelações sobre esta ordem; não vamos misturar nesta discussão do orçamento o exame desta famosa inteligência...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (rindo-se): – Oh! inteligência famosa! Só não entendem assim aqueles que desejam atacar, seja como for.

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, o tesoureiro geral, assim como todos os tesoureiros, têm direito a pedir ao tesouro que examine, que tome as suas contas imediatamente, porque não querem ficar para sempre obrigados ao tesouro. Ora, no tesouro não se tomam as contas com pontualidade, na forma dos regulamentos e da lei...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Todos os anos se diz no relatório que não se tomam contas.

O SR. VASCONCELLOS: – É fato (não censuro a pessoa alguma), é fato que não se tomam contas. É natural que tesoureiros, coletores, todos aqueles que querem ter a sua vida bem arranjada, instem com os ministros para lhes mandar tomar contas. Os ministros não têm podido (não quero entrar agora nesta questão, não sei se a impossibilidade é tal qual a alegada), não tem podido averiguar ou mandar averiguar essas contas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tem mandado averiguar.

O SR. VASCONCELLOS: – Perdoe-me, não tem podido averiguar ou fazer averiguar essas contas. Mas um ministro, atendendo às razões com que o tesoureiro geral pedia que se lhe tomasse contas, mandou-as tomar aritmeticamente, visto que não era possível fazer dependente a quitação da tomada das contas moralmente. Ora, eis aqui o que diz a ordem. Eu não censuro esta ordem; o que me pareceu

duro foi o que então se disse do Exm^o. Sr. Ministro da Fazenda. Correu nessa ocasião que o Sr. ministro entendia que deviam ser processados os oficiais do tesouro que tinham tomado essas contas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Correu, não; mandei processar.

O SR. VASCONCELLOS: – ...que eram desculpáveis, porque tinham obedecido a esta ordem, quando o Exm^o. Sr. ministro, poucos dias antes ou depois, declarou boas as contas feitas de conformidade com esta ordem...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Como, senhor? Onde foi isto?

O SR. VASCONCELLOS: – Até parece-me que isto corre impresso...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Poucos dias depois declarei que as contas estavam boas?

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não sei exprimir-me bem; mas o nobre ministro tomou contas, julgou-as boas no tesouro, de acordo com esta ordem...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não, não.

O SR. VASCONCELLOS: – então não há outro remédio senão ficar a questão para outro dia, porque produzirei, fatos que até estão aí asseverados pelas folhas públicas e certidões tiradas do tesouro.

O nobre ministro diz que não; também diz que não é ele que aprova as contas, porque há a contadoria, o procurador fiscal, o contador geral, o inspetor, etc. Senhores, todos esses empregados têm voto consultivo, apresentam o seu parecer; quem tem o voto definitivo é o Sr. Ministro da Fazenda. Não há lei alguma que declare que são estes empregados que tomam conta; quem é responsável pela aprovação das contas é o Sr. Ministro da Fazenda...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, quando V. Ex^a. duvida disto, pode duvidar de tudo quanto se disser.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É realmente dubitável.

O SR. VASCONCELLOS: – ...há de duvidar de tudo quanto se disser...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – De tudo, não; do que se acaba de dizer, sim.

O SR. VASCONCELLOS: – Com toda a razão, porque o que eu digo não é agradável; amarga algum tanto. Agora é que sei que quem toma contas, quem é o responsável ao Corpo Legislativo pelas

contas mal tomadas são os subalternos, são os amanuenses; não é o Ministro do Tesouro...

O Sr. Presidente do Conselho pede a lei de 4 de outubro de 21.

O SR. VASCONCELLOS: – Veja quantas leis quiser; todas elas são contra o nobre ministro na letra e no espírito. Poderá o nobre ministro dizer: – A conta não está boa; reformam-na, desprezem-na –; poderá aprovar as contas segundo os seus desejos (não me refiro à pessoa do atual Sr. ministro), e entretanto não ser o responsável pela tomada das contas, não ser ele o que tome as contas definitivamente?! Ora, senhores, eu penso às vezes que estou na Praia Vermelha; os periódicos do governo dizem que eu já estou meio demente, e eu me vou persuadindo que existo na Praia Vermelha; o caso é de Praia Vermelha. Agora é que sei que a administra definitivamente a Fazenda Pública é o inspetor, é o procurador fiscal, é o contador geral, é a contadoria; o Sr. Ministro da Fazenda é inocente em todos os atos que praticam esses empregados, bem que todos eles estejam sujeitos ao seu *placet!*...

Este negócio pode ficar para outra ocasião. O Sr. Ministro da Fazenda nem sempre se ocupa com os objetos da sua repartição...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tem razão!

O SR. VASCONCELLOS: – ...tem muito com que divirta a sua atenção. Tem havido ocasiões em que o Sr. Ministro da Fazenda não vai ao tesouro dois anos (*risadas*); quando sucedeu este acontecimento, havia dois anos que o Sr. Ministro da Fazenda estava exercendo as funções do seu alto emprego, e não tinha ido ao tesouro senão uma vez e meia... (*Risadas.*)

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tem razão!

O SR. VASCONCELLOS: – ...quando a lei do tesouro obriga o Sr. ministro a ir ali ao menos duas vezes por semana. Depois os Srs. ministros formam suas maiorias, todas elas artificiais, como nos explicou muito bem o Sr. Hollanda Cavalcanti; formam suas maiorias artificiais, que podem muitas vezes extravagâncias que nem se podem acreditar; para satisfazê-las tiram-se oficiais dos empregos em que estão fazendo um serviço importante, tiram-se oficiais para dar satisfação a pedidos ineptos, e alguns até absurdos. Pois não era já ocasião de ao menos valer-se o nobre Ministro da Fazenda do seu Império sobre a maioria para que não se façam tais pedidos?...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não tenho Império sobre maioria nenhuma.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, eu vou referir um fato acontecido

comigo quando deputado, e parece-me que não há de S. Ex^a. interpretá-lo mal, porque é em meu desabono. Vou referir o fato para mostrar que as necessidades do tesouro são aumentadas por essa condescendência incrível dos Srs. ministros. Fazia eu parte da Comissão de Fazenda em 1830; era Ministro da Fazenda o Sr. Marquês de Barbacena; um dos meus colegas, que já não existe (por isso não citarei o seu nome, porque não poderá justificar-se), apresentou-me um requerimento em nome da comissão para eu assinar, pedindo ao tesouro que lhe comunicasse todos os documentos da receita e despesa, não só feita imediatamente pelo tesouro, mas por todas as repartições públicas desde a independência até 1830. Esta ordem há de estar no tesouro registrada, há de constar dos atos da Câmara dos Deputados. Eu fiz ao meu colega algumas ponderações para me dispensar de assinar o requerimento; mas a nomeada desse ilustre representante da nação, e a nímia docilidade, já vício, com que eu desejo agradar a todo o mundo, arrancaram a minha assinatura. Encontrando-me eu com o Ministro da Fazenda de então, com quem tinha relações, disse-me ele que já havia ofício do tesouro pedindo à Câmara que, no dia em que se apresentasse o requerimento, nomeasse empregados para fazer tal inventário, e ficar o tesouro livre da responsabilidade se os papéis desaparecessem, papéis que podiam ocupar algumas carroças, e não sei se na Câmara dos Deputados haveria cômodos para todos esses documentos. Eu pedi ao Sr. Ministro da Fazenda de então que não cumprisse semelhante aviso; mas o Sr. Ministro da Fazenda atual, apesar de que a maioria seja sua, havia de cumprir o aviso. Os empregados do tesouro estão ocupados em serviços importantíssimos; lá vem uma requisição de um Sr. deputado, e são desviados esses empregados da ocupação em que estavam para satisfazer ao pedido...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Felizmente não tem havido isto que diz o nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Isto não é verdade?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Agora não.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois bem, não acontecerá agora no tempo do nobre ministro; mas, tendo acontecido em outras administrações, era um novo atraso dos trabalhos do tesouro. Não se entenda, pois, que há grande falta de braços no tesouro; o que lá falta é boa distribuição deles, algum vigor no seu presidente, para não condescender com tais exigências. Quem permite perturbar a administração da Fazenda, e mesmo o expediente das secretarias, são as Câmaras Legislativas; isto é verdade; mas como o nobre ministro já também me quer dar uma morada agradável na Praia Vermelha, pode ser que não seja exato o que digo...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O nobre senador mesmo, assinando os regulamentos, pôs sobre si a responsabilidade de tomar contas? Não caia nessa certamente.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu assinei o que V. Ex^a. me mandou assinar...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas era presidente do Tribunal.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex^a. é que era o verdadeiro Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Muito obrigado!

O SR. VASCONCELLOS: – Mas, como o Sr. Ministro da Fazenda duvida das suas ordens, das suas resoluções sobre este objeto, eu pedirei um dia para ocupar a atenção do Senado com a matéria, que é de importância.

Quanto ao Sr. Galvão, o Sr. Ministro da Fazenda, com a sua habilidade bem conhecida de todos...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Obrigado!

O SR. VASCONCELLOS: – ...afastou-se do ponto da questão. O que eu perguntava era se o ministério podia empregar um senador fora da Câmara por todo o tempo da sessão sem que pedisse autorização ou licença à Câmara...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O voto de V. Ex^a. responde à sua pergunta.

O SR. VASCONCELLOS: – Isto é o que perguntei; agora diz o nobre ministro que o meu voto responde à minha pergunta. Quero conceder que sim; mas pergunto eu: que voto é que responde ao pedido que fez o governo à Câmara dos Deputados para mandar para as Alagoas o Sr. Peixoto de Brito?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei.

O SR. VASCONCELLOS: – Entendeu-se que não se podia empregar um deputado fora de sua respectiva Câmara sem licença dela; mas para se conservar o Sr. Galvão na presidência do Rio Grande do Sul, não há necessidade da autorização do Senado! Ora, destes dois fatos concluía eu: – Não há no governo a devida consideração com o Senado...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Toda a consideração.

O SR. VASCONCELLOS: – Não há consideração alguma; zomba do Senado, escarnece-o; tanto assim que, apesar de ter o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros dito na Câmara dos Deputados que ele não estava por uma resolução que o governo não tinha autoridade de obrigar os deputados a ir tomar assento na sua respectiva Câmara, quando não quisessem, o Sr. Ministro da Fazenda e do Império não quis perder tempo conosco, não quis dar-nos esta satisfação,

como se costuma dizer, de vir aqui pedir licença para empregar o Sr. Galvão na província do Rio Grande do Sul; conserva-o ali sem nenhuma satisfação ao Senado, apesar de ter o seu colega em nome do governo declarado na Câmara dos Deputados que não podia o governo empregar um deputado ou Senador fora das Câmaras sem licença da respectiva Câmara! Esta foi a pergunta que fiz, e o nobre ministro responde com o parecer do Conselho de Estado, que não é contrário ao que eu penso a este respeito; a minha opinião de então é a mesma de hoje.

Eu disse constantemente, não em uma, mas em duas ou três consultas, que o governo não tinha autoridade de obrigar um deputado ou senador a ir tomar assento na sua respectiva Câmara, que não tinha direito de lhe impor multas, como, por exemplo, suspendê-los de seus empregos. Acrescentava eu que nestes casos o eleito deputado tinha razão de se queixar do governo que o privava do exercício de seu emprego, dos vencimentos inerentes a este exercício. Um desembargador, um juiz de direito, eram suspensos, em virtude das ordens do governo, de seus empregos, porque não vinham tomar assento na Câmara dos Deputados: qual é razão que autoriza ao governo para praticar este ato? Onde está ela? Diga-me o Sr. Presidente do Conselho; viu esta lei?...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Qual?

O SR. VASCONCELLOS: – A lei que autoriza o governo a suspender o empregado que não vem tomar assento na Câmara? a tirar-lhe o exercício de seu emprego, a privá-lo de seus vencimentos? Onde está a lei? Em nenhuma parte da legislação existe.

Nem era conforme com a natureza do emprego de deputado ou de senador constranger-se ao exercício destas funções; não era próprio da natureza destes empregos a violência: o que quizer ir tomar assento na Câmara, vem tomar assento, o que não quizer, não vem. É isto o que assinei não só nessa, mas em outras consultas.

Citam-se artigos da Constituição; mas parece-me que os que citam esses artigos contra esta opinião não compreendem bem a Constituição. Eu já desenvolvi esta matéria em outra ocasião; minha opinião foi sempre que o artigo da Constituição que declara que o governo não pode empregar um deputado ou senador fora de sua respectiva Câmara sem licença dela estava em todo o seu vigor; tanto assim que o ministério do Sr. Hollanda, que se conformava com esta opinião, tinha já prontos os ofícios pedindo ao Senado e à Câmara dos Deputados licença para conservar nas presidências das províncias os senadores e deputados que estavam delas encarregados. Não sei se na pasta do Sr. Ministro do Império existem esses ofícios; mas o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros vai declarar na Câmara dos

Deputados que tal doutrina não admitia o governo, que era uma doutrina do regresso, doutrina condenável; mas em conformidade com esta declaração foi o Sr. Ministro do Império pedir à Câmara dos Deputados licença para empregar o Sr. Peixoto de Brito na presidência das Alagoas!...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Na conformidade da consulta.

O SR. VASCONCELLOS: – Então como diz que estou em opinião contrária à que tinha quando assinei a consulta?...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – só digo que foi na conformidade da consulta que isto fiz.

O SR. VASCONCELLOS: – Para empregar um deputado entenderam que era preciso licença da Câmara: mas para empregar na província do Rio Grande do Sul ao Sr. Galvão entenderam que não era necessário licença do Senado!...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Estava já empregado.

O SR. VASCONCELLOS: – Dir-me-ão: – Ele já estava empregado –. Mas declarou o governo ao Sr. Galvão que viesse tomar assento? Pelo contrário, a ordem que tinha o Sr. Galvão era de não vir tomar assento no Senado este ano; revogou o governo esta ordem? Não; pediu licença ao Senado para conservar o Sr. Galvão na província do Rio Grande do Sul? Não. Mas suponhamos que o governo expediu ordem ao Sr. Galvão, porque não lhe tem nomeado sucessor? Porque não lhe tem mandado passar a presidência ao vice-presidente? Senhores, o desacato ao Senado é manifesto! o Senado é escarnecido, porque não sabemos nos respeitar! Se não é tratar com menoscabo o Senado o não pedir-lhe licença para conservar o Sr. Galvão na presidência do Rio Grande do Sul, e pedir à Câmara dos Deputados licença para empregar o Sr. Peixoto de Brito na presidência das Alagoas... Eu nem quero qualificar isto: o certo é que o ministério atual não se ocupa com estas miudezas de executar as leis, de guardar a consideração devida ao Senado, às leis, à opinião e à moral pública.

Também falou o Sr. Ministro no Sr. Antônio José Henriques; declarou a razão por que fez essa mudança. Esta razão, que eu esperava mesmo ouvir, é que o Sr. Antônio José Henriques vivia indisposto com o presidente da província...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Em contínuo conflito.

O SR. VASCONCELLOS: – Não só foi ele demitido por este crime, de se não pôr à disposição do presidente da província em todos os seus delírios, mas também porque o presidente da província tinha ódio ao seu digno irmão o Coronel José Thomaz Henriques;

tanto assim que deu partes vergonhosíssimas ao ministério desse digno oficial: quando ele estava já no leito da morte a expirar, denunciou-o ao governo, dizendo que andava conspirando nas praças públicas. Disseram-me que o Sr. Hollanda Cavalcanti, como Ministro da Guerra, respondera a isto de uma maneira muito digna, lembrando àquele presidente que não devia maltratar um tão digno oficial; que se devia lembrar que ele era seu superior; que, ainda quando tivesse razões, devia ser mais comedido, tanto mais sendo falso o que dizia na queixa ou denúncia...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Devia logo demiti-lo se faltasse à autoridade.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas o Sr. H. Cavalcanti era Ministro da Guerra; V. Ex^a. é que era o Ministro do Império; o que havia fazer o Sr. Hollanda? Foi durante a ausência de S. M. o Imperador no Rio Grande que aconteceu este fato...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não tive notícia disto.

O SR. VASCONCELLOS: – Como havia o Sr. Hollanda demitir o presidente?! Em uma palavra, o Sr. A. J. Henriques está demitido; o Sr. ministro tinha direito para demiti-lo, ao menos como ele entende as leis; não digamos mais sobre este objeto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É melhor.

O SR. VASCONCELLOS: – É melhor; está banido: não tem direitos a alegar, não tem motivos para queixar-se; vá para o Sincorá regalar-se com as febres, com as sezões, talvez com um fim desgraçado...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Para lá então não havia ir ninguém? O Sr. Hollanda mandou o Sr. Acauan o ano passado; foi para se regalar com as febres...

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. Hollanda não está presente; não sei quem é o Sr. Acauan...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Informe-se primeiro para saber.

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, a administração não quer saber de leis nem de Constituição; o que ela quer é uma aparência disso para que a acoberte por ora da indignação pública; esta é a verdade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A Constituição e as leis é V. Ex^a.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu ontem demonstrei nesta casa com evidência que esta resolução do orçamento provisório era contrária à Constituição do Estado, porque não fixa a despesa pública, nem a fixa por tempo de um ano; e o Sr. Ministro da Fazenda não se

fez cargo de responder ao meu argumento: disse que era fixar a despesa pública que já tinha sido fixada o ano passado. Quem dirá que nas palavras – fixar a despesa pública anualmente – se entende a fixação dos anos anteriores? Qual é então o fim para que a Constituição impõe ao governo o dever de apresentar anualmente ao Corpo Legislativo o orçamento do ano futuro e os balanços das despesas do ano anterior?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É para demonstração da necessidade da fixação de uma certa quantia para as despesas públicas.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu fiz ver que não havia embaraço algum para a execução desta disposição constitucional; mas, quando houvesse embaraço real, o governo tinha a seu favor a imperiosa lei da necessidade, que é superior a todas as leis. Ainda ninguém, senão o nobre Presidente do Conselho, fez leis para regular a necessidade; é até axioma que ninguém ignora – *Necessitas caret lege* –. Eu mostrei que não havia motivo algum para deixar de fazer-se a lei do orçamento este ano, que o receio de que os deputados se retirassem da Câmara não era fundado; que, se existia tal receio, quem promovia essa retirada era o mesmo ministério.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Estarei enganado, mas o meu raciocínio era este: – Estes deputados que se supõe em fuga, desde que receberem o subsídio pelo qual devem trabalhar um ano...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu não falei só dos deputados.

O SR. VASCONCELLOS: – ...devem levar muito a mal o juízo que deles faz o Sr. Ministro da Fazenda e seus colegas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não falei só dos deputados; podem faltar membros em ambas as Câmaras.

O SR. VASCONCELLOS: – ...porque era uma injúria atrocíssima que se irrogava aos representantes da nação, declarando que, apenas recebessem o dinheiro que lhes era pago para trabalharem todo um ano, se retirariam sem cumprirem seu dever. Nas classes mais ordinárias da sociedade haveria grande irritação contra quem fizesse um juízo tão desfavorável de qualquer indivíduo dela. O que não deveria ser tratando-se de representantes da nação?... Entretanto a Câmara dos Deputados não se indispôs contra o ministério; aplaudiu pelo contrário essa asserção do nobre ministro, de que não era possível haver Câmara no fim deste mês, e era muito natural que se retirassem, que não cumprissem o principal de seus deveres que, é a fixação da despesa pública. E os Srs. Ministros também não tem levado a mal que eles tratem de se retirar; o Sr. Ministro da Fazenda

declarou mesmo que não era desonroso que eles fossem pleitear a sua causa perante os colégios eleitorais...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não disse tal.

O SR. VASCONCELLOS: – Não disse que não era desonroso?... Aí está escrito em dois ou três discursos seus.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mostre-os.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu aqui li ontem um; refiro-me ao que li ontem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois apresente-o, leia-o. Eu disse que no caso de que tal coisa tivesse lugar, seria desculpável; não disse que não seria desonroso.

O SR. R. TORRES: – Se é desculpável, com mais forte razão não é desonroso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Uma coisa é diversa da outra; há atos desonrosos desculpáveis.

O SR. VASCONCELLOS: – "Senhores (dizia o nobre Ministro da Fazenda na Câmara dos Deputados na sessão de 5 de agosto, transcrita no *Jornal do Commercio* nº 218 de 8 de agosto), eu não censuraria... (espero que os Srs. taquígrafos não se descuidem de colher o que vou lendo) eu não censuraria (lendo) mesmo à Câmara no caso de faltar número suficiente para deliberar, porque uma sessão tão cheia de incidentes justifica o desejo do descanso; eu não censuraria mesmo os deputados que entendessem que deviam ir pleitear sua causa perante os eleitores. Para mim estes desejos são desculpáveis e convém preveni-los."

Tanto desculpável era isto, que até se queria preveni-lo, até se queria não dar ocasião a que se praticassem estes atos violando-se a Constituição por meio de uma resolução como esta que apresenta um orçamento provisório! Ainda há outros lugares em que o Sr. Ministro da Fazenda da mesma maneira se exprime, que eu ontem li, e que hão de ser publicados com o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Escreva-se exatamente o que eu disse.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, o que se conclui da resolução, combinada com as palavras do nobre ministro, a respeito das quais se não reclamou, é que há conluio para que os deputados se retirem, a fim de irem pleitear, como disse o nobre ministro, a sua causa perante os colégios eleitorais. Eu já tenho tomado nota de todas estas proposições do Sr. Ministro da Fazenda para a seu tempo verificar-se estes deputados que se retiram para tal fim são removidos pelo nobre Ministro da Justiça; são juizes de direito que vão pleitear a sua causa perante os colégios eleitorais. O Sr. Ministro da Justiça tem sido ótimo... não se pode ser melhor neste artigo –

remoções! – Não tem escrúpulo nenhum, graças a Deus; abençoado seja ele! é o ato que custa menos a escrever, é letra a mais bela, a mais nítida, a mais andradina (*risadas*). Veremos se esses juízes que se retiram da Câmara antes de tempo, que vão pleitear a sua causa nos colégios eleitorais, são ou não removidos para outros lugares, ou se essa sorte só cabe ao filho do Sr. José Thomaz Nabuco de Araujo, nosso colega, bem que ele não estivesse pleiteando a sua causa em nenhum colégio, bem que ele não tivesse abandonado a sua Câmara para ir pleitear a sua causa. Dizem até que o motivo dessa remoção foi o voto que o Sr. José Thomaz Nabuco deu contra a eleição dos Srs. Ernesto e Chichorro.

Que há concluiu entre os Srs. ministros e os deputados para não haver prorrogação, ou para eles se retirarem a fim de irem tratar da sua reeleição, e voltarem no seguinte ano a continuarem essa maioria de gratidão e de amor, é objeto de que se não pode duvidar, é coisa demonstradíssima. Não há de parte do ministério uma demonstração de que tais atos não sejam do seu agrado, porque ele continua a agraciar todos os deputados, seus parentes, seus afins e amigos, a pedido deles. Ora, se em outro tempo o Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro me acusava de ter eu mandado os deputados em outubro para as suas províncias a fim de não haver casa, como não hei de eu, até apoiado em tão grave, em tão respeitável autoridade, asseverar que no princípio de agosto já se tratava da retirada dos deputados, pois foi no princípio de agosto que se apresentou a resolução para o orçamento provisório, que o governo apoiou essa resolução e julgou desculpável a retirada dos deputados para irem pleitear a sua eleição; que, depois disso, se tem acumulado de graças, de honras, esses deputados, e se tem demitido a todos os que eles têm indigitado para serem empregados, não só eles, como seus parentes, afins e amigos, e amigos, afins e parentes de seus amigos?

Disse o Sr. Ministro da Fazenda que não era desarrazoado aconselhar-se à coroa que não prorrogasse a presente sessão, e logo veio com os exemplos das nações civilizadas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – São melhores do que os seus.

O SR. VASCONCELLOS: – Disse o nobre ministro que nos parlamentos das nações civilizadas não se consente sempre que as Câmaras durem todo o tempo da legislatura, que nos seus últimos dias a representação nacional como que está falta de vida, precisa de alento, de alma nova, e que se vai procurar esse novo alento, essa alma nova nos colégios eleitorais. Ora, senhores, eu quisera que o nobre ministro me dissesse se nesses parlamentos há essa dissolução se

terem votado as leis indispensáveis...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quando se quer dissolver, pedem-se essas leis, e ninguém as nega.

O SR. VASCONCELLOS: – Há só um exemplo desse ato de condescendência, que foi no ministério de Robert Peel na última dissolução da Câmara dos Comuns. Para que emite o nobre ministro proposições que não pode demonstrar? Em todos os países civilizados, em que a opinião pública tem império muito poderoso, os governos dissolvem as Câmaras quando conhecem que elas vão perdendo no conceito público, e então vai-se buscar essa nova alma, essa ida nova nos colégios eleitorais; nunca se dissolve uma Câmara porque os deputados estão cansados, nem há escritor nenhum que diga semelhante heresia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu não falei em canseira.

O SR. VASCONCELLOS: – Aqui está no *Jornal do Commercio*.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É talvez uma circunstância, mas não é só essa.

O SR. VASCONCELLOS: – Ainda há outra circunstância em que os governos dissolvem as Câmaras...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Aqui não se trata de dissolução.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas o nobre ministro, quando disse que nos países estrangeiros se vai buscar nova vida, novo alento nos colégios eleitorais, supõe uma dissolução...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sim, senhor.

O SR. VASCONCELLOS: – Então, para que está a contrariar-me com os seus apartes, quando eu não exponho senão a sua opinião?

Ainda há outra circunstância em que os governo dissolvem as Câmaras (dizia eu), e é quando tem de apresentar ao Corpo Legislativo medidas de alta importância que dependem de prolongado estudo e aturada discussão; então dissolvem a Câmara que está a findar o seu tempo. Mas dissolver as Câmaras porque têm havido incidentes nelas que as agitam, é coisa nova para mim; quisera que o nobre Ministro da Fazenda citasse um exemplo de um escritor, ainda mesmo dos mais absolutistas, que tal doutrina apadrinhe.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Dos mais absolutistas!... Não está má!...

O SR. VASCONCELLOS: – A Câmara dos Deputados não

teve cansaço algum; foi matando o tempo com os seus tamanduás: o governo viu com indiferença essa marcha da Câmara dos Deputados; o Sr. Paula Souza chegou tarde, não pôde dar direção aos negócios, ou direção tal que pudesse aproveitar o que já estava perdido. Pouco ou nada se tem feito; de quem é a culpa? É dos Srs. Ministros. Quais são as propostas que eles apresentaram na Câmara dos Deputados? Não sei de alguma.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (rindo-se): – Uma para fazer uma estrada geral.

O SR. VASCONCELLOS: – Sim, estrada geral é um despropósito!... Se fosse cabala geral, bem; mas estrada geral é objeto de risota!... Eu sei que tudo quanto interessa ao público é objeto de irrisão!... Nisso estou de acordo com o nobre ministro... O que é que o governo propôs?... Nada; e no fim da sessão diz aos deputados: – Vós não tendes feito coisa alguma, nem sois capazes de fazer nada, porque vos ocupais de tamanduás, porque vos ocupais de saber se o juízo privativo da fazenda é próprio para receber as rendas provinciais ou se o é o foro comum, etc., etc., enfim, de objetos que não têm valor algum aos olhos do nobre Ministro da Fazenda; e faça-se para remediar todos os males um orçamento provisório, habilite-se o país com um orçamento provisório para seu regular andamento! – E eu digo que tal orçamento provisório é que é um despropósito; não se pode fixar despesa senão avaliando o serviço e marcando-lhe a quantia que nele deve se empregada.

Diz o Sr. ministro que esse trabalho já se fez o ano passado; mas a Constituição diz que deve ser feito todos os anos.

O nobre ministro apresentou, e ainda hoje o repetiu, um argumento que já ontem pulverizei, e que merece ser aqui reproduzido, porque é uma miséria...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Das misérias!

O SR. VASCONCELLOS: – ...que deslustra o Sr. ministro. Eu o vou repetir.

A experiência tem mostrado (diz o nobre ministro) que os orçamentos feitos na proximidade da sua execução não produzem bons resultados, porque têm de se expedir regulamentos, têm de se distribuir as quantias votadas para o serviço das diversas províncias, e isso não cabe no tempo que sobra antes de ser executada a lei. Mas, porventura, o orçamento provisório previne este inconveniente? O orçamento provisório é agora publicado; o Sr. Ministro da Fazenda declara que os regulamentos atuais sobre a distribuição do crédito... que os serviços que se devem fazer no ano seguinte, são os mesmos que estão decretados nos regulamentos que acompanharam a lei vigente, com as alterações que se julgarem convenientes; em maio é

aprovada a lei do orçamento que os Srs. ministros não querem que se discuta na presente sessão, em razão de terem os deputados de ir pleitear sua causa nos colégios eleitorais; expedem-se os regulamentos para a execução dessa nova lei, que suponho que será publicada em junho; esses regulamentos não chegam às províncias em tempo; estão nas mesmas circunstâncias, pois, os regulamentos que se hão de fazer havendo orçamento provisório, e os regulamentos que se hão de fazer não havendo esse orçamento. Não é pois um argumento que fica pulverizado pela sua simples enunciação?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Com as suas premissas fica; sem elas, não.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre ministro ri-se?... Eu não sei como me hei de exprimir para ser bem compreendido o meu pensamento. As verdades simples não se definem nem se explicam, porque as explicações as obscurecem mais.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Assim diz Genuense.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. Ministro da Fazenda pede orçamento provisório, porque a experiência tem mostrado que os orçamentos feitos na proximidade da sua execução não admitem uma perfeita distribuição do crédito pelas províncias, nem dão tempo a expedirem-se as ordens necessárias sobre os serviços que têm de ser feitos em virtude desse crédito. Mas de duas uma: ou o Sr. ministro não há de observar a nova lei do orçamento, ou a há de observar; se não há de observá-la, então tem razão, não pode ser contestado; é verdade que continuará o orçamento provisório com os regulamentos atuais a reger o Império, sem embargo da nova lei do orçamento. Mas, se ele tem de executar a nova lei do orçamento, há de expedir necessariamente na sessão seguinte regulamentos, ordens distribuindo o crédito pelas províncias e sobre os serviços a que ele é aplicado; eis os regulamentos, as ordens expedidas no mesmo tempo em que seriam expedidas se não houvesse orçamento provisório.

O que eu tenho dito, Sr. Presidente, demonstra que o orçamento provisório é contrário à Constituição; que não há motivo algum para que ele seja adotado, por isso que o expedido até ao presente em seu abono não tem fundamento algum. O que se quer, apressando a discussão do orçamento, é que os deputados vão promover a sua reeleição nas províncias, a fim de que o ministério não perca a sua maioria, a fim de que ele se perpetue no poder, que é, no seu conceito, a máxima das necessidades públicas. Talvez já ele tenha dito a alguém: – Nós havemos de fazer do Brasil o que Jefferson fez dos Estados Unidos da América do Norte. – Jefferson sacrificou ali um partido, o partido federalista, e inaugurou o democrático,

que ainda governa aquele país. Nós havemos de fazer o mesmo, com os mesmos homens do grande partido nacional; havemos de nos agarrar ao poder, de modo que nenhum outro partido possa jamais suplantar-nos; o poder será nosso para sempre. E o mais é que tudo vai para esse fim, se a política do Sr. Paula Souza não prevalecer contra a desses amigos do Brasil! Eu estou persuadido de que não prevalece (*apoiados*), porque custa muito a suportar um ministro que diz que quer economia, que invoca as leis, e que sobretudo vem nesta casa apoiar o voto livre contra a opinião do próprio Sr. Presidente do Conselho.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Ainda ontem o Sr. Paula Souza nesta casa impugnou essa emenda que pretendia sujeitar os eleitores a assinarem suas listas nos colégios e privá-los da liberdade do voto; e o Sr. Presidente do Conselho apoiava essa emenda, queria que continuasse o sistema das assinaturas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu sempre para mim quereria a faculdade de assinar em todas as épocas.

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, qualquer que seja a sorte do Sr. Paula Souza, eu considero a sua entrada na administração como época memorável para ele, e também para o país: memorável para ele, porque não se tem esquecido no ministério das doutrinas que defendia como deputado e como senador, e tem querido realizar todas as suas opiniões; memorável para o país, porque é o primeiro ministro que diz: – Eu estou pronto para servir ao meu país, para me conformar com a vontade da coroa; mas eu não posso servir senão deste modo –, e apresenta as condições. Qual é o que tem feito tanto?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Creio que todos; o ministério atual fez o mesmo.

O SR. VASCONCELLOS: – O ministério atual, sim, declarou o seu programa, que era: – Favor aos amigos e justiça aos adversários –, mas justiça forjada pelos juizes removidos ou ameaçados de remoção, e pelos desembargadores que o Sr. Vergueiro julgasse conveniente nomear, a fim de dispor as coisas em forma, em regularidade, em acerto...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Leia o discurso do Sr. Paula Souza, e verá que ele está de acordo com o ministério.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre Ministro da Fazenda está arrependido de dizer que estava ligado com compromissos, de ter asseverado que o Sr. Paula Souza havia sido chamado por compromissos que com ele havia feito; mas o Sr. Paula Souza lembrou-se mais do que cumpria a um cidadão honesto, que tinha tido a honra de representar

o país desde que há nele representação nacional, do que de compromissos...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Eu n.

O SR. VASCONCELLOS: - ...o seu programa, a sua doutrina é tal que seus adversários a aceitaram, a aplaudiram, e estão mais resolvidos a apoiá-lo do que os próprios colegas do Sr. Paula Souza (*apoiados*). Eu sinto não estar presente o Sr. Hollanda Cavalcanti; Onde está este senhor? (*Risadas*)...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: - Aqui está.

O SR. VASCONCELLOS: - Parece-me que esse ilustre senador está algum tanto acovardado com as ameaças do Sr. Presidente do Conselho!... Não se ouve a sua voz!... Receia que o Sr. Presidente do Conselho apresente o papel que o Sr. Hollanda escreveu um dia por letra de lápis no conselho?...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: - O que é isso?...

O SR. VASCONCELLOS: - Se tem receio, aqui está um guarda-costas (*risadas*).

O SR. H. CAVALCANTI: - O nobre senador é que me parece alguma coisa acovardado com a minha questão das maiorias, porque o vejo fugir dela.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. Presidente, eu quisera que os nobres ministros me mostrassem que não é absurdo estar se discutindo ao mesmo tempo duas leis de orçamento, uma provisória, outra permanente; que me apresentassem um só exemplo de igual procedimento no Corpo Legislativo; que dissessem ao Corpo Legislativo por que razão em todas as legislaturas têm havido prorrogação de dois e três meses, e só durante a administração destes Srs. ministro não a pôde haver, e os deputados se retiram e abandonam o Corpo Legislativo. Eu não posso concluir, desta retirada dos deputados, senão que há conluio entre os Srs. ministros e eles...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Isso é desforra.

O SR. VASCONCELLOS: - ...salvo se os Srs. ministros quiserem reconhecer esta verdade que vou enunciar. - Nós temos governado tão mal o país, temos desbotado tanto a coroa, temo-la amesquinhado de modo tal, que a coroa, chamando em torno de si os representantes da nação, insistindo com eles para que cumpram seus deveres, eles retiram-se sem fazer apreço algum da voz imperial; é esta a razão -. Se confessarem esta sua culpa, então eu não direi que há conluio. De duas uma: ou há conluio, ou o descrédito da administração é tal que ninguém quer auxiliar o Sr. Presidente do Conselho, mormente depois que ele tem promovido uma cruzada contra o programa

do Sr. Paula Souza.

Há de encerrar-se a assembléa no dia 3 de setembro; o Sr. ministro disse na Câmara dos Deputados que não era desarrazoado dar à coroa o conselho de que não a prorrogasse.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Disse isso; mas também disse que tal coisa se não faria.

O SR. VASCONCELLOS: – Quanto à prorrogação, sendo instado para que declarasse se haveria ou não, disse o nobre ministro: – Não sei, não posso asseverá-lo, porque, se não houver número, para que prorrogação?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei se disse isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois está escrito no *Jornal*; – se não houver número, para que prorrogação? – Pois o nobre ministro não sabe que, quando se retiram os deputados, se chamam os suplentes, que já assim se tem praticado no Corpo Legislativo?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei disso.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sabe?... e o pior é que não quer saber aquilo que lhe cumpre saber.

Alega-se que no Senado não há sessão. Porque é que não há?... Porque os Srs. ministros e alguns de seus amigos não vêm cá, não querem saber do Senado senão quando lhe querem impor a ignomínia de votar pelo orçamento provisório; só então é que se lembram de que há Senado. Quem disse ao nobre ministro que não haveria reunião no Senado, se houvesse prorrogação?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei, não afirmei nada.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas repetiu muito na Câmara que não haveria reunião no Senado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não disse tal.

O SR. VASCONCELLOS: – Está no seu discurso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Leia-o; sem o ouvir ler, não creio.

O SR. VASCONCELLOS: – Leva muito tempo a ler, e eu estou algum tanto incomodado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não parece.

O SR. VASCONCELLOS: – Os Srs. ministros não querem ouvir observação alguma na discussão da lei do orçamento. Ao Sr. Ministro da Justiça hão de custar sem dúvida muito algumas observações que tenho de fazer sobre seus atos justiceiros, sobre a maneira por que ele tem entendido a lei, sobre seus amores com os tais que ele chamava em outro tempo beleguins, sobre a perseguição cega que tem feito a todas as pessoas que suspeita não serem nimamente condescendentes, sobre essas remoções dos juizes municipais contra a

expressa disposição da lei: as remoções de juizes de direito, os despachos de desembargadores, suas remoções para a relação da corte, e outros muitos atos não hão de ser analisados, porque o orçamento provisório é o que em outro tempo o meu mestre o Sr. Vergueiro chamava rolha. O orçamento provisório era uma grande rolha!

Eu queria também, por ocasião desta discussão do orçamento da justiça, perguntar que fim teve esse processo dos que se disse que conspiravam contra o trono para nele sentarem a princesa imperial, esse processo promovido debaixo dos auspícios do Sr. ex-chefe de polícia Ramiro, que me dizem que breve tornará a exercer esse emprego.

Se os Srs. ministros quisessem a lei do orçamento bem discutida, conseguiam-o com muita facilidade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mandavam trancar a barra e as estradas.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu vou propor um plano, porque não sou da opinião do Sr. Manoel Alves Branco que não deve ser burro de carga de ninguém: são as suas próprias palavras.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Protesto, protesto.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu vou propor um plano...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Há de ser bom.

O SR. VASCONCELLOS... para que o nobre ministro não tenha a desculpa de que não se discutiu a lei do orçamento em tempo, e não venha pedir ao Senado a aprovação de um orçamento provisório. Divida o nobre ministro a lei do orçamento em diversas leis, separe a lei da receita da lei da despesa, e esta mesmo, se for necessário, seja dividida por duas ou três. Na Inglaterra é uma lei de orçamento para cada repartição. Estes exemplos da Inglaterra não agradam ao nobre Ministro da Fazenda; o que lhe agrada é o exemplo da rolha, que lá não há; é não se discutir o orçamento, e lá discute-se. Os exemplos que o nobre ministro cita, e que lhe agradam, são contraproducentes, pois apenas poderá mostrar que uma ou outra vez se realizarão na Inglaterra; mas o que é essencial isso não quer S. Ex^a.

Eu hei de pois propor na discussão do orçamento que de ora em diante a receita constitua uma lei à parte...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Muito bem entendida: isso apoio eu.

O SR. VASCONCELLOS: – Há de contrariar-me, já se sabe...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não, nas coisas boas não o contrário.

O SR. VASCONCELLOS: – ...mas tem de mostrar as razões de tal contrariedade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se o não contrario

nisto!... Estou dizendo que o apoio.

O SR. VASCONCELLOS: – Seja, pois, a lei do orçamento dividida em duas; quando a primeira estiver discutida na Câmara dos Deputados, passará a ser discutida no Senado, e entrará lá a outra em discussão. Assim teremos lei dentro de 4 meses de sessão, se é que o Brasil deve contentar-se só com 4 meses de sessão legislativa; eu entendo que é tempo muito limitado. Parece-me que na Inglaterra os intervalos nunca passam de 80 dias, que o parlamento está quase sempre reunido, e que os Srs. ministros comparecem sempre no parlamento; nem há nele discussão sem senhores ministros: essas belezas são próprias cá do Brasil.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Façamos também uma casa para as duas Câmaras, a fim de que os ministros possam estar numa e noutra; esta esqueceu a V. Ex^a.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. ministro contrariarem sempre com fatos que não tem averiguado. Na Inglaterra os ministros não têm assento em ambas as Câmaras: cada um tem assento na sua, conforme é par ou deputado. Não confunda o parlamento inglês com o francês. Já viu algumas vez em Inglaterra o ministro que é deputado ter assento na Câmara dos Pares? Nestes países as discussões duram 6 e 7 meses, e entre nós não se discute; entre nós até as leis mais extensas e importantes, diz-se que não se podem discutir senão por capítulos.

Eu ainda quero outro método de discussão para a lei do orçamento, quero que se discuta por parágrafos, como se discutia em outro tempo; não sei a razão por que se deixou de praticar isso há anos a esta parte. A razão por que prefiro a discussão por parágrafos é óbvia; desse modo aprofunda-se mais a matéria de cada parágrafo, e o que se disser este ano não se há de dizer para o ano; mas, discutindo-se como se discute atualmente, a discussão não se limita a determinados artigos e parágrafos, consiste em generalidades, não esclarece a matéria, e todos os anos se repete o mesmo sem se poder convencer nem a Câmara nem o público de que não há nesses discursos senão meras repetições.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Felizmente eu consegui um grande resultado, que foi trazer o nobre senador a estas convicções.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu, Sr. Presidente, tenho feito algum estudo sobre estas matérias; parece-me que ao menos as opiniões dos homens públicos da Europa, que atualmente têm nela figurado, não me são desconhecidas; não me lembro de que algum deles tentasse impor ao país um orçamento provisório da maneira por que este é concebido, e que muito menos ameaçasse, como o nobre Ministro da

Fazenda nos tem ameaçado, de que de ora em diante não haverá discussão na lei do orçamento, que se fará com ele diz que se faz na Inglaterra, isto é, balancear a receita com a despesa, procurar os meios de preencher o *déficit* e votar-se.

Não há muito tempo que na Câmara dos Pares de França se empenhou larguíssima discussão sobre o orçamento. A Câmara queixava-se de que o orçamento não lhe era remetido a tempo de ser nela bem averiguado e aprofundado; o Barão Mounier espraiou-se sobre a matéria, enumerou os diversos alvitre que tinham ocorrido aos financeiros para obviar esse mal, e apresentou o seu. O seu consistia em que se fizesse distinção entre as despesas decretadas em leis especiais e despesas decretadas no orçamento; queria ele isentar da discussão as despesas que eram decretadas em leis especiais, ou que eram de natureza tal que não podiam estar sujeitas às vacilações inerentes às fixações anuais. A opinião de Mounier era sem dúvida muito favorável ao ministério, mas foram os ministros que a rejeitaram por não estar de acordo com a constituição do Estado. Diziam eles: – Como havemos de nós admitir essa distinção de despesas criadas por leis especiais e despesas criadas pela lei do orçamento, se a Constituição do Estado, ou a carta, como eles lhe chamam, impõe às Câmaras a obrigação de fixarem as despesas públicas todos os anos –? – Dizia Thiers em nome do governo ao Barão Mounier: – Não podemos aceitar a vossa opinião, bem que ela seja favorável à mais breve discussão do orçamento, porque é oposta à carta –; e era oposta à carta, porque esta impõe a obrigação de fixar anualmente as despesas públicas; não se podia por conseguinte arredar da discussão despesa alguma. Entretanto o Sr. Ministro da Fazenda entende que é um erro gravíssimo que entre nós se trate de fixar a despesa pública todos os anos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está fixada no orçamento provisório.

O SR. VASCONCELLOS: – Diz o Sr. Ministro da Fazenda que está fixada no orçamento provisório: eu não me refiro ao orçamento provisório, refiro-me à opinião que o nobre ministro emitiu hoje sobre a distinção entre despesa a fazer e decretada por leis especiais, e despesa marcada no orçamento; ainda hoje repetiu essa opinião, que também foi repetida na outra Câmara pelo seu órgão, o Sr. Deputado Souza Franco.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Meu órgão?... Contra isso protesto.

O SR. VASCONCELLOS: – Diz o Sr. ministro que as despesas estão fixadas no orçamento provisório. Mas como é que se fixa despesa em tal orçamento? Quantas observações tinha eu a fazer

sobre diversas despesas que estão na lei do orçamento vigente, e que não posso apresentar porque o Sr. ministro diz: – Autorizemos esta lei em globo, que esta autorização em globo equivale à fixação de despesa –? Então para que ordenou a Constituição que se fixasse a despesa pública todos os anos? Se fixar a despesa pública é aprovar a despesa já fixada nos anos anteriores, para que é a fixação anual? Que garantia oferece ela?

Demais, eu quero discutir o orçamento, quero discutir a fixação da despesa, quero interpor o meu juízo sobre a administração do Estado, e o orçamento provisório priva-me desse direito. Não há estado mais lamentável do que seja o nosso. Chamam-nos sem razão representantes da nação; não somos tal, somos mandatários dos Srs. ministros. Ainda não tenho podido averiguar as despesas que o Sr. ministro fez desde que entrou para o ministério em 1844, porque não se apresentam nas câmaras os balanços. A lei manda que se façam propostas para aprovação das despesas feitas, e não se tem apresentado nem balanços, nem propostas, nem o Sr. ministro se lembra de que isso é um preceito expresso. A principal garantia que tem o público, que é o exame do emprego dos dinheiros com que concorre para as despesas do Estado, é nula entre nós, porque o Sr. ministro não está resolvido a mandar distribuir nesta casa os balanços. E dá o Sr. ministro alguma satisfação? Diz o motivo por que ainda em 1847 não nos foi permitido vermos um balanço das despesas que têm feito depois que entrou em 1844 para o ministério?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Posso lhe apresentar as respostas do tesouro; é o que posso fazer.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu estou algum tanto fatigado. Penso que tenho respondido a tudo quanto o nobre Ministro da Fazenda disse para justificar o seu procedimento, querendo impor ao país um orçamento provisório; se ele passar à segunda discussão, hei de insistir porque se adote a proposta do governo, antes não a discutamos do que dar o nosso voto a este papel que aí se vê com o nome de orçamento provisório.

Ainda é notável esta discussão por outro motivo, e é que o Sr. ministro asseverou na Câmara dos Deputados que não promoveria a adoção deste orçamento provisório senão quando estivesse convencido de que não haveria lei do orçamento este ano. Ora, ainda não prorrogou a Câmara, ainda não há fato algum pelo qual possa estar persuadido de que não haverá lei do orçamento este ano, e pede que seja discutida a lei do orçamento provisório. Ainda não há oito ou dez dias que o Sr. ministro fez esta promessa na Câmara dos Deputados...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei se a fiz.

O SR. VASCONCELLOS: – ...e hoje insiste pela adoção do orçamento provisório! Que fé hão de ter suas palavras se elas são desempenhadas por esta maneira?

Sr. Presidente, eu hei de votar contra o orçamento provisório; entendo que devemos esperar pelo que a Câmara dos Deputados tem adotado; já ontem se encerrou a discussão, e por estes dois ou três dias virá ao Senado. Poderemos então examinar, instituir um exame muito conveniente em nossas circunstâncias. Eu tenho muito que dizer; muito.

O SR. MAYA: – Sr. Presidente, estou na obrigação de dar explicação de um fato que hoje aqui foi censurado.

Estranhou-se que o Sr. Ministro da Fazenda, em consequência de um furto que houve no tesouro, tivesse suspendido a muitos dos empregados do mesmo tesouro. Cuido que a maior imputação deste fato deve recair sobre mim, e que sobre mim a devo tomar, porque, como fiscal do tesouro, fui eu que indiquei e mesmo requeri a suspensão de diferentes empregados para serem sujeitos a processo.

Tinha aparecido o fato de um pagamento indevido na tesouraria-mor, e pagamento feito em consequência de documentos que se notava serem falsificados, documentos que tinham passado pelas mãos de empregados do tesouro que neles tinham posto as suas notas de – visto.– À vista disto, parecendo-me que todos aqueles empregados tinham ficado suspeitos a respeito do fato, entendi do meu dever não só inculcar como requerer que o tesoureiro-mor, porque pagara, e os empregados, porque tinham posto suas notas nos documentos, e assim se tinham tornado suspeitos, deixassem de servir enquanto se não removesse essa suspeita. Parece-me que o Sr. Ministro da Fazenda neste caso cumpriu com aquilo que devia, deferindo um requerimento fiscal; se acaso nisso houve, que não o entendo assim, algum erro, sobre mim unicamente é que ele pesa.

Mas esta é a prática conforme com a Legislação de Fazenda: empregados da receita e despesa não devem continuar nos seus empregos logo que recaia sobre eles uma suspeita e necessário seja sujeitar o negócio a um exame, até que essa suspeita se remova.

É o que me cumpria dizer.

O SR. VASCONCELLOS (para explicar): – Sr. Presidente, as minhas palavras não podiam ofender o melindre do nobre senador o Sr. Maya, nem a ele podia eu dirigir-me. A questão era se os empregados do tesouro deviam ser responsabilizados por terem executado as ordens de um dos Ministros da Fazenda; e isto não tem relação alguma com o que o nobre senador entendeu na qualidade de fiscal do tesouro que devia requerer.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Que sabia dessa ordem.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu notei o que então se disse e se publicou pela imprensa nas folhas do governo, que o Sr. Ministro da Fazenda entendia que eram culpados os empregados do tesouro por terem cumprido as ordens de um de seus antecessores; e disse de passagem que me admirava muito de que o Sr. ministro julgasse criminosos os empregados do tesouro por terem cumprido as ordens de um seu antecessor, quando, fundado nessas ordens, tinha o Sr. ministro aprovado contas por as achar feitas de conformidade com elas.

Eis o que eu disse, cuido que não fiz observação alguma sobre o que requereu o Sr. fiscal do tesouro. E devo declarar que, ainda quando o Sr. fiscal do tesouro tivesse procedido mal, tivesse feito um mau requerimento, não era ele responsável por isso; a responsabilidade era de quem o tinha mal deferido. Agora é que eu sei que o mal que se pratica em virtude de um requerimento deve ser imputado a quem requer e não a quem despacha.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E o Sr. fiscal do tesouro era algum particular?

O SR. VASCONCELLOS: – Pela doutrina do Sr. ministro, fico na inteligência de que é culpado quem requer e não quem manda; fica-me gravado na memória este princípio!

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia:

As matérias dadas.

Continuação da 2ª discussão dos títulos 9º e 13º da segunda parte do projeto do código comercial.

Primeira e segunda discussão das resoluções aprovando as pensões concedidas: 1ª, a D. Clara Theresa de Jesus; 2ª, às filhas do Conselheiro João Evangelista de Paula Lobato; 3ª, a D. Anna Carolina Florim Castro e Silva; e 4ª, aprovando a aposentadoria concedida a Agostinho Leitão de Almeida.

Levanta-se a sessão às 2 horas.

SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário. – 1ª discussão da resolução do que prorroga o orçamento atual; discursos dos Srs. Costa Ferreira, Hollanda Cavalcanti, Alves Branco.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. Senador Caetano Maria Lopes Gama, participando achar-se doente. – Fica o Senado inteirado.

Lêem-se e ficam sobre a mesa três pareceres da Comissão de Marinha e Guerra, propondo que entrem em discussão e sejam adotadas pelo Senado as proposições da Câmara dos Srs. Deputados: 1ª, declarando que a pensão de 300\$ concedida a D. Constância Carneiro de Fontoura, repartidamente com suas duas filhas, é sem prejuízo do meio soldo que percebe; 2ª aprovando o decreto de 14 de janeiro deste ano na parte em que foi elevada à quantia equivalente ao soldo por inteiro da patente de capitão; 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, aprovando as pensões concedidas a Francisco Bernardino da Costa, Camila Josepha da Silva, Theresa Joaquina de Mattos Cardoso, D. Eufrasina Guilhermina Lopes da Motta, D. Maria José de Godoy Kelly Botelho e José Ferreira Alves.

ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada pela hora na última sessão, da resolução da Câmara dos Srs. Deputados, mandando continuar em vigor no ano de 1848 a 1849, com algumas alterações, a lei nº 396 de 2 de setembro de 1846.

O SR. COSTA FERREIRA: - Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: - Em tempo: permita o nobre senador que se leia a resolução.

O Sr. 2º Secretário lê a resolução em discussão.

O SR. PRESIDENTE: - Tem a palavra o Sr. Costa Ferreira.

O SR. COSTA FERREIRA: - Sr. presidente, como esta é a primeira discussão, reservo-me para falar na segunda, se o Senado quer votar.

O SR. PRESIDENTE: - Não havendo quem peça a palavra...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: - Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: - Então tem a palavra o Sr. Costa Ferreira, caso não queira ceder.

O SR. COSTA FERREIRA: - Eu cederia da palavra para votar-se, Sr. presidente, e falaria na segunda discussão. Como, porém, o nobre senador pediu a palavra, e por isso não se vota já, direi sempre alguma coisa.

O meu fim é dar uma resposta a um Sr. deputado pela minha província, que disse que eu o insultara. Eu peço ao Senado a sua atenção, e protesto não fazer tamanduá, ser o mais lacônico que me for possível.

Sr. presidente, todas as vezes que um orador tem de falar sobre pessoas com quem está ligado com laços de parentesco e de amizade, ou sobre coisas de seu interesse, como que repousa em um terreno escorregadio. Muitas vezes, quando fala julgando estar no terreno da imparcialidade, acha-se ele colocado no da parcialidade; embuça seus interesses particulares com a capa do interesse público, merecendo talvez que se lhe diga o que outrora li em remotos tempos dessa décima musa, dessa mulher, celebra pelos seus talentos e suas desgraças, Safo, a qual disse a uma bachante que de sangue frio perante ela se agitava: "Bachante que não estás bêbada, o que queres tu?" Eis o que pessoas que embuçam seus interesses peculiares com a capa do bem público merecem muitas vezes que se lhes diga. Por isso, Sr. presidente, eu devo marchar com muita cautela.

Disse um nobre deputado na sua Câmara que eu o insultara, porque dera um sentido avesso às suas palavras, tirando delas uma ilação que não se podia tirar.

Eu vou ter as palavras desse nobre deputado, e espero que os

Srs. taquígrafos as transcrevam. Falava esse nobre deputado sobre a moralidade do presidente do Maranhão, e disse:

"...O mesmo digo acerca dos melhoramentos morais, exceto se considerar-se melhoramentos morais proteger um partido em que se acham envolvidos como proeminentes indivíduos que na opinião pública foram indigitados como introdutores de cédulas falsas e roubadores de africanos. (*Não apoiados*)."

Estas foram as palavras desse nobre deputado. O presidente da Câmara nessa ocasião disse:

"Eu rogo ao nobre deputado que não empregue termos tão ofensivos quando tratar de um empregado público."

Louvores sejam dados ao presidente que assim falou, que de certo modo avisou o nobre deputado para que não se deslizesse na carreira que devia seguir. Mas o que disse o Sr. Santos Almeida? "Não se referem ao presidente!"

Ora, Sr. presidente, não poderemos nós dizer que esse nobre deputado se assemelha a um indivíduo que acinte dá uma bofetada em um homem, e depois lhe diz por escárneo: – Não era para você. – Eu perguntaria a quem se referem estas palavras? Se não ao presidente do Maranhão, a quem é?

Se V. Ex^a. fora presidente da relação, e houvesse um indivíduo que, falando sobre a moralidade de V. Ex^a., dissesse: – Não sei em que consistem os melhoramentos morais, exceto se se considerar melhoramentos morais proteger uma relação em que se acham envolvidos como proeminentes indivíduos que na opinião pública foram indigitados como introdutores de cédulas falsas e roubadores de africanos –. V. Ex^a. e todos os desembargadores da relação não se julgariam injuriados?

Eu perguntaria ao nobre General, o Sr. Conde de Caxias, se no Exército, a cuja festa ele esteve no Rio Grande do Sul, houvesse um oficial que dissesse, quando se tratasse da moralidade do ilustre general: – Exceto se se considerar melhoramentos morais proteger um Exército em que se acham envolvidos como proeminentes oficiais que na opinião pública foram indigitados como introdutores de cédulas falsas e roubadores de africanos –. Esses oficiais não se julgariam injuriados? Haveria um só oficial nesse Exército que quisesse ombrear com o que tal houvesse dito? E quando esses oficiais se não escandalizassem, o nobre general não podia dizer: – Tu tens nas faces a vergonha de um cão, melhor fora que tua mãe te tivesse feito ver a luz entre os ferros da escravidão? – Não é pois isto um ataque que se faz a estes cidadãos maranhenses? Eu não decido, responde o Senado.

Mas disse esse nobre deputado: – Eu citei; não disse que esses

indivíduos o fizeram; disse que era a opinião pública que os indigitava.

Ora, Sr. presidente, V. Ex^a. não me saberá dizer quem é essa senhora? O que é a opinião pública? Ocorre-me agora um caso que aconteceu em Lisboa. O celebre poeta Bocage, que era bem conhecido, achava-se ameaçado de ser preso, de ser talvez entregue novamente aos grilhões da inquisição, como já o tinha sido uma vez; achava-se ele muito atemorizado, quando por acaso o encontrei no Rocio defronte de um pequeno cano. Ele lamentava-se e dizia: - Eu não fiz semelhantes versos: os Srs. podem cotejar o meu estilo com o estilo desses versos; até a linguagem não é castiça, eu nunca usei de semelhante linguagem. - Disse-lhe um indivíduo que estava na roda: - Mas a opinião pública diz que estes versos são do Sr. Bocage. - Ele muito indignado perguntou: - O Sr. sabe o que é a opinião pública? Não ouviu o Sr. dizer ontem que um homem tinha saído por aquele cano? (Era um pequeno cano por onde mal podia sair um gato). Não ouviu? - Sim, Sr. - Pois fui eu que o disse a um homem discreto como o Sr.; fui eu que lhe disse e tornei a dizer: "Por aqui saiu um homem. - Pois isso é possível? - Sim, senhor." E quando foi noite, corria em toda Lisboa que tinha saído um homem por um pequeno cano. - Eis o que é a opinião pública.

A opinião pública, Sr. presidente, em minha opinião é umas vezes uma regateira muito gritante, filha de uma prostituta que muito mal a educou, que a torto e a direito cospe injúrias sobre o profano e sobre o sagrado; e outras vezes é uma heroína, filha de uma senhora muito pudibunda, muito honesta, que lhe deu nobre educação.

O SR. PRESIDENTE: - Eu peço licença ao nobre senador para lhe lembrar que tudo quanto tem dito em seu discurso nada tem de comum com a matéria de que se trata, que é a resolução prorrogando a lei do orçamento.

O SR. COSTA FERREIRA: - Sr. presidente, V. Ex^a. sabe que nesta discussão se tem tratado de muitos objetos diversos: o Sr. Vasconcellos falou largamente sobre eleições. Isto é geral. O nobre deputado a quem me tenho referido falou muito a respeito do presidente do Maranhão, e eu tenho de responder-lhe sobre isto; do contrário eu me calaria. Mas já declarei que não tomaria muito tempo. V. Ex^a. sabe que um deputado disse na outra Câmara que eu o insultara: V. Ex^a. não havia de consentir que um senador insultasse um deputado...

O SR. PRESIDENTE: - Eu só lembro ao nobre senador que essa resposta teria mais cabimento em outra ocasião, quando se tratasse de outro objeto.

O SR. C. FERREIRA: - Eu aproveito esta ocasião, porque a

discussão do orçamento é aquela em que há mais liberdade para tratar de diferentes objetos, e não porque queira tomar tempo ao Senado. Já protestei que não quero fazer tamanduá, mas tenho precisão de explicar-me.

Como ia dizendo, outras vezes a opinião pública é uma heroína, escreve como Stael, tem a coragem de Bonaparte, a eloquência de Cícero, e ousa dizer de frente a qualquer individuo, como outrora este grande orador a Catilina. *Quous-que tandem abutere, Catilina, patientia nostra?*... Daqui vem dizer-se umas vezes que *vox populi vox diaboli*, e outras que *vox populi vox Dei*, porque, quando a opinião pública nasce de uma origem corrupta e péssima, é – *vox diaboli*; quando nasce de uma fonte limpa, é – *vox Dei*. – Quando, Sr. presidente, na Judéia se proclamava – *Hosana in excelsis* – falando-se do Redentor do mundo, a opinião pública nascia de uma origem pura; quando na Judéia se proclamava – *Crucifige, crucifige eum*, – a opinião pública nascia de uma fonte corrupta. Portanto, tendo nós de lançar mão da opinião pública para corroborarmos os nossos pensamentos, devemos com muito juízo citá-lo, devemos de antemão examinar se ela nasceu de uma fonte corrupta ou de uma fonte pura. Quem dissesse como os franceses da revolução, falando do Salvador do Mundo – foi um *Sans culotte* –, e se firmasse na opinião pública, era a meu ver tão réu como aqueles que gritavam – *Crucifige, crucifige eum*. –

Portanto, não se deve nunca citar a opinião pública em abono de nossas asserções senão quando se entenda que ela é bem fundada. Não aproveita, pois, ao Sr. deputado dizer: – eu não disse que estes homens emitiram cédulas falsas ou foram roubadores de africanos; o que disse foi que a opinião pública os indigitava. – Um homem que dissesse que o Redentor do mundo era um facínora, que devia ser crucificado entre dois ladrões, isto para abonar qualquer asserção, este homem porventura seria justo? Devia citar a opinião pública? Poderia dizer com justiça: correu esta opinião, falando em geral, justa ou injusta? Se o nobre deputado não trouxera estes fatos para provar a moralidade do presidente, eu nada diria; mas não se fala assim de um empregado público cujos abonos, já de seus conhecimentos, já de sua moralidade, creio que são muito fortes.

Esse nobre deputado, depois de falar sobre cédulas falsas, sobre roubo de africanos, dizendo que um dos cidadãos a quem se referia tinha passado por um processo, e que tinha ficado inocente, acrescenta:

"Tal é, Sr. presidente, a dificuldade que entre nós se encontra de punir delitos cometidos por pessoas de elevada categoria."

Ele diz que só refere o que a opinião pública espalha, que não

é ele que o diz; mas, tratando de certos indivíduos, exprime-se por tal modo! Não será isto uma negra acusação que se faz a esses cidadãos? Responda o Senado.

Ora, vamos ver os fatos principais em que esse nobre deputado se firma para dizer que o presidente do Maranhão procede imparcialmente.

O primeiro é este:

"O nobre deputado, procurando assim o apoio dos adversários, tinha dois fins: o primeiro, ser considerado restaurador do partido cabano, que, em qualquer vaga de senador, não deixaria de recompensá-lo, apresentando-o como seu candidato, ao mesmo tempo que ganhava as boas graças dos saquaremas da corte, que ele supunha que seriam os substitutos do último Ministério."

Quando eu falei sobre este trecho, perguntei se isto não era perscrutar intenções.

Que provas tinha o deputado da exatidão de suas asserções? O presidente do Maranhão, disse eu então e repito, não fazia outra coisa senão procurar a concórdia entre todos os maranhenses. Esse roubo dos escravos tirados de bordo da embarcação inglesa, essa emissão de cédulas falsas que saíram da tesouraria, foram fatos que se passaram quando ainda não era presidente do Maranhão o atual presidente; quem presidia então a província era o Sr. Moura Magalhães, o honrado Sr. Moura Magalhães. Quando eu digo honrado, não entenda o Senado que é por mera etiqueta parlamentar, é porque realmente tenho este nobre cidadão no melhor conceito. Aconteceu, pois, isso no tempo do Sr. Moura Magalhães; e, quando ele se retirou, apareceu uma intriga muito forte, em que entraram (todo o mundo o sabe, porque é coisa pública) o Sr. desembargador Mariani, seu cunhado, e outras pessoas mais da família do Sr. Paço, intriga que subiu de ponto entre eles. Qual fosse o procedimento do Sr. Desembargador Mariani, ou justo ou injusto, não decido; sei que nesta casa foi asperamente censurado pelo nobre Senador o Sr. Carneiro Leão; não digo se com justiça ou sem ela, refiro unicamente o fato.

Depois que houve esta grande intriga, quando o Sr. Moura foi para o Maranhão, já estavam livres esses homens sobre quem tinha corrido esse processo das cédulas falsas; o Sr. Moura continuou na amizade com o Sr. Isidoro, porque entendia sem dúvida que este cidadão, que hoje é acusado pelo Sr. Santos Almeida, era inocente nesta parte; a amizade não estava rota, existia entre estas famílias; a inimizade era entre o Sr. Isidoro e o Sr. Desembargador Mariani. Quando eu cheguei ao Maranhão, lá estava o Sr. Moura Magalhães, tinha acontecido o fato dos escravos, o que deu ocasião à ruptura do Sr. Moura com o Sr. Isidoro.

Ora, eu perguntaria ao Sr. deputado que hoje tão zeloso se mostra pelo bem público, e que tanto fala contra o Sr. Tenente-Coronel Isidoro: Quando soubestes vós que a opinião pública indigitava este indivíduo como introdutor de cédulas falsas? Foi agora, ou foi então? Se foi então, não comestes vós com este indivíduo? Se ele abrisse a sua carteira, não se encontrariam nelas cartas de amizade do nobre deputado para este homem a respeito do qual ele diz hoje: – Só pela nossa imoralidade ficaram estes homens impunes? – ou que diz: – Tal é a dificuldade que há, etc.? – É só hoje que sabe desses negócios, que assim fala desses cidadãos? É só hoje que eles fazem mal?

É pois o primeiro crime do presidente do Maranhão procurar o apoio dos adversários, porque quer ganhar as boas graças do partido Saquarema! Por este princípio, eu creio que o Sr. Paula Souza deve repelir o voto daqueles senhores do partido Saquarema que dizem que o apóiam, porque ele marcha segundo seus princípios, que sempre publicou nesta casa, e o deve repelir só porque eles são Saquaremas. Creio que o Sr. Hollanda devia também ter rejeitado o apoio dos Srs. Saquaremas, só porque eram Saquaremas.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Deus me livre!

O SR. COSTA FERREIRA: – Ah! Sr. presidente, se eu fizera um projeto, julgar-me-ia feliz se tal projeto não só fosse apoiado pelos meus amigos políticos, mas até pelos meus adversários; e ainda digo mais, até estimaria que os facinorosos dos cárceres apoiassem o projeto e entendessem que ele era justo, porque a mão do Ente Eterno escreve no coração, ainda do homem mais perverso: – Justiça –. Eu seria feliz, porque diria: – O meu projeto é tão justo, que até os facinorosos conhecem a sua justiça –. Quanto mais não deverei estimar o apoio dos Saquaremas, entre os quais (falo em geral) existem homens muitíssimo honrados, muito de bem! Se erram algumas vezes, é porque entendem que assim podem fazer o bem do país, e também eu posso estar em erro; meus princípios talvez não sejam os mais justos. Bem disse o Sr. Torres, quando da outra vez eu falei a este respeito. – que era a política do pão-de-ló.

O SR. RODRIGUES TORRES: – É o que deu lugar a isso.

O SR. COSTA FERREIRA: – É um grande crime apoiar-se o presidente do Maranhão em tais pessoas!

Outro crime cometido pelo presidente do Maranhão, no conceito desse nobre deputado, e pelo qual o considera déspota foi ter ele remetido para o Rio de Janeiro em oficial que ali estava preso, e que, segundo o nobre deputado, só lá é que devera responder à conselho. Esse nobre deputado parece que cria castelos para mostrar valor em derrubá-los; parece que diz: – Eu sou homem valoroso,

não faço caso do poderio do presidente do Maranhão, e menos da influência do Senador Costa Ferreira – ...Ora, senhores, isto não é fazer bolhas de sabão para assoprá-las?... A minha influência!... O nobre deputado ter medo da minha influência!... A influência que ele devia arrastar, se tivesse coragem, como diz, era a do Ministro da Guerra, a quem meu sobrinho, presidente do Maranhão, tinha remetido este oficial, visto que o não recambiou para o Maranhão, onde devia responder, segundo a opinião do nobre deputado; era contra esse ministro que devia arcar, e mesmo contra o atual, porque, se a lei foi infringida pelo presidente do Maranhão, devia mandar proceder contra ele, e não mandar pagar todos os vencimentos atrasados ao mesmo oficial.

Meus senhores, eu não posso dizer bem qual o caso deste oficial; mas o que posso mostrar é que, em aviso da repartição da guerra de 11 de abril deste ano, se diz o seguinte (lê):

Por aviso da repartição da guerra de 14 de abril deste ano, mandou S. M. o Imperador pagar todos os vencimentos a que tinha direito o Sr. Tenente Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá, desde 27 de abril de 1846, em que lhe foram suspensos pelo Sr. Angelo Carlos Moniz, contra a expressa disposição da lei. A pagadoria das tropas da corte, pagando imediatamente os soldos simples, objetou quanto à gratificação adicional: o governo ouviu a quem devia informar a este respeito, e em vista das certidões do Conselho de Investigação, decisões do Conselho de Guerra, etc., etc., foram as informações dadas, que esse oficial estava livre de crime, que não havia respondido a conselho, o qual havia muito bem decidido que ele não era réu, etc.; pelo que em 8 de junho p. p. S. M. o Imperador, por aviso da mesma repartição desse dia, mandou que a pagadoria das tropas pagasse as gratificações adicionais desde que haviam sido suspensas, quando foi declarado entrar em conselho este oficial, por isso que ele sempre estivera em ativo serviço do Exército.

À vista disto, veja o Senado o peso que merece semelhante acusação contra o presidente do Maranhão. Não acheis que é poderosa esta acusação? Pois todas as mais são do mesmo jaez.

Outra acusação foi que o presidente nomeara um promotor para fazer a acusação de uma família perseguida no Rosário. Ora, senhores, eu quero contar este caso.

Todos os nobres senadores sabem que o juiz municipal foi assassinado às 8 horas da noite, indo com sua mulher pelo braço; houve processo em consequência disso; mas não foi na presidência de meu sobrinho que isto aconteceu. Alguns indivíduos ficaram pronunciados; agora, no tempo do atual presidente, foi por ele nomeado um promotor, que depois pediu a sua demissão. Disse o nobre deputado

que o presidente que nomeara este promotor, o fizera para perseguir uma família inocente. Eu não quisera que se acusasse assim, mas que se fizesse uma narração com todas as circunstâncias. Mas fará o nobre deputado o contrário para interessar a um indivíduo que tem relações de parentesco com esta família? Serão estas as vistas do nobre deputado? Não sei. Não sei quem persegue esta família. O meu filho foi nomeado por S. Ex^a., quando ministro, para juiz municipal da vila do Rosário. Sucedeu esse desgraçado acontecimento do assassinato do juiz municipal, e quando eu fui para o Maranhão, uma tia dos indivíduos que se achavam processados veio falar comigo, contou-me o que tinha acontecido, e pediu-me a minha proteção, isto é, que me empanhasse com meu filho, que ainda não tinha ido para o lugar. Examinei os papéis que ela me apresentou, tornei a entregar-lhos e disse-lhe: “Minha senhora, esteja certa de que não há de ser meu filho que lhe há de fazer a menor injustiça.” E, com efeito, creio que ele saiu do Rosário sem haver contra ele a menor queixa. Este mesmo nobre deputado, a quem eu perguntei por isto, disse-me que meu filho se tinha conduzido otimamente; e este, quando me escrevia, fazia os maiores elogios aos habitantes desse lugar; dizia-me: “Meu pai, esta gente é muito boa, tem-me tratado muito bem, e eu não tenho feito mais do que executar a lei.” Eu não sei em que o presidente perseguisse essa família; sobre isto é que desejara explicação. Nomeou-se um promotor que depois pediu dispensa, e diz-se que foi porque se quis perseguir uma família! Em que se perseguiu esta família? Não sei em que nem como. O assassinato, o processo, tudo aconteceu antes do atual presidente do Maranhão tomar conta do governo. Entretanto, eis uma das mais negras acusações!

Vamos a ver ainda outra acusação muito negra feita ao mesmo presidente; é ter ele demitido o Inspetor da Tesouraria Provincial. A este respeito disse o nobre deputado:

“Demitiu o Inspetor do Tesouro Público Provincial logo que este lhe negou o seu voto na redução de forças... Esta demissão, Sr. presidente, tornou-se mais escandalosa não só pelo modo e tempo em que foi feita, como por ser contrária à lei, porque a atribuição de demitir o Inspetor do Tesouro Público Provincial é concedida à Assembléa Provincial sob proposta do presidente, ou à Comissão de Exame do Tesouro na conformidade da lei provincial, que no art. 16 assim dispõe: O emprego de Inspetor do Tesouro Público Provincial é da livre nomeação do presidente da província, e deverá recair em pessoa de reconhecida probidade e da maior instrução de finanças, e somente será amovível por deliberação da Assembléa Provincial, tomada sobre proposta do presidente da província ou da

comissão de que trata o artigo antecedente, sendo sempre ouvido o inspetor.”

Sim, estava isto disposto numa lei provincial, porque tal foi a desgraça do Maranhão, que a Assembléia Provincial entendeu que devia arrogar-se atribuições do executivo; mas depois emendou a mão. O mesmo nobre deputado cita a lei que derogou a outra, quando diz:

“Não se diga que a disposição foi alterada pelo art. 2º da lei nº 92, que concedeu aos presidentes a mesma atribuição que tem o presidente do Tesouro Público Nacional...”

De maneira que o presidente do Maranhão tem hoje em dia a mesma atribuição que tem aqui o presidente do Tesouro Público Nacional, e no entanto diz o nobre deputado que essa demissão foi um despotismo, uma transgressão da lei. Ora, e quem é o substituto que o presidente deu a esse inspetor? É um moço que chegou há poucos anos ao Maranhão (que eu não conheci senão nesta última viagem), formado em matemática em Coimbra, premiado em todos os anos, homem do maior mérito possível. Foi este indivíduo que substituiu o inspetor. E porque foi este demitido? Senhores, quem quiser decidir este negócio leia o relatório do presidente.

Sr. presidente, já V. Ex^a. viu uma opposição que não queira afetar que é liberal? O presidente achou a província com uma dívida enorme, e entendeu que se devia pagar a dívida. Não havia dinheiro para coisa alguma; o que fez? Disse: – Eu quero fazer estas economias; para a polícia bastam 200 homens. – Diz a opposição: – Não, senhor, há de ser 400. – Eu satisfaço-me com 200 (e este presidente não é parasita, tem lavouras, está relacionado com uma parentela grande, todos são lavradores com poucas exceções); mas nada; queremos lhe dar 400 homens – Dizia o presidente: – Os oficiais que já não fazem serviço devem sair. – Respondia a opposição: – Não, senhor, os oficiais que saírem hão de ter uma tença. – O inspetor aceitava tudo quanto era contrário à economia. Como podia o presidente conservar este inspetor que aceitava semelhantes medidas? A província está pobre; quando eu pedia dinheiro para ela, o que dizíeis vós? O que diziam os nobres senadores que ocupam hoje os cargos de Ministros do Império e da Justiça? As províncias que se imponham, assim como fez S. Paulo. Agora o presidente quer fazer economias, quer que se imponham certos tributos, que se diminua a força de polícia: o inspetor votava contra todas estas medidas, não queria tais economias; o que havia de fazer o presidente? Saia para fora o inspetor. – E acaso nomeou algum homem de sua parcialidade, que fosse seu parente? Não; nomeou um moço com as qualidades que já referi. Quem duvidar do que afirmo, pode pedir informações

ao Sr. Serra, inspetor da Tesouraria do Rio de Janeiro. A pecha que se lança a este moço é ter ele pertencido ao número dos redatores dos quatro periódicos bem escritos na minha província, e terem aparecido nestes escritos elogios ao presidente. Eis o grande crime! Senhores, eu peço a quem quiser decidir imparcialmente que leia o relatório desse presidente, que o analise, e veja se o que ele quer não é pagar a dívida enorme que a província tem, economizar os dinheiros provinciais, e enfim fazer o bem geral.

Sr. presidente, para mim, o presidente do Maranhão (não é por ser meu parente) creio que não tem pecha a este respeito. Eu não sei se ele se tem hoje tornado protetor dos ladrões; quem sabe?... quem poderá dizer: – Desta água não beberei? – Eu mesmo, Sr. presidente, todas as vezes que vejo um homem cometer um crime, digo: – *Homo sum, et humanis nil a me alienum puto*. – Compadeço-me, porque tenho visto muitos exemplos. Não sabe V. Ex^a. como era justo o rei David, que não se deslizava do caminho da virtude? E não roubou ele a mulher de um de seus melhores oficiais? Não assassinou a este?... crime que ele depois lamentou toda a sua vida, dizendo que suas lágrimas lhe serviam de pão de dia e de noite? O fruto deste adultério, Salomão, ao princípio não era um dos homens mais justos? Não se deslizou depois da carreira dos seus deveres? Não se tornou todo luxúria? Não teve 700 mulheres e 300 concubinas? Quem sabe, digo eu quando vejo estes exemplos, quem sabe se o presidente do Maranhão se terá deslizado da sua carreira e é hoje protetor de ladrões de cédulas e de africanos?

O sr. deputado disse até que eu aqui por certo modo defendi o tal roubo de Africanos! Louvado seja Cristo Nosso Senhor! É a primeira vez que ouço dizer isto; o contrário é que tenho ouvido dizer a muita gente.

Eis aqui os grandes crimes deste presidente; todos são deste jaez! Se, com efeito, ele se tornou protetor de ladrões, eu me uno à voz desse nobre deputado, seja responsabilizado quanto antes, seja demitido, e mande-se para lá o Sr. Santos e Almeida que tão bem desempenha seus deveres.

Todos os mais fatos que esse nobre deputado apresenta são da mesma natureza; foi por isso que eu pedi (não exigi como disse o nobre deputado) que o Sr. Dr. Paço falasse sobre as cédulas; ele está bem informado deste negócio. Se não existem razões, ao menos haja duas testemunhas contra este presidente, apareçam elas, não se faça guerra de emboscada, mostre-se o rosto como mostrou o Sr. Santos e Almeida. Eu quero que se mostre se o Sr. Paço está também, ou não, nesta opinião... Não digo se é boa ou má; mas quero que se veja se nestes periódicos se falou, ou não, também, no seu nome. O que

temos nós com intrigas particulares? O que queremos é fazer o bem público da província...

Não continuarei, porque sei que não devo tomar o tempo à casa, que ela necessita para tratar do objeto em discussão. Torno a dizer, não falarei mais sobre este objeto, enquanto o Sr. Dr. Paço, deputado e amigo do Sr. Santos e Almeida, não falar; desejo que ele nos conte toda essa história das cédulas, da intriga que houve.

Tenho falado sobre as diferentes acusações que o nobre deputado fez ao presidente do Maranhão, e mostrado qual a sua importância; não sei se houve mais alguma... Ah! agora me lembro da outra – que, em tempos passados, houve um homem que assinou um protesto contra o ministério de 2 de fevereiro –. Não sei disso; mas quando isto assim fosse, a questão não era do que tinha acontecido anteriormente. O que eu pergunto é se os quatro melhores periódicos que se escrevem no Maranhão fazem guerra ao governo, e se não foi só há pouco tempo que apareceu uma pequena folha falando contra. Isto é que o nobre deputado devia ter mostrado. Eles aí estão, andam pelas mãos de todos.

Sr. Presidente, devo concluir; quando o Sr. Dr. Paço quiser falar sobre esta questão, eu me alargarei mais sobre ela. Por ora paro aqui; não quero cansar mais o Senado, que me parece bastante fatigado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. Presidente, a proposição que se acha sujeita à deliberação da casa me parece tão complexa, que eu não posso deixar de justificar o voto que vou dar sobre ela, ou mesmo provocar melhores esclarecimentos, a fim de que a votação decida o que for mais conveniente aos interesses públicos.

A proposição que se acha submetida à discussão, suponho que é a seguinte: – Uma proposta da Câmara dos Deputados foi submetida à Comissão de Fazenda desta casa; dois membros desta comissão não emitem opinião alguma sobre ela, solicitam informações dos nobres ministros que têm assento na casa sobre a sua utilidade; e outro membro da comissão diz que oferece como emenda à resolução a proposta do governo apresentada na presente sessão à Câmara dos Deputados sobre a fixação da receita e despesa. – Ora, devo acrescentar que numa das últimas sessões, depois que o Sr. secretário leu a proposição da Câmara dos Deputados e o parecer da comissão do Senado, ouvi a V. Ex^a. dizer: – Está em primeira discussão –; mas hoje suponho que V. Ex^a. disse simplesmente: – Está em discussão.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador está enganado: eu declarei que a resolução estava em primeira discussão, e, quando o não declarasse, estava subentendido.

O SR. H. CAVALCANTI: – Há todas estas hipóteses que fazem

a proposição complexa e que me embaraçam na votação. A primeira é um parecer da comissão, que diz: – É necessário que os nobres ministros que têm assento na casa digam sobre a conveniência da proposição – , e requer isto sem emitir voto algum. A segunda é dizer um membro da comissão: – Proponho que se adote como emenda à resolução a proposta do governo. – E V. Ex^a. diz que está em primeira discussão a resolução...

O SR. PRESIDENTE: – Julgo que desaparecerá o escrúpulo do nobre senador dizendo-lhe que é estilo da casa, quando entram em primeira discussão tais resoluções da outra Câmara, entrar ao mesmo tempo em discussão o parecer da comissão. Quando se diz: – Está em discussão –, é o parecer da comissão com a resolução. Está pois subentendido que nesta primeira discussão esta em discussão o parecer da comissão e a resolução da outra Câmara.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não duvido dos estilos da casa, nem crimino a V. Ex^a., nem a ninguém; estou expondo a minha perplexidade sobre uma proposição tão complexa. Suponha V. Ex^a. que, na forma por que a proposição é apresentada, compreendendo as hipóteses que enumerei, eu votava que ela passasse à segunda discussão; como se devia entender esta votação?... O que acho mais plausível é o voto separado do nobre membro da comissão, isto é, que entre em discussão a proposta do governo, e é isso mesmo que eu presumo que fez a Câmara dos Deputados. Mas poder-se-á entender que não, que o que passa à segunda discussão, se passar, é a resolução nua, simplesmente, ainda que os membros da maioria da comissão não têm dado sobre ela parecer algum. Eu estou persuadido de que a proposição da Câmara dos Deputados não é outra senão que entre em discussão o orçamento, porque a casa deve observar que nessa proposição a Câmara tomou em consideração a proposta do governo. A Câmara dos Deputados já tinha discutido a proposta em discussão, já tinha feito a conveniente comparação, visto a analogia que havia entre a resolução e a lei feita o ano passado, porque diz: *(lé a proposição da outra câmara.)*

Por conseqüência, a Câmara discutiu a proposta do governo, viu a analogia que existe entre ela e a lei vigente, fez modificações nesta lei, considerou-a em todos os seus artigos, viu que era modificável, e propõe que seja adotada com estas modificações, isto provisoriamente.

O que fez um membro da comissão? Disse: – A proposição da Câmara dos Deputados seja substituída pela proposta do governo que ainda não foi discutida nesta casa, e no decurso da discussão mandaremos as emendas que julgarmos convenientes. – Isto me parece o mais razoável. Encarando a questão pelo modo por que a encarou

o nobre membro da comissão, que deu voto à parte, julgo este mais conducentes ao fim que nos propomos, mais conveniente aos interesses públicos.

Não posso presumir que seja da intenção da Câmara dos Deputados que, depois de ter ela discutido a lei do orçamento, de ter tomado em consideração os negócios públicos, segundo os estilos por ela admitidos nessa discussão, queira privar o Senado de igual prerrogativa (*apoiados*), e lhe diga: – Tomai simplesmente em consideração esta resolução –. Esta não pode ser a intenção da Câmara dos Deputados, nem o Senado pode em tal consentir, porque ele tem os mesmos direitos; tanto mais que o Senado tem tido poucos dias de sessão; grandes e importantes negócios creio eu que estavam reservados para a lei do orçamento.

Ora, a lei do orçamento, como disse o nobre senador que falou sobre esta matéria, nunca veio para o Senado muito mais cedo do que vem este ano.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado; isto é oficial.

O SR. H. CAVALCANTI: – Suponho que o ano passado somente é que ela veio em julho. Portanto acho o parecer separado do nobre senador mais próprio do que a proposição.

Notei que o nobre senador, quando falou sobre a matéria, disse que rejeitava a proposição; parece-me nisto um pouco contraditório, porque o parecer do nobre senador é que a proposição seja tomada em consideração, isto é, substituindo-se-lhe por emenda a proposta do governo, e entrando esta em discussão; e no meu entender tais foram as vistas da Câmara dos Deputados; nem podiam ser outras. Por isso, eu julgava que assim se devia votar, e assim votarei, para que a proposição passe a segunda discussão; se porém não se entende assim, se a votação para segunda discussão não é na forma do parecer do nobre senador, então hei de votar contra a resolução.

Sr. Presidente, não seria um procedimento extraordinário da minha parte votar contra uma resolução desta natureza, e mesmo contra toda a lei do orçamento, sem que por isso quisesse mostrar que não tinha confiança na administração, ou tivesse pretensão alguma a fazer prevalecer o meu voto a despeito da harmonia que deve haver entre os diferentes ramos dos poderes políticos. V. Ex^a. já me ouviu dizer, todo o país sabe que eu digo que se pode dispensar a lei do orçamento, isto é, que, quando ela não for feita, o governo pode marchar. Esta é a minha opinião; a lei do orçamento pode deixar de fazer-se por diversos motivos, por muitas circunstâncias, e mesmo em muitas circunstâncias não deve ser feita. Eu figuro as hipóteses.

Hoje se diz, parece-me que foi em que se fundou o nobre Ministro da Fazenda, quando falou sobre a matéria, que a conveniência

da resolução resulta de terem os deputados de ir para suas casas a tratarem de suas eleições, e que isto é muito honesto...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não disse tal.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não desejo atribuir a ninguém opiniões diversas daquelas que emitiu; mas parece-me que se disse que os deputados estavam fatigados, que tinham aparecido muitos incidentes nesta sessão...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Em toda a legislatura.

O SR. VASCONCELLOS: – Disse-se que precisavam de sangue novo, de nova vida.

O SR. H. CAVALCANTI: – Em toda a legislatura confesso que não houve nenhum incidente que estorvasse os negócios públicos; pelo contrário, estive sempre na melhor harmonia com as Câmaras; as leis fizeram-se todas, suponho que como nunca se tinham feito. Portanto, em toda a legislatura – barro – permita-me a expressão. Nesta sessão pode ser.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É felicidade.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei se é ou não, mas é o fato.

Pode não haver lei do orçamento por esse motivo, podem os membros do Corpo Legislativo desamparar o seu posto depois de findo o tempo da legislatura; e isto não é novo, em todos os corpos legislativos acontece. Qualquer que seja o motivo, entre nós há um meio constitucional para a Câmara dos Deputados, que é a Convenção dos Suplentes, que vão até a um número infinito; para o Senado porém não há esse meio de completar os seus membros. Mas, se não houvesse lei do orçamento, nem por isso o governo deixava de marchar; o governo tem a lei, tem a Constituição, que diz que os impostos continuam. É esta a minha opinião, em que estou muito firme: não é por aí que se há de destruir o nosso sistema. Nesta hipótese, pois, pode deixar de haver lei do orçamento: os membros da assembléia desamparam-a... embora, o governo pode marcha; a lei existe, os impostos devem continuar.

Vamos à outra. – O Senado rejeita a lei –, e tem direito de a rejeitar; e não só direito, como muitas vezes dever. Suponhamos que na lei do orçamento se enxertam disposições que tenham de prejudicar a ordem pública; o Senado há de se admitir? Porque?... Deve rejeitá-las, e não a pretexto de lei do orçamento subverter a ordem pública com disposições estranhas a tal orçamento (*apoiados*).

Suponhamos, porém, que, em consequência da fusão das duas Câmaras, passavam disposições em que o executivo já tinha outrora posto o veto, ou que, ainda que o não tivesse posto, julgasse inteiramente prejudiciais à causa pública; porventura não tem o executivo o direito de aconselhar a não sanção de uma tal lei do orçamento?

De certo. Aqui temos portanto outra hipótese em que se pode passar sem lei do orçamento.

Já não falo nos casos de uma calamidade pública, de uma peste, de uma guerra, etc. O nobre senador por Minas já falou nisso quando disse: – A necessidade não tem lei; em tal caso, que remédio há senão dispensar-se tal lei? Não falo nesses casos extraordinários, mas nos casos muito ordinários, como os que tenho enumerado.

Em todas estas hipóteses, pois, pode o Senado sujeitar a lei do orçamento, sem que com isso fique o governo inabilitado, ou se dê uma prova de desarmonia ou de desconfiança: não quero ir tão longe. Mas, na presente conjuntura, que coisa mais razoável do que a rejeição desta proposta, no caso de não se querer votar pelo parecer do nobre senador por Minas?

Senhores, a lei do orçamento já foi votada em última discussão na Câmara dos Deputados; para que havemos de estar trabalhando no provisório, quando o definitivo nos vem amanhã ou depois? Que conveniência há nisto? Queremos aproveitar um dia, uma hora, um momento? Então o parecer do nobre senador por Minas é o mais razoável. Qual o orçamento que se discutiu na Câmara dos Deputados? É a proposta do governo, e já está votada em terceira discussão; a emenda do nobre senador por Minas é a mesma coisa: se queremos aproveitar o tempo, tratemos dela. Eu não vejo senão atendidas todas as conveniências nesta marcha, e, pelo contrário, pura perda de tempo e de trabalho se adotarmos a resolução sem termos em consideração a emenda do honrado membro por Minas.

Eu não considero a resolução anti-constitucional; não via por este lado inconveniente algum na sua adoção: ela está muito nos termos da Constituição. Se eu admito até não haver fixação de despesas públicas, como não admitirei que se fixem por esta forma? Mas julgo a resolução inteiramente desnecessária. Não é anti-constitucional: o que ela é, é uma novidade: nunca se apresentou isto; nunca se discutiu uma semelhante medida estando a lei do orçamento já votada em três discussões numa Câmara.

Mas diz-se que a Câmara dos Deputados está cansada... que tem aparecido incidentes, os tamanduás... a proximidade das eleições...

O SR. VASCONCELLOS: – A necessidade de sangue novo.

O SR. CAVALCANTI: – O sangue novo não é para isto, é para a resolução sobre a reforma do Tesouro.

O SR. VASCONCELLOS: – É para isto também.

O SR. H. CAVALCANTI: – Então é para ambas as coisas.

Tratarei primeiro desta necessidade. Eu não vejo necessidade nenhuma extraordinária; vejo as Câmaras trabalharem com muita

regularidade, quer a Câmara dos Deputados, quer o Senado. Não vejo nada que tenha ocorrido de novo. A falta de regimento na Câmara... os tamanduás!... Sr. presidente, eu confesso que não sei o que tem com isto os tamanduás; eu acho muito natural aquilo a que se chama tamanduá. Que coisa é tamanduá?... Dá-se este nome à discussão de um requerimento que os diferentes membros das Câmaras fazem para chamarem a atenção delas ou do país sobre acontecimentos de uma ou outra província. Oh! senhores, pois isto é extraordinário? Pois isto não é dever dos deputados? Quando tantos acontecimentos, tantos atos mal entendidos e mal explicados se vêm por estas províncias, quando o governo mesmo não tem informações as mais exatas, é fora das conveniências públicas que os representantes da nação os apresentem em público, não à orelha do ministro, não por escritos anônimos, mas na Câmara, dizendo: – Eu chamo a atenção da casa sobre tais e tais acontecimentos –? O que tem isso de menos conveniente? Dirão: – Mas isso pode prejudicar as leis anuais –. Mas em que? Não se discutem elas? Não se têm discutido até agora? Não deve o país tomar conhecimento destes fatos?

Falou-se na discussão dos negócios das Alagoas. Será isto coisa indiferente? Julgam os nobres senadores que não há nesta discussão interesse nenhum? Onde estamos nós, senhores? Não é o nosso governo o governo das discussões? Não é justo que os representantes da nação exponham o que se passa nas suas províncias? Foi porventura inútil a discussão sobre os negócios de Sergipe?...

Sr. presidente, eu estou quase desconfiado, e muito desconfiado, como o nobre senador por Minas, desse negócio da Praia Vermelha! Pois a discussão dos negócios de Sergipe não tem nenhum interesse? Não se deve saber como as coisas se fazem ou se fizeram? Só nos deve ocupar o arranjo das maiorias? Não é necessário denunciar ao país como essas maiorias se arranjam? Não é necessário que se saiba que para isso se pisam, se prostíbem as garantias sociais? Como, pois, esses tamanduás não prestam? Porventura o que ocorreu, o pouco que apareceu sobre Pernambuco, não tem interesse nenhum? Não se quer saber o que se passa ali?...

O SR. VASCONCELLOS: – Basta que se saiba que está em paz com ponto de admiração!

O SR. H. CAVALCANTI: – Tanto é o desejo que se tem de perturbar aquela província, que se admira que esteja em paz, e quem o diz são os jornais oficiais, onde vêm essa admiração. Eu julgo que da província de Pernambuco não se tem dito nada (*apoiados*); julgo que se devia por mais claro o que por ali se passa...

O SR. VASCONCELLOS: – Deixo isto aos cuidados do Sr. gentil-homem Ministro da Justiça.

O SR. H. CAVALCANTI: – Estou persuadido que o Sr. Ministro da Justiça há de olhar para essas coisas com atenção, e não só o Sr. Ministro da Justiça, como todos os Srs. ministros; o que quero é que não digam depois que não sabiam, que, não viam.

Mas querem criminalizar os chamados tamanduás! Oh! senhores, pois nem ao menos deixam falar? Querem que os representantes da nação não exponham as suas queixas? Eu não tenho achado inúteis tais discussões.

O nobre Ministro da Fazenda um dia deu-me um aparte a que não respondi logo, e que agora me ocorre. Disse ele: – Se as minorias fazem as leis, estou com a minoria. – Senhores, que leis querem mais fazer? Não estão cansados de tantas leis que fizeram? Querem fazer piores?...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não fiz nenhuma.

O SR. H. CAVALCANTI: – Fui eu que as fiz: fui eu que fiz todas essas leis más!... Quero as maiorias para fazê-las boas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quem tem feito más? não foram as maiorias.

O SR. H. CAVALCANTI: – Fui eu, senhores! Deixemo-nos de tanta lei anárquica. Eu tenho medo de entrar na seara alheia, no que é dos juriconsultos; mas parece-me que eles dizem que a prova da desordem das repúblicas é a quantidade de leis que elas têm. Nós não temos necessidade de tanta lei: de que temos necessidade, e muita necessidade, é que executemos as leis (*apoiados*); é necessário que não atropelemos as leis: é necessário, sobretudo, que a teoria das maiorias não destrua quanto há de honesto. O primeiro discurso da sessão de hoje é uma prova do grande merecimento da teoria das maiorias: tudo se prostitui, meu honrado colega e amigo (*voltando-se para o Sr. Costa Ferreira*), tudo se prostitui! As categorias morais estão subordinadas às categorias políticas! Não há moral hoje; ser ladrão é bom...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Para quem faria.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...quem emitiu papel falso, quem roubou, quem trafica com negros, teve opinião pública, arranjou maioria: é como elas se arranjam! É por essas maiorias que se acham as coisas neste estado. Quem não executa as leis, quem comete crimes é que concorre, influi para essas maiorias. Tal é o estado em que nos achamos; o discurso do nobre senador que me precedeu é a justificação de quanto acabo de enunciar, prova a subversão em que estamos com a teoria das maiorias.

Mas, disse o nobre senador, as discussões só versam sobre eleições. Eu digo que tudo é eleições; não há orçamento na ordem do dia; só há eleições, e eleições para arranjar maiorias. O nobre Ministro

da Fazenda arranja maiorias com a sua...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não pela maneira por que diz que elas se arranjam.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu sinto que o nobre ministro se aflija...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É bom que se explique.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu vejo o meu nobre colega e amigo, que eu tenho por uma categoria moral, aflito; eu vejo as categorias morais aflitas, não sei de onde isto procede; de alguém sem dúvida. Eu vejo que todos os negócios públicos se subordinam às eleições; as eleições são para ter maioria... O nobre senador dizia há pouco de seu filho: "Todos o estimam, porque faz justiça." Eis aqui a maneira de arranjar maiorias: farei justiça (*apoiados*); não recomendai a ninguém, porque a recomendação é uma injustiça; respeitai os direitos de cada um dos cidadãos (*apoiados*) e tereis maioria (*apoiados*); sereis apoiados, como diz o nobre senador, meu amigo, até pelos presos da coroa, porque entre esses homens há sentimentos de justiça.

Ou eu não entendi bem o nobre senador, ou lhe ouvi que não queria ser apoiado pelos Saquaremas. Presumo que o meu amigo queixava-se de ter sido o seu sobrinho censurado porque procurava o apoio dos Saquaremas. Eu disse logo: "Deus me livre desta doutrina!" Porque, senhores, não sei quem é Saquarema, não sei que nome é, não sei de quantos nomes de partidos há. Como encarregado do governo de meu país, não tinha de distinguir as opiniões ou os partidos; incumbia-me somente de fazer justiça e emitir perante a representação nacional a minha opinião. Quem me apoiava fazia-me grande favor, eu não podia deixar de lho agradecer muito. Mas suponho que os meus agradecimentos foram de palavras; não prostitui o governo com os meus agradecimentos, não prostitui os deveres de ministro com esses agradecimentos...

O SR. VASCONCELLOS: – Nem os Saquaremas o importunaram.

O SR. H. CAVALCANTI: – É verdade, ninguém me importunou. Conheci que o meu dever era fazer justiça, executar a lei e manifestar a minha opinião; desejava ouvir, gostava de ser contrariado, e algumas vezes adotei a opinião contrária à minha; disto colhi proveito, disto honro-me muito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Todos os mais faziam o contrário!

O SR. H. CAVALCANTI: – Não digo que os outros faziam o contrário; digo que não distingui entre os representantes da nação

amigos e inimigos: penhorou-me todo o voto que estava em harmonia com a minha opinião; penhorou-me toda a contrariedade que me fazia entrar melhor no conhecimento dos negócios. Assim entendo eu que o estado poderá ter paz (*apoiados*); assim entendo que os brasileiros poderão formar uma nação livre, uma nação respeitada do estrangeiro. Mas se atendermos aos lados de onde vêm as idéias que se aventam e discutem, se formos desprezar votos por virem deste ou daquele lado, o que seremos? Que teoria é essa de governo? Porventura serão os ministros testas de ferro de meia dúzia de indivíduos que se servem deles para fazer o que lhes parece? É necessário que o ministro, sobre quem tem de pesar todos os erros, todos os males feitos ao país, seja muito miserável, para sujeitar-se a ser instrumento de meia dúzia de homens. Que desgraçado ente não será! Esses homens hão de todos os dias ameaçá-lo, e nada fará. Para que servem as discussões? Não é para se exporem ao público os motivos que há para se dar ou negar algum apoio? pois será digno do nosso governo contentar só a meia dúzia de homens; e atacar os direitos dos outros, pisá-los, esmagá-los? E infelizmente não é isto que temos visto em nosso país em todos os partidos?

Eu respeito muito ao nobre Ministro da Fazenda, ele o sabe...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Muito obrigado; mas acaba de atacar-me com muita violência, dizendo que eu pretendo arranjar maioria fazendo injustiças, e disse antes que essas maiorias se arranjam protegendo ladrões; e disto não deu explicações.

O SR. H. CAVALCANTI: - Falei em ladrões depois que falou o nobre amigo e colega; e desgraçadamente temos visto muitos ladrões, e nenhum foi apanhado; temos visto traficarem escravos, e ninguém foi apanhado: como é isto? É com o nobre senador? Não, é com a teoria das maiorias. O nobre senador também pode dizer de mim: "Vós estivestes no governo, e não foi apanhado nenhum desses homens."

Mas permita-me o nobre senador que lhe apresente um fato a respeito do qual julgo que foi um pouco irrefletido; falo da remoção do inspetor da Paraíba. Parece-me que isto foi um ensaio de tudo quanto se há de fazer por eleições. Eu digo claramente aquilo que é do nobre senador; naquilo que não lhe pertence não o censuro nem posso censurar; não suponha que minhas expressões se referiam a S. Ex^a.

Sr. presidente, eu reputo homens capazes a ambos os indivíduos dessa remoção da Paraíba; eu faço bom conceito de ambos; foram empregados no meu tempo, e não vi queixa deles. Mas a conveniência, a verdadeira economia, a verdadeira fiscalização exigia que cada um ficasse no seu lugar; à não ser as eleições, não vejo pretexto

que justifique essa mudança. O Sr. Acauan foi nomeado por mim para o lugar de inspetor das minas; mostrou que o regimento sobre os diamantes é exeqüível e muito exeqüível; prestou serviços, habilitou-se ali. Por que razão, pois, este empregado não havia de continuar nesse serviço? Por que razão havia de se mandar um homem novo?...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Porque esse senhor pediu a sua demissão.

O SR. VASCONCELLOS: – Porque o presidente da Paraíba precisava do seu braço direito.

O SR. H. CAVALCANTI: – Se o Sr. Antonio José Henriques fosse ouvido, se esses empregados quisessem trocar de lugar, bem, isto poderia fazer-se; mas fazer a troca porque um é homem solteiro!... E suas irmãs, com que a carrega ele? Eu, senhores, confesso que queria que ao homem solteiro não se desse emprego; não gosto de homens solteiros; não sejam egoístas, tenham mais amor à sociedade; mas o que é verdade é que o inspetor da Tesouraria da Paraíba tem família, tem suas irmãs. Eu sei (não me é isto estranho) que entre esse inspetor e o presidente da província havia pequenas desinteligências.

O SR. VASCONCELLOS: – Quer ser tudo, e intromete-se em todas as repartições, resolve contra a lei.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não sou dessa teoria dos amálgamas; os empregados têm seus deveres; cada um no centro e suas atribuições pode marchar muito bem, ainda que amigos não sejam. O que me chamou à notícia da desinteligência entre o presidente e o inspetor eram coisas muito insignificantes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Negou-se ao serviço.

O SR. H. CAVALCANTI: – No meu tempo, não; não tive conhecimento disto; mas o que se diz e ouvi é que o presidente é candidato; e nesta parte apelo para a política do nobre Ministro do Império e do nobre Ministro da Justiça, aos quais ouvi dizer que presidentes candidatos devem ser removidos. Com isto não quero dizer que o Sr. Carneiro de Campos seja mau; enquanto esteve na administração, comportou-se bem; mas hoje é candidato à deputação; houve dúvida entre ele e o inspetor da Tesouraria. Eu preferia o inspetor da Tesouraria como candidato, porque ao menos tem lá seu pai, sua mãe, suas irmãs; representa a localidade, que é o que é representação nacional; não é desses homens que não têm interesse no lugar, que se mandam como funcionários para votarem como representantes. Se o caso fosse somente para a Paraíba, não era muito; mas não, isso é o pano da amostra...

O SR. VASCONCELLOS: – Vejo o que tem feito o Sr. Ministro da Justiça.

O SR. H. CAVALCANTI: - ...esta política há de seguir-se para o resto do Império, estes serão os meios de recomendação. Talvez o nobre ministro soubesse que o inspetor da Tesouraria não havia de anuir à sua recomendação... Nesta parte peço ao Sr. Ministro do Império que responda ao Sr. Ministro da Fazenda, que veja como se realiza a sua teoria, os seus são princípios.

Vivemos hoje numa atmosfera de eleições... tudo está em movimento. É natural que o deputado queira ser reeleito; não é coisa tão má a posição de deputado, ainda nua, crua e descarnada; o deputado vem representar aqui o seu país, advogar os interesses públicos, fazer reclamações, queixas contra aquilo que porventura acha mau na administração; informa o Ministério do que ocorre na sua localidade, expõe-lhe as necessidades de sua província; é posição muito brilhante, sempre que se apresenta na casa de um ministro, este o ouve, atende a qualquer das suas representações; representação assinada por um deputado tem uma tal qual categoria. A posição pois do deputado é boa: quem quer ser deputado não quer ser nenhuma coisa má. Eu louvo muito este desejo; mas este desejo não deve ser tal que desvie o governo dos princípios de justiça inerentes a que na sua posição sempre deve conformar-se.

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: - Vem isto na lei de eleições? Faltou um artigo nessa lei determinando que o governo acautele que os deputados sejam só os recomendados por ele. Eu não direi jamais que os amigos do governo, aqueles que compartilhem as suas opiniões não se reúnam, não pleiteiem a sua causa; mas não pleiteiem com o governo à frente, não queiram atropelar os direitos dos outros, porque então direi que tal representação, tal maioria não deve ser respeitada por governo nenhum; que assim o determina a Constituição, que diz que o governo ponha o veto nas leis da maioria. Esta é a mais sublime atribuição que tem a coroa; não se lhe queira roubar esta atribuição para entregá-la às facções, para corromper ou prostituir o país, e depois sermos levados ao abismo das revoluções da mesma maneira por que o foram os nossos irmãos da Europa, os portugueses, cujo exemplo é bem frisante...

O SR. VASCONCELLOS: - As folhas do Sr. Ministro da Fazenda já me ameaçaram por dizer coisa semelhante nesta casa.

O SR. H. CAVALCANTI: - Sr. presidente, não é possível dizer tudo quanto tenho o desejo de dizer, porque não me pode ocorrer tudo: mas, lançando os olhos sobre esta resolução, vejo que uma das medidas essenciais que a resolução propõe é revogar desde já

o art. 12 da lei atual do orçamento. V. Ex^a. faz favor de mandar-me a legislação do ano passado...

O SR. MAFRA: – É sobre os caixeiros estrangeiros...

O SR. CAVALCANTI: – É isto mesmo: mas eu quero ler.

(Depois de ler o art. 12 da lei do orçamento vigente).

Eis aqui um artigo que o ano passado impugnei e a respeito do qual fiquei em minoria na Câmara dos Deputados. Eu tinha razão; mas a Câmara também a tinha, e com razão sustentou o artigo. De fato, Sr. presidente, quem lança os olhos sobre o país, quem vê o estado de abjeção em que os brasileiros se acham todos em relação aos estrangeiros, não pode deixar de estremecer: a Câmara dos Deputados, os nomeados do povo, em contato imediato com ele, não podiam deixar de apresentar alguma medida. Eu dizia que esta medida não era a que mais convinha, que era outra que de fato se exigia; mas fiquei em minoria a este respeito. Depois no Senado, sabe a casa que sustentei que era necessário passar a lei do orçamento, que este artigo havia executar-se. Não sei o que depois ocorreu; houve uma consulta sobre este objeto: a consulta foi à Câmara dos Deputados, e a Câmara este ano esqueceu-se das necessidades de seus representados; o que lhe ocupa somente a atenção é a eleição futura, o país não é nada, a aflição, o estado em que se acham os brasileiros é nada; revogue-se já a disposição do ano passado!...

Mas tomou-se alguma medida? Eu não digo que a disposição não devia ser revogada; mas digo que, quando se tratasse dela, devia ser com muita especialidade, devia mesmo fazer-se um exame sobre a nossa posição. A Câmara, prescindiu deste exame, contentou-se em suprimir na lei do orçamento o art. 12, que fica revogado desde já...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tem-se discutido amplamente...

O SR. H. CAVALCANTI: – Tem-se discutido amplamente?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Desde 1840.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não é o art. 12 sobre que quero a discussão, é sobre a posição dos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É outra coisa.

O SR. H. CAVALCANTI: – Isto é o que quero, e daí é que vem esta disposição...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Felizmente V. Ex^a. concordava na sua revogação.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas não simplesmente, queria substituí-lo...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois então proponha o que lhe parecer acertado.

O SR. H. CAVALCANTI: – É medida que deve ser bem considerada;

estou discutindo, estou mostrando o que penso. Tenho pena de que os deputados não queiram pleitear a sua reeleição nestas matérias, pois que é aqui que devem mostrar que se ocupam dos interesses do país...

O SR. VASCONCELLOS: – Não precisam disto, têm o braço forte do Sr. Presidente do Conselho...

O SR. H. CAVALCANTI: – Desgraçadamente não é só o Sr. Presidente do Conselho...

O SR. VASCONCELLOS: – Também o Sr. Ministro da Justiça; não se esqueça dele.

O SR. H. CAVALCANTI: – É hábito a que estamos avisados há muito tempo; não é só o atual Ministério; a teoria das maiorias nos tem fascinado; a pretexto de se arranjam maioria, os governos têm caído...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sendo arranjadas com justiça, são boas.

O SR. H. CAVALCANTI: – Deixem o país votar livremente, não tem que as arranjar; deixem cada um pleitear a sua causa. Se o país nomear representantes que queiram perturbar a ordem pública; a Constituição tem dado muitos meios ao Poder Executivo para reprimir tais pretensões. Eu estou persuadido que, se o governo procurasse todos os meios para que a eleição fosse o mais livre possível, a despeito mesmo das leis más...

O SR. VASCONCELLOS: – Era necessário novo ministério de que fizesse parte o Sr. Ministro do Império.

O SR. H. CAVALCANTI: – Se o Sr. Ministro do Império o quisesse mesmo agora, estava nas suas mãos. Desenganem-se; as eleições estão nas mãos do Sr. Ministro do Império e do Sr. Ministro da Justiça...

O SR. VASCONCELLOS: – E da Fazenda.

O SR. H. CAVALCANTI: – Da Fazenda, não.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas é o Presidente do Conselho.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei o que seja Presidente do Conselho...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Entretanto sou o mais acusado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu sei quais são as atribuições do Ministro do Império, da Justiça, da Fazenda, etc.; sei quais são as atribuições de cada um; sei que o processo eleitoral está nas mãos dos Srs. Ministro do Império e da Justiça...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E eu sou o acusado.

O SR. H. CAVALCANTI: – É acusado, porque manifesta opinião contrária à do seu colega do Império...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Essa é boa!

O SR. VASCONCELLOS: – É contrária à justiça e à lei.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre Ministro da Fazenda tem inclinação, tem simpatia à justiça; todas as suas tendências são para a justiça; mas alucina-o a teoria das maiorias; por esta maioria perde todo o sentimento de justiça.

O SR. VASCONCELLOS: – O que ele quer não é só maioria, é maioria de amor e gratidão.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre senador lembra-me essa teoria de gratidão; tenho alguma coisa a dizer a este respeito.

O SR. VASCONCELLOS: – É a maioria que o Sr. Ministro da Fazenda quer; não quer outra.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. Presidente, na nossa terra os privilegiados são os estrangeiros; os nacionais carregam só com os ônus. Diz-se que conquistamos a nossa independência: que independência, senhores? Eu quero a coisa como estava antigamente, que é melhor para os brasileiros; vou mostrar em como se piorou. Antigamente, quando tudo era reino unido, vinham os portugueses ao nosso país. Deus traga milhares, mas nunca para serem melhores do que nós! Deus os traga! Não de vir, porque eles aqui têm gozos; mas é preciso que também os tenhamos. Como ia dizendo, vinham antigamente esses homens: v.g., vinham marinheiros, estavam aqui, eram marinheiros, eram recrutados para a Marinha, entravam no serviço público; mas hoje eles continuam a vir, têm todos os benefícios, têm todas as vantagens comerciais tão a favor deles; mas não são recrutados para a Marinha, porque são estrangeiros. O que era pois melhor, antes ou agora? Pelo menos o ônus recaía sobre todos.

Quanto a este negócio de caixeiros, diz-se que os brasileiros não querem trabalhar; mas não se atende a que ninguém quer caixeiros recrutáveis, homens que estão em circunstâncias de ser recrutados, ou mesmo de fazer o serviço da guarda nacional. Foi este o motivo do imposto; foi igualar a condição dos caixeiros. Eu sem dúvida prefiro o homem que me dá mais trabalho e que me fica mais barato. Como hei de procurar o brasileiro, se não me oferece estas vantagens?

Apontarei um caso muito saliente, que ainda mostra que o brasileiro não pode competir na indústria com o estrangeiro, e por isso, como é muito natural, procura empregos públicos que não podem chegar para todos; e por isso aí está muita gente desesperada, aí estão mil requerimentos sobre quanta pretensão há neste mundo. Estabeleceram-se há pouco tempo os tilbury, tão excelentes: bem haja a instituição! Eu me sirvo muito mais do tilbury do que da minha sege. Os homens que conduzem esses tilburys fazem regularmente uma

mensalidade de 50 a 60\$. Ainda não me meti em um tilbury em que visse um brasileiro. É possível que os não haja para este mister? Não: é porque eles estão sujeitos ao recrutamento, porque hão de servir na guarda nacional, e o estrangeiro é livre de todo o ônus.

Oh! Senhores, que independência foi esta que fizestes? A isto é que se chama independência?... Eu não posso falar muito nessas coisas. Nós não somos estrangeiros, ocupamos este lugar; mas é de nós só que se compõe essa sociedade? Quereis abandonar as classes miseráveis, pobres? Quereis levá-las à desesperação? Que é da paz? Que é do amor às instituições? Que é do patriotismo que deveis despertar em todos? À Câmara dos Deputados compete remediar esta necessidade. Ela com efeito a reconheceu, tomou uma medida, porém medida um pouco difícil de executar-se; não que ela seja inteiramente injusta, mas tem dificuldade na execução. Não haverá porém outra medida? Não haverá outro meio? Não se deve ela ocupar com os interesses do seu país? Vem hoje com a revogação da disposição que adotou o ano passado; mas apresenta um substituto satisfatório?

Eu, Sr. Presidente, na discussão do orçamento, ainda mesmo este ano, espero que se tome alguma medida em atenção à posição em que nos achamos. A Câmara dos Deputados não pode ser criminada por mandar esta resolução; ela vê a necessidade que tem de reclamar perante o governo, perante o país, contra os inconvenientes que resultam de algumas medidas, dos erros de alguns funcionários públicos. Isto tem ocupado seu tempo, e de certo modo a Câmara honra ao Senado quando lhe parece dizer: – Tomai conta das coisas que nós não podemos tratar. – Sim, nós auxiliaremos a Câmara dos Deputados...

O SR. VASCONCELLOS: – Que dirá: – Tomai conta disso, nós vamos pleitear perante os eleitores; precisamos tirar pequenas dúvidas em que nos achamos com eles.

O SR. H. CAVALCANTI: – É necessário que não nos mostremos ingratos; é necessário que a todo o tempo digamos: – As esperanças não podem ser perdidas, porque há muitos recursos no país...

O SR. VASCONCELLOS: – Mas os Srs. Ministros da Fazenda e da Justiça!...

O SR. H. CAVALCANTI: – Deixe o Sr. Ministro da Fazenda; não o tema o nobre senador, que me parece muito timorato...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...está com muito medo, quando tem alma poderosíssima; seus talentos, suas palavras têm um poder imenso; não desanime, não tema...

O SR. VASCONCELLOS: – Temo na presença do Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. H. CAVALCANTI: – Ora eis aqui o ridículo em coisas sérias!

Na discussão do orçamento hei de fazer esforços para que se adote uma medida que remedei o mal que apontei. Quando se discutir a despesa da guerra, hei de oferecer uma emenda. O meu amigo nobre Ministro do Império há de me conceder esta licença, pois vou aumentar a despesa. Eu hei de propor que se dê ao governo 1,500 contos para contratar livremente soldados para o Exército. Eu não posso revogar as leis do recrutamento, porque é isto da iniciativa da Câmara dos Deputados; mas desejo habilitar o governo com meios de ter Exército independentemente dessas leis. Eu, com esta medida, aumento certamente a despesa com 1,500 contos; mas espero que a verba da receita aumente em 12,000 contos, porque o mal que sobre o país pesa do recrutamento forçado é tão grande à indústria, é de tal maneira paralisada, os crimes são de tal sorte promovidos, a administração tem tantos embaraços, que, se se desviarem todos esses embaraços, estou que a contribuição há de ser considerável, o país há de firmar-se na paz, e então a renda não pode deixar de elevar-se na proporção que acabo de enunciar. Estes 1.500 contos, eu os calculo para 15.000 homens; estes 15.000 homens, eu não os quero contratados por 4, 5, 6 ou 8 anos, mas por 1 ano somente...

O SR. CONDE DE CAXIAS: – Não se pode contratar.

O SR. H. CAVALCANTI: – Perdoa-me o meu amigo, ouça. Eu contrato por um ano somente; findo o contrato, não depende a baixa de nenhuma autoridade: é só apresentar o voluntário o seu contrato e retira-se. O nobre general e todos os meus camaradas militares hão de arrepiar-se desta idéia – soldado por um ano! – Sim, digo eu, soldado por um ano, e soldado por um ano é melhor que guarda nacional. Que coisa é soldado na nossa terra? A termos de bater em brecha e entrar em alguma campanha estranha, não poderão esses homens ter as habilitações do soldado; mas eu contentava-me em que o soldado soubesse conhecer seus superiores, alinhar-se com seus camaradas, carregar bem e atirar uma espingarda; isto é objeto que se aprende em dois meses. No fim do ano apresente o voluntário o seu contrato, se quer que se lhe dê baixa; e quando não, reforme-se o contrato. Será isso melhor do que contratarem-se soldados por certo número de anos, e depois devendo ser dispensados logo que finde o prazo do seu contrato, não se fazer isto, o que é muito desairoso. O governo que falta à sua fé não pode ter bons soldados.

Mas recorre-se à guarda nacional; quem não sabe qual é o serviço da guarda nacional? É uma calamidade que pesa sobre o nosso país. O Sr. Ministro do Império teve a bondade de incluir nas proposições que disse deverem merecer a nossa atenção a reforma da

guarda nacional; o Sr. ministro viu a calamidade que acarreta sobre todo o Império o pesadíssimo serviço da guarda nacional; mas permita-me que lhe diga que ele foi à rama e não viu o tronco. O defeito da guarda nacional é o nosso recrutamento; procure-se meios de ter um Exército segundo as conveniências do país, que a guarda nacional não terá que fazer, não terá que trabalhar; não há motivo nenhum de guerra que exija o sacrifício que ela presentemente faz.

Eu quero chamar os militares para esta questão; o nobre conde há de concordar comigo...

O SR. CONDE DE CAXIAS: – No contrato por um ano, não.

O SR. H. CAVALCANTI: – Permita-me o nobre conde que lhe diga que com 100 mil réis facilmente se acha um homem por um ano. No Rio Grande, aí onde o nobre conde mais apareceu, onde é mais conhecido, nessa província que representa, o que vemos nós? Os homens que serviram por certo número de anos pedem ou não pedem suas baixas: se pedem e não se lhes dá, há falta de fé; mas se lhes dá e eles não tiverem que fazer, e se lhes oferecer 100 mil rs, de gratificação para servirem um ano somente, não se prestarão eles a isso? Além dos recursos que podemos encontrar no Rio Grande, essa população que aí está, esses moços, que não têm emprego, que procuram e desejam um estabelecimento, tendo a certeza de servir só por um ano, não duvidariam contratar-se. O Exército recrutar-se-ia com muita facilidade; e digo ao nobre senador que, findo o ano, muitos haviam de querer continuar, de maneira que o contrato não seria só por um ano, seria por mais e voluntário; seria o recrutamento feito por um contrato para bem da nação e dos indivíduos.

O SR. CONDE DE CAXIAS: – O corpo municipal tinha engagements por um ano, e nunca se pôde completar aqui na corte...

O SR. H. CAVALCANTI: – Ganhavam pouco...

O SR. CONDE DE CAXIAS: – Tinha cada praça 6 tostões por dia.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu dava-lhes mais 100\$ por ano.

O SR. CONDE DE CAXIAS: – E o fardamento?

O SR. H. CAVALCANTI: – Dê-se-lhes o fardamento por inteiro; nisto havia grande economia.

Sr. Presidente, eu não sei como estão as nossas causas no Rio Grande; o nobre senador deve estar atento a tudo o que ali se passa, e mesmo na vizinhança; deve conhecer a melindrosa posição em que nos achamos; deve convir em que alguma providência é preciso tomar. Se esta que proponho não é boa (nem digo que não possa haver outra melhor), cumpre esforçar-nos para que alguma outra se apresente; não devemos fechar a sessão, não devemos abandonar o nosso posto com o pretexto de ir fazer eleição sem tomarmos uma

medida qualquer a este respeito. Eu confio muito nos representantes da nação; espero que eles se conservarão aqui, ou que viram os seus suplentes para deliberarem sobre alguma providência que as necessidades públicas reclamarem do seu concurso.

Eu ainda vou mais adiante (a casa me perdoará a parte de presunção que me cabe como senador). Eu digo, Sr. Presidente, que a coroa presentemente tirará grande partido ou será vantajosamente servida com os Conselhos do Senado (*apoiados*), que as discussões do Senado, que a sua permanência, que a sua continuação por mais algum tempo será de grande vantagem à coroa...

O SR. R. TORRES: – Apoiado, e ao país também.

O SR. H. CAVALCANTI: – É bem entendido, não há nada vantajoso para a coroa que não o seja para o país, e reciprocamente (*apoiados*). As discussões englobadas ou essa indiferença, esse abandono dos negócios públicos da parte dos representantes da nação, é coisa bem prejudicial...

O SR. VASCONCELLOS: – Mas desculpável, porque vão pleitear a sua causa perante os colégios eleitorais; assim o proclamou o Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não se aflija o nobre senador, deixe cada um fazer aquilo que está na sua alçada; cumpramos nós o nosso dever; outros, vendo o que nós fazemos, talvez nos imitem.

Não tomamos ainda em consideração outros objetos que eram de esperar que se nos apresentassem mesmo antes da lei do orçamento. Eu suponho que estou ajudando o governo.

Sr. Presidente, existe um conflito entre as Assembléias Provinciais e Assembléia Geral. As Assembléias Provinciais, ou por erro dos administradores que são susceptíveis disto, ou em virtude da disposição que estabelece que os dois terços prevalecerão ainda depois do veto do presidente, tem tomado resoluções em manifesta oposição aos interesses e leis gerais da nação; não é um fato, não são dois, são muitos que comprovam o que digo. A minha opinião a este respeito já eu a manifestei nesta casa; ao governo cumpre recomendar aos presidentes a execução da lei geral que prefere, é superior à lei provincial. Manifestei esta opinião; mas ela foi ouvida com arrepio, não achou simpatias. Muitos dos nobres membros desta casa e do governo têm opinião diversa; dizem que tais medidas legislativas devem ser cometidas à Assembléia Geral para a Assembléia Geral dar seu parecer.

Eu conheço, Sr. Presidente, que a Assembléia Geral não pode, não tem tempo de ocupar-se com tanta coisa. Eu tenho dado toda a atenção aos nossos deveres, aos nossos direitos; não é possível que

a anarquia progrida e lavre, e que o governo cruze os braços. Os nobres ministros ignoram porventura os fatos desta ordem que estão cometidos à Assembléia Geral? Porventura deu-se alguma decisão? É conveniente este estado de conflito? Não nos pode arrastar a desordens consideráveis? Se o objeto deve ser somente decidido pela Assembléia Geral, e a Assembléia Geral não decidir, há de se deixar invadir as atribuições gerais? Há de se procurar conflitos que comprometem até as relações internacionais? Hão de se fechar as Câmaras sem se cuidar disto? Será isto compatível com a ordem pública?!

Mas o nobre senador censura o nobre Ministro da Fazenda porque tem a sua maioria de gratidão.

O SR. VASCONCELLOS: – De gratidão, de amor e de ternura.

O SR. H. CAVALCANTI: – Bem haja o Sr. Ministro da Fazenda que tem essa maioria de gratidão, porque com ela ou com quaisquer outros deputados que lhe tenham igual dedicação e simpatia poderá o nobre ministro fazer alguma coisa. Mas uma de duas: ou ele a não tem, ou, se a tem e não quer atender aos negócios públicos, é altamente criminoso.

O SR. VASCONCELLOS: – Muito bem dito: já me tinha ocorrido este pensamento.

O SR. H. CAVALCANTI: – Se o nobre Ministro da Fazenda tem essa maioria e deixa os negócios públicos no estado em que se acham, deixa que os conflitos entre os diferentes ramos dos poderes políticos façam males tão consideráveis como esse proveniente da inteligência e execução das leis provinciais, o nobre ministro é altamente responsável. Mas se o nobre ministro entende que daí vem grande mal, se aplica todos os meios para o remover e que não o pode conseguir, então digo que o nobre ministro não tem tais meios, não tem tal maioria.

O SR. VASCONCELLOS: – Tem maioria de cartinhas de ternura.

O SR. H. CAVALCANTI: – A modo que o nobre senador está com inveja (*risadas*)! Que mal fazem todas essas cartinhas de ternura? O nobre senador não quer que se peça coisa alguma ao nobre Ministro da Fazenda? Eu aceitava tudo isto: se algum dia for ainda ministro e o nobre senador quiser me escrever essas cartinhas, acredite que hei de recebê-las muito cordialmente, contanto que o nobre senador obre de acordo comigo, vote por aquilo que eu propuser, ou me advirta amigavelmente, concorrendo assim para que eu dirija com acerto a repartição de que estiver encarregado.

Outras coisas tem que discutir-se na lei do orçamento, coisas

que reclamam discussão ou na lei que vier ou nesta resolução, na forma da emenda do nobre senador por Minas. Fala-se em economias: gaste-se menos, corte-se dali. Senhores, eu não digo que não se gaste menos, isto é, naquilo em que se gasta bem; naquilo em que se gasta mal, não se gaste nada; mas naquilo em que se gasta bem, gaste-se. A economia não está em gastar menos do que se arrecada. Eu estou persuadido que há mais falta de economia em não se arrecadar aquilo que deveria entrar nos cofres; os desperdícios, os abusos (note-se bem o que eu digo), os abusos não são tão grandes nos dinheiros que entraram como nos que não entraram.

O SR. VASCONCELLOS: – Não entram por causa das eleições.

O SR. H. CAVALCANTI: – É uma das causas. Vá-se ver o estado das tesourarias; vá se ver o estado da arrecadação... Mas eu reservo muita coisa para a discussão dessa resolução das autorizações, já que o nobre ministro me provocou; é ele quem me provoca...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado! e a mim também; o que sinto bastante.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...é ele quem vem aqui dizer que o seu antecessor não queria reformas, que só ele as quer... O seu antecessor queria o que por aí está escrito; não diga coisas que ele não disse...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Talvez me enganasse.

O SR. H. CAVALCANTI: – Enganou-se; não tinha necessidade de falar no seu antecessor, porque o seu antecessor também pode falar...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Penso que podia dizer que tinha concordado comigo, quando ministro, nessas reformas a que se refere.

O SR. H. CAVALCANTI: – É necessário ver o que está escrito; não provoque o nobre senador, a quem está calado, que pode manifestar a sua opinião, mostrar quais são as reformas que se querem, que não são reformas de batuques, nem de arranjos de maiorias...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – As que propus em 1845, e em que concordava, eram de batuques?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei o que há de 1845 ou 1846. Aquilo em que eu concordava, está escrito; veja o meu relatório; veja se o motivo por que; aquilo que pedia para mim, não duvido dá-lo ao nobre senador: isto é uma prova de confiança, de que não terá de queixar-se o nobre senador; mas o que não queria para mim, há de me permitir que também não lho dê...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Queria a reforma de 1845...

O SR. H. CAVALCANTI: – A reforma de 1845?...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A que propus em 1845.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu sempre tenho tido muita deferência, muito respeito para com o nobre senador; sabe-o muito bem...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sim, senhor.

O SR. VASCONCELLOS: – Não foi por falta de quem lhe abrisse os olhos a respeito.

O SR. H. CAVALCANTI: – Ainda estou com eles fechados. Mas, quer estes meios? Digo-lhe que não concordo em muitas coisas com o nobre senador: não concordo em eleições pela maneira por que se estão fazendo; não concordo com a maioria do nobre senador: digo-lhe que pode marchar sem maioria; o nobre senador diz que não; estamos em discordância neste ponto; mas daí não se segue que não estivéssemos de acordo em muitos outros objetos?

Sr. Presidente, eu não desejo ofender ao nobre senador; sinto apenas que ele me provocasse tantas vezes...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É essa única, se é essa.

O SR. H. CAVALCANTI: – Única, não.

Desejaria muito que ele governasse; é muito capaz; desejaria porém que refletisse mais no estado do país, que nas melhores intenções não vá perturbar a ordem pública...

O SR. VASCONCELLOS: – Ele reflete muito; o nobre senador está equivocado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu ia falar sobre as tesourarias...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Faz-me muita honra com isto.

O SR. VASCONCELLOS: – Dizer a verdade não é fazer honra.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...mas isto fica para outra ocasião: já estou fatigado é um pouco tarde, e não quero abusar da paciência do Senado.

Suponho ter demonstrado, Sr. Presidente, que a resolução só pode ser adotada nos termos propostos pelo nobre senador por Minas, isto é, entrando em discussão a proposta do governo como emenda a esta resolução; do que se tiraria ao menos a vantagem de um ou dois dias, porque a lei do orçamento, tendo sido votada em terceira discussão na Câmara dos Deputados, deve estar aqui amanhã ou depois. Esta discussão tem de ser muito interessante, pelo motivo dado pelo nobre ministro; mas, seja como for, o fato é que a Câmara dos Deputados não pode estar muito atenta nesta sessão aos negócios

mais importantes do país, e nós devemos auxiliá-la. Podemos fazê-la; não temos razão de estar fatigados: tanto trabalho não temos tido! Também as prorrogações ainda não apareceram; elas são muito vulgares no nosso país; o governo mesmo poderá averiguar nas prorrogações que fizer se com efeito é ou não útil e conveniente a discussão. Eu até chamo em meu apoio o mesmo nobre Ministro do Império, porque, quando se discutia esta resolução, o nobre Ministro do Império dizia na Câmara dos Deputados: - Ficai certos que esta resolução não passará se não houver impossibilidade de passar a lei do orçamento...

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: - Ainda digo o mesmo.

O SR. H. CAVALCANTI: - Então deve estar de acordo com a minha opinião, com a opinião do nobre senador por Minas: o projeto só tem de passar à segunda discussão na hipótese figurada pelo nobre senador por Minas; na outra hipótese, não. Não gosto muito das arguições; não gosto de estar em desarmonia com ninguém, e muito menos com a outra Câmara; sempre que puder, procurarei um meio conciliatório. A proposição, passando como quer o nobre senador por Minas, concilia todos os interesses; se se não adotar este meio, então serei obrigado a votar contra a resolução, ou pelo adiamento se alguém o propuser. Por ora não julgo necessário o adiamento, porque a proposição do nobre senador por Minas satisfaz a todas as conveniências; estou nisto inteiramente de acordo com o princípio do nobre Ministro do Império.

Achei necessário motivar assim o meu voto, a fim de melhor esclarecer a votação; se, todavia, estou em erro, se há outro meio de bem compreender a proposição que se acha submetida à casa, eu desejo ser esclarecido, porque o Senado todo o que quer é que a votação seja clara; e se for atropelada a proposição, pode sair um resultado que não é aquele que o Senado deseja. Não vi ainda ninguém sustentar a proposição do modo por que está; é verdade que ninguém tem falado; mas o meu amigo (*voltando-se para o Sr. Costa Ferreira*) até queria que o negócio passasse à segunda discussão para então discuti-la...

O SR. COSTA FERREIRA: - Lembre-se que a Câmara pode não reunir-se por falta de membros.

O SR. H. CAVALCANTI: - A corte está cheia de suplentes; demais, nós passamos a discutir, e eles podem estar descansando; não vejo nisto inconveniente. Enfim, o governo fará o que entender melhor: não quero dizer que o governo faça o que eu digo, estude ele bem a sua posição; o que digo é que estou pronto a auxiliá-lo, e que o Senado me parece próprio a auxiliar o governo.

Sr. Presidente, eu tinha mais alguma coisa a dizer: na discussão

do orçamento espero mostrar que se pode concorrer para que algumas providências se tomem em benefício da causa pública; hoje suponho que tenho dito o que basta para justificar o meu voto; por isso fico aqui, repetindo que hei de votar na segunda discussão em favor da proposição do nobre senador por Minas; quando porém se não adote esta proposição, então votarei contra a resolução.

O que exijo é que, ou se discuta esta resolução com a emenda proposta, ou se espere pela lei que nos há de remeter a Câmara dos Deputados. No que insisto é em que a lei do orçamento seja discutida nesta casa, ou segundo a proposta do governo, ou segundo a lei vigente que passou o ano passado.

O SR. PRESIDENTE: – Quem está neste lugar deve estabelecer o estado das questões. Esta questão acha-se estabelecida por sua natureza, e qualquer que for a votação o Senado, o resultado aparecerá claramente. Se o Senado vota que passe a segunda discussão esta resolução, fica entendido que rejeita o voto em separado do membro divergente da comissão; se, pelo contrário, não está satisfeito com a resolução, aprova o voto em separado.

Quanto à emenda, não vejo aqui nenhuma; é preciso convirmos nisto. O Sr. senador membro divergente da comissão, o que quis dizer com este modo de exprimir a sua opinião foi que se rejeite a resolução, como ele mesmo já declarou; e, com efeito, oferecer como emenda o orçamento que não é da iniciativa desta casa; quer dizer – rejeite-se a resolução; não quero este orçamento provisório; espere-se pelo orçamento que há de vir da outra Câmara –.

Portanto é preciso entendermos a coisa deste modo para sabermos como o Senado há de votar, visto ter o Sr. senador alguma dúvida a este respeito.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Eu queria dar algumas explicações ao nobre senador; mas ele parece-me ter-se dado por satisfeito...

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre senador prometeu-me antes dizer alguma coisa sobre o que eu dizia no Conselho.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não percebo...

O SR. H. CAVALVANTI: – Disse que havia quem dissesse uma coisa no Conselho e outra na Câmara.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – O que eu disse foi que as propostas da reforma eram da opinião do nobre senador; sobre essas propostas de 1845 ninguém estava mais de acordo comigo que o nobre senador. Isto é o que posso assegurar.

Quanto às provocações, parece-me que o nobre senador se refere a dois fatos: um ocorrido numa das sessões anteriores a respeito do Sr. Pedro Cavalcanti, e outro nesta sessão a respeito das

reformas. A respeito do Sr. Pedro Cavalcanti, eu nada disse senão o que constava de papéis, aquilo que constava de atas, isto é, que ele tinha aparecido no colégio do Pau d'Alho com grande número de eleitores. Isto foi o que eu disse, e não sei que isto seja provocação...

O SR. H. CAVALCANTI: – Falou em influência do vice-presidente.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não; quando se tratava de acusar o Sr. Chichorro, é que eu disse então: – porque não se acusa também o vice-presidente, que foi comandando um grupo ao Pau d'Alho?...

O SR. H. CAVALCANTI: – Com a sua influência.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Está claro que havia de ser com a sua influência; isto é o que disse e que constava das atas.

Quanto à reforma do Tesouro, que se diz que é outra provocação, repito o que disse. Disse na Câmara que em verdade o meu antecessor parecia não ser de opinião da reforma; mas é isto provocação? Para que há de o nobre senador querer justificar-se com provocações que não tenho feito?

Quanto ao mais, não direi coisa alguma; espero pela segunda discussão; direi simplesmente poucas palavras sobre o adiamento que o nobre senador diz que deve ter a resolução.

Sr. Presidente, se não passar a resolução quanto antes, ou tratar-se somente dela quando se entender que a lei do orçamento não pode passar, eu receio muito que nessa ocasião nem possa passar a resolução. Se o nobre senador mesmo entende que a resolução pode ser útil pela razão de que venha a haver falta de membros na Câmara dos Deputados, ou aqui mesmo, então o nobre senador há de concordar comigo que, podendo dar-se este acontecimento, a resolução não poderá mais ter lugar se for adiada; então não passará nem a lei do orçamento, nem esta resolução.

Pela minha parte, não adoto a teoria do nobre senador, de gastar sem lei do orçamento; a necessidade justificará isto, mas em tese não sigo esta opinião. Também não confio muito na teoria da chamada de suplentes; nós vivemos há 20 anos politicamente regidos por esse sistema, e ainda as Assembléias Gerais não se completaram nessa ocasião com suplentes, e ainda assim receio muito que eles não possam ser suficientes.

Já dei a razão por que entendo que o Senado, se julga que a resolução é uma cautela fundada em um acontecimento que pode ter lugar, deve votar pela resolução. Ela não terá lugar se acaso a lei do orçamento passar; se porém não passar, já está vencida esta lei com antecipação de um ano; é o que vai fazer a resolução, e por isso

não julgo que se deva adiar e adiar indefinidamente, isto é, até que nós possamos persuadir que a lei do orçamento não passará ano.

Discutida a matéria, é aprovada a resolução para passar à discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos da tarde.

SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Dois ofícios do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados participando que a mesma Câmara adotou as emendas do Senado às resoluções relativas às pensões de Anna Joaquina Ferreira e Eufrásia Maria de Jesus, e igualmente a resolução que concede loterias à irmandade do Sacramento da cidade de Maceió, e que vai dirigir as respectivas resoluções à sanção imperial.

Fica o Senado inteirado.

Uma representação da Câmara Municipal de Caçapava pedindo a criação de um bispado na província do Rio Grande do Sul.

Fica o Senado inteirado.

ORDEM DO DIA

Entra em segunda discussão a resolução da Câmara dos Srs. Deputados mandando continuar em vigor, com algumas alterações, no ano financeiro de 1848 a 1849, a lei nº 396 de 2 de setembro de 1846.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu tinha de fazer algumas observações que talvez não sejam muito agradáveis a S. Ex^a.

o Sr. Presidente do Conselho, que talvez lhe sejam algum tanto amargas. Ora, V. Ex^a. tem notado que o Sr. Presidente do Conselho queixa-se muito quando se fazem quaisquer observações na sua ausência; e como há outros objetos na ordem do dia, e S. Ex^a. não está presente, eu peço o adiamento desta discussão até que chegue S. Ex^a. Trata-se de uma proposta do governo, e tais objetos nunca se discutem senão na presença dos Srs. ministros.

O SR. PRESIDENTE: – Eu vou consultar o Senado se consente neste adiamento temporário, até que chegue o Sr. Ministro da Fazenda.

Consultado o Senado, assim decide.

Continua a segunda discussão adiada dos títulos 9º e 13º da segunda parte do projeto do código comercial, conjuntamente com as emendas da Comissão Especial e de Fazenda, apoiadas em 20 do corrente.

Julgando-se discutida a matéria, são aprovados os ditos títulos e as emendas.

O SR. CLEMENTE PEREIRA (pela ordem): – No fim da discussão da primeira parte do código comercial, por uma deliberação do Senado, mandou-se imprimir esta primeira parte com as emendas aprovadas, a fim de que o Senado pudesse ter presente na terceira discussão o resultado deste trabalho. Parece-me que o mesmo é conveniente que se faça relativamente a esta segunda parte; de outro modo é impossível formar-se um juízo do estado em que passou o código na segunda discussão. Vou portanto mandar à mesa o seguinte requerimento (*lê*):

"Requeiro a reimpressão da parte segunda do projeto do código comercial, com as emendas aprovadas, pela mesma forma que se praticou com a parte primeira para a terceira discussão. – *Clemente Pereira.*"

E aprovado.

São aprovadas sem debate, em terceira discussão, para serem remetidas à sanção imperial, as resoluções: 1ª, elevando a colégio eleitoral a freguesia do Sincorá; 2ª, criando um bispado na província do Rio Grande do Sul; 3ª, concedendo à Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro o possuir os bens de raiz adquiridos depois do alvará de 18 de dezembro de 1806; em primeira e segunda discussão para passar a terceira as resoluções aprovando as pensões concedidas, uma a D. Clara Theresa de Jesus, outra às filhas do Conselheiro João Evangelista de Farias Lobato, e outra a D. Anna Carolina Florim Castro e Silva; e igualmente a resolução que aprova a aposentadoria concedida a Agostinho Leitão de Almeida.

Entra em terceira discussão a resolução criando mais dois

colégios eleitorais na província do Maranhão.

O SR. C. FERREIRA: – Sr. Presidente, eu creio que o Senado não tem informação alguma sobre este objeto, e que até esta resolução vai de encontro aos princípios do Sr. Ministro do Império. Em consequência disto, eu peço o adiamento até que venham informações do governo a este respeito, para nós, à vista delas, decidirmos como de justiça for. Sem conhecimento algum estamos aqui aprovando resoluções desta natureza: não me parece prudente; e assim julgo muito acertado o meu adiamento.

É apoiado o seguinte requerimento do nobre senador:

"Requeiro o adiamento da presente resolução até que venham informações do Sr. Ministro do Império."

O SR. C. PEREIRA: – Eu peço a V. Ex^a. que tenha a bondade de informar-me se já pediram algumas informações a este respeito...

O SR. PRESIDENTE: – Não me consta.

O SR. C. PEREIRA: – Eu julgo, pois, que o adiamento não tem lugar, porque não se há de adiar a matéria até que venham informações que ainda se não pediram...

O SR. PRESIDENTE: – Eu entendo que o que o nobre senador quer é que se peçam informações...

O SR. C. PEREIRA: – Se V. Ex^a. o entende assim!...

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. senador autor do requerimento tem ouvido a observação que acaba de ser feita. Eu entendia que o que se queria era pedir informações, porque não se pode entender o adiamento por um tempo indefinido. Se quiser corrigir...

O SR. C. FERREIRA: – Eu entendia que era escusado; pedi que ficasse a discussão adiada até que viessem informações; sem dúvida estas informações haviam ser pedidas. Fui lacônico; mas pode-se entender o meu requerimento no sentido que lhe dá V. Ex^a.

O SR. VASCONCELLOS: – Segundo minha lembrança, há informações do governo a este respeito.

O atual presidente do Maranhão, o Sr. Franco de Sá, em um ofício pediu ao governo que criasse mais alguns colégios naquela província, porque o seu antecessor tinha já marcado o número dos colégios, tinha dado a cada colégio uma extensão imensa, tinha criado tantos colégios quantas eram as comarcas, e daí vinha que a alguns eleitores era nimamente pesado concorrer aos lugares marcados, às cabeças dos distritos eleitorais, para votar nos respectivos colégios. Como a lei última de eleições determinou que, uma vez feita a divisão dos colégios pelos presidentes das províncias, não podia esta ser alterada senão por lei, segundo minha lembrança, o governo, ou o Sr. Joaquim Marcellino de Brito, assim respondeu ao Sr. Presidente do Maranhão, declarando-lhe que transmitiria o seu ofício com as

informações ao Corpo Legislativo para este tomar a deliberação que julgasse mais acertada.

O SR. C. FERREIRA: – Eu não estou certo disto que acaba de dizer o nobre senador; o que sei é que falando eu com o Sr. Ministro do Império sobre eleições, e tocando neste objeto, disse-me ele que divergia; que, quando se tratasse da lei de eleições, emitiria o seu parecer, que era que cada comarca conservasse um colégio eleitoral. Como ele me disse isto, e parece-me que esta resolução não é conforme com as idéias do Sr. ministro, nada mais peço senão que venham suas informações. Julgo que não devemos, quando se trata de objeto tão sério como é a eleição, ser precipitados, quando podemos ouvir ao Sr. ministro.

Com consentimento do Sr. Costa Ferreira, e para tirar toda a dúvida, o Sr. 2º Secretário acrescenta ao requerimento do mesmo Sr. senador as palavras – que se devem pedir.

Dando-se a matéria por discutida, e posto a votos o requerimento assim emendado, é aprovado.

O SR. PRESIDENTE: – A matéria que se segue é a reforma da lei de eleições; mas nesta discussão está empenhado o Sr. Ministro do Império, que não está presente, e por isso julgo conveniente adiá-la. Também está na ordem do dia a lei sobre as terras; mas também nesta discussão me parece estar empenhado o Sr. Ministro do Império; no entanto, se o senado entende que deve continuar...

O SR. C. PEREIRA: – O Sr. ministro não declarou que queria assistir a esta discussão; o que disse foi que se reservou para a 3ª discussão, por não ter assistido à discussão da matéria vencida.

O SR. PRESIDENTE: – Bem: como estava dada para ordem do dia, pode se tratar da matéria.

O SR. C. PEREIRA: – Perdoe-me V. Exª.; eu só fiz esta observação; pode ficar este objeto na ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE: – Então está esgotada a matéria da ordem do dia. Suspende-se, pois, a sessão até a chegada do Sr. Ministro da Fazenda, que me consta que foi para a Câmara dos Deputados, donde só poderá voltar depois de assistir à discussão para que fora convidado.

Suspende-se a sessão pouco antes do meio-dia.

À uma hora, não se achando ainda presente o Sr. Ministro da Fazenda, o Sr. Presidente declara que o Sr. Ministro da Fazenda se acha ocupado na Câmara dos Srs. Deputados, e dá para ordem do dia:

2ª discussão da resolução que manda pagar ao vice-almirante Francisco Maria Telles a importância da gratificação que deixou de receber.

3ª discussão da resolução que declara iguallados em direitos os capelães com os cirurgiões do Exército.

1ª e 2ª discussões das resoluções sobre as pensões: primeira, de D. Constância Carneiro da Fontoura e suas filhas; segunda, de D. Hippolyta Josepha do Livramento; terceira, de Francisco Bernardino da Costa; quarta, de Camilla Josepha da Silva; quinta, de Antônio Cândido da Silva, sexta, de D. Theresa Joaquina de Matos Cardoso; sétima, de D. Euphrasia Guilhermina Lopes de Motta; oitava, de D. Maria José de Godoy Kelly Botelho; e nona de José Ferreira Alves.

As matérias dadas.

Levanta-se a sessão a 1 hora da tarde.

SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário: – Expediente. – Ordem do dia. – Várias resoluções. – Resolução que prorroga o orçamento atual: emendas. Discursos dos Srs. Vasconcellos, Alves Branco, Hollanda Cavalcanti e Vergueiro.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império, remetendo o ofício do presidente da província do Rio Grande do Sul, de 21 de julho último, acompanhado de uma representação da Câmara Municipal da vila de Caçapava, pedindo que a dita província seja elevada a bispado.

Manda-se arquivar, por estar terminado o objeto de que trata.

Outro do mesmo, remetendo os autógrafos das resoluções da Assembléia Geral Legislativa: 1ª, concedendo a Thephilo Benedicto Ottoni e a Honório Benedicto Ottoni o privilégio da navegação do rio Mucury; e a 2ª, elevando a cinco o número dos deputados da província do Rio Grande do Sul, nas quais resolução S. M. o Imperador consente.

Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do mesmo, remetendo os atos legislativos da província de Pernambuco promulgados no corrente ano.

À Comissão de Assembléias Provinciais.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: - Tenho de fazer algumas reclamações sobre inexatidões que tem parecido em vários discursos meus. Algumas tenho eu deixado de fazer, porque os erros que teriam por fim corrigir eram de pouca importância; mas no discurso que se publicou ontem alguns há essenciais.

Falando acerca do contrato dos soldados para o Exército, dizia eu que tencionava propor na segunda discussão da lei do orçamento uma emenda dando 1,500 contos ao governo para esse contrato, e acrescentei que essa despesa havia de ser compensada com uma renda que esperava montasse a 2,000 contos. O *Jornal* diz - 12,000 contos. Reconheço que o engano é fácil, pois bem podia soar 12 em vez de 2 a quem tomou o discurso; mas faço a correção.

Neste mesmo *Jornal* há algumas inexatidões em apartes; mas como tem relação com os discurso do nobre Ministro da Fazenda, falarei delas depois.

Há tempo, quando falava aqui dos corretores das eleições de senadores, eu dizia que havia indivíduos que se inculcavam muito influentes nas províncias para transigirem com o governo nas eleições, quando eles até eram lá *odiados*; mas no *Jornal* diz-se que eram - *o diabo* -. Reconheço também que era muito fácil este engano, porque há uma como igualdade de sans nas palavras e o *diabo*. Mas não chamei diabo a ninguém.

Não me lembra agora quais são as outras inexatidões de menos importância; por isso vou aos apartes.

Sr. Presidente, quando o nobre Ministro da Fazenda, falando sobre as propostas de reforma do tesouro, por ele apresentadas em 1845, disse:

"O que eu disse foi que essas propostas de reforma eram da opinião do nobre senador..." - Eu respondi - "Nem as li -" Este aparte não aparece, entretanto continua o discurso do nobre ministro, como se eu me desse por convencido do que ele afirmava. Eu não só não me dou por convencido, mas ainda hei de trazer esta matéria à discussão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Eu não revejo os discursos.

O SR. H. CAVALCANTI: - Mas, V. Ex^a. ouviu esse aparte que eu dei.

O SR. R. TORRES: - Eu ouvi perfeitamente.

O SR. H. CAVALCANTI: - Tinha o nobre ministro falado do Dr. Pedro Cavalcanti: e na parte de um discurso meu, em que respondia ao que dissera S. Ex^a., não apareceu tal qual o aparte que o nobre ministro me meu por essa ocasião. Dizendo eu que o Dr. Pedro

Cavalcanti não devia a sua influência ao lugar de vice-presidente, o nobre ministro atalhou: "É a sua fortuna? Pois não faço caso dela."

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Declaro que não é exato.

O SR. H. CAVALCANTI: – A isso eu respondi: – Não, não é à sua fortuna, é à sua categoria moral. – O *Jornal* publica que o nobre ministro dissera simplesmente: – pois é fortuna –, ou – É afortunado!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E foi exatamente o que eu disse.

O SR. H. CAVALCANTI: – Então o que eu respondi não tinha cabimento algum; não se casava com a proposição do nobre ministro; porque eu disse: – Não, não é essa riqueza, essa fortuna...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quem falou em riqueza?... Está interpretando o meu discurso.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não estou interpretando, estou citando os fatos.

O Sr. ministro tornou a falar na influência do vice-presidente, no discurso ultimamente publicado. Eu num aparte disse: – A influência do vice-presidente é menor do que a de um inspetor de quarteirão –. Este aparte não foi publicado e dá uma significação muito diversa do que aqui está.

Eu não digo que estes erros e omissões sejam devidos à malevolência; reconheço a dificuldade da empresa, a facilidade com que se pode ouvir uma palavra por outra, ou não a ouvir, e assim cometer-se equívocos. Mas tenho obrigação de fazer estas correções.

Ainda espero falar sobre esta matéria, não quanto ao vice-presidente... mas quanto à aprovação das propostas: fique-se porém certo de que, quando o Sr. ministro me lançou isto em rosto, eu disse – Nem as li.

No mais, eu tenho o prazer de confessar que os pensamentos do discurso aproximam-se muito à exatidão. Eu não tenho corrigido nenhum discurso, nem há tempo para isso, quer da parte dos oradores, quer da parte da empresa. Vejo, repito, que não há nenhuma intenção de alterar o que aqui se diz.

Eis o que tinha a dizer, e espero que estas observações se publiquem.

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. Presidente, eu não tinha tenção de dizer nada a este respeito; mas, como estamos em maré de retificações, farei uma observação.

Nada posso dizer a respeito das reclamações que fez o nobre senador, e que tem relação com trechos de discursos meus, porque nem os tenho presentes, nem me lembro de todos os incidentes que

houve. Mas o que eu de fato disse, quando o nobre senador observou que o Sr. Pedro Cavalcanti não devia a sua influência a ser vice-presidente, foi: – Pois é afortunado! – Foi isto o que o *Jornal* publicou, e o que é exato.

Quanto ao mais, não sei o que devo responder; não tenho presentes os discursos; portanto pode o nobre senador dizer o que quiser: são atos de memória: o nobre senador confia muito na sua, e eu posso confiar na minha; demais, não se ouvem às vezes bem os apartes, e responde-se ao que se julgou ouvir, mas que realmente se não disse. Assim, é difícil averiguar de que parte está o engano.

Por esta ocasião cumpre declarar que me disseram (eu não pude ainda procurar o *Jornal* para verificar) que de uma observação num discurso do Sr. Vasconcellos resulta que eu dissera que a rainha de Portugal deve hoje o seu trono a estrangeiros: mas não disse tal. Eu disse, pelo contrário, que a Maria da Fonte (a isso foi que me referi) se não fossem os estrangeiros, não teria feito o que fez; e disse isto porque me referia a informações muito verídicas e exatas, a conversas muito próximas. Protesto pois contra o que se me atribui, segundo me disse ontem o Sr. Vallasques. Eu não disse que a Sra. D. Maria II devia o trono a estrangeiros, mas que as vantagens que obtive a junta do Porto eram devidas aos estrangeiros.

ORDEM DO DIA

São aprovadas sem debate em segunda discussão, para passar à terceira, a resolução que manda pagar ao vice-almirante Francisco Maria Telles, e aos herdeiros do falecido Almirante Miguel José de Oliveira Pinto, a importância das gratificações que deixaram de receber; em terceira discussão, para ser remetida à Câmara dos Srs. Deputados, a resolução que considera os capelães dos corpos do Exército com direito às mesmas graduações e vencimentos que competem aos cirurgiões dos mesmos corpos; em primeira e segunda discussão, para passarem à terceira, as resoluções sobre as pensões concedidas: 1ª, a D. Constança Carneiro da Fontoura; 2ª, a D. Hippolyta Josepha do Livramento; 3ª, a Francisco Bernardino da Costa; 4ª, a Camilla Josepha da Silva; 5ª, a Antônio Cândido da Silva; 6ª, a D. Theresa Joaquina de Mattos Cardoso; 7ª, a D. Euphrosina Guilhermina Lopes da Motta; 8ª, a D. Maria José de Godoy Kelly Betelho, e 9ª, a José Ferreira Alves.

Continua a segunda discussão, adiada na sessão antecedente, da resolução da Câmara dos Srs. Deputados que manda continuar em vigor, com algumas alterações, no ano financeiro de 1848 a 1849, a lei nº 396 de 2 de setembro de 1846.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, podemos nós aprovar todas as despesas de todos os ministérios sem discussão, e sem discussão igualmente o orçamento da receita? Se o Sr. Presidente do Conselho tem tanta capacidade que compreenda de uma olhada todas as despesas, todos os serviços públicos, todos os impostos, deve dar graças à Providência, porque sem dúvida é dotado de uma inteligência extraordinária. Por mim, confesso que, mesmo discutindo parágrafo por parágrafo a lei do orçamento, não fico com a minha consciência assaz esclarecida para dar um voto pelo qual não seja comprometida.

Eu quero propor uma emenda, ou uma questão preliminar. Versará ela sobre a forma de discutir esta resolução monstro, incompreensível, esta lei de cautela, invenção do nobre Presidente do Conselho! Até ao presente ainda não vi esta classe de leis em nossa legislação, agora é que veio esta nova espécie, essa lei de cautela.

Eu principio por protestar contra a violência que se me faz de exigir de mim um voto sobre semelhante lei.

Acresce que existe uma lei do Império que declara que os orçamentos serão apresentados às Câmaras por propostas do governo; a iniciativa, diz essa lei de 1834 ou de 1835, da lei do orçamento, pertence ao governo: ele a apresentará na Câmara dos Deputados até ao dia 8 de maio. Entretanto esta resolução não foi apresentada pelo governo. Temos até expressa infração dessa lei que todos os ministérios tinham respeitado até ao presente, e cuja postergação estava reservada para o atual ministério do Sr. Presidente do Conselho!

Eu considero indecoroso ao Senado que se aprove a lei do orçamento sem nenhum exame, sem sequer proferir-se uma palavra sobre ela. É a primeira vez que tanto se exige do Senado. – Não discuta a lei do orçamento, dê-nos esta lei, que é lei de cautela –, como diz o nobre Ministro da Fazenda! Perguntando-se-lhe porque nos faz esta violência; nada nos responde mais senão que quer a lei de cautela!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É bem dito!

O SR. VASCONCELLOS: – O nosso dever é avaliar todos os anos os serviços do Estado, é instituir um exame em todos os atos da administração quando nos ocupamos em fixar as despesas públicas. E não é este trabalho mera formalidade: influi essencialmente na vida do estado, porque adverte ao governo de algumas necessidades públicas, censura-o pela menos boa gestão da administração do país, e habilita os legisladores e o governo para as reformas necessárias. Como trabalho tão importante há de ser preterido pelo Senado este ano?

Os senadores com que se fundou o Senado, em cujo número

entravam os que redigiram a constituição do Estado, entenderam sempre que era dever seu instituir um exame muito acurado dos negócios públicos na lei do orçamento. Há exemplos de discussões de leis do orçamento no Senado que duraram dois meses e mais. Este ano nem palavra se quer que se diga; assim o entende o Sr. Presidente do Conselho, que quer bem aventurar o país com muitos atos importantes de administração, por exemplo, a reforma do tesouro público, a militarização de quatro províncias do Império, o estado de cerco dessas quatro províncias, etc., etc.

Que interesse público resulta de não se discutir a lei do orçamento? Deve porventura o Senado esta fineza ao Sr. Presidente do Conselho? Tem ele procedido para com o Senado com a delicadeza com o respeito e veneração que são devidos à primeira Câmara do Império? Pelo contrário, eu tenho aqui convencido o Sr. Ministro do Império de ter escarnecido do Senado... digo, o Sr. Ministro da Fazenda, que já o foi do Império, e que, por desgraça do país há de brevemente resumir em si o ministério, o poder todo (*apoiados.*) Bastará referir fatos de que já o Senado tem notícia para se convencer do desar que lhe resultará se não consentir que passemos os olhos por este orçamento que já está decretado, e que se quer estender aos anos seguintes.

Sabem todos que no princípio desta sessão o Senado anulou as eleições de Pernambuco, por terem sido feitas com fraude e violência; e o Sr. Presidente do Conselho conservou, apesar deste voto do Senado, na presidência de Pernambuco o autor das fraudes e violências; e, para que ele conseguisse de novo entrar na lista de senadores, removeu todos os obstáculos que ele podia encontrar. Demitiu o comandante das armas sem que tivesse cometido falta; demitiu os vice-presidentes, e até ordenou que o chefe de polícia que era membro da Câmara dos Deputados, e que nela devia tomar assento este ano na forma da resolução do governo a respeito de outros, ordenou, digo, que esse chefe de polícia ficasse na província exercendo a sua autoridade. O Sr. Presidente do Conselho declarou que todos os deputados e senadores que exerciam emprego nas províncias deviam vir tomar assento nas suas respectivas Câmaras, que não podiam ser empregados em comissão alguma fora delas sem licença especial das mesmas, e condenou como regresso, como doutrina errônea e contrária à Constituição do Estado conservarem-se nas províncias, exercendo seus empregos, os deputados e senadores que não tivessem para esse fim licença das respectivas Câmaras; foi esta idéia que induziu o governo a pedir à Câmara dos Deputados licença para empregar na província das Alagoas um deputado; mas, sem atenção aos Senado, para mostrar o menosprezo em que o tem, conserva na província

do Rio Grande do Sul ao nosso colega o Sr. Manoel Antônio Galvão, sem que para isso tenha obtido licença do Senado!

Quer o nobre Ministro da Fazenda sangue novo, vida nova com as novas eleições; entretanto não quer o sangue novo, a vida nova que lhe podem dar as discussões do Senado; destas ele não precisa, a sua ciência dispensa todas as observações que lhe podíamos fazer nesta casa.

Ora, com um ministério destes, há de o Senado esquecer-se da sua dignidade, rebaixar-se até ao ponto de não admitir a discussão da lei do orçamento? Isto, quando a Câmara dos Deputados já discutiu essa lei? É verdade que ela não tem sido remetida a esta casa apesar de aprovada há oito dias... não sei por que; talvez o Sr. Presidente do Conselho tenha perfeito conhecimento dos motivos por que semelhante lei não tem aqui aparecido.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Engana-se.

O SR. VASCONCELLOS: – Quantas emendas a essa lei foram aprovadas? Umas quatro ou cinco para desfeitear-se o Sr. Ministro do Império, o Sr. Paula Souza. Quais as outras que foram aprovadas? Quis-se fazer ver ao país que o Sr. Paula Souza não tinha maioria (honra daí lhe vem, não tem maioria de gratidão, de amor, de ternura); quis-se convencer ao país de que ele não tinha maioria, e por isso fez-se aprovar essa emenda da organização do Corpo de Saúde da Marinha. Nem eu compreendo o que isso quer dizer; sei que muitos contos de réis se hão de escoar por esse novo esquadro que se abriu. Até parece que passou a consignação para se aformosear a rua defronte do palácio das Belas Artes. Tudo isto para que? Para se desfilar ao Sr. Ministro do Império.

Pois só com quatro emendas não havia já tempo de sobra para a lei chegar ao Senado? Ocupam elas tantas resmas de papel que não puderam vir no dia seguinte ao em que foram aprovadas? E então com que ingratidão não é tratado assim o Sr. Ministro do Império por seus colegas?!...

Senhores, este ministério nasceu sob estrela adversa; conseguiu fazer-se tão temido como abominado. Veio o Sr. Paula Souza; comunica vida nova, sangue novo à administração; mas ela não quer essa vida nova, esse sangue novo: esse não lhe aproveita; quer ter sangue novo só para armar laços ao colega, e até conspira com a sua maioria para fazer cair as emendas... e que emendas? Emendas de economia. Esta administração nasceu com maus augúrios... todos sabem como os Srs. ministros atuais empolgaram o poder...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Vá contando, que ninguém sabe disso.

O SR. VASCONCELLOS: – Não é preciso pedir-mo (*risadas*).

Para que me há de ficar nessa obrigação? Hei de satisfazer ao nobre Presidente do Conselho com toda a candura própria de um coração americano (*risadas*).

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Dissolveu-se o ministério antecedente... Eu não sei como ele se chamava, mas compunha-se de pessoas respeitáveis. Eu era particular amigo de duas, do Sr. Barão de Cairú, tanto por suas qualidades, como por descender do nobre Visconde de Cairú, que tanto honra a terra que o viu nascer (*apoiados*) (só é pena que não tenha tido ele êmulos), e do Sr. Joaquim Marcellino de Brito, a quem devo muitas finezas desde 1826, ou desde a primeira legislatura. Estes senhores desejavam muito o voto livre. Aí estão os atos da administração do Sr. Joaquim Marcellino; podem conter erros, eu não sou juiz competente; mas neles sobressai sempre o empenho que este ilustre brasileiro tinha em garantir aos brasileiros o voto livre.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Por isso é que houve conspiração contra ele.

O SR. VASCONCELLOS: – Verdade é que ele não conseguiria tudo, porque inimigos ocultos, com manobras subterrâneas, procuravam por embaraços à sua marcha administrativa.

Nesta ocasião cabe-me responder a uma observação do Sr. Hollanda Cavalcanti em outra sessão. Dizia este senhor: – As eleições dependem do Sr. Ministro do Império e do Sr. Ministro da Justiça; eles têm toda a autoridade para garantirem aos cidadãos a maior liberdade das eleições –. Perguntarei eu ao Sr. ex-Ministro da Fazenda e da Marinha: Tinha o Sr. Joaquim Marcellino de Brito autoridade para fazer eleições livres? Faltava-lhe a boa vontade? Entretanto o que conseguia ele do Presidente de Pernambuco, desse ídolo do Sr. Presidente do Conselho? Expedia-lhe ordens sobre ordens, e ele escarnecia de todas as ordens, ia sempre por diante, fazendo quanta estripulia lhe vinha à cabeça. Quando a marcha dos negócios públicos encontra tantos tropeços, pode-se esperar que um ministro, ainda desajudado de seus colegas, ou por eles contrariado, conseguirá fazer uma eleição livre, quando eleição livre e morte do ministério atual são sinônimos?

Caíram estes senhores do poder; e como? Por uma nova balística, por uma nova máquina de guerra de que eu não tinha notícia. Eu sabia que esse silêncio, de que tanto medo tinha o Sr. Hollanda Cavalcanti, que essas manobras subterrâneas que sempre estou indicando, e que outros artifícios eram apropriadas máquinas para escalar o castelo do poder; mas ainda não tinha aparecido esta de que vou fazer muito breve menção.

O Sr. Presidente do Conselho recusa fazer parte da administração que se organizou depois da saída do Sr. Hollanda Cavalcanti. É chamado para completar esta administração o nosso colega o Sr. Lopes Gama, e ao mesmo tempo em que ela se completava com a aprovação da coroa, o Sr. Presidente do Conselho tratava de organizar outro ministério na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É falso, é calúnia; tenho-o repetido muitas vezes.

O SR. VASCONCELLOS: – Ele mesmo, ao despedir-se dos que tratavam de ser seus colegas, disse que ia para a Câmara dos Deputados ocupar-se da organização de um ministério.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Calúnia! mil vezes calúnia!

O SR. VASCONCELLOS: – Deste modo enfraqueceu logo a nova administração e debilitou-a a ponto de que não se pode manter.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Calunia! não são capazes de provar isso.

O SR. VASCONCELLOS: – E a folha verdadeiramente oficial confirmou os atos do Sr. Presidente do Conselho, porque imediatamente publicou que não confiassem nesse novo ministério que aparecera, porque dentro de poucos dias havia de a intitulada Gazeta Oficial publicar o ministério que era permanente; e assim viu-se de um dia para outro o Sr. Lopes Gama despedido da administração, e dissolvido o ministério que acabava de organizar-se.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se é essa a manobra, pode estar certo de que é inventada, e é o nobre senador quem conta a invenção, porque nunca existiu.

O SR. VASCONCELLOS: – É uma nova máquina de guerra, uma balística muito aperfeiçoada, foi muito bem concebida...

O SR. RODRIGUES TORRES: – Mas muito desonesta.

O SR. VASCONCELLOS: – ...foi concebida por alta inteligência e executada por um braço forte e destemido.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Declaro que é invenção; ninguém é capaz de provar o que o nobre senador assevera.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, pois, eu podia provar isto, tenho testemunhas maiores de toda a suspeita.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois indique-as. A primeira é V. Ex^a.

O SR. VASCONCELLOS: – eu não sou senão eco...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É a primeira e a única.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu hei de em tempo competente responder ao nobre Presidente do Conselho....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tem repetido essa invenção algumas vezes; ainda lhe não pude responder,... mas não é senão invenção...

O SR. VASCONCELLOS: – É verdade; o nobre Presidente do Conselho está hoje presente, pode declarar-se em casa do Sr. Joaquim Marcellino, a uma hora da tarde, quando foi comunicar aos Srs. ministros de então que não podia fazer parte da administração, lhes disse ou não que ia para a Câmara dos Deputados tratar da organização do ministério.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É falso... eu direi aqui o que se passou.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu também hei de contrariar ao nobre ministro...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não com verdade...

O SR. VASCONCELLOS: – ...mas não com tanto fogo, com tanta acrimônia, porque me falecem forças.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (tomando nota): – O nobre senador diz que à uma hora da tarde... em casa de... – disse que eu ia tratar na Câmara dos Deputados da organização do ministério; não é isto?...

O SR. VASCONCELLOS: – Sim, Sr., faça favor de escrever, é uma verdade (*risadas*).

Por essa ocasião tocou-se aqui em gabinete secreto. As folhas ministeriais dizem que eu nesta cada tenho asseverado que existem no Brasil camarilhas que o governam. O Senado está certo de que eu nunca disse tal. Há camarilhas, sim, a opinião pública as designa; por toda a parte onde elas passam diz: – ali vai a camarilha tal–; mas não se segue daí que a coroa seja cúmplice desses camarilhas, que é o que com falsidade se me pretende atribuir. Eu nunca asseverei nem insinuei nesta casa que a coroa era cúmplice das camarilhas. Que culpa tinha a coroa, que acabava de receber com satisfação ao Sr. Lopes Gama como seu ministro, que houvesse uma maquinação tal, que dentro de dois dias o arrebatasse de seus conselhos?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Disso não sei nada. O que se passou comigo, isto sim.

O SR. VASCONCELLOS: – Pode-se crer... O Sr. Lopes Gama está presente, eu peço ao nobre senador que retoque... que aplique alguns tónicos à minha memória, porque sou o primeiro a reconhecer quanto ela está desfalecida. A coroa recebeu com a sinceridade própria dela ao seu novo ministro o Sr. Lopes Gama; desmereceria ele da coroa em três dias? Desmereceriam os colegas do Sr. Lopes Gama que acabavam de receber da coroa demonstrações de satisfação por continuarem a servi-la?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não tinham maioria!

O SR. VASCONCELLOS: – Não tinham maioria?! Quem diz que não tinham? É o nobre senador que lhes bateu muitas vezes o pé, que lhes disse que sabia como as maiorias se faziam?

O SR. H. CAVALCANTI: – Nunca bati o pé a ninguém, disse-lhes, e hei de dizer que sei como se fazem.

O SR. VASCONCELLOS: – E o nobre senador teve maiorias...

O SR. H. CAVALCANTI: – Fazia esforços para as ter.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas falando-lhes uma linguagem severa, áspera, impondo-lhes o que julgava conveniente para o serviço público...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, não impus... impunha-lhes do mesmo modo que ao nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Aí estão os seus discursos por onde bem se vê que pedia que se fizesse isto e aquilo, porque era do serviço público.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas pedir não é impor.

O SR. VASCONCELLOS: – Pedir deste modo é sinônimo de impor; não estejamos fazendo questão de palavras.

O Sr. H. Cavalcanti dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu disse que havia camarilhas; e como se formam elas? Espertalhões apoderam-se do paço do tempo de uma menoridade; espalham eles mesmos que seus agentes são muito influentes no ânimo imperial, que põem e dispõem de tudo, e deste modo os mesmos que muitas vezes lhes dão força acreditam que eles a têm toda por si; porém minhas palavras nunca podiam dirigir-se à coroa, bem que eu não considere a coroa isenta de ser surpreendida pelas manobras desses matreiros. Ninguém deixa de ser surpreendido ainda com muito menos ocupações, com muito menos objetos importantes a seu cargo. Mas o que eu disse nesta casa, e repito, é que esses camarilheiros não têm apoio nenhum da coroa. Sabem fazer suas balísticas, e balísticas formidáveis, sabem quebrar os muros que os separam do poder, e galgá-lo; mas não têm essa influência, esse predomínio que eles assoalham, que interessam em fazer acreditar.

Sr. Presidente, sendo tal a administração presente, e cumprindo ao Senado averiguar a lei do orçamento, despesa por despesa, imposto por imposto, espero que ao menos se conserve um simulacro desse legado que nos deixaram nossos antepassados. Vamos averiguar a lei do orçamento atual ministério por ministério, com assistência do ministro a que pertencerem a despesas que tiverem de ser fixadas, embora saia depois a resolução englobada, como veio da Câmara dos Deputados. Os senadores não são inferiores aos deputados; os deputados

discutiram; a lei do orçamento foi lá aprovada em terceira discussão; aqui no Senado não quer o Sr. Presidente do Conselho que se discuta a lei do orçamento! Pela maneira sumária que eu proponho, hoje, por exemplo, discutimos a despesa do Ministério do Império, amanhã a do da Justiça, e assim por diante; há de ir de galope esta discussão, há de haver muito desembaraço; pouca utilidade poderá produzir, mas ao menos cumprimos esse dever.

Mando, pois, à mesa a seguinte proposição:

"A discussão desta resolução seja feita pela lei do orçamento vigente, na presença do Exm^o. Ministro de Estado, das despesas de cuja repartição se tratar."

Eu quisera oferecer como emenda a esta resolução a proposta que foi apresentada à Câmara dos Deputados, e não a atualmente vigente; mas V. Ex^a. já o outro dia advertiu que não admitia esta proposta, porque entendia que deste modo vinha a iniciar-se sobre a lei do orçamento no Senado. Como, pois, a Câmara dos Deputados, votando esta resolução, já se fundou na lei vigente, julgo que a minha emenda não pode ser repelida.

O nobre orador manda à mesa a sua emenda.

O SR. VASCONCELLOS: – A minha intenção é que haja alguma discussão, é que não se aprove a lei do orçamento sem discussão. Eu entendia que a lei vigente era considerada projeto para a discussão, uma vez que a resolução trata de prorrogá-la; mas não tenho dúvida, adoto o que V. Ex^a. lembra, isto é, que seja discutida esta resolução na presença dos Srs. ministros das despesas de cuja repartição se tratar. Deste modo passo a propor ao Senado a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Devo observar ao nobre senador que a maneira por que está concebido o seu requerimento importa o mesmo que submeter à discussão do Senado a lei do orçamento vigente, e isto não pode ter lugar. Se o nobre senador quer requerer que a discussão da resolução seja feita na presença de cada um dos Srs. ministros, para serem ouvidos sobre as reflexões que tiver de fazer, creio que um tal requerimento é admissível; mas nos termos em que está o requerimento do nobre senador, não o posso propor ao apoio. Entretanto, se V. Ex^a. insiste, eu consultarei ao Senado, porque talvez o erro seja meu.

É apoiado o seguinte requerimento:

"A discussão desta resolução seja feita na presença do Exm^o. Ministro de Estado das despesas de cuja repartição se tratar. – *Vasconcellos*."

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Direi muito pouco.

O que entendo a este respeito é que esta emenda, se passar,

aniquila todo o efeito que a resolução podia ter, ou que se pretendia dela. Nós temos uma nova lei de orçamento que deve vir para o Senado; se não veio ainda, não sei a razão, ninguém se tem metido nisso; se não tem vindo, é porque naturalmente não se prontificaram ainda as cópias, mas tem de vir. Ora, esta resolução é para que a lei do orçamento em vigor continue a vigorar no caso de não passar a outra este ano; e, sendo assim, como havemos de entrar agora na discussão da lei vigente, e daqui a pouco na da nova lei que há de vir? Bem vê V. Ex^a. que isto não tem lugar.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu sei que há alguma irregularidade no meu requerimento, não considero perfeita a marcha que proponho; mas, quando se trabalha fora do caminho real. – necessariamente havemos andar mal. Não se quer que se discuta a lei do orçamento, apresenta-se uma emenda para haver alguma discussão e logo diz o nobre ministro: isto é o contrário do que se pretende pela resolução, porque discutindo-se agora a lei do orçamento vigente, depois discute-se a que vem da Câmara; vem a haver dois trabalhos sobre o mesmo objeto, quando um deles se pode dispensar.

Mas não vê V. Ex^a. que assim se está condenando? O que quer dizer que não se consegue o que se quer por esta resolução? É que não se discuta a lei do orçamento. E o Senado pode dispensar a discussão da lei do orçamento? Qual é o principal dever do Senado? Eu não sei que o outro dever tenha o Senado mais importante do que fixar anualmente as despesas públicas. Demais, esta resolução não pode mesmo, segundo o nosso regimento, ser admitida à discussão, porque o nosso regimento diz que a discussão não deve recair senão sobre proposições simples, claras, e não proposições complexas como esta resolução, que contém mais de 500 rubricas. O nosso regimento nem admite que haja duas proposições em uma só discussão, quanto mais uma resolução dessas. Eu não sei como pretende o Sr. Presidente do Conselho coordenar estas coisas. Não há Constituição, não há regimento do Senado, não há consideração nenhuma para S. Ex^a. Vem esta resolução da Câmara a que se chama lei de cautela, eu peço que ao menos haja alguma discussão; embora se aprove a resolução tal qual, mas ao menos seja-nos permitido falar, fazer algum serviço ao público como entendermos, como a Constituição quer que o façamos.

O Sr. Presidente do Conselho diz que não pode admitir semelhante discussão; então o que se pretende? O que quer o Sr. Presidente do Conselho? Quer que aclamemos o orçamento? Nem eu tenho expressões para rebater pretensão tão exagerada!

Não tem havido este ano discussões no Senado, muitas vezes por falta dos nobres ministros e de alguns de seus amigos; e não satisfeitos

por nos termos conservado neste torpor, neste letargo, não querem que ao menos digamos duas palavras sobre a importantíssima lei do orçamento! Aí estão as eleições, feche-se já o Corpo Legislativo, porque é desculpável que os deputados vão pleitear a sua causa perante os eleitores, porque não é reparado ser caloteiro, que é o que significa tudo isto: receber o subsídio para trabalhar por um ano, e no fim de quatro meses levantar-se com o dinheiro e abandonar o Corpo Legislativo, isto em linguagem portuguesa, castiça, chama-se calote (*risadas.*)

Sr. Presidente, eu vou propor ainda outra emenda, a ver se o Sr. Ministro da Fazenda não a contraria. Proponho como emenda que sejam discutidas, para serem adotadas no ano financeiro de 1848–1849, as rubricas da lei do orçamento vigente, sendo presente à discussão de cada ministério e respectivo ministro. Agora parece-me que S. Ex^a. há de ficar satisfeito com esta redação, que está bem concebida, bem claramente desenvolvida. Eu ofereço esta emenda para ver se é mais feliz que a outra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A emenda é pior que o soneto.

É lida e apoiada a seguinte emenda:

"Proponho como emenda que sejam discutidas, para serem adotadas para o ano financeiro de 1848 a 1849, as rubricas da lei do orçamento vigente, sendo presente à discussão de cada ministério o respectivo ministro. – *Vasconcellos.*"

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. senador retira a outra emenda?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Esta vale por todas.

O SR. VASCONCELLOS: – Como V. Ex^a. julgar mais conveniente; o que quero é a discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Estão ambas em discussão.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu receio ser repetidor, porque o nobre senador tem falado com tanta eloquência, que não sei o que se possa dizer mais sobre a matéria. Sobre incidentes há muito que dizer; mas a matéria parece-me que o nobre senador a esgotou completamente. Que mais poderia eu dizer? Que a lei do orçamento provisório é sinônimo de lei de orçamento definitiva? Isto já disse o nobre senador. O que quer dizer lei de orçamento provisória? É tão boa lei como lei definitiva: isto pois é questão de palavras, é verdadeira lei de orçamento; mas está em moda o provisório!

O que quer dizer a autorização para o governo fazer tais e tais regulamentos, pô-los em execução, dando parte ao Corpo Legislativo? Como é que se faz uma lei? Esta é da mesma natureza das mais, porque o Corpo Legislativo pode revogar toda a lei quando quiser e bem lhe parecer. Esta aprovação do Corpo Legislativo a que se sujeitam

esses regulamentos é a mesma a que estão submetidas todas as leis. Portanto, isto não é senão um sofisma, senão um meio de surpreender o Corpo Legislativo. O que se quer é que se não discuta a lei do orçamento.

O nobre ministro e mais alguns senhores impugnam a minha doutrina de que se pode passar sem lei de orçamento; mas quando digo que se pode passar sem lei de orçamento, não digo que o ministério não faça todos os esforços para que esta lei se discuta. Entretanto o que faz o nobre ministro? Quer que se passe até sem a discussão da lei do orçamento. Porventura a discussão desta resolução não é de simples forma?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não há discussão, apesar de vir outra lei?

O SR. H. CAVALCANTI: – Para que estamos pois perdendo o tempo? Porque não se adota a emenda do nobre senador, que não é outra coisa senão a discussão da lei? Porque não vem essa lei da Câmara?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei.

O SR. H. CAVALCANTI: – Diz o nobre ministro que não sabe! Então que é dessa maioria de amor e ternura? Porque não influi nela para que a lei venha? O nobre ministro diz que não sabe! Devia sabê-lo, porque a sua primeira ocupação, sua primeira obrigação para com o Corpo Legislativo é hoje este objeto...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É mais um crime meu o não ter sabido!

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre ministro devia ter diligenciado, devia ter procurado por isto, porque este é o primeiro objeto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É outro crime meu!

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre ministro receia tanto não ter lei de orçamento, que promove esta resolução; então porque não procura todos os meios para justificar suas intenções?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está enganado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Poderei estar enganado; mas o que estou dizendo é natural. Se o nobre ministro tinha este receio, devia entender-se com os seus amigos e dizer-lhes: "Vós já discutistes a lei do orçamento, a discussão desta lei já passou aqui por todos os trâmites; mandai-a para o Senado, o tempo urge."

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois o nobre ministro não se entende com seus amigos, e muito especialmente com os Presidentes

das Câmaras? Não estão esses presidentes em contato imediato, na melhor harmonia com S. Ex^a.?...

O SR. VASCONCELLOS: – Assim não estivessem!

O SR. H. CAVALCANTI: – Todas as presunções, pois, são contra o nobre ministro, revelam que o nobre ministro não quer que o Senado discuta a lei do orçamento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O ano passado queria o nobre senador que fosse discutida?

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu queria que se discutisse, e discutiu-se.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não queria de modo algum que voltasse a lei à Câmara dos Deputados.

O SR. H. CAVALCANTI: – É outra coisa; mas a lei tinha sido discutida na Câmara, e discutia-se no Senado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas não queria que se fizessem emendas, para não voltar à outra Câmara.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pedi que passasse a lei.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E eu desejo a discussão.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois então deve aprovar a emenda do nobre senador, que é uma e a mesma coisa. Mas que discussão é esta, senhores?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – No sistema representativo há discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – No sistema representativo como ele é, e não no sistema representativo da maioria de ternura.

O SR. H. CAVALCANTI: – O primeiro característico do sistema representativo ou monárquico-representativo é a discussão; mas agora a discussão sobre que versa? Então parecia-me melhor que, no princípio das sessões, se fizesse uma resolução autorizando o governo para fazer o que o Corpo Legislativo deve fazer, dando depois parte ao mesmo Corpo Legislativo. Discute-se sobre que matéria? Que discussão é esta?... Não sei; mas parece-me que tudo conspira para depor contra o Sr. Ministro da Fazenda.

O que é notável é que a esta discussão, que corresponde à discussão da lei do orçamento (pois parece que o nobre ministro tem resolvido que, no dia em que ela passar, se fechem as Câmaras, a pretexto de que não há número); o que é notável, digo, é que a esta discussão, que corresponde à discussão da lei do orçamento, não assistem os Srs. ministros que são membros da casa; não está aqui o nobre Ministro do Império nem o nobre Ministro da Justiça. Que fatalidade é esta? Não haverá nisto algum segredo? O nobre Ministro do Império, que na Câmara dos Deputados dizia que havia de fazer

todos os esforços para que esta resolução não passasse uma vez que pudesse passar a lei do orçamento; o nobre Ministro do Império, que não podia deixar de acompanhar o nobre senador que ofereceu esta emenda; o nobre Ministro do Império, que se acha comprometido com seus discursos na Câmara e com o seu caráter, não está aqui!

Poder-se-á dizer que está doente; mas não o está o nobre Ministro da Justiça, e só acha-se presente o nobre Ministro da Fazenda. O que quer dizer isto? É mais uma presunção para confirmar o que disse o nobre senador, que a adoção das emendas que passaram na Câmara dos Srs. Deputados não teve outro fim senão o de inculcar que o nobre Ministro do Império não tinha maioria. Quer-se agora inculcar o mesmo aqui, quando, pelo contrário, estou persuadido que o nobre Ministro do Império tem nesta casa uma grande maioria (*apoiados*).

O SR. VASCONCELLOS: – Apesar dos pesares.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não se tem mostrado na casa a menor indisposição contra o Sr. Ministro do Império, pelo contrário, todas as suas proposições, todos os seus atos nesta casa tem sido acolhidos com estima, com aplauso, com apoiados. Entretanto não se quer que o nobre Ministro do Império esteja aqui presente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quem não quer?

O SR. H. CAVALCANTI: – Ele aqui não está nem o nobre Ministro da Justiça.

São somente as emendas que têm de passar na Câmara que dão importância ao Senado? São porventura somente as opiniões, os discursos dos oradores que manifestam esta importância? Não são também as promessas, os compromissos, as explicações que dão os respectivos ministros na ocasião das discussões? Não temos presente o que aconteceu na sessão passada com o Sr. ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros? Havia alguma despesa que podia ser cortada na sua repartição; mas logo que ele prometeu que não gastaria, o Senado anuiu, não adotou a emenda. Nós não temos o estilo das interpelações no Senado; também não dou muita importância a isto, porque com os mesmos meios que temos no nosso regimento, com a prática de discussão das leis anuais, temos muitas ocasiões de fazer essas interpelações. Sobre nossas relações exteriores não se disse uma palavra este ano no Senado; o que quer dizer isto? Importa porventura uma aprovação plena de tudo quanto se passou? Quer dizer que o Senado é indiferente a essas relações estranhas, ou que o Senado esperava que por ocasião da discussão da lei do orçamento se examinasse, na presença do ministro, se se devia auxiliar ou não o governo com esta ou aquela medida? Eu estou muito maravilhado com semelhante meio de nulificar o Senado.

O SR. VASCONCELLOS: – Eles entendem que o Brasil é feito para eles.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O Brasil é de V. Ex^a.; é seu há muito tempo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Senhores, a minha doutrina é muito simples; estou persuadido que o governo pode exercer as suas atribuições a despeito da maioria no Senado, mas franca e não cavilosamente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Cavilosamente não; não há ninguém no governo que o faça.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não duvido; mas este meio assim me parece.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não há meio caviloso na resolução apresentada.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não haverá, não será esta a intenção; mas o fato traduz-se por esta forma.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Defina o que é caviloso, em que está aí a cavilação; explique-se, não apresente proposições que não têm sentido.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não será esta a intenção do governo; mas a consequência não é outra. Por esta forma tira-se ao Senado o direito de intervir nos negócios públicos, de chamar os ministros à discussão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Veja-se o regimento lhe permite isto.

O SR. H. CAVALCANTI: – Se estou fora dele, diga-me em que.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não deve atribuir cavilações a senador algum.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não atribuo, não digo que são estas as intenções; mas o fato dá isto a entender.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Qual é o fato? Cavilação manifesta, má fé, má intenção; demonstre que ela existe.

O SR. VASCONCELLOS: – Demonstre que agora é uma hora da tarde.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não será esta a intenção; mas se alguém quisesse obrar cavilosamente, que meio tinha? Era este. O nobre ministra acha-se hoje de uma sensibilidade tal, que não há palavra que não atribua logo a si.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está enganado; a palavra cavilosamente tem significação diversa daquela que o nobre senador quer agora dar-lhe.

O SR. VASCONCELLOS: – Designa o fato que aí está escrito.

O SR. H. CAVALCANTI: – Suponha-se que se pretendia cavilosamente um fim tal; qual era o meio? Era este. Suponha-se que se queria tirar ao Senado o direito de intervir na discussão dos negócios públicos; sem dúvida o meio mais pronto, mais eficaz era este. Não digo que sejam estas as intenções do nobre ministro; tenho esperança de que o nobre ministro vote por esta emenda; por isso é que uso dessas palavras para ele conhecer o perigo daquilo que deseja. *(Entra no salão o Sr. Ministro da Justiça.)*

O nobre Ministro da Justiça está presente; há pouco falei no seu nome: dizia que se pretendia fazer passar a lei do orçamento sem que o Senado intervisse na discussão dela perante todo os ministros. Dizia que a resolução proposta com o nome de provisória é igualmente definitiva, porque a lei provisória tem a mesma força que a lei definitiva, que havia simplesmente uma questão de palavras, que não havia nenhuma necessidade de passar esta lei pela forma proposta, porque já a Câmara dos Deputados aprovara em terceira discussão a lei do orçamento, e tendo-se concluído a discussão desta lei havia quatro ou cinco dias, poderia muito bem vir brevemente para o Senado, bastando para isso efetuar-se qualquer inteligência entre o Presidente da Câmara e o nobre ministro. Acrescentei mais que deveriam estar presentes todos os Srs. ministros que são membros desta casa; estranhava que não estivessem aqui os Srs. Ministros do Império e da Justiça, e especialmente o Sr. Ministro do Império que tinha-se comprometido na Câmara dos Deputados a fazer todos os esforços para demorar esta discussão, enquanto não se convencesse de que a lei do orçamento não podia passar. Ora, nós ainda estamos na sessão ordinária; a lei do orçamento já passou na Câmara dos Deputados; por consequência, poderemos muito bem discuti-la. O Sr. Ministro do Império não podia ter perdido a sua esperança; pelo contrário, estou que, se passar esta resolução, então não haverá mais Câmara, porque dizem que a resolução é equivalente a lei.

Também esperava que estivesse presente o Sr. Ministro do Império para me apoiar com a sua opinião, pois que ele sempre via perigo na passagem de tais leis; nunca consentia no provisório por um ano, adotava-o apenas por seis meses, e ele mesmo o propunha por três. Aí estão seus discursos, dada a mesma hipótese.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Leia o nobre senador o que ele disse na Câmara dos Deputados a este respeito.

O SR. H. CAVALCANTI: – Estou repetindo; dizia que implicaria para não ser aprovada no Senado esta resolução, até que estivesse convencido que a lei não poderia passar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não é exato.

O SR. VASCONCELLOS: – Foi isto mesmo que disse.

O SR. H. CAVALCANTI: – Senhores, longe de mim querer atribuir a alguém opiniões diversas daquelas que tem; até vou mais longe: se algum membro da Câmara emite uma opinião e depois a retira, dou-me por satisfeito. Se o nobre Ministro do Império não disse isto que referi, digam-me de que expressão usou; se ele deseja retirar as suas expressões, eu aceito; não tenho essa intolerância que se me quer atribuir. Hoje mesmo, sobre um fato de que eu lembrava-me, aceitei a retirada de expressões do nobre Ministro da Fazenda; talvez houvesse erro na correção que fiz: seja como for, imediatamente que o nobre ministro reclamou contra o que eu dizia, aceitei e disse que talvez fosse engano, equívoco meu.

Mas, tendo notado a ausência dos Srs. ministros que são membros da casa, receava que a passagem da resolução tivesse o mesmo efeito que teve a lei do orçamento em terceira discussão na Câmara dos Deputados, e que aqui referiu o nobre senador por Minas. O nobre senador disse que nessa terceira discussão adotaram-se emendas contra a opinião do nobre Ministro do Império, para se inculcar que o nobre Ministro do Império estava em minoria. Receava que a ausência dos nobres Ministros do Império e da Justiça contribuísse para passar esta resolução a despeito de suas intenções, a fim de prevalecer a idéia de que estes nobres ministros não têm maioria em nenhuma das Câmaras. Ora, como a teoria das maiorias de que se servem hoje os namoradores das pastas... Não me recordo de outro nome...

O SR. R. TORRES: – E é muito expressivo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É invenção de partido.

O SR. H. CAVALCANTI: – De partido?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sim.

O SR. H. CAVALCANTI: – Que partido?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não sou órgão aqui de partido nenhum; o que sei é que por essa teoria das maiorias é que se excluem os homens honestos do serviço do país para substituí-los pelos... não sei de que palavra use.

Que perigo pode vir a causa pública de ser adotada a emenda do nobre senador? Senhores, o governo no sistema representativo não deve temer a discussão...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nunca a temi.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...pelo contrário, deve folgar de se apresentar nos combates...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Estou presente.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...Porque pois não se quer que o Senado tenha no seu seio os ministros por ocasião da discussão da lei do orçamento? Porque se há de dar este privilégio somente à Câmara dos Deputados? Porventura é por causa da condescendência que o Senado tem tido para com aquela Câmara a respeito das leis do orçamento, condescendência que chega ao ponto de, como no ano passado, não mandar emenda nenhuma? Já não é isto uma deferência imensa para com aquela Câmara? Não é dar-lhe já um poder considerável? Pois até a discussão quer-se-nos tirar? E o que virá acontecer para o ano? É necessário que nos acautelemos; se este procedimento, se este arresto se estabelecer, então devemos logo no começo da sessão, por meio de propostas ou requerimentos, chamar à discussão os negócios públicos; quando não, o Senado ver-se-á privado desse direito...

O SR. VASCONCELLOS: – Mas os Srs. ministros não aparecem aqui, não há sessão.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois bem! que continuem nesta marcha. Suponhamos (vou figurar esta hipótese) que os Srs. ministros não apareciam, não havia sessão; suponhamos mesmo que se verificavam esses receios que apresenta o nobre Ministro da Fazenda, que com efeito no fim da sessão ordinária: não tínhamos número (nós fomos tão felizes que ainda ontem cresceu um membro a esta casa o Sr. Patrício que esteve doente toda a sessão apareceu ontem); mas suponhamos isto; o Sr. ministro teria ocasião de mostrar quem são os indivíduos que para isto concorrem. Suponhamos mesmo que este mal continue na sessão seguinte; em maio não se poderá aprovar outra resolução? Será a primeira vez que isto se tem feito? E o Sr. Ministro do Império poderia deixar de acompanhar-me nesta ocasião? Não é esta a opinião do Sr. Ministro do Império? Não vejo aqui senão um conflito entre o Sr. Ministro do Império e o Sr. Ministro da Fazenda; nós não fazemos outra coisa senão servir ao Sr. Ministro da Fazenda, a despeito de nossas simpatias, de nossas intenções. Nós, por pensamentos, por palavras, vamos com o Sr. Ministro do Império; mas não sei que fatalidade nos arrasta a ir por obras com o Sr. Ministro da Fazenda, que é quem se apresenta nesta discussão.

O Sr. Ministro da Fazenda julga bem; vê que todos querem descansar; a experiência nos tem mostrado que, no fim da sessão, é quando as coisas passam mais a correr do cabelo, é quando se embarcam as biscoas (*apoiados e risadas*). Portanto, aproveite-se a ocasião. Mas eu digo que isto é um triunfo que o Sr. Ministro da Fazenda obtém contra o Sr. Ministro do Império, quando o Sr. Ministro do Império é que tem verdadeira maioria.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Diga o que quiser.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não estou dizendo o que quero, estou dizendo o que sinto, para ser julgado perante quem convier. Estarei em erro, mas exponho os meus pensamentos; não estou aqui com manobras subterrâneas, estou sobre a brecha, a peito descoberto...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sim, vejo-o bem.

O SR. H. CAVALCANTI: – O Sr. Ministro do Império sabe muito bem que, se acaso o Senado não poder discutir a lei que vier da Câmara dos Deputados em uma sessão, discute-a na outra. Não é preciso que nesta sessão passe infalivelmente esta resolução provisória; em maio ou em junho pode muito bem passar.

Nem serve o argumento dos regulamentos e a necessidade de tempo para se distribuir o crédito pelas províncias, porque a proposta não é senão a continuação do que existe, não é senão dizer-se que continua o existente; para isto não temos necessidade de regulamento, não temos necessidade desta prevenção, embora se diga que nas províncias sem isto não se farão despesas, não se arrecadarão as rendas. É um engano, é uma ilusão, porque declaro (e desejo que me contestem) que muitas vezes tem havido ocasião em que estas ordens, estas distribuições do crédito não têm chegado às províncias, e os presidentes têm mandado continuar a fazer a despesa e arrecadar a renda, e o ministro tem aprovado esse comportamento. Este fato há pouco tempo ainda apareceu na *Gazeta Official*; não é nenhuma novidade, é caso julgado, caso corrente. De que, pois, servem esses argumentos de que não há tempo? Para que? Como não há tempo?

Torno a dizer, a matéria é árida, é estéril, mormente depois que falou o nobre senador por Minas. Eu não me refiro a incidentes, ponho-os de parte; mas na questão principal não se pode falar com mais clareza do que o nobre senador; tudo quanto se fizesse era repetir o que ele disse; só não se possui daquelas opiniões quem lhes não deu atenção. Se passar a resolução, não é outra coisa senão uma declaração de que a lei do orçamento pode passar sem que o Senado tenha parte nela; é o que fica estabelecido. Mas o nobre senador que propôs a emenda está tão arrazoado...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, o que propôs a emenda; o nobre ministro não está nada arrazoado; está com tenção feita, não quer dar ouvidos à razão.

Tenho muito pesar de não se achar presente o nobre Ministro do Império; suponho que ele vai abandonando o lugar, o posto de honra que com tanta coragem aceitou, o posto de honra que os brasileiros esperam que ele não desampare...

OS SRS. VASCONCELLOS E TORRES: – Apoiado, salvo quando se tome em ponto de desonra.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...salvo se aquilo que ele prometeu lhe faltar; mas então não deve ter ambigüidades, deve ser muito expresso e claro.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre Ministro da Justiça me apóia...

O SR. R. TORRES: – Tanto melhor.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...julgo que o nobre Ministro da Justiça acompanhará ao seu colega do Império...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu também o apoio muito.

O SR. H. CAVALCANTI: – Isto só compensa o meu trabalho de falar; veja-se quanto a discussão é boa! O que vale o voto, o apoiado de um ministro...

O SR. R. TORRES: – Um apoiado do ministro quanta esperança dá!

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, quanta esperança dá! Que garantia não apresenta! Espero que o nobre Ministro da Fazenda não se aflija comigo...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não, senhor, pode estar certo disto.

O SR. VASCONCELLOS: – Ele tem a impassibilidade em sumo grau.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre ministro parece que me tem ojeriza, não me paga o amor que lhe tenho...

O SR. VASCONCELLOS: – Os seus namoros são lá para outra Câmara.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu cuidava que tinha incorrido em algum crime, que da minha parte havia erro, que meu caráter se achava falseado, quando o nobre ministro um dia aqui ameaçou-me de que havia de mostrar quem no conselho dizia uma coisa, e perante a representação nacional outra...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quem disse isto?

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu apelo para o testemunho da casa; não ouvi estas palavras, mas elas vêm transcritas no *Jornal do Commercio*.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não falei em conselho; onde foi este conselho?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei; aqui está o *Jornal*, vejamos, é o de ontem, que eu trouxe para a casa para auxiliar a minha memória. Aqui está no Jornal de ontem, fl. 2:

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Eu queria dar algumas explicações ao nobre senador, mas ele parece-me ter-se dado por satisfeito...

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre senador prometeu-me antes dizer alguma coisa sobre o que eu dizia no conselho...

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – Não percebo...

O SR. H. CAVALCANTI: – Disse que havia quem dissesse uma coisa no conselho e outra na Câmara.

O SR. A. BRANCO (Presidente do Conselho): – O que eu disse e foi que as propostas da reforma eram da opinião do nobre senador; sobre essas reformas de 1845 ninguém estava mais de acordo comigo que o nobre senador.

O SR. H. CAVALCANTI (depois desta leitura): – Isto está escrito em letra redonda; a minha memória não me falhou desta vez. Aqui dei um aparte – Nem as li –. O *Jornal* não trouxe este aparte...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Aprovou-as não só antes, como depois de publicadas. Mas a questão é sobre o conselho; não sei que conselho é este.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois o nobre ministro não foi membro do mesmo conselho de que eu fazia parte? Sempre se chamara os ministros reunidos – conselho da coroa –; o conselho da coroa sempre foi dos ministros; é coisa que sempre ouvi dizer. Agora, Presidente do Conselho é que não sei o que é, ainda não está definido; estou à espera do programa, do regimento, ou do que quer que seja. S. Ex^a. disse que eu apoiara as suas propostas; eu lhe observei que nem as lera; mas quero supor que houve engano...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Logo não foi a conselho algum....

O SR. H. CAVALCANTI: – Como, senhor?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se. V. Ex^a. estivesse no conselho, havia de ler.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre ministro parece não estar bem certo em algumas coisas; para auxiliar à sua memória, talvez conviesse contar-lhe uma história....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pode contar; eu gosto muito de ouvir histórias.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois bem, a casa me permitirá contar esta história.

Havia um protestante que se achava com um missionário católico romano. Este missionário estava catequizando, dizia muitas coisas sobre os erros em que se achava o protestante; mas o protestante ficava calado. Outro protestante disse a este seu companheiro:

"Homem, não faças caso do que está dizendo este missionário, isto entra-te por um ouvido e sai-te por outro." Ao que respondeu o outro: "Não, que não entra, não entra no ouvido (*risadas.*)" Sou obrigado a contar dessas histórias para despertar a inteligência do nobre Presidente do Conselho; muitas vezes pode um conselho um ministro dizer uma coisa, e outro não dar-lhe ouvidos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Em conselho?

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, já tem formado seu juízo; vê um preconceito de seu colega sobre coisa que não é questão de gabinete: um colega teima em apresentar tal ou tal medida: "Pois apresente, discuta-se." O nobre ministro ou qualquer outro admite porventura um mentor na sua repartição? Porventura o nobre ministro, com o seu amor próprio, era para sujeitar-se às minhas opiniões em negócios de sua repartição? Oh! era necessário não conhecê-lo. Ele tem suas opiniões, e muitas com que concordo. Devo declarar que em todos os objetos acerca de estrangeiros eu concordo com isto quero acaso dizer que, quando fui sucessor do nobre ministro, fiz somente executar os seus pensamentos? Pois o respeito, a estima que tenho ao nobre ministro dá-lhe direito a exigir isto de mim? Há de o nobre ministro permitir-me que também tenha minha inteligência; há de me permitir mesmo que diga que era Ministro da Fazenda, e o nobre ministro ocupava ainda menos alto lugar na sociedade; eu então já era Ministro da Fazenda, e não o era pela teoria das maiorias, nem pelo número das pastas.

Como estranha o nobre ministro isto, senhores? Dado o caso, como é esta a resposta que ele me dá, depois de ameaçar-me de que havia descobrir minhas inspirações, etc?

Parturient montes, nascetur ridiculus mus.

Eu não li essas propostas; mas, supondo que as tivesse lido, que muito era que não anuisse às suas idéias? Porventura não é manifesta a minha opinião acerca do recrutamento? Alguém já me acompanhou nessa opinião? Não posso eu discordar em uma ou outra opinião de um colega? Mas por haver esta discordância, segue-se que não tenha muito respeito, muita atenção para com esse colega? Como é pois que o nobre ministro vem basear sobre essas desconfianças as suas provocações, que outro nome não tem?... O nobre ministro é nimiamente sensível; eu também o sou alguma coisa, mas não tanto.

Senhores, nós temos necessidades a que devemos atender. Pode-se chamar a presidência do Conselho do nobre ministro ou à sua administração a administração das autorizações...

O SR. VASCONCELLOS: – É contra o voto livre.

O SR. H. CAVALCANTI: – O Sr. Vergueiro e o Sr. Paula Souza nunca julgaram regulares essas concessões...

O SR. R. TORRES: – Mesmo na Câmara dos Deputados o Sr. Paula Souza declarou-se este ano contra tais autorizações.

O SR. H. CAVALCANTI: – Qual é a experiência que temos tido de semelhantes autorizações? Eu me recordo de um fato muito frisante; tratava-se de uma dessas autorizações, e dizia um nobre representante: – Como é ministro o Sr. Paulino José Soares de Souza, e eu tenho nele toda a confiança, voto pela autorização. – Estamos no mesmo caso agora: como é ministro o Sr. Presidente do Conselho, votamos por todas essas autorizações.

Mas qual é a experiência que temos tido de semelhante procedimento? Quando nós poderíamos fazer alguma reforma, e assim dar garantia da estabilidade às nossas estações, aos negócios públicos, acontece justamente o contrário. Por exemplo, a respeito do tesouro, já o Sr. ministro explicou a sua reforma, e explicou a por uma forma que suas palavras me aterraram; o negócio do sangue novo realmente assusta-me. O que quer dizer isto? É gente velha, passe para fora, venha nova gente, aposente-se, tire-se, dispense-se. E é isto economia? Mas eis aqui as reformas que se tem feito. Eu reconheço que, com efeito, no tesouro precisa-se de alguma coisa; a contadoria da revisão tem defeitos; as contas não se podem tomar; porque não nos aderingimos somente a isto? Como hei de votar por uma autorização destas? Quererá o nobre ministro levar membros novos todos os dias? Onde estamos nós, senhores? Os homens que vão primeiramente não se acham feitos; não se improvisam os negócios da administração; é necessário escola, prática e traquejo...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Os ministros é que se improvisam.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não faz nenhum mal a improvisação do ministro; um homem que tenha a confiança da coroa pode ter ao mesmo tempo a da nação e não ter grande capacidade, pode aparecer como ministro: é mais fácil improvisar-se um ministro do que improvisar-se um bom contador, um bom magistrado, um bom administrador. Eu já disse perante a representação nacional que o que se quer no ministro é senso comum.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Ao ministro de senso comum não faltam auxiliares; não é preciso o grande saber das universidades...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O Sr. Vasconcellos o apóia.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei se me apóia ou não...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ele já disse que para ministro basta o senso comum.

O SR. H. CAVALCANTI: – Havia muita gente ter senso comum! Mas, se quiser, digo senso comum não comum.

Sr. Presidente, eu vejo ameaçada a tranqüilidade pública, eu vejo ameaçados de corrupção os dinheiros públicos...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Por algum ratinho?

O SR. H. CAVALCANTI: – Por ratões que são piores (*risadas*).

Parece que o governo quer estabelecer a sua opinião pela ameaça; julga-se árbitro dos destinos de todos. Este meio tem vantagens, mas tem um futuro triste... Mas, senhores, porque me hei de cansar mais? Muitas dessas coisas que tenho dito tem lugar em outra discussão; elas hão de encontrar importuno ensejo nesta ou em outra sessão.

O SR. R. TORRES: – Não há mais discussão, votada uma vez esta resolução.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois hão de mandar-nos fechar as portas, e pôr o escrito – casa de aluguel?...

O SR. VASCONCELLOS: – Mandam.

O SR. H. CAVALCANTI: – Senhores, não tenhamos receio destas coisas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tem razão; apoio muito o que diz agora o nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Veremos quem se engana.

O SR. H. CAVALCANTI: – Do que acontecer não nos desculpemos; se passar esta resolução, quem é o culpado? É o Sr. ministro? Não, somos nós; não nos desculpemos com o Sr. ministro; nós podemos dizer ao Sr. ministro: – Venha a lei, queremos discuti-la; venham os Srs. ministros a esta Câmara discutir conosco –. Os Srs. ministros podem não querer vir nem mandar a lei; mas nós cumprimos o nosso dever, e alguém há de julgar os Srs. ministros. Que receio pois há de que tal aconteça?

Pela minha parte, declaro muito positivamente que não voto pela resolução. Não digo que ela seja inconstitucional, mas não vejo nenhuma conveniência pública na sua adoção. Ainda que as intenções do nobre Ministro da Fazenda sejam as melhores, note S. Ex^a. que daí pode vir grande desar à administração, quando a administração pode marchar sem esta resolução, ainda dadas todas as hipóteses que apresenta o nobre ministro. Quem der ocasião estas hipóteses, nós veremos; se aqueles que fazem advertências razoáveis, que apresentam francamente suas opiniões, e que, não obstante a amizade que tem aos ministros, votam contra a sua vontade, ou se

aqueles que estão sempre prontos a votar a bel prazer dos ministros.

O SR. VERGUEIRO (Ministro da Justiça): – Eu devo dizer alguma coisa sobre a questão.

O ministério deseja muito a discussão da lei do orçamento; nem esta resolução impede que ela se discuta, pois em poucos dias a lei estará nesta casa, entrará em discussão. A resolução não teve por fim, por único fim senão prevenir o caso de não se poder completar a discussão da lei do orçamento. O ministério não tem repugnância à discussão, antes, pelo contrário, tem muito desejo de que a lei do orçamento se discuta, e se discuta profundamente. Mas se porventura não se puder acabar a discussão do orçamento, adote-se esta resolução.

Quanto à presença dos ministros, eles, logo que sejam chamados para assistir à discussão, não se recusarão a isto.

Discutir esta resolução pelos artigos do orçamento, é discutir o orçamento, estamos na mesma; prevenir o caso de não se poder discutir o orçamento e discutir o orçamento, é coisa contraditória, não é prevenção.

O projeto que já passou na Câmara dos Deputados há de vir; e por isso não se me daria que a terceira discussão desta resolução se demorasse por mais tempo, que estivesse pronta a segunda discussão para o caso de se verificar esta eventualidade; quando se aproximasse a necessidade de se encerrar as Câmaras, então aprovava-se a resolução em terceira discussão.

Não há empenho nenhum da parte do governo em que não haja discussão; pelo contrário, há muito empenho em que tudo se discuta, tudo se examine, e se façam as economias que forem convenientes; enfim, o governo administrará conforme os meios que a Assembléia Geral lhe der; não tem outras pretensões, quer somente o necessário para poder bem dirigir a administração.

Nem essas autorizações que se lhe concedem, e contra que tanto se há falado, são como essas dezoito que se concederam ao governo em uma só sessão, e todas passaram... Agora é que tanto se repara nisto!

O SR. H. CAVALCANTI: – Nesta resolução se compreendem as tais dezoito autorizações.

O SR. M. DA JUSTIÇA: – Parece-me que não, que está enganado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não as contei; mas as autorizações da lei do orçamento se compreendem nesta resolução.

O SR. M. DA JUSTIÇA: – Não é da lei anterior que falo, é da lei de 1843.

Mas quererá o Senado que o governo fique sem lei do orçamento no caso de haver necessidade de encerrar-se as Câmaras sem que se tenha concluído a discussão da que passou na Câmara dos Deputados? Parece-me que o Senado não deve querer isto.

Este é o fundamento da questão, o mais são divagações. Tem-se dito coisas muito belas, muito eloqüentes, mas a questão é somente esta: – Convém que haja lei do orçamento, que haja uma regra para o governo se dirigir?

Disse-se que esta resolução pode ficar para maio. Note-se o tempo que ela tem levado, o tempo que há de levar em maio; quando se hão de expedir as ordens para as extremidades e que cheguem a elas antes de julho? É preciso atender a esta necessidade.

Parece-me, portanto, que nenhum argumento se tem apresentado verdadeiramente contra a questão, considerada no seu verdadeiro ponto de vista, porque, repito, não embaraça esta resolução a discussão da lei do orçamento. Esta lei há de vir, há de começar a discussão.

O SR. H. CAVALCANTI: – Depois de encerrada a Câmara!

O SR. VASCONCELLOS: – O governo deseja muito a discussão do orçamento!...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – É verdade, e creio mesmo que esta resolução dá mais liberdade para o Senado discutir a lei do orçamento, do que tem acontecido algumas vezes, em que tem havido discussões que realmente não são discussões, são aprovadas todas as emendas com que vem, nenhuma das aqui oferecidas passa; diz-se que é perigoso voltar a lei à Câmara dos Deputados, porque, se cai, não há lei do orçamento. Assim se tem procedido algumas vezes, e o nobre senador há de lembrar-se bem disto.

Ora, qual é melhor: que o Senado não exprima a sua opinião, que adote tudo, que não faça emendas ao que vem da Câmara dos Deputados, ou que se dê tempo para o Senado discutir largamente, para fazer as emendas que julgar convenientes?

O SR. H. CAVALCANTI: – Discutindo-se, o governo compromete-se como se houvesse emendas; mas não se discutir, prometer-se apenas que se há de discutir, quando as Câmaras estiverem encerradas, isto é que não acho bom.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Se não se puder concluir a discussão agora, conclua-se no ano que vem...

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, o ano que vem!

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – ...o Senado terá tempo para meditar sobre toda a matéria, pra fazer as emendas que julgar convenientes...

O SR. H. CAVALCANTI: – A bom tempo!

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: - ...do contrário, se se concluir a discussão este ano, há de necessariamente ser esta discussão muito acelerada, como tem sido em outros anos; não de rejeitar-se muitas emendas com intuito de fazer passar a lei. Isto é o que há de acontecer e tem acontecido. Com a resolução porém espaça-se o tempo conveniente para o Senado poder deliberar e fazer as emendas que lhe parecer, sem estar com o receio de que se encerrem as Câmaras sem haver lei de orçamento...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Apoiado.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: - Portanto a resolução tende a dar maior liberdade ao Senado; não pode de modo nenhum haver intuito de que o Senado não discuta; há pelo contrário desejo de que o Senado discuta com largueza, com sossego.

Assim, pois, a resolução deve passar. Eu não insistirei, como já disse, em que ela entre logo em terceira discussão; quisera que se reservasse mesmo esta terceira discussão para mais tarde, para quando se aproximasse o momento da necessidade; porque, se percebermos que a Câmara continua a trabalhar enquanto discutimos a lei do orçamento, então não há de ser necessária a resolução, porque ela é somente prevenção para este caso, que ainda não sabemos se se verificará. Como havia grande receio de que se verifique, tomou-se esta medida preventiva; mas, se for possível conservarem-se as Câmaras até se concluir a discussão da lei do orçamento, melhor; o ministério ficará com isto satisfeitíssimo.

Portanto, considerando que é esta uma medida preventiva, que esta medida preventiva dá mais desafogo ao Senado, dá-lhe mais amplidão para discutir a lei do orçamento, não vejo razão para que ela não passe.

O SR. VASCONCELLOS: - O Sr. Ministro da Justiça não veio dizer nada de novo; o que o nobre ministro entende é o que nós sabemos que ele e seus colegas, à exceção do Sr. Ministro do Império, querem. O que é que quer o Sr. Ministro da Justiça? Que passe já a lei do orçamento, que não haja discussão (*o Sr. Ministro da Justiça, ri-se*) no Senado, porque lhe descobre todo o seu pensamento.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: - Para que haja discussão larga.

O SR. VASCONCELLOS: - Pelo amor de Deus! Os Srs. ministros estão na persuasão de que nós havemos de ir para a Praia Vermelha? Outra vida! O Sr. Presidente do Conselho não nos julgue tão idiotas, que havemos sujeitar-nos à sua voz para irmos para onde nos quiser mandar; engana-se se do caráter dos senadores pretende conseguir este triunfo...

O que disse o Sr. Ministro da Justiça que valha a pena de ser refletido?...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E V. Ex^a. o que disse?

O SR. VASCONCELLOS: – Tais apartes e tais risadas são teróticas, mas não indicam senão que o ministério o que quer é que os deputados vão a toda a pressa tratar de sua reeleição, a fim de que os Srs. ministros continuem no poder por mais quatro anos! E que desgraça será para o Brasil se nós perdermos estas jóias que ornaram a administração, senhores!! É preciso, pois, que partam quanto antes, que vão passar os diplomas com baionetas tintas no sangue dos brasileiros...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Grande Deus!

O SR. VASCONCELLOS: – Esta é a verdadeira pretensão. Não retiro nem uma de minhas expressões, haja o que houver.

Quer-se dar mais liberdade ao Senado! Ora, senhores, é até onde pode chegar a audácia de um ministro! Dizer a uma Câmara de Legisladores que lhe quer dar mais liberdade! Pois supõem-nos já presos ao seu carro? Supõem-nos já seus escravos? Precisamos que um ministro nos dê liberdade para emitirmos as nossas opiniões? É o que nos faltava ouvir! Ainda mais esta ignomínia!...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O homem está bravo! (Há alguns apartes.)

O SR. PRESIDENTE: – Atenção!

O SR. VASCONCELLOS: – Demore-se um bocado a terceira discussão; mas aproveamos já esta segunda discussão, que é o que convém para haver lei do orçamento. Mas apenas passar a segunda discussão, dir-se-á: – Os deputados já se retiraram!...

Queremos a discussão. Não há dúvida; quem disse que os Srs. ministros não dizem que querem a discussão? Ninguém o disse; os Srs. ministros proclamam que querem a discussão; mas os fatos mostram que eles a aborrecem, e tanto assim que não apareceram nesta casa durante toda a sessão senão para advogar a causa das eleições. Aqui vieram santificar a fraude e a violência das eleições logo no princípio da sessão, e depois vieram contrariar uma emenda que dispensava a assinatura das listas nas assembleias paroquiais e nos colégios eleitorais. Eis aqui as discussões que os nobres ministros querem! Eles que têm dado provas convincentes de suas boas intenções a este respeito, eles que querem introduzir nesta casa criaturas suas que venham aqui a apoiar todas as suas arbitrariedades, todo os seus projetos e manobras contra as liberdades públicas, não de querer a liberdade? Não de querer a discussão!?...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Onde estão esses projetos contra as liberdades públicas?

O SR. VASCONCELLOS: – Onde estão esses projetos? Quem os não vê em todos os atos ministeriais? Anula-se o Senado, não consentindo que ele discuta; nem se lhe consente discutir a lei do orçamento, nem ao menos discutir!...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Damos mais tempo para discutir!...

O SR. H. CAVALCANTI – No intervalo das sessões!...

O SR. VASCONCELLOS: – Priva-se o cidadão do seu voto nos colégios eleitorais... Que maior atentado se pode cometer? O que é o sistema constitucional, Sr. ministro? Parece-me que V. Ex^a. não vem aprender o a b c do sistema representativo. O sistema constitucional não é outra coisa senão a eleição, e é o direito de que pretendeis privar a nação brasileira! Bem se vê pelas eleições feitas (é um fato que não se pode contestar) que trais o vosso país; durante as outras administrações não apareceram representações contra a sinceridade das eleições, durante o vosso governo multiplicam-se estas representações; o que significa isto? Que vós atentais contra o direito dos cidadãos, de maneira que a todos intimidais. Se durante os outros ministérios se cometeram fraudes, violências, nunca foi a ponto tal que se tremesse pelo direito de alguém.

Quer-se dar mais liberdade ao Senado! Quer-se, diz o Sr. Ministro da Justiça, que a lei passe este ano para se poder expedir os regulamentos, a fim de que se distribua o crédito que deve ser distribuído segundo as exigências do serviço público. Ora, não vê o nobre ministro que cai em manifesta contradição quando produz semelhante razão? Não vê o nobre ministro que destas suas palavras descobre-se o pensamento criminoso de querer privar o país da lei do orçamento regular? Obtida esta resolução, deve expedir-se os regulamentos para a boa execução da lei; mas não dizeis que é nossa opinião que, ainda aprovada esta resolução, havemos de discutir a lei do orçamento? Que esta lei do orçamento há de ser aprovada em maio ou junho do ano que vem? Então que tempo fica para expedir-se esses regulamentos? Quem se não há de irritar vendo produzir argumentos tão pueris?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É uma explicação do nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – É uma explicação sua; se não compreende, não sei o que então compreenda neste mundo...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nada!

O SR. VASCONCELLOS: – Isto é claro; esta lei é necessária, para que se vão expedir já os regulamentos distribuindo os direitos, segundo as necessidades do serviço público, e cheguem às províncias a tempo. Sim, senhor, mas vós tendes de distribuir esses créditos também

quando passar a nova lei do orçamento; esta lei do orçamento não há de passar senão em junho ou julho, como dizeis; logo as ordens que vós haveis de expedir já não podem distribuir o crédito como convém. Daqui o que se segue é que não fazeis dessa lei, o que pretendeis é que passe a resolução, ela ficará servindo permanentemente.

Ora, com a aprovação de semelhante resolução teremos nós cumprido o preceito da Constituição? Será isto uma lei do orçamento? Se compreendeis o que é lei do orçamento, deveis saber que para haver lei do orçamento é necessário fixar a despesa pública, e não se fixa a despesa pública aprovando-se em globo; nunca fixar a despesa pública em finanças consistiu em tal coisa. A constituição não quis que assim procedêssemos, porque no art. 172 diz que o orçamento e o balanço sejam apresentados em tempo à Câmara dos Deputados para a Assembléia Geral fixar as despesas públicas; é portanto necessário consultar esses orçamentos, esses balanços, para se poder a lei do orçamento.

O Sr. Ministro da Justiça a cada passo dizia que não se pode autorizar o governo para fazer a lei. Concordo com o Sr. Ministro de Justiça; sim, senhor, é absurdo autorizar o governo para fazer a lei, até porque pode o governo fazer o que quiser sem responsabilidade, porque ele não é responsável senão pelos atos do Poder Executivo.

Mas, diz o nobre ministro para justificar a sua opinião (e note o Senado esta puerilidade): – Mas nós não damos 18 autorizações como já se deu –. De sorte que o mal não procede de se autorizar o governo para fazer a lei, sem que a Constituição nos autorize a delegar o Poder Legislativo no governo, consiste no número das delegações! Diz o Sr. ministro que nenhum dos ministros se recusa a vir assistir à discussão; então porque se opõe à emenda? Vem assistir à discussão, mas é necessário que se declare antes em discussão o orçamento, para se poder fazer observações sobre as despesas de cada ministério; como hei de cumprir este preceito constitucional, se me não permitem discutir cada um dos ministérios em separado? Se se me disser: – Haveis de interpor a vossa opinião tanto sobre a despesa como sobre a receita do Estado?... – Eu entro em escrúpulo se cometo uma falta, vindo para aqui contribuir para este malefício...

Hoje limito-me ao que tenho dito.

Dada a hora fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a matéria adiada: a continuação da segunda discussão do projeto sobre terras devolutas: e estando presente o Sr. Ministro do Império, a segunda discussão dos projetos sobre eleições.

Levanta-se a sessão às 2 horas e um quarto.

SESSÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário: – Segunda discussão da resolução que prorroga o orçamento atual. Discursos dos Srs. Hollanda Cavalcanti, Rodrigues Torres e Vasconcelos.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando duas proposições da mesma Câmara autorizando o governo, a 1ª, a mandar cunhar moedas de ouro e prata de diversos valores, e a 2ª, a tornar a admitir ao serviço do exercício o cidadão naturalizado Pedro Nicoláo Feguerstein.

São remetidas: a primeira resolução, à Comissão de Fazenda, e a segunda à de Marinha e Guerra, devendo ambas serem impressas.

Fica o Senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. Senador Araujo Vianna.

O Sr. Presidente declara que se vai pedir ao governo dia, hora e lugar para o recebimento da deputação do Senado que tem de ir saber de S. M. o Imperador o dia, hora e lugar para o encerramento da Assembléia Geral Legislativa.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, dos requerimentos do Sr. Vasconcellos, feitos e apoiados na segunda discussão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados mandando continuar em vigor, com algumas alterações, no ano financeiro de 1848 a 1849, a lei nº 396 de 2 de setembro de 1846.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI : – Não se se conservo na memória as razões produzidas pelo Sr. Ministro da Justiça em abono da proposição tal qual, e contra o requerimento do nobre senador por Minas; mas recordo-me de três. Uma delas é a necessidade que a administração tem de emitir os regulamentos e expedir as ordens para a execução da lei do orçamento; outra é que, tendo o Senado na sessão passada votado a lei do orçamento sem emendas, é bom que agora a tome em séria consideração e trate de emendá-la; e a este respeito observou o nobre ministro, não sei se no discurso ou em aparte, que eu tinha promovido essa deliberação do Senado, e quase que estranhou que eu hoje não adotasse a resolução que se discute. A terceira razão, finalmente, é que ele, Sr. ministro, e todo o Ministério, querem que haja mais tempo para se discutir a lei do orçamento, sem receio ou preocupação alguma; mas que convém adotar-se esta resolução como medida preventiva, podendo ficar a terceira discussão dela para quando o Senado se convencer que não é possível passar este ano a lei de orçamento que deve vir da Câmara dos Srs. Deputados.

Outras razões deu o Sr. ministro de que me não recordo agora; mas pode ser que me ocorram no decurso das observações que pretendo apresentar hoje à casa.

A razão deduzida da necessidade de se expedirem ordens para a execução da lei, Sr. presidente, tinha já sido prevenida por mim, e o nobre senador por Minas também já respondeu a elas. Eu só tenho de chamar à lembrança da administração o que tem ocorrido com alguns membros dela em casos idênticos. Suponho que o nobre Ministro da Fazenda era ministro em uma época em que não houve orçamento senão na sessão seguinte; mas discutiu-se o orçamento. Uma das emendas não tinha sido aprovada pelo Senado, a assembléia encerrou-se; e sendo discutida a emenda depois noutra sessão, então somente passou a lei. A experiência não mostrou que daí proviesse inconveniente algum; não sei que as instruções e ordens para a execução dessa lei fossem malogradas, ou que o tempo não permitisse que elas se fizessem. Ora, observe-se que nesse caso era uma lei especial, era uma lei que devia exigir alguns regulamentos; mas, na presente proposição, eu não vejo que os regulamentos sejam precisos;

a lei do orçamento que se pretende pôr em vigor no ano seguinte por via desta simples proposição é a mesma lei vigente, é a mesma lei do ano em que estamos; os regulamentos para execução desta lei já foram dados. Suponho que a unida disposição que há e alguma alteração na distribuição do crédito; mas os créditos, uma vez distribuídos, quando não haja alteração, quando o governo não tem expedido ordens para serem alterados, continuam como estão. Esta tem sido a praxe conhecida e estabelecida. Como, pois, pode isto servir de argumento para que se aprove já esta resolução? Eu não vejo que este motivo possa de maneira nenhuma prejudicar a discussão regular da lei, ou a proposição do nobre senador, que aproxima-se o mais possível ao direito que o Senado tem de discutir o orçamento.

Eu insisto na minha opinião. Ainda que a lei não passasse nem esta resolução, ainda que não houvesse lei do orçamento, que inconveniente haveria de se continuar a fazer a despesa e receber os impostos? Que inconveniente haveria, ainda mesmo que não passasse, nem em maio nem nas proximidades do exercício do ano?

Eu já apresentei aqui um exemplo. Em 1828 encerraram-se as câmaras sem lei do orçamento; entretanto, em 1829 e 1830 fez-se a despesa e receberam-se as contribuições; não vi que por aí viesse o menor embaraço, não vi a menor dúvida. Portanto, este fundamento parece que deve desaparecer.

O outro motivo foi que o ano passado tinha passado a lei do Senado sem emendas, e que era melhor que houvesse emendas. Parece que o nobre ministro estranhara que eu empregasse hoje esta proposição ministerial, quando, estando eu no ministério, tinha querido outra, que a lei do orçamento não voltasse à outra Câmara, e parecia que havia alguma analogia entre um caso e outro.

Em primeiro lugar; devo observar que, se eu estranhasse a medida hoje proposta, não fazia mais do que estar pela opinião do nobre senador Ministro da Justiça, porque o Senado é testemunha de que ele foi um dos que mais falaram contra aquilo que eu desejava: ele e o Sr. Ministro do Império fizeram todos os esforços para pôr emendas a esse orçamento. Assim, nada havia que estranhar. Não quero tomar tempo à casa, por isso não me darei ao trabalho de procurar e ler aqui os discursos que estão impressos no *Mercantil*, que era então o jornal da casa. Eu ponho isto de parte; digo que não há nenhuma paridade entre uma e outra coisa.

Em verdade, eu expus ao Senado algumas razões pelas quais pedia que o Senado não pusesse emenda alguma àquela lei, e, devo confessá-lo, penhorou-me sobremaneira a votação do Senado: o Senado anuiu ao meu pedido, e com efeito passou a lei sem emendas.

Entretanto, houve discussão a mais regular, houve discussão perante todos os ministros; e mesmo algumas das considerações feitas pelo nobre senador que hoje é Ministro do Império foram muito atendidas pela administração.

Mas quais foram essas emendas? O negócio que pareceu mais difícil foi a emenda que dispunha acerca do imposto sobre os caixeiros. Eu tinha mesmo na Câmara dos Deputados impugnado esta emenda, tinha até prometido fazer no Senado esforços para que ela não fosse na lei; mas, depois desse compromisso, eu vi certa disposição nas Câmaras, por onde julguei que não seria grande mal que a lei passasse como estava. Disse-o no Senado, expus os motivos que tinha; ponderei que nenhum receio havia de tal disposição, que, quando outra utilidade não tivesse, faria ao menos patente a posição excepcional em que se acha o nosso país em relação aos estrangeiros. Sem dúvida uma disposição desta natureza dava alguma força ao governo para poder argumentar contra pretensões exageradas dos estrangeiros, nossos aliados. Nós ainda continuamos debaixo desse peso, que se nos quer impor, de tratados perpétuos...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...É incrível o embaraço em que se acha o país quanto ao desenvolvimento da indústria, do amor ao trabalho que tem de concorrer com o estrangeiro. Assim, não achava eu tanto mal nessa manifestação da Assembléia Geral; advertia ao governo, e ao mesmo tempo auxiliava-o, dava-lhe alguma força.

Mas as outras emendas da Câmara dos Deputados o que continham? Havia, com efeito, algumas em que parecia que havia pouco cuidado na distribuição dos dinheiros públicos; mas essas emendas (eu aqui o disse) eram facultativas, e não obrigatórias; autorizavam o governo a despender aqui, ali, acolá. O governo o que fez? Não fez tais despesas; não precisava que o Senado assim o mandasse, porque estava nas mãos do governo obrar na conformidade dos desejos manifestados pelo Senado.

Não sei pois que emendas poderiam fazer grande benefício à lei; o que sei é que houve discussão sobre todas as matérias (*apoiados*), que a administração apresentou-se perante o Senado...

O SR. VASCONCELLOS: – Se o Senado não emendou, foi porque não quis...

O SR. H. CAVALCANTI: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – ...e agora não emenda, porque não pode.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei...

O SR. VASCONCELLOS: – Isto é claro.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não pode? Não emendará se não quiser...

O SR. PRESIDENTE DO CONGRESSO: – Está visto, porque o Senado pode.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas quais eram os motivos que havia para que essa lei não voltasse à Câmara dos Deputados? Senhores, as minhas opiniões na administração é fora dela, as minhas relações com quaisquer partidos que tenham existido no país são bem patentes, bem conhecidas. Eu tenho simpatia natural a todo o partido que se acha perseguido: tem sido esta a minha marcha na administração. De ordinário acho-me com os que reclamam proteção... proteção, não digo bem, com os que reclamam justiça. Quando tenho estado na administração, graças a Deus, nunca o devi a partido algum; a partido nenhum devi ainda ser chamado à administração; não acho que o governo do país deva pertencer a partido algum: à administração cumpre fazer justiça, cumpre promover os meios de paz no país...

O SR. VASCONCELLOS: – Quando a administração tem o apoio nacional, assim deve ser; aliás, se não tem partido, morre infalivelmente.

O SR. H. CAVALCANTI: – Como é que se tem o apoio nacional senão obrando assim? O apoio nacional não vem senão depois das obras...

O SR. VASCONCELLOS: – Dirijo as minhas palavras a quem as deve ouvir; ouça lá quem as deve ouvir; mas não tenho esperança de que assim acontece.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, desgraçadamente no nosso país tem-se encarado muito mal este objeto; tem-se querido compor o governo com elementos muito diversos dos nossos; tem-se arvorado a teoria de partidos como superior a todo o sentimento de justiça, de sociabilidade. Eu não falo deste nem daquele; a tendência dos nossos partidos é para perturbar o país e sustentar os seus chefes na administração. Todos os partidos se parecem uns com os outros, não há nenhuma diferença; todo o perseguido passou a perseguidor; e onde nos leva semelhante teoria? A barbarizar-nos, como já disse.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Todos querem conservar-se no poder com todos os meios que estão ao seu alcance: não se importam com os meios, o que querem é a conservação do poder.

Ouçó falar, senhores, em teorias; não digo só na teoria do pão-de-ló, há também a das vacas gordas e das vacas magras. Eu confesso (e aqui dir-me-ão que sou de muito boa fé), eu confesso que não suponho o homem naturalmente mau, antes digo que ele é

naturalmente bom; muitas vezes tenho visto procedimentos que me parecem filhos das mais nobres intenções; mas os fatos têm demonstrado que não havia nobreza nesses procedimentos; fazia-se aquilo que se censurava nos outros. Assim não poderemos marchar; é por isso que este abençoado país com instituições tão adequadas, tão apropriadas a ele, tem-se arrastado. Eu não digo que tenhamos retrogradado; mas o nosso país deveria ser mais próspero: as instituições são boas, os elementos que aqui há são para sermos todos felizes; porém a sublime teoria dos partidos têm-nos feito inimigos, tem feito estragos horríveis, e quem sabe ainda a que ponto nos levarão!...

Mas eu vou aos esforços que fiz para que a lei não voltasse à outra Câmara. Porque queria eu que a lei passasse? Porque eu supunha, e disse isto na outra Câmara, que mais valia um pássaro na mão que dois voando. Como a lei habilitava o governo para satisfazer àquelas necessidades do país que estavam ao seu alcance, porque havia eu ainda subordiná-la à Câmara dos Deputados? O que existia na Câmara dos Deputados? A casa não ignora que naquela Câmara existia um grupo que me é adverso por todos os lados, que não tem princípios; a casa, além disto, não ignora as dúvidas que então existiam acerca da fusão: hoje não há nada disto; o senador já mandou a lei da fixação de forças de mar que foi admitida com a emenda do Senado; mas então havia desejo de provocar um conflito para a fusão. A casa não ignora que se disse que era anticonstitucional votar-se a lei do orçamento como se votou nesse ano; isto é, o orçamento que se discutia era para o ano corrente de 47-48; não tinha havido lei para 46-47; a Assembléia votou o exercício do ano seguinte, e porque o exercício que se discutia de 46-47 se fazia aplicável a 47-48, gritava-se – inconstitucionalidade!

No Senado os nobres Ministros do Império e da Justiça acompanhavam esta opinião, a promoviam; esses nobres ministros têm suas relações na Câmara, poderão facilmente resolver satisfatoriamente a questão da fusão; mas então estes embaraços eram invencíveis. Se o Senado emendasse a lei, havia de se vencer sem dúvida, porque: ainda torno a repetir a minha doutrina, que parece nova, mas em que espero perseverar, se Deus não me matar, ou se Deus me ajudar. Eu tenho que o governo pode marchar sem lei do orçamento, e a este respeito digo, Sr. presidente, que esta vida política tem muitas carreiras, tem muitas ambições. Alguns desejam viver num dia, estar com a opinião do dia; outros desejam aproveitar-se das circunstâncias; outros contam com o tempo da sua vida; outros contam...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Com a justiça.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não é com a justiça; outros cantam

que a verdadeira doutrina política não morre, ainda que morra o homem...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É justiça.

O SR. H. CAVALCANTI: – Justiça! O que é? É a conveniência!...

Eu digo que há muitos caminhos na carreira política; que, quando estamos convencidos de uma verdade, que a apreciamos, que a estudamos, que a julgamos conveniente ao nosso país, devemos manifestá-la, embora não tenhamos maioria; assim conseguiremos ter maioria; mas esta não se arranja de repente como essas maiorias de emboscadas, e nem são estas que se devem desejar; julgo muito conveniente ao meu país que a coroa não esteja subordinada exclusivamente a maiorias: isto seria pior que a democracia mais pura que se pudesse dar.

Mas tendo eu esta opinião, podendo recair que as Câmaras não a recebessem bem, que com isto se indispussem contra a minha administração, não me poderia inabilitar para a administrar? Poderia sem dúvida. Muitas vezes um homem com muita justiça, com princípios muito sãos, não tem a verdadeira habilitação para a administração. As indisposições individuais, as pretensões de princípios, talvez essa rigidez de opinião, poderiam fazer com que a Câmara dos Deputados não quisesse orçamento, que manifestasse uma indisposição contra a administração, e especialmente contra mim. Tudo isto poderia acontecer; e a vista disto, o que era mais conveniente? Porque havia eu provocar um conflito? Qual era o meu dever?

O SR. VASCONCELLOS: – O Senado não quis que houvesse esse conflito.

O SR. H. CAVALCANTI: – É uma verdade; o Senado percebeu-me demasiado e habilitou o governo. Estas razões são muito claras, são da teoria do nosso governo. Eu suponho que a administração marchou, graças a Deus, em paz; não lhe serve o *parce sepuitis*; mas enfim, eu estou persuadido que essas coisas todas reunidas fizeram-me deixar a administração; toda essa bateria que estava formada continuou a manobrar, e afinal conseguiu o que desejava, talvez por inabilidade da minha parte; poderia ter sido mais hábil, mas não está nas minhas mãos; também não tenho nem pesar nem remorso. A posição de ministro, Sr. presidente, deve ser desejada por todo o homem que se propõe a servir o seu país; mas o ministro sem habilitação para poder servir é uma condição muito triste, muito aflitiva; nenhum homem de bem, nenhum homem honesto deve pretendê-la, tanto mais quanto temos imensas posições em que podemos prestar serviços ao país; não é só no Ministério que o homem que se dedica ao serviço do seu país tem por diante uma

carreira brilhante em que pode distinguir-se.

Tenho feito uma confissão franca, tenho exposto os motivos da minha conduta, e não sei se os poderão contestar.

Agora queria que o ministério atual fizesse outro tanto, sustentando a sua proposição...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Quero o mesmo...

O SR. H. CAVALCANTI: - Quer o mesmo? Pois quer fugir de conflitos com a Câmara dos Deputados? Pois ao menos deixe-nos discutir a nova lei; nós ainda não dissemos que queríamos emendá-la; queremos discuti-la, é este o fim do requerimento do Sr. Vasconcellos; queremos tomar em consideração, saber o estado da administração em todos os seus ramos.

Mas ia me esquecendo de dizer que, não obstante todos esses meus receios, não obstante todas essas precauções, eu tive ocasião de receber da Câmara dos Deputados com a manifestação a mais solene possível de que ela se achava de acordo com os meus princípios; foi por ocasião de discutir-se a lei que passou alterando o padrão monetário, lei importantíssima, lei que só por si valia uma administração...

O SR. VASCONCELLOS: - E a que se opôs o Sr. Presidente do Conselho; e por isso receio que ela não se execute, porque não foi acompanhada de grande aparato, de grande espalhafato, etc.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - É verdade!

O SR. H. CAVALCANTI: - Por esta ocasião eu tenho de retificar uma proposição que ainda ontem, o nobre senador por Minas lançou-me em rosto; e que as folhas também me tem lançado. O nobre senador disse que eu bati o pé à Câmara dos Deputados, dizendo que não queria maioria nem minoria. Eu chamo a lembrança do nobre senador para este assunto; não foi na Câmara dos Deputados que manifestei pela primeira vez a opinião que ainda há pouco acabei de emitir; foi no Senado, e não bati o pé. Eu disse com toda a franqueza que maiorias arranjavam-se com muita facilidade, que tinha muito dinheiro e muito emprego para as ter, mas que eu não queria essas maiorias, que era independente, que manifestava minhas opiniões, e que as Câmaras votassem como entendessem, que eu saberia regular o meu procedimento; que casos havia em que a coroa podia sustentar o seu ministro a despeito da maioria ou minoria. Eis o que disse, eis o que tenho sustentado; não bati o pé, não fiz mais que memorar um princípio constitucional, isto é, que a coroa tem o veto, que a sua administração pode marchar ainda que não tenha maioria nas Câmaras, não digo em todos os casos; digo que este direito existe; e com isto não bato o pé à Câmara dos Deputados nem ao Senado; não faço senão manifestar a minha opinião.

Também se asseverou que eu na Câmara dos Deputados dissera: – Quero votos, não quero discussões. – Eu repetirei o que disse. Foi na ocasião em que se discutia a lei acerca da alteração do padrão monetário; faltavam muito poucos dias de sessão; eu via que a Câmara estava disposta a votar, que havia grande maioria a favor da proposição; o presidente da Câmara dirigiu-se a mim e perguntou-me se eu queria a palavra, ou supôs que eu tinha pedido a palavra, e eu muito naturalmente disse: – Não quero a palavra, quero votos. – Ora, senhores, isto é bater o pé, é ameaçar a alguém? Não é o mesmo que dizer: – Eu vejo a Câmara tão disposta, vejo a matéria tão conhecida, por que razão hei de querer embaraçar a votação? – Pois seria tão inábil?... Eu serei muito inábil, mas não a ponto tal; permitam-me que algumas vezes eu saiba aproveitar um momento as circunstâncias para servir o meu país.

Eis o meu comportamento; eu tratei sempre muito bem as Câmaras; alguém houve que lhes deu as costas, e esses me censuram, acham um procedimento estranho naquilo que é muito natural. As Câmaras merecem sempre muita consideração, ainda que não estejam de acordo com os ministros. Apesar do meu arrebatamento (que algumas vezes o tenho tal ou qual), não me recordo que nunca deixasse de tributar todo o respeito às Câmaras; os dois fatos de que me acusam são esses que acabo de expor; julguem-me, e digam em que há aqui falta de respeito.

Mas dirijo-me ao Sr. Ministro da Justiça; diga-me ele por que motivo não quer a discussão hoje, porque quer tirar ao Senado este direito de que está de posse, tendo o reconhecido na Câmara dos Deputados. Se o nobre Ministro da Justiça, se o nobre Ministro da Fazenda, se o Ministério, enfim, conhece que há embaraços, que há inconveniência na discussão da lei do orçamento como ela está, porque não falam claro?

Eu sou dos que conhecem que há inconveniente nesta discussão; perde-se muito tempo. Não fui eu que alterei a fórmula das propostas da fixação de forças de mar e terra? Como é que estão sendo feitas as discussões da fixação de forças de mar e terra? É reproduzindo a lei anterior com as alterações que são convenientes; porventura isto tira a menor atribuição à Câmara? Não se procede com toda a regularidade? Não se atende aos negócios públicos como eles devem ser atendidos? Eu não duvidaria aprovar que a lei do orçamento fosse proposta assim; que o ministro na sua proposição se referisse à lei vigente, estabelecendo às modificações que julgasse convenientes...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O Sr. Vasconcellos não quer.

O SR. H. CAVALCANTI: – O Sr. Vasconcellos quer; o que o Sr. Vasconcellos não quer são coisas desta forma; que com a Câmara dos Deputados se tenha toda a deferência, e que ao Senado se trate como uma coisa de que não se faz caso. Isto é o que o Sr. Vasconcellos não quer.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – A administração pode propor estes meios; o Sr. Vasconcellos não rejeita a resolução, diz: – Venha a resolução, mas tomemo-la em consideração à vista das rubricas do orçamento vigente. – É este o seu requerimento; como é pois, que se diz que o Sr. Vasconcellos não quer?

Diz-se-nos que a sessão está a acabar. Nós estamos na sessão ordinária; a Câmara já discutiu a lei do orçamento; a lei do orçamento, de ordinário, vem para o Senado no dia seguinte ao em que acaba a terceira discussão; mas tem-se passado uns poucos de dias, sem que ela aqui apareça. De duas uma (torno ao meu dilema antigo): ou os Srs. ministros não têm maioria na Câmara dos Deputados, ou, se a tem, fazem com que a Câmara dos Deputados não mande para aqui a lei do orçamento...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Isto sofre dúvida?...

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu disse ao Sr. Paula Souza que o seu programa não podia ser executado senão adicionando-se-lhe a minha teoria. Sim, presentemente não se poderá governar com justiça sem que o governo sacuda a tutela da maioria das Câmaras, não da maioria do país...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. R. TORRES: – Sim, da maioria fictícia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se ela está duvidosa...

O SR. R. TORRES: – Para V. Ex^a. não está; está para o seu colega...

O SR. VASCONCELLOS: – Por isso a Câmara já vai caminhando para tratar da sua reeleição, e breve se poderá dizer: – *ablit, excessit, evasit, erupit*; amolou as canelas, deu às gâmbias e foi-se com todos os diabos!

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu li hoje (não sei se é exato), li no *Jornal do Commercio* que a Câmara dos Deputados rejeitou a emenda que daqui foi...

O SR. R. TORRES: – E que fora combatida pelo Sr. Ministro da Fazenda, e sustentada pelo Sr. Paula Souza.

O SR. H. CAVALCANTI: – Ora, Deus traga o Sr. Paula Souza em tudo conforme aos meus princípios. Deus o faça convencer que a minha teoria acerca das maiorias é teoria sã!...

O SR. R. TORRES: – Das maiorias fictícias.

O SR. H. CAVALCANTI: – Como é que as há de ter reais senão usando dos meios que propõe?

O SR. R. TORRES: – Apoiado; não há dúvida nenhuma.

O SR. H. CAVALCANTI: – A que estado nos querem levar?...

O SR. VASCONCELLOS: – E o Sr. Paula Souza acreditou na palavra de honra dos seus colegas.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não o censuro por isto...

O SR. VASCONCELLOS: – Nem eu; é prova de alma bem formada.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu ainda creio na palavra de honra; o que queria era que o Sr. Paula Souza não perdesse tempo. Não perca ele tempo, que os seus companheiros hão de cumprir sua palavra.

Sr. presidente, tudo o que se vê da discussão é que esta resolução cheira a eleições (*risadas*)...

O SR. R. TORRES: – Cheira, não; é exatamente eleições, e mais nada.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...não há outro motivo justificável. Os argumentos apresentados pelo Sr. Ministro da Justiça tenho mostrado o que são; não tem nenhuma força...

O SR. VASCONCELLOS: – Foram puerilidades miseráveis.

O SR. H. CAVALCANTI: – Senhores, paz; não censuremos nos outros aquilo que nós fizemos...

O SR. R. TORRES: – Aquilo que não fiz posso censurar.

O SR. H. CAVALCANTI: – Cheguemos todos a uma inteligência, entendamo-nos; nada de vacas gordas nem de vacas magras...

O SR. VASCONCELLOS: – Mas eles querem, gostam muito das gordas.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nosso país chega para todos...

O SR. R. TORRES: – Nós não queremos senão justiça.

O SR. H. CAVALCANTI: – Enquanto isto fizeram achar-se-ão comigo.

Senhores, até nem me recordo do 3º argumento do nobre Ministro da Justiça...

O SR. VASCONCELLOS: – Não vale a pena, não perdeu muito...

O SR. H. CAVALCANTI: – Ah! sim, era que passasse a resolução para a 3ª discussão, e que entretanto se esperasse, a ver se passava ou não a lei do orçamento. Pois o nobre Ministro da Justiça, velho senador, não sabe os estilos da nossa casa? Não sabe que nós dispensamos interstícios a maior parte das vezes em todas as legislaturas? Não é o mesmo esperar pela 3ª discussão que esperar pela 2ª?

Pois no caso que S. Ex^a. tanto receia, não poderá esta resolução ser adotada na 2^a discussão, e imediatamente passar para a 3^a, sendo dispensados os interstícios? Não é esta a praxe da casa? Mas o nobre ministro parece-me que o que quer é fugir da 2^a discussão, é fugir do requerimento do nobre senador por Minas, porque na 3^a discussão não poderá ter lugar este requerimento. Eu poderia... não desejo tomar tempo à casa, poderia dizer muita coisa; poderia mostrar quais são as autorizações a que se referiu o nobre ministro (parece-me que disse que eram 18), poderia mostrar quantas autorizações tem governo com essa lei, e depois que não era pela quantidade mas pela qualidade que disto se deveria julgar. Mas digo ao nobre Ministro da Justiça, digo a todo o Conselho, digo à Câmara dos Deputados ou à sua maioria, que todas essas autorizações indicam que não há um verdadeiro desejo de cumprir aquilo que o partido prometia (*apoiados*) porque, se houvesse esse verdadeiro desejo, se houvesse verdadeiro espírito de partido e não espírito de pão-de-ló, sem dúvida a autorização que se daria ao governo seria para reformar o regulamento da lei de 3 de dezembro (*apoiados*); esse regulamento que foi feito por autorização do Corpo Legislativo...

O SR. VASCONCELLOS: - Há de me fazer o favor de dizer em vez de espírito de pão-de-ló - fome de pão-de-ló -, adote emenda.

O SR. H. CAVALCANTI: - No Brasil não há quem tenha fome; há mais perseguição que fome...

O SR. R. TORRES: - Fome de perseguição.

O SR. H. CAVALCANTI: - Também não duvido. Falou-se em tantas autorizações; mas na capital, na que devia mais honrar Câmara dos Deputados, na que devia mais honrar o Ministério nessa não...

O SR. R. TORRES: - E era uma obrigação solene em que estavam comprometidos.

O SR. H. CAVALCANTI: - Pode o nobre Ministro da Justiça atirar a pedrada a seus contrários?

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado, o Sr. gentil homem de hoje!... Os tais padres da igreja federativa estão por mim excomungados há muito tempo.

O SR. H. CAVALCANTI: - Sr. presidente, todos nós temos errado, todos nós temos pecado; mas é necessário não prometer fora do governo para não faltar.

Talvez também um dos motivos (observe-se bem) porque se quer que a resolução passe já em 2^a discussão, é para irmos não para o orçamento, mas para as autorizações...

O SR. R. TORRES: – O orçamento lá morreu, lá está sepultado; V. Ex^a. tem notícia dele?

O SR. H. CAVALCANTI: – Se fosse o Senado eu silenciosamente rejeitava toda essa proposição, silenciosamente, sem me cansar. As autorizações são permitidas desgraçadamente; mas para que elas se permitam, é necessário conhecermos os meios por que não de ser executadas. É necessário uma confiança muito ampla, é necessário que se tenha em consideração o que tem acontecido com as mais autorizações. Quando se foge à discussão, quando não se quer outra coisa senão autorização e autorização, natural é que tais autorizações não se concedam.

Mas talvez pareça que eu quero fazer exigências ao Senado. Não, senhores, é um meio de manifestar a minha opinião; conheço direitos em todos os meus colegas; o que se votar, há de ser o mais justo. Poderei não ficar convencido: mas, eu já disse, os homens são todos bons para mim; quando não estou de acordo com eles, é ou porque eles não me entendem, ou porque não os entendo.

Não posso recordar-me de mais alguma coisa que disse o Sr. Ministro da Justiça; não pude estar muito atento, não esperava mesmo o seu discurso...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado; é o terceiro desta sessão; o primeiro foi santificando a fraude e a violência; o segundo, reclamando em nome da liberdade do voto a assinatura das listas; o terceiro, demonstrando a necessidade de não haver orçamento. Três famosos discursos de um dos padres da igreja da monarquia federativa!

O SR. H. CAVALCANTI: – Limito-me a estas considerações com as quais penso que mostrei que a minha opinião não é fundada em erro, nem em capricho. As hipóteses com que o nobre ministro tem sustentado a resolução, e combatido a proposição do nobre senador por Minas, não podem prevalecer. Com quaisquer que sejam as matérias que tenham de ser postas na ordem do dia, hei de ter a liberdade de falar, direi mais alguma coisa que me for ocorrendo em outra ocasião; por ora digo que devemos aprovar o requerimento do nobre senador, que creio não ser outra coisa senão a execução do regimento.

Por isso voto pelo requerimento.

O SR. R. TORRES: – Sr. Presidente, resolvi-me a pedir a palavra à vista de uma proposição enunciada pelo nobre senador que acaba de falar. S. Ex^a. parece ainda duvidar se a resolução de que se trata é com efeito uma medida econômico-financeira, ou se é uma medida eleitoral. Eu julgava que S. Ex^a. tinha plena convicção a este respeito, assim como eu tenho, assim como tem muitos dos meus ilustres colegas.

A discussão que tem havido na casa acerca da resolução que nos foi remetida da Câmara dos Deputados, e que tem sido, não direi sustentado, mas cuja aprovação tem sido reclamada pelos nobres ministros, mostra que não tem ela por fim regular a marcha do serviço público pelo que diz respeito à distribuição dos créditos. Tem-se provado exuberantemente que não há nenhum inconveniente em que se não aprove este ano o orçamento; tem-se provado mais que, ainda quando houvesse inconveniente em que o orçamento não fosse definitivamente aprovado este ano, mas no princípio da sessão do ano que vem, ainda assim a resolução não podia evitar os inconvenientes que daí poderiam resultar; tem-se provado ainda mais que, quando mesmo a resolução fosse necessária, tanto importava aprová-la agora como no princípio de maio do ano seguinte; o resultado para a administração seria o mesmo. O que se colige, pois, do empenho que fazem os nobres ministros para que o Senado dê a sua aprovação à resolução desde já? O que se colige muito claramente é que os nobres ministros querem que os deputados da maioria vão para as províncias quanto antes pleitear a sua reeleição, e vão pleiteá-la por meios ilegítimos, favorecidos pela influência dos Srs. ministros, pelas violências que deverão para isso empregar, e pelas medidas de que, para conseguir este fim, vão armados. É isto do interesse dos membros da maioria, e é também do interesse dos nobres ministros, porque lhes convém fazer quanto antecalar as vozes importunas que nesta e na outra Câmara os incomodam um pouco, que os inibem de fazer desde já começar a funcionar a sua máquina infernal para fabricar deputados: o tempo urge, as eleições devem ser feitas em novembro; é preciso tomar desde já precauções, e estas precauções não podem ser tomadas estando o Corpo Legislativo reunido (*apoiados*)...

O SR. VASCONCELLOS: – Ordens já têm ido para as províncias mais remotas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sabe mais disto do que eu.

O SR. VASCONCELLOS: – Conservem-se no poder por mais quatro anos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não tenha receio disto.

O SR. R. TORRES: – O nobre Ministro da Justiça nos perguntava ontem: "Quais são os fatos que mostram a tendência do governo para oprimir as liberdades do país? Quais são os fatos? Pois presidentes convencidos de terem feito violências para arranjar eleições no sentido em que eram recomendadas pelo governo não se conservam? Não são auxiliados pelo governo?..."

O SR. VASCONCELLOS: – Para continuarem nas mesmas violências.

O SR. R. TORRES: – ...Pois esses fatos que estamos observando não só em outras províncias, mas mesmo na do Rio de Janeiro, não denunciam um plano vasto de campanha eleitoral, em que, como já disse em outra ocasião, o governo há de exaurir as forças que devera empregar para fazer a felicidade do país?

O Sr. Ministro da Justiça disse-nos ontem com uma espécie de ufania: "As únicas eleições que se fizeram no tempo da atual administração mostram que houve liberdade de voto." Sr. Presidente, as únicas eleições que se fizeram no tempo da atual administração foram as de um senador pela província do Rio de Janeiro, e nestas eleições também houve violências. Aí está a freguesia de S. Pedro e S. Paulo, aí está a de Iguaçu, onde o povo foi defraudado do direito de votar livremente; aí estão outras onde não foi possível fazer-se a eleição, porque a autoridade não o consentiu. Mas sabe o Senado a razão por que não apareceram ainda muito maiores violências? Foi essa patriótica deliberação acerca das últimas eleições de Pernambuco que salvou ainda por algum tempo a liberdade do Brasil; foi o receio de que, se se fizesse prevalecer, não a vontade da província, mas aquela que alguém julgava consentânea com seus interesses, o Senado não sancionasse essas violências e anulasse a eleição. A prova do que acabo de dizer são os atos de tirania que se estão praticando depois das eleições em todos os municípios da província. Os pobres guardas nacionais que não se resignaram a votar cegamente pela chapa que lhes davam seus comandantes ou os agentes designados para fazer a eleição no sentido que era recomendado pelo governo, para me servir da feliz expressão do Sr. Ministro da Fazenda, estão sendo perseguidos, estão sendo lançados nas cadeias a pretexto de faltarem ao serviço, mas pelo verdadeiro motivo de não votarem no sentido que lhes era ordenado...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sabia destes fatos.

O SR. R. TORRES: – Eu quero referir ao Senado um fato que acaba de acontecer em um ponto desta província muito próximo à capital do Império. Um guarda nacional, que teve a audácia de não receber a chapa que lhe foi imposta pelos Srs. ministros...

O SR. VASCONCELLOS: – Pelos Srs. ministros, diz bem.

O SR. R. TORRES: – ...pelos agentes do governo, foi imediatamente avisado para fazer piquete. Este guarda ou este cidadão (porquanto não havia ele sido qualificado guarda nacional ativo, por ter sido escuso no conselho de qualificação em virtude de atestados de moléstia que havia apresentado); este cidadão, digo quando foi avisado para o piquete, exigiu que se lhe desse algum tempo, a fim de apresentar documentos, dos quais constava que tinha sido

escuso do serviço ativo. Não lho quis permitir o comandante interino do corpo a que pertencia este cidadão, e requisitou do delegado de polícia uma ordem de prisão contra ele por ter faltado ao serviço. É preso o guarda e metido no xadrez de mistura com facinorosos. Acontecia isto no dia 25 do mês proximo passado, em que se achavam reunidos na vila os eleitores para votarem na eleição a que se procedeu ultimamente; o preso mandou-se valer de alguns deles, expôs-lhes os motivos por que se achava na masmorra, que não era por falta de serviço, mas por ter tido a ousadia de não votar como exigiam os agentes do governo. Um desses eleitores, homem importante no lugar, fazendeiro abastado, conhecido pela sua honradez, requereu em nome do guarda ao delegado, exigindo-lhe declarasse o motivo por que se achava preso. O delegado, depois de alguns despachos evasivos, não teve remédio senão declarar que esse cidadão estava preso à ordem e disposição do major, comandante interino do batalhão. E note V. Ex^a. que o major, comandante interino, pertence a essa família de homens, hoje um pouco numerosa, que o nosso finado colega o Sr. Antônio Carlos tornou célebre por um epíteto que lhes quadra perfeitamente. Era também eleitor, e achava-se na vila o tenente-coronel comandante do batalhão, o qual, conquanto tivesse sido nomeado pela atual administração da província do Rio de Janeiro para este posto, todavia, como homem de bem e cidadão honesto que presa a sua dignidade, não quis nunca tornar-se cúmplice dos atentados que se estão por aí praticando, e por isso estava um pouco mal visto pela administração da província; em consequência do que, havia ele dado parte de doente e deixado o comando. Mas achando-se na vila, reconhecendo a injustiça, o ato de prepotência que havia lançado na prisão o guarda nacional de que trato, oficiou ao major comandante interino, declarando-lhe que ele assumia o comando do batalhão; e depois de o haver feito, expediu ordem de soltura a favor do guarda contra quem se havia procedido. Alguns eleitores que se interessavam pelo guarda, à vista do motivo que o tinha feito encarcerar, vão à cadeia, levando não só a ordem do comandante do batalhão que o mandou pôr em liberdade, mas ainda o despacho original do delegado, em que se declarava que o guarda estava preso à ordem e disposição do comandante do corpo.

Apresentada a ordem de soltura e despacho do delegado ao carcereiro, pôs este imediatamente em liberdade o guarda. Pouco depois deste acontecimento, sabendo do ocorrido o delegado e o major que interinamente comandava o batalhão, e vendo que tinham sido frustrados os meios que haviam empregado para vingarem-se do cidadão que tivera a ousadia de não votar como lhe fora ordenado, chamam à sua presença o carcereiro, e igualmente um cabo de esquadra

que comandava a guarda da cadeia, aterram-os, ameaçam-os com prisão se eles não se resolverem, não se prestarem a assinar uma participação que o major e o delegado lhes apresentam. Os pobres homens, atemorizados, prestam-se a copiar por sua letra e assinarem as declarações que lhes apresentaram os dois agentes eleitorais. Eu trago esta declaração, que foi impressa em um jornal desta cidade.

O SR. VASCONCELLOS: – É porque o Sr. Ministro da Fazenda não sabe destas atrocidades; se soubesse, tinha já expedido as ordens as mais apropriadas.

O SR. R. TORRES: – Eis aqui a declaração (*lê*). Já disse que o guarda foi solto imediatamente à vista da ordem do comandante do corpo e da declaração do delegado; foi solto muito legal, muito legitimamente; mas o carcereiro foi obrigado pelas ameaças a copiar e assinar esta parte; ele não confessa a verdade; mas não diz que os cidadãos portadores da ordem atacaram a cadeia e soltaram o preso. A declaração do carcereiro com outra semelhante do cabo de esquadra que comandava o destacamento da cadeia é enviada ao atual secretário da presidência do Rio de Janeiro pelos dois agentes eleitorais de Itaboraí...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado!

O SR. R. TORRES: – Digo de propósito secretário, porque é alcunha chamá-lo vice-presidente, pois que não faz senão aquilo que lhe mandam fazer daqui...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está enganado; o Sr. Paranhos não é assim...

O SR. VASCONCELLOS: – Oh!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O Sr. Paranhos é tão digno como qualquer que se pode chamar digno.

O SR. VASCONCELLOS: – Já está despachado deputado.

O SR. R. TORRES: – O secretário do governo, em virtude das participações dos seus agentes, expede ao chefe de polícia da província a portaria seguinte (*lê*). De maneira que o carcereiro não declarou que os cidadãos acusados foram à cadeia tirar o guarda João Paulo do Carmo; mas o atual secretário da presidência não só manda proceder contra os cidadãos que foram à cadeia e contra outros que nem lá foram, mas acusa-os de haverem praticado este crime, assacá-lhes uma calúnia. Em virtude deste procedimento foi expedida ordem para processar os eleitores da freguesia de Itaboraí pelo verdadeiro crime de não terem dado um voto ao Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros! Note-se mais que esta ordem foi expedida a 4 do mês corrente, e até agora não se deu andamento ao processo; e só hão de fazê-lo nas vésperas da eleição, a fim de serem perseguidos cidadãos mais importantes do município de Itaboraí, homens honestos, ricos

proprietários, a aterrar o resto da população, e assim vencerem as eleições, que de outra forma não poderão vencer.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É como se faziam. Era preciso preparar-me com antecipação para dar resposta a isto.

O SR. R. TORRES: – Isto está publicado há muitos dias...

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. Secretário da Presidência não é capaz disto! Já está despachado deputado!...

O SR. R. TORRES: – E note-se que não se há de proceder só contra os que foram à cadeia apresentar ao carcereiro a ordem de soltura a favor do guarda, mas contra todos os que se achavam na vila, porque todos cometeram o crime de não votarem no Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros...

O SR. VASCONCELLOS: – Não cometessem tão atroz crime; é bem feito!

O SR. H. CAVALCANTI: – O que irá por essas províncias, quando às nossas barbas há isto!

O SR. R. TORRES: – É verdade. Quando às barbas do governo, na presença do Corpo Legislativo, se praticam a 7 léguas da capital do Império fatos e violências desta natureza, podemos nós crer que o governo não está disposto a saltar por cima de todas as leis, a violentar o voto dos cidadãos, a perseguí-los para fazer deputados aqueles que forem designados no gabinete do Sr. Ministro da Fazenda?...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Designados eram pelo gabinete do nobre senador.

O SR. R. TORRES: – Sr. ministro, eu nunca designei deputados; nunca procurei como membro do governo influir em eleições; apresente um único fato; apresente uma só carta em que pedisse voto para mim; e se o fizer, dou-lhe licença para chamar-me caluniador.

O SR. VASCONCELLOS: – Aceite o desafio, se é capaz.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não aceito, porque não inquiri a vista de ninguém.

O SR. R. TORRES: – Nem eu inquiri a vida do Sr. Ministro; estou aqui apresentando fatos praticados pelos seus agentes protegidos ou protetores...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado! Os agentes são inocentes, são manivelas ininteligentes.

O SR. R. TORRES: – Esteja V. Ex^a. certo de que este processo não há de fazer-se tão cedo, há de guardar-se para a véspera das eleições, para aterrar, perseguir, inutilizar os homens honrados que ousaram não votar no Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros e atemorizar o resto da população: é só assim que o Sr. ministro pode

vencer as eleições, fazer essas maiorias de gratidão e de ternura, como aqui se tem chamado. Quando os fatos desmentem por tal modo as palavras dos Srs. ministros, pode-se de boa fé dizer que a resolução apresentado não tem por fim senão remediar os inconvenientes que a demora da lei do orçamento pode trazer ao serviço público? O que se deseja, o que se quer é encerrar quanto antes as Câmaras, é abafar, como já disse, as vozes importunas que não deixam funcionar livremente a máquina infernal do Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado. Essa é a verdade claríssima, de que o Brasil está convencido, e de que todo ele é vítima.

O SR. R. TORRES: – Eu, portanto, Sr. Presidente, como entendo que convém ao Brasil, que convém a seus mais caros interesses, que convém à liberdade do país que continuem, que se prolonguem o mais que for possível as sessões do Corpo Legislativo, ou ao menos as do Senado, para haver possibilidade de erguer-se uma ou outra voz contra a prepotência e a favor dos oprimidos, hei de votar por tudo quanto tiver por fim prolongar a duração das sessões do Corpo Legislativo, ao menos as sessões do Senado. Vão-se embora os membros da Câmara temporária, vão fazer-se nomear representantes do governo; mas os senadores, que têm interesse tão imediato em que o país se mantenha em paz, em que as nossas instituições se conservem, em que se mantenha o livre exercício dos direitos do cidadão na escolha dos seus representantes; os senadores, digo, não de sem dúvida continuar a ocupar seus postos, não vão abandonar-los; há de haver casa a despeito mesmo da vontade de alguns dos Srs. ministros, que desejam que se acabe quanto antes esta impertinência de alguns senadores que ainda ousam aqui defender a liberdade dos brasileiros.

Falasse-nos em voto livre, Sr. Presidente; mas é somente em palavras. A única medida, veja V. Ex^a., que podia proteger de alguma sorte a liberdade do voto, e que foi nesta casa sustentada pelo nobre Ministro do Império, e combatida pelo Sr. Ministro da Fazenda, acaba de ser rejeitada pela Câmara dos Deputados. O fato está em contradição com as expressões dos Srs. ministros e de seus amigos. Se os Srs. do ministério quisessem de boa vontade, sinceramente, que houvesse liberdade de voto nas próximas eleições, não teriam concorrido para que passasse na Câmara dos Deputados ao menos essa resolução? Um simples aceno do nobre Ministro da Fazenda, Presidente do Conselho, não seria suficiente para consegui-lo?

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado. Mas nessa não cai ele (*risadas*); aí está a sua pastoral, que a *Gazetta* de hoje publicou; contentem-se com ela.

O SR. R. TORRES: – Sim, boas palavras; mas os fatos não de estar em oposição direta.

O SR. H. CAVALCANTI: – Se o ministério quisesse, havia votação livre a despeito de todas as votações da Câmara dos Deputados.

O SR. R. TORRES: – Sim, se o ministério quisesse... Eu devo fazer uma distinção; eu chamo ministério ao pensamento que governa...

O SR. VASCONCELLOS: – Esse é maléfico.

O SR. R. TORRES: – As intenções de alguns dos nobres ministros são puras, são sãs; mas não são as opiniões desse ministro que dominam; estou certo de que brevemente o veremos expellido dos conselhos da coroa, porque as doutrinas que professa essa nobre ministro não podem apadrinhar os escândalos que começam já, e que havemos de ver em maior escala logo que se encerrem as sessões do Corpo Legislativo.

O SR. VASCONCELLOS: – Essa é a verdade.

O SR. R. TORRES: – Eu teria mais algumas coisas a dizer. Sr. Presidente; mas acho-me bastante incomodado. Contento-me em votar contra a resolução, e em fazer votos ao céu para que o Senado vote contra ela, a fim de prorrogar por mais algum tempo as suas sessões; é a única garantia que vejo de paz, de tranqüilidade para o país.

Julga-se discutida a matéria dos requerimentos, e, postos estes à votação, são rejeitados.

Prossegue por consequência a segunda discussão da sobredita resolução.

O SR. PRESIDENTE (depois de longa pausa): – Não havendo quem peça a palavra, consulto o Senado se dá a matéria por discutida. Os senhores...

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu peço a palavra para que o Sr. Ministro da Fazenda não pense que a resolução não há de ter discussão. Há de ter discussão, e seus atos hão de ser esmerilhados.

O seu intento é que não haja discussão... Exprobram-se fatos que enchem de horror... A sua impassibilidade é assombrosa! E diz o nobre senador por Pernambuco que o S. Ministro da Fazenda é colérico! Veja lá se eu tenho razão quando lhe declaro tantas vezes que a sua cólera é retórica. Tem ele respondido ao que se tem dito, ao que nesta casa se acabou de ouvir, e ao mais que se disse antes? – Venha orçamento; o mais são descontos de letras que eu pago facilmente!...

Enfim, entremos no orçamento; vejamos o que tem feito este afamado Sr. Presidente do Conselho, e que títulos tem ele para esmagar o povo brasileiro.

Principiarei pelo Ministério do Império, onde vem logo as rubricas: – Ministros (e esta será objeto das últimas palavras que hei de proferir hoje), presidentes de províncias e colonização –. Vou fazer algumas observações sobre estes três objetos, principiando pela colonização, passando depois as presidências das províncias, e em terceiro lugar ao ministério.

O Brasil todo sabe que o Sr. Ministro da Fazenda, quando em 1844, por desgraça do Brasil, empolgou o poder, que ainda hoje conserva, prometeu muitos melhoramentos; prometeu garantias aos direitos individuais, aos direitos políticos, paz e tranqüilidade geral, e uma felicidade própria da idade de ouro... (O nobre orador olha para o lugar do Sr. Presidente do Conselho, e vendo que este sai da sala, diz:) Faz bem em retirar-se, porque enfim depois acha votos; mas eu também depois poderei retirar-me para não haver votos. Quando se procede tão indignamente, é preciso que se encontrem procedimentos análogos, visto que não há outro meio de refrear este desembaraço.

Colonização. – Pelas leis do império é vedada a importação de braços africanos... Eu digo – pelas leis do Império –, porque entendo que á nenhuns tratados nos ligam sobre a abolição do tráfico de Africanos... Pelas leis do Império e vedada a importação dos braços africanos. Os braços africanos são de pouca duração; não sendo substituídos, é inquestionável que dentro em pouco tempo diminuirá muito o trabalho, e consequentemente a riqueza do país. Pelos cálculos que eu tenho feito, e que estão de acordo com os de outras pessoas que se tem aplicado a esse objeto, um africano não vive no Brasil mais de oito anos, termo médio; e há serviços em que ainda é mais curta a sua duração. O serviço das minas, o serviço da condução de grandes pesos, limita muito as forças e a vida do africano.

Qual é, pois, a primeira necessidade do país? Ninguém poderá duvidar de que o que mais urge é substituir os braços escravos, que vão desaparecendo, por braços livres que queiram e possam trabalhar. Se não houver providência a esse respeito, é incontestável que a riqueza no Brasil há de ir desaparecendo, que muito retrogradará o nosso país.

Convencidos desta verdade, tinham alguns ministérios procurado regular a importação de braços livres que viessem fazer as vezes dos escravos que a morte ia ceifando. (O Sr. Presidente do Conselho volta para o seu lugar.) Projetos de lei foram apresentados às Câmaras nesse sentido. O ministério absteve-se de gastar dinheiro com colonização, segundo ela era então praticada no Império... Mas o nobre Presidente do Conselho entende que este objeto não merece a sua atenção, que pouco pode prestar para as eleições, salvo se passarmos

cartas de cidadãos brasileiros a essas grandes reuniões de estrangeiros que por aí se pretendem formar.

Portanto, esse objeto está abandonado pelo governo; mas não tem deixado de fazer despesa, e despesa considerável. Aí está o digníssimo presidente da província do Rio de Janeiro empenhado em transportar para o Brasil quantos alemães miseráveis existem na Europa, os quais, chegando ao porto do Rio de Janeiro, ficam abandonados, porque nem eles se prestam ao serviço de que o país tem necessidade, nem a maior parte deles está resolvida a abandonar os direitos que lhes tinham sido assegurados na sua terra para os fazer emigrar.

O governo geral, segundo as informações que tenho, para crédito do país, tem mandado conduzir muitos desses alemães para diversos pontos. Uns tem ido para o Rio Grande do Sul, alguns estão nessa povoação chamada Petrópolis, e parece-me que não tem deixado de ir para outras províncias; tenho ouvido que alguns há no Espírito Santo. Que utilidade resulta ao governo e ao país de fazer estas despesas?

Primeiramente, está demonstrado que o europeu, mormente o do norte da Europa, não pode resistir ao sol dos trópicos: não é um só fato que se alega a favor desta verdade; são infinitos: aí se acham escritos nas obras dos sábios ingleses que mais se têm esmerado em aperfeiçoar a colonização. Mas essa leitura não é a que ocupa os olhos dos nobres ministros. Os alemães, pois, são impróprios para trabalhar na maior parte do Brasil. Essa maioria de amor, de gratidão e de ternura que apóia este deplorável ministério, aprovando semelhante sistema de colonização, está cavando a ruína às suas próprias províncias.

Vêm, como colonos, velhos e crianças; velhos que já não prometem reprodução, e crianças que tão cedo a não podem prometer; e velhos e crianças custam tanto, e ainda mais, a transportar, do que moços robustos que prometem prole esperançosa. Mas o tesouro aí está aberto para tudo quanto é desperdício, para tudo quanto é despesa injusta e irracional. Acode-se a esses indivíduos, acham logo auxílio, são transportados para estes e aqueles pontos, fazem-se descrições pomposas de suas habitações, de seus trabalhos, de seus produtos; e quando se pergunta que resultado tem vindo daí ao país... despesa e só despesa do tesouro, e descrédito da nação brasileira! Que lei humana ou divina obriga o brasileiro a desapropriar seus compatriotas, a não promover seus interesses, e ir procurar mendigos e facinorosos na Europa para serem agasalhados nesta terra, fornecer-lhes meios de subsistência, sustentá-los, até que enfim eles se possam emancipar por algum gênero de indústria, qualquer que ela seja, embora

o país nada lucre com isto?... Eu figuro uma hipótese.

Dizem que essa cidade, ou não sei como lá chamam, de Petrópolis, tem 3.000 alemães, que já estão com suas casas construídas e com seus quintais ou chácaras bem plantadas; e acrescentam que estão rubicundos, muito esbeltos, enfim que até podem formar uma maioria de gratidão. Que interesse resulta ao país de ter gasto centenas de contos de réis com esses homens, conduzindo-os da Europa e dando-lhes meios de subsistência até o presente?... Eu sinto que não esteja presente o meu ilustre mestre, o Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro...

O SR. C. FERREIRA: – Está aí.

O SR. VASCONCELLOS: – Está?... Oh! que ventura a minha (*risadas*)! Dizia ele em 1826, na Câmara dos Deputados, discutindo um projeto de lei aqui apresentado pelo Sr. Visconde de Nazareth, sobre colonização... O Senado deve adotar esta opinião, embora o meu ilustre mestre seja hoje outro, embora seja o meu ilustre gentlemem. *Quantum mutatus ab illo!*

O SR. VERGUEIRO (Ministro da Justiça) (apontando para o orador): – *Quantum mutatus ab illo! (Risadas.)*

O SR. VASCONCELLOS: – Dizia ele... Eu invoco esta autoridade para condenar o sistema de colonização adotado em Petrópolis, que merece as suas simpatias, bem como as do nobre Presidente do Conselho, esse famoso padre da Igreja da monarquia federativa (*risadas*).

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A sua é que era federativa; a minha era federal.

O SR. VASCONCELLOS: – "O que importa (dizia o meu ilustre mestre) que no Brasil haja matas? Que mal resulta ao Brasil de que tenha matas incultas? Há algum interesse em encher já o Brasil desses estrangeiros? Havemos de despender dinheiro com esses homens para nos virem honrar com a sua presença no nosso país, e receberem nas nossas terras todo o nosso favor, todo o nosso dinheiro, toda a nossa substância?..."

Ora, o que se há de responder a isto? Eu quisera que o nobre Ministro da Justiça repetisse hoje esta argumentação...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Eu condenava o sistema seguido em a Nova Friburgo; agora, se em Petrópolis segue-se o mesmo sistema, não sei.

O SR. VASCONCELLOS: – É despropósito o que eu disse?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – O meu argumento está algum tanto estropiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Não está estropiado. Era impossível que o Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, então verdadeiro

amigo da monarquia constitucional, hereditária e representativa, julgasse razoável, justo e constitucional que o Brasil contribuísse para o regalo do estrangeiro europeu para mandá-lo buscar à sua terra, hospedá-lo à grande e dar-lhe meios de subsistência, ao mesmo tempo que estão desamparados muitos brasileiros, a quem com mais razão e com muito mais direito cabia dar esse auxílio. Está estropiado este argumento?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Não está como o apresentei.

O SR. VASCONCELLOS: – Não estará pelas mesmas palavras...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Nem no pensamento.

O SR. VASCONCELLOS: – E o mesmíssimo.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Nunca me opus à colonização.

O SR. VASCONCELLOS: – Esse aparte indica que o nobre Ministro da Justiça está na resolução de estropiar os pensamentos. Eu nunca disse que o nobre Ministro da Justiça era inimigo da colonização; o que eu disse foi que ele repelia a idéia de colonizar por este sistema de Petrópolis, de mandar buscar mendigos à Europa, de acudir-lhes, de hospedá-los, de dar-lhes meios de subsistência. Isto foi o que ouvi ao Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, discutindo-se há 22 anos um projeto aqui apresentado no Senado pelo Sr. Visconde de Nazareth.

E em verdade, uma das exigências da justiça no lançamento do imposto é que ele reverta sempre em benefício do que a paga. Ora, que beneficio tenho eu em que venha lá da Alemanha o Sr. Brauerknechigraben aqui para o Brasil, que mereça os agradinhos do Sr. Ministro da Fazenda, Presidente do Conselho, que receba algumas centenas de mil réis do tesouro, e vá para a sua casa em Petrópolis, sem nenhuns cuidados? Que interesse me resulta ou resulta ao Brasil? Deixemos, como dizia o Sr. Vergueiro, as nossas terras incultas; que mal nos faz que se conservem nesse estado?... E o pior é que vai executar-se em grande este sistema prejudicialíssimo ao Brasil.

Ainda há pouco passou na Câmara dos Deputados uma emenda (que penso que é das tais das bofetadas), uma emenda à lei do orçamento, que manda dar aos governos das províncias não sei se 100, se 60 léguas de terras para colonização; isto é, terras para serem distribuídas pelos estrangeiros que quiserem honrar o Brasil recebendo-as gratuitamente e as quantias pecuniárias que lhes forem precisas para um estabelecimento digno desses senhores que nasceram para dominar o Brasil. Parece que já era tempo de conhecer que os governos provinciais devem ser muito comedidos no que respeita

à colonização, visto que esta não pode ser profícua senão presidida por um só pensamento, senão promovida pelo governo geral. O sistema contrário é errôneo, obsta a que se efetue a colonização segundo as nossas necessidades, e das nossas necessidades, quanto a braços, a mais urgente é substituir os braços que vão faltando por outros, isto é, substituir o trabalho escravo pelo trabalho livre. Ora, vinda destes colonos para se estabelecerem com suas famílias em terrenos que se lhes dão gratuitamente à custa do tesouro não presta auxílio algum à lavoura nacional, que o governo deve proteger; não vem substituir os braços que vão faltando, porque vem trabalhar para si.

Eu quisera que o ilustre Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro instituísse um exame a esse respeito, que me fizesse ver se, faltando-lhe os seus escravos, esses alemães que estão em Petrópolis hão de ir fazer-lhe o serviço que os escravos lhe faziam.

O SR. M. DA JUSTIÇA: – Esses não, outros.

O SR. VASCONCELLOS: – Bem, eu não quero pôr o exemplo nas suas terras, para onde pode ser alguns colonos úteis se tenham empregado; e ainda assim eu o contrário, porque tenho a meu favor muitas provas, documentos e fatos bem averiguados. Mas que interesse tem um fazendeiro do Piauí, que possui hoje 200 ou 300 escravos, em que venham colonos arranjar-se em Petrópolis? Vão estes substituir os africanos que lhe vão todos os dias desaparecendo? Suprem os braços que se importam por esse método aos africanos que todos os dias desaparecem em grande quantidade? Eu entendo que não, que é um erro e erro prejudicialíssimo. Entretanto a administração do ilustre Sr. Presidente do Conselho, que hoje nos mimoseou com uma famosa pastoral, promove essa importação de estrangeiros para virem, não trabalhar nas terras que já estão em comércio, em circulação, mas em terras novas que lhes hão de ser distribuídas gratuitamente.

(O nobre orador repara que o Sr. Presidente do Conselho conversa com outro nobre senador.) O Sr. Presidente do Conselho não se digna dar atenção às humildes observações que estou fazendo; julga que me perturbará com a sua conversa, algum tanto alta e sonora... Mas eu espero que não deixarei de bradar, bem que sem nenhum fruto. Todos estes inimigos das liberdades públicas ficarão impunes, mas as palavras daqueles que julgam com verdade e sisudeza ficarão gravadas na memória dos brasileiros.

Eu pois quero oferecer uma emenda nesta parte do orçamento, quero que se consignem ao governo 200 contos de réis para promover a colonização. Mas, bem que eu seja assim generoso, não quero que lhe fique o arbítrio de mandar vir os seus queridos alemães ou

semelhantes lá dos gelos da Europa; por isso a minha emenda há de ser concebida de maneira que o arbítrio fique limitado a certos lugares isto é, que os colonos que se hão de importar com essa quantia venham de climas os mais análogos aos que eles têm de habitar no Brasil.

Enquanto dissipemos, ou os Srs. ministros dissipam os dinheiros públicos com os seus alemães, não temos quem nos ensine a fabricar o chá. Leiam-se os balanços, informe o governo sobre as quantias despendidas com colonos, diga-nos que colonos têm sido importados; não aparecerá um só China. E o que é de notar, segundo o que se tem lido nas folhas públicas, é que o ministério inglês tem mandado oferecer ao governo do Brasil toda a sua influência para fazer vir para esta terra Chinas que aqui promovam a plantação do chá. É um ministério inglês que se tem condoído de nós, que conhece melhor as nossas necessidades! Mas nenhuma atenção tem merecido o ministério inglês a este respeito; este oferecimento tem sido repellido, e não temos ainda hoje um mestre de fabricar chá! Mas, alemães não faltam, alemães que não podem trabalhar ao sol ardente dos trópicos, que vêm para esta terra ocupar-se da direção de alguma casa de negócio, de alguma taverna; é todos sabem os grandes benefícios que nos resultam de estarmos abalroando a cada passo com tavernas de 400\$ ou 500\$ rs. de fundos com quatro caixeiros alemães ou portugueses.

É pois evidente que o ministério deve promover a colonização, mas que deve primeiro estudar a matéria, e não regular-se somente pelo instinto. Ponha um pouco de parte as eleições e o sistema de perseguição, procure compensar os males feitos com alguns serviços à indústria desta terra que tão bem os nutre e os tolera.

A minha emenda, pois, será concebida de maneira que o governo mande vir colonos de países cujo clima seja o mais possível análogo ao do território do Brasil em que tiverem de habitar. Pretendo (coisa extraordinária!) pretendo autorizar o governo para estabelecer uma organização administrativa de colonização que compreenda todo o Império. É provável que esta organização seja repelida porque é trabalhosa, é incômoda, não pode prestar-se muito para o efeito das eleições, que é no que consiste o governo atual; não é a bela autorização para pôr fora da lei quatro províncias, para militarizar todos os seus habitantes como convier aos caprichos do governo; não é essa famosa autorização para ir baralhar ainda mais a administração da fazenda do que está baralhada, para perturbar tudo. Espero que há de ser contrariado; mas o meu dever é propor o que julgo conveniente ao meu país.

Ainda tenho de oferecer outra emenda que devia preceder

a todas. Esta emenda versará sobre a forma pela qual nos anos seguintes há de ser apresentado o orçamento à Câmara dos Deputados.

Eu desejo que o orçamento seja apresentado à Câmara dos Deputados em três propostas. Uma delas compreenderá a avaliação da receita; a outra, as despesas dos ministérios do Império, Justiça e Estrangeiros; e a outra, as despesas dos ministérios da Fazenda, Guerra e Marinha. Esta proposta prevenirá ou malogrará o plano de privar as Câmaras Legislativas da discussão do orçamento, plano que, como já mostrei, foi concebido pelo Sr. Presidente do Conselho, proclamado e sustentado na Câmara dos Deputados pelo seu comissário, o Sr. Deputado Souza Franco, e que vai agora ser executado por meio desta resolução.

Apresentado o orçamento em três leis, logo que se conclui a discussão de uma na Câmara dos Deputados, vem ela para o Senado, e é aqui discutida ao mesmo tempo que ali a segunda lei; quando se concluir a discussão da segunda lei, estará também concluída a discussão da primeira no Senado, é, se tiver emendas, já terão sido remetidas à Câmara dos Deputados.

O SR. COSTA FERREIRA: – Mas isso que seja logo no princípio da sessão.

O SR. VASCONCELLOS: – A apresentação do orçamento na Câmara já está determinado que seja até 8 de maio.

Deste modo teremos leis de orçamento discutidas em ambas as Câmaras, e o Senado intervirá nelas, como lhe cumpre, pela Constituição do Estado.

Eu quisera que o Sr. Ministro da Justiça me dissesse se esta opinião não é muito liberal, se não é a mesma que eu queria em 1826, se então havia tanta ousadia em privar o país de seus direitos como hoje se ostenta na administração.

A este sistema que proponho não há objeção nenhuma séria; a Constituição não se lhe opõe, ela não exige que a despesa a receita sejam orçadas em uma só lei, não há artigo nenhum em que se consigne esta exigência; entretanto, habilita o Corpo Legislativo para uma discussão meditada, aprofundada, de objeto tão importante. Por isso eu espero que o Senado adote esta minha emenda.

O SR. C. FERREIRA: – E essa lei deve ter preferência a outra qualquer.

O SR. C. VASCONCELLOS: – Não imporei essa obrigação às Câmaras...

O SR. C. FERREIRA: – E se elas não quiserem discuti-la logo?

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre senador julga que sempre continuará esta administração infensa aos direitos, aos interesses dos

brasileiros? Eu não estou tão desanimado assim; julgo que ela durará os seus quatro anos, julgo que ainda folgará esse tempo.

O SR. C. FERREIRA: – O que deve regular é o passado, nenhuma durou tanto tempo.

O SR. VASCONCELLOS: – Temos depois, Sr. Presidente, outra verba sobre que me propus dizer alguma coisa; é sobre as presidências das províncias. Considero-me também feliz por estar presente a esta discussão o Sr. Ministro da Justiça.

É o Sr. Ministro da Justiça de opinião que os magistrados não devem ser eleitos representantes da nação, e nesta opinião também o acompanha o ilustre Sr. Presidente do Conselho (não sei se a pastoral também toca neste objeto).

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Leia-a.

O SR. VASCONCELLOS: – Hei de ler, sim, senhor; não é preciso que mo recomende.

Não se quer magistrados no Corpo Legislativo, e quer-se magistrados nas presidências das províncias! Onde se arruinará mais o hábito do magistrado no Corpo Legislativo fazendo leis, ou no executivo pondo-as por obra, dando-lhes execução? Se os desejos do Sr. Ministro da Justiça são os do Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, não gentil homem da Câmara, pode ele justificar-se de preferir magistrados pra as presidências das províncias? São compatíveis os hábitos executivos com os hábitos judiciários? Um perfeito desembargador que tenha longa prática do foro pode ser sempre um bom presidente? Ao menos a história dos homens de Estado não é sempre favorável ao Sr. Ministro da Justiça, nem ao nobre Sr. Presidente do Conselho; raros são os homens de Estado que têm pertencido à carreira da magistratura; cada um na sua arte, na sua profissão. A ciência de administrar é muito diferente da ciência de julgar. A França é a este respeito tão escrupulosa, que não admite no seu Conselho de Estado desembargadores, a não ser nas seções em que se têm de julgar o contencioso administrativamente.

Entretanto, quer-se um presidente para as Alagoas, para essa terra tão fértil em acontecimentos raros e estupendos, lá vai um juiz de direito que talvez não tenha outro título senão ter trabalhado muito nas eleições – Chichorras de Pernambuco –. Quer-se um Presidente para o Piauí, chama-se um juiz municipal, que lá vai, bem entendido, remunerado antes com o lugar de juiz de direito pelos bons serviços que se espera que preste no Piauí.

O SR. R. TORRES: – E que nem tem o tempo para ser juiz de direito.

O SR. VASCONCELLOS: – Até ouço dizer que nem podia ser juiz de direito, porque não tinha 4 anos de prática; lá está escrito

nessa lei contra que o nobre Ministro da Justiça tanto pregou, e que é hoje muito da sua afeição, que é hoje o objeto de todos os seus amores.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Tinha o tempo; não lhe serve o aparte.

O SR. VASCONCELLOS: – Está enganado; há muito quem calcule. Não foi só um aparte que ouvi que me veio aqui servir para dizer que ele não tinha os quatro anos de prática; já o tinha ouvido a muitas pessoas.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Mande examinar na secretaria.

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, eu conheço-o pelos anos que estive na corte vindo da Europa; não pode ter 4 anos de juiz municipal.

Quer-se um presidente para as Alagoas, vai-se procurar um juiz de direito... É verdade que o Sr. Ministro da Justiça me dirá: – Satisfazendo aos desejos do meu colega do Império... o Sr. Presidente do Conselho... (note-se que eu quero sempre afastar destas discussões que possam ser desagradáveis, o Sr. Paula Souza, porque ele não tem tido outra culpa senão a sua fé em acreditar que lhe falavam verdade), nomeei esse juiz de direito, excelente cabalista em matéria eleitoral para um lugar que devia ser abolido, para o lugar de juiz do cível de Pernambuco, que a lei de 3 de dezembro de 1841 tinha abolido, mas que eu conservei porque não faço caso dessa lei; essa lei é muito mal pensada, é péssima, não me deve obrigar. – E depois, como ele já não era necessário em Pernambuco, porque o juiz municipal ou o suplente pode fazer suas vezes, vai muito bem empregadinho para presidente das Alagoas, e ao mesmo tempo pode proteger aquele que eu tenho declarado que é meu afilhado, um tal... que não quis soltar o preto Agostinho e outros mata-presidente, por envolvido na célebre teoria do Sr. Ministro da Justiça das tentativas de sedição.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Também é minha?

O SR. VASCONCELLOS: – Eu penso que sim, porque, como não tenho lido ordem alguma a esse respeito, entendo que aprovou com o seu silêncio o famoso crime da tentativa de sedição.

Poderá dizer agora o nobre ministro: – Ora, nas Alagoas havia necessidade de um presidente, o meu colega o Sr. Presidente do Conselho não tinha sido muito feliz na escolha dos vice-presidentes... – Eu não concordo nessa acusação do Sr. Presidente do Conselho, porque não há quem tenha dedo para escolher melhor! Os vice-presidentes das Alagoas merecem também as afeições do nobre Ministro da Fazenda, não são só meus afilhados. Um deles acaba de ordenar

ao juiz de direito que tome uma apelação. O juiz de direito não quis conhecer terceira instância, ou entendeu que não devia consentir no recurso; a parte queixa-se ao vice-presidente, e o nosso digno afilhado, meu e do Sr. Ministro da Fazenda, deferiu logo: – Tome a apelação na forma requerida!...

O SR. P. DO CONSELHO: – Não nomeei nenhum vice-presidente para as Alagoas.

O SR. VASCONCELLOS: – Não é este fato um grande elogio para os vice-presidentes do Sr. Ministro da Fazenda?

Lá vai um juiz de direito... não sei se ele é bom juiz de direito, não estou habilitado para lamentar a perda de um bom magistrado, aplicado em uma carreira em que pode ser muito infeliz. Mas, pergunto eu: quem proclama a incompatibilidade do lugar de juiz de direito com o de legislador pode empregar juízes de direito em presidentes? Entretanto o Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro estranha que eu lhe aplique o verso... não sei se é verso... *Quantum mutatus ab illo!* Seria crível que o Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, no tempo antigo, no tempo do seu exaltado patriotismo, conviesse na nomeação de um juiz de direito para presidente de província?

Ora, vejamos se os fatos em nossa terra correspondem aos princípios, se são bons presidentes os tais juízes de direito ou Srs. desembargadores. Quem são os presidentes que têm mais amofinado o país nestes últimos tempos? Não são os desembargadores? Não está aí o Sr. Presidente do Rio de Janeiro? Não está o de Pernambuco, o Sr. Chichorro? Que têm eles feito a bem do país?... Entretanto, quantas vítimas não têm sido sacrificadas à sua ambição? Continuem, continuem com esse sistema de administração; todo ele há de dar no alvo público e secreto a que a administração atual pretende chegar. Não há nem pode haver justiça com os tais Srs. desembargadores trapaceiros (*risadas*); eles têm lá ajeitado a sua máquina infernal de maneira que eu não sei como se pode viver neste país. Se um homem foge da sociedade para ver se entre as feras encontra alguma tranqüilidade, lá vai mesmo a polícia do Sr. Ministro da Justiça e do Sr. Presidente do Conselho desencantá-lo, lá se chama para o serviço da guarda nacional, para o júri, e sobretudo para o serviço das eleições. Se ele não faz marchas de 20, de 30 léguas para ir depositar a lista que o governo lhe entregou, se não presta no júri o voto que convém ao governo, lá vai para a cadeia e é processado.

Ainda há pouco aqui se referiu um fato estrepitoso acontecido na província do Rio de Janeiro, e há de ficar impune, nem nele se há de tocar, porque, enfim, não se pode com certas personagens. Dizia em outro tempo o Sr. Hollanda Cavalcanti na Câmara dos

Deputados: – O governo que nomeia presidente um senador ou deputado é digno de exemplar castigo, é inimigo da sociedade... – Não quero empregar o termo de que ele se serviu muitas vezes, tenho o bem na minha lembrança.

Se se recorre do inspetor do quartirão para o subdelegado, e o subdelegado defere segundo a justiça, é logo substituído; se do subdelegado se recorre para o delegado, e este fizer a justiça que o subdelegado negou, delegado na rua, passa logo a ser punido por qualquer serviço de condução de cargas ou de presos; se o juiz municipal defere, fazendo a justiça negada pelo delegado, lá deita o Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro a luneta para a lei de 3 de dezembro, entende que pode remover o juiz municipal, e dá o lugar a outro; isto diz ele que está lá escrito na lei, e vai o praticando, e muito tranqüilo sempre, sem dar satisfações, sem que ninguém compreenda a sublimidade de sua administração justiceira. Queixam-se-lhe do juiz de direito porque faz justiça; removido o juiz de direito! – Mas, senhor, este juízo não entrou em eleições. – Mas é filho do Sr. José Thomaz Nabuco, que no Senado votou contra as eleições de Pernambuco; há de ir habitar um lugar doentio; sejam reduzidos seus vencimentos, porque o governo tem direito de impor multas, isto está escrito na lei. – ...E priva-se-me de um lugar vitalício que a Constituição me assegura enquanto não for dele privado por uma sentença do juiz competente? Tira-se-me o ordenado que me compete neste lugar vitalício para o substituir por um vencimento insignificante que me reduzirá à miséria?! – Tudo isto já está escrito na justiça que se quer fazer aos que não são amigos!

Projetam-se agora tantos presidentes, têm-se procurado remediar ao descrédito de alguns por uma maneira tal, que eu não sei como a sociedade pode manter-se tranqüila. Eu peço-lhe que tenha resignação, porque os seus males não de ter fim; tem-se visto outros colossos muito maiores desabarem um dia. Fiquem meus constituintes na convicção de que o Brasil não foi feito para regalo da atual administração (*apoiados*); é propriedade temporária, são usufrutuários; e talvez isso seja pior mal, porque o usufrutuário só trata de destruir...

O SR. RODRIGUES TORRES: – Mas eles se consideram proprietários.

O SR. VASCONCELLOS: – É verdade: eles se consideram proprietários, senhores do Brasil; mas, enfim, lá virá o desengano; as asas maternas do orçamento mostro que vai passando não cobrirão muitas numerosas ninhadas desses afilhados... etc., etc.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – *Et coelera.*

O SR. VASCONCELLOS: – Que recursos restam ao cidadão

brasileiro contra este governo?... Auxiliam-se as trapaças judiciárias, investem-se os trapaceiros de uma autoridade ilimitada... A vítima não tem recurso algum; queixando-se, é demitida se tem empregos e, se o não tem, é envolvida em processo. É até crime em qualquer empregado fazer a menor observação contra uma arbitrariedade do presidente!

Há poucos dias disse nesta casa o Sr. Ministro da Fazenda que demitiu o inspetor da tesouraria da Paraíba, porque não vivia de acordo com o presidente da província; e fazendo-lhe eu aqui uma simples observação sobre esse procedimento menos regular, menos racional, respondeu que lá estava a lei, que a lei mandava que as autoridades vivessem de acordo com os presidentes das províncias. Não sei que teoria administrativa é essa do Sr. Presidente do Conselho, nem a que se referia...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Não disse tal invente!

O SR. VASCONCELLOS: - Não ouço; pode dizer o que quiser.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Digo-lhe que invente.

O SR. VASCONCELLOS: - Mente?...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Invente, invente!

O SR. VASCONCELLOS: - O presidente da província é sem dúvida, pela lei, a primeira autoridade dela, a que estão subordinadas todas as outras: mas a subordinação não quer dizer sujeição servil, nem o serviço público interessava em que todo os empregados públicos fossem servos dos presidentes das províncias. Como um dos atos ou dos abusos que costumam cometer os presidentes que têm a seu favor o governo, mormente o Sr. Ministro da Fazenda...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Nunca teve o meu apoio...

O SR. VASCONCELLOS: - Eu estou falando em geral; depois farei a aplicação; depois poderá dizer isso.

Um dos atos dos presidentes das províncias que têm em seu apoio o Sr. Ministro da Fazenda é mandarem fazer despesas que não estão autorizadas, e daí vem sempre esse excesso das despesas sobre os créditos fixados. Se um inspetor de tesouraria não pode fazer observações contra as ordens para despesas não fixadas na lei nem nos decretos do governo, se não têm essa autoridade, se por proceder com zelo do serviço público deve ser demitido, então como se há de administrar bem a fazenda pública?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Não há nada disso na Paraíba.

O SR. VASCONCELLOS: - Ora, eu não poderei dizer tudo o que há na Paraíba... mas as presidências demandam tantos conhecimentos

nos presidentes, que espero que não me considerarão maldizente ou dotado de um espírito de deprimir, de desacreditar, se declarar que o nobre Presidente da Paraíba foi tirado do seu elemento. Era um engenheiro muito hábil, podia estar prestando relevantes serviços ao país na sua profissão; mas para presidente de província não me parecia muito apropriado. Eu tenho visto ordens por ele mandadas à administração do correio, por exemplo, que não estavam na sua alçada; ordens contrárias...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não é juiz de direito.

O SR. VASCONCELLOS: – É falso o que eu digo?... Se é falso, vou pedir informações ao governo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Digo que esse presidente não é juiz de direito.

O SR. VASCONCELLOS: – Tem expedido ordens à administração do correio, invadindo a autoridade do Sr. Ministro do Império, que pelo regulamento é só quem provê em objetos dos correios, não competindo ao presidente senão a fiscalização que não peie a marcha dos empregados do correio. Entretanto, o Sr. Presidente da Paraíba não tem escrúpulo nenhum, faz o que quer ou o que convém à facção que o domina, vai mandando a torto e a direito. Quando ele oficiou ao Sr. ex-Ministro da Guerra o Sr. Hollanda Cavalcanti, acusando de conspirador na praça pública ao digno militar o Sr. José Thomaz Henriques, o Sr. ex-Ministro da Guerra repreendeu-o: 1º, porque reconheceu que era falso, que ele mentia ao Imperador, denunciando aquele distinto militar pelo modo por que o fazia; e em 2º lugar, porque era seu superior, porque devia ter mais consideração com um coronel, e coronel tão benemérito. E qual foi o resultado?

O SR. H. CAVALCANTI: – Está mal informado; não foi tanto assim.

O SR. VASCONCELLOS: – ...O Sr. Hollanda já saiu do ministério, e o Sr. Presidente da Paraíba ainda lá se conserva...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E não o demitiu!

O SR. H. CAVALCANTI: – Creio que o nobre senador não está bem informado...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ora aí tem!...

O SR. VASCONCELLOS: – Não estou bem informado?... Então peço licença para dar um tônico na sua memória... O nobre senador é que me parece esquecido.

O SR. H. CAVALCANTI: – Houve o que quer que foi, mas não exatamente isso.

O SR. VASCONCELLOS (olhando para o Sr. Ministro da Justiça e vendo que ele se ri): – E o Sr. Vergueiro gostou!... De sorte que, quando eu tiver de referir algum fato dos capangas ministeriais

(risadas), hei de referir por força suas próprias palavras...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Antigamente eram comissários, hoje são capangas!

O SR. VASCONCELLOS: – Sim, capangas, os que levam as eleições a ferro e fogo.

O SR. H. CAVALCANTI: – É a teoria das maiorias.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas não da maioria do país. Existe a das maiorias de gratidão...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E de ternura!...

O SR. VASCONCELLOS: – ...Sim, de ternura... *(risadas)* de amor: são as teorias que hão de abismar o Império. Mas quando ele estiver em ruínas ou próximo ao abismo, estou bem certo que o Sr. Ministro da Fazenda e Presidente do Conselho não há de ser vítima; a sua providência é imensa, ele há de estar ao lado das vítimas...

O SR. H. CAVALCANTI: – Há de ser vítima como todos.

O SR. VASCONCELLOS: – Não, não; engana-se, perdoe-me o nobre senador; há de estar com as vítimas, mas ao lado delas, clamando contra os violadores do pacto constitucional, contra os homens que tudo prostituíram. Oh! se eu tiver vida, como espero, porque não tenho resolvido morrer antes do Sr. Ministro da Fazenda *(risadas)*, ainda hei de lembrar esta discussão de hoje e dizer: – Era ou não verdadeiro profeta quando dizia que o havia de ver ao lado das vítimas, clamando contra as injustiças?

Sr. Presidente, algumas vezes eu tenho até escrúpulo das votações mais regulares, mais constitucionais. O Sr. senador pelo Maranhão, em uma discussão, irritou-me muito. Eu desejei... não sei o que, não me lembro. Essa discussão versava sobre os conselhos de presidências. Dizia o nobre senador pelo Maranhão: – Porque quereis revogar os conselhos de presidências? Não têm eles prestado serviços? – ...Não sei se se lembra, ou se são as suas próprias palavras...

O SR. C. FERREIRA: – Não me lembro bem; mas vá contando o fato.

O SR. VASCONCELLOS: – Não se lembra de que defendeu os conselhos de presidências contra a minha instância?... Dizia o Sr. senador pelo Maranhão: – Para que quereis tirar aos povos essa garantia, esses mentores que tão bem têm desempenhado o seu dever? – Eu respondia: – Os conselhos de presidentes não estão na constituição do Império, ela não reconhece senão presidentes nas províncias –; e afinal eu tenho reconhecido que a opinião do nobre senador estava de acordo com a lei fundamental do Estado, e fiz um mau serviço ao meu país, porque o privei dessa garantia; os presidentes não eram tão ousados, não faziam tanto mal como hoje fazem sem nenhuma peia, tendo de executar só as arbitrariedades do atual ministério.

Sr. Presidente, eu tenho ainda muito que dizer; quero tocar no ponto das eleições, quero que o país palpe este trama que se armou ao Sr. Paula Souza: não deve ficar em esquecimento fato tão importante, porque ele há de servir para outros que tenham igual boa fé à do Sr. Paula Souza. Mas, Sr. Presidente, o que eu tenho de dizer tem alguma importância, e talvez não seja pouco; como a hora é dada, eu me reservo para oferecer as emendas e para continuar no dia seguinte.

Dada a hora, fica adiada.

O Sr. Presidente marca para ordem do dia:

Continuação da discussão adiada;

As mais matérias dadas;

Terceira discussão das resoluções da Câmara dos Srs. Deputados aprovando as pensões concedidas: 1ª, a D. Clara Theresa de Jesus; 2ª, às filhas do conselheiro João Evangelista de Faria Lobato; 3ª, a D. Anna Carolina Florim Castro e Silva, e 4ª, aprovando a aposentadoria concedida a Agostinho Leitão de Almeida.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

ATA EM 28 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 24 Srs. senadores, faltando os Srs. Visconde do Rio Vermelho, Galvão, Visconde de Abrantes, Paes de Andrade, Visconde de Olinda, Hollanda Cavalcanti e Barão de Suassuna; por impedidos, os Srs. Paula Souza e Vergueiro; e com participação, os Srs. Visconde da Pedra Branca, Almeida e Silva, Saturnino, Albuquerque, Barão de Monte Santo, Marques de Maricá, Azevedo e Brito, Conde de Valença, Carneiro Leão, e Araújo Vianna.

O Sr. Presidente convida os Srs. senadores presentes a trabalharem nas comissões, visto não haver casa.

SESSÃO EM 30 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário. – Segunda discussão da resolução que prorroga o orçamento atual; discursos dos Srs. Vasconcellos e Hollanda Cavalcanti.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata de 27 e 28 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados remetendo a representação da Assembléia Provincial do Maranhão, pedindo a criação de diversos colégios eleitorais na mesma província. – A quem fez a requisição.

Mais dois ofícios do mesmo acompanhando duas proposições da mesma Câmara: a 1ª determinando que a província de Mato Grosso dê dois deputados, a do Maranhão mais dois e a do Rio Grande do Norte mais um; e a 2ª autorizando o governo a criar um liceo nacional nesta corte.

São remetidas a 1ª resolução à Comissão de Constituição, e a 2ª à de instrução pública.

É lido e fica sobre a mesa um parecer da Comissão de Marinha e Guerra propondo que entre em discussão e se adote a resolução da Câmara dos Srs. Deputados autorizando o governo a mandar admitir

ao serviço do exército o cidadão naturalizado Pedro Nicoláo Ferguerstein, podendo conferir-lhe o posto de capitão em que anteriormente servia.

Lê-se o seguinte parecer:

A Comissão de Fazenda a que foi presente a inclusa resolução vinda da Câmara dos Deputados, pela qual se autoriza o governo a mandar cunhar moedas de ouro e prata, conquanto esteja de acordo em reconhecer a conveniência e utilidade da disposição que decreta o cunho de novas moedas nacionais de ouro e prata, acomodadas ao uso e expedição do comércio e de todas as transações de qualquer natureza em que necessária seja a intervenção da moeda, sente contudo, como dever seu, de que não pode dispensar-se o declarar que alguns inconvenientes encontra no ato legislativo, que da Câmara dos Deputados foi enviado ao Senado, a obstar que seja ele aprovado sem algumas emendas que a mesma comissão julga esnobes.

Apresentou-se à comissão em primeiro lugar, e se lhe fez reparável, ter sido tratado por meio de simples resolução e votado, depois de uma única discussão, um objeto de tanta importância quanta tem sempre a criação de nova moeda, a que muitas e sérias considerações devem preceder, para que essa moeda criada não satisfaça aos seus úteis fins a prol dos interesses públicos e particulares; não toma, porém, a comissão este fato por motivo de rejeição da resolução, pois que no Senado se poderá devidamente considerar e esclarecer a matéria nas três discussões por que deve passar, na conformidade do seu regimento.

Depois disto, tem notado a comissão que a disposição que se contém na resolução é manifestamente incompleta e imperfeita, pelo muito que se desvia da constituição do Império, quando determinado somente o valor das moedas cujo cunho se autoriza, emitiu a determinação do peso, inscrição, tipo e denominação delas.

Porquanto, a constituição no art. 15 § 17, incluindo entre as atribuições da Assembléia Geral Legislativa o determinar o peso, valor, inscrição, tipo e denominação das moedas, não deixa duvidar de que no ato legislativo por que se cria uma nova moeda, determinados devem ser todos os requisitos mencionados, que são os característicos da legal e verdadeira moeda, e de que depende a fixação e manutenção do crédito, que precisa ter no mais sublime grau entre os nacionais e estrangeiros, para que desempenhado seja o seu ofício e aproveitado seja todo o seu préstimo; e a resolução com isto se não conformou, ocupada somente da determinação do valor das novas moedas, sem nada mais conter explicita ou implicitamente a respeito dos outros requisitos.

Que o não fez explicitamente, está evidente; e que nessa implicitamente

o compreendeu, também fica manifesto, se se atender que, autorizando o governo para mandar cunhar as novas moedas, apenas lhe designa o valor; e que nesta designação única do valor ninguém jamais poderá descobrir e achar implícita a dos outros requisitos; pois que, ainda querendo-se supor que a autorização dada ao governo para fazer cunhar as novas moedas se deva tomar com a obrigação de conformar-se, enquanto ao peso, inscrição, tipo e denominação, com as disposições de leis existentes, isto mesmo não é possível, à vista dos termos em que a resolução está concebida, sem a menor referência direta ou indireta a alguma anterior legislação, sendo aliás inadmissível submeter tão importantes objetos ao meio arbítrio do governo para ser determinado por instruções ou regulamentos seus, o que só por lei deva determinar-se.

Nestes termos, é a comissão de parecer que a dita resolução entre em discussão com as seguintes emendas que oferece:

Artigo único, diga-se artigo 1º, e comece assim: – Ficam criadas, e o governo autorizado...

Suprima-se a última parte – revogadas para este fim...

Artigo aditivo. As moedas de que trata o artigo antecedente, se denominaram – imperiais, de ouro ou de prata –; as de ouro terão o peso de cinco e de duas e meia oitavas, e as de prata o terão de oito, quatro e duas oitavas.

Artigo. O tipo das moedas de ouro será de uma parte o retrato do Imperador, com a inscrição – *Petrus II D. G. Constit. Imp. et Perp. Braz. Defensor* –; e no reverso, as armas do Império com a inscrição – *In publica firmata fide ibis per arbem*.

Artigo. As moedas de prata terão por tipo: de uma parte, as armas do Império com a inscrição – *Petrus II D. G. Constit. Imp. et Perpt. Braz. Defensor* –; e no reverso, dentro de um pequeno circulo, o seu respectivo valor, com a inscrição – *Publica utilitati*.

Artigo. Nas moedas de ouro se inscreverá o seu valor por baixo do retrato do Imperador; e, tanto nestas como nas de prata, se inscreverá o ano em que forem cunhadas, por baixo das armas do Império.

Artigo. São extensivas às moedas que se hão de cunhar, na forma dos artigos antecedentes, a disposição da última parte do artigo 1º e a do artigo 3º da lei de 11 de setembro de 1846.

Artigo. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Senado, 30 de agosto de 1847. – *Maya*. – *Vasconcellos*.

O SR. MAYA (pela ordem): – Eu peço que o parecer seja impresso amanhã no jornal da casa. A matéria é importante, e cumpre que seja estudada antes de entrar em discussão.

Vai a imprimir no jornal da casa.

O SR. MELLO MATTOS: – Não obstante, deve ser impresso avulso.

O SR. VASCONCELLOS (pela ordem): – Eu peço a V. Ex^a. que dê para a ordem do dia o parecer sobre o requerimento de João Caetano dos Santos, que pede um auxílio para o teatro de S. Francisco. Já vieram as informações que se pediram ao Sr. Ministro do Império; julgo que nenhum embaraço há ao meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Depois da matérias mais urgentes, terá lugar a que lembra o Sr. senador.

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada em 27 do corrente, da resolução da Câmara dos Srs. Deputados, mandando continuar em vigor, com algumas alterações, no ano financeiro de 1848 a 1849 a lei nº 396 de 2 de setembro de 1848.

O SR. PRESIDENTE (depois de longa pausa): – Não havendo quem peça a palavra, vou consultar o Senado se julga a matéria suficientemente discutida...

O SR. VASCONCELLOS: Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, forçoso me é principiar em preâmbulo contra o meu costume.

Tem-se procurado fazer acreditar que desejo privar ao governo da lei do orçamento, que minhas observações não tendem a outro fim senão protelar; e por esta ocasião assacam-me alguns despropósitos que eu julgo até indecência repetir e rebater nesta casa. Eu não tenho empenho algum na demora da lei do orçamento; eu não namoro pastas, e quando pretendesse fazê-lo, também poderia pôr-me de emboscada, empregar os meios de que hoje se lança mão com pleno conhecimento de todos. As discussões incomodam-me e incomodam-me muito, primeiro, porque meu estado de saúde mal pode agüentar com o trabalho que elas impõem; e em segundo lugar, porque me tiram da minha habitual moderação, quando o assunto de que se trata é da natureza deste, quando se quer impingir ao país este grande carapetão chamado lei do orçamento provisório, ou lei de cautela.

Há dois anos, dizia eu nesta casa que a lei do orçamento era a mentira mais dispendiosa que os representantes do país procuravam impingir ao bom do povo brasileiro. Hoje que temos marchado de aperfeiçoamento em aperfeiçoamento, hoje não é mentira, é carapetão (*risadas*), graças à sabedoria e patriotismo do Sr. Presidente do Conselho!

Se tomo parte nestas discussões, é porque entendo que nelas é

interessado o Senado, de que sou membro; não posso consentir que a reputação e prestígio que com tanto trabalho conquistaram em seu benefício os que fundaram seja hoje dissipado nas mãos de seus imediatos sucessores, e dissipado pela maneira por que se pretende conseguí-lo, isto é, privando ao Senado do direito de discutir o orçamento, do direito de instituir exame sobre os atos da administração, de a censurar, de adverti-la, que é a máxima das garantias das liberdades públicas. Espero pois que o senado me fará a graça de ouvir-me sem estas prevenções que procuram indispor-lo contra os que entendem que devem procurar manter ileso a nomeada, a fama do senado.

Principiarei por um aparte que me deu o nobre Presidente do Conselho em outra sessão. Ele asseverou que o Brasil era meu, e que era meu há muito tempo. É verdade que eu provoquei ao nobre Presidente do Conselho, quando disse que ele se considerava proprietário do Brasil; mas ele devia perdoar-me por não ter empregado o termo próprio; foi na força do improviso que me escapou a palavra – proprietário – quando a apropriada era – usufrutuário temporário –. (*risada*). Mas, perguntarei eu, como o Brasil me pertence? Porque me pertence? Por ser eu senador? Então muitos senhores são comigo coproprietários do Brasil. Por ser conselheiro de estado? Estamos na mesma circunstância. O que eu desejava era que o nobre Presidente do Conselho mostra-se que eu, no exercício destas funções, não capricho em cumprir meus deveres, que apontasse as minhas faltas, e mostrasse que, à vista delas, não devia ocupar estes empregos. Quisera também saber se tenho empregado meus parentes quando sou ministro; se também nas minhas administrações aparece essa grande ninhada que as asas do orçamento, as asas maternas desta lindíssima dama (lei do orçamento) cobrem, nutrem: quisera uma explicação a este respeito. Por ventura já despachei algum presidente a troco de fazer algum parente meu deputado? Porventura, depois de muitas resistências, de importunos pedidos, já disse: "Bem, como vós prometeis fazer deputado a meu filho, eu nomeio esse presidente?"

Entrando na matéria do orçamento, tenho de continuar minhas observações sobre algumas verbas do orçamento do Império; talvez que me ocupe também do orçamento da justiça, e mui pouco do de estrangeiros.

Dizia eu, em outra sessão, que era de justiça, de absoluta necessidade para o país que cessasse o método de colonizar até o presente empregado; que os colonos deviam vir para o Brasil a fim de suprir os braços que diariamente iam desaparecendo; que não era razoável, que não era de quem tinha senso comum, ir buscar na Europa mendigos e criminosos para os estabelecer aqui em boas terras, e dar-lhes meios de subsistência por anos e anos; que não só este sistema era reprovado

pelos princípios da ciência da colonização, mas que não podia ser justificado, pois que os brasileiros que pagavam impostos não tiravam lucro de que estivessem bem aquartelados, bem tratados os colonos de Petrópolis e de outros lugares por esse tão miserável sistema que se tem posto em prática...

O SR. RODRIGUES TORRES: – Entretanto que há muitos brasileiros a quem falta terra para trabalhar.

O SR. VASCONCELLOS: – Sim; se querem fazer favores, façam-os a brasileiros. Muitos há que não tem meios de subsistência, que não tem um palmo de terra que cultivem; entretanto são abandonados, e vão se importar da Europa homens com quem o Brasil não tem relação alguma, homens que não podem suprir a falta de braços.

Eu pretendo oferecer uma emenda adotando para a colonização uma resolução do governo de 1844. Quero que sejam consignados para colonização 200:000\$ anuais, devendo concorrer nos colonos os requisitos exigidos nessa resolução, acrescentando que suas passagens devem ser gratuitas, que se não deve exigir indenização alguma pela passagem desses colonos, nem por outras despesas que o governo com eles faça até que sejam ocupados no país.

Este sistema é hoje geralmente adotado pelos homens entendidos em matéria de colonização. As leis inglesas e tem consagrado: e note-se bem que as leis inglesas excluem esse método de colonizar, conduzindo famílias para as colônias e dando-lhes meios de subsistência, apesar de que as famílias que se conduzem sejam inglesas, apesar de que seja este o meio que tem os ingleses de aliviar a Inglaterra dessa imensa quantidade de habitantes que ela encerra e que não pode nutrir. Se a Inglaterra seguisse este sistema, cujas perniciosas conseqüências já conhecemos, ela teria pelo menos a seu favor dispendido os dinheiros públicos com seus naturais, com os ingleses que vivem na miséria em Inglaterra, e que, não tendo esperança de melhorar ali a sua condição pelas circunstâncias do país, iam em terra nova, fértil, barata, encontrar meios de vida cômoda, fácil e abastada. Entre nós não prevalece esta consideração; o que fazemos é aplicar os impostos contra as exigências da lei e da justiça, que admitem o imposto, mas não reconhecem razoável, admissível, a aplicação dele em benefício de estranhos que não pagam, que para ele não concorrem.

Em 1840 o ministro dos negócios estrangeiros de S. M. o Imperador comunicou ao ministro plenipotenciário da rainha da Inglaterra residente nesta corte um projeto de colonização, no qual se consagrava o princípio do pagamento das passagens dos colonos. O governo inglês, depois de mandar examinar esse projeto por uma sociedade de

colonização em Londres, declarou que o sistema adotado pelo projeto, de pagarem os colonos a sua passagem, era um famoso instrumento de escravidão; que o governo de S. M. Britânica não podia jamais convir em que, sob as disposições e regime de tal projeto, fossem colonos ingleses para o Brasil, para não ter de fazer as necessárias reclamações a que daria lugar a opressão empregada para a cobrança das passagens. Entretanto o sistema contrário não tem sido seguido, nem o será, porque os presidentes das províncias, ainda em boa fé, podem ignorar o que há a este respeito, quais são as idéias de colonização que hoje vogam nos países civilizados, e por consequência podem a este respeito estar em contradição com o governo geral.

Por esta ocasião não posso deixar de pedir ao Senado que atenda a este famoso papel chamado programa, assinado pelo nobre Presidente do Conselho, que na *Gazeta Official* não tem o título de programa, mas de circular aos presidentes de províncias. Li e reli atual circular, e nem palavra sobre colonização, sobre a principal necessidade do país!

O SR. R. TORRES: – Se toda ela se ocupa em eleições!

O SR. VASCONCELLOS: – Eu digo que é a principal necessidade do país, e o repetirei muitas vezes (*apoiados*), porque é evidente que vão diariamente desaparecendo os braços a indústria, que um governo que tem legado a sua palavra por promessas solenes não deve esquecer-se de objeto de tanta transcendência, mormente quando a lavoura sofre, e sofre muito, quando seus produtos apenas bastaram para as despesas que com eles fazem os lavradores. Eu não tenho instituído um exame sobre este objeto, e um exame tal, que possa fundar nele os meus raciocínios sobre o futuro do país; mas é fácil de prever o que nos espera, mormente com uma administração como esta, uma administração que não se ocupa do seu principal objeto, que é a colonização. Faltam os braços aos grandes estabelecimentos rurais, e mesmo a muitos dos industriais; hão de ir pouco a pouco definhando; dentro de poucos anos a que estado não ficaram reduzidos os nossos lavradores? A que estado não ficaremos reduzidos todos os brasileiros? Quando muitos choram, ninguém espere rir com satisfação.

A colonização não pode deixar de ser um objeto geral, não podia deixar de ser o principal tópico disto que se chama programa ou circular do Sr. Presidente do Conselho, porque não havendo um sistema concertado em todo o Império, colonizando cada província por si independentemente do governo geral, as medidas de umas hão de contrariar as de outras províncias, hão de embargar a importação de colonos moços, robustos, capazes de trabalhar.

Para evidenciar o que acabo de dizer, bastará um exemplo.

Suponhamos que o governo imperial, de acordo com os princípios da ciência de colonização, trata de importar colonos sem que deles exija o pagamento de suas passagens, nem de outras despesas que sejam obrigados a fazer até que achem ocupação; uma província, porém, a do Rio de Janeiro entende que deve cobrar as passagens, e que, por consequência deve empregar os meios coercitivos para obrigar os colonos pelo menos o que resulta desta oposição do governo geral com o provincial; é o descrédito da colonização do Brasil. Dir-se-á logo: – Lá estão os colonos importados de tal país, condenados a trabalhar nas obras públicas do Brasil, porque, não querendo ocupar-se com um ano impertinente e desarrazoado foram por sentença da justiça do país obrigados a trabalhar nas obras públicas, a fim de haverem meios com que satisfação as suas passagens –. Eis pois desacreditada a colonização. Não é portanto de absoluta necessidade que o governo oriente os seus presidentes em matéria de colonização?

Mas o que aparece nesta circular? Eu peço licença ao Senado para ler alguns dos tópicos desta circular, e reconhecer se há que nela não se tem em vista senão empregos públicos e eleições. Nem uma palavra sobre nenhuma das necessidades públicas; e empregos públicos e eleições, eis o objetos que ocupam exclusivamente a atenção do governo; com estas providências entende ele que prosperará o Brasil.

Espero que os taquígrafos apanhem o que eu ler e o que eu disser; que tenham o trabalho de serem um pouco mais exatos. Os meus últimos discursos não tem sido exatamente transcritos; tem havido algumas inexatidões, e sobretudo tem-me tirado alguma parte do fogo, do incêndio que lavra em mim quando trato de conspiradores contra as liberdades do meu país (Ê):

"Tendo sido nomeado por S. M. o Imperador Presidente do Conselho de Ministros, por decreto de 20 do mês próximo passado, cumpre-me hoje anunciar-lhe quais os princípios fundamentais que tem de regular a marcha do ministério, a fim de que V. Ex^a., cingindo-se a eles como a uma linha invariável de conduta na administração dessa província, possa obrar na indispensável uniformidade e harmonia com o pensamento ministerial, e concorrer por sua parte para o feliz êxito da política que ele tem a peito ver firmado em todo o Império."

Ora, senhores, depois de três meses de administração veio enfim o programa! Até o presidente o ministério não entendera necessário dirigir-se aos governos provinciais, esclarecê-los sobre a marcha do governo geral, sobre seus princípios; no dia 24 de agosto é que entendeu ser de absoluta necessidade ir esta circular. E porque se fazia necessário em 24 de agosto o que se julgou dispensável ou desnecessário por três meses? Não é esta circular uma confissão da

falta que cometeu o ministério? Uma só explicação favorável pode ter este fato, e vem a ser que, tendo o Sr. Paula Souza anunciado a sua política governativa, tendo declarado no corpo legislativo que seus colegas dito eram da mesma opinião, tendo seus mesmos colegas dito que a política do Sr. Paula Souza era a que eles sempre professaram, convinha explicar o que o Sr. Paula Souza tinha dito, não segundo a idéia do Sr. Paula Souza, mas segundo a idéia dominante na administração, que é: – empregos para os afilhados, perseguição aos adversários, eleição a favor do governo –. Não se pode entender que este *galimatias* que enche a circular tem outro fim senão dizer aos presidentes de províncias: – Não acrediteis que os ministros atuais quiseram em tempo algum a política do Sr. Paula Souza; o seu pensamento foi sempre outro, foi muito diverso; o que queremos é empregos para os nossos afilhados, eleições e eleições favoráveis ao governo, que ao menos lhe assegurem o gozo, a fruição do poder por mais quatro anos. –

"A realização plena e completa do sistema da constituição com todas as conseqüências e promessas que nela se contém é e nunca deixará de ser a primeira necessidade como o primeiro e unânime voto da nação. Promover e assegurar este grande resultado, no qual resumem se todos os benefícios práticos do sistema constitucional, continuará a ser a base da política do ministério, e pela qual hão de convergir os seus esforços com a perseverança que pode inspirar o sentimento de um sagrado dever. A autoridade pública deve a todos indistinta e imparcial justiça; os amigos como os adversários do governo tem iguais títulos à sua proteção, ou seja no exercício regular de suas liberdades públicas, ou seja na manutenção de seus direitos individuais."

O que contém este parágrafo (a não ser pelo múscico da expressão) não sei que possa ser mais que demonstrar que o Brasil esta tão barbarizado, como disse o Sr. senador por Pernambuco, que até faz objeto da circular do ministério prometeu justiça ao país. É política do ministério fazer justiça. Destas palavras concluem os que nos censuram por não concordarmos sempre com os Srs. ministros, se temos sido exagerados em nossas humildes observações. Os Srs. ministros mesmos conhecem que é preciso recomendar aos presidentes das províncias que façam justiça aos brasileiros! Já faz parte de um programa administrar justiça.

"Não há consideração alguma ou razão de conveniência que possa jamais autorizar ou justificar a transgressão de semelhantes princípios; e seria para o governo motivo do mais profundo pesar, se por um excesso de zelo, e a título de melhor servir a sua causa, fossem desconhecidos e desrespeitados os direitos do cidadão, qualquer

que seja a sua crença política. O triunfo durável da causa do governo não pode depender senão da fiel e restrita observância das leis e da constituição."

Este parágrafo foi plagiado de um ofício do presidente da província do Rio de Janeiro, dirigido ao padre Ceia, no qual S. Ex^a. mostrava a mágoa com que o demitia, porque conhecia que todas as suas faltas procediam de seu demasiado zelo. É pois um plágio pelo qual o Sr. Presidente do Conselho se tornou responsável para com o Sr. presidente da província do Rio de Janeiro. Fiquem todos certos que os perseguirem os cidadãos brasileiros por excesso de zelo não terão outra pena senão de terem certeza de mortificarem com o seu excesso de zelo aos Srs. ministros.

"Entretanto a organização administrativa e judiciária do Império ainda esta longe de corresponder aos desígnios da constituição: algumas das leis que possuímos tornam fácil, por sua imperfeição, o abuso, alimentam as funestas tendências à arbitrariedade, e podem abrir caminho a atos pouco consentâneos com o bem público e destrutivos das garantias que devem cobrir e proteger os cidadãos."

Aqui o nobre Presidente do Conselho acusa a legislação dos males que os mesmos Srs. ministros promovem; porque, se os Srs. ministros escolhessem autoridades capazes de desempenhar os seus deveres, não lhes incumbisse de vencer as eleições a todo o custo, certo que a legislação não produziria os frutos que tão amargos têm sido aos cidadãos pacíficos. Porventura a lei de 3 de dezembro de 1841 tem sido executada segundo o seu espírito, segundo mesmo a sua letra? Tem o governo necessidade de soltar 20 mil harpias, como lhes chamou um colega do Sr. Presidente do Conselho, hoje presidente do Rio Grande do Sul? Tem necessidade de soltar 20 mil harpias em conformidade das disposições dessa lei? Tem ela sido tão mal executada, que em muitos casos até compromete o país em suas relações com as nações estrangeiras. O que se quer é multiplicar as autoridades policiais, subdividir os colégios eleitorais em grande número, de maneira que apareçam 6 ou 7 eleitores diante de um subdelegado da polícia que os obrigue a votar como o governo entender conveniente.

Que necessidade tem o governo da multiplicação das subdelegados? Está escrito na lei que o governo tenha subdelegados em todas as freguesias? Há alguma disposição da lei que o obrigue a esses atos de que resultam tantos males? Onde viu o nobre Presidente do Conselho essa disposição na lei de 3 de dezembro de 1841? Execute-a segundo o seu espírito, segundo a sua letra, e conhecerá que a maior parte dos males de que ele a acusa procedem da maneira pela qual tem sido executada. A lei de 3 de dezembro é causa de todos os males; entretanto vê-se o governo ocupado em demitir inspetores de

quarteirão, quando não promovem as eleições a seu gosto! Aqui mesmo na capital do Império têm sido demitidos inspetores de quarteirão, porque se entendeu que não empregaram todo o zelo, ou este excesso de zelo de que aqui se fala, na eleição que acaba de fazer-se para senador. Houve mais: foram demitidos até oficiais de justiça; houve freguesias aqui na cidade em que de balde se procurava o inspetor de quarteirão, porque apenas chegava a notícia de que o inspetor de quarteirão fuão tinha sido menos zeloso no arranjo das listas dos votos, era logo demitido.

Os juízes municipais são removidos contra a expressa disposição da lei; os juízes de direito são removidos até por culpas de seus pais: o filho do Sr. José Thomaz Nabuco de Araújo, nosso colega, foi removido ou demitido de juiz do civil do Recife, porque seu pai votou aqui contra as eleições chichorras (*risadas*).

E diz se que a organização administrativa está longe de corresponder aos desígnios da constituição! Eu faria uma emenda a esta parte da circular, uma emenda que o país não deixaria de apoiar, e vinha a ser que a organização administrativa e judiciária do Império ainda está longe de corresponder aos desígnios dos ministros de estado, porque o que encontram nesta organização judiciária e administrativa ainda é pouco para seus vastos planos.

Depois passa o ministério a tratar dos empregados:

"V. Ex^a. compreende e avalia devidamente o quão importante é que a maior circunspeção e cautela presidam à escolha dos homens em cujas mãos estão ou tem de estar depositadas as diferentes espécies de autoridade. Por isso mesmo que as leis são imperfeitas e dão lugar a atos abusivos, é que os indivíduos a quem se cometer a sua guarda e execução devem oferecer, na moderação comprovada do seu caráter e retidão conhecida do seu espírito, suficientes seguranças para seu futuro procedimento. Mormente sobre as autoridades políticas subalternas que funcionam longe das vistas da presidência e cujos atos podem mais facilmente escapar ao seu conhecimento, convém que esta condição seja rigorosamente observada."

Sr. Presidente, muitas observações se podiam fazer sobre esta parte da circular, até mesmo na conclusão e no tom que nela reina; mas objetos mais importantes devem ocupar a atenção do Senado.

"Pode suceder que, tomando parte ativa do conflito dos partidos que dividem a população, e cedendo às paixões que isso naturalmente excita, façam uma aplicação deplorável dos recursos de sua posição que lhes foram confiados para outro destino, e comprometam o crédito do governo provincial, sobre quem recabe a responsabilidade de as ter nomeado. A apreensão dessas contingências, que trariam tão desagradáveis conseqüências, aconselha muito discernimento

e uma vigilância incessante. É preciso que essas autoridades, como todas as outras, estejam penetradas, tanto quanto for possível, das intenções que animam o governo; e se por infelicidade algumas daquelas que dependem do poder geral aberrarem (o que eu não espero que aconteça) da senda da imparcialidade e da justiça, V. Ex^a. o deve participar imediatamente ao governo, o qual tomará as providências que forem necessárias, a fim de que não sejam impunemente iludidas as suas vistas e desprezado o cumprimento de deveres tão essenciais."

Os presidentes não têm autoridade para proceder contra esses excessos, contra esses crimes; a circular o tolhe; devem dar parte ao governo, porque, se o governo entender que houve excesso de zelo, mandará declarar ao criminoso que lhe causou muito pesar seu procedimento! Estes empregados são privilegiados? Não se pode proceder contra eles sem autorização do governo geral? Quando eles cometem crimes, deve suspender-se a ação da justiça até que o governo geral resolva?

"Assegurando justiça a todos os partidos, e respeitando a liberdade de todas as opiniões, importa ao mesmo tempo que os direitos próprios da administração pública sejam defendidos sem hesitação e com firmeza, e que seus interesses não sejam sacrificados ao sentimento de uma tolerância mal entendida; que os seus adversários políticos não tenham mais garantia do que o governo, nem possam abusar da liberdade que se lhes garante."

Esta parte da circular tem galimatias que ninguém é capaz de decifrar.

"O ministério não consentirá que no pessoal dos diversos empregos, cuja ação possa embaraçar sua política, sejam admitidos indivíduos que tenham outra política e lhe estejam portanto em oposição."

Os empregos são instituídos no fim exclusivo do serviço do Estado, e esse serviço, que necessita do concurso e convergência uníssona de todos os esforços para o seu bom desempenho, exige como condição indeclinável naqueles que são chamados a prestá-lo, uma sincera adesão ao plano segundo o qual tem de ser dirigido. Pela mesma razão o funcionário público que, esquecido dos deveres da sua posição, ligar-se com os adversários do governo e maquinar contra a sua causa, constitui-se na impossibilidade de continuar a servir. Todavia, para aqueles empregos onde a condição da confiança não for necessária, e onde não possa haver receio de que as opiniões do funcionário prejudiquem o serviço, o governo há de só atender ao mérito, qualquer que seja a opinião política do indivíduo, nomeando a quem o tiver, e apenas em igualdade de mérito preferirá aquele que já

o tem auxiliado ou tiver de auxiliá-lo no desempenho de sua política.

"É sobretudo no comportamento dos empregados e autoridades públicas durante as eleições que os ministros desejam que dominem a prudência e comedimento, e que se não prevaleçam do caráter de que se acham revestidos para impor aquilo que deve ter o fruto da livre e espontânea deliberação do povo. O ministro não querará um só momento manter-se no posto que ocupa a despeito da opinião real do país: a certeza do seu apoio é uma das condições de que depende a sua existência. Mas, para que este apoio seja eficaz, é mister que nada tenha havido de violento e fictício na enunciação dos sufrágios públicos. O que mais que tudo importa nos resultados de uma eleição é o conhecimento da opinião verdadeira da maioria da nação, porque só em conformidade com ela pode ser convenientemente regulada a marcha do governo."

Eis, pois, que a circular não contém mais que um programa de política balofa, disposições sobre nomeação de empregados e sobre eleições. Quando à nomeação de empregados, manda admitir aos que não forem da opinião do governo, isto é, aos que não se dispuserem a cometer quantos atos o governo julgar conveniente para triunfo das eleições; não se faz diferença entre chefes de repartições, empregados influentes e empregados não influentes, entre as primeiras autoridades e outros empregados: todos estão nas mesmas circunstâncias, todos devem ser demitidos! Infelizmente não há governo algum regular que apoie o ministro nesta sua política. Demitem os governos aos empregados, não que votam contra ele, mas que maquinam contra ele, que em sua votação não se limitam a um voto silencioso, que se reputam inimigos do governo, que empregam todos os meios, quaisquer que sejam, para o triunfo da causa contrária ao governo; mas demitir um empregado público, só porque não vota com o governo, ou como eleitor, ou como representante da nação, é política de que os nobres ministros não acharão exemplo senão na república dos Estados Unidos da América do Norte; é só nessa república em que se admite a doutrina de que um presidente demite a todos os empregados nomeados pelo seu antecessor; mas ao menos os nomeados têm a certeza de que servem por 4 anos, e é o que não acontece no Brasil, porque são nomeados hoje, e a menor suspeita basta para a sua demissão imediata.

Entendo que o ministro deve abster-se desta sua marcha, porque ela é a mais própria para plantar costumes republicanos no Brasil. Uma das maiores dificuldades que encontra uma república, que se levanta sobre as ruínas de uma monarquia, é governarem hoje os homens que ontem não podiam supor-se nas circunstâncias de exercer a autoridade; é ser governo dos filhos da fortuna. Mas a administração

atual vai dispor as coisas de maneira que não haja repugnância alguma em se curvarem as maiores capacidades do país ante incapacidades conhecidas, ante os maiores facinorosos, porque a política do governo é elevar a quem possa prestar apoio, quem quer que seja, e abater os seus adversários, sejam eles quais forem, e não só abatê-los, como persegui-los. Assim acontece que um coronel da Guarda Nacional é reduzido logo a soldado, e imediatamente tem ordem para conduzir uma carta daí a 20 ou 30 léguas, ou para conduzir presos; de maneira que o coronel de ontem passa hoje a ser soldado, está subordinado ao cabo de esquadra do corpo que ele comandava.

Tem-se levado ainda a mais o abuso, e é que o governo, ao menos no município da corte, entende que pode demitir os oficiais da Guarda Nacional, quando isto lhe apraz, e a lei não autoriza esta demissão; esta demissão é contrária expressamente à disposição da lei que diz que os postos da Guarda Nacional durarão quatro anos.

Por esta ocasião não posso deixar de perguntar as razões pelas quais foi demitido o Sr. Paula Souza. O Sr. Paula Souza entrou para a administração; antes e depois da sua entrada, eu lhe assegurei o meu voto, hipotequei-lho publicamente nesta casa. Ele anunciou a sua política; grande parte dos brasileiros a adotou; estava resolvido a prestar-lhe apoio: desaparece imediatamente o Sr. Paula Souza da administração! Uns dizem que por ter proposto a demissão dos presidentes de Pernambuco e Rio de Janeiro, e não sei de que outras províncias; outros que por outra causa. Mas porventura o Senado não deve ter algum conhecimento dos motivos pelos quais foi demitido o Sr. Paula Souza? A necessidade de explicações a este respeito é muito imperiosa depois das palavras que o Sr. Paula Souza repetiu nesta casa, e que foram notadas pelo Sr. senador por Pernambuco. Ele dizia: "Eu entrei para a administração, porque, apresentando o meu programa administrativo aos meus colegas, eles disseram que esse era também o seu programa; e como eu os suponho homens de honra, não posso duvidar de sua sinceridade, da verdade de sua asserção." Ora, sabe imediatamente o Sr. Paula Souza do ministério. O que se deve concluir? Que não foi atendido o Sr. Paula Souza, que a sua política foi posta de lado, ou que não era essa a política do governo. E as palavras do Sr. Paula Souza, quando disse que acreditava em seus colegas como homens de honra, como serão elas interpretadas hoje?... O fato é que o Sr. Paula Souza entrou para o ministério, segundo minha inteligência, com demasiada boa fé; dentro de pouco tempo desenganou-se, e para não ser cúmplice de todos esses atentados, de leis de cautela, de orçamentos provisórios, de retiradas de deputados, de nomeações de presidentes, e outras muitas coisas que se vão fabricando lá nos antros do governo, retirou-se.

O que a isto responde o ministério?

Eu estou persuadido que o Senado não pode depositar a mais pequena centelha de confiança na administração atual, não só porque ela acaba de demitir o S. Paula Souza, quando lhe via assegurado que a política deste senhor era a que o governo seguia, e depois veio a conhecer o seu engano, mas porque o ministério por muitos atos não tem mostrado a devida consideração ao Senado; tem procurado destruir a sua independência, punindo os que votam contra os seus projetos, contra as suas votações, até na pessoa dos filhos dos senadores, e tratando com uma desigualdade inexplicável o Senado relativamente à Câmara dos Deputados. Quando quis mandar um presidente para as Alagoas, foi pedir licença à Câmara dos Deputados para empregar nessa presidência a um deputado, e conserva na província do Rio Grande do Sul um senador sem que nos faça a honra de comunicar a necessidade que tem de o empregar! Não há um ato do ministério que mostre alguma diferença para o Senado; até enfim nos impõe a obrigação de adotarmos uma lei que chama lei de cautela, lei de orçamento provisório; não quer que se discuta; qualquer observação que se faça: – Oh! não tem em vista o senador, que não aclama a lei do orçamento, senão protelar! –

Passando o outro dia a fazer algumas observações sobre os presidentes das províncias, eu toquei na importância destes cargos; fiz ver que não podiam com muita facilidade quaisquer mocinhos desempenhar empregos tão difíceis, que supõem nos que os exercem conhecimentos consumados em todos os ramos da administração. Um presidente de província corresponde-se, não só pela repartição do Império, mas pela da justiça, pela da fazenda, pela da marinha, pela da guerra e pela dos estrangeiros; todos os empregados da província lhe estão subordinados, quaisquer que eles sejam; tem necessidade de entender não pouco do direito eclesiástico. O presidente manda publicar e executar as leis e todas as ordens do governo; explica aos seus subordinados o sentido dessas leis, dessas ordens; expede novas ordens, segundo as circunstâncias do tempo e do lugar o exigem; inspeciona-se essas ordens, essas leis são executadas; aprova ou reprova os atos da autoridade que não estão de acordo com essas ordens; manda reparar os males causados por diversos empregados, suspende-os, manda-os processar; exerce uma ação direta sobre muitos objetos, sobre estradas, sobre navegação de rios; tem a seu cargo a nomeação de empregados: quão difícil não é desempenhar este dever, mormente hoje depois de estabelecidas as assembléias provinciais?

Note-se mais que a tal circular não diz palavra sobre o procedimento dos presidentes com as assembléias provinciais, e pode-se

isto desculpar só por ter ela por único objeto a nomeação de empregados e eleições. Mas nas circunstâncias atuais, depois de tantas lutas entre os presidentes e as assembleias provinciais, entre os governos provinciais e o governo geral, como pode o ministério esquecer este objeto, ou como pode deixar de dar providência sobre ele? O que diz a circular? Nem palavra! Entretanto a cada passo o governo geral tem de decidir dúvidas sobre a competência das assembleias provinciais. São objetos de muita importância para o país, menos para os atuais Srs. ministros, porque se limitam a nomear empregados e a promover eleições.

Eu não posso deixar de insistir ainda na nomeação de presidentes que são desembargadores ou juizes de direito.

Conheço que muitas luzes concorrem nos desembargadores e nos juizes de direito; mas um governo que se pronuncia por incompatibilidades, que julga que os desembargadores não devem ter assento no Corpo Legislativo, quer entretanto empregá-los nas presidências, empregos que não são compatíveis com as funções judiciárias, que os fazem esquecer de todas as fórmulas judiciárias? Não nos iludamos com o ser o Sr. Presidente do Conselho um habilíssimo administrador; para justificar este ato seria necessário que nos convencessem que seria habilíssimo desembargador; mas penso que S. Ex^a. não tem o orgulho de o ser.

E o que vão fazendo esses desembargadores? Há poucos dias se leu nesta casa um ofício do Sr. presidente da província do Rio de Janeiro, em que se dizia ao governo imperial que se não remetiam as leis provinciais de 1846 porque não estavam impressas! Ora, essas leis foram decretadas em março e abril de 1846, e em junho ou julho de 1847 ainda não estavam impressas!... Como correm essas leis? Como são publicadas, como chegam ao conhecimento dos habitantes da província? Isto consta de um ofício que está na secretaria, um aviso do Ministro do Império em que se declarava ao Senado que não podia mandar-lhe os atos legislativos da província do Rio de Janeiro, decretados em 1846, porque, segundo participava o presidente da província, não estavam impressos. Ora, qualifiquem este ato, vejam se é administrar o país, nem ao menos mandar imprimir as leis! Entretanto, objeto nenhum desta ordem merece a atenção dos Srs. ministros.

O Sr. Chichorro lá em Pernambuco... na capitania de Pernambuco, tem introduzido no expediente presidencial uma trapaça tal que assombra ao homem de boa fé. É consultado sobre uma ocorrência em que podem ser interessados homens do seu partido, o despacho é sempre dado de maneira que aproveite aos homens do seu partido, ainda que a favor deles não esteja a lei. Perguntava ali um juiz de paz, presidente de uma junta de qualificação, se deveria reconhecer

como Legítima uma junta que não tinha sido organizada na forma da lei pela autoridade competente, isto é, pelo juiz de paz competente, porque sendo, ele representante, o juiz de paz mais votado, tinha convocado a junta de qualificação um suplente de juiz de paz de diverso distrito. A resposta a esta pergunta foi: – Que os juizes de paz não podem dissolver as juntas de qualificação. – Ora, esta resposta é a que devia ter a pergunta? Não se vê que com muita habilidade, sim, mas que com repreensível trapaça procurou o presidente evitar a questão, mas não deixou de decidir segundo os interesses dos homens da sua facção? O governo repreendeu-o o em nome de S. M., mostrou-lhe que ele ladeava as questões, que não respondia muitas vezes ao que se lhe propunha; e qual foi o resultado? É conservado na presidência, armado ainda de mais força para conseguir a sua reeleição! E já os trabalhos eleitorais estão cheios de vícios e de ilegalidades; aí estão as falhas de Pernambuco, em que se faz ver que nem se suspendeu o recrutamento por dois meses antes da eleição.

Lá está também no Rio Grande do Sul o Sr. ex-ministro da justiça de 1844. A província estava tranqüila, seus habitantes queriam dar-se a alguns trabalhos lucrativos, queriam reparar os estragos de uma tão prolongada guerra civil; o que faz o nobre presidente conservado naquele emprego durante a sessão legislativa contra a letra da constituição? Procura levantar partidos, já tem dois menos mal desenvolvidos; um, denominam-no Santa Luzia; o outro, não sei se Cascudo... mas pelo nome não perca. E porque? Porque lá o presidente na sua capitania não pode governar os seus súditos se não tiver partido. É preciso, porque homens que não estão habilitados para bem dirigir os negócios públicos, se não tem partido que os apóie, caem no ódio de todos. Nestas circunstâncias, pois, o ex-ministro de 1844 tem-se esforçado em dividir a população em partidos, e tem esperança de que há de ao menos ter na província quem levante a voz a seu favor quando ele tiver de retirar-se daquele lugar. Os empregos são já dados segundo esse plano de partido. Ainda há pouco foi nomeado chefe da repartição de saúde um mocinho, com preterição de tantos empregados de saúde dignos que há na província do Rio Grande do Sul, com preterição, por exemplo, do Coronel Christovão José da Silva e outros. É posto à testa da repartição um moço que há pouco saiu da escola, que não é militar, que não tem relações algumas militares... Como há de este moço desempenhar tão importantes funções? Já mesmo este moço tinha sido demitido de um hospital. Não querem estudar a província do Rio Grande do Sul, entendem que com o Sr. Galvão, hão de fazê-la venturosa. Queira Deus que se não desenganem, e que se não desenganem tarde!

Senhores, este sistema de fazer doação das provinciais do Brasil

a certos indivíduos há de custar bem caro. O Brasil já não quer ouvir o nome – capitâneas –, e hoje infelizmente as províncias estão convertidas em capitâneas que têm seus donatários. As províncias não têm notícias do Rio de Janeiro, não tem notícia do governo geral senão quando se lhes manda o donatário, ou quando se lhes pede o dinheiro, impostos ou recrutas; não recebem outro benefício do governo geral. É assim que elas se habituaram a prezar a união do Império? O que é que praticam os presidentes? Chegam à província, e de ordinário alteram tudo quanto têm feito seus antecessores, julgam indecoroso continuar quaisquer empresas que tenham tido princípio nas administrações anteriores e perdem-se grossas somas de dinheiro, muito tempo, muitos braços, e a final resultado nenhum.

Isto tem praticado o Sr. ex-Ministro da Justiça de 1844 no Rio Grande do Sul, e praticam muitos outros. E o que diz a circular? Procura dirigir os presidentes em objeto de tanta monta? Dá algumas providências para remediar estes males, que tanto pesam sobre o país, que tanto obstam ao desenvolvimento da sua indústria e da sua riqueza? Nem palavra se lê na circular a este respeito.

Aí está mesmo nessa resolução que se discute, nessa tal lei de cautela, uma providência mandando suspender as consignações para a estrada entre a província de Minas e do Espírito Santo. Eu constantemente me opus à abertura e construção dessa estrada, fiz ver que dela se não colhia benefício algum; despenderam-se alguns contos de réis, ou consignaram-se para a tal estrada, e hoje manda-se suspender a sua construção!... Depois hão de dizer que estou na oposição, que quem privar o governo da lei do orçamento, que procuro embargar-lhe todas as medidas de que a estrada pode colher algum benefício! Note-se bem, não há, por desgraça do ministério, uma oposição a quaisquer das suas medidas, que o resultado não tenha vindo confirmar, justificar. E estou na oposição!... Não estou de certo em oposição ao governo, faço oposição a essa desordem em que o governo lança o país.

O ano passado propus aqui uma medida sobre o melhoramento do meio circulante: já pretendia propor em 1845, mas o Sr. Ministro da Fazenda repeliu-a, o Sr. Ministro da Fazenda contrariou a medida, disse que não era possível aparecer ouro nem prata, que a resolução era um soneto... até me fez a graça de me despachar poeta nessa ocasião. Contra as previsões do Sr. Ministro da Fazenda, a lei fez aparecer ouro e prata; e se ela tivesse merecido mais atenção do governo, se se tivessem proposto nesta sessão as medidas que eram indispensáveis para se conseguir os seus bons resultados, o nosso meio circulante teria obtido grande melhoramento.

É uma oposição nova!... A sua contrariedade a esta ou aquela

medida é sempre justificada pelos fatos; o que ela propõe, o que ela pede, atinge ao mesmo fim. Entretanto não se deixa de nos imputar um empenho em contrarias o governo em impedir suas sábias medidas!

Na administração da justiça muito tínhamos que ponderar se acaso os Srs. ministros quisessem aceitar um debate a este respeito.

O Sr. Ministro da Justiça tem ainda aumentado mais o número de juizes de direito; julga-se autorizado a despachar juizes civil, quando a lei de 3 de dezembro de 1841 os aboliu; remove juizes municipais a seu arbítrio, e está acumulando na corte um grande número de desembargadores... de desembargadores, bem se sabe, do seu credo, porque, enfim, até se quer que a justiça tenha partido! Por isso é que se diz na circular que se fará justiça a todos, por isso é que o governo entende que é divisa, ou que entra na política administrar justiça. Entretanto as grandes necessidades dessa repartição foram postas de parte. Nenhuma escusa merece o Sr. Ministro da Justiça, porque ele discutiu aqui essa lei da reforma de justiça por muito tempo, demonstrou que a tinha estudado muito... Entretanto nem palavra sobre sua reforma. Prometeu, é verdade, na Câmara dos Deputados, que havia de ali apresentar propostas para o melhoramento da administração da justiça; mas não cumpriu essa promessa. Aí estamos perseguidos pelo juízo dos ausentes, que esta flagelando o país tanto ou mais do que o antigo juízo dos ausentes decretado pela metrópole para a sua colônia, e não aparece a menor providência por parte da administração. Entretanto fazem-se exigências, e exigências exorbitantíssimas às Câmaras Legislativas. Até não se quer que elas discutam a lei do orçamento!

Não estou eu habilitado para tratar dos negócios da repartição de estrangeiros; mas não posso deixar de apontar uma economia que se podia fazer nessa repartição. Declaro segunda vez, não trato de objeto alguma que tenha relação com negociações, nem correspondências da repartição dos negócios estrangeiros. O Brasil tem tantos empregados diplomatas como as nações que estão mais relacionadas no mundo.. tem empregados diplomatas em Montevideú, em Buenos Aires; tinha no Chile (hoje já não tem essa legação), no Peru, e penso que em a Nova Granada e Venezuela, em Portugal, Espanha, França, Bélgica, Prússia, Roma, Nápoles, Inglaterra e Rússia. O que fazem estes empregados diplomatas? Que interesse tira o Brasil de tantos contos que despende com a sustentação destas legações?

Não digo que não deve ter algum empregado diplomata, alguma legação em Buenos Aires; mas legações permanentes nas outras repúblicas não sei como se possam justificar. Que interesses políticos e mesmo comerciais existem entre o Brasil e essas repúblicas? Esses

interesses são tantos, são de tal magnitude, que nas correspondências do Brasil com esses países nos servimos do correio de Londres!

Para que tantas legações na Europa? Que serviços nos prestam elas? Que interesses políticos e comerciais temos com muitos países da Europa? Que haja uma legação em Londres, em Paris, em Lisboa, compreendo eu, porque pode em um ou outro caso prestar alguns serviços, que tenhamos algumas legações em países donde tenhamos de importar colonos, pode admitir-se; mas tantas legações para que? Já Chateaubriand dizia na sua obra do congresso de Verona: – O tempo dos embaixadores está passado, aí vem o dos cônsules.

Porque não há de o Brasil encetar esta reforma tão razoável, tão exigida pelos seus interesses? Não recuse o Brasil a correspondência com os cônsules das nações que não têm legações no Brasil; peça reciprocidade, e deste modo conseguirá habilitar-se para suprimir essas legações, que muito pouco tem que fazer. Os cônsules, segundo o direito das gentes, correspondem-se com o governo nos países onde estão acreditados, quando não há neles legações; pois sejam os cônsules incumbidos desses poucos interesses políticos que o Brasil tem em países tão remotos, com quem é rara a comunicação. Se o Senado chamasse a si a correspondência das legações imperiais com o governo, havia de convencer-se de que boa parte destas despesas com as relações estrangeiras devia ser poupada.

Que interesse tem o Brasil com a Rússia? A Rússia que não consome do Brasil nem uma libra de café ou de açúcar? Nem interesses políticos, nem interesses comerciais. Entretanto há uma legação, e legação de segunda ordem na Rússia. Que interesses políticos temos que ventilar, que promover em Viena d'Áustria, na Bélgica com outros lugares onde temos legações, a não ser em duas ou três cortes da Europa? Parece-me que seria razoável oferecer-se uma emenda reduzindo as legações na América e na Europa a oito, de dezesseis ou dezessete que temos atualmente. Se os interesses políticos e mesmo comerciais do país fossem comprometidos nesta medida que proponho, eu não teria dúvida em retratar-me; mas eu não sei nem posso conceber a razão por que tanto se têm multiplicado as legações.

A respeito dos consulados mesmo há objetos muito importantes que tratar; mas eu não quero ocupar a atenção do Senado com medidas que não podem ter cabimento na lei do orçamento.

Eu reduzi muito as minhas emendas; serão três ou quatro. Uma prescrevendo a maneira porque se deve fazer o orçamento de ora em diante, outra sobre colonização, e a terceira reduzindo a oito o número de todas as legações.

Se o governo quisesse atender aos interesses do país, se não julgasse que a sua missão é fazer eleições e nomear empregados, como

declara na sua circular, muito podia melhorar as circunstâncias do país; mas o governo não trata senão de eleições, e as eleições hão de perder ao país, como se tem dito e repetido muitas vezes.

Já em outra ocasião aqui se ponderou (e os periódicos do governo têm sido muito severos comigo a esse respeito) que nós marchávamos como Portugal tem marchado. Em Portugal houve uma administração enérgica e ilustrada, mas entendeu que devia designar os deputados; empregou todos os meios para que os votos recaíssem em pessoas que sustentassem o governo, e dentro de pouco tempo todas as queixas eram dirigidas contra o governo: não se sofria em parte alguma do reino que se não queixassem logo do ministério, e bem que essas queixas, em não poucas ocasiões, fossem mal fundadas, a marcha dos negócios públicos não podia ter outro resultado senão o que já deu, resultado tal que disse o Sr. Presidente do Conselho, em uma sessão, que, se não fosse o estrangeiro, estaria perdido o trono da Sra. D. Maria II.

O SR. P. DO CONSELHO: – Tal não disse.

O SR. VASCONCELLOS: – Tal não disse?... Está escrito.

O SR. P. DO CONSELHO: – Já em outra sessão declarei que tal não disse.

O SR. VASCONCELLOS: – O que há de fazer o governo, o que hão de fazer as Câmaras contra sucessos que tem sua origem em manifesta denegação de justiça? Recorre-se para a justiça, não há justiça, porque ninguém se anima a executar as leis, se o governo não protege o indivíduo que recorre. Recorre-se para o Corpo Legislativo... mas o Corpo Legislativo é composto dos representantes dos opressores, se alguns dos seus membros também não entram no número dos imediatos opressores. Qual é o recurso em casos tais?

Em Portugal, a administração não fazia deputados pelo modo por que aqui se tem fabricado. Aqui tem-se fabricado deputados na Câmara! Um colégio anulado pode trazer ao Corpo Legislativo um amigo, anula-se o colégio. Um colégio nulo, sendo aprovado pode arredar do Corpo Legislativo um inimigo, aprova-se o colégio nulo; e assim se tem tornado ou se quer tornar a Câmara dos Deputados em colégio eleitoral.

Eu tenho (e não sou dos mais velhos), tenho já visto abalados dois tronos, e o que tenho observado é que os que mais contribuíram para esse desastre eram os que mais clamavam contra ele quando, cessava a dependência.

O que convinha, pois, em tais circunstâncias, era que o ministério se convencesse de que caminha mal; e, se quisesse prestar algum serviço ao país, era retirar-se da administração. Presentemente não há política duradoura, por isso que se vai proceder em novembro às

eleições. Das urnas, se elas fossem livres, havia de sair a política que regesse o Estado. Por que motivo não haviam de os nobres ministros deixar ao país a iniciativa da política que convinha seguir? Porque se há de impor ao Brasil a política de – favor aos amigos, e de perseguição aos adversários?

Eu lamento a demissão do Sr. Paula Souza, porque este senhor tinha em vista assegurar ao Brasil o voto livre...

O SR. R. TORRES: – Por isso foi ele demitido.

O SR. VASCONCELLOS: – ...e no voto livre cifra-se todo o sistema constitucional. Mas o Sr. Paula Souza foi muito franco, enunciou sem reбуço sua idéia, e a sua idéia e a dissolução do ministério eram sinônimos; e assim retirou-se o Sr. Paula Souza sem poder prestar ao país serviço algum. Ora, os Srs. ministros entendem que a sua administração pode ser profícua depois desta retirada do Sr. Paula Souza, depois que uma personagem como o Sr. Paula Souza abandonou os negócios públicos por ver que eles eram mal dirigidos? Por ver que se lhe faltava as promessas que tinham sido feitas?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A nada se lhe faltou.

O SR. VASCONCELLOS: – Uma administração tal pode ter influência legítima sobre o país? O que o Sr. Paula Souza queria é o que todo o país reclama (*apoiados*); queria aliviar as províncias de seus opressores, queria conservar-lhes o título de províncias; queria que as urnas exprimissem o sentimento do país; queria regular os negócios judiciários e administrativos como tanto convém. E o que querem os seus colegas excluindo-o da administração?...

Logo que entrou para a administração o Sr. Paula Souza, teve se certeza de que a sua duração no ministério seria de poucos dias, por isso que, devendo ele ser Presidente do Conselho, coube a presidência ao Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O Ministro da Fazenda foi quem o chamou.

O SR. VASCONCELLOS: – Sabe-se que então receosos alguns dos seus colegas da sua desaprovação, porque suas demissões podiam ser por ele promovidas, recorreram ao Sr. Ministro da Fazenda, e lhe persuadiram que convinha muito que ele não cedesse o título de Presidente do Conselho ao seu novo colega.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Improviso!...

O SR. VASCONCELLOS: – E qual foi o resultado? O Sr. Ministro da Fazenda tomou o partido dos receosos, e está hoje Presidente do Conselho sem o colega que estabeleceu a Presidência do Conselho!

Não estando presente o Sr. Ministro da Justiça, deixo de fazer algumas ponderações que considero de muita importância. Um dos

objetos a que algumas se refeririam era a Casa de Correção. O raio da Casa de Correção deve estar concluído com a respectiva oficina. Serão condenados aos trabalhos da Casa de Correção os criminosos que incorram na pena de um, três ou quatro meses de prisão com trabalho? É um caso de muita gravidade; sobre ele nenhuma providência tem sido dada pelo Corpo Legislativo, por isso que o governo não a tem solicitado. Na Casa de Correção há castigos rigorosos, castigos que imprimem um ferrete infamante nos que os sofrem. Segundo o sistema pelo qual foi construída a Casa de Correção, os presos que violam seus regulamentos são sujeitos a castigos corporais rigorosos, que lhes podem infligir quaisquer dos empregados dessa casa. Se um criminoso conversa com outro, são-lhe aplicados açoites; não há aí outro castigo. Repito, estes castigos são determinados por qualquer dos empregados, ainda pelos de menor graduação. Um cidadão qualquer que seja, condenado a três ou quatro meses de prisão com trabalho, deve, segundo as leis em vigor, ir cumprir sua sentença nesse raio da Casa de Correção que está acabado; se esse cidadão condenado se comunicar, por exemplo, com qualquer dos outros condenados, se trocar com eles a menor palavra, ei-lo exposto a esses castigos servis! Entretanto, perguntarei ao governo, que providência tem ele dado a este respeito? Nem a há de dar, Sr. Presidente do Conselho: não é objeto de eleições, não se trata de nomear empregados, por consequência não merece atenção.

Eu pois, Sr. Presidente, hei de votar contra a resolução; mas desejo mandar à mesa as três emendas de que falei. Uma delas é sobre a forma da lei do orçamento, a outra sobre a colonização, e a terceira sobre as legações.

Nada mais direi hoje. Se a discussão continuar, hei de no dia seguinte fazer algumas observações sobre as outras repartições. Eu não posso compreender como caminha esta administração; ela está privada de toda a opinião pública; ela quer manter-se com toda a violência; ela não se recorda de que a sua origem foi pouco decorosa, de que a administração foi organizada antes que a coroa tivesse resolvido organizá-la. Eu já disse isto em outra ocasião, o Sr. Presidente do Conselho contestou...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E hei de contestar, porque é falsíssimo.

O SR. VASCONCELLOS: – ...mas até ao presente não apresentou prova alguma de que eu não dissesse a verdade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A seu tempo; por ora basta que lhe diga que é falsíssimo.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. Presidente do Conselho organizou a administração...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quem afirma é quem prova.

O SR. VASCONCELLOS: – ...organizou a administração sem estar autorizado pela coroa para o fazer, e esse ato tirou toda a força à administração então existente. Se o Sr. Presidente do Conselho, que tem denominado calúnia a minha asserção, que não convencer de que ela seja caluniosa, há de ao menos permitir-me que eu continue a acreditar naquilo que me têm dito pessoas sisudas, que ao mesmo tempo em que se acaba de completar um ministério pela retirada do Sr. Hollanda, o Sr. Presidente do Conselho foi para a Câmara dos Deputados tratar de organizar outro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tal não foi. É falso, falsíssimo.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu quisera, Sr. Presidente, saber alguma coisa sobre a demissão do Sr. Paula Souza; mas ainda o espero ver nesta casa; então se rasgará o véu do mistério, então saberá o país a razão por que o Sr. Paula Souza foi demitido...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está doente.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu tinha até ao presente posto o meu voto à disposição do governo; tinha-me absterido mesmo de fazer qualquer observação que pudesse incomodar os Srs. ministros desde que entrou o Sr. Paula Souza para o ministério; absteri-me: aí estão os jornais que confirmam o que digo. Mas o Sr. Paula Souza retirou-se do ministério, e a circular que o Sr. Presidente do Conselho dirige aos presidentes das províncias confirma a política seguida até à entrada do Sr. Paula Souza para o ministério, isto é, que não ocupa a atenção do governo outro objeto que não seja acomodar afilhados e promover eleições. Eu, pois, pretendo de agora em diante votar segundo o que me parecer mais razoável, pois me considero desligado do meu compromisso.

Voto contra a resolução; mas hei de oferecer as três emendas que indiquei; no caso de que ela passe, vá ao menos com estas emendas. A Câmara dos Deputados emendou a lei do orçamento que rege presentemente; o Senado não a pode emendar?... E que emendas não fez a Câmara! Por exemplo, a que se refere à estrada de Minas Gerais para o Espírito Santo. Pode o Sr. Presidente do Conselho dar a razão em que se funda esta emenda? Parece-me que, para o Senado votar com conhecimento de causa, cumpria-lhe saber os motivos pelos quais a Câmara dos Deputados julgou que não devia continuar a abertura dessa estrada. Aplicam-se dinheiros para uma obra, e depois de decorridos alguns anos, depois de se terem feito despesas, suprime-se a obra! E o Senado há de aprovar esta resolução sem nenhum exame e sem nenhuma informação? É isto administrar o país ou arruiná-lo?

Eu tinha até interesse em que se liquidasse este objeto, em que se verificasse se tinha sido suspensa a obra por ela não trazer utilidade alguma ao país, porque justificava a minha oposição a tais despesas. Mas é muito provável que o Sr. Presidente do Conselho rejeite as minhas emendas e aprove a resolução tal qual, isto é, que aprove as emendas que à lei atual fez a Câmara dos Deputados, e entenda que as minhas não têm cabimento algum.

Esta questão precisava ser muito examinada. Talvez que já tivesse passado em segunda discussão o orçamento se acaso tivesse sido remetido a esta casa, e se não fosse esta resolução. Eu peço ao Senado que reflita bem neste objeto. A lei da Câmara dos Deputados teve emendas tais, que é muito provável que não seja aprovada pelo Senado nem nesta sessão nem na que vem, porque, além de despesas inúteis, há disposições que não podem merecer o seu assentimento. Qual há de ser o resultado? É que esta resolução vem a governar para todo o ano de 1848 a 1849, e fica de agora em diante a regra de fazer orçamentos por esta maneira, de fazer orçamentos em que o Senado não tenha parte alguma. E para o ano torna se uma necessidade porque o Senado ocupa-se na discussão do orçamento, rejeita as emendas da Câmara dos Deputados, a Câmara não adota as emendas do Senado, e como não pode passar a tempo a lei de 1848-1849, continua a resolução a reger. Depois vem o mês de agosto, nova resolução de cautela, e assim fica o país privado de fazer lei do orçamento.

Vote, pois contra a resolução, e apresentarei as três emendas de que falei.

O SR. PRESIDENTE: – Se V. Ex^a. tem de mandar emendas, queira mandá-las já, porque a discussão não pode ficar adiada por causa delas.

O SR. PRESIDENTE: – Se V. Ex^a. tem de mandar emendas, queira manda-las já, porque a discussão não pode ficar adiada por causa delas.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não quero embarçar a votação; se se quer votar, vote-se; eu oferecerei as emendas na terceira discussão no caso de que a ela passe a resolução.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça a palavra, vou consultar o Senado...

O SR. H. CAVALCANTI: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. Presidente, pouco tenho que dizer. Não é possível satisfazer as obrigações que me parecia impor o dever. Numa discussão desta natureza, tão englobada, poderei eu prestar a devida atenção a tantos objetos especiais? Mas há alguns gerais; tocarei neles de leve e conjuntamente.

Sr. Presidente, a casa sabe muito bem que sou de opinião que, não havendo lei do orçamento, as despesas votadas na lei anterior continuam; assim, não se pode supor da minha parte intenção de embaraçar o governo por votar contra esta proposição, pois nenhum estorvo daí pode provir à marcha da administração, estando o governo autorizado a continuar a receber os impostos e a despender na forma da lei anterior.

Mas, não é isto só o que quer a resolução; a resolução não quer somente receber os impostos e aplicá-los às despesas fixadas; a resolução quer muito mais do que isso, quer a continuação das autorizações, o que não tem lugar, segundo os meus princípios, e mesmo segundo os princípios dos governos representativos, que se dirigem pelas maiorias. Citarei, por exemplo, a Inglaterra, governo que tem regularidade, que tem partidos e opiniões distintas, e em que há essas teorias. Quando ocorre uma circunstância quaisquer que faz com que não possa passar regularmente a fixação das despesas, o governo inglês pede uma autorização especial para cobrar os impostos e aplicá-los às despesas votadas, mas não para ampliar as autorizações. Aqui nesta resolução não se trata verdadeiramente de receber os impostos e de pagar as despesas fixadas, mas de continuarem as autorizações... E que necessidade temos nós disto? Pois, se o tempo não nos deu lugar a tomar em consideração a lei do orçamento, se ela não pode ser submetida à discussão do Senado na forma estabelecida, contente-se o governo com aquilo que é de absoluta necessidade, a lei provisória seja somente para receber os impostos e não para a continuação das autorizações. A disposição da resolução é esta (*lê*).

Não excetua os outros artigos da lei vigente. Ora, estas autorizações são de sua natureza muito importante, são uma espécie de renúncia que a assembleia vai fazer de suas atribuições... e assim mesmo tem tido lugar por um ano, e hoje quer-se que continuem sem que se discutam (*apoiados*).

Eu já ponho de parte a discussão da fixação das despesas; para que havia de eu entrar em tudo quanto era suscetível de alguma consideração e melhoramento? Isso era perder o meu tempo; mas a lei não só fixa as despesas, como da todas estas autorizações... (*Examina alguns apontamentos.*)

Primeiramente, há uma lacuna que vem nessa lei a respeito do imposto sobre as patentes dos despachantes das alfândegas. A lei de 1845 estabelece o no artigo 27, mas não o inclui no número dos impostos estabelecidos, de forma que não o exige, quando era um objeto muito digno de se arrecadar. O artigo 27 da lei de 1845 estabelece as patentes para os despachantes das alfândegas, na lei de 1846 não entra esta verba como receita; por consequência tem

caducado este imposto; isto não mereceu a consideração das Câmaras, mereceu a somente a revogação do artigo 12.

Vem depois o art. 28, que dá atribuição ao governo de alterar o quantitativo e o modo de arrecadação do imposto de ancoragem. Não entramos em indagação dos motivos por que o governo pediu semelhante autorização, e se estes motivos ainda subsistem.

Pelo art. 29 fica prorrogada a autorização para alterar a tarifa das alfândegas, objeto que devia merecer alguma atenção do Corpo Legislativo, porque uma das principais das nossas rendas é a das alfândegas. Não se sabe o que há a esse respeito, e continua a autorização.

Há depois o art. 30, que autoriza o governo para reformar os regulamentos das alfândegas, mesas de consulado, de rendas e recebedorias; todas estas reformas continuam a ser autorizadas.

Há autorização para alterar os regulamentos expedidos pelo Ministério da Fazenda para execução de diversos artigos da lei de 21 de outubro de 1843; esta referência traz também um número considerável de alterações. Não sei se poderei mostrar que chegam a dezoito como aqui se disse.

O art. 32 igualmente dá autorização para a arrematação por um a três anos de alguns ramos da renda pública.

O art. 33 autoriza a estabelecer caixas de depósito público nas tesourarias de todas as províncias, e arrecadar nelas o mesmo prêmio de depósito que se arrecada no Rio de Janeiro e na Bahia.

Há no artigo seguinte uma disposição que diz que será emitida na circulação como receita extraordinária a quantia de 129 contos e tanto em moeda de cobre que existe no tesouro, e que havia sobrado da operação do último resgate. Ainda existe (lá está no relatório) em algumas províncias quantidade de moeda de cobre que é necessário pôr em circulação. A província do Rio Grande, por exemplo, tem necessidade dela.

Essa lei trata também do privilégio da tipografia nacional. Desejaria que o nobre ministro dissesse alguma coisa sobre o estado em que se acha esse privilégio. Para execução desta disposição legislativa expediu-se um regulamento; o regulamento foi contestado pelo Poder Judiciário... por um juiz, e não sei o estado em que se acha isso; não sei se convirá que permaneça este estado de dúvida, de luta, de conflito entre os diversos ramos dos poderes; parece que, se há alguma falta, a assembléia devia tomar uma decisão.

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu desejava ouvir os apartes...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Posso dar apartes para mim.

O SR. H. CAVALCANTI: – Melhor será então que os não dê, porque não os ouço, depois aparecem no *Jornal* sem a resposta, e julga-se que foi porque a eles não pude eu responder.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – São cá para mim.

O SR. H. CAVALCANTI: – Bem, mas então não apareçam no *Jornal*, para que não se julgue que não tive que responder.

Sr. presidente, eu vejo que a hora é dada...

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. senador pode continuar, a sessão começou depois das 11 horas.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, mas a casa não gosta...

O SR. VASCONCELLOS: – Sim, senhor; o nobre senador mostrou tão boa disposição, que para não embarçar a votação não mandou as suas emendas; eu também concluirei breve.

Este objeto do privilégio da tipografia nacional merece, como disse, alguma atenção do Corpo Legislativo. Já não quero falar sobre aquela pretensão judiciária acerca do tesouro. Houve conflito, fala-se muito, os oradores dizem o que lhes parece, e o ministério não diz nada, fica tudo no estado de dúvida; assim não se pode marchar, os conflitos hão de continuar. Não sei... cada um emite a sua opinião, e quer governar o país, cada juiz diz que é árbitro dele; o ministério tem a assembléia aberta, não toma nenhuma deliberação, e vamos no provisório!

Enfim, há na lei vigente muitas autorizações para reformas, e não vejo razão, uma vez que esta resolução é provisória para, assim como se revoga o art. 12, não se separar o que respeita a tais autorizações do que é propriamente fixação de despesa. Continue-se embora provisoriamente a fazer as despesas já fixadas com as rendas estabelecidas, mas não continuem as autorizações sem que o Corpo Legislativo examine a matéria como lhe cumpre.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado, isso é claro.

O SR. H. CAVALCANTI: – Nisto não há impertinência, há regularidade. Já prescindindo, Sr. Presidente, do que existe nos nossos arquivos a respeito da vinda do orçamento para o Senado. O Senado chegou a aprovar em segunda discussão uma disposição apresentada por membros muito respeitáveis, para não se admitir a lei do orçamento quando não chegasse aqui no mês de agosto. O nobre senador talvez se não lembre disso. Foi uma emenda do Sr. Marquês de Barbacena, apoiada depois pelos Srs. Bento Barroso Pereira, marquês de Inhambupe, e por outros senadores dessa categoria, que não podiam ser suspeitos de querer perturbar a ordem pública. Eu não quero entrar nessas considerações, mas a disposição aí esta nos arquivos.

O SR. MAFRA: – Falta discutir-se ainda o parecer.

O SR. H. CAVALCANTI: – Discutiu-se e até foi aprovada em segunda discussão.

O SR. MAFRA: – Ficou adiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – O Sr. Francisco Carneiro de Campos foi outro que também votou por semelhante disposição.

O SR. VASCONCELLOS: – Todos esses eram revolucionários!...

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim... e agora o provisório é eminentemente monárquico!...

Se se votar hoje, Sr. Presidente, não mandarei emenda; mas se se não votar, hei de pedir a supressão das autorizações.

O SR. VASCONCELLOS: – Qual!... as autorizações são urgentíssimas.

O SR. H. CAVALCANTI: – Desejava também dizer alguma coisa a respeito da circular expedida aos presidentes. Sr. Presidente, eu não entro na teoria da confiança, eu só me estribo no direito de petição; como representante da nação, eu ousou dirigir-me ao ministério e pedir-lhe muito ansiosamente que não leve a conflagração ao meu país (*apoiados*). Eu entendo, Sr. Presidente, que esta circular não é outra coisa senão dizer: – O direito de eleição não existe no país (*apoiados*).

O SR. VASCONCELLOS: – Está muito bem traduzida!

O SR. H. CAVALCANTI: – Que não existe direito de eleição é visto por todos. O governo constituiu-se árbitro do voto nacional, diz aos seus empregados: – Haveis de votar somente em quem quiser, e se não votardes, hei de excluir-vos –. E diz ao povo: – Quem votar no que eu quiser há de ser empregado. – Faz dos presidentes de províncias unicamente agentes de eleição...

O SR. VASCONCELLOS: – Fabricantes ou traficantes.

O SR. H. CAVALCANTI: – Diz aos presidentes: – Elegei-vos, fazei-vos eleger –. Diz ao país: – O direito de eleger é o de nomear os mais dignos e capazes de representar as necessidades locais, levando-as à presença do trono, e os mais dignos e capazes hão de ser aqueles que eu governo designar! – Isto é uma verdadeira conspiração contra o sistema constitucional representativo...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado, e contra as liberdades públicas.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...é uma conflagração no meu país. Não trato de confiança nem de não confiança; o governo que governe, mas fique registrado o meu requerimento, a minha proposição.

Sem dúvida, semelhante circular, semelhante ato do governo

era capaz de fazer adoecer ao homem mais afeto às contrariedades e dissabores da administração, e que tivesse apenas uma ligeira faísca de amor e dedicação ao sistema constitucional representativo, quanto mais ao Sr. Francisco de Paula Souza. Sim, senhores, eu estou persuadido de que ele está doente; mas eu ainda espero que esse ilustre ancião continue a prestar serviços ao seu país, talvez ainda se salve da sua moléstia!... mas o que o fez adoecer foi sem dúvida a falta do cumprimento da palavra de seus colegas. A circular não podia estar nos sentimentos do Sr. Paula Souza. Traduzi bem aquela circular.

Com semelhante circular não há governo algum regular no estado em que se acha o país... não são só os nobres ministros atuais; suponhamos que amanhã subiam outros ao poder, com essa circular podiam fazer eleger a quem quisessem. Ora, digam-me se isto é voto do país, se os efeitos assim são representantes da nação.

O SR. R. TORRES: – É voto do governo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Presume-se que as nossas províncias têm renunciado seus sentimentos, seus direitos de intervirem no governo do país que renegaram, que abjuram aquilo que está em letras tão claras na constituição de que estão de posse?

O SR. VASCONCELLOS: – Assim o entendem os Srs. ministros.

O SR. H. CAVALCANTI: – Senhores, ainda há mais: isto é posterior às leis que deram ao governo todo o poder. Primeiro estabelecemos leis que dão ao governo o poder de dispor da vida, da propriedade do cidadão a seu arbítrio; estabelecidas estas leis, além da vida e propriedade, exige-se o pensamento do cidadão brasileiro, o sacrifício de sua inteligência, das suas opiniões, da sua vontade; diz-se-lhe: – Haveis de votar em quem eu quizer –. Isto é desejar a paz? É querer governar o país segundo as instituições? Sr. Presidente, as intenções do governo serão muito boas, mas eu digo que é uma perfeita conspiração contra as liberdades públicas. O Sr. Presidente do Conselho que tenha em consideração o seu humilde requerimento.

Quanto à resolução, se se votar, voto contra; quando não, hei de mandar emenda em tempo competente, suprimindo os artigos que dão autorizações.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem peça a palavra...

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra: quero apresentar as minhas emendas.

O SR. PRESIDENTE: – Como V. Ex^a. não as mandou até agora, e não havia quem tivesse a palavra, ia consultar ao Senado...

O SR. VASCONCELLOS: – Se V. Ex^a. me permite, como é tarde, apresentá-las-ei amanhã.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando a proposta do governo e emendas da mesma Câmara sobre a receita e despesa geral do Império para o ano financeiro de 1848 a 1849.

É remetida à Comissão de Fazenda com urgência.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia:

As matérias dadas.

1ª e 2ª discussão da resolução que manda cunhar moedas de ouro e prata.

3ª Discussão da resolução que manda pagar ao Vice-Almirante Francisco Maria Telles as gratificações que deixou de receber.

3ª Discussão das resoluções da Câmara dos Srs. Deputados sobre pensões.

1ª de D. Constança Carneiro da Fontoura e suas filhas.

2ª de D. Hippolyta Josepha do Livramento.

3ª de Francisco Bernardino da Costa.

4ª de Camilla Josepha da Silva.

5ª de D. Theresa Joaquina de Mattos Cardoso.

6ª de D. Euphrasia Guilhermina Lopes da Motta.

7ª de D. Maria José de Godoy Kelly Botelho.

8ª de José Ferreira Alves.

Levanta se a sessão às 2 horas e 20 minutos da tarde.

SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1847.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA TORRES.

Sumário: – Requerimentos. – Ordem do dia. – Resolução que prorroga o orçamento atual; emenda. Discursos dos Srs. H. Cavalcanti e Vasconcellos. – Pensões. Autorização para cunhar moedas de ouro e prata. Discursos dos Srs. Alves Branco, Maya, H. Cavalcanti e Vasconcellos.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando que a mesma Câmara adotou as duas resoluções que aprovam as aposentadorias concedidas ao Barão de Itamaracá e ao Desembargador Caetano Maria Lopes Gama.

Fica o Senado inteirado.

Três ofícios do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando as proposições da mesma Câmara: a 1ª, marcando o subsídio dos deputados à Assembléia Geral Legislativa na próxima seguinte legislatura; a 2ª, autorizando o governo a dar regulamento especial para a qualificação, organização e serviço das guardas nacionais do Império, e 3ª, autorizando o governo a conceder carta de naturalização aos estrangeiros José Joaquim de Souza, José Bernardes

Mendes, José Moreira da Costa Sol, João Pinto de Oliveira, Padre Patrício Moniz, Domingos Soares Pereira, e Thomaz Antonio Pinheiro.

São remetidos o 1º, à Comissão de Fazenda; o 2º, à de Marinha e Guerra, e o 3º, à de Constituição.

Um ofício do Sr. Senador Visconde de Abrantes, participando achar-se anojado pelo falecimento de sua sogra.

Fica o Senado inteirado, e manda-se desanojar.

Um requerimento dos tesoueiros e guarda-cera da capela imperial, pedindo aumento nos seus vencimentos.

À Comissão de Fazenda.

Lê-se e vai a imprimir um parecer da Comissão de Fazenda, propondo que entre em discussão a proposta do governo, com as emendas aprovadas pela Câmara dos Srs. Deputados sobre a fixação da receita e despesa geral do Império para o ano financeiro de 1848 a 1849, devendo ser convidados os Srs. ministros.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu tinha de rogar a V. Ex^a. o favor de dar para a ordem do dia o parecer sobre a pretensão do ator João Caetano.

O SR. PRESIDENTE: – Já ontem disse ao nobre senador que daria para ordem do dia esse objeto logo que estivessem decididos outros mais urgentes.

O SR. VASCONCELLOS: – Bem; mas eu pediria ainda que, se fosse possível, V. Ex^a. considerasse esse negócio urgente.

Ainda tinha outro requerimento a fazer...

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, V. Ex^a. estará lembrado de que há tempos fiz um requerimento para que a Comissão de Constituição interpusse o seu parecer sobre a conservação do Sr. Galvão na presidência do Rio Grande do Sul sem prévia licença do Senado. Este requerimento foi a essa comissão, e eu pediria a V. Ex^a. que a convidasse a dar o seu parecer. É um parecer de importância em que está interessada a palavra dos ministros.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A minha não.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex^a. bem sabe que eles declararam na Câmara Temporária que não podiam empregar deputados nem senadores durante o tempo das sessões sem prévia licença da respectiva Câmara, que o governo tinha meios de coagir os deputados e senadores a virem tomar assento nas suas Câmaras; e não obstante essas formais declarações feitas em nome do governo pelo Sr. ministro dos negócios estrangeiros, é conservado na capitania do Rio Grande do Sul o Sr. Galvão sem prévia licença do Senado!

Demais, eu tenho também interesse em que se averigúe esse

negócio, porque a opinião que dei como conselheiro de estado, que foi publicada não sei porque, foi taxada de regressiva. Se ela fosse regressiva, tinha eu a certeza de que era ótima, ao menos não era da monarquia federativa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Federal.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não conheço muita diferença entre as duas palavras: não sei apreciar essas sutilezas das terminações das palavras.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A federal matou a federativa.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu desejava saber se tinha errado no parecer que dei; por isso me convinha também que esta matéria fosse discutida, que se soubessem as razões em que se firmou o Sr. presidente do conselho para declarar que a minha opinião era regressiva... isto é, que era errônea, porque parece que o Sr. presidente do conselho trata de errônea, de miserável a minha opinião.

Não sei mesmo se o Sr. presidente do conselho pode aqui publicar consultas do Conselho de Estado, não se se isso convém mas enfim, S. Ex^a. publicou essa, e eu desejo mostrar os fundamentos em que me firmei, para consultar como consultei, isto é, que o governo não tem autoridade para obrigar um deputado ou senador a vir tomar assento; tem só autoridade para não consentir que eles vão fazer eleições, como foram mandados ultimamente pelo Sr. presidente do conselho.

Tenho também de lembrar o outro requerimento que apresentei para que o Senado não seja insultado como o foi nas folhas ministeriais. O meu requerimento deu um remédio eficaz ao mal de então; logo que eu fiz o requerimento, as folhas ministeriais se abstiveram de insultar o Senado, o governo recuou, entendeu que não convinha a marcha de provocar o Senado, de cobri-lo de baldões.

O Sr. Clemente Pereira tinha me indicado que convinha acrescentar também medidas especiais contra os que insultassem a família imperial; esta indicação do Sr. Clemente Pereira foi feita já depois de estar na mesa o meu requerimento, e como o Sr. presidente do conselho se escandeu muito contra as humildes observações que então ofereci, reservava me adotar a opinião do Sr. Clemente Pereira quando se tratasse da discussão do parecer e das medidas que se julgasse dever tomar. Entretanto, isso mesmo tem sido objeto de acres censuras da folha do Sr. ministro da fazenda.

Eu pedia, pois, a V. Ex^a. que convidasse as comissões a quem foram remetidos estes requerimentos, a darem os seus pareceres antes de encerrar-se a sessão.

O SR. PRESIDENTE: – Os nobres membros da comissão têm

ouvido o requerimento do nobre senador; em consequência apresentaram seus pareceres sobre os objetos a que ele se referiu.

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, da resolução da outra Câmara, que manda continuar em vigor com algumas alterações, no ano financeiro de 1848 a 1849, a lei de 2 de setembro de 1846.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Vasconcellos.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu tenho só a declarar ao Senado que adoto a emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti, para que sejam suprimidos todos os artigos da lei do orçamento que deram autorizações ao governo. Como o nobre senador a esta fazendo, eu desisto de todas as minhas, a fim de evitar que o Sr. Presidente do conselho continue a estar indisposto comigo. Eu receio muito as iras do nobre presidente do conselho. Desisto de todas as emendas; elas eram, como parece que demonstrei, todas bem cabidas no orçamento, era fixar despesa...

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: – Não é próprio do orçamento?... Nem quer o Sr. presidente do Conselho que fixar despesas seja próprio do orçamento!... Paciência!

Eu, portanto, espero pela emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti para expor os motivos pelos quais a adoto.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Antes de apresentar a emenda, permita-se me uma pequena retificação.

Quando aqui, no princípio da sessão, se tratou da publicação dos nossos debates, a casa sabe muito bem quando me interessei em que eles fossem publicados na *Gazeta Official*, mas, saí da administração, e foi cometida a publicação dos trabalhos ao *Jornal do Commercio*, que eu nunca duvidei de que fosse capaz de desempenhar essa missão. Ficou então a *Gazeta Official* encarregada de fazer os extratos, de dar uma notícia do que se passasse nas Câmaras, e então fiquei eu mais desconfiado do que aqueles que muito desconfiavam da *Gazeta Official*. Eu não tinha nenhuma desconfiança, nem a tenho ainda na acepção geral da palavra; mas achava que a publicação íntegra dos debates era mais garantidora da exata reprodução das nossas opiniões do que a publicação por extratos, porque nos extratos há uma grande liberdade, pode se tomar um pensamento e desprezar outro, fica um grande arbítrio ao ex-tratador para por a sua própria opinião na boca dos oradores da casa. Isto da parte da *Gazeta*

Official parecia-me muito prejudicial, e a experiência me confirmou neste parecer.

Veja V. Ex^a. o que a *Gazeta* diz hoje acerca do meu discurso de ontem. Eu não atribuo ao redator da *Gazeta* nenhuma intenção má; mas vou vendo que era melhor que a *Gazeta Official* publicasse integralmente os debates, que há mais perigo nestes resumos. Diz a *Gazeta Official*: "Orarão os Srs. "Vasconcellos e Hollanda Cavalcanti. Os honrados membros "reproduzem alguns dos argumentos com que já haviam combatido a passagem da resolução."

Ora, V. Ex^a. bem viu que eu não reproduzi os meus argumentos; pelo contrário, abandonei-os, e até as intenções com que tomará parte na discussão, e apresentei uma questão nova. Como é que se diz que reproduzi alguns dos meus argumentos?

"O Sr. Vasconcellos às duas emendas que pretende oferecer à lei do orçamento acrescentou outra reduzindo a oito o número de nossas legações na Europa e América. O Sr. Hollanda Cavalcanti ficou de apresentar uma, excluindo da resolução as autorizações que são concedidas ao governo; de sorte que seu efeito se limite tão somente à cobrança dos impostos e distribuição da renda."

Eu disse que, se se quisesse votar, apresentaria a emenda em terceira discussão.

"Os oradores terminam seus discursos pela análise da circular que aos presidentes das províncias foi dirigida pelo Sr. Presidente do Conselho, pedindo explicação sobre a retirada do gabinete do Sr. Paula Souza."

Não pedi tais explicações.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu fui que as pedi.

O SR. H. CAVALCANTI: - Eu não; entretanto atribue-se-me isto; veja-se o meu discurso, e reconhecer-se-á que este extrato não está exato.

Ora, poderem os nobres senadores que votaram para que se não fizesse na *Gazeta Official* a publicação dos nossos debates, se eu tinha ou não alguma razão; lembre-se dos inconvenientes que puderam resultar de tais resumos. Sirva ao menos este argumento para ver se na sessão futura se dá a publicação dos debates a essa folha.

Como não se votou ontem, apresento hoje a minha emenda, muito simples, sem querer mesmo dizer o muito que tinha a dizer... sem apresentar de novo muitos fundamentos que a justificam. V. Ex^a. bem viu que ontem só falei cinco ou sete minutos, e a matéria de que tratava era muito vasta; mas não quis fatigar o Senado, e ainda estou na mesma tenção; apresento somente a idéia.

O orçamento provisório só deve ser para a receita e despesa; não pode ser para outras medidas que por ventura tenham sido

incluídas nos orçamentos. Já a sua admissão no orçamento não é muito justificável; agora quer-se uma resolução enquanto se não discute a lei!... quando se discutir, teremos em consideração estas medidas que se lhe uniram o ano passado. Não sei se o meu pensamento estará bem compreendido na redação que vou dar à minha emenda. Eu quero que se diga – A lei nº 396 de setembro de 1836 continuará em vigor no que diz respeito somente à receita e despesa no ano financeiro de 1848 a 1849. – O mais como se segue na resolução.

É apoiada a seguinte emenda:

"Adicione-se as palavras – continuará em vigor – as seguintes: – no que diz respeito somente à receita e despesa. – *H. Cavalcanti.*"

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu entendo que devo expor as razões em que me firmo para adotar a emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti, sem que contudo deixe de votar contra a resolução, porque a considero inconstitucional; mas, a ter ela de passar, passe emendada como propõe o Sr. Hollanda Cavalcanti. Importa-me pouco que as minhas opiniões apareçam ou se publiquem falsificadas; podem as falsificar como bem lhes parecer; imputem-me tudo quanto quiserem estes conspiradores contra as liberdades públicas; forte em minha consciência, cada vez mais convencido de que convém combater tais conspiradores, não abandono com facilidade o meu posto; até me sinto outro homem, até me parece que ainda vivo quando entro em luta com os inimigos da pátria.

Completei 52 anos, há 20 que sofro o mais que se pode sofrer; a continuação da minha existência desmente todas as regras da medicina; mas sinto no meu coração todo o vigor da mocidade; ele ainda sabe palpar pela pátria, ainda sabe aborrecer os conspiradores, os Catilinas.

Embora também se não ocupem de responder às minhas observações os Srs. ministros, embora julguem que ofender um senador não é ofender a Senado, que menoscabá-lo, mostrar desprezo pelas suas palavras e opiniões é um direito que pertence ao Presidente do Conselho, ficar-me-á sempre a satisfação de que se me não responde porque se me não pode responder, porque se está convencido de que se pretende extorquir do Senado uma medida injusta, inconstitucional, e tornar o Senado cúmplice desses inauditos atentados que se combinam contra as liberdades públicas.

Eu tenho um pouco meditado sobre a marcha dos Srs. ministro nesta casa. Entendo eu que a minoria deve ser protegida pela maioria, que a minoria da casa tanto mais se ilustrará, tanto maior nomeada granjeará quando mais proteger a minoria. Não é esta idéia fruto de minhas observações, de minhas reflexões sobre este objeto; eu a li em escritores da primeira plana em política; lá esta em Sismondi escrito

que, para avaliar a sabedoria, o patriotismo de um corpo legislativo, deve se examinar se a maioria dele protege a minoria. Em verdade, se a maioria decide os negócios que se ventilam no Corpo Legislativo, pode estar em erro; pode acontecer que a minoria tenha por sua maioria real do país, que ela esteja na verdade. Por conseqüência, importa à mesma maioria, importa muito a um governo que quer servir ao seu país, provocar os debates, dar a maior liberdade à minoria para pleitear a sua opinião perante essa maioria. Entretanto não nos tem acontecido o que devíamos esperar; somos maltratados pelos Srs. ministros, e a maioria não dá uma demonstração do seu dissabor por tal procedimento.

Os Srs. ministros dizem: – São velhos achacados; querem ir dormir; não querem trabalhar; esperemos tudo deles no fim da sessão; não nos apresentemos no Senado nos três primeiros meses; no último conseguiremos quanto quisermos, porque eles não querem prorrogação –. Tal procedimento será consentâneo com os deveres que tem um ministério constitucional? Entretanto vão conseguindo o que querem; entretanto sem nenhum escrúpulo se da este escândalo, esta desordem, de se apresentarem no Senado os Srs. ministros quando querem, de exigirem medidas sem que as justifiquem! Será também dever meu vir encher número nesta casa afim de que se consigam essas pretensões infundadas, injustas e inconstitucionais? Parece me que, se os Srs. ministros respeitassem o Senado, se não procurassem por todos os meios a seu alcance desacatá-lo, eu por modo algum deveria deixar de comparecer aqui. Mas quando o contrário eles praticam, quando nos estão provocando com silêncio de desprezo, e a maioria não dá uma demonstração de que sabe prezar a sua minoria, eu não incorro em nenhuma responsabilidade se deixar de comparecer no Senado, embora por falta de um dos seus membros não haja sessão: nisto imitaria os mesmos ministros. Quando aparecem aqui os Srs. Ministros da Fazenda e da Justiça? há notícia deles?...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu estou presente, e tenho estado sempre.

O SR. VASCONCELLOS: – Não ouço os apartes, e tenho bastante pena, porque estou resolvido a responder a todos; faço essa tenção. Já ontem comecei a cumprir esta tenção, respondendo àquele famoso aparte de que o Brasil era meu há muito tempo, e ainda não fiquei satisfeito com a resposta que dei ontem...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pode repeti-la.

O SR. VASCONCELLOS: – E hei de repeti-la; hei de mostrar de quem é o Brasil e quem o está usufruindo.

Sr. Presidente, o que quer o governo? Ser autorizado a fazer as

despesas fixadas na lei anterior, e a cobrar os impostos necessários para essas despesas. Eis o que justamente lhe dá o Sr. Hollanda Cavalcanti na sua emenda. E a maioria do Senado não adotará esta emenda? Pois o que quer o ministério? Diga: – Não queremos só isso.

Os nobres ministros dizem: “É urgente este orçamento provisório; não nos consideramos autorizados a fazer a despesa pública nem a arrecadar impostos sem lei do orçamento.” Já se mostrou que, ainda sem esta resolução, os Srs. ministros não ficavam privados da lei do orçamento; mas não entremos nesta questão. O Sr. Hollanda raciocina assim: – Quereis despesa fixada por lei? Quereis cobrar impostos por lei? Pois bem, aqui tendes a autorização; fica prorrogado o orçamento de 1847 a 1848 para 1848 a 1849 só na parte em que se fixa a despesa e se avaliam e fixam os impostos –. Não está satisfeita a exigência ministerial? Para que então mais autorizações?

A Câmara dos Deputados, que eu sou forçado a respeitar, e só por força de dever o faço; a Câmara dos Deputados julgou que prejudicava muito ao país se continuasse a ser consignada para uma estrada entre a província de Minas e do Espírito Santo... entre a capitania de Minas e a capitania do Espírito Santo, a quantia de 10 contos de réis, e não deu valor algum a muitas e consideráveis disposições da lei do orçamento que podiam ser suprimidas. Lerei algumas das autorizações que vem nessa lei. (*Examina a lei.*) Não direi palavra sobre as autorizações para pagar a alguns afillhados; são mais ou menos alguns nacos de pão-de-ló. Vamos ao art. 15... é a lei de 2 de setembro de 1846. (*Lê o artigo que se refere aos suprimentos às províncias.*)

O Corpo Legislativo já tinha posto um termo a estas consignações para as despesas das províncias, e tem, além disso, o Corpo Legislativo feito despesas provinciais pelos cofres gerais, e entretanto continuam as consignações às províncias ou às capitanias, como lhes quizerem chamar. Eu disse ontem, e repito... (a folha oficial não se esqueça de dizer que eu repeti) que o governo geral não era conhecido nas províncias senão quando pedia dinheiro e sangue, isto é, impostos e recrutas, e que por consequência era muito provável que não se tornasse amado de seus habitantes. Em vez, pois, de empregarmos os dinheiros públicos em benefícios às províncias, mandamos pô-los à disposição das assembléias provinciais, que, pelo pequeno número dos seus membros, e pela maneira por que são estes eleitos, não fazem mais do que esbanjar esses dinheiros. Criam empregos, aumentam ordenados e empreendem obras, só com o intuito de protegerem afillhados. Examinem-se os orçamentos, e ver-se-á a natureza de todas essas despesas. Quantas são aconselhadas pelo bem das províncias? Nem dinheiro há para se mandar imprimir as leis, porque já

vimos que as leis de 1846 da província do Rio de Janeiro não foram remetidas ao Corpo Legislativo por não estarem impressas, segundo consta de um aviso do Ministro do Império dirigido ao Sr. 1º secretário desta casa.

E necessária esta autorização? Pode o Senado considerá-la justa e adotá-la? Os 10 contos de réis para a estrada entre Minas e o Espírito Santo foram suprimidos; essa disposição da lei não podia ser adotada; mas a que manda consignar grossas somas para desperdícios, essa subsiste!

O ato adicional declara que as despesas provinciais não de ser feitas à custa dos impostos provinciais que forem criados pelas respectivas assembléias, e não pelos impostos de renda geral, e nós vemos que as leis provinciais têm até usurpado rendas gerais que não foram cedidas às províncias pelo governo geral. Aí estão as províncias extraindo loterias, e loterias são inquestionavelmente renda geral. Tanto a loteria não é imposto, tanto é uma renda, que o Senado tem iniciado muitas leis concedendo loterias, e todas elas tem sido aprovadas sem observações pela Câmara dos Deputados: todas as loterias que aqui tem sido iniciadas lá têm sido aprovadas. Conclui-se, pois, que a loteria não é imposto, porque, a sê-lo, não teria tido o assenso da Câmara dos Deputados a iniciativa desta casa sobre loterias. Entretanto, as assembléias provinciais tem-se considerado com direito de legislar a esse respeito, e uma das que o tem feito com mais prejuízo da renda geral é a do Rio de Janeiro; porque, estando próxima do município neutro, as suas loterias embaraçam a extração das loterias gerais, embaraçam a renda geral. São disposições até contrárias ao ato adicional extraírem-se loterias em uma província com prejuízo das loterias gerais.

É sabido que hoje, para não haver conflito entre as loterias provinciais e as loterias gerais, tem-se feito um concerto tal, que o governo provincial 8, com pequenas diferenças. Prevalece assim a disposição da lei provincial contra a disposição da lei geral em objeto sobre que não podem legislar as assembléias provinciais.

Entretanto a este respeito não se diz palavras; as assembléias provinciais vão tomando conta de tudo quanto é do governo geral. Aí está na província do Rio de Janeiro uma porção de território geral, as Salinas de Cabo Frio, considerado como território da província, e o governo com a assembléia provincial dispondo dessas salinas, dando loterias para ser promovida a extração do sal; e o governo geral nem palavra diz nessa famosa circular dos empregados e das eleições, que é a que se reduz todo o governo do estado, objetos únicos que podem compreender as eminentes inteligências que nos governam! Não se diz palavra sobre objetos de tanta monta, e não obstante

este... não encontro termo próprio que não seja ofensivo... não obstante o exercício deste direito que se arrogam as assembléias provinciais, ainda está autorizado o Sr. Ministro da Fazenda a mandar mais dinheiro.

Vem depois a autorização para reformar os regulamentos das alfândegas, mesas do consulado, de rendas e recebedorias, e para arrematar por três anos alguns ramos das rendas públicas em que este sistema possa ser mais vantajoso aos interesses fiscais. Que ditadura para o Sr. Presidente do Conselho!... que ditadura!... Eu inclino-me a crer que nem se fez este orçamento provisório senão para capear-se estas autorizações de reformas, e por isso entendo que o Sr. Hollanda fez um relevante serviço ao país quando o denunciou nesta casa. Que defeitos têm os regulamentos das alfândegas, dos consulados, das mesas de rendas e das recebedorias? Quais são eles? Apontem-os. Os defeitos únicos que tem, é de se não ver ali acomodados os novos afilhados, é de se não poderem exercer algumas vingancinhas que se queiram tomar; e mais nada.

Quais são os defeitos desses regulamentos? Pois há de o Senado autorizar a reforma desses regulamentos só para serem demitidos muitos empregados dignos, só para serem aposentados outros ainda em estado de servir, a fim de deixarem os lugares aos afilhados e parentes dos Srs. ministros. O ministério nem ao menos há de dizer: – Os regulamentos das alfândegas, das recebedorias, das mesas das diversas rendas, etc., tem estes e aqueles defeitos! – Pois havemos de autorizá-lo a reformar uma repartição sem estarmos convencidos de que nela há defeitos que prejudicam ao serviço público? Não posso descobrir a razão pela qual há de passar esta autorização. Reformem-se as alfândegas... Mas quais são os defeitos do seu regulamento?... O Sr. Ministro da Fazenda digne se apontar algum desses defeitos, e convencer-nos de que, se alguma há, não cabe na alçada do governo reformá-lo; de que é preciso autorização, e se quer essa autorização com outro fim que não seja para aumentar o número de empregados e dar-lhes melhores ordenados.

O que é que contém o regulamento das alfândegas? Creio que nele bem poucos são os objetos legislativos; tudo o mais está na alçada do governo. Aí está nesse regulamento declarado que são objetos legislativos unicamente o número de empregados, seus ordenados, direitos de importação e de exportação; por consequência pode o governo reformar tudo quanto não respeitar a estes objetos. Para que quer, pois, o governo autorização para reformar as alfândegas?... Não tem outro intento nesta autorização senão o aumento de empregados, e por consequência mais meios de remunerar aos que estão incumbidos de corromper, de prostituir as urnas eleitorais no corrente ano,

e aumentar os ordenados de outros. Não há mais outro objeto sobre que recaia a reforma. Eu estou persuadido de que, quando se autorizou o governo a reformar as alfândegas, mesas de rendas, consulado, etc., não quis o Corpo Legislativo autorizá-lo para alterar os impostos; mas explique-se o Sr. Ministro da Fazenda, diga-se o regulamento tem estes defeitos. Eu sei que isso não é preciso; sei que o nobre ministro não precisa faltar, porque confia muito, segundo a sua expressão, nos velhos que querem dormir, que querem repouso; mas entretanto deve ficar consignado na publicação dos debates desta casa que o governo pedindo autorização para reformar as alfândegas, consulados, recebedorias, etc., não quer outra coisa senão aumentar o número de empregados e seus ordenados, porque para tudo o mais tem o governo autoridade no regulamento das alfândegas.

Eis a disposição do artigo 319 do regulamento de 22 de junho de 1836, lei que regula as alfândegas; espero que os Srs. taquígrafos transcrevam este artigo.

"O governo fica autorizado a alterar as disposições deste regulamento quando o bem do serviço o exija, exceto sobre impostos, penas, número e ordenados dos empregos, menos os excetuados no artigo 6º."

Autorizado hoje o governo a reformar as alfândegas, o que vai fazer? Vai legislar sobre os impostos? Mas se vai legislar sobre os impostos, então temos renunciado a mais importante das prerrogativas do Corpo Legislativo, temos abandonado a bolsa dos contribuintes aos delírios governativos. Tanto não foi a intenção do Poder Legislativo autorizá-lo para alterar os impostos, que até há um artigo especial para alterar os impostos de importação, segundo o interesse do país o exigisse, marcando o máximo e o mínimo entre 2 e 60; logo sobre que recai a reforma? Sobre o número e ordenado dos empregados? Eis pois o que se quer; é isto evidente.

E como há de o governo satisfazer a tantas autorizações como as que ele exige por esta resolução, e outras que tem de ser discutidas? Vai reformar as alfândegas; só o regulamento das alfândegas tem 319 artigos; vai reformar os regulamentos do consulado e das recebedorias, isto é, tem de tocar em 600 ou 700 artigos, que, com os do das alfândegas, fazem mil artigos...

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: – Não é verdade? Se quer que eu os conte, vou contá-los, e assim se verificará se estou ou não dizendo a verdade.

Tem mais o governo de adotar ou de fabricar regulamentos para reformar o tesouro e as tesourarias provinciais; enfim, toda a

legislação de fazenda vai ser alterada pelo governo por autorização do Corpo Legislativo. Além, disso tem de militarizar ou sujeitar à lei militar quatro províncias, segundo uma autorização que veio da Câmara dos Deputados, e que tem tanto direito a ser aprovada pelo Senado como a outra disposição; tem de fazer um regulamento de ferro para as províncias que têm a desgraça de confinarem com o estrangeiro, embora os lugares onde confinam com os estrangeiro sejam desertos, nem haja possibilidade de serem povoados senão daqui a muitos anos; isto não obsta; o que se quer é a autorização para militarizar, para reduzir já e já a capitânias essas províncias.

Quanto à lei sobre a reforma do tesouro e tesourarias... Ora, em verdade ela é um pouco satisfatória, porque promete empregar muitos deputados e senadores; isto não é de desprezar! Pode-se fazer muito decentemente! Fiquem os deputados e senadores na certeza de que hão de ser membros do Tribunal do Tesouro, segundo a patriótica reforma que se vai fazer. Só essa lembrança bastava para a rejeição de tal disposição, ofensiva da dignidade do Senado, da sua independência, e que o vai comprometer com o país.

Ora, senhores, figuremos feitos todos estes regulamentos; quando há de o país soletrá-los? Como se há de haver o país com tantas leis? Leis municipais, provinciais, esses regulamentos!... e isto em um ano, os regulamentos hão de ser feitos em um ano. Eu estou persuadido de que os Srs. ministros, por muito zelo que tenham, por muitos esforços que façam em servir ao país, não puderam ler ao menos todos os regulamentos, e eles devem não só lê-los, mas compreendê-los perfeitamente, emendá-los, harmonizá-los; aliás um regulamento designará uma coisa, outro regulamento coisa diversa, e haverá conflitos e desordens nas repartições, conflitos e desordens promovidos pelo mesmo governo. O que é que se está vendo todos os dias? Quem tem uma pouca de prática do nosso governo vê a cada passo uma ordem do Ministro de Estrangeiros, por exemplo, oposta a uma ordem do Ministro da Fazenda, do Império ou da Justiça, porque não há um laço de unidade. Esperávamos que aparecesse este laço, ou que fosse formado pelo Sr. Presidente do Conselho, estivemos mais de mês e meio a espera do famoso laço, e afinal não é mais do que um laço para os incautos, porque a tal circular não compreende outra coisa senão eleições e nomeações de empregados.

Sr. Presidente, não só estas autorizações não podem harmonizar se com as disposições constitucionais, mas cresce que não podem ser desempenhadas, que não podem ter execução plena, completa, por isso que não cabe nas forças do ministério fazer tantos regulamentos como os que por esta lei está autorizado a fazer; e, quando os fizesse, haviam de introduzir na administração a maior desordem;

havia de acontecer o que tem acontecido com alguns regulamentos do Sr. Presidente do Conselho, isto é, quando principia a repartição de fazenda a perceber as letras do regulamento, a soletrá-las, vai outro regulamento que ainda mais perturba a administração.

Senhores, todos estes objetos afinal acabam em matéria eleitoral; todas estas autorizações não têm outro fim senão eleições, aumentar o número dos afilhados, prometer-lhes bons pagamentos, e obter-se o que se deseja, que é uma maioria que diga *amém* a quantos despropósitos ocorrem aos Srs. ministros.

Eu tenho dito aos Srs. ministros que não acompanhem na sua marcha o governo português; mas não é possível que eles compreendam ou adotem um conselho tão razoável. Até já estabeleceram comissões centrais de eleições de que é presidente um dos nobres ministros!... É o mesmo que em Portugal; também ali havia suas comissões centrais de eleições. É muito provável que aos diferentes partidos agrade esta idéia, que também estabeleçam suas comissões centrais; e queira Deus que nessas comissões não se trate de objetos estranhos! Mas quem dá o exemplo desta marcha errônea? Quem nos empuxa para este precipício? É o mesmo governo. Quando pedimos aos Srs. ministros que deixem o voto livre ao cidadão, que se harmonizem com o colega que proclamou a necessidade do voto livre, irritam-se, imputam nos intenções desrazoadas, intenções até subversivas do país, e continuam na sua marcha cega; até chegam a dizer: – O Brasil é deles, é deles há muito tempo. – É deles nominalmente, mas só vós é que a desfrutais!

Sr. Presidente, sei que nenhuma das observações que tem sido feitas terão resposta; mas elas não de ser publicadas no *Jornal do Commercio*: o país verá quem tem razão, se aqueles que armam de quanto poder querem os Srs. ministros, se aqueles que só lhes querem dar o poder necessário, porque só o poder necessário é poder eficaz.

Eu não votei sobre a publicação dos trabalhos da casa; não dei preferência ao *Jornal do Commercio* nem à *Gazeta Official*; mas o Senado como que previa o que estava para acontecer. Se publicando o *Jornal do Commercio* os nossos debates, ainda assim os Srs. ministro conseguem que a *Gazeta Official* publique o que lhes faz conta e desacredite os membros do Senado, o que aconteceria se a *Gazeta Official* fosse incumbida de redigir ou de publicar os debates?

O SR. H. CAVALCANTI: – Há menos perigo.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não quero acusar nenhum dos redatores, nenhum dos colaboradores da *Gazeta*; eu não sou daqueles que reconhecem os erros dos generais e acusam os cabos de esquadra:

a quem eu me dirijo é ao Sr. Presidente do Conselho...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Aqui está presente.

O SR. VASCONCELLOS: – É o Sr. Presidente do Conselho o responsável por essas publicações ofensivas aos membros do Senado. O Sr. Hollanda Cavalcanti até tem quase que abandonado o debate, apenas ontem apontou esta medida que hoje formulou em emenda...

O SR. H. CAVALCANTI: – Até usei do direito de petição, não quis a teoria da confiança.

O SR. R. TORRES: – Mas não há de ser deferida a petição.

O SR. VASCONCELLOS: – Não o seja, mas não sejam também autorizados os Srs. ministros a praticar quantos delírios quiserem. Que confiança podia ter o nobre senador em um ministério que nasceu da fraude e do abuso do nome de S. M. o Imperador?...

Sr. Presidente, eu voto pela emenda. Bem entendido, hei de votar contra a resolução; mas, se ela desgraçadamente passar, hei de votar pela emenda. A emenda dá o orçamento provisório; o que ela não dá, o que o Senado não pode dar, e que o governo não pede, são as autorizações, porque o governo diz que é necessária esta lei de cautela para fazer a despesa e para poder cobrar impostos; mas autorizações para reformar as alfândegas do Império, consulados e recebedorias, não entram nem na fixação da despesa nem na arrecadação dos impostos; são medidas que devem ter tratadas em lei a parte. Os Srs. ministro não pediram outra coisa, ao menos nesta casa não têm dito senão que querem orçamento para poderem fazer a despesa e cobrar os impostos. Parece-me, portanto, que a emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti deve ser aprovada, se passar a resolução.

Julga-se discutida a matéria, e posta a resolução à votação, é aprovada para passar à terceira discussão, sendo rejeitada a emenda.

O SR. VASCONCELLOS (logo depois de declarar-se rejeitada a emenda): – Teve só três votos!... Eu requeiro que se consigne na ata que esta emenda só teve três votos.

O Sr. Maya (*pela ordem*) requer a urgência para ler-se o parecer da Comissão de Fazenda que adota a resolução da outra Câmara marcando o subsídio dos deputados para a próxima futura legislatura.

A urgência é aprovada, e o Sr. Maya lê o seguinte parecer:

"A Comissão de Fazenda é de parecer que entre em discussão, para ser aprovada, a proposição junta, vinda da Câmara dos Deputados, para continuar em vigor para a próxima seguinte legislatura a lei nº 143 de 20 de setembro de 1837, que marca o subsídio dos deputados. Rio, 31 de agosto de 1847. – *Maya. – Vasconcellos.*"

São aprovadas sem debate em terceira discussão, para serem enviadas à sanção Imperial, as resoluções aprovando-as pensões concedidas:

1ª, a D. Clara Theresa de Jesus; 2ª, às filhas do Conselheiro João Evangelista de Faria Lobato; 3ª, a D. Anna Carolina Florim Castro e Silva; e 4ª, aprovando a aposentadoria concedida a Agostinho Leitão de Almeida.

Entra em primeira discussão a resolução da Câmara dos Srs. Deputados autorizando governo a mandar cunhar moeda de ouro e prata.

O SR. ALVES BRANCO (Presidente do Conselho): – Como na primeira discussão trata-se somente da utilidade, e esta utilidade está reconhecida até mesmo pelo parecer da comissão, escuso dizer alguma coisa sobre a matéria; na segunda discussão, que logo se segue a esta, expenderei a minha opinião. Parece-me que não há ninguém (felizmente!) que conteste a utilidade da medida...

O SR. VASCONCELLOS: – Esse felizmente que quer dizer?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Felizmente, repito, não há ninguém que conteste esta utilidade...

O SR. VASCONCELLOS: – Havemos de averiguar depois o que significa esse *felizmente*.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Recebo como uma graça o reconhecimento da utilidade da resolução.

Dá-se por discutida a matéria: a resolução é aprovada em primeira discussão, e passa para a segunda em que entra logo com a emenda da comissão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sr. Presidente, nada direi a respeito da utilidade da medida, pois que ela está reconhecida não só pela comissão como pelo Senado. Tratarei simplesmente da emenda que se lhe propõe, ou antes falarei dos defeitos que a nobre comissão achou nesta resolução e das emendas que lhe propõe.

Diz o parecer (*lê*):

"A Comissão de Fazenda a que foi presente a inclusa resolução vinda da Câmara dos Deputados, pela qual se autoriza o governo a mandar cunhar moedas de ouro e prata, conquanto esteja de acordo em reconhecer a conveniência e utilidade da disposição que decreta o cunho de novas moedas nacionais de ouro e prata, acomodadas ao uso e expedição do comércio e de todas as transações de qualquer natureza em que necessário seja a intervenção da moeda, sente contudo, como dever seu, de que não pode dispensar-se, o declarar que alguns inconvenientes encontra no ato legislativo, que da Câmara dos Deputados foi enviado ao Senado, a obstar que seja ele aprovado sem algumas emendas que a mesma comissão julga essenciais."

Sobre este parágrafo do parecer só observo que a comissão entendeu que se tratava de novas moedas. Eu não o entendi assim; entendi que apenas se tratava de alguma alteração nas moedas existentes

para as pôr em harmonia com o novo padrão adotado em o ano passado. Só farei esta observação de passagem.

Continua o parecer:

"Apresentou-se à comissão em primeiro lugar, e se lhe fez reparável, ter sido tratado por meio de simples resolução e votado, depois de uma única discussão, um objeto de tanta importância quanta tem sempre a criação de nova moeda, a que muitas e sérias considerações devem preceder, para que essa moeda criada bem satisfaça nos seus úteis fins a prol dos interesses públicos e particular..."

Sobre a maneira por que a Câmara dos Deputados fez passar a resolução, nada direi nem tenho nada com isto. Entendeu aquela Câmara que assim devia fazer, que o negócio era simples, que não havia senão uma simples alteração nos cunhos existentes, e adotou a por uma simples resolução, e de mais a mais sem haver uma única observação. Eu apenas indiquei que entendia de utilidade esta medida, e a Câmara a votou sem observação alguma. A nobre comissão entendeu que devia censurar isto, porque a questão ou a medida tinha tanta importância quanta tem sempre o estabelecimento de uma nova moeda. Talvez a Câmara não o entendesse assim, talvez entendesse que se tratava apenas de alterar alguma coisa na moeda existente, alteração esta que já estava como que vencida implicitamente na resolução do ano passado que fixou um novo padrão monetário, quando estabeleceu que a oitava de ouro de 22 quilates valia 4\$000 rs., dando ao governo autorização para estabelecer uma relação entre a prata e o ouro, o que foi adotado por um decreto, creio que de dezembro do ano passado. Entendeu a Câmara, pois, que não era negócio que exigisse tantas discussões, que era negócio vencido, existente nas leis atuais; mas a nobre comissão entendeu dever fazer uma censura à Câmara. Eu nada direi a este respeito: contentar-me-ei em declarar que não julgo a Câmara censurável nesta parte.

"...não toma, porém, a comissão este fato por motivo de rejeição da resolução, pois que no Senado se poderá devidamente considerar e esclarecer a matéria nas três discussões por que deve passar, na conformidade do seu regimento."

Ora, seria realmente a primeira vez que, porque a Câmara dos Deputados entendesse que devia fazer passar um ato legislativo por uma resolução, fosse isto motivo para que se rejeitasse a medida no Senado. Entretanto, parece que a comissão entende que isto podia ser motivo justificado. Felizmente não procede por aí, vai propor as suas emendas (*lê*):

"Depois disto, tem notado a comissão que a disposição que se contém na resolução é manifestamente incompleta e imperfeita, pelo muito que se desvia da constituição do Império, quando, determinando

somente o valor das moedas cujo cunho se autoriza, omitiu a determinação do peso, inscrição, tipo e denominação delas."

Ora, o que faltava era ver nisto novo ataque à constituição do Império feito pelo ministério que anuiu a esta resolução! A nobre comissão diz que é incompleta a resolução, porque não estabelece a nova forma da moeda em tudo e por tudo. Parece que a nobre comissão quer fazer acreditar que o governo quis privar o poder legislativo do direito que tem de fixar o peso, a inscrição, tipo e denominação das moedas. Eu não fiz nada disto; as moedas têm o seu tipo, têm a sua inscrição, tem a sua denominação. As atuais até têm conservado as antigas inscrições e denominações, e tem-se entendido que isto é mesmo útil, porque o povo esta acostumado com estas inscrições e denominações; há 20 anos ou mais que é feita a constituição, subsistem essa inscrições, etc, e ninguém entendeu que havia por isso ataque à constituição. Por consequência, como é que o governo, conservando-as, não as querendo alterar, ataca a constituição ou desconhece o direito da Assembléa Geral? Como é que o governo ataca a constituição, quando apenas quer alterar a legislação na parte relativa ao valor das moedas, e por consequência ao seu peso?

Eu entendo que as moedas atuais tem a sua forma fixada em lei: a lei do ano passado em nada altera isto, nem torna indispensável alterarem-se os tipos, as inscrições; apenas o que há é mudança relativamente ao peso, ao valor em réis, o que já se alterou o ano passado. O governo tinha direito de mandar cunhar novas moedas, segundo o valor fixado na lei do ano anterior; por exemplo podia mandar cunhar patações em 1\$920, quando pela lei de 3 de outubro de 1833 se cunharam com o valor de 1\$200. As outras moedas menores, podia mandá-las cunhar na proporção do novo valor que tem a prata, não só pela lei de 11 de setembro, como pelo decreto que estabeleceu a relação entre o ouro e a prata.

Mas todos esses valores tinham inconveniente, não se prestavam com facilidade ao cálculo, e por isso o governo entendeu que devia adotar o sistema simplesmente decimal, e foi o que pediu a Assembléa Geral. Tudo o mais fica como estava; as moedas de ouro têm, como todos sabem, de um lado a esfígie de S. M., e do outro as armas do Império; as de prata também têm os seus emblemas próprios que estão fixados em lei e ratificados pelo decreto que os estabeleceu depois da lei de 3 de outubro de 1833. Eu admiro como nesta ocasião entendeu-se que não se quisesse conservar estes mesmos caracteres que tem a moeda.

Os nobres senadores talvez queiram saber qual é o peso das moedas que se vão cunhar com os nomes de 20\$ réis, 2\$ réis, 1\$ réis e 500 réis. Este peso deduz-se necessariamente das condições, isto

é, a oitava de ouro de 22 quilates, 48 rs., e a relação entre o ouro e a prata, de 15 5/8; é o que está estabelecido no decreto. O peso da moeda está implicitamente incluído nestas duas condições que estão marcadas em lei; ele aqui está: 20\$ rs. são 5 oitavas de ouro; de modo que dizendo-se 20\$ rs., sabendo-se que cada oitava de ouro vale 4 \$ rs., é evidente que o peso da moeda de 20\$ rs. são 5 oitavas. Declarado o valor deste modo, segue-se que o peso da moeda de 10\$ rs. são duas oitavas e meia. Estabelecida a relação da prata como está no decreto, segue-se que 2\$ rs. de prata, de 11 dinheiros, são 7 oitavas e 58 graus e meio de prata fina; 1\$ rs. é metade disto, e 500 rs. também metade, isto é, 1 oitava e 68 graus 5/8. Estabelecido pois o peso, estabelecido fica o valor.

Em tudo o mais não há alteração; conservam-se os tipos atuais conforme estão por lei estabelecidos sem ataque algum à constituição do Império, sem atacar mesmo o direito que tem a Assembléia Geral de estabelecer novos tipos, novas inscrições, etc., que são inteiramente desnecessários, e não só desnecessários como prejudiciais.

Eu estou persuadido que se a relação entre o ouro e a prata fosse de 1:16, a divisão das moedas seria mais fácil; por exemplo, conservavam-se as mesmas de ouro, 20\$ rs. 5 oitavas, 10\$ rs. 2 1/2 oitavas; mas as de prata, sejam 8 oitavas, 2 rs., 4 oitavas 1\$ rs., 2 oitavas 500. Esta divisão não admitia fração alguma, era mais fácil para a casa da moeda. Entretanto o decreto do governo adotou outra relação, a relação de 1:15 5/8, esse disse que assim melhor pode conservar-se a moeda de prata no país. Eu não quero contestar nem contesto isto; mas esta relação torna o cálculo mais difícil, porque admite frações. Mas, enfim, pode se fazer isto; e como a lei do ano anterior autorizou o governo para adotar uma relação entre a prata e o ouro que, esta matéria pode ser mais meditada: se alguns financeiros não recusam esta relação de 1:16, depois de ouvido o Conselho de Estado, poderia adotar se a relação que se julgasse mais conveniente, porque estou persuadido que, adotem-se as relações que se quiserem, a moeda de prata, sempre que houver demanda fora do país, há de sair: o que há de conservar a moeda de prata dentro do país há de ser sempre filho de uma lei de pagamento. Enfim, eu quisera ainda consultar o Conselho de Estado sobre este objeto; se com efeito achasse assenso nas pessoas capazes de discutir a matéria para que se alterasse a relação, eu não teria dúvida em alterá-la.

Mandaram-me da Câmara uma tabela em que se estabelecia um sistema monetário para o Império. Eu não achava inconveniente nenhum nesse sistema, que era o mesmo pouco mais ou menos. A primeira vista pareceu melhor; mas depois, examinando o peso, achou-se que a relação tinha mudado de 1:13, o que não seria conveniente,

e por isso entendi que não devia adotar semelhante tabela; recusei-a, e conservei as coisas como estavam, somente com alteração do sistema da divisão da moda, adotei o sistema simplesmente decimal. Não pretendi fazer alteração nenhuma, conservei o tipo, inscrição, e nomes tais quais; somente há alteração no que respeita ao valor da moeda, e por consequência ao peso dela que está em perfeita relação com este valor.

Portanto não adoto as emendas da comissão; julgo que elas não têm utilidade alguma; pelo contrário, se atendermos a que os hábitos do povo devem ser muito atendidos nesta matéria, devemos concluir que é melhor conservar o que existe do que alterá-lo. Não vejo conveniência nenhuma em semelhante alteração; tanto assim que, no projeto que propus aqui em 1845, tinha falado em algumas inscrições novas em tipos novos, mas abandonei a idéia, por não me parecer essencialmente útil, porque antes pode contrariar os hábitos do povo.

Eis o que tinha a dizer a respeito das emendas. Julgo que elas não devem ser adotadas: não trazem utilidade alguma. Devem-se conservar as inscrições atuais; o que se deve mudar é o valor, e em consequência do valor do peso; isto pode-se dizer que não é medida nova, é medida que está implicitamente incluída na lei do ano passado. Julgo que, adotada a resolução como está, tem-se adotado uma medida útil ao país.

Depois de algumas observações feitas pelo Sr. Ministro da Fazenda, é aprovada a resolução para passar à segunda discussão, na qual entra logo o artigo único da mesma resolução, conjuntamente com a emenda da Comissão de Fazenda a este artigo.

O SR. MAYA: – Eu peço licença, em primeiro, lugar para declarar que a comissão não teve em vista de modo nenhum censurar o governo, nem fazer-lhe ofensa com o parecer que deu.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não é ofensa dizer que a comissão descobre nela um ataque à constituição.

O SR. MAYA: – A comissão não viu que esta medida fosse proposta pelo governo...

O SR. PRESIDENTE: – Tudo quanto vem de lá é do governo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu recomendei esta medida; é necessário que o diga, e posso dizer, porque não é nenhuma medida má.

O SR. VASCONCELLOS: – Não traz este letreiro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tenha paciência! Ponha-lho agora...

O SR. PRESIDENTE: – Atenção!

O SR. MAYA: – Fica pois declarado que a comissão não teve intenção alguma de ofender ao governo, nem julgou que ele quisesse

contrariar a constituição com esta medida, porque não lhe pareceu a medida do governo.

Dito isto, notarei que o Sr. ministro, ao mesmo tempo que diz que aqui não há novidade neste sistema, declara que ele tende a alterar o cunho. Ora, se a alteração do cunho não é estabelecer nova moeda, de certo errou muito a comissão por entendê-lo assim. Se a resolução tivesse referência a alguma das leis anteriores, assim como teve a lei de 3 de outubro de 1832, que, quando autorizou o governo para cunhar moedas, exprime-se assim - continuar-se-á a cunhar moedas de meia onça - então estava claro que o governo...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - E as outras moedas?...

O SR. MAYA: - Digo que esta lei de 1833, autorizando o governo para cunhar moedas de meia onça, exprime-se assim - continuará a cunhar -, e desta forma estava implícita a referência à legislação anterior, pois se devia continuar com aquilo que estava em prática na forma da lei existente. Assim, se esta resolução tivesse uma referência implícita ou explícita a alguma disposição anterior, pela qual se declarasse que o governo ficava autorizado a cunhar moedas de 20\$ rs., etc., na conformidade das leis existentes, então a comissão nada diria; porém, uma vez que somente a resolução declara que o governo fica autorizado para cunhar moedas que não são do valor das que atualmente existem, está bem entendida que autoriza para criar moeda nova, e então entendem a comissão que esta criação de moeda nova não podia ser feita sem que a acompanhasse a designação do seu tipo, do seu peso, da sua denominação, e da inscrição, porque estes são os verdadeiros característicos da moeda, característicos indispensáveis para a fazer acreditar, não só entre os nacionais, mas também entre os estrangeiros. Por isso diz a comissão que, logo que se estabelecia ou se criava uma moeda nova, devia ser criada com todos esses requisitos.

O que se podia dizer sobre as inscrições que a comissão propõe não vem nada ao caso, ou estas ou quaisquer outras devem estabelecer-se uma vez que se cria nova moeda.

Portanto, entendo que não fazendo a resolução referência a lei alguma anterior, deve necessariamente declarar-se o tipo, inscrição, peso e denominação das moedas.

Disse-se que convém que as inscrições não contrariem os hábitos da nação; mas ninguém poderá dizer que seja uma inscrição adotada à moeda brasileira aquela que se acha na moeda portuguesa. Sabe-se a que tinha alusão esta inscrição; ela não pode ser aplicada à nossa moeda; não temos o principal motivo, a cruz, a quem se referia esta inscrição. É portanto necessário admitir outra que seja mais conforme com as nossas circunstâncias, que seja mais apropriada a uma

moeda verdadeiramente brasileira; não devemos adotar para a nossa o que é das nações estranhas.

A minha conclusão é que a resolução estabelece moeda nova; e como as moedas novas precisam ser designadas com todos os requisitos essenciais, ou sejam implícitos ou explícitos, e a resolução nem uma, nem outra coisa faz, a comissão julgou do seu dever oferecer algumas emendas.

Uma das emendas indispensáveis é aquela em que se diz que ficam aplicáveis a estas moedas as mesmas disposições que se acham nos artigos 1º e 3º da lei de 11 de setembro de 1846; porque da maneira em que estava a resolução, não sendo isto expresso havendo cláusula geral de serem revogadas as disposições em contrário, podia entender-se que estas disposições, aliás necessárias e muito necessárias, não eram aplicáveis ao caso de que trata a resolução.

A comissão, pois, entende que as suas emendas devem ser adotadas; e se o não forem, deve ser adotada a resolução com alguma referência às leis anteriores.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sr. Presidente, o nobre senador membro da comissão parece que funda toda a sua argumentação em que o governo não fez referência alguma à lei anterior, e também em que o governo ou a Câmara à requisição do governo não tirou a cruz.

O SR. VASCONCELLOS: – A Câmara ou o governo é uma só pessoa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É verdade, pode estar certo disso.

Ora, Sr. Presidente, quanto a primeira parte, a resolução não diz que ficam revogadas as leis anteriores, creio que elas ficam conservadas...

O SR. MAYA: – Diz que ficam revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Justamente; contrárias ao valor das moedas de que se trata aqui, no mais não; logo elas continuam a existir.

Diz-se que a lei de 1833 mandou continuar com o cunho das moedas, e agora não se manda continuar com o cunho das moedas. A lei de 1833 apenas diz que a moeda de meia onça de ouro continuará a ser cunhada sem que nela se imprima o valor nominal. Pois o governo não está autorizado para fazer cunhar todas as mais moedas do Império? Está privada a Casa da Moeda de receber o ouro e prata de quem ali for levar esses metais para serem cunhados em moeda? a resolução diz porventura alguma coisa contra o que está atualmente em prática? Não: a resolução somente trata de alterar o valor das moedas

não está autorizado para fazer cunhar todas as mais moedas do Império? Esta privada a casa da moeda de receber o ouro e prata de quem ali for levar esses metais para serem cunhados em moeda? A resolução diz por ventura alguma coisa contra o que está atualmente em prática? Não: a resolução somente trata de alterar o valor das moedas de ouro e prata, e por consequência o seu peso; em tudo o mais conserva tal qual a legislação existente.

Eu não sei que a cruz seja um símbolo somente da coroa portuguesa, que não o seja também da brasileira. Estamos em verdade há muito tempo, desde que temos constituição nossa, desde que somos independentes, cunhando moedas com este símbolo da coroa portuguesa, e não vejo nisto inconveniente; até é coisa muito própria, porque o nosso símbolo político, a nossa bandeira é o cruzeiro.

Depois, como é que em 1833, quando se mandaram cunhar novas moedas de prata, não se tirou a cruz? Não estávamos já nesse tempo independentes? Cometeu-se alguma ilegalidade nessa ocasião? Creio que o nobre senador estava então no tesouro, e não sei como não pugnou para que se eliminasse esta cruz que era tão imprópria em o nosso estado político.

Toda a questão reduz-se a entender a comissão que o governo deseja revogar todas as leis anteriores a respeito da moeda. Tal coisa não entrou no pensamento do governo, nem está na resolução.

Também se diz que queremos voltar à antiga era em que a cruz era o símbolo da coroa portuguesa. Tal por certo não é o fim da resolução; conservou o que é e julgo ser muito compatível com o nosso estado: não temos nada com coroas estrangeiras; é um símbolo que tem sido sancionado pelo Corpo Legislativo, o qual nenhuma reflexão tem feito a este respeito...

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. Visconde de Olinda não adotou isto na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Seria só o Sr. Visconde de Olinda; mas o Corpo Legislativo tem aprovado a cruz, aprovado as moedas, os caracteres da moeda.

Sr. Presidente, eu continuo a entender que a resolução, como está, está bem; que tendo direito pela constituição de estabelecer regulamentos para a boa execução das leis, se alguma coisa faltasse, ou se pudesse haver alguma dúvida a respeito da inscrição e tipo das moedas, reproduziria o governo num regulamento o que está nas leis anteriores, fazendo as alterações que esta resolução admite. Assim estava tudo sanado. Para que, pois, levar outra vez à Câmara dos Deputados uma coisa que está nas leis existentes, e que já se pratica nos cunhos das casa da moeda? Para que? Não posso deixar de reputar isto eminentemente inútil...

O SR. VASCONCELLOS: – Miserável... acabe o que tinha a dizer, não se contente com o gesto!...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tenho acabado.

O SR. MAYA: – O Sr. ministro, no fim do seu discurso, ainda

me autorizou a dizer que aquilo mesmo que acaba de enunciar é o que a comissão entende que não deve ter lugar. Passando esta resolução, é indispensável que o governo por seu regulamento declare o que há de ser o tipo, a inscrição, a denominação das moedas que se hão de cunhar. O ilustre ministro concordou com isto, que é de necessidade que o governo marque essas inscrições no seu regulamento. Ora, é o que a comissão diz que não é própria o do governo, que é atribuição privativa do Poder Legislativo.

Vamos ao cunho da moeda. Quando se estabeleceu este cunho em 1833 em consequência da lei, torno a dizer que a lei autorizou a continuar, dizendo que se continuassem a cunhar as moedas; na expressão – continuaram – compreendeu-se a implícita referência à legislação anterior, e é esta uma falta essencial que se acha na resolução.

Disse o nobre ministro que a comissão quer excluir a cruz. A comissão não quer excluir do alto da coroa Imperial a cruz que se vê não só na do Brasil, mas ainda nas de todos os reinos católicos, pois todos usam dessa cruz no alto de suas coroas. Mas não se adaptou essa cruz, a chamada cruz da ordem de Cristo, que dantes havia nas moedas, e sobre a qual estavam estabelecidas as armas do Brasil, que era a esfera. Depois não se continuou a cunhar com a cruz, continuou-se a cunhar com as armas do Brasil.

Não é da intenção da comissão excluir dentre nós este sinal da nossa redenção: a comissão gloria-se muito de ser verdadeiramente católica; mas ela não ultrapassou as suas obrigações, quanto propôs que, estabelecendo-se por esta lei uma nova moeda, devia ser acompanhada de todos os característicos que a constituição exige que sejam determinados pela Assembléia Geral Legislativa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O nobre senador parece contestar ao governo o direito que tem de fazer regulamentos. Eu não quero fazer regulamento sobre moedas, criando inscrições que não competem ao governo. O que disse foi que, se fosse preciso para o povo saber quais eram os cunhos atuais da moeda, o governo não teria mais que transcrever em regulamento o que estava na lei a este respeito e na pratica constantemente seguida. Parece-me que não quis arrogar-me o direito de fazer regulamentos sobre aquilo que não me competia, sobre aquilo que não estava na lei; disse que transcreveria para o novo regulamento aquilo que estava nas leis anteriores e na prática. Não sei se se fez regulamento em 1833; mas o fato é que se fizeram bonitas pinturas antes de se mandar cunhar a moeda nova; não pude olhar os impressos que me tocaram então. Portanto, creio que ficava tudo perfeitamente satisfeito: se há dificuldade em procurarem se as leis em que estão estampadas os tipos das moedas que correm, ficava removida essa dificuldades, fazendo-se um regulamento em que se transcrevesse o que existe em lei e na prática, e que está aprovado pelo assenso constante da Assembléia Geral.

Mas disse o nobre senador que a lei de 1833 mandou continuar

os cunhos, e daí parece-me que quis concluir a necessidade de uma nova autorização ao governo para cunhar. Devo notar ao nobre senador que a lei diz que as moedas de meia onça continuaram a cunhar-se sem que nelas se imprima o valor real. O fim do artigo foi proibir que se pusesse nelas o valor real; subentendia-se que as moedas se continuassem a cunhar: não havia necessidade nenhuma de autorizar o governo para cunhar moeda, porque nenhuma lei lhe tinha tirado este direito; o que se fez foi determinar que não se pusesse nas atuais moedas de meia onça de ouro o valor real. Este foi o objeto do artigo, não teve por fim autorizar o governo a cunhar moeda; isto não era preciso, o governo estava exercendo esta autorização, que nunca lhes foi nem lhe podia ser contestada.

Não ouvi bem o que disse o nobre senador a respeito da cruz; creio que disse que não se cunhava mais sobre a cruz. Naturalmente, em consequência da nova ordem de coisas, houve alguma ordem para a casa da moeda não cunhar mais sobre a cruz, que se entendeu talvez em certo tempo que não devia existir mais nas moedas, por ser a cruz de Cristo, como disse o nobre senador.

O SR. MAYA: – Por ser da ordem de Cristo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Na época em que tudo isto era contestado, em que João da Rocha dizia que não podia o Brasil nem devia ter a ordem de Cristo, talvez ordenasse algum ministro que assentou que não devia pôr-se em conflito com as pessoas mais influentes da época, que não se pusesse mais a cruz. Mas creio que daqui não se segue que não existe tipo nem cunho nas moedas atuais; creio que, por esta única alteração, não vale a pena impedir que passe a resolução, só para se por a cruz, porque todos sabem que somos cristãos.

Tudo o mais que disse o nobre senador (há de me permitir que o diga) não o acho procedente. Julgo que o que está na resolução, nas suas palavras, não revoga coisa alguma do que existe; conserva-o. Não sei como o nobre senador, tendo tanto desejo de restabelecer a cruz, há mais tempo não se lembrou disto, não disse que era necessário pôr nas moedas a cruz. É coisa digna de lastimar que só agora se lembrasse de pôr a cruz nas moedas!

Sr. Presidente, a minha opinião é que a resolução, como está, está bem; satisfaz às necessidades da moeda, e que não vale a pena fazê-la voltar à Câmara dos Deputados para fazer uma alteração que creio não tem importância alguma. Mas o Senado delibere como lhe parecer.

O SR. MAYA (para explicar): – Eu só quero dar uma explicação.

Em primeiro lugar, direi que não tenho tenção nenhuma de contrariar as propostas do governo naquilo que é de vantagem. Como membro da comissão, conheci e declarei que a criação da moeda é vantajosa.

Diz porém o nobre ministro que fará regulamento ou instruções

pelas quais declare quais são essas leis. Digo que, se fizer isto, vai transtornar o que se acha estabelecido, o que o governo determinou, porque a moeda que agora recebemos por ocasião de recebermos nosso subsídio, as meias dobras novamente cunhadas, apresentam, para ir de alguma forma com a legislação antiga, a inscrição *in hoc signo vinsce*, de modo que ninguém pode ver onde ela está, é preciso microscópio para descobri-la. Se o nobre ministro me apresentar a legislação por onde se deve regular no cunho da moeda, então verá que a inscrição deve ser posta na orla da moeda de maneira que seja inteligível e legível. Nisto não adiantaria nada; se for declarar a legislação, a legislação põe-nos em mais confusão, porque não está conforme com as regras por que se tem cunhado, legislação que aliás é de antigas datas, do tempo em que o Brasil era colônia de Portugal. Será melhor que tal não se faça.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quero simplesmente explicar ao nobre senador o que ele me pareceu não ter ouvido.

Eu não quero apontar as leis que existem a respeito da moeda, quero transcrever nos regulamentos o que está na legislação atual compreendendo não só o que está escrito, mas o que está em prática até hoje, fato que já é comprovado e sancionado pelos poderes supremos do Império. Eu aqui o que quero fazer nos regulamentos é dizer o que existe. Eu não irei contar e transcrever todas as leis relativas a este objeto, porque então o regulamento seria uma balbúrdia, pois que tem havido moedagem imensa em todo o decurso dos séculos em que tem existido Portugal. O nobre senador há de me fazer a justiça de crer que não tenho tenção de fazer semelhante coisa...

O SR. MAYA: – Faço justiça a V. Ex^a. e a deve fazer a mim.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu não quero senão o que está na constituição e nas leis.

Nestas esferas, (apontando para o cabeçalho da *Gazeta Official*,) vejo aqui a cruz que o nobre senador diz que se tirou. Seria bom que o nobre senador expendesse no parecer da comissão todas as suas razões, porque estaríamos preparados para responder; mas nem trouxe ao menos algum tipo. Agora vejo aqui na *Gazeta Official* a cruz dentro da esfera, e a cruz de Cristo; entretanto o nobre senador diz que se tirou!

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não tencionava tomar parte nesta discussão, porque esperava que a nobre comissão a combatesse, expendendo as razões sobre que estribara o seu parecer. Ouvei porém o nobre ministro dar agradecimentos a nobre comissão, dizendo que se não impugnava a resolução, e resolvi-me a pedir a palavra, porque, em minha consciência, a resolução nem é necessária, nem é útil.

Digo que não é necessária, porque o governo já está autorizado. A lei que passou alterando o padrão monetário dá esta autorização ao governo; a lei define o valor da oitava de ouro, autoriza o governo para admitir a moeda de ouro e prata estrangeira; não exclui as nacionais; autoriza também o governo para estabelecer a relação entre o ouro e a prata. Ora, estabelecida esta relação, não sendo o governo proibido de cunhar moeda, está definido o peso e valor das moedas. Que embaraço pois tem o governo de as mandar cunhar na forma estabelecida? Que necessidade tinha desta resolução? Eu não a vejo.

Sr. Presidente, nós recebemos em metal cunhado no nosso país uma porção do nosso subsídio. Sabe-se qual é o cunho desse metal; ele tem tipo, tem valor, tem todos os requisitos estabelecidos na constituição para o cunho da moeda. Assim como se cunha as 4 oitavas em ouro, não se poderão cunhar em ouro as frações de 4 oitavas? Assim como se cunha o ouro, não se poderá cunhar a prata na relação estabelecida entre ela e o ouro? Não está o governo autorizado por uma resolução que isto determinou? Como é que o governo vem expor estas dúvidas, apresentar estas questões?

Sr. Presidente, permita-se-me dizer (não pretendo com isto ofender a ninguém) que um ato desta ordem, na conjectura atual, seria melhor que fosse discutido no Conselho de Estado do que na Assembléa Geral, porque, senhores, nós estamos sob a atmosfera eleitoral; tudo quanto não é eleições parece que não nos merece atenção...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tem razão; estão com efeito sob essa atmosfera.

O SR. H. CAVALCANTI: – Nós?!... Prouvera a Deus que fôssemos nós! E o governo do nosso país que não se importa de coisa nenhuma senão de eleições...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado; aí está a circular.

O SR. H. CAVALCANTI: – Aí está a circular, aí estão todos os seus atos.

Na Câmara dos Deputados alguém se lembrou que havia necessidade de moeda; apresentou uma nova resolução e o governo a aceitou.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Fui eu quem pediu esta resolução.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não tinha necessidade dela.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Acho que tinha.

O SR. H. CAVALCANTI: – Por isso não me dou que ela passe; julgo que o governo está autorizado para fazer isto que aqui se diz; mas o nobre ministro quer que ela passe, passe embora; direi somente,

que ela não passa com a regularidade com que deve passar. O governo está autorizado a cunhar; tem a relação definida; a relação decimal existe também por um regulamento do governo aprovado e sancionado, senão em virtude de lei, em virtude de atos públicos passados em julgado.

Outras são as necessidades que eu julgo deverem ser atendidas; o Sr. ministro disse já alguma coisa a este respeito, e parece-me que ele não pode ser estranho a estas necessidades. Eu entendo que a relação entre o ouro e a prata foi bem definida, não foi definida a arbítrio, a capricho do ministro; foram ouvidas as pessoas que o deviam ser. Todavia eu direi que esta definição pouca utilidade traz, porque não sei como podem competir na circulação dois metais, definindo-se o valor de ambos. O fim da circulação, a grande necessidade que se reclama para a circulação é a sua estabilidade, e uma vez que se admitem dois metais nobres, essa estabilidade não pode existir; porque, senhores, o ouro e a prata vacilam de valor em todos os mercados. O ouro está na relação, ora de 1:15, ora de 1:14, ora de 1:13, ora de 1:16. Deve-se definir um só metal, e o que deve constituir a moeda; pode-se admitir o ouro, e servir a prata como moeda de troco; então ela não sairá do país, então não haverá certos cálculos. Mas, se se define no momento em que qualquer dos metais rompeu o equilíbrio, há de sair da circulação, porque é vantajosa num mercado e não em outro. Por isso entendia que uma correção se poderia fazer nessa lei, que era determinar que a prata não fosse recebida em pagamento em quantia maior de 50\$. Eis aqui uma necessidade, um corolário do princípio que dominou quando se estabeleceu esta resolução...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não era tempo ainda por causa do papel.

O SR. H. CAVALCANTI: – Por causa do papel?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sim, temos muito papel.

O SR. H. CAVALCANTI: – Está enganado; o nobre ministro não tem dado atenção a essa resolução; mostrou até na discussão pouca simpatia por ela; agora acha-se preocupado com outras coisas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Com as maiorias?

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, com as maiorias; quanto mais as procura, mais elas lhe fogem.

Sr. Presidente, o regulamento para os cunhos das moedas poderia ter sido já feito pelo governo. Se as moedas de prata são muito necessárias, é questão em que não entro agora; quer-se que elas tenham definido valor; isto não tem nenhuma vantagem, especialmente quando se admitem também moedas estrangeiras, porque a

moeda estrangeira não pode ter definição no cunho e quantitativo que cita representa na circulação do nosso país. As razões que ouvi, de que o particular estranha, de que não sabe o que lhe importa saber, porque não se tem definido o valor da moeda, são razões de quem está pouco prático nos negócios.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – V. Ex^a. tem muita prática; é verdade.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sou eu que tenho esta prática, a prática é outra que nós não temos. Nós temos a nossa moeda de ouro; isto é de 16\$: a princípio estava nos cambistas; entra na circulação, logo descontos; havia grande repugnância; mas presentemente não se recebe em pagamento por 16\$? As nossas repartições públicas a recebem por esta quantia; um ou outro ainda quer especular sobre esta ignorância. A moeda de prata acha-se na mesma relação, uma vez que as estações públicas a recebem. Senhores, a estação pública é um grande consumidor, é uma grande garantia do valor da circulação das moedas. Porém adote-se isto: para mim tanto faz que a moeda vá com uma denominação como com outra, é indiferente: o que era, sim, muito necessário era que a prata não concorresse com o ouro na circulação, porque é muito diferente fazer um pagamento em ouro ou em prata, quando a relação entre o ouro e a prata não é a mesma que esta definida por lei; e a lei não pode marcar fixamente esta relação.

Sr. Presidente, este negócio é considerado com extraordinária indiferença. O que se depreende de todas as discussões relativas a negócios tais, é que o governo está hóspede de tudo quanto interessa ao país.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sabe nada!

O SR. H. CAVALCANTI: Não sabe! e como há de saber, se ele não cuida senão em eleições?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – V. Ex^a. é que sabe tudo...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei tal, mas o que vejo é isto. Vamos ao caso da moeda.

Sr. Presidente, ignora o governo. Ignoram as Câmaras o que se passa no país acerca da circulação? Não estão aí bancos de circulação estabelecidos no país? O direito de emitir moeda está usurpado por estabelecimentos particulares.

O SR. VASCONCELLOS: – Sancionado pelo Sr. ministro.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quando se fala em economias e economias, eu digo que a economia é necessária, mas não tanto no que entra como no que não entra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Creio que não obsteu podendo o ter feito.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu sei que há um conselheiro de estado, a quem se mandou consultar sobre esta matéria, que pretendia escrever três volumes na consulta; não sei se o nobre ministro o conhece. Enquanto não escrevesse três volumes, não saia de sua mão o papel.

Eu cuidava muito nestas coisas; nas eleições o que cuidava era que cada um tivesse o seu direito salvo; quando queremos tirar os direitos aos outros, o que fazemos é esquecermos os nossos. Não me descuidava nem me descuido; ainda que nesta discussão, no meio de tantos e tão variados trabalhos, eu não possa fazer um exame como era preciso nem vim preparado para tanta coisa, todavia lembrei-me de tomar a palavra; isto é prova de que não sou indiferente a estes negócios.

Sr. Presidente, a moeda do país é um objeto exclusivo do governo; é o governo quem a regula; não é permitido a associação nenhuma emitir moeda; entretanto os grandes interesses que devem vir daí ao estado, o governo os renuncia em favor de certos indivíduos que debaixo de capa, enquanto o governo se descuida, vão fazendo seus interesses com risco de grande prejuízo para o futuro. Em parte, digo, bem haja essa gente, porque não sei se o nobre Ministro da Fazenda ignora ou não o que por aí vai. Há pouco tempo recebi um relatório do banco da Bahia; com efeito, é uma peça importantíssima. Aquele banco está fazendo serviço extraordinário à província.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado, é verdade: estimo muito que o nobre senador diga isto.

O SR. H. CAVALCANTI: – Todavia, eu presumo que o banco não tem autorização para muitas atribuições que se arroga, que muitas das suas atribuições são usurpadas ao governo geral.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ah! está a nossa desgraça!

O SR. H. CAVALCANTI: – Bem vê o nobre senador que eu não tenho aqui negócio particular nem rixas com indivíduos. O banco da Bahia empresta dinheiro a 8 a prazos de 5 anos, e tem uma circulação de perto de quatro mil contos; não teve ainda uma letra protestada. Eu não posso asseverar isto; digo o de memória; não estava preparado para esta discussão.

O objeto de que se trata agora, era melhor que dele se não tratasse; apenas é bom para chamar a atenção do governo para aquilo que deve ocupar a nossa atenção. Mas, se o nobre ministro se aflige com o meu discurso... sento-me.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não, senhor; dá me antes muito prazer.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei porque se vai por em dúvida uma autorização que o governo tem. Então para outras coisas desculpar-se-á dizendo que não está autorizado, quando para uma coisa tão simples ele diz que precisa de autorização; e entretanto vão-se estabelecendo bancos que fazem o que querem, e depois ver-se-á o governo em dificuldades.

O Sr. Presidente, o Sr. ministro está autorizado para fazer aquilo que esta resolução o autoriza. Mas ele diz que a autorização é necessária: pois bem, dê-se. A medida da Assembléia Geral acerca da moeda é uma das medidas mais importantes que tem passado no Corpo Legislativo; tem trazido já grandes benefícios ao país, e pode trazer ainda muitos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Essa idéa é minha, está escrita; apenas me opus a que viesse desacompanhada de outras medidas que eu julgava indispensáveis.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei de quem foi; o que sei é que quem a propôs, quem ajudou muito o governo a este respeito foi o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É verdade.

O SR. H. CAVALCANTI: – De quem foi a idéa não sei; sei que quem se esforçou e muito concorreu para que ela passasse foi o Sr. senador Vasconcellos.

Não sei a que vem aqui a questão da cruz; ouvi os discursos e explicações dos nobres senadores, mas não compreendi.

Digo que a resolução é inútil, porque o governo já está suficientemente autorizado; mas se o governo quer fazer isto com especial autorização da Assembléia Geral faça-o; mas peço ao governo (fundado no direito de petição), peço ao nobre ministro, não à coroa, peço ao nobre ministro...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sou muito insignificante.

O SR. H. CAVALCANTI: – Porque? Nem individualmente, quando mais na posição em que se acha!...

Peço-lhe que dê alguma atenção ao estado da circulação, às disposições dessa lei que passou e aos regulamentos que se esperam para o complemento das mesmas disposições. Se a Assembléia Geral pode fazer alguma coisa mais, se V. Ex^a. quer que mande uma emenda, se julga conveniente que não se admita a prata senão até a quantia de 50\$...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não é idéa nova.

O SR. H. CAVALCANTI: – Esta idéa é filha da prática que

não tenho, mas ouço. Se S. Ex^a. julga conveniente esta medida, solicite-a. Eu a julgo conveniente; persuado me que ela traria grande vantagem, quer às transações com o governo, quer às dos particulares, porque, obrigando a lei a pagamentos em moeda metálica, definindo o valor da moeda, admitindo o ouro e a prata na circulação, podem ser lesados muitos credores na forma do pagamento. Fixar a relação de 1 para 15, 16 ou 17 não é coisa muito importante; o que era essencial era que um só metal se admitisse na qualidade de moeda circulante; e eu preferiria o ouro, ficando apenas a prata como moeda de troco. Mas dirá o Sr. ministro que ainda não é chegado o tempo em que possamos admitir semelhante medida.

É o que tinha que dizer; falei somente para emitir a minha opinião sobre este negócio, para chamar a atenção do nobre ministro sobre um objeto de tanta importância.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sei por que o nobre ministro tanto se agasta contra a Comissão da Fazenda! Eu entendia que a resolução não devia passar; mas os meus ilustres colegas da comissão eram de opinião que não fosse rejeitada: depois de muitas conferências, e ter-se dito que, não concordando eu, seria necessário nomear um outro membro para a Comissão de Fazenda, vi-me na necessidade de concordar com o que está aí escrito, reservando-me o direito de acrescentar as idéias que me parecesse deverem fazer parte desta resolução. Mas o nobre ministro levou isto muito a mal; entendeu que a comissão não tinha cumprido o seu dever!

Eu dizia ao Sr. Maya: – Esta resolução autoriza o governo para criar moeda e fixar o tipo dos metais; mas a constituição ordena que o Corpo Legislativo determine o peso, valor, inscrição, tipo e denominação das moedas; logo é necessário suprir este vazio da resolução. De duas, uma: ou o ministério está autorizado a cunhar moeda, e estou na convicção de que o pode fazer de acordo com a resolução de 1846, ou se entende que não está autorizado a cunhar moeda, deve exigir que o autorizem a cunhar moeda que preencha todas as condições da constituição do Estado. Pois se não pode declarar o tipo da moeda, pode dar-lhe nome? Pode dar-lhe inscrição?

"Mas o país já está acostumado com esta inscrição, com esta denominação." Com que inscrição, com que denominação já está acostumado o país? São palavras que o Sr. ministro profere, porque não tem refletido na matéria, porque o ocupam outros objetos mais importantes, por exemplo, as eleições, a sua Comissão Central de eleições; qual dos Srs. ministro, se o Sr. Ministro da Fazenda, se o Sr. Ministro de Estrangeiros, se o Sr. Ministro da Justiça, há de presidir a esta Comissão Central. (Há nisto grave conflito de autoridade!)

Se o governo não está autorizado para cunhar moeda, devia

pedir uma lei para fazer cunhar nova moeda, preenchidas todas condições da Constituição; mas o Sr. ministro contenta-se com o valor das moedas, não quer tipo, não quer inscrição, não quer denominação, não quer peso. Isto é extraordinário! Pois despreza-se a disposição da Constituição em parte, e julga-se necessária em ou parte? Eu entendia que o Sr. Ministro da Fazenda podia mandar cunhar moeda, dando-lhe o valor da lei de 1846; mas a denominação deve ser dada pelo Corpo Legislativo, ou então a moeda não deve ter denominação própria, deve correr pela denominação de réis, ou de oitavas de ouro prata, pois a Constituição exige que o Corpo Legislativo dê a denominação às moedas.

"Mas o povo já está acostumado com a denominação existente." A denominação existente o que significa? Que uma peça ou meia dobra tem o valor de 6\$400, ou 4 oitavas de ouro, ou de 10\$ segundo a lei de 1833; mas esta denominação já não convém à moeda, porque 4 oitavas valem 16\$, que indicam objeto muito diverso. Como pois se acusa a comissão, que nesta parte foi ministerial demais?

Não acho senão um motivo para a indignação do Sr. ministro, e é que a comissão não queria que fosse a cruz na moeda; o Sr. ministro simpatiza com a cruz, porque ela é o emblema do ministério atual; a cruz para o tormento, para a perseguição dos brasileiros (*risadas*). Decerto perdia ele muita de sua glória, perdia muito de sua nomeada se não fosse a cruz. Esta é a maneira por que os Srs. ministro estão tratando os brasileiros e os pretendem tratar; o *crucifige, crucifige eum*, eu lhes aplico; isto eles sabem executar com primor!

A não ser esta a razão de uma oposição que exita tanto a indignação do Sr. Ministro da Fazenda, não posso descobrir o que o levasse a saltar palavras tão duras contra a comissão. Não se julga autorizado a cunhar moeda, pede autorização à Assembléia Geral; diz depois: "Tenho autoridade para cunhar moeda." Então como pedis uma autorização? "Eu posso muito bem declarar nos regulamentos qual é o peso ou a denominação das moedas." Então para que foi pedir à Câmara dos Deputados que lhe desse autoridade para fazer em parte o que a Constituição exige que seja feito pelo Corpo Legislativo? São coisas tão claras, tão evidentes, que não sei como o Sr. Ministro da Fazenda se anima a impugná-las nesta casa.

Diz se que é a primeira vez que se tem examinado se uma matéria deve ser discutida, tratada ou resolvida em resolução ou decreto, e acrescenta o Sr. ministro que seria a primeira vez que se rejeitasse uma medida por esta razão. Quando o Sr. ministro quer que não exista um ato, decreta que não exista, embora tenha existido: quantas vezes não tem visto o nobre ministro mudada a palavra decreta em *resolve* por qualquer das Câmaras Legislativas! E a primeira

vez que isto se vê? Quem dá o exemplo é a Comissão de Fazenda? – Seria a primeira vez que se rejeitasse por este motivo. – Pois a Comissão de Fazenda rejeita a proposta por este motivo?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Parece.

O SR. VASCONCELLOS: – O que faz é declarar qual deve ser a inscrição, denominação; tanto adota a resolução, que não faz mais que acrescentar a inscrição e denominação da moeda que se vai criar. Isto é inquestionável; mas eu não sei como se há de satisfazer ao Sr. ministro!

Sr. Presidente, o que é pouco airoso ao Corpo Legislativo é que se trate de autorizar o governo para cunhar moeda, e não se diga qual é a moeda do país, qual é o padrão da moeda: isto é que é pouco airoso sem dúvida para o Corpo Legislativo; mas é o que infelizmente há de passar, porque o Sr. ministro não quer que ninguém se oponha a nenhum ato da Câmara dos Deputados, quer que rendamos culto a tudo quanto pensar a sua grande maioria. É crime, é atentado tocar nesta casa, neste tabernáculo da maioria de amor e de ternura! De que nos serve este cunho da moeda? De que nos serve este tratado? Não há providência alguma sobre o que dispõe a lei de 1846 isto é, que o governo faça todas as operações necessárias para que o valor do ouro não baixe de 4\$000. A este respeito não há uma só providência; de sorte que pode muito baixar o ouro, por qualquer ocorrência no país ou fora dele, entre as nações, com quem temos relações comerciais, e o governo nenhuma providência tem dado para cumprir a lei! Não será uma das primeiras medidas do governo atender ao meio circulante?...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Desejo ouvir ao nobre senador a este respeito.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu desejava responder-lhe muito e muito seriamente...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Desejo ouvi-lo, consultá-lo.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. Ministro da Fazenda não zombe tanto deste insignificante senador; não precisa mais de conselhos, tem muitos recursos em si. O que o nobre ministro pretende com este seu projeto é cunhar moeda, faça-o; rebaixe-me...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não senhor.

O SR. VASCONCELLOS: – ...estou resolvido para tudo; mas hei de dizer tudo quanto penso a bem do meu país, embora me abandone a minha habitual moderação; talvez que o Senado nunca me visse com o calor que tenho manifestado nestes últimos dias, desde que sou membro desta casa, há oito ou nove anos.

Não se tem dado nem se procura dar providência alguma sobre

o essencial da resolução, que é fixar o valor do ouro a 4\$ rs. Bem se vê que, quando se adotam idéias que se não aprovam, nunca se executam bem. Depois, como podemos admitir dois padrões de valores, segundo consagra esta resolução? Pois o Sr. Ministro da Fazenda quer seriamente que tenhamos dois padrões de valores? Que circulem como moeda e ouro e a prata? Eu não sei se acharemos em as nações civilizadas exemplos que justifiquem o nobre Ministro da Fazenda nesta sua tentativa: cunha-se moeda de ouro, cunha-se moeda de prata!

Diz-se que a relação em que está a moeda de prata para a moeda de ouro é tal. Qualquer ocorrência altera esta relação; e qual é o resultado? É que desaparece um dos metais, fica o mais fraco na circulação, e o país perde com a diferença que os negócios estabelecem entre uma e outra moeda. Entretanto não se cuida em objeto tão sério; cunha-se... Não é charlatanismo proceder assim?...

Já deram as duas horas; não posso manifestar todo o meu pensamento; pode se dizer que quero protelar...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Agora, não.

O SR. VASCONCELLOS: – Apenas direi, quando ao banco, duas palavras. Como pode o banco da Bahia fazer dividendos de 18 a 20% sem ter abusado da autoridade que lhe foi concedida pelo nobre Ministro da Fazenda para emitir papel moeda? Não é negócio metafísico, não quero criar princípio nenhum da ciência para contrariar este fato; espero mostrar que existe abusos, e abuso gravíssimo no banco da Bahia, abuso que lhe cavará a sua ruína dentro de pouco tempo.

Bancos de desconto, como é o da Bahia, como deve ser, porque o governo não tem autoridade de dar-lhe poder de emitir papel moeda, bancos de desconto não são tão lucrativos como os bancos individuais, isto é, o desconto feito pelo capitalista, porque o banco tem de fazer despesas que o capitalista não faz: tem casa que alugar, tem guardas que pagar, tem escrituração, tem papéis próprios que imprimir para a sua emissão, e muitas outras despesas que reduzem consideravelmente o interesse do capital. Ora, se na Bahia um capitalista não pode ter um rendimento de seu capital à razão de 20%, nem talvez a 12, nem talvez a 10 com firmas sólidas, como há de o banco ter com firmas sólidas (porque não pode descontar senão firmas sólidas), como há de o banco dar um dividendo de 20% a seus acionistas? Não indica este ato que o banco está emitindo papel moeda? Que dentro de pouco tempo, em qualquer época, se há de ver na necessidade de fazer ponto, bancarrota? Não se exagerem os benefícios do banco, não se iluda o país! É um gravíssimo mal que se faz aos nossos constituintes dizer-lhes que o banco da Bahia é muito rendoso, traz muitos benefícios à província; nem ele tem idade tal

que possa justificar este juízo vantajosíssimo do governo, nem é crível que, se ele guarda os seus estatutos, possa dar tantas vantagens aos particulares e ao público.

Um banco muito facilmente adquire crédito se os homens que estão à testa dele não são cuidadosos, são jeitosos, sabem quanto é de mister para que em 4 ou 5 meses esse banco possa achar-se muito acreditado. Mas qualquer pânico basta para o destruir; qualquer pânico que leve os possuidores de suas notas à realização delas, o banco fica logo privado dos meios de realizar o seu papel, e ei-lo fazendo bancarrota.

O nobre senador por Pernambuco disse que o banco emprestava a 4,5 anos; logo, que banco pode haver mais miserável, emprestando por 5 anos! ...

O SR. VALLASQUES: – As letras reformam-se de seis em seis meses, com uma amortização de 10 por cento e juro de 8 por cento.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu referia-me às palavras do nobre senador, que não foram contrariadas pelo Sr. Ministro da Fazenda; o nobre ministro apoiou o nobre senador. Mas digo que nem ainda com descontos a prazo de seis meses pode o banco prosperar. Qual é o banco, que tenha assim um pouco de vida, que desconta a mais de 50, de 60 dias? Como há de satisfazer às diversas exigências que diariamente se lhe fazem se o seu dinheiro é emprestado com tão largos prazos?

(Há um aparte.)

Eu não entendi bem o que disse o nobre senador o Sr. Vallasques...

O SR. VALLASQUES: – Toma se a quantia, por exemplo, de 12:000\$; passam-se letras a seis meses; findos os seis meses, entra-se com 10 por cento de amortização e juro correspondente a 8 por cento, e reforma-se a letra pelo mais.

O SR. VASCONCELLOS: – De sorte que vem a ser os mesmos cinco anos: Ora, senhores, é crível que este banco *floreça*?

Demais, note se bem que recebe o juro de 8 por cento, empresta por cinco anos, e dá dividendos de 20 por cento. E o Sr. Ministro da Fazenda vê tranqüilamente estas coisas, vem aqui apoiar as operações de um tal banco, e não quer que se clame contra semelhante administração! ...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quando se tratar do banco, direi o que penso.

O SR. VASCONCELLOS: – Não duvido que o banco da Bahia seja formidável máquina eleitoral; não é o primeiro banco que para este fim tenha servido, e por isso não é de admirar que mereça este banco tantas simpatias.

Senhores, discutamos as matérias; não se irritem os Srs. ministros contra quem diz aqui verdades, ainda que um pouco duras; se os incomodam as verdades, podem utilizar ao país; não aspiro, estejam certos, a nenhuma das pastas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não me incomodam.

O SR. VASCONCELLOS: – Discutamos as matérias como elas devem ser discutidas...

O SR. M. DA JUSTIÇA: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. Ministro da justiça apóia-me; não pode ser senão um apoiado irônico, pois que o Sr. Ministro da Justiça não quer a discussão, nem nunca aqui aparece.

Sr. Presidente, ainda mesmo que passe a resolução, como quer o Sr. Ministro da Fazenda, o que desejo é que se fixe ao menos o padrão monetário. Entendo que o Sr. ministro não precisa de autorização para cunhar moeda, segundo a legislação atual, segundo a lei de 1846; mas, a passar a resolução, deve ela ser emendada na forma da constituição.

Eis a razão pela qual eu julguei que deveria exigir que se cumprissem, se preenchessem todos os requisitos da constituição, que não nos devíamos contentar com uma parte deles. Quanto, porém, ao qual há de ser o padrão, é isto um dos atos que menos honrarão ao Senado se lhe der a sua sanção. Eu queria oferecer uma emenda, mas é emenda que não posso formar sobre o joelho... São dadas as duas horas; amanhã a apresentarei.

A discussão fica adiada.

O SR. VALLASQUES: – Como passou em segunda discussão a resolução que manda vigorar a lei do orçamento vigente, e estamos já em fim da sessão, suponho que é prudente pedir a dispensa dos interstícios para entrar essa resolução em terceira discussão...

O SR. VASCONCELLOS: – Eu peço a palavra contra esta urgência, e requeiro que se cumpra o regimento.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento que faz o nobre senador não tem discussão; consulta-se o Senado se está ou não por este pedido, se concede ou não a dispensa do interstício.

Verifica-se não haver casa para se votar sobre o requerimento do Sr. Vallasques.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia:

Às matérias dadas.

Primeira e segunda discussão das resoluções: uma marcando o subsídio dos deputados à próxima seguinte legislatura, e outra mandando admitir ao serviço do exército a Pedro Nicolao Feguerstein.

Primeira discussão do parecer da mesa sobre o estado dos trabalhos do Senado.

Continuação da segunda discussão da resolução que concede a prestação de 2:000\$ réis mensais ao teatro de S. Francisco.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 20 minutos.